Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1888 | Quinta-feira - 10 de Dezembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 3
Anchieta 4
Antônio Carlos 7
Arabutã 8
Arroio Trinta 10
Ascurra 13
Atalanta 14
Balneário Piçarras 15
Balneário Rincão 16
Barra Velha 20
Bela Vista do Toldo 21
Benedito Novo 26
Biguaçu 27
Blumenau 28
Bom Jesus do Oeste 46
Bom Retiro 47
Botuvera 48
Braço do Trombudo 49
Brusque 128
Caçador 133
Campo Alegre 134
Campos Novos 150
Canoinhas 161
Capinzal 166
Catanduvas 172
Caxambu do Sul 174
Chapadão do Lageado 180
Cocal do Sul 182
Concórdia 183
Coronel Freitas 186
Coronel Martins 187
Curitibanos 189
Dionisio Cerqueira 197
Doutor Pedrinho 198
Ermo 199
Flor do Sertão 201
Forquilhinha 204
Fraiburgo 237
Frei Rogério 251
Garopaba 252
Garuva 255
Gaspar 263
Governador Celso Ramos 265
Grão Pará 266
Guaramirim 269
Guarujá do Sul 272
Herval d'Oeste 273
Ibiam 277
Ilhota 280
Imbituba 281
Indaial 291
Ipumirim 292
Irineópolis 303
Itá 305
Itapiranga 306
Itapoá 307
Jacinto Machado 308
Joaçaba 309
Lacerdópolis 319
Lages 341
Laguna 346
Lauro Muller 347
Leoberto Leal 351
Lindóia do Sul 352
Luzerna 354
Mafra 360
Maravilha 362
Marema 366
Massaranduba 367
Modelo 378
Mondaí 381
Monte Carlo 382
Navegantes 388
Nova Trento 390
Ouro 406
Palhoça 407
Palmitos 415
Passo de Torres 422
Passos Maia 423
Paulo Lopes 425
Pinheiro Preto 427
Pomerode 428
Ponte Serrada 433
Porto Belo 434
Presidente Nereu 435
Rio do Sul 436
Santa Cecilia 442
Santa Rosa do Sul 443
Santa Terezinha do Progresso 444
Santiago do Sul 445
São Bento do Sul 453
São Domingos 457
São João do Oeste 465
São João do Sul 466
São José 467
São Lourenço do Oeste 486
São Miguel do Oeste 504
São Pedro de Alcântara 505
Schroeder 512
Serra Alta 518
Siderópolis 592
Sombrio 594
Sul Brasil 595
Timbé do Sul 607
Timbó 608
Timbó Grande 611
Três Barras 612
Treze Tílias 613
Tunápolis 618
Turvo 619
União do Oeste 626
Urussanga 630
Videira 633
Xanxerê 635

Associações

AMMVI 636

Consórcios

ARIS 650
CIGA 651
CIMVI 651
CIS Nordeste 652
CIS/AMUREL 652

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.12.10 15:13:39 -02'00'

Abdon Batista

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015 PROCESSO 125/2015
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 14/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICIPIO.
TIPO :Menor preço GLOBAL.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 05 de janeiro de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 09 de dezembro de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Luciano Hermes
Presidente da Comissão

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2015 - FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 4/2015
PREGÃO PRESENCIAL 4/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 4/2015, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2015", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de material de expediente, o qual será processado e julgado no dia 22 de dezembro de 2015 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 09 de dezembro de 2015
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

Anchieta

Câmara Municipal

CONTRATO N.007/2015
CONTRATO N.º 07/2015

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Vereador Geraldo Garlet, inscrito no CNPJ sob nº 06.054.817/0001-29, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr. VALDEREZ IZOTTON, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 027.963.459-55, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa IVONEYA ADRIANA LUDKE - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.764.128/0001-00, estabelecida na Rua Primeiro de Maio,39, na cidade de Anchieta-SC, neste ato representado por IVONEYA ADRIANA LUDKE, inscrito no CPF 040.652.999-00, doravante denominada CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e Processo Licitatório nº 04/2015,Pregão Presencial 04/2015, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto deste contrato consiste na Confecção de CERCA TUBULAR COM TELA 5X5, ARAME 12, ALTURA 1,50M E 02 PORTÕES COM CHAVE, COM PINTURA E INSTALAÇÃO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ANCHIETA-SC.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/ FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. O preço a ser contratado é aquele cotado na proposta declarada vencedora do certame, sendo um total de R$ 17.097,00 (Dezessete mil e noventa e sete reais), estando incluídas todas as despesas e custos, inclusive encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais.
2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária, após execução da obra, recebimento da fatura pelo Setor Financeiro da contratante e imediata apresentação dos seguintes documentos:
2.2.1. Nota Fiscal correspondente, com especificação dos valores da mão-de-obra e materiais.
2.2.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3 CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA OBRA
3.1. O objeto contratado deverá ser iniciado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço, emitido pela Secretaria Municipal da Câmara.
3.2. O prazo para conclusão do objeto do contrato é até 31 de Dezembro de 2015.
3.3. O objeto do presente contrato será recebido após verificada a regularidade da instalação da cerca, com visto do responsável pela Secretaria da Câmara ou Presidente da Mesa Diretora.
3.4. Caso sejam verificadas irregularidades ou defeitos, a Contratada será notificada para fazer as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo das demais cominações e/ou responsabilizações.
3.5. O objeto do presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.
4 CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
4.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições e prazos avençados.
4.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos contratados.
4.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado.
5 CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
5.1.1. Executar a obra na forma, condições e prazos avençados.
5.1.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
5.1.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação do orçamento;
5.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no processo seletivo, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
5.1.6. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.
5.1.7. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência irregularidades, atrasos, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
6 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Projeto/Atividade: 1.002- Construção de Muro, Cerca e Telhado na Câmara Municipal de Vereadores
Despesa 2 - Elemento: 44905299000000 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 7 CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO
7.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo Município por conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento.

7.2. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei N° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente contrato, sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.
8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Anchieta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados

judicialmente.
8.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencados nesta Cláusula.
9 CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1. O objeto do presente contrato tem vigência até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com suas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta – SC, 27 de Novembro de 2015.

VALDEREZ IZOTTON Presidente CPF: 027.963.459-55	IVONEYA ADRIANA LUDKE Contratado CPF: 040.652.999-00

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Jussara Santin CPF nº 026.265.849-67	Nome: Edemar Luiz Griebler CPF nº 060.415.549-28

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.4/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA CNPJ: 06.054.817/0001-29 Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01 C.E.P.: 89970-000 - Anchieta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2015 Data do Processo: 13/11/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, VALDEREZ IZOTTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2015
b) Licitação Nr.: 4/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/11/2015
e) Objeto da Licitação CERCA TUBULAR COM TELA 5X5, ARAME 12, ALTURA 1,50M E 02 PORTÕES COM CHAVE, COM PINTURA E INSTALAÇÃO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000796 - IVONEYA ADRIANA LUDKE	1	0,0000	17.097,00
	1		17.097,00

Anchieta, 27 de Novembro de 2015.

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

Antônio Carlos

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 006/2015

DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2015
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

A Mesa da Câmara Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1.466/2014 - LDO, apresenta ao plenário o seguinte

Art. 1° Fica bloqueado em R$ 21.813,20 (vinte e um mil e oitocentos e treze reais e vinte centavos), e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa na dotação abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recurso e o alcance das metas fiscais estabelecidas.

UNIDADE GESTORA: CÂMARA DE VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.034.4.4.90.00.00.00.00.00	Funcionamento e manutenção da Câmara	21.813,20

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 08 de dezembro de 2015.
Eliziário José Schmitt
Presidente

Arabutã

Prefeitura

DECRETO Nº. 1806/2015

DECRETO Nº 1806, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 9.993,56.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no exercício do cargo de Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 802, de 07 de novembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 – LDO e dá outras providências e com a alínea "a" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 807, de 12 de dezembro de 2014, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2015, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso II, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão:	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade:	1	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade:	2068	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública		
Modalidade: 00.01.0017	121	33900000000000	Aplicações Diretas	9.993,56
	TOTAL ..... R$			9.993,56

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta do provável excesso de arrecadação:

Fonte Financiadora: Provável Excesso de Arrecadação
Descrição da Fonte: 00.01.0017 – COSIP 9.993.56
TOTAL .....R$ 9.993,56

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 08 de Dezembro de 2015.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de dezembro de 2015

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação

EDITAL Nº 03/2015 - ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

EDITAL Nº 03/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
Classificação do Processo de Concursos de alteração de jornada de trabalho, de profissionais do magistério público municipal 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 6.1 do Edital nº 02, de 26 de novembro de 2015, que estabelece Processo de Concurso para ampliação da carga horária, a pedido, para os profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências, considerando que:
- Conforme edital de alteração de jornada de trabalho de profissionais do magistério público municipal, a comissão classificou, atribuindo-lhe pontuação, seguindo o que estabelece os seguintes quesitos, constantes nos itens e subitens:

5.1 Caso haja mais de um candidato por vaga, nos termos dos incisos I à IV do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014, será utilizado os seguintes critérios, em ordem sequencial:

5.1.1 Habilitação mais elevada;

5.1.2 Maior tempo de serviço no exercício da docência na Rede Municipal de Ensino de Arabutã;

5.1.3 O maior conceito de avaliação de desempenho e eficiência, verificado no ano imediatamente anterior;

5.1.4 A maior soma de horas em cursos de capacitação e qualificação do período aquisitivo estabelecido no subitem 3.1.5 do presente Edital.

ESTABELECE

1 - Conforme documentação apresentada fica assim a pontuação geral:
I - Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais:
1º Cassiane Bizolo;
2º Miriam Venske Knoblauch;
3º Eliane Salete Zwirtes Patzlaff;
3º Kelin Rauschkolb Einsweiler;

II - Professor de Educação Física:
1º Lise Mara Arend;
III - Professor de Artes:
1º Carla Arlete Kussler;
2 – Os candidatos poderão apresentar recursos até 1 (um) dia útil contado à partir do dia seguinte da publicação do presente Edital, e deverão ser dirigidos à Secretária Municipal da Educação e Cultura.
3 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 09 de dezembro de 2015.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 09 de dezembro de 2015

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0061/2015 - AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA

CONTRATO Nº 0061/2015 – DATADO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E AMARILDO PEDRO BISCARO CONSULTORIA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 227, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina CONTRATANTE, e AMARILDO PEDRO BISCARO, CONSULTORIA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.287.570/0001-11, com endereço Avenida Pio XII, 637, sala 103, Salto Veloso – SC, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO PEDRO BISCARO, portador do CPF sob nº 400.987.379-53 e Carteira de Identidade nº 859.275, residente e domiciliado na Avenida Pio XII, 637, Centro, Salto Veloso – SC, resolvem firmar o presente Contrato que será regido Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar TESTE SELETIVO destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores do Município de Arroio Trinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade de AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1o. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não podem ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA.

§ 2o. O AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA:

• Elaboração de instrumentos normativos – Edital do TESTE SELETIVO;
• Elaboração, impressão, aplicação e correção, das provas objetivas;
• Treinamento e pagamento de equipe local para fiscalização das provas;
• Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do TESTE SELETIVO;
• Divulgação dos atos do TESTE SELETIVO, conforme orientações legais.
• Relatório final e listagem dos resultados para homologação;
• Entrega de relação final dos classificados com endereço e caderno com cópia dos documentos do concurso.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

• Nomear, através de ato do Presidente, a Comissão de Concurso;
• Informar sobre cargos e vagas que serão objeto do TESTE SELETIVO;
• Facilitar os contatos do AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
• Disponibilizar escolas da rede de ensino municipal para realização das provas em suas dependências;
• Auxiliar no recrutamento da equipe de fiscalização nos locais de prova;
• Divulgar o Concurso, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
• Providenciar plantão médico nos locais de realização das provas para eventuais atendimentos a candidatos;
• Providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato terão a duração de 60(sessenta) dias úteis e início a partir do 5o (quinto) dia útil após o recebimento, pelo AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA, do Contrato assinado, da cópia de sua publicação e de cópia da nota de empenho respectiva.

Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo

poderá ser alterado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor contratado para realização do TESTE SELETIVO será de R$1.800,00(UM MIL E OITOCENTOS REAIS) que serão pagos pela arrecadação dos valores de inscrição, e complementados pelos recurso da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

Os recursos necessários ao pagamento dos valores de publicação, previstos neste Contrato, correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Parágrafo único. A CONTRATANTE empenhará o valor indicado na Cláusula Quinta globalmente, vinculando-se a respectiva nota de empenho ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5o (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA NONA - INTERRUPÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei no 8.666/93, com a redação da Lei no 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Arroio Trinta – SC, 09 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA ALCIDIR FELCHILCHER CONTRATANTE		AMARILDO PEDRO BISCARO CONSULTORIA CONTRATADA
JULIAR LUIZ MANENTI CPF: 036.215.649-26		TARCISIO LIDANI CPF: 613.139.809-78

TERMO ADITIVO Nº 0008/2015 - CONTRATO Nº 0001/2013 - AMARILDO ROBERTO BRAMBILA - ME

TERMO ADITIVO Nº 0008/2015 AO CONTRATO Nº 0001/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº0019/2012, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ALCIDIR FELCHILCHER, e a empresa AMARILDO ROBERTO BRAMBILA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.194.480/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor AMARILDO ROBERTO BRAMBILA, TODOS JÁ QUALIFICADOS NO CONTRATO ANTERIOR E TERMOS ADITIVOS 001 A 007, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo a Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acrescentada ao objeto a quantidade de 90(noventa) horas de serviços de silagem e distribuição de adubo orgânico.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA: DO VALOR E PRAZO

A Claúsula Terceira do Contrato nº 0001/2013, passa a viger com a seguinte redação:
DO VALOR

O valor máximo que o Município vai subsidiar a partir de 1º de dezembro de 2015, é de R$47,53(QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) por hora trabalhada, conforme Lei Municipal nº 1.372 de 12/01/2009 e Lei Municipal nº 07/02/2011 e nº 1649 de 12/11/2013 e o restante, (45%¨) a empresa contratada deverá acertar com os agricultores interessados.
§ 1º ...
§ 2º...
§ 3º...
§ 4º ...
PRAZO
(...)

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
ALCIDIR FELCHILCHER
CPF nº 518.040.009-06

AMARILDO ROBERTO BRAMBILA – ME
CNPJ 17.194.480/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF SOB Nº 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF SOB Nº 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta- SC, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e CI sob nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar valores dos combustíveis, referente contrato nº 0001/2013, celebrado com a Empresa AMARILDO ROBERTO BRAMBILA – ME, tendo em vista reajuste divulgados pelo Governo Federal em 30/09/15.
- ÒLEO Diesel S-500 12,87%
- Lubrificantes –19,48

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0008/2015 AO CONTRATO Nº 0001/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2012, PREGÃO Nº0019/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SILAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO
CONTRATADA: AMARILDO ROBERTO BRAMBILA
ADITIVAÇÃO DO VALOR DO ÓLEO E GASOLINA E 90 HORAS – 04/12/15

PLANILHA DE CUSTOS REFERENTE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO E SILAGEM
EMPRESA: AMARILDO ROBERTO BRAMBILA

ITENS	PERCENTUAIS REAJUSTE	VALOR 2015	VALOR APÓS REAJUSTE
COMBUSTÍVEIS	12,87%	30,28	34,18
LUBRIFICANTES	19,48%	4,63	5,53
PEÇAS		4,48	4,48
MÃO-DE-OBRA		14,01	14,01
DEPRECIAÇÃO		10,10	10,10
OUTRAS DESPESAS		18,12	18,12
TOTAL		81,62	86,42

O VALOR A SER COBRADO PASSA A SER:
R$86,42 X 55%= 47,53
R$86,42 X 45%= 38,89

OBS: O TERMO ADITIVO CONTEMPLA TAMBÉM ACRÉSCIMO DE 90(NOVENTA) HORAS.

Ascurra

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2015
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 000037/2015

Às 08/12/2015 na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de ASCURRA, Sr, Thadeu Badalotti, e os membros da equipe de apoio SOLANGE MARIA LOURENCO, RENATO MOSER, ELAINE GRACIELA DALCEGIO COELHO, designados no Decreto nº 5375/2015, juntada ao Processo, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação acima referida. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública, efetuando o credenciamento, recebimento dos envelopes, que teve como participante(s) a(s) empresa(s) CLAUDECIR DONIZETE DA SILVA ME, SDR EMPREITEIRA LTDA - ME, NF SERVIÇOS DE PINTURA E ELETRICA LTDA ME,. Em seguida, o Pregoeiro deu início com a abertura do envelope da proposta de preço. A empresa
Item: 00001 PEDREIROS

Fornecedor	Proposta
SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	18,0000
NF SERVIÇOS DE PINTURA E ELETRICA LTDA M	24,0000

Item: 00002 SERVENTES DE PEDREIROS

Fornecedor	Proposta
SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	13,0000
NF SERVIÇOS DE PINTURA E ELETRICA LTDA M	18,0000

Item: 00003 PINTOR

Fornecedor	Proposta
SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	20,0000
NF SERVIÇOS DE PINTURA E ELETRICA LTDA M	24,0000

Item: 00004 ELETRICISTA COM AJUDANTE.

Fornecedor	Proposta
CLAUDECIR DONIZETE DA SILVA ME	35,0000
SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	35,0000
NF SERVIÇOS DE PINTURA E ELETRICA LTDA M	35,0000

, em seqüência o pregoeiro deu início a negociação que resultou na proposta final referente ao(s) item(s)

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	18,0000	0,0000
2	SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	13,0000	0,0000
3	SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	20,0000	0,0000
4	SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	34,9000	0,0000

Posteriormente o envelope de documentação da empresa vencedora foi aberto para análise e verificação, sendo a licitante considerada habilitada. A empresa NF serviços de pintura e elétrica LTDA ME manifestou interesse em entrar com recurso administrativo, sendo que a mesma possui o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente:

RENATO MOSER
Presidente

THADEU BADALOTTI
Pregoeiro

SOLANGE MARIA LOURENÇO
Membro

ELAINE GRACIELA DALCEGIO COELHO
Membro

Representantes legais dos licitantes:
Claudecir Donizete da Silva
Richard de Castro
Nayara Caroline Schaefer

Atalanta

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2015
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2015
"Homologa Termo de Convênio".

O Presidente da Câmara Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Regimentais e Legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica homologada a Minuta do Termo de Convênio nº 4/2015 a ser firmado pelo Município de Atalanta–SC com a Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berckenbrock.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Atalanta, 25 de novembro de 2015.
Dimas Evaldo Becker
Presidente da Câmara

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 408/2015
PORTARIA N.º 408/2015

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA, para o cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, conforme edital de Concurso Público nº 001/2002 e Processo nº 00000620920078240048, Senhor ANTONIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, maior, casado, portadora do C.I. 1.507.865-5 e no CPF Nº 685.338.889-53, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rural, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26/11/2004 a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 09 de dezembro de 2015.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 09 de dezembro de 2015.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/PMBR/2015
Considerando a imperiosa necessidade de contratação pelo Município do serviço estipulado na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/PMBR/2015, cujo objeto é contratação de empresa do ramo pertinente ou profissional habilitado para contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de refeições (tipo marmita), para atender aos servidores requisitados em trabalhos externos, em ações e campanhas promovidas pelo município de Balneário Rincão/SC, durante o exercício de 2016, com abertura programada para o dia 09/12/2015, às 15h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 22/12/2015, 15h00min, até às 14h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.

Balneário Rincão, 09 de Dezembro de 2015.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA

LEI Nº 240/2015

LEI Nº 240/2015
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2015, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO.

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, na Unidade prefeitura Municipal de Balneário Rincão, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas de capital, no valor total de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais):

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ. 1.006: Aquis. Área, Construção, Ampl. e Reforma Rede Física Ens. Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0058 (30) - Aplicações Diretas ..... R$ 211.000,00

Art. 2° - O Crédito orçamentário a que se refere o art. 1º. ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ. 2.009: Manutenção do Depto. de Adm. da Educação e Diretoria de Ensino Básico
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.0058 (45) - Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.0058 (49) - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Proj./Ativ. 2.011: Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.0058 (56) - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Proj./Ativ. 2.012: Manutenção da Diretoria de Creches e Pré-Escolares
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0058 (69) - Aplicações Diretas ..... R$ 46.000,00
TOTAL ..... R$ 211.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Balneário Rincão, 07 de dezembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

LEI Nº 241/2015

LEI Nº 241/2015
INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO COMO "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA" BO BALNEÁRIO RINCÃO.

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o "Dia Municipal da Consciência Negra" , a ser comemorado em 20 de novembro de cada ano.

Art. 2° - A data será incluída, ainda, no calendário de eventos da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo, que definirá as atividades da comemoração.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 07 de dezembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

LEI Nº 242/2015

LEI Nº 242/2015
DISPÕE SOBRE O CONTROLE E PROTEÇÃO DEPOPULAÇÕES ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ações do Poder Público objetivando o controle das populações animais, no Município de Balneário Rincão, serão reguladas por esta lei.

§ 1º Fica instituído o Serviço Municipal de Castração -SMC que realizará controle populacional de cães e gatos, machos e fêmeas, saudáveis por meio de cirurgias de esterilização.

Art. 2º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - ZOONOSE: Doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem, e vice e versa;

II - AUTORIDADE: Fiscais municipais de postura, sanitário e/ou outros a que atuem em funções de controle animal e de Saúde Pública;

III - ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde;

IV - ANIMAIS APREENDIDOS: Todo e qualquer animal capturado por fiscal, compreendendo desde o instante da captura, transporte, alojamento até a adoção;

V - CÃES MORDEDORES VICIOSOS: Os causadores de mordeduras a pessoas e/ou outros animais, em logradouros públicos e/ou particular;

VI - MAUS TRATOS: Segundo a Lei de Crimes Ambientais 9.605/98 entende-se que maus tratos é o ato de praticar abuso, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

VII - CÃES PERIGOSOS: Aqueles das raças ou cruzamentos de Pastor Alemão, Rottweiler, Doberman, Pitbull, Fila Brasileiro, Mastim, Mastiff Napolitano, Canecorso, Cimarron, e outros que possam se mosrar perigosos a juízo da autoridade;

VIII- ANIMAIS DE RELEVÂNCIA PARA A SAÚDE PÚBLICA: hospedeiro, reservatório, portador, amplificador ou suspeito para alguma zoonose de relevância para a saúde pública.

IX - ANIMAIS SINANTRÓPICOS: São todos aqueles que vivem ou podem viver no ambiente doméstico, adaptando-se ao convívio com o homem, vivem próximas às habitações e outras estruturas humanas, delas retirando vantagens em matéria de abrigo, disponibilidade de alimentos ou de água ou de outros quaisquer fatores ecológicos. Ex: ratos, baratas, escorpiões, etc.

Art. 3º. Serão desenvolvidas as seguintes atividades no SMC:

I - Realização de esterilização de cães e gatos machos e fêmeas saudáveis;

II - Os proprietários denominados "baixa renda" que mantiverem um cadastro regular e atualizado no Centro de Castração de Balneário Rincão, e que estejam cadastrados no CAD Único, e perceberem renda per capita até 1/4 do salário mínimo vigente, terão direito as atividades deste centro;

III - Os protetores de animais de rua serão cadastrados no SMC e terão prioridade quando recolherem animais de rua para realizar cirurgia de esterilização, responsabilizando-se pelos cuidados pós -operatórios.

IV - São requisitos para a cirurgia de castração de cães e gatos a apresentação atualizada de documento pessoal, comprovante de residência no Município e carteira de saúde do animal, contendo as vacinações e desverminações em dia.

V - O SMC realizará exclusivamente cirurgias de esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, saudáveis, não sendo permitidas exceções.

Parágrafo Único - Não serão oferecidos serviços clínicos a animais.

Art. 4º - Com relação a animais de rua fica decidido:

I - Os animais de rua poderão ser desverminados, vacinados e castrados pelo Município;

II- O cão de rua, após ser castrado, desverminado, vacinado poderá ser encaminhado para adoção ou retornar para rua. Também poderá ser acompanhado pela comunidade local e/ou pelo médico veterinário do SMC, sendo então considerado semi-domiciliado ou animal comunitário.

III - O SMC viabilizará quando possível, ou apoiará a sociedade civil organizada, a realizar campanhas de adoção e posse responsável de animais de rua e acompanhará todos os proprietários adotantes por tempo determinado;

IV - Animais encontrados em via pública em sofrimento deverão ser avaliados pelo médico veterinário do SMC e , quando necessário, eutanasiado.

Art. 5º - O Município de Balneário Rincão não responde por indenização nos casos de:

I - Dano ou óbito do animal apreendido;

II - Eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante a apreensão.

Parágrafo Único - Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, mesmo quando apreendidos pela UVZ;

Art. 6º - É proibido abandonar animais vivos ou mortos em qualquer área pública ou privada, sujeitando-se o infrator às penalidades da legislação.

Parágrafo Primeiro - caso configure esta infração, aplicar multa em conformidade com esta lei e/ou outra lei pertinente.

Parágrafo Segundo - Todos os proprietários de cães têm o dever de manter seus animais no ambiente doméstico, devendo ficar o portão de sua residência sempre fechado e o terreno cercado para evitar fugas;

Art. 7º - É de responsabilidade do proprietário a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas.

Art. 8º - Em caso de morte ou eutanásia do animal cabe o proprietário o descarte adequado do cadáver.

Art. 9º - Verificada a infração a qualquer dispositivo desta lei, a

fiscalização do Município, através dos meios legais poderá aplicar as penalidades vigentes.

Balneário Rincão, 09 de dezembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

LEI Nº 243/2015

LEI Nº 243/2015
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ARTIGO 111, IX e X, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À OPERAÇÃO VERANEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a contratar pessoal por tempo determinado, no período de novembro a março de 2016, para preenchimento dos seguintes cargos:

I - Serão 30 vagas de agentes de serviços públicos, 04 vagas de Artífice em geral e 04 vagas de Agente administrativo, com amplitude de referência e atribuições constantes no anexo da lei 02/2013 e suas posteriores alterações.

Art. 2º Ficam criados os cargos de Chefe de Setor I de operação veraneio, sendo uma vaga vinculada a Secretaria de Infraestrura e Serviços Públicos e 03 vagas vinculadas a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nível DAS 5, com a remuneração em conformidade com os anexos das leis 01/2013 e lei 09/2013:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:
CHEFE DE SETOR I - OPERAÇÃO VERANEIO - 01 VAGA - DAS 5

SECRETARIA DECULTURA, ESPORTE E TURISMO:
CHEFE DE SETOR I - OPERAÇÃO VERANEIO- 03 VAGAS - DAS 5

Art. 3º Os contratos de todos os cargos mencionados nos artigos 1º e 2º,serão contratados pelo período da temporada do verão, iniciando-se em 01 de novembro e findando em 30 de março, todos pelo regime jurídico da previdência social e regulamentados pela CLT.

I - Os cargos comissionados elencados no artigo 2º são de livre exoneração, também contratados apenas pelo prazo que perdurar os trabalhos da operação veraneio, conforme Caput deste artigo.

Art. 4º Fica o chefe do poder executivo autorizado a contratar temporariamente pelo prazo de 04 meses, iniciando-se em dezembro de 2015, findando-se em 30 de março de 2015, cargos vinculados à Secretaria de Saúde, conforme abaixo elencado, com as atribuições gerais e amplitude de referência constantes no anexo da lei 02/2014:

I - Duas vagas de Médico Clínico Geral, 02 vagas de Técnico de Enfermagem

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 07 de dezembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

LEI Nº 244/2015

LEI Nº 244/2015
ALTERA A LEI 02/2013 E SEUS ANEXOS,CRIANDO OS CARGOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL DE 20 HS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Psicólogo 20 hs e Assistente Social 20hs do quadro Permanente de Pessoal do Município de Balneário Rincão.

§1º- A amplitude de referência, o número de vagas e as demais informações estão elencadas nos Anexos da presente Lei, o qual deverá ser acrescido no anexo da lei 02/2013.

§ 2º - As atribuição dos cargos continuam as mesmas já descritas na lei 02/2013.

§3º- Os reajustes e correções sofridas na tabela da lei 02/2013 serão repassados aos vencimentos ora fixados.

Art. 2º - Fica excluído do quadro permanente de Pessoal do Município de Balneário Rincão uma vaga de Assistente Social 30hs e uma vaga de Psicólogo 40hs.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições contrárias.

Balneário Rincão, 07 de dezembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

SAMAE - Balneário Rincão

AVISO DE PREGÃO 030/SAMAE/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/SAMAE/2015.
Tipo: MENOR PREÇO POR LITRO.
Data e horário da sessão de abertura: 22/12/2014 às 10h00min.
Local: Samae de Balneário Rincão/SC, situado na Rua Paraná, 389, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível, para manter a frota de veículos próprios e locados do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2016.
Fone/Fax: (48) 3468-7800 e-mail: licitacao.samaebr@gmail.com

Balneário Rincão – SC, 09 de dezembro de 2015.
Pregoeira
RENATA DAROS TORRES

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CASAN 001/01/2013

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
Objeto: Contrato de Programa celebrado entre o Município de Barra Velha e a CASAN.
Valor do Contrato: R$ 1.290.856,16 (um milhão duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)
Data da assinatura: 09/10/2015
Barra Velha, 09 de outubro de 2015
VALTER JOSÉ GALLINA –

Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

DL 002/2015 FMAS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 009/2015 - Dispensa de Licitação nº 002/2015 FMAS
Contratada: SOCIEDADE RECREATIVA
Contrato 012/2015
Objeto: Locação de salão para prática de atividades físicas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$ 42.000,00
Vigência: 12 meses
Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Barra Velha, 09 de dezembro de 2015
JULIANO MONTANARI
Claudemir Matias Francisco - Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

ATA 31/2015 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA TP Nº 03/2015 – PREF
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PRAZO RECURSAL

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da não apresentação do recurso licitatório em tempo hábil, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS EM 10,813 QUILÔMETROS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1008/2015, restando HABILITADA a empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTA e permanecendo INABILITADA a empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP. Fica designada a data para abertura da proposta da única empresa habilitada para o dia 14/12/2015, às 09:00 hrs, desde que não haja interposição de recursos.

Bela Vista do Toldo/SC, 10 de Dezembro de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIAS 395-415/2015

PORTARIA nº. 395/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- Conceder licença prêmio a servidora JACOMINA APARECIDA SCHIMBOSKI, ocupante do cargo de Merendeira do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, pelo período de 19/11/2015 à 18/12/2015, referente ao período aquisitivo de 16/06/2008 à 14/06/2013, de acordo com a Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 19 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 396/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a LUIZ OSMAR PADILHA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência de 23/11/2015 à 22/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 13/01/2014 à 12/01/2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 397/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a VILSON MONTEIRO LITZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência de 23/11/2015 à 22/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 28/12/2012 à 27/12/2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 398/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a SEBASTIÃO RODRIGUES DO PRADO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência de 23/11/2015 à 22/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 à 01/07/2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 399/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º- Concede férias a ESTANISLAU DEMBINSKI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência de 23/11/2015 à 22/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 à 01/02/2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 400/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a CLAUDIO MOISES DAMASO DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência de 23/11/2015 à 22/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 31/03/2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 401/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a EMERSON OMAR SZABELSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência de 23/11/2015 à 22/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 04/07/2013 à 03/07/2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 402/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a JOSÉ PEDRO PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência de 23/11/2015 à 22/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 08/12/2013 à 07/12/2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 403/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a FLÁVIO PACHECO TABORDA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência de 23/11/2015 à 22/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 02/07/2014 à 01/07/2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 404/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a GILSONE LUIZ DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência de 23/11/2015 à 22/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 28/12/2013 à 27/12/2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 405/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a EDILSON TABORDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência de 23/11/2015 à 22/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 06/03/2014 à 05/03/2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.
Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 406/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a IVANI KOCH ADUR, ocupante do cargo de Diretora de Saúde pelo período de 10 (dez) dias, com vigência de 23/11/2015 à 02/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 03/08/2014 à 02/08/2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 407/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a LUIZ SOARES DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência de 23/11/2015 à 22/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 30/06/2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.
Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 408/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"EXONERA"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora TEREZINHA CASTILHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, a partir desta data.
Art. 2º- O processo encontra-se sub judice, neste caso, se houver a reforma da sentença a servidora poderá solicitar a sua reintegração no cargo.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 409/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015
"EXONERA"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Exonerar o servidor MARCELO IACHTZKI ocupante do cargo de Diretor de Assistência Social do quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura, a partir desta data.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.
Bela Vista do Toldo, 27 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 410/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
"EXONERA"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Exonerar o servidor HENRIQUE ALVES GODOY, ocupante do cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, com efeitos retroativos à 20/08/2015, conforme carta de concessão.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 411/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a MARIA DE LURDES BUENO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pelo período de 15 (quinze) dias, com vigência de 01/12/2015 à 15/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 à 14/02/2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de dezembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 412/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"REMOVE"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Remover, por imperioso interesse público, bem como para atender necessidade administrativa premente, o servidor RODRIGO LEANDRO DE SOUZA ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, sem prejuízos em sua remuneração, em conformidade com o Art. 40, § 2º da Lei nº 004 de 27 de janeiro de 1997, a partir desta data.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.
Bela Vista do Toldo, 01 de dezembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 413/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a GILCIONE MAZAROVICZ, ocupante do cargo de Farmacêutico pelo período de 15 (quinze) dias, com vigência de 01/12/2015 à 15/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 à 31/05/2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.
Bela Vista do Toldo, 01 de dezembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 414/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a ESTEFANO LINDOMAR MIRESKI, ocupante do cargo de Motorista pelo período de 15 (quinze) dias, com vigência de 01/12/2015 à 15/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 04/07/2013 à 03/07/2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.
Bela Vista do Toldo, 01 de dezembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 415/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Concede férias a BERNADETE NENEVÊ WOIDELLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia pelo período de 10 (dez) dias, com vigência de 03/12/2015 à 12/12/2015, em conformidade com o art. 78, da Lei nº 004/97, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 à 31/05/2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.
Bela Vista do Toldo, 03 de dezembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 416/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
"DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER COMO COORDENADORA DA EQUIPE DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Designar THAYNARA LECH WENDT, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.966.113, SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 044.786.649-43, para responder como Coordenadora da Equipe do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, a partir desta data.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 07 de dezembro de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CÉSAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839 C.E.P.: 89478-000 - Bela Vista do Toldo - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 3/2015 - OU Processo Administrativo: 33/2015 Processo de Licitação: 33/2015 Data do Processo: 09/11/2015

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 30/2015 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.

Fica designada a data para abertura da propostas para o dia 11/12/2015, às 09:00 hrs.

Bela Vista do Toldo, 9 de Dezembro de 2015

COMISSÃO:

SORLENE DA GLORIA SCHERMACK VIEIRA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI - ..... - MEMBRO

JULIO SCHINDLER FILHO - ..... - MEMBRO

Benedito Novo

Prefeitura

ATA PP 67/2015

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO/SC
ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2015
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 67/2015
DATA: 03/12/2015 - HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS

No dia e horário supramencionados, reuniram-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, o Pregoeiro JOÃO ULLER e a Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, todos nomeados pela Portaria nº 157/2015, para dirimirem a respeito do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 67/2015. Na sessão pública de abertura e julgamento da licitação ocorrida no dia 26/11/2015 o representante da licitante ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA manifestou interesse em interpor recurso, conforme relatado na referida ata. Por ocasião, abriu-se o prazo recursal legal de 3 (três) dias, iniciando no dia 27/11/2015 e terminando no dia 02/12/2015, conforme previsto no art. 4º, VXIII da Lei nº 10.520/2002. Ocorre que, decorrido o prazo recursal concedido, não houve qualquer manifestação por parte da licitante. Consultada, a licitante informou por e-mail anexado aos autos que não entrará com recurso. Sendo assim, retoma-se os tramites da licitação com a ADJUDICAÇÃO do item 01 a empresa vencedora BMC HYUNDAI S/A, com o valor de R$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) e o item 02 a empresa vencedora LBX DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com o valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Em seguida lavrou-se a presente Ata, que após lida foi achada conforme. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, indo está assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Benedito Novo, 03/12/2015, às 10h20m.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
JOAO ULLER
Pregoeiro

MAURICIO STEFFEN
Equipe de Apoio

SERGIO DARIO PASQUALI
Equipe de Apoio

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 5/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2015
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto para manutenção de bueiros e da rede de esgotos do município.
EMPRESA FORNECEDORA: CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 01 e 02, totalizando a quantia de R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).
EMPRESA FORNECEDORA: COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA - EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 05 e 09, totalizando a quantia de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).
EMPRESA FORNECEDORA: DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 03 e 04, totalizando a quantia de R$ 29.455,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
EMPRESA FORNECEDORA: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 06, 07 e 08, totalizando a quantia de R$ 52.357,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 09/12/2015 a 09/12/2016
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Benedito Novo (SC), 09/12/2015
Jean Michel Grundmann
Prefeito

EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 82/2015

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADO: ANTONIO CARLINHO ODORIZZI (631.410.279-00)
OBJETO: Locação de um imóvel com aproximadamente 70m², em pavimento térreo, de frente para a avenida, com rampa de acesso para deficientes, hall de entrada, recepção, 02 salas para atendimento, BWC social e cozinha, localizado na Avenida Brasil, nº 163, apto 101, Centro, Benedito Novo, para funcionamento do CRAS
VALOR MENSAL: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8666/93
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2016 a 31/12/2016

Benedito Novo, 09 de dezembro de 2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 83/2015

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADO: ANTONIO CARLINHO ODORIZZI (631.410.279-00)
OBJETO: Locação de um imóvel com aproximadamente 70m², em pavimento térreo, fundos do prédio, com hall de entrada, recepção, 02 salas para atendimento, BWC social e cozinha, localizado na Avenida Brasil, nº 163, apto 102, Centro, Benedito Novo, para funcionamento do CREAS
VALOR MENSAL: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8666/93
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2016 a 31/12/2016

Benedito Novo, 09 de dezembro de 2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

PP 222-2015-PMB E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 222/2015 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU NO ANO DE 2016.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 8 janeiro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 8 janeiro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.
Biguaçu, 8 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 243/2015 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTÍMETRO DE COLUNA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, E JORNAL LOCAL COM PUBLICAÇÃO NO MÍNIMO DE 04 VEZES POR SEMANA, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÃO, BEM COMO: CONVOCAÇÕES, CONTRATOS, DECRETOS E PORTARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2016.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 7 janeiro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 7 janeiro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.
Biguaçu, 8 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2013

CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital 001/2013, da C.M.B., para comparecer na Câmara de Vereadores de Biguaçu, situada na Rua Hermógenes Prazeres nº 79, Ed. Coml. Nagib Garcia, 1º andar, centro de Biguaçu, neste Estado, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munida da Carteira de Identidade e do CPF (originais), a fim de dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, RESTANDO ENTENDIDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO ENSEJARÁ A DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Após aprovação do referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do respectivo cargo.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Salete Orlandina Cardoso
Presidente

Cargo 3040 – Serviços Gerais - Gabriel Bouson

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 10.775/2015

DECRETO Nº 10.775, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 7.941, de 16 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Blumenau, valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
0101 – Camara Municipal de Blumenau
Atividade 01.01.01.031.0001.2001 – Manut. Ativ. Adm. Câmara de Vereadores
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Modalidade 3.3.91 (5) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
0101 – Câmara Municipal de Blumenau
Atividade 01.01.01.031.0001.2001 – Manut. Ativ. Adm. Câmara de Vereadores
Modalidade 3.1.90 (2) Aplicações Diretas R$ 820.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.795/2015

DECRETO Nº 10.795, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.177, de 22 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 2.012.000,00 (dois milhões e doze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401 – Gabinete do Procurador Geral
Atividade 04.01.03.091.0002.2009 – Manut. Ativ. Gabinete do Procurador
Modalidade 3.1.90 (21) Aplicações Diretas R$ 88.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 04.01.03.091.0002.2303 – Manut. Ativ. Procon
Modalidade 3.1.90 (26) Aplicações Diretas R$ 62.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0404 – Diretoria de Licitações e Contratos e convênios
Atividade 04.04.04.122.0002.2013 – Manut. Ativ. Licitações e Contratos
Modalidade 3.1.90 (40) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0002.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.1.90 (54) Aplicações Diretas R$ 54.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Cons. Pat.
Modalidade 3.1.90 (60) Aplicações Diretas R$ 341.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Ouvidoria e Atend. Ao Público
Atividade 05.05.04.122.0002.2269 – Man. Ativ. Serv. Ouv. e Atend. ao Púb.
Modalidade 3.1.90 (66) Aplicações Direta R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0002.2022 – Manut. Ativ. Adm. Sefaz
Modalidade 3.1.90 (71) Aplicações Diretas R$ 34.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0002.2023 – Manut. Ativ. Receita
Modalidade 3.1.90 (80) Aplicações Diretas R$ 431.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0706 – Diretoria de Custos
Atividade 07.06.04.121.0002.2276 – Manut. Ativ. Custos
Modalidade 3.1.90 (108) Aplicações Diretas R$ 16.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0801 – Administrativo do Gabinete
Atividade 08.01.04.131.0002.2029 – Manut. Ativ. Adm. Secom
Modalidade 3.1.90 (117) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 – Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.1.90 (213) Aplicações Diretas R$ 16.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Atividade 11.02.15.451.0006.2050 – Manut. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 3.1.90 (379) Aplicações Diretas R$ 52.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.03.08.244.0010.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.1.90 (404) Aplicações Diretas R$ 92.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1204 – Diretoria Proteção Básica
Atividade 12.04.08.244.0010.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 3.1.90 (412) Aplicações Diretas R$ 281.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1205 – Diretoria da Criança e do Adolescente
Atividade 12.05.08.243.0004.2297 – Man. Ativ. Atenção a Crianç/ Adolesc.
Modalidade 3.1.90 (422) Aplicações Diretas R$ 149.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 13.01.04.122.0002.2064 – Manut. Ativ. Adm. da Seplan
Modalidade 3.1.90 (459) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1304 – Diretoria de Fiscalização
Atividade 13.04.15.125.0005.2261 – Manut. Ativ. Fiscalização
Modalidade 3.1.90 (476) Aplicações Diretas R$ 102.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1401 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 14.01.04.122.0002.2279 – Manut. Ativ. Adm. Sesur
Modalidade 3.1.90 (497) Aplicações Diretas R$ 56.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Economico
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 - Manut. Ativ. Desenv. Econômico
Modalidade 3.1.90 (538) Aplicações Diretas R$ 71.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0002.2122 – Manut. Ativ. Administrativa da Idivi
Modalidade 3.1.90 (620) Aplicações Diretas R$ 26.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0002.2124 – Manut. Ativ. Administrativo do Idgg
Modalidade 3.1.90 (627) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. Ativ. Administr. Sedead
Modalidade 3.1.90 (50) Aplicações Diretas R$ 612.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativa – Financeira
Atividade 09.01.12.271.0014.2238 – Man. Concessão Benef. Apos. e Pens.
Modalidade 3.1.90 (134) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Manut. Ativ. Manut. Bairros
Modalidade 3.1.90 (507) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.797/2015

DECRETO Nº 10.797, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Fundação Municipal do Meio
Ambiente - FAEMA, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 224.979,48 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.541.0009.2264 – Manut.Ações de Educ.Ambiental
Modalidade 3.3.90 (24) Aplicações Diretas R$ 74.979,48
Fonte de Recursos 0680.00000
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 - Manut.das Ativ.da Faema
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.798/2015

DECRETO Nº 10.798, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. das Ativ. da Faema
Modalidade 3.1.90 (23) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. das Ativ. da Faema
Modalidade 3.1.91 (26) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.799/2015

DECRETO Nº 10.799, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.200, de 27 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 603.817,00 (seiscentos e três mil, oitocentos e dezessete reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0401 – Gabinete do Procurador Geral
Atividade 04.01.03.091.0002.2303 – Manut. Ativ. Procom
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 22.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0801 – Administrativo do Gabinete
Atividade 08.01.04.131.0002.2029 – Manut. Ativ. Administr. Secom
Modalidade 3.3.90 (119) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2031 – Manut. Ativ. Divulg. Ações do Governo
Modalidade 3.3.90 (124) Aplicações Diretas R$ 35.100,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2302 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedeci
Modalidade 3.3.90 (206) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (504) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Manut. Ativ. Manut. Bairros
Modalidade 3.3.90 (508) Aplicações Diretas R$ 67.717,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0003.1034 – Proj. Esp. p/ Ações de Desenv. Rural
Modalidade 4.4.90 (592) Aplicações Diretas R$ 144.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida
Modalidade 4.6.90 (86) Aplicações Diretas R$ 22.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2030 – Manut. Ativ. Publicidade
Modalidade 3.3.90 (122) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1005 – Diretoria do Sistema de Alerta – Alerta Blu
Atividade 10.05.15.127.0012.2260 – Manut. Ativ. Sist. Alerta – Alerta Blu
Modalidade 3.3.90 (237) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 13.01.04.122.0002.2064 – Manut. Ativ. Administrativas Seplan
Modalidade 3.3.90 (461) Aplicações Diretas R$ 35.100,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1401 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 14.01.04.122.0002.2279 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Sesur
Modalidade 3.3.90 (499) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.452.0005.1069 – Exec. Terrap./Dren./Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (519) Aplicações Diretas R$ 67.717,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Manut. Ativ. Ilum. Púb. e Sin. Viária
Modalidade 3.3.90 (521) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1505 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.05.22.661.0003.1032 – Imp. do Dist. Ind. e Parque Tecn.
Modalidade 4.4.90 (586) aplicações Diretas R$ 144.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, no de R$ 5.030.000,00 (cinco milhões, trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMILIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.244.0002.2142 – Manut. Ativ. da Fundação Pró-Família
Modalidade 3.1.90 (9) Aplicações Diretas R$ 230.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.452.0005.2208 – Man. Ativ. Col/Trat. e Dest. Final
Modalidade 3.3.90 (33) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.05.17.605.0005.2210 – Manut. Sistema Abastecimento de Água
Modalidade 3.3.90 (43) Aplicações Diretas R$ 2.800.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.241.0010.2143 – Promoção do Idoso
Modalidade 3.3.90 (1) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Modalidade 4.4.90 (2) Aplicações diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.243.0004.2145 – Man. Ações Prev. Prom. Crianç/Adol.
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.243.0004.2251 – Programa Menor Aprendiz
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (8) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0002.2142 – Manut. Ativ. Fundação Pró-Família
Modalidade 4.4.90 (14) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0010.2144 – Promoção dos Grupos Organizados
Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (17) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.00010.2146 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações Pró-Família
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
32.02 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0005.1145 - Const/Ref. Inst. Prediais do Samae
Modalidade 4.4.90(13) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.02.04.122.0005.2205 – Manut. Ativ. Administrativas do Samae
Modalidade 3.1.90 (14) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (17) Aplicações Direts R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3203 – Diretoria Financeira
Atividade 32.03.04.123.0005.2206 – Man. Ativ. Financ. e Contábil do Samae
Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0005.1056 – Ampliação Sist. Tratamento de Esgoto
Modalidade 4.4.90 (35) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.800/2015

DECRETO Nº 10.800, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE OS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.195, de 27 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, no valor de R$ 818.518,81 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e um centavos),
nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Manut. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 35.518,81
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2231 – CIS – consórcio Intermunicipal Saúde

Modalidade 3.3.93 (122) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0267.0065
Atividade 31.01.10.302.0009.2180 – Teto Financeiro – Mac
Modalidade 3.1.90 (60) Aplicações Diretas R$ 183.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0009 – 2183 – Caps Centro de Atenção Psicosocial
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2182 – CEO – Centro de Espec. Odontológicas
Modalidade 4.4.90 (67) Aplicações Diretas R$ 183.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0009.2188 – Faec – Cirurg. Aparelho Circulatório
Modalidade 3.3.90 (77) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0009.2234 – Mac – Outros Procedimentos Vinculados
Modalidade 3.3.90 (89) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0267.00065
Atividade 31.01.10.305.0009.2194 – Programa de DST/HIV/AIDS
Modalidade 3.3.90 (97) Aplicações Diretas R$ 25.518,81
Modalidade 4.4.90 (99) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.805/2015

DECRETO Nº 10.805, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Promotora de Exposição de Blumenau - PROEB, no valor de R$ 166.032,94 (cento e sessenta e seis mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 – Manut. das Atividades da Proeb
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 166.032,94
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 – Manut.das Atividades da Proeb
Modalidade 3.3.91 (8) Aplicações Diretas R$ 164.669,30
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 1.363,64
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.806/2015

DECRETO Nº 10.806, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0010.2152 – Manut. Impl. Ações de Proteção Básica
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Soc. Méd. Comp.
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (36) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0235.000000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0010.2152 – Man. Imp. Ações de Proteção Básica
Modalidade 3.3.50 (21) Transf. Inst. Priv. s/Fins Luc. R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Soc. Méd. Comp.
Modalidade 3.1.90 (29) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Modalidade 3.1.91 (30) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0235.000000
Modalidade 3.3.50 (31) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 40.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.810/2015

DECRETO Nº 10.810, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
SUSPENDE OS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS A TITULO DE CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES ÀS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CARÁTER PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 59, combinado com a alínea "o" do inciso I do art. 75, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensos do dia 21 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, período de férias coletivas, disciplinado pela Lei nº 8.188, de 05 de novembro de 2015, os prazos de prestação de contas de recursos financeiros concedidos a titulo de contribuições, auxílios e subvenções às instituições e entidades de caráter privado sem fins lucrativos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.812/2015

DECRETO Nº 10.812, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PELO FALECIMENTO DE AIRTON ARIVAL REBELLO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o lastimável falecimento na data de hoje do Dr. Airton Arival Rebello aos 80 anos,

CONSIDERANDO que o finado, ao longo de sua trajetória, se destacou em nossa cidade no exercício da advocacia no conceituado escritório Rebello de Advocacia;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade blumenauense e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de um cidadão batalhador e exemplar; e finalmente,
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:
Artigo único - Em homenagem à memória de Airton Arival Rebello, fica declarado luto oficial de três (3) dias no Município de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.302/2015

PORTARIA Nº 19.302, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,
de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 275/2015,
da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública,
a nomeação dos seguintes cidadãos:

MANUELLA DANUZA MACHADO, nomeada através da Portaria nº 19.145, de 07 de outubro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

LORENE KOSTETZER DRAGO, nomeada através da Portaria nº 19.145, de 07 de outubro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

LUIS FABIANO ALVES DA CUNHA, nomeado através da Portaria nº 19.145, de 07 de outubro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

EDSON ROBERTO ALVES, nomeado através da Portaria nº 19.145, de 07 de outubro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

ANDRÉIA LUIZA SCHATZ, nomeado através da Portaria nº 19.175, de 22 de outubro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

TÂNIA REGINA VIEIRA, nomeado através da Portaria nº 19.175, de 22 de outubro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.303/2015

PORTARIA Nº 19.303, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,
de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 275/2015,

da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública,
a nomeação dos seguintes cidadãos:

JOICE DARLENE SILVA DA ROSA, nomeada através da Portaria nº 19.223, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

ELIANE TEREZINHA FURLAN CARVALHO, nomeada através da Portaria nº 19.223, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

ANA MARIA DE SOUZA, nomeada através da Portaria nº 19.223, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

GABRIELA ROSA DOS SANTOS AMORIM, nomeada através da Portaria nº 19.224, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

LUANA KARINE KOVALSKY, nomeada através da Portaria nº 19.224, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

JESSICA LETICIA ERHARDT PRADO, nomeada através da Portaria nº 19.224, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

RAMONA TEIXEIRA SOARES, nomeada através da Portaria nº 19.224, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

SUELI NAIR MULLER, nomeada através da Portaria nº 19.225, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

DAIANY APARECIDA ROSA REGIS, nomeada através da Portaria nº 19.226, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

MARILIA FISCHER DA SILVA, nomeada através da Portaria nº 19.226, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

MARIANE LUCIA PAUST, nomeada através da Portaria nº 19.267, de 24 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

NOELI MULLER, nomeada através da Portaria nº 19.267, de 24 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

TATIANA ZOZ HADLICH, nomeada através da Portaria nº 19.267, de 24 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

ADELINA SEVERINA ANTUNES DA SILVA, nomeada através da Portaria nº 19.267, de 24 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

SARA APARECIDA MATCHIL, nomeada através da Portaria nº 19.267, de 24 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.304/2015

PORTARIA Nº 19.304, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, e de conformidade com o Memorando nº 435/2015, de 01/12/2015,
da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR, a partir de 31 de dezembro de 2015, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, do exercício da função de Diretor Adjunto de Unidade Escolar:

do Professor PAULO SÉRGIO ASSINI,
do exercício da função de Diretor Adjunto da EBM "Alberto Stein", nomeado pela Portaria nº 16.797, de 22/03/2013;

da Professora SANDRA APARECIDA MIYAMOTO FURTADO, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Almirante Tamandaré", nomeada pela Portaria nº 16.913, de 29/04/2013;

da Coordenadora Pedagógica VIVIANE APARECIDA GOMES BELZ, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Anita Garibaldi", nomeada pela Portaria
nº 17.542, de 10/02/2014;

da Coordenadora Pedagógica LEIDIONEIA NASCIMENTO FUCHINA, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Conselheiro Mafra", nomeada pela Portaria nº 18.674, de 17/04/2015;

da Professora KELLY CRISTINA NARDELLI VIEIRA, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Felipe Schmidt", nomeada pela Portaria nº 16.797, de 22/03/2013;

da Professora DELCI TEREZINHA GUERRA, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Francisco Lanser", nomeada pela Portaria nº 18.899, de 01/07/2015;
da Professora ROSELENE VICK, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "General Lucio Esteves", nomeada pela Portaria nº 16.797, de 22/03/2013;

da Professora TANIA REGINA DIAS, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Henrique Alfarth", nomeada pela Portaria nº 16.797, de 22/03/2013;

da Professora ROSE MARY SOARES VOLTOLINI, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Lauro Muller", nomeada pela Portaria nº 17.035, de 11/06/2013;

da Professora CLEUSIMERI FERREIRA GOULART GROPP, do

exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Leoberto Leal", nomeada pela Portaria nº 16.895, de 18/04/2013;

da Professora EDNA NAZARIO VIEIRA, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Lore Sita Bollmann", nomeada pela Portaria nº 18.582, de 25/03/2015;

da Professora MARLI WESSLER COELHO, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Machado de Assis", nomeada pela Portaria nº 16.797, de 22/03/2013;

da Coordenadora Pedagógica ADRIANE DITTRICH SILVA, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Paulina Wagner", nomeada pela Portaria nº 18.821,
de 03/06/2015;

do Professor WALCKLER TELES WALTER,
do exercício da função de Diretor Adjunto da EBM "Pedro I", nomeado pela Portaria nº 16.895, de 18/04/2013;

do Professor ADILSON RENATO BORTOLINI,
do exercício da função de Diretor Adjunto da EBM "Pedro II", nomeado pela Portaria nº 16.939, de 06/05/2013;

da Professora ISABEL CRISTINA GONÇALVES, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Professor João Joaquim Fronza", nomeada pela Portaria nº 16.797, de 22/03/2013;

da Professora SONIA BEATRIZ GUERREIRO,
do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Professor Oscar Unbehaun", nomeada pela Portaria nº 18.142, de 06/10/2014;

do Professor GILBERTO VALDEMIRO PONCIO, do exercício da função de Diretor Adjunto da EBM "Professora
Adelaide Starke", nomeado pela Portaria nº 16.797, de 22/03/2013;

da Coordenadora Pedagógica ELIZETE DEFREIN, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Professora Alice Thiele", nomeada pela Portaria nº 16.797,
de 22/03/2013;

da Professora SINCLAIR EMÍLIA REINERT,
do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Professora Zulma Souza da Silva", nomeada pela Portaria nº 16.895,
de 18/04/2013;

da Professora ROSANA LUVIZOTTO LESSA,
do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Quintino Bocaiuva", nomeada pela Portaria nº 16.895, de 18/04/2013;

da Professora SUSANE LUIZA SCHLINDWEIN HABITZREUTER, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Vidal Ramos", nomeada pela Portaria nº 16.797, de 22/03/2013;

da Professora SINCLAIR DA SILVA FERREIRA, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Visconde de Taunay", nomeada pela Portaria nº 18.841, de 09/06/2015;

da Professora SHIRLEI JUNCKES, do exercício da função de Diretora Adjunta da EBM "Wilhelm Theodor Schurmann", nomeada pela Portaria nº 18.027, de 15/08/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.305/2015

PORTARIA Nº 19.305, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 822,
de 21/10/2011, e de conformidade com o Memorando nº 436/2015, de 01/12/2015, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2015, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para o exercício da função de Diretor Adjunto de Unidade Escolar e concede-lhes a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011:

PAULO SÉRGIO ASSINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretor Adjunto da EBM Alberto Stein;

SANDRA APARECIDA MIYAMOTO FURTADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Almirante Tamandaré;

JANAYNA APARECIDA CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Anita Garibaldi;

KÁTIA REGINA PACKER STRUBE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Conselheiro Mafra;

MICHELLE TATIANA NOVELLETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Duque de Caxias;

ISOLDE DEPINÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Felipe Schmidt;

LOURENA GEHRKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Francisco Lanser;

ROSELENE VICK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM General Lúcio Esteves;

MARIZA EHALT GRACIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Henrique Alfarth;

DÉBORA MICHELE DOS SANTOS SEIBERT WEISS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Lauro Muller;

CLEUSIMERI FERREIRA GOULART GROPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Leoberto Leal;

MARLI WESSLER COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Machado de Assis;

ADRIANE DITTRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Paulina Wagner;

VANUSA LUCKMANN DE LIZ E SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Pedro I;

LILIAN BEWIAHN SCHWABE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Pedro II;

ISABEL CRISTINA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Professor João Joaquim Fronza;

SÔNIA BEATRIZ GUERREIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Professor Oscar Unberhaum;

GILBERTO VALDEMIRO PONCIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretor Adjunto da EBM Professora Adelaide Starke;

ELIZETE DEFREYN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Professora Alice Thiele;

MARCOS AURÉLIO BAHR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretor Adjunto da EBM Professora Zulma Souza da Silva;

CLEVERTON FERNANDO ZIMMERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretor Adjunto da EBM Quintino Bocaiuva;

SINCLAIR DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Visconde de Taunay;

SHIRLEI FABIANA REINHOLD JUNKES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, pelo exercício da função de Diretora Adjunta da EBM Wilhelm Theodor Schurmann.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.306/2015

PORTARIA Nº 19.306, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPENSA CAMILA CAROLINE RAMOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DISPENSAR
a servidora pública municipal CAMILA CAROLINE RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, da função gratificada de confiança de Assessor de Vale Transporte, FGC-50%, concedida pela Portaria
nº 18.215, de 07.11.2014, no dia 01 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.307/2015

PORTARIA Nº 19.307, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DESIGNAR
os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo e do Magistério, para o exercício das seguintes Funções Gratificadas de Confiança, constantes do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 02/12/2014:

MARIA BERNADETE LOMBARDI MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a função de Coordenador de Implantação, junto a Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, FGC-60%, no dia 17 de novembro de 2015;

PATRICIA KRIEGER DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para a função de Assessor de Assessor de Vale Transporte, FGC-50%,
no dia 01 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.308/2015

PORTARIA Nº 19.308, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:
MARCIA BIANCHI INACIO, do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 30 de novembro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 7091/11/2015;

ELIANE BORGES TORRES, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, a contar de 26 de novembro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 7508/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2012
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/12
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA MERCÁTOR ADMINISTRAÇÃO,

INCORPORAÇÃO, CORRETAGEM E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO C.E.I. CILLY JENSEN.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-011/2012.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 200,00 por mês, totalizando uma supressão de R$ 600,00, ou seja, 5,4% a menos que o valor mensal inicialmente previsto, a contar de 01/11/2015 (até 31/01/2016).

DATA: 19 de novembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CONSÓRCIO SIGA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES MUNICIPAIS PARA DISPONIBILIZÁ-LOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-003/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta reais).

DATA: 03 de novembro de 2015.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2011
EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/11

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE BLUMENAU GARCIA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DE CAPANEMA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO C.E.I. PAULO TALLMANN.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-041/2011.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 1.000,00 por mês, totalizando uma supressão de R$ 5.000,00, ou seja, 19,393% a menos que o valor inicialmente previsto, a contar de 01/11/2015.

DATA: 17 de novembro de 2015.

EXTRATO TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 82/2013
EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 82/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O LABORATÓRIO BLUANÁLISE S/S.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 048/2013.

DATA: 20 de outubro de 2015.

OBS.: Fica rescindido a partir do dia 24 de setembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO TÉCNICO PARA O PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJAÍ (ACESSO NOVA RÚSSIA - PONTE RUA MINAS DA PRATA).

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 006/15.

PRAZO: Prorroga o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2016.

DATA: 11 de novembro de 2015.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2013
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SRA. MARIA SALETE DE SOUZA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-108/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de dezembro de 2015 até 30 de novembro de 2016.

PREÇO: Renova o valor pago pela utilização do imóvel que se mantém em R$ 31.770,33 (trinta e um mil, setecentos e setenta reais e trinta e três centavos) mensais, nos termos na redução do valor da locação realizada através do 3º termo aditivo, totalizando o valor do contrato em R$ 381.243,96 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

DATA: 30 de novembro de 2015.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/14

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O SR. VANDERLEI POFFO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 2.677, BAIRRO ÁGUA VERDE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA AUGUSTO CÉSAR VIANA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-092/14.

PRAZO: Suprime a quantia de R$ 1.067,20 por mês, totalizando uma supressão de R$ 7.470,40, ou seja, a contar de 01/11/2015.

DATA: 16 de novembro de 2015.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2012

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O SR. ALFREDO PFUETZENREITER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEI AUGUSTO KOESTNER.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-099/2012.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 231,81 por mês, totalizando uma supressão de R$ 1.622,67, ou seja, a contar de 01/11/2015.

DATA: 17 de novembro de 2015.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2014

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CONSÓRCIO COBA S.A. – LOGITRANS – COBA BR.

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA (PROJETOS EXECUTIVOS) DO TERMINAL INTEGRADO NORTE (ITOUPAVAS) E DO TERMINAL INTEGRADO OESTE (ÁGUA VERDE), NA CIDADE DE BLUMENAU, INCLUINDO OS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA E ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DE INSTALAÇÃO (LAI).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 003/2015.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 5.534,68 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 13 de novembro de 2015.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2011

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/11

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PODAR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO, COMO OPERAÇÕES DE PLANTIO, ADUBAÇÃO, PODAS, CORTES DE ÁRVORES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 107/2011.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31 de outubro de 2015 até 30 de outubro de 2016.

PREÇO: Passa do valor estimado dos serviços para R$ 40.223,74 (quarenta mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses em R$ 482.684,88 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 20 de outubro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 297/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº 297/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de software ERP módulo protocolo e controle de documentos conforme descrição anexa ao processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-162/2015.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 27 de novembro de 2015 até 26 de novembro de 2016.

PREÇO: R$ 124.176,00 (cento e vinte e quatro mil cento e setenta e seis reais).

DATA: 09 de novembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 300/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº 300/15
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O BANCO BRADESCO S/A.

OBJETO: Contratação de instituição financeira e/ou cooperativa de crédito, com atendimento bancário de no mínimo 03 (três) agências no Município, para prestação de serviços de cobrança sem exclusividade de carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, taxa de Licença de Localização e permanência no Local – TLL, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (de Sociedades Simples) – ISSQN e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Cota Contribuição Batalhão, Multa Obras e Posturas, Multa Procon e Multa PSIU, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses – SEFAZ.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 145/2015.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
PREÇO: R$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais).

DATA: 11 de novembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 314/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº 314/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de instituição financeira e/ou cooperativa de crédito, com atendimento bancário de no mínimo 03 (três) agências no Município, para prestação de serviços de cobrança sem exclusividade de carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, taxa de Licença de Localização e permanência no Local – TLL, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (de Sociedades Simples) – ISSQN e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Cota Contribuição Batalhão, Multa Obras e Posturas, Multa Procon e Multa PSIU, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses – SEFAZ.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 021/2015.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 14.285,01 (catorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo).

DATA: 02 de dezembro de 2015.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 52/2015

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PERÍODO 2015-2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, com o Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003 e de acordo com a Plenária Ordinária do CMDCA - Biênio 2015 – 2017, realizada em 07 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, que dispõe sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências;

- o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo Decreto Municipal Nº 7.556, de 24 de novembro de 2003;

- a Portaria Municipal Nº 19.290 de 04 de dezembro de 2015 que nomeou os Conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para o Biênio 2015-2017;

- a deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA realizada em 07 de dezembro de 2015, conforme Ata Nº 20/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo para compor a Mesa Coordenadora do CMDCA, período 2015-2016:

I – Coordenador Geral – Marcelo Althoff, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

II – Vice Coordenador – Givanildo Trindade, representando o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;

III – Secretário – Ivo Schreiber, representando a Cruz Azul no Brasil;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 08 de dezembro de 2015.
MARCELO ALTHOFF
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Período 2015-2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 53/2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº53/2015
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2015-2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, com o Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003 e de acordo com a Plenária Ordinária do CMDCA - Biênio 2015 – 2017, realizada em 07 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, que dispõe sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências;

- o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo Decreto Municipal Nº 7.556, de 24 de novembro de 2003;

- a Portaria Municipal Nº 19.290 de 04 de dezembro de 2015 que nomeou os Conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para o Biênio 2015-2017;

- a deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA realizada em 07 de dezembro de 2015, conforme Ata Nº 20/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo para compor as Comissões Permanentes do CMDCA Gestão 2015/2017.

I – COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E CAPTAÇÃO – CPFC
a) Representando a Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense- Pró- Família;
Titular: Maria Aparecida de Moraes.
Suplente: Rosangela Farias Joswiack.

b) Representando a Fundação Municipal do Desporto - FMD;
Titular: Marcos Roberto Gomes
Suplente: César Augusto Augustin

c) Representando a Cruz Azul no Brasil;
Titular: Ivo Schreiber
Suplente: Fábio Morástico Ramos

d) Representando a Associação Assistencial Lar Betânia
Titular: Orlando Mattos Junior
Suplente: Edna Ernestina Evangelista Gonçalves

II – COMISSÃO DE NORMAS E REGISTRO – CPNR
a) Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES

Titular: Marcelo Althoff
Suplente: Vanessa Raquel Cardoso

b) Representando a Fundação Cultural de Blumenau - FCB
Titular: Marlene Teresinha Casas Anuseck
Suplente: Denízia Régis

c) Representando a Associação Voluntários de São Roque
Titular: Leila Patrícia Vieira Nagel
Suplente: Nadir da Silva Ferreira

d) Representando a Associação Blumenauense de Amparo ao Menor - ABAM
Titular: Maria Idevalde da Silva Melo
Suplente: Suelen Gabriela Muegge

III – COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA, PLANO E DIAGNÓSTICO – CPPD
a) Representando a Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Anelize Termann Schlosser
Suplente: Rosana Clarice Coelho Wenderlich

b) Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Titular: Jaéte Catarina Eismann Panosch
Suplente: Mônica Raso da Silva

c) Representando o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE
Titular: Givanildo Trindade
Suplente: Cristiane Luiza Nikel

d) Representando o Grupo de Estudos e Apoio à Adoção da Comarca de Blumenau – GEAAB
Titular: Angelina Mandel
Suplente: Felícitas Maria Lanser

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 08 de dezembro de 2015.
MARCELO ALTHOFF
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Período 2015- 2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 54/2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº54/2015
DISPÕE SOBRE REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NA COMISSÃO DE ÉTICA PARA OS CONSELHOS TUTELARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, com o Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003 e de acordo com a Plenária Ordinária do CMDCA - Biênio 2015 – 2017, realizada em 07 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, que dispõe sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências;

- o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo Decreto Municipal Nº 7.556, de 24 de novembro de 2003;

- a Lei Complementar 419/2003, que cria a Comissão de Ética para os Conselhos Tutelares no âmbito do Município;

- a Portaria Municipal Nº 19.290 de 04 de dezembro de 2015 que nomeou os Conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para o Biênio 2015-2017;

- a deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA realizada em 07 de dezembro de 2015, conforme Ata Nº 20/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo para compor a Comissão de Ética para os Conselhos Tutelares no âmbito do Município.

a) Representando o segmento Não Governamental
Orlando Mattos Junior – Titular

b) Representando o segmento Governamental
Anelize Termann Schlosser – Titular

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 08 de dezembro de 2015.
MARCELO ALTHOFF
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Período 2015- 2016

EXTRATO Nº 299/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 299/2015
Dispensa de Licitação n°. 212/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de exibidor para automação de reprodução dos programas e espaços de apoios culturais e divulgação de peças promocionais promovidas pela FURBTV. Contratada: Youngarts Tecnologia da Informação LTDA. – EPP. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga, ativação e configuração) dos equipamentos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)/01.22.12.364.0076.2022 (Radio e Televisão Educativa)/4.4.90.52.00.

Blumenau, 9 de dezembro de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 300/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 300/2015
Dispensa de Licitação n°. 217/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de Serviços de Impressão de livros para EDIFURB e PROPEX da Universidade. Contratadas: Legere Editora Gráfica LTDA. e Impressul Indústria Gráfica LTDA.. Forma de Pagamento O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos livros impressos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 15.895,00 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais), (Diversas unidades orçamentárias /3.3.90.30.00).

Blumenau, 09 de dezembro de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

HOMOLOGAÇÃO SAMAE - 2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de manutenção, elevação e calibração de balança rodoviária localizada junto a Central de Resíduos Sólidos, pelo período de 01 ano – SAMAE.
Empresa(s):
RC NUHS COMÉRCIO LTDA.
Valor Total R$ 29.000,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 08 de Dezembro de 2015.
Valdair José Matias
Diretor Presidente

Câmara Municipal

DECRETO 864

DECRETO LEGISLATIVO Nº 864
APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Blumenau, referentes ao exercício financeiro de 2013.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Mário Hildebrandt Presidente	Marcos da Rosa Vice-Presidente
Célio Dias Marco 1º Secretário	Antonio Wanrowsky 2º Secretário

DECRETO 865

DECRETO LEGISLATIVO Nº 865
APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Blumenau, referentes ao exercício financeiro de 1999.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Mário Hildebrandt Presidente	Marcos da Rosa Vice-Presidente
Célio Dias Marco 1º Secretário	Antonio Wanrowsky 2º Secretário

LC 1010

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.010, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.
REVOGA O INCISO IV DO ARTIGO 102-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do artigo 102-A, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências".

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da Câmara

RESOLUÇAO 461

RESOLUÇÃO Nº 461

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 423, DE 16 DE MAIO DE 2013, PARA EXTINGUIR E CONSIDERAR EM EXTINÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MARIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso VI do artigo 60, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, que "Dispõe sobre a organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e determina providências conexas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. .....

VI – Auxiliar Legislativo – Especialidade: Operador de Áudio;

."

Art. 2º Aos artigos 65 e 72, da Resolução nº 423/2013, são acrescentados os §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

"Art. 65. .....

§ 1º É extinto o cargo de Auxiliar Legislativo – Especialidade Fotógrafo, da Câmara Municipal de Blumenau.

§ 2º São extintos os cargos de Auxiliar Legislativo – Especialidade Cinegrafista, da Câmara Municipal de Blumenau.

.....

Art. 72. .....

§ 1º O cargo de Auxiliar Legislativo – Especialidade Operador de Áudio é considerado como cargo em extinção, sendo automaticamente extinto a partir de sua vacância na Câmara Municipal de Blumenau.

§ 2º Os cargos de Jornalista são considerados como cargos em extinção, sendo automaticamente extintos a partir de suas vacâncias na Câmara Municipal de Blumenau."

Art. 3º São revogados:

I – no Anexo I, da Resolução nº 423/2013, os requisitos para provimento, carga horária, referência inicial de vencimento e quantidade do cargo de Auxiliar Legislativo – Especialidade: Fotógrafo e do cargo de Auxiliar Legislativo – Especialidade: Cinegrafista;

II – no Anexo III, da Resolução nº 423/2013, as atribuições específicas dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo – Especialidade: Fotógrafo e de Auxiliar Legislativo – Especialidade: Cinegrafista.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Mário Hildebrandt Presidente	Marcos da Rosa Vice-Presidente
Célio Dias Marco 1º Secretário	Antonio Wanrowsky 2º Secretário

RESOLUÇÃO 462

RESOLUÇÃO Nº 462

ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 423, DE 16 DE MAIO DE 2013, PARA ALTERAR A ESTRUTURA DA DIRETORIA FINANCEIRA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MARIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de Coordenador Executivo de Finanças e Custos, no Anexo II, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, de provimento em comissão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, com referência de vencimento de letra "I" do quadro de referências de vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, fixadas no Anexo V, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013.

Art. 2º O artigo 28, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A Diretoria Financeira possuirá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Diretor Financeiro e de Coordenador Executivo de Finanças e Custos, ambos de livre nomeação por ato da Mesa Diretora, e as Funções Gratificadas de Coordenador de Contabilidade, Coordenador de Empenho e Controle de Custos e Coordenador de Tesouraria."

§ 1º. .....

§ 2º Compete ao Coordenador Executivo de Finanças e Custos o assessoramento à Coordenação de Custos e Empenho e à Coordenação de Tesouraria, o acompanhamento e o assessoramento de todo o processo de compras da Câmara Municipal, visando à otimização dos processos e redução dos custos, bem como à execução das tarefas delegadas pelo Diretor Financeiro."

Art. 3º Ficam acrescentadas, no Anexo IV, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, as atribuições do cargo de Coordenador Executivo de Finanças e Custos, passando a vigorar a seguinte redação:

"I – Assessorar a Comissão Legislativa Permanente de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização, nas matérias afins, participando de suas reuniões, sempre que solicitado pelo Diretor Financeiro;

II - Assessorar o Diretor Financeiro nos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Financeira;

III – Assessorar a Coordenação de Licitações na aquisição de materiais e contratação de serviços;

IV - Assessorar a Coordenação de Compras na coordenação e controle das despesas gerais;

V - Assessorar a Coordenação de Empenhos e Custos na coordenação das atividades de emissão de empenho e controle de custos;

VI - Assessorar a Coordenação de Tesouraria na conciliação bancária e pagamentos, de forma a zelar pela legalidade dos procedimentos.

VII - Elaborar relatório de custos por despesa com manutenções, materiais e serviços, e desenvolver ações contínuas de redução de custos.

VIII - Elaborar ações estratégicas de gerenciamento nos processos de compras e contratação de serviços, para unificar processos e torná-los mais eficientes, reportando ao Diretor Financeiro as deficiências e propostas de melhoria. "

Art. 4º Fica instituída, nos termos dessa Resolução, observadas as legislações de regência, a Coordenação de Tesouraria no âmbito da Câmara Municipal de Blumenau, como Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria Financeira, com objetivo de executar os serviços de tesouraria da Câmara Municipal.

Art. 5º No artigo 2º, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, que "Dispõe sobre a organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e determina providências conexas", fica acrescentado o número 3, à alínea "c" do inciso V, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

V – Unidades de Coordenação de Serviços:

.....

c) vinculadas à Diretoria Financeira:

.....

3 – Coordenação de Tesouraria."

Art. 6º No Capítulo III, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, fica acrescentado após o artigo 30-B, a Subseção III e os artigos 30-C e 30-D, com as seguintes redações:

"SUBSEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DE TESOURARIA

Art. 30-C. A Coordenação de Tesouraria é unidade de coordenação de serviços, vinculada à Diretoria Financeira, que tem por objetivo executar os serviços de tesouraria da Câmara Municipal.

Art. 30-D. Ao ocupante da Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, servidor efetivo e estável com formação em Contabilidade, compete:

I – Exercer o auxílio ao Coordenador Executivo de Finanças, sempre que solicitado, nas matérias da Comissão Legislativa Permanente de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização;

II - Efetuar recebimentos e dar deles o respectivo documento de quitação;

III - Exigir as Certidões Negativas de Débitos, em especial, as previdenciárias, antes de realizar qualquer pagamento para empresas contratadas, as quais deverão ser cobradas, dos fornecedores, pela Coordenação de Compras;

IV - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;

V - Elaborar o Resumo da Tesouraria;

VI - Controlar o movimento das contas bancárias e numerários, com o objetivo de poder elaborar o Resumo e Diário de Caixa, mantendo a guarda dos documentos;

VII - Assinar os cheques por ordem do Diretor Financeiro e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas necessárias;

VIII - Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;

IX - Enviar, para a Contabilidade, os originais e cópias do Diário de Caixa e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados de todos os documentos;

X - Efetuar o pagamento/depósito da folha de pagamento dos servidores, bem como o recolhimento dos encargos sociais e judiciais;

XI - Efetuar o controle da conta-adiantamento e diárias, responsabilizando-se pela cobrança das prestações de contas;

XII - Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento, em matéria financeira".

Art. 7º Fica alterada a redação do inciso V, do Art. 30-B, da Resolução nº 423, de 16 e maio de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"V – Exercer o auxílio ao Coordenador Executivo de Finanças, sempre que solicitado, nas matérias da Comissão Legislativa Permanente de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização;"

Art. 8º Fica extinta a Coordenação de Apoio Técnico Contábil à Comissão Permanente, revogados os artigos 26-G e 26-H, da SUBSEÇÃO IV, da SEÇÃO II, e o item 5, da alínea b, inciso V, do artigo 2º, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013.

Art. 9º Ficam extintas as 02 (duas) Funções Gratificadas de Motorista Oficial da Mesa Diretora, sendo que o art. 7º da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Mesa Diretora possuirá em seu quadro 3 (três) cargos de provimento em comissão de Assessor da Mesa Diretora, um para cada membro da Mesa, exceto pra a Presidência, de livre nomeação por ato da Mesa Diretora, com as funções de promover a execução das atividades regimentais e político-parlamentar, o apoio às atividades plenárias e a cumprimento das determinações dos integrantes da Mesa Diretora."

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Mário Hildebrandt Presidente	Marcos da Rosa Vice-Presidente
Célio Dias Marco 1º Secretário	Antonio Wanrowsky 2º Secretário

RESOLUÇÃO 463

RESOLUÇÃO Nº 463

ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 423, DE 16 DE MAIO DE 2013, PARA ALTERAR A ESTRUTURA DA CONTROLADORIA INTERNA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MARIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica extinto 1 (um) cargo de Controlador Interno, no Anexo II, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, referência de vencimento

"I" do quadro de referências de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, fixados na Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013 e revogadas suas atribuições no Anexo IV, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013.

Art. 2º Fica instituída, nos termos desta Resolução, observadas as legislações de regência, a Função Gratificada de Controlador Interno, no âmbito da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º O artigo 36-C, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36-C. A Controladoria Interna possuirá em seu quadro as funções gratificadas de Controlador Interno e Coordenador de Controle de Gestão Administrativa.

Parágrafo Único. Ao ocupante da Função Gratificada de Controlador Interno, servidor efetivo, com formação em Contabilidade, nível técnico ou superior, compete as seguintes atribuições:

I - chefiar as atividades da Controladoria Interna;

II - assessorar a Mesa Diretora nos acompanhamentos dos trabalhos da Controladoria Interna;

III - orientar e supervisionar as atividades da Coordenação de Controle;

IV - intermediar entendimentos referentes ao controle externo com o Tribunal de Contas e os procedimentos pertinentes;

V - responder pela regularidade e legalidade dos atos administrativos e negociais da Câmara Municipal, adotando as providências que se fizerem necessárias;

VI - encaminhar à Mesa Diretora conteúdos para normatização, sistematização e padronização dos atos administrativos dos órgãos da Câmara Municipal, conforme recomendação ou normatização do TCE-SC.

VII - assinar, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, o Relatório de Gestão Fiscal;

VII – exercer o controle e acompanhamento dos registros contábeis, da execução orçamentária e financeira e da execução da despesa da Câmara Municipal."

Art. 4º Fica extinta a Coordenação de Gestão Fiscal, revogada a SUBSEÇÃO I, da SEÇÃO V, e o artigo 36-F e parágrafo único da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013.

Art. 5º O artigo 2º, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, que "Dispõe sobre a organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e determina providências conexas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

V – Unidades de Coordenação de Serviços:

.....

e) vinculadas à Controladoria Interna:

1 – Coordenação de Controle Interno;

2 – Coordenação de Gestão Administrativa."

.....

Art. 6º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Mário Hildebrandt Presidente	Marcos da Rosa Vice-Presidente
Célio Dias Marco 1º Secretário	Antonio Wanrowsky 2º Secretário

RESOLUÇÃO 464

RESOLUÇÃO Nº 464

ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 433, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014, QUE "DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 423, DE 16 DE MAIO DE 2013, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU".

MARIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Resolução, observadas as legislações de regência, a Coordenação da CIPA e a Função Gratificada de Coordenador da CIPA, no âmbito da Câmara Municipal de Blumenau, ao servidor efetivo deste Poder Legislativo, eleito pela classe e nomeado por ato da Mesa, na qualidade de titular, como representante da CIPA, nos termos do art. 2º, II, da Resolução nº 433, de 09 de setembro de 2014.

Art. 2º No artigo 2º, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, que "Dispõe sobre a organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e determina providências conexas", fica acrescentado o número 11, à alínea "a" do inciso V, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

V – Unidades de Coordenação de Serviços:

.....

a) vinculadas à Diretoria Geral:

.....

11– Coordenação da CIPA."

Art. 3º No Capítulo III, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, fica acrescentado após o artigo 20-J, a Subseção VII e os artigos 20-K e 20-L, com as seguintes redações:

"SUBSEÇÃO VII

DA COORDENAÇÃO DA CIPA

Art. 20-K Coordenação da CIPA é unidade de coordenação de serviços, vinculada à Diretoria Geral, com objetivo de representar e coordenar os trabalhos da CIPA, na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho dos servidores públicos, observado o disposto na Norma Regulamentadora 5 – NR5 e alterações, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 20-L. Ao ocupante da Função Gratificada de Coordenador da

CIPA compete:

I - acompanhar os trabalhos de elaboração dos laudos de saúde ocupacionais;

II - elaborar o plano de trabalho que possibilite ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III – participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV – realizar, periodicamente, verificação nos ambientes e condições de trabalho, auxiliando na elaboração dos laudos de saúde ocupacional, visando identificar situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores, comunicando à Coordenação de Gestão de Pessoas."

Art. 4º No Capítulo III, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, após o artigo 20-F, fica corrigida e renumerada a Subseção VII para Subseção VI.

Art. 5º O artigo 4º da Resolução nº 433, de 9 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O mandato dos membros da CIPA será de 1 (um) ano.

Parágrafo 1º. Para o primeiro mandato, o início se dará no dia da instalação da Comissão.
Parágrafo 2º. Para os mandatos seguintes, o início se dará a partir do dia seguinte ao da eleição."
Art. 6º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Mário Hildebrandt Presidente	Marcos da Rosa Vice-Presidente
Célio Dias Marco 1º Secretário	Antonio Wanrowsky 2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 167/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº 167/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. SILENE SEELING REINEHR, inscrita na matricula sob nº 40-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 07 de dezembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de dezembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

ERRATA PP 22/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

O Município de Bom Retiro vem a público retificar o Edital Pregão Presencial 22/2015 de 03 de dezembro de 2015, para Fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino para o exercício de 2016, dentro dos padrões exigidos por lei. Alterar no Termo de Referencia Anexo I e Proposta de Preços Anexo IV:

Onde se lê: Item 2. JUSTIFICATIVA:
2.1. A contratação do serviço abaixo relacionado visa o atendimento de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, contemplando alunos residentes nas localidades de Caneleira, Santa Clara, Rio Jacinto, Soledade, Cambará, Figueiredo – Troncho, João Paulo – Barreiro, Pinheiro Seco até a Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão, através de procedimento licitatório Pregão Presencial.
Leia-se: 2. JUSTIFICATIVA:
2.1. A contratação do serviço abaixo relacionado visa o atendimento de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, contemplando alunos residentes nas localidades de Soledade, Cambará, Figueiredo, Campo Novo do Norte, Negrinha e Troncho até o Núcleo Municipal Margarida Bugller Wiggers, através de procedimento licitatório Pregão Presencial.

Onde se lê: ESPECIFICAÇÃO DO TRAJETO

LOTE 01
Período Matutino/Vespertino: O trajeto realizado de acordo com a legislação de trânsito com horário inicial às 10h30min e retorno dos estudantes com horário de saída do Núcleo Municipal Margarida Buggler Wiggers Cambara as 17h00min.
Trajeto a ser Percorrido: Pinheiro Seco - Soledade, Figueiredo, Troncho, Cambará – Núcleo Municipal Margarida Bugller Wiggers – Cambara Troncho – Figueiredo – Soledade – Pinheiro Seco – Campo Novo do Norte.
Tipo de solo: Estrada de chão batido, com cascalhos.
Veículo a ser utilizado: Ônibus
Quant. de Lugares: 42 passageiros sentados.
Quantidade Quilometragem Total: 241,0 km a serem percorridos diariamente
Leia-se: ESPECIFICAÇÃO DO TRAJETO

LOTE 01
Período Matutino/Vespertino: O trajeto realizado de acordo com a legislação de trânsito com horário inicial às 10h30min e retorno dos estudantes com horário de saída do Núcleo Municipal Margarida Buggler Wiggers Cambara as 17h00min.
Trajeto a ser Percorrido: Soledade, Figueiredo, Troncho, Cambará – Núcleo Municipal Margarida Bugller Wiggers – Cambara, Troncho – Figueiredo – Soledade – Campo Novo do Norte.
Tipo de solo: Estrada de chão batido, com cascalhos.
Veículo a ser utilizado: Ônibus
Quant. Mínima de Lugares: 30 passageiros sentados.
Quantidade Quilometragem Total: 241,0 km a serem percorridos diariamente

Bom Retiro, 09 de dezembro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

CTR37/2012-ADITIVO Nº5/2015-PRAZO E QUANTIDADES-RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015
Contrato nº 37/2012
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Recicle Catarinense de Resíduos Ltda
Tipo/Objeto: Acréscimo de quantidade e Prorrogação de Prazo.
Valor: R$16.736,83 (dezesseis mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)
Fund.Legal: Tomada de Preços nº03/2012, Processo Licitatório n°20/2012,
Art. 57, inciso IIArt.65, §1º da Lei 8.666/93.

PL68-TP06/2015-CONSTRUÇÃO DE CRECHE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2015
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 06/2015

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório n° 68/2015, Modalidade Tomada Preço Para Obras e Serviços de Engenharia nº 06/2015, para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL PRO INFÂNCIA TIPO 2, COM ÁREA DE 890,33 M2, RECURSOS E MODELO PADRÃO DO FNDE/MEC. Recebimento da documentação e propostas: Até as 09:00 Horas do dia 22/01/2016. Abertura da sessão: dia 22/01/2016 às 09:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, compras@botuvera.sc.gov.br, vilimar@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 10 de Dezembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2015

PORTARIA Nº 181/2015
"Demite Empregado Efetivo do Quadro de Servidores do Município de Botuverá e dá Outras Providências".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando o Falecimento do Empregado.

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o empregado efetivo, Aride Carezia, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL SERVIÇAL DE LOCALIDADE, a partir de 09/12/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 09/12/2015.
.
Botuverá, 09 de dezembro de 2015.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 0158/2015

DECRETO Nº 0158/2015
Reajusta o Valor da UFM, Tributos, Taxas e Serviços.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 012/00 de 22.12.00, etc...

DECRETA
Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM – de Braço do Trombudo terá reajuste de 10,68% (dez virgula sessenta e oito por cento) sobre o valor fixado, passando o seu valor a ser de R$ 131,80 (cento e trinta e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º As taxas, serviços e demais tributos também serão reajustados em 10,68% (dez virgula sessenta e oito por cento), de acordo com o índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 08 de dezembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015 FMS

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saude
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Eliane Teresinha Arsego Edinger
CPF: 465.981.460-20
sito a Rua Tiradentes,116 - Centro
Braço do Trombudo -SC
Objeto: Aquisição de Serviços de Fisioterapia para atendimento Domiciliar.
Vigência até 31.12..2016.
Data da assinatura: 09.12.2015
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2015 FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2015 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saude de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Clinica Médica Bibiane Ltda
CNPJ: 20.348.985/0001-58
sito a Av. Nereu Ramos, 209 - sala 03
Centro
Taió -SC
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA.
Vigência até 31.12..2016.
Data da assinatura: 09.12.2015
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO 005/2015

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2015 - ESTÁGIO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 0138/2015, de 29 de outubro de 2015, e regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para o preenchimento de vagas de estágio de estudantes, no âmbito das Secretarias do Executivo Municipal, em nível de ensino médio regular, (séries finais), nível médio profissional e ensino superior, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0841/2015, de 09/07/2015.

TORNA PÚBLICO :
Art. 1°. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital n° 005/2015 ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo n° 005/2015, abaixo relacionadas em ordem alfabética.

1 - ESTAGIARIO

N° Insc.	Candidato	Data Nascimento
003	1. Adriele Emely Holler	18/06/1997
009	2. Alison Alã Becker	21/01/1999
030	3. Camila Woelcker	10/09/2000
010	4. Daniel Henrique Machado	06/03/1999
025	5. Daniela Wilhelm	05/08/1998
005	6. Deize Erbs	21/12/1989
034	7. Diovane Kaue de Lima	23/12/1999
006	8. Fabiana Eliza Müller	16/12/1997
017	9. Gabriel Lemos dos Santos Teixeira	23/01/1999
012	10. Gabriela Pinheiro França	27/05/1999
028	11. Janelize Oliveira Pereira da Silva	26/05/1993
024	12. Jaqueline Wiessner	05/12/1998
002	13. Kátia Karina Holler	11/02/1989
031	14. Larissa Gabrieli Voigt	19/06/2000
018	15. Larissa Maiane Radüntz	27/08/1998
023	16. Larissa Morgana Jandt	03/02/1998
026	17. Larissa Severino Polidoro	04/07/1998
033	18. Leticia Nadai da Silva	13/12/1998
027	19. Luana de Souza	21/10/1997
029	20. Luana Niederhaus	11/02/2000
015	21. Lucas da Silva Samp	19/08/2000
004	22. Lucas Renan Butzke	08/12/1997
032	23. Marcia Niederhaus Woelcker	22/05/1976
007	24. Mateus Coelho	25/04/2000
001	25. Mateus Gomes Prado	21/04/2000
011	26. Michely Carolini Nazario	10/01/1999
021	27. Mirian Hoisdaleck Roeder	05/08/1982
014	28. Patricia Ferari	03/06/1979

016	29. Sarah Schvinden	16/08/1999
013	30. Tainara Payerl	24/03/2000
019	31. Tainara Schröder	30/12/1997
008	32. Valdirene dos Santos	26/01/2000
020	33. Vanessa de Souza Vosniack	03/09/1998
022	34. Willian Woelcker Barcelos	19/04/2000

Art. 2° Houve candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 3°. As provas escritas objetivas serão realizadas na Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, sito a Rua Bruno Plaster, nº 225, Km20 – Braço do Trombudo/SC, na data de 13 de Dezembro de 2015, a iniciar às 09:00horas.

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Braço do Trombudo em, 09 de dezembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 0128/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2015
Acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 043/2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Acrescenta dispositivos na Tabela XI – Tabela de Planta Genérica de Valores, da Lei Complementar nº 043/2005, de 28 de setembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Braço do Trombudo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

73	384-D	RUA EDGAR ARNOLD	0,18
73	372-E	RUA EDGAR ARNOLD	0,18

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 09 de dezembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 002/2015

RESOLUÇÃO N° 002/2015
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO,
EDITAL N° 004/2015.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e emendas e pelas demais disposições legais vigentes, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada através do Decreto n° 0137/2014, de 29/10/2015, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais.

TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1° - Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no EDITAL N° 004/2015 ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo N° 004/2015, abaixo relacionadas em ordem de cargo e ordem alfabética.

1 – Médico Clínico Geral

N° Insc.	Candidato	Data Nascimento
001	Hugo Lembeck Junior	24/09/1987

Art. 2° - As provas escritas objetivas serão realizadas no dia 13/12/2015, na Escola Nucleada Braço do Trombudo – Km 20, sito a Rua Bruno Plaster, Km 20, Braço do Trombudo – SC, às 9h.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Braço do Trombudo/SC, em 09 de dezembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO 65 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 65/2015

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial SRP nº 65/2015 e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 75/2015. Objeto: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras do certame as empresas a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	R$ VALOR
WALENDOWSKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	01.602.498/0001-25	1 e 2	762.240,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 09/12/2015.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 64/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 64/2015

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial SRP nº 64/2015 e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 74/2015. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras do certame as empresas a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	R$ VALOR
RINNERT & CIA LTDA	05.572.506/0001-99	1,2,3 e 4	322.907,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 09/12/2015.

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 58/2015

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial SRP nº 58/2015 e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 68/2015. Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Onde se lê:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	R$ VALOR
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA	11.972.582/0001-94	22 e 28	42.155,00

Leia-se:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	R$ VALOR
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA	11.972.582/0001-94	1,4,8,12 e 13	42.155,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 09/12/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2014

Número do Registro de Preços: 10/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Equipamentos de Informática para o Centro de Referência da Assistencia Social (CRAS) do Município de Braço do Trombudo (IGD-BF).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Notebook na cor preta com Processador Intel Core i3-2375M 1.5 GHz, Cache 3 MB, Sistema operacional Windows 8,Tamanho da tela 14",Tipo de tela LCD LED backlit TFT LCD, com resolução de 1366 x 768, Unidade óptica Gravador de DVD/CD, Leitor de cartão SD, MMC, Webcam integrada, Resolução da webcam HD, Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n, Conector combinado para microfone / fone de ouvido, Memória RAM 4 GB DDR3, Tipo de memória DDR3,Disco rígido (HD) 500 GB 5400 RPM, Portas USB 1 (2.0) e 1 (3.0), Saída HDMI, Rede 10/100, Outras conexões RJ45, VGA, Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel HD Graphics 3000, Placa de som Integrada, Teclado Chiclet, Português-BR ABNT2, Mouse Touchpad, Bateria 4 células : 2600 mAh 37 Whrs/45W AC Adapter, Duração aprox. da bateria (h) até 5 horas, Tensão/Voltagem Bivolt, Conteúdo da Embalagem: Notebook, Carregador e Certificado de garantia. Dimensões aproximadas: Altura 4,00 cm, Largura 35,00 cm, Profundidade 24,00 cm e Peso 1,92 Quilos (1381)	UND	R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME (6183)	CCE	0	2.106,2516	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	HP	0	2.105,7400	2
2	Maleta para notebook 14", composição/material em nylon na cor preta, gênero unissex, compartimento internos com forro de algodão, alça removível, tipo de fechamento com zíper. (1382)	UND	R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME (6183)	MULTILASER	0	80,4747	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	MULTILASER	0	80,5192	2
3	Mouse Óptico retrátil para notebook, roda de rolagem (scroll), alimentação USB, plug & play, cor preto. (1383)	UND	R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME (6183)	PCTOP	0	32,7860	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	C3TECH	0	33,2142	2
4	Mouse Óptico (CPU) entrada USB, roda de rolagem (scroll), na cor preta (1384)	UND	R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME (6183)	PCTOP	0	24,8379	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	LEADERSHIP	0	25,2905	2
5	Caixa de Som, equipamentos compatíveis:IPod,MP3,PC e Notebook, estéreo, Potência RMS: 3W, Alimentação USB, na cor preta (1385)	UND	R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME (6183)	PCTOP	0	53,6498	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2014

Número do Registro de Preços: 10/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Equipamentos de Informática para o Centro de Referência da Assistencia Social (CRAS) do Município de Braço do Trombudo (IGD-BF).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	MYMAX	0	54,2419	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2014

Número do Registro de Preços: 10/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Equipamentos de Informática para o Centro de Referência da Assistencia Social (CRAS) do Município de Braço do Trombudo (IGD-BF).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014
PROCESSO Nº 10/2014

(6183) - R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME

(6186) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 10 de Dezembro de 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 (88)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	THEOTO	0	2,4700	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	THEOTO	0	2,4800	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	ESTILO	0	2,9600	3
2	Água deionizada (destilada) 5 lt. (4270)	GL	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CAYTHEC	0	4,6500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Caithec	0	5,3600	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Caithec-Dental	0	5,4100	3
3	Água destilada para diluir medicamentos IM/EV. Ampola c/5ml. Com registro na Anvisa. (4272)	AMP	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136)	ISOFARMA	0	0,1900	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	ISOFARMA	0	0,2000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Isofarma	0	0,2100	3
4	Água destilada para diluir medicamentos IM/EV . Ampola c/10ml. Com registro na Anvisa. (4273)	AMP	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136)	FARMACE	0	0,1600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Samtec	0	0,1700	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	EQUIPLEX	0	0,1900	3
5	Água oxigenada. 1 lt. (4274)	LT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Rioquimica	0	2,7200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vic Pharma	0	2,9200	2
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	VIC PHARMA	0	3,4800	3
6	Agulha desc. 13x4,5 26G ½ , parede fina bisel trifacetado. Cx c/100. (4275)	CX	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	4,9600	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	4,9700	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	5,1900	3
7	Agulha desc. 20x5,5 24G 3/4, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4276)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	5,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	5,1000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	5,7000	3
8	Agulha desc. 25x7 22G1, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100 (3072)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	4,9500	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	4,9700	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	5,2000	3
9	Agulha desc. 25x8 21G 1 , parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (3073)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	4,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	4,9700	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	5,2000	3
10	Agulha desc. 30x7 22G1 1/4, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4279)	CX	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	DESCARPACK	0	5,1000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	5,1500	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	5,7000	3
11	Agulha desc. 30x8 21G1 ¼, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4280)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	5,0500	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	5,1100	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	5,7000	3
12	Agulha desc. 40x12 18G1 1/2, parede fina bisel trifacetado. Cx c/100. (4281)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	5,6500	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	5,6800	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	5,7000	3
13	Álcool 70%. 1 lt.. (4282)	LT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEGAQUIMIC	0	3,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	TUPI	0	3,7200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Da Ilha	0	3,8600	3
14	Álcool glicerinado 70%.1lt. (4283)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vic Pharma	0	6,2900	1
15	Álcool iodado 1lt (1736)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vic Pharma	0	8,0500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Vic Pharma	0	8,6700	2
16	Álcool 92 %, 1lt (3079)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Da Ilha	0	4,1900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Flops	0	4,8000	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	RICIE	0	6,0000	3
17	Álcool em Gel Anti-séptico frasco entre 800 a 1.000ml. Acompanha válvula pump, utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes, Produto biodegradável, elaborado como complemento na higienização de mãos, Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. (17016)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cinord Sudeste	0	7,8500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Cinord	0	9,3300	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	RICIE	0	9,4000	3
18	Algodão hidrófilo 500g. (3081)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	EURO MED	0	7,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	NATHALYA	0	7,3000	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	FAROL	0	7,6000	3
19	Algodão hidrófilo em bolas. Pct c/100gramas., (4288)	PCT	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SSPLUS	0	2,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Melhormed	0	2,0300	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	NATHALYA	0	2,5200	3
20	Almotolia transparente bico reto 100ml. (3083)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	J.PROLAB	0	1,2000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	J.PROLAB	0	1,3500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	J Prolab	0	1,5200	3
21	Atadura Crepom 6cm x 1,80m Repouso e 4,50 esticado. 13 fios, (confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). Embalados individualmente, conforme normas ABNT NBR nº 14056. (4290)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CREMER	0	0,2000	1
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	ANDREONI	0	0,2100	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MB TEXTIL	0	0,2100	3
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MB TEXTIL	0	0,2200	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	Atadura Crepom 10cm x 1,80m Repouso e 4,50 esticado. . 13 fios, (confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). Embalados individualmente, conforme normas ABNT NBR nº 14056. (4291)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CREMER	0	0,3200	1
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	ANDREONI	0	0,3400	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MB TEXTIL	0	0,3500	3
23	Atadura Crepom 12cm x 1,80m Repouso e 4,50 esticado. 13 fios, (confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). Embalados individualmente, conforme normas ABNT NBR nº 14056. (4292)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CREMER	0	0,3700	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MB TEXTIL	0	0,4200	2
24	Atadura Crepom 15cm x 1,80m Repouso e 4,50 esticado. 13 fios, (confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). Embalados individualmente, conforme normas ABNT NBR nº 14056. (4293)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CREMER	0	0,4500	1
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	ANDREONI	0	0,4700	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MB TEXTIL	0	0,5200	3
25	Atadura Crepom 20cm x 1,80m Repouso e 4,50 esticado. 13 fios, (confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). Embalados individualmente, conforme normas ABNT NBR nº 14056. (4294)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CREMER	0	0,6100	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MB TEXTIL	0	0,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	Avental descartável com manga longa confeccionado em TNT, branco aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Com elástico nos punhos. Pacote c/10. (3089)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CLEAN	0	9,8000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medgauze	0	11,5000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SKY	0	11,5300	3
27	Bolsa coletora de urina - sistema fechado 2 litros (Descartável e estéril. Possua conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora atóxica , apirogenica e descartável. Vávula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça conta fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável. Esterilizada em óxido de etileno). (17017)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	2,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Lamedid-Solick	0	2,2100	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Solidor	0	2,3300	3
28	Bolsa de Urostomia 38mm. Transparente cx c/10 unidades.Bolsa para Urostomia com Válvula Anti-Refluxo é parte integrante do sistema de duas peças. Este sistema consiste de dois itens básicos separados: a placa protetora e a bolsa coletora removível. O sistema de duas peças oferece a flexibilidade de colocação da bolsa coletora sem necessidade de remover a placa protetora da pele. Bolsa com Válvula Anti-Refluxo é composta de acetato de viniletileno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno, acetato de vinila e acrilato de metil etileno. (17018)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SAFTI	0	12,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	COLOPLAST	0	15,9000	2
29	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, polietileno, acetato de vinila e acrilato de metil etileno. Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 18G. Com registro na ANVISA. (17019)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	0,6400	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	SOLIDOR	0	0,6500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Lamedid-Solidc	0	0,7000	3
30	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, vsualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 20G. Com registro na ANVISA (4299)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	0,6100	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	SOLIDOR	0	0,6200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Lamedid-Solidc	0	0,7000	3
31	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada,. com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 22G. com registro na ANVISA (4300)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	SOLIDOR	0	0,5900	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	0,6300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Lamedid-Solidc	0	0,7000	3
32	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 24G. com registro na ANVISA (4301)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	0,6800	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	SOLIDOR	0	0,6900	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	LABOR	0	0,7900	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Lamedid-Solidc	0	0,7900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	Catgut simples, fio de sutura absorvível c/agulha 2-0 3/8 30mm-75cm cx c/24. (3092)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Technofio	0	72,9600	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	ACE	0	76,7000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Shalon	0	84,5800	3
34	Catgut simples, fio de sutura absorvível c/agulha 4-0 3/8 30mm-75cm cx c/24. (3093)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Technofio	0	72,9600	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	ACE	0	76,7000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Shalon	0	84,5800	3
35	Catgut cromado 2-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24. (1816)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Technofio	0	72,9600	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	ACE	0	76,7000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Shalon	0	84,5800	3
36	Catgut cromado 4-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24 unid. (1817)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Technofio	0	72,9600	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	ACE	0	76,7000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Shalon	0	84,5800	3
37	Cinto de segurança tipo aranha para prancha imobilizadora de remoção -adulto. (cinto aranha com fitas de nylon altamente resistente, presilhas em velcro, cintas móveis com regulagem de comprimento, cores individuais para facilitar a imobilização de vitimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização). (4306)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Fibra Resgate	0	35,1700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Fibra	0	49,1100	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ROMED	0	52,0000	3
38	Clorexidina, Solução de digliconato, 2% degermante. Embalagem de 1 litro. (4307)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Rioquimica	0	9,1000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	9,6700	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	RIOQUIMICA	0	12,0000	3
39	Clorexidina, Solução de digliconato, solução aquosa 0,2%. Embalagem de 1 litro. (4308)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Rioquimica	0	7,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vic Pharma	0	9,6700	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	RIOQUIMICA	0	13,0000	3
40	Clorexidina, Solução de digliconato, solução ALCOÓLICA Embalagem de 1 litro. (4309)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Rioquimica	0	6,9800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vic Pharma	0	7,3100	2
41	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso (frasco 20ml). (4311)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	2,9900	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136)	HYPOFARMA	0	3,1700	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	HYPOFARMA	0	4,2800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso 20ml (1738)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	2,9900	1
43	Cloridrato de lidocaina 2%gel.Tubo de 30 gramas. (17020)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	HYPERMARC/	0	1,4300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	1,4900	2
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136)	PHARLAB	0	1,5700	3
44	Colar cervical regulável. ADULTO. (Possua regulagem de altura com 4 niveis de ajuste. Confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano). (4313)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ROMED	0	34,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MARIMAR	0	38,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	46,0000	3
45	Colar cervical regulável. INFANTIL. (Possua regulagem de altura com 4 niveis de ajuste. Confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano). (4314)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ROMED	0	34,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MARIMAR	0	38,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	46,0000	3
46	Coletor para material perfuro-cortatnte em material resistente a perfurações, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade e 7 lt. (4315)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	EMBALAIRE	0	1,6500	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	EMBALAIRE	0	2,2900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Embalaire	0	2,3100	3
47	Compressa cirúrgica para campo operatório não estéril, 04 camadas com cadarço 45x50 cm, pct c/50 unidades. (1818)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA	0	37,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CREMER	0	38,0000	2
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	MEDPLUS	0	48,0000	3
48	Compressa de gase 7,5x7,5, 13 fios, pacote 500 unidades, peso mínimo 465 a 475 gramas, conforme normas da ABNT NBR 13843, com dados do fabricante e nº de registro na Anvisa (1613)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	POLAR FIX	0	9,0000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	GAZETEX	0	10,9800	2
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	ANDREONI	0	12,7500	3
49	Compressa de gase 10x10, 13 fios, pacote 500 unidades, peso mínimo 980 a 1.010 gramas, conforme normas da ABNT NBR 13843, com dados do fabricante e nº de registro na Anvisa (1737)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDIHOUSE	0	18,0000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	HOSPITEX	0	20,9900	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	HOSPITEX	0	26,9000	3
50	Curativo redondo para punção stooper. Cx com 500 unidades. (3107)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Ciex	0	10,1500	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	CIEX	0	10,7200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	CIEX	0	11,0500	3
51	Curativo retangular para curativos pequenos. Filme plástico, adesivo acrílico, fibras naturais, fibras sintéticas e polietileno. Cx c/ 50 (4320)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	HIGIETOPP	0	3,0200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	3,7900	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	HIGGIE	0	4,9000	3
52	Dreno penrose nº 2 com gaze estéril, embalado individualmente e reemballado em embalagem com 12 unidades. (4321)	PCT	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MADEITEX	0	20,0500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cirurgica Brasi	0	25,7000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	MADEITEX	0	26,3000	3
53	Eletrodo adulto descartável em espuma hipoalergênica. Pacote com 30und. (4322)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITALCOR	0	7,8400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxicor	0	9,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Solidor	0	9,3600	3
54	Envelope para esterilização auto sellante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 70mmx230mm. Cx c/ 100 unidades. (3110)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL PACK	0	9,7000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	VEDAMAX	0	13,9900	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	VEDAMAX	0	14,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade 90mmx260mm. Cx c/ 100 unidades (3111)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL PACK	0	12,2900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Harbo	0	14,0000	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	GILMED SUL	0	16,2500	3
56	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade 150mmx250mm. Cx c/ 100 unidades (3112)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Harbo	0	23,0000	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	HOSPFLEX	0	26,1600	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	VEDAMAX	0	29,2000	3
57	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade, 230mmx300mm. Cx c/ 100 unidades (3113)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	VEDAMAX	0	49,9000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	VEDAMAX	0	53,9000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	VEDAMAX	0	59,0600	3
58	Envelope para esterilização, auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 230mmx350mm. Cx c/ 100 unidades (4327)	CX	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	VEDAMAX	0	55,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	VEDAMAX	0	55,9000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zermatt	0	61,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	Equipo macrogotas para infusão de soluções parenterais, com injetor lateral, em pvc transparente, estéril, de 1,35 m, com câmara de gotejamento, transparente, maleável, com tubo de pvc tendo em sua extensão pinça rolete e injetor lateral de látex autocicatrizante, conector de plástico com tampa protetora. a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. Com registro na ANVISA/MS e RDC nº 59. (3116)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	0,8000	1
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	DESCARPACK	0	1,0500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	TKI	0	1,0800	3
60	Equipo para nutrição enteral c/ 1,5m. NBR 14041/1998. (4329)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	RM DESC	0	0,9500	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	BIOSANI	0	0,9900	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	DESCARPACK	0	1,0400	3
61	Escova para coleta de preventivo. Pct com 100 unidades. (4330)	PCT	LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	KOLPLAST	0	15,0000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VAGISPEC	0	15,7000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Kolplast	0	15,9600	3
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ABSORVE	0	16,5000	4
62	Esparadrapo impermeável branco10cm x 4,5m c/capa. Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina (4331)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MISSNER	0	4,1000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	4,1400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MISSNER ADF	0	4,5200	3
63	Espátula de Ayres p/coleta de preventivo. Pct c/100. (3120)	PCT	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ESTILO	0	4,3000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CRALPLAST	0	4,8000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Theoto	0	4,8700	3
64	Especulo vaginal descartável Tam P. (4333)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CRALPLAST	0	0,5900	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	CRAL	0	0,6700	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	0,7000	3
65	Espéculo vaginal descartável tam.M (1741)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CRALPLAST	0	0,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	0,7400	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	CRAL	0	0,7500	3
66	Fio de sutura 4-0 comprimento do fio45cm, agulha de ½, com corte reverso e 16mm de espessura, poliglactina. Incolor/trançada absorvível. (sutura sintética, absorvível, estéril, composta de copolímero obtido a partir de glicolida e lactida, revestida com poliglactina 370 e estearato de cálcio. Incolor, construída por trançamento , esterilizados por óxido de etileno). Cx c/12 unidades. (4335)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	23,0000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PROCARE	0	23,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Fio de sutura 4-0, c/agulha 3cm cx c/ 24 envelopes (nylon). (3124)	CX	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PROCARE	0	22,9900	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	23,0000	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	25,3500	3
68	Fio de sutura 2-0, c/agulha 3cm cx c/ 24 envelopes (nylon). (3125)	CX	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	22,9900	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	23,0000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PROCARE	0	23,9000	3
69	Fio agulhado de Nylon-monofilamento preto, Fio USP 2/0 45cm - agulha 20mmm 3/8. cx com 24 envelopes. Com registro na ANVISA. (4338)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	23,0000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PROCARE	0	23,9000	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	25,3500	3
70	Fio agulhado de Nylon-monofilamento preto, Fio USP 2/0 45cm - agulha 25mmm 3/8. cx com 24 envelopes. Com registro na ANVISA (4339)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	23,0000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PROCARE	0	23,9000	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	25,3500	3
71	Fio agulhado de Nylon-monofilamento preto, Fio USP 3/0 45cm - agulha 20mmm 3/8. cx com 24 envelopes. Com registro na ANVISA. (4340)	CX	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	22,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	23,0000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PROCARE	0	23,9000	3
72	Fio agulhado de Nylon-monofilamento preto, Fio USP 4/0 45cm - agulha 30mmm 3/8. cx com 24 envelopes. Com registro na ANVISA (17021)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	23,0000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PROCARE	0	23,9000	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	25,3500	3
73	Fio agulhado de Nylon-monofilamento preto, Fio USP 5/0 45cm - agulha 20mmm 3/8. cx com 24 envelopes. Com registro na ANVISA. (4342)	CX	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	PROCARE	0	22,9800	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	LAMEDID	0	22,9900	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	23,0000	3
74	Fita para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt. (4343)	UND	LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	MASTER	0	2,4000	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	CIEX	0	2,5200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Poli Tape	0	2,6500	3
75	Fita micropore 1,2cm x 10.0 mts, com capa. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca (4344)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	0,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	CRAL	0	1,0400	2
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	MISSNER	0	1,0500	3
76	Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor BEGE (4345)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MISSNER	0	1,7200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	1,7900	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MISSNER	0	1,9500	3
77	Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa.. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca (4346)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MISSNER	0	1,5400	1
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	MISSNER	0	1,5500	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MISSNER	0	1,6400	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	1,7900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	Fralda geriátrica tamanho P, pct com 11 fraldas, cintura tam 40 até 80 cm, peso 20 até 40 Kg, camada de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto ;Controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testado . Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (17022)	PCT	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MASTERFRAL	0	7,8800	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	MASTER	0	8,3500	2
79	Fralda geriátrica tamanho M, pct com 10 fraldas, cintura tam 70 até 120 cm, peso 40 até 70 Kg, camada de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto ;Controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testado . Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (17023)	PCT	LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	DESCARPACK	0	8,3400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biofral	0	11,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	Fralda geriátrica tamanho G, pct com 08 fraldas, cintura tam 80 até 150 cm, peso 70 até 90 Kg, camada de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto ;Controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testado . Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (17024)	PCT	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	MASTER	0	8,8900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biofral	0	11,5000	2
81	Fralda geriátrica tamanho EG, pct com 07 fraldas, cintura tam 110 até 165 cm, peso acima de 90 Kg, camada de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto ;Controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testado . Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (17025)	PCT	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	MASTER	0	8,6300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biofral	0	11,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
82	Fralda Infantil Tam P - Fralda infantil c/ dupla barreira. Deve oferecer conforto e liberdade de movimento, apresentar formato anatômico que se acomode ao corpo, com ajuste perfeito à perna. Revestimento externo impermeável, resistente, com adesivos em cada um dos lados, com adesividade segura, proporcionando reposicionamento e amoldamento uniforme. Alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento, gel superabsorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção e evitando o retorno desta à superfície, sem que ocorra a concentração da urina em pontos isolados (empelotamento). Deve apresentar cobertura filtrante suave, sem perfume e componentes hipoalergênicos. A embalagem deve ser em plástico resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas, tamanho e peso, frases de advertência, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. (2891)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDIHOUSE	0	0,8000	1
83	Fralda Infantil Tam M - Fralda infantil c/ dupla barreira. Deve oferecer conforto e liberdade de movimento, apresentar formato anatômico que se acomode ao corpo, com ajuste perfeito à perna. Revestimento externo impermeável, resistente, com adesivos em cada um dos lados, com adesividade segura, proporcionando reposicionamento e amoldamento uniforme. Alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento, gel superabsorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção e evitando o retorno desta à superfície, sem que ocorra a concentração da urina em pontos isolados (empelotamento). Deve apresentar cobertura filtrante suave, sem perfume e componentes hipoalergênicos. A embalagem deve ser em plástico resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas, tamanho e peso, frases de advertência, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. (2892)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDIHOUSE	0	0,8000	1
84	Fralda Infantil Tam G - Fralda infantil c/ dupla barreira. Deve oferecer conforto e liberdade de movimento, apresentar formato anatômico que se acomode ao corpo, com ajuste perfeito à perna. Revestimento externo impermeável, resistente, com adesivos em cada um dos lados, com adesividade segura, proporcionando reposicionamento e amoldamento uniforme. Alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento, gel superabsorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção e evitando o retorno desta à superfície, sem que ocorra a concentração da urina em pontos isolados (empelotamento). Deve apresentar cobertura filtrante suave, sem perfume e componentes hipoalergênicos. A embalagem deve ser em plástico resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas, tamanho e peso, frases de advertência, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. (2893)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDIHOUSE	0	0,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Fralda Infantil Tam EG - Fralda infantil c/ dupla barreira. Deve oferecer conforto e liberdade de movimento, apresentar formato anatômico que se acomode ao corpo, com ajuste perfeito à perna. Revestimento externo impermeável, resistente, com adesivos em cada um dos lados, com adesividade segura, proporcionando reposicionamento e amoldamento uniforme. Alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento, gel superabsorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção e evitando o retorno desta à superfície, sem que ocorra a concentração da urina em pontos isolados (empelotamento). Deve apresentar cobertura filtrante suave, sem perfume e componentes hipoalergênicos. A embalagem deve ser em plástico resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas, tamanho e peso, frases de advertência, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. (2894)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDIHOUSE	0	0,8000	1
86	Frasco de alimentação enteral 300ml. (3137)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biobase	0	0,6600	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	BIOBASE	0	0,7300	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	EMBRAMED	0	0,7500	3
87	Frasco de alimentação enteral 500ml. (3138)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	EMBRAMED	0	0,7900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biobase	0	0,9100	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	BIOBASE	0	1,0200	3
88	Gaze hidrófila tipo queijo (gaze hidrófila tipo queijo em rolo 91cmX91cm, 13 fios, peso mínimo 1450g), com dados do fabricante e nº de registro na ANVISA. (4357)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CLEAN	0	19,0000	1
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	ANDREONI	0	33,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	America	0	40,5800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	Gel condutor para ultrassom. Gel viscoso translúcido, inodoro, isento de sal, álcool e pH neutro. Apresente alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido.Polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Frasco de 100grms (4358)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	GELYTECH	0	1,3000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SUPRAGEL	0	1,3300	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	CAITHEC	0	1,4300	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Caithec	0	1,4700	4
90	Hastes flexíveis antigerme com ponta de algodão. Cx c/75 unidades (2850)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	COTTON	0	0,8500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Higie Top	0	0,8700	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Higie Topp	0	0,9200	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	HIGIETOPP	0	0,9300	4
91	Imobilizador de cabeça impermeável. (Confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada. Possua dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tabua (prancha) de resgate em qualquer largura, base fixada na prancha 40x25cm., laterais fixada na base 25x16x0.9cm Orifício auricular para verificar sangramento, 80mm. Lavável.) (4360)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	121,7500	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	CONFORTELL	0	162,3000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	RESGATE	0	186,0000	3
92	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 11 cx c/100. (4361)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	15,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ADVANTIVE	0	15,9000	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	16,0000	3
93	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 12 cx c/100. (3144)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	15,6000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ADVANTIVE	0	15,9000	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	16,0000	3
94	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 15 cx c/100. (3145)	CX	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ADVANTIVE	0	16,0000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	16,0200	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	17,5000	3
95	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 21 cx c/100. (3146)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	ADVANTIVE	0	15,1000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ADVANTIVE	0	15,9900	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	17,5000	3
96	Lençol descartável com elástico 2,00mx90cm. Pct c/10 unidades. (3147)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CLEAN	0	7,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medgauze	0	8,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MEDGAUZE	0	8,9700	3
97	Lençol descartável sem elástico 2,00mx90cm. Pct c/10 unidades. (3148)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CLEAN	0	5,1000	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MEGAUZE	0	6,3900	2
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	CLEAN	0	7,5000	3
98	Luva cirúrgica estéril Tam. 6.5. (4367)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Maxitex	0	0,7000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MAXITEX	0	0,8500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxitex	0	0,8800	3
99	Luva cirúrgica estéril Tam. 7.0. (4368)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Maxitex	0	0,7000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MAXITEX	0	0,8500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxitex	0	0,8800	3
100	Luva cirúrgica estéril Tam. 7.5.. (4369)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Maxitex	0	0,7000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MAXITEX	0	0,8500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxitex	0	0,8800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	Luva cirúrgica estéril Tam. 8.0.. (4370)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Maxitex	0	0,7000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MAXITEX	0	0,8500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxitex	0	0,8800	3
102	Luva cirúrgica estéril Tam. 8.5.. (4371)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Maxitex	0	0,7000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MAXITEX	0	0,8500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Maxitex	0	0,8800	3
103	Luva ginecológica estéril pct c/ 100 (1621)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Adlin	0	5,8500	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PLAST	0	5,8800	2
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	LUPLAST	0	7,5000	3
104	Luva para procedimento tipo látex tamanho PP cx/100 und. (2647)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD	0	13,8800	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDIX	0	13,9000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	NUGARD	0	16,8000	3
105	Luva para procedimento tipo látex tamanho P cx/100 und. (2648)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD	0	13,8900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDIX	0	13,9000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	NUGARD	0	16,8000	3
106	Luva para procedimento tipo látex tamanho M cx/100 und. (2645)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD	0	13,8900	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDIX	0	13,9000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	NUGARD	0	16,8000	3
107	Luva para procedimento tipo látex tamanho G cx/100 und. (2646)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	NUGARD	0	13,8900	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDIX	0	13,9000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	NUGARD	0	16,8000	3
108	Mascara de reanimacão boca a boca. (Mascara de ressucitação de parada cardio-respiratoria (rcp) contem uma válvula unidirecional para evitar qualquer contato entre o paciente e o socorrista na boca, nariz e rosto. Cúpula transparente, e alça Elástica para cabeça incorporada, conexão padrão 22mm. Com estojo para guardar. (3158)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MARIMAR	0	10,9300	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	TAYLOR	0	16,3000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MD	0	19,0500	3
109	Papel termo sensível para eletrocardiograma 216x30, bobina. (4378)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Tecnoprint	0	18,9400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	Papel crepado 30x30cm. Cx c/500 unidades. (3160)	CX	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	POLAR	0	45,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	POLAR FIX	0	46,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hospflex	0	47,3500	3
111	Papel crepado 40x40cm. Cx c/500 unidades. (4380)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	POLAR FIX	0	76,0000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	POLAR	0	76,5000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hospflex	0	77,9000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	HOSPFLEX	0	80,1000	4
112	Papel crepado 60x60cm. Cx c/500 unidades.. (4381)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Hospflex	0	135,8000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	POLAR FIX	0	170,0000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	POLAR	0	178,0000	3
113	Lençol de papel hospitalar. BRANCO 70cm x 50mts. Extra luxo - 100% de fibra de celulose virgem. (4382)	RL	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CLEAN	0	5,4000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Granell	0	7,0300	2
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	CLEAN	0	7,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
114	Lençol de papel hospitalar. BRANCO 50cm x 50mts. (4383)	RL	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CLEAN	0	4,2000	1
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	CLEAN	0	4,5000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Granell	0	5,4100	3
115	Pinça anatômica dissecção com serrilha normal 14cm (1760)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ABC	0	8,3500	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ABC	0	8,5000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	9,4700	3
116	Pinça Kocher hemostática 14cm.. (4385)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ABC	0	23,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ABC	0	26,2000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	28,4100	3
117	Pinça Kelly reta 14cm.. (4386)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ABC	0	19,4000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ABC	0	19,5000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	21,6500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
118	Polvidine PVPI - Tintura Iodopolividona 1000 ml: produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente.É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus.É indicado como antisseptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré-operatória. Com Registro na Anvisa. (4387)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vic Pharma	0	12,4000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	RIOQUIMICA	0	12,5000	2
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	RIOQUMICA	0	15,7500	3
119	Pote para lamina de preventivo de plástico com três divisões. (3167)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	J.PROLAB	0	0,2900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	J.PROLAB	0	0,3000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ADLIN	0	0,3600	3
120	Protetor ocular infantil. Cor bege, cx c/12 (2851)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	4,0800	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	CRAL	0	10,4000	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	OFTAM	0	11,8000	3
121	Protetor ocular adulto. Cor bege, cx c/12 (2852)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cral	0	4,0800	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	CRAL	0	9,7500	2
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	OFTAM	0	11,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 19g. com registro na Anvisa (17026)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	0,1400	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SOLIDOR	0	0,1600	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	0,1700	3
123	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 21g. com registro na Anvisa (17027)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	0,1500	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SOLIDOR	0	0,1600	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	0,1700	3
124	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 23g. com registro na Anvisa (17028)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	0,1500	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SOLIDOR	0	0,1600	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	0,1700	3
125	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 25g. com registro na Anvisa (17029)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	0,1500	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SOLIDOR	0	0,1600	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	0,1700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 30L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4395)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	NEKPLAST	0	0,1400	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	NEKPLAST	0	0,1500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Jurema	0	0,1600	3
127	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 100L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4396)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	NEKPLAST	0	0,2800	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	NEKPLAST	0	0,3200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Jurema	0	0,4100	3
128	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 50L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4397)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	NEKPLAST	0	0,1900	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	NEKPLAST	0	0,2100	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Jurema	0	0,2200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
129	Sabonete liquido anti-séptico. 1 lt.. (4398)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cosmoderma	0	6,6300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Rioquimica	0	7,2200	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	RICIE	0	11,6500	3
130	Seringa 1ml c/agulha 13x4,5 descartavel. Com registro na Anvisa. (3178)	UND	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	DESCARPACK	0	0,1400	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	DESCARPACK	0	0,1400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,1600	3
131	Seringa descartável 3ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4400)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	0,1000	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	SR	0	0,1100	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,1100	3
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	DESCARPACK	0	0,1100	4
132	Seringa descartável 3ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4401)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	0,0800	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	0,0900	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	SR	0	0,1100	3
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	DESCARPACK	0	0,1100	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,1200	5
133	Seringa descartável 5ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4402)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	0,1000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	0,1100	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	SR	0	0,1200	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,1400	4
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	0,1400	5
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	DESCARPACK	0	0,1400	6
134	Seringa descartável 5ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4403)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	0,1100	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	0,1200	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	SR	0	0,1300	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,1400	4
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	0,1400	5
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	DESCARPACK	0	0,1400	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
135	Seringa descartável 10ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4404)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	0,2100	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	0,2200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,2400	3
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	DESCARPACK	0	0,2400	4
136	Seringa descartável 10ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4405)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	0,2100	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	0,2200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,2400	3
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	DESCARPACK	0	0,2400	4
137	Seringa descartável 20ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4406)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	0,3100	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	0,3500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SR	0	0,3800	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,3800	4
138	Seringa descartável 20ml, sem agulha bico slip. . Com Registro na Anvisa. (4407)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	SR	0	0,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	0,3400	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	0,3500	3
139	Seringa descartável 60ml, sem agulha bico cateter. Com Registro na Anvisa. (4408)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	SR	0	1,6500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SR	0	1,6700	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	1,9900	3
140	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, bico, conta-gotas. Frasco de 100ml. (4409)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmax-Amara	0	0,8000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Farmax	0	0,8400	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	FARMAX	0	0,9000	3
141	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, bico conta-gotas. Frasco de 250ml. (4410)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Farmax	0	0,9300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmax-Amara	0	0,9500	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	FARMAX	0	1,0000	3
142	Solução glicofisiológica 5%+0,9%.(Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 500ml. (4411)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Basa	0	2,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	BASA	0	2,6100	2
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136)	HALEX ISTAR	0	2,6200	3
143	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 100ml. (3186)	UND	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136)	FARMACE	0	1,9400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Basa	0	2,1200	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	BASA	0	2,2200	3
144	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 250ml. (3187)	UND	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136)	HALEX ISTAR	0	2,0600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Basa	0	2,3900	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	BASA	0	2,5800	3
145	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 500ml. (3188)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Basa	0	2,5500	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136)	HALEX ISTAR	0	2,5600	2
			LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME (6825)	BASA	0	2,9400	3
146	Solução a base de glutaraldeido 2%-esterilizante químico e desinfetante hospitalar para artigos críticos. (28 dias). 1 litro (4415)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cinord Sudeste	0	10,8200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Cinord	0	11,6000	2
147	Sonda de aspiração traqueal n 06. Com registro na Anvisa (4416)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	0,3900	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	BIOSANI	0	0,4000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	0,4200	3
148	Sonda de aspiração traqueal n 08. Com registro na Anvisa (4417)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	0,3900	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	BIOSANI	0	0,4000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	0,4500	3
149	Sonda de Foley com balão duas vias nº 18. Estéril, com registro na Anvisa (4418)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	STARMED	0	2,3000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SOLIDOR	0	2,3500	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	SOLIDOR	0	2,6000	3
150	Sonda de Foley com balão duas vias nº 20. Estéril, com registro na Anvisa (4419)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	STARMED	0	2,3000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SOLIDOR	0	2,3500	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	SOLIDOR	0	2,6000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	Sonda de Foley com balão duas vias nº 22. Estéril, com registro na Anvisa (4420)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	STARMED	0	2,3000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SOLIDOR	0	2,3500	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	SOLIDOR	0	2,6000	3
152	Sonda uretral de alivio n° 12.. (4421)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	0,3900	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	BIOSANI	0	0,4000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	0,4200	3
153	Sonda uretral de alivio n° 8.. (4422)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	BIOSANI	0	0,3900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	0,4000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	0,4100	3
154	Tala fácil em papelão. Tamanho P (30x10). Pacote com 10 talas. (4423)	PCT	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SERMEDICAL	0	5,5000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	5,6800	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MARIMAR	0	6,0000	3
155	Tala fácil em papelão. Tamanho M (45x10). Pacote com 10 talas. (4424)	PCT	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SERMEDICAL	0	7,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MARIMAR	0	9,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	9,3100	3
156	Tala fácil em papelão. Tamanho G (60x10). Pacote com 10 talas. (4425)	PCT	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SERMEDICAL	0	10,9000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MARIMAR	0	11,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	11,6200	3
157	Tala fácil em papelão. Tamanho GG (80x10). Pacote com 10 talas. (4426)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Resgate SP	0	15,5000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	CONFORTELL	0	16,0000	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MARIMAR	0	18,0000	3
158	Termomêtro Clínico - escala interna, leitura direta. Escala: 35 42: 0,1°C Enchimento: Mercúrio (Hg) (4427)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREMIUM	0	4,5000	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	ACCUMED	0	5,3300	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Accumed	0	5,4900	3
159	Termômetro Digital Clínico. Desliga automaticamente, emite sinal sonoro ao término da medição. (4428)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	STAR	0	5,8600	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREMIUM	0	6,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MD	0	6,0000	3
160	Tesoura Iris curva 10cm delicada.. (4429)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ABC	0	14,0000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ABC	0	14,8000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	15,4900	3
161	Tesoura Iris reta 10cm delicada.. (4430)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ABC	0	14,0000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	ABC	0	14,8000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	15,5600	3
162	Tiras reagentes para teste de glicemia capilar, com método de aspiração. Cx c/50 unidades. Com 5 aparelhos em comodato. (4431)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	On Call Plus	0	25,5000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Acon	0	25,9000	2
163	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 5,5. Estéril, com registro na Anvisa (4432)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	2,8600	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SOLIDOR	0	3,4500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Lamedid-Solidk	0	3,8400	3
164	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 6,5. Estéril, com registro na Anvisa (4433)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	2,8600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SOLIDOR	0	3,4500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Lamedid-Solidc	0	3,8400	3
165	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 7,5. Estéril, com registro na Anvisa (4434)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	2,8600	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SOLIDOR	0	3,4500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Lamedid-Solidc	0	3,8400	3
166	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 8,5. Estéril, com registro na Anvisa (4435)	UND	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES (6824)	VITAL GOLD	0	2,8600	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	SOLIDOR	0	3,4500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Lamedid-Solidc	0	3,8400	3
167	Vaselina liquida. 1 lt. (4436)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vic Pharma	0	13,8600	1
168	Sonda Uretral de Alivio nº 14. (4438)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	BIOSANI	0	0,3500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	0,4200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	0,4700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
169	Sonda nasogástrica longa N° 20 pct com 10 und. Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico; estéril, atóxica, apirogênico; descartável (uso único). Tubo de PVC atóxico flexível com modelo de função especifica e conector com tampa. (17030)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	0,9000	1
170	Solda de aspiração traqueal N°18-Dispositivo para introdução em órgãos corporais para administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda 6,5 mm traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica, estéril, atóxica, apirogênico, Descartável compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. (17031)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Biosani	0	0,5200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	0,5500	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	BIOSANI	0	0,6000	3
171	Lidocaina Spray 10% 50 ml (17032)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	29,7600	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	HIPOLABOR	0	60,0000	2
172	Espuma de Poliuretano Traqueostomia 10 x10 cm (17033)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CURATEC	0	18,9000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LmFarma-Cura	0	31,7900	2
173	Equipo 2 vias polifix multivias com clamp pct com 20 unid. Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias, Extensão dupla em PVC cristal, Clamp em cores diferentes , conector Luer Fêmea com tampa rosqueável, conexão Luer para dispositivo de acesso venoso com Registro da Anvisa. Estéril-Esterilizado a Óxido de Etileno, fabricado em PVC flexível, tubo de 18 cm, conector tipo luer slip universal, pinça rolete e corta-fluxo, câmara gotejadora flexível, atóxico e apirogênico, descartável e de uso único. (17034)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Vital Gold	0	11,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosani	0	11,4900	2
174	Catéter nasal oxigênio tipo óculos, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Pacote com 20 unidades. (17035)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	EMBRAMED	0	15,5000	1
175	Fita micropore 5cm x 10.0 mts, com capa. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca. (17036)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	MISSNER	0	1,8900	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MISSNER	0	2,9900	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MISSNER	0	3,0600	3
176	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Tempo de resposta 24 horas, Geobacillus stearothermophilus, caixa com 10 unidades, fabricação conforme ISO 11138-1. (17037)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CLEAN UP	0	55,0000	1
			ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	CLEAN	0	59,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Clean-up	0	78,5000	3
177	Incubadora para indicador biológico- aparelho destinado à importante função de incubação dos indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorar os ciclo de esterilização em autoclave a vapor. Prático, leve e de fácil manuseio. Circuito de eletrônico que mantém a temperatura entre 55° a 60°C. Alerta a partir do led, caso a temperatura saia da faixa de 55° a 60°C. Capacidade para 7 indicadores biológicos. Suporte dos indicadores biológicos confeccionado em alumínio, que além de não enferrujar, dissipa melhor a temperatura por toda sua área. (17038)	UND	ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072)	CLEAN	0	214,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	Stermax Plus	0	215,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Alt	0	218,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	CRISTOFOLI	0	225,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Número do Registro de Preços: 10/2015 **Data do Registro: 07/12/2015** **Válido até: 07/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015

PROCESSO Nº 19/2015

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6072) - ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME
(6136) - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(6156) - PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA.
(6352) - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
(6559) - LA DALLA PORTA JUNIOR
(6824) - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES
(6825) - LITORALM COM DE PROD MED EIRELLI ME

Braço do Trombudo, 7 de Dezembro de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ROLAMENTO ESFERAS CX (15071)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	199,9150	1
2	GARFO 2-3 CX (15072)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.032,1298	1
3	ALAVANCA CX CAMBIO (15073)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	305,1857	1
4	CAPAS DE ALAVANCA CX MARCHAS (15074)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	22,1071	1
5	CILINDROS FREIOS (15075)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	336,8669	1
6	ALAVANCA DAS REDUZIDAS (15076)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	184,2292	1
7	CORREIA (6870)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	36,8419	1
8	DISCO EMBREAGEM 13 ESTR FINA (15077)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	905,2755	1
9	ESPELHO EMBREAGEM (4298)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	303,3625	1
10	COBERTURA EMBRE, DUPLA (15078)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	296,3886	1
11	Arruela isolante fibra. (11540)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1,8929	1
12	CONTRA PINO (3517)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1,4745	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	ROLAMENTO PRISA (15079)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	39,8306	1
14	ROLAMENTO EMBR, CONT, PERM (15080)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	336,8669	1
15	ROLAMENTO EMBRE COMUM (15081)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	121,0660	1
16	DISCO ENC ROLMET, EMBREAG (15082)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	89,3350	1
17	PLATOR COMPLETE DUPLO (15083)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	3.052,8827	1
18	ALAVANCA EMBREA, C/ BUCHA (15084)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	294,5655	1
19	DISCOS CERAMETÁLICOS EMBR (15085)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.210,4612	1
20	DISCOS EMBRE 13 C/ MOLAS (15086)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.242,0129	1
21	Correia borr vent (11557)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	44,0648	1
22	HELIÇE 6,PASS,MOTOR 4236 (15087)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	273,6439	1
23	BOMBA ÁGUA 4236 (15088)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	442,0126	1
24	RETENTOR TDF FORÇA LABIAL (15089)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	100,0050	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	ROLAMENTO TDF TIPO NOVO (15090)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	94,7447	1
26	BOMBA ALIMENT BLIND (15091)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	195,9353	1
27	BOMBA ALIMENT COMUM (15092)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	161,7236	1
28	BOMBA COMBUSTÍVEL S 4000 (15093)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	297,5543	1
29	TECLA SINALEIRA FAROL (15094)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	161,8631	1
30	TECLA AZUL ALTA (15095)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	103,1632	1
31	TECLA FAROL SERVIÇOS (15096)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	116,8518	1
32	Tecla indicadora direção. (11564)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	135,7908	1
33	Tecla pisca alerta. (11565)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	109,4596	1
34	FAROL DIANT QUADRADO (15097)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	58,9490	1
35	LAMPADA DIAN (15098)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	9,4645	1
36	LAMPADA DE IODO H3 (15099)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	12,6227	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	LAMPADA DE PAINEL (4252)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	4,5430	1
38	LAMPADA FILAM INCAD (15100)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	298,8594	1
39	KIT MOLAS ASSENTO (4265)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	88,4284	1
40	KIT DE MOTOR PERK (15101)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	473,7237	1
41	1 JG DE JUNTAS PERK (15102)	JG	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	336,7373	1
42	BOMBA ÁGUA PERK (15103)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	442,0126	1
43	COMANDO HIDR SIMPLES (15104)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.894,8948	1
44	INDICADOR TEMPERATURA (15105)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	97,9029	1
45	Pre filtro grande (11575)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	175,8008	1
46	PRE FILTRO (4269)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	104,2192	1
47	MANGUEIRA INFERIOR (4286)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	41,0561	1
48	MANGOTE BORR BAIXA PRESS (15106)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	38,9539	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Coxim borracha tanque. (11579)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	22,1071	1
50	Flexível tanque ao filtro. (11580)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	36,8419	1
51	Bóia indicadora. (11571)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	115,7958	1
52	LEXIVEL DO TANQUE (15107)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	51,5766	1
53	Mola helicoidal (11583)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	11,5766	1
54	Mola pedal de embreagem. (11584)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	11,5766	1
55	TIRANTE DE EMBRE, ANTIGO (15108)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	125,2703	1
56	TIRANTE DE EMBRE, MODERNO (15109)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	83,1681	1
57	BUCHA EIXO DE DIREÇÃO (4324)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	20,6227	1
58	BUCHA DA BALANÇA (4325)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	29,4695	1
59	BUCHA DA MANGA (5955)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	19,9950	1
60	BUCHA MANGA 32 MM (15110)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	19,9950	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	ROLAMENTO DE APOIO MANGA (15111)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	22,1071	1
62	ROLAMENTO CONICO CUBO (15112)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	59,6364	1
63	RETENTOR CUBO DIANT,DIANT (15113)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	18,4110	1
64	RETENTOR MAIOR (11057)	PC	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	37,9876	1
65	RETENTOR MENOR (5966)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	17,2055	1
66	JUNTA (380)	PC	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	9,4844	1
67	ANEL FLANGE (15114)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	5,0311	1
68	Terminal tubular. (11600)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	163,9851	1
69	Terminal Longo Grosso. (8736)	PC	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	89,4845	1
70	Terminal direção. (11602)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	77,8979	1
71	Braço comando da direção. (11603)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	173,6987	1
72	Eixo direção. (11605)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	226,1620	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Braço inferior direção (7917)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	222,2965	1
74	Pino guia de aço (11606)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	64,2192	1
75	Junta Metálica. (8751)	PC	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	118,9540	1
76	ROLAMENTO E CX (15115)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	50,9788	1
77	ANEL BORRACHA CAIXA (15116)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	3,9950	1
78	Anel trava pedal (11614)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	6,3163	1
79	Filtro ar externo moderno (11839)	PC	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	71,3425	1
80	Elemento filtro ar moderno (11838)	PC	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	57,9029	1
81	Filtro de Ar Externo (10719)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	76,8419	1
82	Elemento filtro ar (10089)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	36,3138	1
83	FILTRO AR EXT 292-4275INT (15117)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	122,1121	1
84	FILTRO AR EXT 292-4275 (15118)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	86,3263	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	FILTRO HIDRAULICO (6875)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	115,7958	1
86	Elemento filtrante (9755)	PC	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	29,4795	1
87	Jg reparo reservatório. (11628)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	14,7347	1
88	Cj eixo tomada força (11629)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	677,6889	1
89	EIXO TOMADA DE 08/2007 (15119)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	951,5619	1
90	RETENTOR ESTREITO TDF (15120)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	22,1071	1
91	MÃO DE OBRA (2726)	HR	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	64,7572	1
92	PARAFUSOS RD DIANTEIRA (15121)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	7,3724	1
93	PORCA RD DIANTEIRA (15122)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	5,2603	1
94	CILINDRO DIREÇÃO (15123)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	879,0339	1
95	TERMINAL DIREÇÃO (4056)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	168,4384	1
96	REPARO DIREÇÃO (15124)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	73,6937	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	CUBO DIANTEIRO (15125)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	336,8669	1
98	RETENTOR DIANTEIRO (8687)	PC	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	36,8419	1
99	ROLAMENTO APOIO (15126)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	36,8618	1
100	Rolamento dianteiro (10760)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	73,6937	1
101	BUCHA DIANTEIRA (3867)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	31,5816	1
102	PONTA EIXO DIANT (15127)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	515,8358	1
103	ARO DIANT 18 (15128)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	621,1011	1
104	PINO DIANT BALÇ (15129)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	126,3263	1
105	BUCHA DOS PEDAIS (15130)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	36,8419	1
106	RETENTOR DOS PEDAIS (15131)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	41,0561	1
107	EIXO DOS PEDAIS (15132)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	336,8669	1
108	DISCOS DE FREIO (15133)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	121,0660	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	SEPARADOR DE FREIO (5141)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	78,9539	1
110	HASTE DE FREIO (15134)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	94,7447	1
111	TIRANTE DE FREIO (5950)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	42,1121	1
112	VEDADOR DE FREIO (15135)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	36,8419	1
113	PARAFUSO RD TRAZ (15136)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	12,6326	1
114	PORCA RD TRAZ (15137)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	9,4745	1
115	MOLA DE FREIO (15138)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	31,5816	1
116	VOLANTE DIREÇÃO (15139)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	713,1957	1
117	REPARO CX DA DIREÇÃO (15140)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	231,6016	1
118	BOMBA DIREÇÃO (15141)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.568,4488	1
119	REPARO BOMBA DR (15142)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	51,5866	1
120	FLEXIVEL DIREÇÃO (15143)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	78,9539	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	PONTA EIXO TRZ (15144)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.842,0927	1
122	ROLAMENTO TRZ (15145)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	231,6016	1
123	RETENTOR TRAZ (15146)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	94,7447	1
124	TRAVA EIXO TRAZ (15147)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	126,3961	1
125	ANEL DE CARCAÇA (15148)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	73,6937	1
126	DISCO RD TRAZ 15X30 (15149)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.242,2121	1
127	REPARO TAMPA HIDR (15150)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	63,1632	1
128	EMBOLO HIDR (15151)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	336,8669	1
129	GARFO DO HIDR (15152)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	821,1211	1
130	EIXO DO HIDR (15153)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	544,9566	1
131	ARRUELA HIDR (15154)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	36,8419	1
132	BUCHA DO HIDR (15155)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	78,9539	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	BRAÇO DO HIDR (15156)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	480,0400	1
134	GARFO DO LEVANTE (15157)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.031,6616	1
135	BRAÇO ENTALHADO INT (15158)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	673,4747	1
136	BRAÇO DR DO HIDR (15159)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	926,3963	1
137	BRAÇO NIVELADOR (15160)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.210,6305	1
138	TERCEIRO PONTO (15161)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	336,8669	1
139	PINO DO HIDR (15162)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	68,4234	1
140	TRAVA DOS BRAÇOS (15163)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	29,4795	1
141	BARRA DE TRAÇÃO HIDR (15164)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	621,1011	1
142	BARRA ESTABILIZADORA (15165)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	505,3053	1
143	TAMPA DO HIDRAULICO (15166)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	42,1121	1
144	Engate rápido (13716)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	94,7447	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
145	MANGUEIRA DO ENGATE (15167)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	73,6937	1
146	JG DE JUNTAS MOTOR (15168)	JG	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	400,0300	1
147	JUNTA CABEÇOTE (5186)	JG	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	126,3263	1
148	JUNTA T VALVULAS (15169)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	42,1121	1
149	KIT MOTOR FORD (15170)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	547,4174	1
150	BOMBA OLEO MOTOR (15171)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	621,1011	1
151	JOGO DE BRONZE DE MOTOR (15172)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	610,5805	1
152	RETENTOR VIRABREQUIM (15173)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	94,7447	1
153	TAMPA OLEO MOTOR (15174)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	51,5866	1
154	VARETA OLEO MOTOR (15176)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	89,4845	1
155	GRAMALHEIRA MOTOR (15175)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	609,4249	1
156	JUNTA CARTER (5505)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	94,7447	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	Silencioso (12026)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	294,7647	1
158	TUBO SILENCIOSO (15177)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	357,9279	1
159	Garfo (10069)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	484,2542	1
160	DE JUNTAS CX (15178)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	82,1121	1
161	RETENTOR CX (15179)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	47,3724	1
162	ROLAMENTO CX (15180)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	126,3263	1
163	ROLAMENTO POLGADA CX (15213)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	152,6476	1
164	VARETA NIVEK CX (15214)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	73,6937	1
165	ALAVANCA CX FORD (15215)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	252,5231	1
166	TAMPA DE BORRACHA (15216)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	31,5816	1
167	FUNIL CX CAMBIO (15217)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	568,4684	1
168	EIXO ENTALHADO EMBRE (15218)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	694,7947	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
169	EIXO PRINC CX (15219)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.031,6616	1
170	EIXO TOMADA FORÇA (5325)	CJ	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.042,1921	1
171	RETENTOR T FORÇA (15220)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	94,7447	1
172	REPARO TDF (15221)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	73,6937	1
173	SAPATA DE FREIO (15222)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	189,4895	1
174	DISCO TDF (15223)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	68,4234	1
175	ANEL DE FERRO TDF (15224)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	51,5866	1
176	EMBOLO TDF (15225)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	200,0200	1
177	EMBOLO CURTO TDF (15226)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	200,0200	1
178	ESPAÇADOR EMBOLO TDF (15227)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	126,3263	1
179	CARCAÇA TDF (15228)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.031,6616	1
180	ANEL MOLA TDF (15229)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	178,9590	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
181	BUCHA DE EMBREAGEM (15230)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	42,1121	1
182	mola embreagem (12641)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	36,8419	1
183	GARFO DA EMBREAGEM (15231)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	200,0200	1
184	DISCO EMBREAGEM (15232)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	549,8084	1
185	plator embreagem (12223)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.347,4774	1
186	Rolamento embreagem (10065)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	200,0200	1
187	TAMPA RADIADOR (4261)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	42,1121	1
188	HELIÇE RADIADOR (15233)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	252,6526	1
189	MANGUEIRA RADIADOR (5184)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	68,4234	1
190	DEFLETOR RADIADOR (15234)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	294,7647	1
191	BOMBA DA ÁGUA (15235)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	400,0300	1
192	VALVULA TERMISTÁTICA (15236)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	110,5355	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
193	TORNEIRA DE TANQUE (15237)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	121,0461	1
194	TANQUE COMBUSTÍVEL (4072)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	715,8458	1
195	TAMPA DE TANQUE (15238)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	47,3724	1
196	BOMBA MANUAL (398)	PC	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	200,0200	1
197	TAMPA DO SEDIMENTADOR (15239)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	231,6016	1
198	CABO AFOGADOR (15240)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	47,3724	1
199	SOLENOIDE BOMBA INJ (15241)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	200,0200	1
200	PRE FILTRO AR FERRO (15242)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	183,5119	1
201	CONJ FILTRO AR COMPLETO (15243)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	515,8358	1
202	Bomba Hidráulica (12082)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.873,8437	1
203	SUPORTE DA BOMBA HIDRAULICA (15244)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.210,4612	1
204	BOIA TANQUE FORD (15245)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	205,2803	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
205	CHAVE DE PARTIDA (15246)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	73,6937	1
206	Chave de luz (10188)	PC	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	78,9539	1
207	PAINEL COMPLE (15247)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.210,6305	1
208	MOLDURA DE FAROL (15248)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	87,1432	1
209	FAROL COMPLETO (15249)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	178,9590	1
210	FAROL TRAZEIRO (15250)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	126,3263	1
211	TACOMETRO (15251)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	336,8669	1
212	HORIMETRO (15252)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	200,0200	1
213	ASSENTO COMPLETO (15253)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	936,9169	1
214	GRADE DIANTEIRA (4730)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	305,2853	1
215	CAPO DIANTEIRO FIBRA (15256)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.242,0129	1
216	JOGO DECALQUE COMPLETO (15258)	JG	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	94,7447	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
217	CRUZETA CRUZ DIFERENCIAL (15259)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	827,4274	1
218	ENGRENAGEM SATELITE (15260)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	204,2242	1
219	ARRUELA SATÉLITE (5152)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	63,1632	1
220	ENGRE, PLANT, ESQ (15261)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.092,0751	1
221	ENGRE, PLANT DIR (15262)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	706,3215	1
222	CINTA TDF (15263)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	240,0200	1
223	CARCAÇA TDF 5610 (15264)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.031,4623	1
224	SUPORTE TDF (15265)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	345,2953	1
225	BARRA TERMINAL (15266)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	610,5805	1
226	RETENTOR CUBO TR4 GRAN (15267)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	168,4384	1
227	RETENTOR EIXO TR4 PQ (15268)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	100,0050	1
228	RETENTOR DUPLO TR4 (15270)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	36,8419	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
229	RETENTOR RASPADOR (15269)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	29,4795	1
230	RETENTOR CARCAÇA (15271)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	29,4795	1
231	ROLAMENTO CUBO GRANDE (15272)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	242,1221	1
232	ROLAMENTO CUBO PEQUENO (15273)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	184,2292	1
233	ROLAMENTO CONICO PIVO (15274)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	101,3400	1
234	CAPA VEDAÇÃO (15275)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	22,1071	1
235	ANEL O'RING (10271)	PC	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	9,4745	1
236	Pino mancal pivô. (11506)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	242,1221	1
237	EIXO TRAÇÃO CUBO (15276)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	378,9790	1
238	SEMI EIXO TRANSMISSÃO (15277)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	294,7647	1
239	GARFO ARTICULÇAO (15278)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	400,0300	1
240	GARFO ARTICULÇÃO PEQUENO (15279)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	397,6091	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
241	GARFO DUPLO TR 4 (15280)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	694,7947	1
242	CRUZETAS TR4 REFORÇ (15281)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	136,8568	1
243	COROA AÇO DENTADO (15283)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.031,6616	1
244	REPARO CILINDRO TR4 (15282)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	94,7447	1
245	CAÇAMBA DE BLOQUEIO (15284)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	400,0300	1
246	LUVA ACOPLAMENTO (15285)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	336,8669	1
247	Garfo do bloqueio (7919)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	94,7447	1
248	PLACA DE FRIO (15286)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	827,8957	1
249	ROLAMENTO (2918)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	138,8095	1
250	SEMI ARVORE TRAZ COMP (15287)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.327,6916	1
251	EIXO ARVORE (15288)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	1.736,9869	1
252	RETENTOR TAMPA REDUZIDA (15289)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	47,3724	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
253	JUNTA CORTICA (4278)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	15,7908	1
254	PINO ELASTICO AÇO (4249)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	13,6887	1
255	EIXO AÇO DE TRANS (15290)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	89,4845	1
256	RETENTOR REDUÇÃO (15291)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	71,5816	1
257	RETENTOR PLACA FREIO (15292)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	47,3724	1
258	ANEL DIFERENCIAL (15293)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	12,6326	1
259	JUNTA PAPEL (3719)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	11,6862	1
260	CAPA DE BORRACHA FREIO (15294)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	17,8929	1
261	BIELETE FREIO (15295)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	29,4795	1
262	DISCO FICÇÃO FREIO (15296)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	92,6327	1
263	DISCO INTERMEDIÁRIO FREIO (5306)	PC	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	50,5106	1
264	CJ comando freio. (11473)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	517,7287	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
265	ROLAMENTO CONICO CX (15297)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	188,1246	1
266	CONJ ROLAMENTOS (15298)	CJ	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	195,5966	1
267	ROLAMENTO COM ANEL (15299)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	169,9926	1
268	BRAÇO DO HIDRA, CURTO (15300)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	963,0588	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
269	ROLAMENTOS AGULHAS CAX (15301)	UND	AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME (7973)	AGCO	0	306,8494	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Número do Registro de Preços: 33/2014 **Data do Registro: 10/12/2014** **Válido até: 10/12/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor da Agrícultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2014
PROCESSO Nº 65/2014

(7973) - AGRICOLASUL PECAS E SERVICOS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 10 de Dezembro de 2014.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 1481/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 1481/2015, de 08 de junho de 2015.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 14/2014 – referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 01/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, o feriados ocorridos em 21/04/2015 (Tiradentes), 01/05/2015 (dia do trabalhador) e 04/06/2015 (Corpus christi) ;
Considerando, o ponto facultativo 20/04/2015;
Considerando, a alteração de Prefeito, Vice-Prefeito e ex-Secretários.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor da servidora Ana Maria Beuting, ocupante do cargo em Agente Administrativa, nomeado pela portaria nº 8115/2012, para apurar os fatos constantes do Denuncia/memorando 010/2013, encaminhado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em estágio Probatório e Despacho datado 03 de dezembro de 2013 - encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que em tese enquadra-se no dispositivo legal previsto no art. 13, alínea "b" do Decreto 6.287/2010, Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de junho de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 10.415, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.415, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 144/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcio Ventureli para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-5, como Coordenador, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Complementar nº 144/2009 – Anexo I-E, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13, 3.703/14 e 3.857/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de dezembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.416, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.416, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rogério Todt para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Coordenador, lotado no Departamento Geral de Infraestrutura, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Complementar nº 143/2009 – Anexo I-E, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13, 3.703/14 e 3.857/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de dezembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 799/2015, DE 06 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 799/2015, de 06 de abril de 2015.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 14/2014 – referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 01/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, os feriados ocorridos em 17/2/2015 (carnaval) e 03/04/2015 (paixão de Cristo);
Considerando, o ponto facultativo 16/02/2015;
Considerando, a alteração de Prefeito, Vice-Prefeito e ex-Secretários.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento

da Comissão Processante instaurada em desfavor da servidora Ana Maria Beuting, ocupante do cargo em Agente Administrativa, nomeado pela portaria nº 8115/2012, para apurar os fatos constantes do Denuncia/memorando 010/2013, encaminhado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em estágio Probatório e Despacho datado 03 de dezembro de 2013 - encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que em tese enquadra-se no dispositivo legal previsto no art. 13, alínea "b" do Decreto 6.287/2010, Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de abril de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 7.711, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO nº 7.711, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
Cauciona áreas de terras do "Loteamento Residencial Jardim Vitória".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica caucionado em favor do Município de Brusque, os lotes nºs 01 a 04, e 34 a 37 da quadra A, e lotes nºs 45 a 48, e 76 a 79 da quadra B, como garantia da correta execução das obras de arruamento e infraestrutura do "Loteamento Residencial Jardim Vitória", situado na rua Santa Cruz, localidade de Águas Claras, com Alvará para Loteamento (nº04/2015) emitido pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN - Processo nº 4940/2013, matrícula do imóvel nº 79.855, livro 2-A do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 68.782,48m2, sendo área loteada de 56.657,83 m2.

Art. 2º As obras a serem realizadas sob responsabilidade do loteador para implantação do loteamento são:
a) abertura e terraplenagem das vias de circulação com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, de acordo com projeto aprovado pelo IBPLAN;
b) demarcação dos lotes, quadras e logradouros por intermédio de marcos, de acordo com projeto aprovado pelo IBPLAN;
c) implantação dos meios-fios em granito ou concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento;
d) pavimentação das pistas de rolamento das vias;
e) rede de energia elétrica e iluminação pública aprovada pela CELESC;
f) rede de água potável, conforme projeto aprovado pelo SAMAE;
g) rede de drenagem/águas pluviais, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
h) sistema sanitário, conforme projeto aprovado e de acordo com as normas da empresa ou concessionária pública;
i) recomposição vegetal de todos os taludes gerados pelos cortes efetuados, caso ocorra;
j) visando minimizar a erosão e o carreamento de materiais para os cursos d´água e canalizações das vias existentes, elaborar um plano de obra adequado a condições locais, garantido que seja mantido o maior número de lotes em seu relevo natural e vegetação;
k) calçamento nas testadas das áreas públicas.

Art. 3º As obras mencionadas no artigo anterior serão supervisionadas pelo órgão competente do Município com poder fiscal e deverão ser executadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação do projeto de Loteamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 4º Os lotes somente poderão receber construções após a conclusão das obras referidas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Uma vez realizada todas as obras, o Município, a requerimento do interessado, e após as competentes vistorias, liberará a área de terra caucionada, dada em garantia.

Art. 6º Os usos admitidos, os índices urbanísticos e as construções a serem edificadas no presente Loteamento, obedecerão ao disposto no Plano Diretor do Município, contando ainda com as diretrizes urbanísticas, conforme memorial descritivo aprovado, constante do Alvará para Loteamento nº 004/2015.

Art. 7º O Loteamento deverá ser executado de acordo com os projetos e memoriais descritivos aprovados, sujeitando-se o proprietário do referido Loteamento às determinações e penas estabelecidas pelo Plano Diretor do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de dezembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 7.712, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO nº 7.712, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
Cauciona áreas de terras do "Loteamento Hilário Dallagnoli".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica caucionado em favor do Município de Brusque, os lotes nºs 01, 2, 17 e 18 da quadra A, e lotes nºs 1, 2, 18 e 19 da quadra B, como garantia da correta execução das obras de arruamento e infraestrutura do "Loteamento Hilário Dallagnoli", situado na rua David Hort, bairro São João, com Alvará para Loteamento (nº03/2015) emitido pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN - Processo nº 4610/2011, de propriedade de Hilário Dallagnoli, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 18.043, livro 2-A, com área total de 41.846,00 m2, sendo área loteada de 38..945,77 m2.

Art. 2º As obras a serem realizadas sob responsabilidade do loteador para implantação do loteamento são:
a) abertura e terraplenagem das vias de circulação com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, de acordo com projeto aprovado pelo IBPLAN;
b) demarcação dos lotes, quadras e logradouros por intermédio de marcos, de acordo com projeto aprovado pelo IBPLAN;
c) implantação dos meios-fios em granito ou concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento;

d) pavimentação das pistas de rolamento das vias;
e) rede de energia elétrica e iluminação pública aprovada pela CELESC;
f) rede de água potável, conforme projeto aprovado pelo SAMAE;
g) rede de drenagem/águas pluviais, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
h) sistema sanitário, conforme projeto aprovado e de acordo com as normas da empresa ou concessionária pública;
i) recomposição vegetal de todos os taludes gerados pelos cortes efetuados, caso ocorra;
j) visando minimizar a erosão e o carreamento de materiais para os cursos d´água e canalizações das vias existentes, elaborar um plano de obra adequado a condições locais, garantido que seja mantido o maior número de lotes em seu relevo natural e vegetação;
k) calçamento nas testadas das áreas públicas.

Art. 3º As obras mencionadas no artigo anterior serão supervisionadas pelo órgão competente do Município com poder fiscal e deverão ser executadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação do projeto de Loteamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 4º Os lotes somente poderão receber construções após a conclusão das obras referidas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Uma vez realizada todas as obras, o Município, a requerimento do interessado, e após as competentes vistorias, liberará a área de terra caucionada, dada em garantia.

Art. 6º Os usos admitidos, os índices urbanísticos e as construções a serem edificadas no presente Loteamento, obedecerão ao disposto no Plano Diretor do Município, contando ainda com as diretrizes urbanísticas, conforme memorial descritivo aprovado, constante do Alvará para Loteamento nº 003/2015.

Art. 7º O Loteamento deverá ser executado de acordo com os projetos e memoriais descritivos aprovados, sujeitando-se o proprietário do referido Loteamento às determinações e penas estabelecidas pelo Plano Diretor do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de dezembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR nº 250, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
Altera a redação do inciso III do artigo 180 da Lei Complementar nº 34 de 20 de dezembro de 1994, que institui o Código Tributário do Município de Brusque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do artigo 180 da Lei Complementar nº 34, de 20 de dezembro de 1994 - Código Tributário do Município de Brusque, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180 ...
...
...
III – utilizado como residência pessoal do aposentado ou pensionista domiciliado no Município, desde que perceba a título de aposentadoria ou pensão o valor mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e cujo valor venal constante do cadastro imobiliário do Município não ultrapasse a 92.690 (noventa e dois mil e seiscentos e noventa) Unidades Fiscais Municipais - UFM".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de novembro de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.411, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.411, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
Cria e nomeia membros para compor Comissão de Verificação de Regularidade de Constituição de Despesa referente serviços prestados pela empresa CAGERÊ Casa Assistencial Eirelli - EPP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea c do art. 111 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Habitação, por meio do memorando nº 955/2015/SASH,

RESOLVE:
Art. 1º Criar COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE DESPESA, afeta a CAGERÊ Casa Assistencial Eirelli - EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 19.354.317/0001-54, no período de 01/10/2015 a 30/11/2015, tendo em vista o vencimento do contrato AD004/15.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo tem por finalidade acompanhar e propor ações para pagamento da despesa de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º A Comissão criada será composta pelos seguintes servidores:
- Aldrin Duarte
- Angelo Segatta

- Endrigo Hassmann

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de dezembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.412, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.412, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
Cria e nomeia membros para compor Comissão de Verificação de Regularidade de Constituição de Despesa referente serviços prestados pela empresa CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea c do art. 111 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Habitação, por meio do memorando nº 954/2015/SASH,

RESOLVE:
Art. 1º Criar COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE DESPESA, afeta a empresa CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 95.766.598/0001-30, no período de 01/10/2015 a 30/11/2015, tendo em vista o vencimento do contrato AD003/15.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo tem por finalidade acompanhar e propor ações para pagamento da despesa de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º A Comissão criada será composta pelos seguintes servidores:
- Aldrin Duarte
- Angelo Segatta
- Endrigo Hassmann

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de dezembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015 – AD03.2015 TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 02/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E O HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 11.188.015/0001-41, vinculado ao Município de Brusque, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, em Brusque, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária de Saúde IVONIR ZANATTA WEBSTER, ao final assinado;

2. CONTRATADO: HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Azambuja, 1.089, Bairro Azambuja, em Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o número 82.986.985/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Pe. NÉLIO ROBERTO SCHWANKE, brasileiro, portador do RG n. 4/C.193.688 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n. 093.550.819-7, abaixo assinado,

RESOLVEM, com base no presente termo aditivo, alterar o contrato original firmado em 16/03/2015, nas condições a seguir pactuadas.

3. Este termo aditivo tem como fundamento legal o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo do valor global do contrato, em consonância com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, para a inclusão do valor constante na Portaria GM/MS n. 616, de 26 de maio de 2015, que estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade e ser disponibilizado aos Estados e Municípios e confirma a transferência de recursos de Habilitação de Leitos da Saúde Mental – código IBGE 4202909 da Portaria GM/MS n. 616/2015 –, complementando a Portaria n. 1.492/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2014, que habilita serviços hospitalares de referência a realizar procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Específicos do Sistema Único de Saúde (SUS), sistematizado de acordo com a Tabela I.

TABELA I – INCENTIVO À INSERÇÃO DOS LEITOS DE SAÚDE MENTAL - SM (MAC)

INSERÇÃO DOS LEITOS DE SAÚDE MENTAL	PARCELA ÚNICA
PORTARIA GM/MS N. 616/2015	R$ 44.880,88
TOTAL	R$ 44.880,88

1.1. O CONTRATANTE efetuará o repasse financeiro em parcela única, retroativa, correspondente ao mês de maio de 2015.

1.2. O repasse ocorrerá após a assinatura do presente Termo Aditivo, ressalvando o período necessário aos trâmites legais junto ao setor financeiro do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR CONTRATUAL

2.0. O valor anual total do presente Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2015 quanto ao acréscimo de quantitativo é de R$ 44.880,88 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), para pagamento pós-fixado do item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas a conta dos seguintes recursos financeiros:
a) DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/10.200;
b) DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/16.500.

CLÁUSULA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

4.0. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 16/03/2015.

4.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), em 30 de novembro de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
CONTRATANTE
Ivonir Zanatta Webster

HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX
CONTRATADO
Pe. Nélio Roberto Schwanke

Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 866, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 866, de 27 de novembro de 2015.
Altera artigo 2º, da Portaria nº 845, de 20 de agosto de 2015, que aposenta a servidora MARIA LEDACI VISLOSKI DE ÁVILA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 91, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Portaria nº 845, de 20 de agosto de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez, na espécie com paridade, com proventos proporcionais correspondentes a 63,20% de sua remuneração de contribuição do mês de abril de 2010, já aplicada a Emenda Constitucional nº 70/2012, bem como efetuado os reenquadramentos nos termos das Lei Municipais nº 203/2011 e nº 292/2015, totalizando a remuneração de contribuição em R$ 805,99 (oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), acrescidos de parte complementar de R$ 65,91 (sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme art. 48, da Lei Complementar Municipal nº 291/2015, totalizando o benefício de aposentadoria em R$ 871,90 (oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 01 de agosto de 2015." (N.R.)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de novembro de 2015.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 12.369 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.369 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A DIRETORA DO ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 § 5º da Lei Complementar Municipal nº 088 de 12 de Março de 2012; alterado em seu Art. 150, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 097 de 24 de Abril de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Servidora Pública Municipal, TACIANA AMORIM CUNHA, Matrícula Funcional nº 000153, Registro no Sistema Sob nº 181300, ocupante do Cargo Público Professor I, exercendo a Função Gratificada de Diretora do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09 de Fevereiro de 2012 á 09 de Fevereiro de 2015.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

CONTRATO 131/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de pavimentação em lajota sextavada de concreto nas seguintes ruas: Francisco Narlock, Rodolfo Heiden e Estanislau Ossoski, localizadas no Distrito de Bateias de Baixo, neste Município.

Dotação orçamentária:
– As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2015, na seguinte classificação:
§ Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 452 – Serviços Urbanos; Programa: 45 – Manutenção de vias Públicas e conservação de logradouros; Projeto: 1.017– Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Urbanas; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Recurso: 0858 - FUNDAM. Código reduzido: 233.
§ Os recursos são provenientes do Fundo de Apoio aos Municípios – FUNDAM (criado pela lei 16.037 e regulamentado pelo decreto 1.621).

Vigência: 04/12/2015 a 01/06/2016
Do valor total: R$ 132.085,74 (cento e trinta e dois mil oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Contratada: AGR ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO 132/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de Obra de Arte Especial, consistindo em 01 PONTE DE CONCRETO ARMADO, 02 VIAS, COM PASSARELA PARA PEDESTRE. A obra será executada na localidade de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre-SC, transpondo o Rio Tijucume.

Dotação orçamentária:
– As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2015, na seguinte classificação:
· Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 452 – Serviços Urbanos; Programa: 45 – Manutenção de vias Públicas e conservação de logradouros; Projeto: 2.023– Vias públicas e logradouros; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Recurso: 0858 - FUNDAM. Código reduzido: 241. Os recursos são provenientes do Fundo de Apoio aos Municípios – FUNDAM (criado pela lei 16.037 e regulamentado pelo decreto 1.621).

Vigência: 04/12/2015 a 01/06/2016
Do valor total: $ 300.310,76 (trezentos mil e trezentos e dez reais e setenta e seis centavos).
Contratada: DECC CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO 133/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação asfáltica nas seguintes ruas: Alice Lemos, Bernardo Homann, Estanislau Milchewski, José Endler, neste Município.

Dotação orçamentária:
– As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2015, na seguinte classificação:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras;

Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 452 – Serviços Urbanos; Programa: 45 – Manutenção de vias Públicas e conservação de logradouros; Projeto: 1.017– Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Urbanas; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Recurso: 0858 - FUNDAM. Código reduzido: 233.
- Os recursos são provenientes do Fundo de Apoio aos Municípios – FUNDAM (criado pela lei 16.037 e regulamentado pelo decreto 1.621).

Vigência: 04/12/2015 a 01/06/2016
Do valor total: R$ 1.166.144,68 (Um milhão cento e sessenta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.445 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 9.445 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
NOMEIA DELEGADOS DO COLEGIADO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 04 de 19 de Outubro de 2015 do Núcleo Gestor do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC;

RESOLVE: Nomear os Delegados para a revisão do PLANO DIRETOR do Município de Campo Alegre/SC., na forma dos dispositivos a seguir:

Art.1º – Ficam nomeados os seguintes Delegados, do Colegiado para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO do Município de Campo Alegre/SC:

I – Delegados do Poder Executivo Municipal:

1. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras:
Titular: JOÃO SAMUEL CUBAS;
Suplente: ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS.

2. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: GILSON OMAR BRUNNQUELL;
Suplente: DENILSON DE SOUZA BANDEIRA.

3. Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ;
Suplente: MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ.

4. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: MARIA ELIANE FRIEDRICH;
Suplente: LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO.

5. Representante da Coordenadoria de Defesa Civil:
Titular: DENISE APARECIDA ROCHA;
Suplente: SÉRGIO DA COSTA.

6. Representante da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental:
Titular: PETERSON ALUISIO KOHLER;
Suplente: IVONEI FRIEDRICH.

7. Representante da Habitação:
Titular: ZÉLIA INEZ LAVAL;
Suplente: MÁRCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH.

8. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: MARÍLIA SCHEFFER;
Suplente: GABRIEL ENGLER.

II – Representantes do Poder Público de outras esferas Governamentais:
1. Representante da EPAGRI:
Titular: ILDEFONSO CAROSO;
Suplente: DANILO PAULA SAGAS.

2. Representante da CIDASC/ICASA – Companhia Integrada de Desenvolvimento
Titular: ARQUIDELQUES CHAVES ALVES;
Suplente: FERNANDO BILINSKY.

3. Representante do Corpo de Bombeiros Militares;
Titular: ANTONIO ZAURI CORREA VILMIZ;
Suplente: ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO.

4. Representante da Polícia Civil;
Titular: SANDRO MARCELO POHL;
Suplente: ERICKSON FELIPE RENGEL.

5. Representante da Polícia Militar;
Titular: CELSO MACHADO;
Suplente: RODRIGO TOMELIN.

6. Representante da CELESC Distribuidora S.A.
Titular: MARCOS ANTONIO DA COSTA;
Suplente: TANIA MARIA SANOCKY GONÇALVES.

III – DELEGADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
ADOLAR BAHR
ADRIANO GROSSKOPF
ANA LÚCIA PISKI
EDILSON PRUCKNESKI
FRANCISCO KUHNEN NETO
JOSNEI ROGÉRIO CCHALOUPECK
MARGARETE APARECIDA AZEREDO AUGUSTIN
RAUL JOHANSON
SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ

IV – DELEGADOS TERRITORIAIS COMUNITÁRIOS:

1. Delegados da Regional-1 "Centro e Arredores":
1.1 – Titulares:
ADALBERTO KATZMANN;
SILVANA ROSE PAULI MINIKOVSKY;
MÁRIO LUIZ FRANKE;
ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO;
ALBERTO AUGUSTIN FILHO;
LUIZ EUGÊNIO DUVOISIN;
AUREO MERKLE.

1.2 – Suplentes:
CÉLIO CRISTOFOLUI;
ROBINSON BARKEMEYER;
JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER;
MÔNICA MERKLE;
CLEBERTON P. DE OLIVEIRA;
SANDRO LUIZ FRIEDRICH;
IVETE MARIA LOPES ALEXANDRE.

2. Delegados da Regional-2 "Distrito de Bateias de Baixo e Arredores":

2.1 – Titulares:
OLIVIO ODIA;
JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO;
IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR;
JOSÉ RONEI CANDIDO;
LUIZ ACEONI DANNA.

3. Delegados da Regional-3 "Distrito de Fragosos e Arredores:

3.1 – Titulares:
OCIMAR DEOCLÉCIO BAPTISTA;
INÁCIO SCHIERHOLT;
PAULO CESAR MACHADO FRAGOSO.

3.2 – Suplentes:
VALENTIN ANTONIO IARGAS;
HANNA HABIB;
FADI KHURI.

4. Delegados da Regional-4 "Localidade de Bateias de Cima e Arredores:

4.1 – Titulares:
JOILSON FUCKNER;
VIVIANE LINZMEYER FUCKNER;
GERALDO BINECK.

4.2 – Suplentes:
OLGA ROSELI PISKE FUCKNER;
LUCIANA FUCKNER WALDMANN;
RONIVALDO FUCKNER.

5. Delegados da Regional-5 "Localidade de Campinas e Arredores":

5.1 – Titulares:
CRISTINA MARIA PAULI;
FILOMENA MUNHOZ;
MONALIZA A. MUNHOZ DE FARIAS.

5.2 – Suplentes:
MARLETE DUMS;
MARIA MUNHOZ PAULI;
JOSIANE DE FÁTIMA KUIASKI.

6. Delegados da Regional-6 "Localidade de Santana e Arredores":
6.1 – Titulares:
MARIO SILVA;
ANTONIO GALVÃO SANTOS NETO.

6.2 – Suplentes:
EDSON JOSÉ DOS SANTOS;
LOAN EDIORT DOS SANTOS.

7. Delegado da "Zona de Turismo":
7.1 – Titular: MÁRCIO MÜLLER.

7.2 – Suplente: ADRIANA NOGARA.

V – DELEGADOS SETORIAIS, REPRESENTANTES DE SETORES OU SEGMENTOS SOCIAIS:

1. REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES:

1.1 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: JOSÉ ODORICO MUNHOZ;
Suplente: LUANA MARIA MUNHOZ.

1.2 – Representante do Sindicato dos Empregadores Rurais:

Titular: TANCREDO RONSKA;
Suplente: MARCOS JOSÉ FARIAS.

1.3 – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
Titular: ADRIANA BOMBASSARO ZANELLA;
Suplente: SUELI MARIA GONTARCK ZANCALUZNE.

2 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS E INDUSTRIAIS:

2.1 – Representante da Indústria indicado pela Associação Empresarial – ACIACA:

Titular: VALDIR REICHERT;
Suplente: JOSÉ CRISTOFOLINI.

2.2 – Representante do Comércio indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: REGINA MARIA CARDOSO DE MEIRA OLIVEIRA;
Suplente: JOÃO ALAOR NENEVE CORDEIRO.

2.3 – Representante da Associação dos Criadores de Ovinos Paraiso da Serra:

Titular: REGINA MARIA MUNHOZ;
Suplente: LUIZ VALÉRIO MUNHOZ.

2.4 – Representante do Núcleo dos Ovinocultores de Campo Alegre:

Titular: WOLFRAN BAHR;
Suplente: HARRY BAHR;

2.5 – Representante da Associação de Turismo Rural de Campo Alegre Caminhos da Serra:

Titular: MARIA ALMERI DE FARIAS;
Suplente: WILTON BUENO DE FARIAS.

2.6 – Representante da COOPERDIA:

Titular: JONAS THIAGO BAHR;
Suplente: MANOEL ROBERTO FATYRIO DA ROCHA;

2.7 – Representante da Cooperativa de Produtores de Mate de Campo Alegre:

Titular: HILDEBERTO BAHR;
Suplente: RUBEN ELIEZER BAHR.

2.8 – Representante da COOPERVITA:

Titular: LUCIA MABEL SAAVEDRA BOUSSES;
Suplente: LUCIMAR HOFF.

2.9 – Representante do Segmento dos Mineradores:

Titular: RODRIGO M. CORREA;
Suplente: RODRIGO LUIZ DO CARMO SOUZA.

2.10 – Representante do Segmento das Imobiliárias:

Titular: MARCELO LADER;
Suplente: AUGUSTINHO MINIKOVSKY.

3 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA:

3.1 – Representante dos Profissionais Liberais:

Titular: MARCELO MAURÍCIO FOITTE;
Suplente: IMELDA JÚLIA WATZKO.

3.2 – Representante dos Serviços Notariais:

Titular: FABÍOLA SCHEFFER BRUNNQUELL;
Suplente: SANDRA BORGHEZAN BECKHAUSER.

4 – REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS SOCIAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA:

4.1 – Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais:

Titular: JOÃO LEFFECK;
Suplente: RODRIGO MUNHOZ.

5 – REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES OU COMUNITÁRIOS ATUANTES NO MUNICÍPIO E OU DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ESPECIALMENTE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, FÓRUNS E REDES DE CIDADÃOS, CLUBES DE SERVIÇO, ENTIDADES AMBIENTAIS, ENTRE OUTROS:

5.1 – Representante da Associação de Artistas Artesão e Produtores Rurais de Campo Alegre – "Associação Mãos do Campo":

Titular: HERMA SCHWARZ HEINZEN;
Suplente: ELISABETE KOWALCZUCK.

5.2 – Representante da FECAMPO – Fundação Educacional de Campo Alegre:

Titular: ALBERTO AUGUSTO FILHO;
Suplente: ANTÔNIO DENILTON NENEVÊ.

5.3 – A.C.C – Associação de Comunicação Comunitária Rádio Cidade FM-87.9 MHZ:

Titular: IVO KESTERING;
Suplente: JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 9.440 de 04 de Dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.446 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 9.446 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1523/2015.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC.;

DECRETA:
Art.1º. Nomear CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KONOEPKE, brasileira, casada, Matricula Funcional nesta Administração Pública Municipal sob nº 000422, Registro no Sistema sob nº 954276, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Auxiliar de Odontologia, em substituição ao Servidor Público Municipal IVONEI FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 338, Registro no Sistema sob nº 351650, nomeado pelo do Decreto nº 9.428 de 30 de Novembro de 2015.

Parágrafo único – A substituição de que trata o caput deste artigo refere-se ao ao Processo Administrativo nº 1523/2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.447 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 9.447 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1473/2015.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC.;

DECRETA:
Art.1º. Nomear CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KONOEPKE, brasileira, casada, Matricula Funcional nesta Administração Pública Municipal sob nº 000422, Registro no Sistema sob nº 954276, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Auxiliar de Odontologia, em substituição ao Servidor Público Municipal IVONEI FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 338, Registro no Sistema sob nº 351650, nomeado pelo do Decreto nº 9.428 de 30 de Novembro de 2015.

Parágrafo único – A substituição de que trata o caput deste artigo refere-se ao ao Processo Administrativo nº 1473/2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 10 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.366 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.366 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Diretor de Administração, FABIANO CLEBER MUNHOZ, Registro no Sistema sob nº 955380, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos: 22 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 = 12 (doze) dias, 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 = 08 (zero oito) dias pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Diretor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 16 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.367 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.367 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LUIZ ERNANDES WESCHE, Matrícula Funcional nº 000569, Registro no Sistema sob nº 954726, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 26 de Janeiro de 2015 a 26 de Janeiro de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 26 de Janeiro de 2015 a 26 de Janeiro de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 21 de Dezembro de 2015 á 30 de Dezembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.368 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.368 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias sobre Férias, ao Diretor Executivo do IPRECAL, JEFFERSON JEAN DUVOISIN, Matrícula Funcional nº 337, Registro no Sistema sob nº 352110, referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2014 a 07 de Junho de 2015.

Art.2º) O Diretor Executivo gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.370 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.370 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, Matrícula Funcional nº 286, Registro no Sistema sob nº 316580, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 02 de Maio de 2014 a 01 de Maio de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 02 de Maio de 2014 a 01 de Maio de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.371 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.371 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, OLÍVIO ODIA, Registro no Sistema sob nº 955164, referente ao período aquisitivo: 08 de Janeiro de 2015 á 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Secretário gozará férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.372 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.372 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELÓA CRISTHINE PRIM, Matrícula Funcional nº 000701, Registro no Sistema sob nº 955145, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 026 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.373 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.373 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, GILSON OMAR BRUNNQUELL, Matrícula Funcional nº 000240, Registro no Sistema sob nº 475801, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 28 de Fevereiro de 2014 a 27 de Fevereiro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 28 de Fevereiro de 2014 a 27 de Fevereiro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 16 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.374 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.374 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula Funcional nº 000237, Registro no Sistema sob nº 697100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 01 de Março de 2015 a 28 de Fevereiro de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Março de 2015 a 28 de Fevereiro de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.375 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.375 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA FLÁVIA MARCINIAK, Matrícula Funcional nº 000777, Registro no Sistema sob nº 955396, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 04 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 04 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.376 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.376 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública

Municipal, ANA LUIZA TELMA, Matrícula Funcional nº 000779, Registro no Sistema sob nº 955399, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.377 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.377 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ADRIANA ROSELI MEY, Matrícula Funcional nº 000828, Registro no Sistema sob nº 955503, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 27 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 27 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.378 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.378 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, IRINEU WOITSKOVSKI JUNIOR, Matrícula Funcional nº 000707, Registro no Sistema sob nº 955133, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.379 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.379 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI, Matrícula Funcional nº 000794, Registro no Sistema sob nº 955456, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período

aquisitivo 16 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 16 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.380 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.380 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE PATRIMONIO, SEGURANÇA, PROTOCOLO E ARQUIVO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH, Matrícula Funcional nº 000093, Registro no Sistema sob nº 295720, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II e exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Patrimonio, Segurança, Protocolo e Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 16 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 16 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.381 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.381 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Secretária Municipal de Administração, LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 000600, Registro no Sistema sob nº 954835, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Janeiro de 2014 á 31 de Dezembro de 2014 = 05 (zero cinco) dias; 01 de Janeiro de 2015 á 31 de Dezembro de 2015 = 05 (zero cinco) dias.

Art.2º) A Secretária gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.382 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.382 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000211, Registro no Sistema sob nº 112070, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal , lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de Fevereiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2014.

Art.2º) A Chefe do Serviço de Pessoal gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.383 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.383 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609, Registro no Sistema sob nº 954897, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.384 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.384 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LETÍCIA DE ASSIS, Matrícula Funcional nº 000780, Registro no Sistema sob nº 955402, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.385 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.385 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 23 (vinte e três) dias de férias a Servidora Pública Municipal, GISELE DA SILVEIRA GOMES DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000796, Registro no Sistema sob nº 955459, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 09 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 19 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.386 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.386 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIANA FUCKNER WALTAMNN, Matrícula Funcional nº 000631, Registro no Sistema sob nº 955058, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.387 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.387 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE, Matrícula Funcional nº 000595, Registro no Sistema sob nº 954828, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.388 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.388 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, RITA ZEZOTKO SCHOLZE, Matrícula Funcional nº 000579, Registro no Sistema sob nº 954768, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.389 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.389 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, SIDNEI DALA MEÃ, Matrícula Funcional nº 000524, Registro no Sistema sob nº 954622, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 = 10 (dez) dias; 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 = 20 (vinte) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.390 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.390 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 19 (dezenove) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JAÍLSON LUIZ DA ROCHA, Matrícula Funcional nº 000787, Registro no Sistema sob nº 955441, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivos 18 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 18 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 15 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.391 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.391 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, DANIEL ALBERTO CORREA, Matrícula Funcional nº 000822, Registro no Sistema sob nº 955493, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivos 13 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 13 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.392 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.392 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, RAFAEL NEGHERBON, Matrícula Funcional nº 000830, Registro no Sistema sob nº 955508, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 03 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.393 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.393 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, Matrícula Funcional nº 000824, Registro no Sistema sob nº 955497, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 14 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 14 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.394 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.394 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, VALDEMAR CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000821, Registro no Sistema sob nº 955491, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 09 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.395 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.395 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, CRISTIANO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000836, Registro no Sistema sob nº 955518, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.396 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.395 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, RENY FÁTIMA FERREIRA REISER, Matrícula Funcional nº 000065, Registro no Sistema sob nº 293860, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Novembro de 2014 a 31 de Outubro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Novembro de 2014 a 31 de Outubro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.397 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.397 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MÁRCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 000773, Registro no Sistema sob nº 955391, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a Função de Chefe do Serviço do Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.398 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.398 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, KELY CRISTIANE FRIEDRICH DREFHAL, Registro no Sistema sob nº 955429, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A licença de que trata o caput deste artigo a partir de 16 de Dezembro de 2015 á 13 de Abril de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.399 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.399 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ALCIOLI RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 000793, Registro no Sistema sob nº 955455, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 11 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 11 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 24 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.400 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.400 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, Matrícula Funcional nº 000526, Registro no Sistema sob nº 954626, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.401 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.401 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, BERNADETE TERESINHA SCHUTA ODIA, Matrícula Funcional nº 000427, Registro no Sistema sob nº 954287, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.402 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.402 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, BERTINA BAHR, Matrícula Funcional nº 0230, Registro no Sistema sob nº 237202, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 02 de Fevereiro de 2015 a 01 de Fevereiro de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 02 de Fevereiro de 2015 a 01 de Fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 54/2015

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 22 de dezembro de 2015 às 14h15min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2016, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 10 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 56_15

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56//2015

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 22 de dezembro de 2015 às 16 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO PARA OS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PESSOALEINSTALAÇÕES PRÓPRIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 10 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO DE PP Nº55/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2015

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 04 de Janeiro de 2016 às 14h30minutos, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, AMA E ACADAV DURANTE O ANO DE 2015, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323.

Campos Novos, 09 de Dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO 7432/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE

DECRETO Nº 7.432/15 DE 03/12/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais) no seguinte projeto/atividade:
17.512.0036.1.036 – Reeq.do Sistema de Captação-Tratamento rede de distr. de água.
4.490.00.00.00.00.00.0600 – Aplicações Diretas .....R$ 53.600,00

17.512.0036.2.060 – Manutenção do Sistema de Operações e Manutenções do sistema de Esgoto.
3.1.90.00.00.00.00.00.0600 – Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º, serão utilizados os recursos originários do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 03 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO 7433/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE

DECRETO Nº 7.433/15 DE 07/12/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento

do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 8.472,50 (Oito mil. quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) no seguinte projeto/atividade:
17.512.0036.1.036 – Reeq.do Sistema de Captação-Tratamento e rede de distribuição de água.
4.4.90.00.00.00.00.00.0089 – Aplicações Diretas .....R$8.472,50

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificada no exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 07 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1651/15

PORTARIA Nº 1651/15 de 25/11/2015
DISPENSA A SERVIDORA ELAINE CRISTINA ARRUDA DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DO G.E.M. JARDIM BELA VISTA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar a servidora ELAINE CRISTINA ARRUDA DE SOUZA, das funções de SECRETÁRIA DO G.E.M. JARDIM BELA VISTA, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de novembro de 2015,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1704/15

PORTARIA Nº 1704/15 de 30/11/15
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA ALINE APARECIDA KOMINKIEWICZ

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença para tratar de assuntos particulares a servidora ALINE APARECIDA KOMINKIEWICZ, cargo de FISCAL DE OBRAS, no período de 06/11/15 a 04/11/17. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1714/15

PORTARIA Nº 1714/15 de 04/12/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ELIANE APARECIDA CORREIA CARMINATI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ELIANE APARECIDA CORREIA CARMINATI do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 04 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1719/15

PORTARIA Nº 1719/15 DE 07/12/15
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO
Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando os comunicados referente à inassiduidade do servidor ALAN TARCISO FAGUNDES,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor ALAN TARCISO FAGUNDES, para apurar eventuais infrações no exercício de sua função.
Art. 2º - Nomear os Servidores efetivos: Viviane Cristina Junho, Letícia Piccoli Caiper e Adriana Aparecida dos Santos, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável pelo Processo Disciplinar.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 dezembro de 2015
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1720/15

PORTARIA Nº 1720/15 DE 07/12/15
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando os comunicados referente à inassiduidade do servidor MAICOL MICHEL MOREIRA,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor MAICOL CICHEL MOREIRA, para apurar eventuais infrações no exercício de sua função.

Art. 2º - Nomear os Servidores efetivos: Viviane Cristina Junho, Letícia Piccoli Caiper e Adriana Aparecida dos Santos, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável pelo Processo Disciplinar.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 dezembro de 2015
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1721/15

PORTARIA Nº 1721/15 DE 07/12/15
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando os comunicados referente à inassiduidade do servidor GUILHERME DICK NETO,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor GUILHERME DICK NETO, para apurar eventuais infrações no exercício de sua função.
Art. 2º - Nomear os Servidores efetivos: Viviane Cristina Junho, Letícia Piccoli Caiper e Adriana Aparecida dos Santos, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável pelo Processo Disciplinar.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 dezembro de 2015
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1722/15

PORTARIA Nº 1722/15 DE 07/12/15
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando os comunicados referente à inassiduidade da servidora SOELI MACHADO,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor SOELI MACHADO, para apurar eventuais infrações no exercício de sua função.
Art. 2º - Nomear os Servidores efetivos: Viviane Cristina Junho, Letícia Piccoli Caiper e Adriana Aparecida dos Santos, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável pelo Processo Disciplinar.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 dezembro de 2015
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05_15 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 14/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2015

No dia 9 do mês de Dezembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Nelson Cruz, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2015, Processo Licitatório nº. 14/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS VULNERÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6462	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
6621	CAPINZAL CENTER LTDA	
6622	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	
6002	SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA.	
6747	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
CAPINZAL CENTER LTDA	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZARI	453.533.100-63
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87		. . -
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA.	82.699.067/0001-20	REGINALDO JOSE DEL CASTANHEL	870.826.759-68
TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	07.930.192/0001-84		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS VULNERÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6462 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ PARBOLIZADO: CLASSE: LONGO FINO-TIPO 1.O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE ATÉ 5KG. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT		1.300,000	9,5656	12.435,31

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/8

Processo Nº.: 14/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

Fornecedor: 6462 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS PELA ANVISA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT		1.300,000	8,6010	11.181,30
3	AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM 5 KG. ROTULAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (fabricante/marca), INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN		1.300,000	11,2537	14.629,81
4	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, GRÃOS LIMPOS , ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM 1KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES . DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN		2.600,000	3,2957	8.568,82
5	FUBÁ FINO: EMBALAGEM 1KG: ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA VIGENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O RPODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES.	UN		2.600,000	1,5675	4.075,50
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB. 400 GR	UN		2.600,000	6,4066	16.657,16
7	OLEO DE SOJA EMB 900 ML	UN		2.600,000	3,2073	8.338,98
8	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGETE EMB. DE 1 KG, SEM SEMOLA	KG		1.300,000	3,7378	4.859,14
9	SAL REFINADO 1 KG	UN		1.300,000	0,9646	1.253,98

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,9 de Dezembro de 2015.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
CAPINZAL CENTER LTDA	CNPJ: 07.383.088/0001-17	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 8/8
Processo Nº.: 14/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,9 de Dezembro de 2015.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA. CNPJ: 82.699.067/0001-20

TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME CNPJ: 07.930.192/0001-84

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 076/2015

PORTARIA SAMAE CNO 076/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
EXONERAR o servidor FABIANO DOS SANTOS, Mecânico de Manutenção, Padrão 7.1, a pedido, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 1065/2015
PORTARIA Nº. 1065/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 103 § 1º da Lei nº.1.305/90, resolve:

INTERROMPER LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES

Art. 1º - Fica interrompida a licença sem vencimento concedida a OSMAR OLESKOVICZ, efetivo no cargo de Professor, MAG III, 10 horas semanais, na disciplina de Matemática, junto a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/12/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1066/2015
PORTARIA Nº. 1066/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a AMILTON FERREIRA RAMOS, efetivo no cargo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 13/12/2015 a 11/01/2016, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1067/2015
PORTARIA Nº. 1067/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o Sr. Claudio Henrique Mathias, comissionado no cargo de Supervisor II, estará em férias no período de 21/12/2015 à 19/01/2016, conforme comunicação interna nº 332/SMS/2015; resolve:

NOMEAR INTERINAMENTE

Art. 1º - Fica nomeado interinamente THIAGO KUCHLER, comissionado no cargo de Diretor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, no período de 21/12/2015 a 19/01/2016, conforme comunicação interna nº 246/SMS/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1068/2015
PORTARIA Nº. 1068/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 04/12/2015, à servidora MARCIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS NEUMAN, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme comunicação interna Nº 328/SMS/2015.

Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 04/12/2015, ao servidor JOÃO RAMÃO, efetivo no cargo de Médico Auditor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme

comunicação interna Nº 328/SMS/2015.

Art. 3º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 04/12/2015, à servidora CÍNTIA MULLER DE AGUIAR, efetiva no cargo de Fonoaudiólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme comunicação interna Nº 328/SMS/2015.

Art. 4º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 04/12/2015, ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, efetivo no cargo de Encanador, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme comunicação interna Nº 328/SMS/2015.

Art. 5º - Fica concedida gratificação de 30%, a partir de 04/12/2015, ao servidor NILSON CARVALHO, efetivo no cargo de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme comunicação interna Nº 328/SMS/2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1069/2015

PORTARIA Nº. 1069/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a JOSÉ MARCOS CARVALHO, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 26/11/2015, conforme comunicação interna nº 426/DP/2015, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1070/2015

PORTARIA Nº. 1070/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio a EDSON LUIZ BUDANT, efetivo no cargo de Fiscal I, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 09/12/2015 a 18/12/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1071/2015

PORTARIA Nº. 1071/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SABRINA SCHWED LINZMEIER, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/11/2015, conforme comunicação interna nº 428/DP/2015, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1072/2015

PORTARIA Nº. 1072/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido DERLI CRESTANI, efetiva no cargo de Educador Social, a partir de 04/12/2015, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de aposentadoria por invalidez junto ao INSS, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1073/2015

PORTARIA Nº. 1073/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a desfrutar no período de 14/12/2015 a 12/01/2016, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1075/2015

PORTARIA Nº. 1075/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº. 2.307/1990; Lei Municipal nº. 4.279/2007, resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, para atuar na Unidade Básica de Saúde Jair Corte – Cohab III, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a profissional MARIA APARECIDA CHAVES CUSTÓDIO, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012 inscrita sob nº. 1.165, e convocada conforme Edital nº 079 de 03 de novembro de 2015, iniciando as suas atividades a partir de 10/12/2015, conforme comunicação interna nº 338/SMS/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1076/2015

PORTARIA Nº. 1076/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o Sr. João Ary Krautchychyn, comissionado no cargo de Chefe de Gabinete, estará em férias no período de 21/12/2015 à 19/01/2016, conforme comunicação interna nº 100/GAB/2015; resolve:

NOMEAR INTERINAMENTE

Art. 1º - Fica nomeada interinamente JULIANA HAUFFE RODRIGUES, comissionada no cargo de Diretor Administrativo, junto ao Gabinete, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, no período de 21/12/2015 a 19/01/2016, conforme comunicação interna nº 100/GAB/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1077/2015

PORTARIA Nº. 1077/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 530/2015, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. NELSON VARELA DE OLIVEIRA
2. ANDRÉIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA
3. FRANCIELI JOANA BIALESKI

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito em anexo na Comunicação Interna nº 386/2015 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigiram.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2.015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1078/2015

PORTARIA Nº. 1078/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 530/2015, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. MARISTELA MURARA BURGARDT
2. ROSELI DOBROSHINSKEI
3. FERNANDO LUIS TOKARSKI

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito em anexo na Comunicação Interna nº 333/SMSRH/2015 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigiram.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2.015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 137/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 223/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 137/2015 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou a data do edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 29/12/2015, ficando estipulado os seguintes horários: às 11h30min (entrega) e 11h35min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link governo/licitações

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 145/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 234/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 145/2015 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 29/12/2015, ficando estipulado os seguintes horários: às 10h00min (entrega) e 10h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link governo/licitações

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMAS 21/2015 (PRESENCIAL)
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 23/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º FMAS 21/2015 (PRESENCIAL)

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/12/2015, às 10h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E OUTROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, AO BOLSA FAMILIA, A CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA, A CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ E AO LAR DOS IDOSOS CRAS E CREAS. Recebimento de propostas até as10h00mim do dia 28/12/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 27/2015 (PRESENCIAL)
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMS 40/2015
Edital de Pregão n.º FMS 27/2015 (PRESENCIAL)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/12/2015, às 12h35min, licitação REGISTRO DE PREÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS CANOINHAS/JOINVILLE/JARAGUÁ DO SUL/FLORIANOPOLIS/CANOINHAS, DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE JOINVILLE , JARAGUÁ DO SUL E FLORIANOPOLIS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. Recebimento de propostas até as 12h30mim do dia 28/12/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 41/2015 (PRESENCIAL)
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMS 41/2015
Edital de Pregão n.º FMS 28/2015 (PRESENCIAL)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/12/2015, às 09h00min, licitação AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA USO DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PELO SUS E PARECER SOCIAL FAVORÁVEL DA ASSISTENTE SOCIAL. Recebimento de propostas até as 08h55mim do dia 22/12/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 147/2015 (PRESENCIAL)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 238/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 147/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/12/2015, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS, PARA PAGAMENTO DO IPTU 2016, MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 28/12/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 41/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 235/2015
TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 41/2015

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/01/2016, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NO RAMO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERALEINSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 04/01/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 42/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 236/2015
TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 42/2015

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/01/2016, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESPECILIZADA, COM CONFERÊNCIA DO MOVIMENTO CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS E OUTROS ÓRGÃOS, ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS, ANÁLISE DE BALANCETES, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 08/01/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO FINANCIAMENTO Nº 412.619-82/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 412.619-82/2013. Tomador: Município de CAPINZAL - SC. CNPJ: 82.939.406/0001-07. Objeto: Aporte de recursos ao Município para execução de projeto integrante do Programa Pró- Transporte, destinado ao recapeamento e à pavimentação de vias urbanas no Centro e no Loteamento João Evangelista Parizotto, no Bairro São Cristóvão. Empréstimo sob forma de financiamento, concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo agente operador à CAIXA, nas condições estabelecidas no programa Pró-Transporte. Prazo de Carência: 14 meses; com término em 17/02/2017; Desembolso: 08 meses; Prazo de Amortização: 240 meses, contado a partir do término do período de carência; Juros: 6% a.a.; Remuneração CAIXA: Taxa de Administração: 2% a.a. e Taxa de Risco de Crédito: x,xx % a.a; Amparo legal: Lei Municipal nº 3.194/2015 de 20/11/2015. Valor do financiamento R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); Valor da contrapartida R$ 86.673,04 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos). Data da assinatura: 03/12/2015. Registrado no Cartório de Títulos e documentos de Capinzal - SC sob nº 16930, livro B-100, folha 46 em 07/12/2015.

FMAS CONTRATO 0034/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0034/2015 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL Contratada...: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC Valor ..... : 1.200,00 (um mil e duzentos reais) Vigência ..... : Início: 09/12/2015 Término: 31/12/2015 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2015 Processo_Licitatório....: 00021 / 2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação do SESC, Serviço Social do Comércio, para uma (01) apresentação teatral com a Cia. de La Curva, no dia 09 de dezembro, entre 19h e 20h, no Centro de Eventos Celso Farina, em Capinzal, para famílias atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com Recursos Estaduais
Capinzal, 9 de Dezembro de 2015

FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0021/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2015

ORLANDO THOLL, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0002/2015, conforme segue:

OBJETO
Contratação do SESC, Serviço Social do Comércio, para uma (01) apresentação teatral com a Cia. de La Curva, no dia 09 de dezembro, entre 19h e 20h, no Centro de Eventos Celso Farina, em Capinzal, para famílias atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com Recursos Estaduais.

Item	Qdade	Un	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN	SESC	Apresentação teatral com a Cia. de La Curva, no dia 09 de dezembro, entre 19h e 20h, no Centro de Eventos Celso Farina, em Capinzal, para famílias atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.	1.200,00	1200,00
Total						1.200,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Vencedores	
Fornecedor	Itens
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC	001
1.200,00 (um mil e duzentos reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa da contratação por inexigibilidade é alicerçada no texto caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, onde reza que a inexigibilidade de licitação dar-se-á por inviabilidade de competição.
Em conformidade com o documento apenso a este memorando, a peça teatral é exclusiva, ou seja, única, fato preponderante para a contratação pela ausência de competitividade preconizada na legislação.
A contratação da peça teatral " Magus" será para o evento III Natal em Família promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias atendidas e acompanhadas pelos serviços do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, pelo Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS e pelos demais programas, projetos e benefícios da Política Municipal de Assistência Social de Capinzal.
A Política de Assistência Social preconiza o trabalho social com famílias, dessa forma o teatro vem de encontro a essa finalidade, proporcionando momentos de cultura e lazer em família, a convivência comunitária, bem como a conscientização das relações intrafamiliares, prevenindo assim a ruptura dos seus vínculos e a ocorrência da violência, contribuindo no fortalecimento da função protetiva das famílias, no fortalecimento de vínculos e na melhoria de sua qualidade de vida.
DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 51 - Manutenção do Centro de Referência Especializado d
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 195 - ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PROTEÇÃO
Projeto/Atividade: 2.105 - Manutenção do Centro de Referência Especializado d
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 324 - Sup-Transferências de Convênios - Outros Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 09 de dezembro de 2015
ORLANDO THOLL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal

PORTARIA 1352/2015

PORTARIA Nº 1352, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 295/2015, Adriana Mandeliche, matrícula nº 325953/06, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1353/2015
PORTARIA Nº 1353, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 455/2015, Beatris de Lima, matrícula nº 321818/09, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1354/2015
PORTARIA Nº 1354, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 456/2015, Dalva Luiza Dalcortivo, matrícula nº 322172/07, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1355/2015
PORTARIA Nº 1355, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 456/2015, Estefania Fenski Fraron, matrícula nº 328375/03, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1356/2015
PORTARIA Nº 1356, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 305/2015, Fernanda Paula de Almeida, matrícula nº 407474/02, ocupante do cargo de Odontólogo, nível 971, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1357/2015
PORTARIA Nº 1357, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 294/2015, Gisele da Silva, matrícula nº 322911/03, ocupante do cargo de Assistente Social, nível 56, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1359/2015
PORTARIA Nº 1359, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 401/2015, Jose Andrade, matrícula nº 329983/05, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei

Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1360/2015

PORTARIA Nº 1360, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 296/2015, Josiani Cassiano, matrícula nº 330078/06, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1361/2015

PORTARIA Nº 1361, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 302/2015, Loreni Lopes Duarte, matrícula nº 399043/05, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1362/2015

PORTARIA Nº 1362, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 306/2015, Mariza Aparecida de Matos Thomé, matrícula nº 407481/03, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1363/2015

PORTARIA Nº 1363, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 297/2015, Marlene Terezinha Heller, matrícula nº 331880/02, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1364/2015

PORTARIA Nº 1364, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 307/2015, NicoleTomazoni, matrícula nº 410065/01, ocupante do cargo de Odontólogo, nível 971, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1365/2015

PORTARIA Nº 1365, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 298/2015, Patricia Gomes da Silva, matrícula nº 332577/04, ocupante do cargo de Técnico em Enfergame, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1366/2015

PORTARIA Nº 1366, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 303/2015, Patricia Soares Borges, matrícula nº 407470/03, ocupante do cargo de Odontólogo, nível 971, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1367/2015

PORTARIA Nº 1367, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 300/2015, Rosemari Pires Saretta, matrícula nº 333042/06, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1369/2015

PORTARIA Nº 1369, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Katia Bazzo, matrícula nº 323586/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em novembro de 2015.

Capinzal – SC, em 30 de novembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/44/2015

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/44/2015
Processo Licitatório N° CAO/0435/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais/equipamentos compatíveis com os instalados no sistema de supervisão e controle de abastecimento de água (Sistema de Telemetria do SIMAE de Capinzal e Ouro/SC).

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 22 de dezembro de 2015.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br, francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 10 de dezembro de 2015.
Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2015

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2015

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de transferir o início da Sessão Pública, por interesse da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, as seguintes alterações no edital de Tomada de Preço nº 0005/2015, conforme segue:

a) fica retificado as disposições do edital de Tomada de Preço nº 0005/2015, sobre a data da entrega do envelope de proposta e do envelope de habilitação e credenciamento e início da sessão pública, que passa a ter a seguinte redação:
"Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação e credenciamento: até às 13h30min do dia 15 de dezembro de 2015;
Limite para impugnação ao edital: até as 19h00min do dia 10 de dezembro de 2015;
Início da Sessão pública da Tomada de Preço: às 13h45min do dia 15 de dezembro de 2015."

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 09 de dezembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2015 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2015

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto da construção de barracão na área de eventos turísticos do município de Catanduvas, conforme projetos de engenharia, visando cumprir contrato de repasse firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

Motivo: Anulação de processo conforme Decreto nº 2.444/2014 e Decreto 445/2015 anexo a este processo e email da SDR.

Catanduvas, 09 de dezembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 47, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Decreto Legislativo n. 47, de 08 de dezembro de 2015.
AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

MONALISA RUARO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Municipal n. 2.519 de 03 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, no Orçamento vigente, na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

ORGÂO	01	Câmara Municipal de Vereadores		
UNID. ORÇ.	0101	Câmara Municipal		
FUNÇÃO	01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	0001	Legislativo		
PROJ. ATIV.	2001	Manutenção do Poder Legislativo		
	33000000	Outras Despesas Correntes		
	33900000	Aplicações Diretas	R$	27.000,00

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais,) na seguinte dotação orçamentária:

ORGÂO	01	Câmara Municipal de Vereadores		
UNID. ORÇ.	0101	Câmara Municipal		
FUNÇÃO	01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	0001	Legislativo		
PROJ. ATIV.	2001	Manutenção do Poder Legislativo		
	33000000	Despesas Correntes		
	31900000	Aplicações Diretas	R$	27.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do Exercício 2015 em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 08 de dezembro de 2015.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº PL/80/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº PL/80/2015 de 09 de dezembro de 2015.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR, EM TODAS AS SUAS FASES, O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2015 A SER REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SALETE RIBEIRO CHIARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e demais disposições aplicáveis à espécie

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial encarregada de supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2015 destinado à seleção para o preenchimento, em caráter temporário de excepcional interesse público, em caso de licença, afastamento e férias de: 01 (uma) vaga reserva ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º é composta pelos seguintes membros: SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI, NEUSA REGINA CHINATO, MARIA ALICE CASTAGNARO e SCHEILA MARIA CORSO, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – A Comissão Especial poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

Catanduvas/SC, 09 de dezembro de 2015.
SALETE RIBEIRO CHIARELLO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado em Secretaria em 09.12.2015.
Salete Ribeiro Chiarello — Cheila Adriana Guerra Fabris
Presidente — 1ª Secretária

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 107/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
Rua Índio Condá, 55 – Fone/Fax: 0**49 326 0127
Cep. 89880-000 e-mail: tributac@caxambudosul.sc.gov.br
CNPJ: 83.021816/0001-29

D E C R E T O N.º 107/2015
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA TLL, DO MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei n.º 733 de 16 de Dezembro de 1993. e Lei Municipal n.º 926/2000, de 18 de dezembro de 2000, e Plano Diretor, Lei n.º 1.156/2008.
DECRETA:
Art. 1º - Os valores da Taxa de Licença para Localização e Permanência TLL, para o Exercício de 2016, estão estabelecidos na Planta Genérica de Valores Tabela n.º I do presente Decreto.
Art. 2º - Sobre o Valor estabelecido na Planta Genérica de Valores de que trata o Art. 1º do presente Decreto, serão aplicados os fatores corretivos conforme Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul SC,
em 01 de Dezembro de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
Rua Índio Condá, 55 – Fone/Fax: 0**49 326 0127
Cep. 89880-000 e-mail: tributac@caxambudosul.sc.gov.br
CNPJ: 83.021816/0001-29

T A B E L A I

DECRETO N.º 107/2015
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

CODIGO N.º	ATIVIDADE	VALOR R$:
01	Comercio de Combustíveis e Lubrificantes	770,53
02	Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários	558,56
03	Comercio de Aparelhos Eletrônicos	367,79
04	Farmácia e Drogaria	519,21
05	Comercio Var.de Peças de Veic. E Oficina Mecânica	519,21
06	Açougue e Armazém	519,21
07	Bar e Mesa de Bilhar	361,79
08	Bar Cancha de Bocha e Mesa de Bilhar	361,79
09	Bar Lanchonete	260,35
10	Comercio de Transporte de Produtos Agrícolas	770,53
11	Comercio Varejista de Gás	128,42
12	Comercio de Cereais	770,53
13	Comercio de Artigos de Funerária	519,21
14	Comercio Varejista de Roupas e Calçados	519,21
15	Comercio Varejista de Móveis	519,21
16	Comercio e Transporte em Geral	770,53
17	Supermercado	770,53
18	Comercio Varej. Merc. Gêneros Alimentícios	519,21
19	Comercio e representação	360,82
20	Comercio de Moveis e Eletrodomésticos	770,53
21	Comercio Varejista e Bazar e Papelaria	519,21
22	Bar e Restaurante	519,21
23	Comercio Varejista de Materiais Elétricos	770,53
24	Comercio Varejista de Tecidos confecções em geral	519,21
25	Bar e mercado	557,50
26	Comercio Varejista de Bebidas	541,46
27	Comercio Varejista de Artesanatos	432,91
28	Supermercado e Açougue	661,31
29	Comercio de Baterias e Reformas	361,79
30	Transporte Rodoviário de Cargas em Geral	557,50
31	Padaria	361,79
32	Comercio de Maquinas Agrícolas e Peças	770,53
33	Joalheria	519,21
34	Bar e Armazém	770,53
35	Extração e Comercio de Madeira	770,53
36	Olaria	770,53
37	Metalúrgica e Fabrica de Esquadrias de Ferro	519,21
38	Fabrica de Carroças e Esquadrias	604,31
39	Industria de Esquadrias de Madeira	604,31
40	Industria de Confecções de Roupas	432,08
41	Industria Produtos Derivados do Leite	770,53
42	Industria de Móveis	604,31
43	Industria de Sorvetes	432,08
44	Padaria e confeitaria	171,07
45	Proc. E Digitação de Dados	518,21
46	Serviços de Turismo	361,82
47	Metalúrgica	661,31
48	Industria de Alimentos e Especiarias	661,31
49	Transporte de Passageiros Táxi	171,07
50	Sala de Costura	171,07
51	Motorista Autônomo	152,61
52	Oficina Mecânica Latoeiro e Concerto de Motores	519,21
53	Estabelecimento de Crédito	770,53
54	Casas Loterias	260,35
55	Fotografo	361,79
56	Escritório e Representação	439,95
57	Eletricista	170,71
58	Médica Ambulatorial	172,46
59	Escritório de Contabilidade	361,79
60	Consultório Médico Odontológico	263,67
61	Construção Civil	154,56
62	Concerto de Aparelhos de Refrigeração e Elétricos	263,67
63	Ferraria	274,80
64	Borracharia e Posto de Lavagem	361,79
65	Hospital - Pronto Socorro e Farmácia	361,79
66	Laboratório de Analises Clinicas	361,79
67	Despachante	361,79
68	Salão de Beleza, Cabeleireiro, Sala de Massagem	361,79
69	Reformas de Estofados	269,82
70	Reforma de Baterias	405,72
71	Chapeador	389,78
72	Barca de Travessia de Rios	361,79
73	Transporte Rodoviário de Passageiros	433,28
74	Comercio e estação de Som	361,79

75	Jogos Eletrônicos	361,79
76	Comercio sem Estabelecimento Fixo	361,79
77	Atividade Eventual Ambulante	519,21
78	Comercio Atacadista de Prod. Agrícolas em Geral	259,85
79	Bar	361,79
80	Bar Bolão e Cancha de Bocha	171,07
81	Confecções de Placas	261,79
82	Borracharia e Comercio de Gêneros	361,79
83	Posto de Lavagem	259,85
84	Esc. De Informática, e Datilografia e Ser. diversos	259,85
85	Digitação de Dados	259,85
86	Odontologia	259,85
87	Psicólogo	259,85
88	Com. Var. Combustíveis, para veículos Automotores.	661,31
89	Agenciamento, Locação Espaço e Publicidade	361,79
90	Serraria com Desdobramento de Madeira	770,53
91	Escola de Musica – Conjunto Artístico	255,37
92	Com. Var. Instrumentos Musicais e Acessórios	255,37
93	Assessoria Gestão Empresarial	259,85
94	Geração de Energia Elétrica	170,70
95	Representação Comercial	260,35
96	Comercio de Peças de Refrigeração em Geral	231,60
97	Comercio de Aparelhos Elétricos e Eletrodoméstico	231,60
98	Abate de Animais	306,01
99	Com. Var. Bebidas Art.do Vestuário, e Mercado	641,39
100	Bar e Produtos Alimentícios	231,16
101	Transporte em Geral	770,53
102	Supermercado em Geral	770,53
103	Comercio e Representação em Geral	308,20
104	Bar e Jogo de Cinquilio	308,20
105	Comercio de Peças de Veículos e Oficina Mecânica	361,09
106	Agronomia	208,20
107	Comercio a Varejo de Automóveis, e Utilitários	770,53
108	Com. Varej. de Fer, ferrag. e Prod. Metalúrgicos	770,53
109	Com.Var. de Maq. Equip., Mat. de Informática	469,94
110	Fab. Máq. Eq. /Agric. Avic.Prod.Animal e Peças	770,53
111	Unidade de Saúde	422,54
112	Comércio Var. de Mat.de Construção em Geral	770,53
115	Clínica |Médica	361,09
116	Médica Veterinária e Zootecnia	361,09
117	Com. Var. de Gás liquefeito de Petróleo	770,53
118	Com. Varejista Produtos saneastes - Domissanitários	361,09
119	Locação de Vídeos e DVD`S	361,09
120	Fab. De Produtos de Limpeza e Polimento	770,53
121	Com.Varej.Máq. Equip. Industria	770,53
122	Edificações – Resid. Ind. E Comerciais e Serviços	259,85
123	Agencia de Viagens e Organização de Viagens	173,76
124	Comercio atacadista, Sementes Flores, Plantas	361,09
125	Serviços de Assistente Social	170,71
126	Treinamentos em Informática	361,09
127	Conserto e venda de peças de bicicletas e Similares	308,20
129	Fabrica de Produtos de Limpeza e Polimento	569,58
130	Comercio de Produtos Agrícolas em Geral	770,53
131	Instalação e manutenção elétrica	259,84
132	Escritório de advocacia	361,05
133	Comercio Varejista de Bebida	259,84
134	Vendedor ambulante	249,31
135	Telefonia Móvel Celular	361,79
136	Serv. de Preparação de Terreno, Cult. E colheita	361,79
137	Treinamento em desenv. Profissional e Gerencial	361,79
218	Sala de estética, ativ. Física e congêneres	258,86
220	Cartório	258,86
221	Atividades do Correio Nacional	361,79
225	Paisagismo	258,86
226	Serv. De Org. de Feiras, Congresso, Exp. e Festas	309,07
227	Pesquisa de mercado, e de opinião Publica	361,79
230	Serv. De agron., consultoria, ativ. Agric. e Pecuária	361,79
231	Atividades de Organizações Religiosas	371,30
285	Casas de Eventos e Festas	126,94

DECRETO 108/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
Rua Índio Condá, 55 – Fone/Fax: 0**49 326 0127
Cep. 89880-000 e-mail: tributac@caxambudosul.sc.gov.br
CNPJ: 83.021816/0001-29

D E C R E T O N.º 108/2015.
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei n.º 733 de 16 de Dezembro de 1.993, e Lei Municipal n.º 926/2000 de 18 de dezembro de 2.000, e Plano Diretor Lei n.º 1.156/2008.
DECRETA:

Art. 1º - O Valor Venal do metro quadrado de terreno pôr zona e Edificação para o Exercício de 2.016, estão estabelecidos na Planta Genérica de Valores, anexo 01 do presente Decreto.
Parágrafo único - O valor estabelecido na Planta Genérica de Valores para terrenos, é o considerado ideal, ou seja quadrado, plano, seco e meio de quadra.
Art. 2º - Sobre o valor estabelecido na Planta Genérica de Valores de que trata o Art. 1º do presente Decreto, serão aplicados os fatores corretivos, observada a situação de cada Imóvel.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.016.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul SC,
em 01 de Dezembro de 2.015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
Rua Índio Condá, 55 – Fone/Fax: 0**49 326 0127
Cep. 89880-000 e-mail: tributac@caxambudosul.sc.gov.br
CNPJ: 83.021816/0001-29

A N E X O 01
D E C R E T O N.º 108/2015

Planta Genérica de Valores.

Valor do m2 do Terreno Padrão Segundo Zoneamento Fiscal.

Z O N A SETOR VALOR EM REAIS POR M2

Z O N A 01 SETOR 01 R$ 8,69 por m2

Z O N A 01 SETOR 02 R$ 6,92 por m2

Z O N A 01 SETOR 03 R$ 5,21 por m2

Z O N A 01 SETOR 04 R$ 4,85 por m2

Z O N A 01 SETOR 05 R$ 1,72 por m2

E D I F I C A Ç Õ E S

A L V E N A R I A R$ 260,67 por m2

M I S T A R$ 173,78 por m2

M A D E I R A R$ 86,94 por m2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
Rua Índio Condá, 55 – Fone/Fax: 0**49 326 0127
Cep. 89880-000 e-mail: tributac@caxambudosul.sc.gov.br
CNPJ: 83.021816/0001-29

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC,
em 01 de Dezembro de 2.015
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal.

DECRETO 109/2015

D E C R E T O N.º 109/2015
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO EXERCICIO DE 2016 PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei n.º 733 de 16 de Dezembro de 1.993, e Plano Diretor Lei n.º 1.156/2008..

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro de 2.016, definindo Tributos, sua data de vencimento parcelamento para o recolhimento, na forma do anexo único do presente Decreto.

Art. 2º - Os Tributos Municipais serão recolhidos diretamente na Tesouraria Municipal, ou em Agências Bancária autorizada.

Art. 3º - Após o prazo fixado para o recolhimento dos Tributos, e não liquidados, ficam sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário Municipal Lei n.º 733 de 16 de Dezembro de 1.993, bem como a inscrição em Divida Ativa.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.016.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul-SC,
em 01 de Dezembro de 2.015
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

A N E X O Ú N I C O
D E C R E T O N.º 109/2015

TIPO DO TRIBUTO	V E N C I M E N T O S
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANENCIA T L L	PAGAMENTO COTA ÚNICA 29 DE FEVEREIRO DE 2016
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA I S S	TRABALHO PESSOAL E EMPRESAS ATÉ O DIA DEZ DO MÊS SEGUINTE DA OCORRENCIA DO FATO GERADOR.

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO I P T U	V E N C I M E N T O S			
	PAGAMENTO COTA ÚNICA 31/03/2016	1º PARCELA 31/03/2016	2º PARCELA 31/05/2016	3º PARCELA 29/07/2016
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS I T B I	C A L C U L O A BASE DE CALCULO DO IMPOSTO É O VALOR VENAL DA TRANSAÇÃO OU O VALOR QUE O BEM ALCANÇA NO MERCADO, DENTRE ELES, SERÁ CONSIDERADO O DE MAIOR VALOR.	V E N C I M E N T O SERÁ ATÉ O 2º DIA ÚTIL, APÓS A HOMOLOGAÇÃO		

Obs: De conformidade com a Legislação Municipal, o Pagto de Tributos Municipais, com o recolhimento fora do prazo fixado pelo Decreto, serão acrescidos de Multa e Juros, conforme anexo abaixo.

O RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO IMPLICARA EM CORREÇÃO MONETÁRIA, Juro de 1% ao mês,
1. Multa de 10% quando o pagto se efetuar nos primeiros trinta dias após o vencimento,
2. Multa de 15% quando o pagto se efetuar no trigésimo dia até o sexagésimo.
3. Multa de 20% quando o pagto se efetuar após o sexagésimo dia.

DECRETO 110/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
Rua Índio Condá, 55 – Fone/Fax: 0**49 326 0127
Cep. 89880-000 e-mail: tributac@caxambudosul.sc.gov.br
CNPJ: 83.021816/0001-29

D E C R E T O N.º 110 /2015
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 733 de 16 de Dezembro de 1.993, e Plano Diretor Lei n.º 1.156/2008.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência Municipal U. F. R. M. do Município de Caxambu do Sul - SC, para o exercício de 2.016, o valor de R$: 156,73 para servir de parâmetro ou elemento indicativo de calculo de Tributos e Penalidades.
Art. 2º - Para a atualização Monetária da Unidade Fiscal, serão utilizados os Índices representativos da variação da IGP-M. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016.
Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC,
em 01 de Dezembro de 2.015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

DECRETO 111/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
Rua Índio Condá, 55 – Fone/Fax: 0**49 326 0127
Cep. 89880-000 e-mail: tributac@caxambudosul.sc.gov.br
CNPJ: 83.021816/0001-29

D E C R E T O Nº. 111/2015
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO ANUALMENTE, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA ISS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei 733 de 16 de Dezembro de 1.993. e Lei Municipal n.º 926/2000 de 18 de Dezembro de 2000, e Lei Complementar n.º 003/2003 de 16 de dezembro de 2003, e Plano Diretor Lei n.º 1.156/2008, no que estabelece a presente Lei na Tabela do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISQN, no Valor Fixo mês.

DECRETA:
Art. 1º - Os valores estimados do Imposto Sobre Serviços, para o Exercício de 2.016, estão estabelecidos na Planta Genérica de Valores anexo Único do presente Decreto.
Art. 2º - Sobre o valor estabelecido na Planta Genérica de Valores de que trata o Art. 1º do presente Decreto, serão aplicados os fatores corretivos conforme Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul-SC,
em 01 de Dezembro de 2.015.

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
Rua Índio Condá, 55 – Fone/Fax: 0**49 326 0127
Cep. 89880-000 e-mail: tributac@caxambudosul.sc.gov.br
CNPJ: 83.021816/0001-29

A N E X O Ú N I C O

D E C R E T O Nº. 111/2015
Planta Genérica de Valores

Atividade	Descrição (serviços)	VALOR FIXO ANO	ALIQUOTA
138	Ferraria.	R$: 00	5
139	Sapataria.	R$: 00	5
140	Oficina Mecânica.	R$: 00	3
141	Trans. Passag. Ônibus, Lot. Estrit. Municipal.	R$: 00	3
142	Mesas de Bilhar, Cancha de Bochas	R$: 00	5
143	Serraria, Bens. De Madeiras	R$: 00	2
144	Autônomos, com ou sem estab. Fixo.	R$: 258,35	2
145	Funerárias	R$: 00	4
146	Despachantes	R$: 610,82	4
147	Rest. Q/ Serviços de Aliment. Hotéis, Pensões	R$: 00	4
148	Joalherias	R$: 00	4
149	Salão de beleza, Cabeleireiros, manicuros, pedicuros, trat. De pele, depilação, e congêneres	R$: 170,99	2
150	Eletrônicas	R$: 00	
151	Borracharia, Lavagem e Lubrificação	R$: 00	4
152	Barca Travessia de rios	R$: 00	4
153	Eletricista	R$: 00	2
154	Construção Civil	R$: 00	2
155	Fotógrafos	R$: 00	4
156	Chapeador	R$: 00	4
157	Distrib. De Bilhetes de Loterias e Cartões	R$: 00	5
158	Escrit. De Contabilidade e Contadores	R$: 1.808,23	3
159	Reformas de Baterias	R$: 00	3
160	Alfaiataria, Sala de Costura	R$: 00	2
161	Refrigeração e Serralheria	R$: 00	2
162	Táxi	R$: 00	2
163	Médicos, Análises Clinicas, Eletricidade Médica, Radioterapia, ultrasonôgtafia, e c/gêneros.	R$: 3.355,54	4

164	Enfermeiros, Obstratas, Ortopédicos,(Prótese Dentária)	R$: 515,15	4
165	Médico Veterinário	R$: 775,06	2
166	Serviços de Advocacia	R$: 1.806,94	4
167	Engenheiros, Arquitetos Urbanistas	R$: 1.806,94	4
168	Odontologia	R$: 1.806,94	4
169	Economistas	R$: 00	4
170	Psicólogos	R$: 1.033,42	4
171	Serviços de Assistência Social	R$: 645,13	2
172	Relações Publicas	R$: 00	4
173	Hospitais	R$: 00	4
174	Estofaria	R$: 00	4
175	Transp. Carg. E Descargas e Armazenamento	R$: 00	4
176	Agenciamento, Corretagem ou Intermediação de Bens Móveis e Imóveis,Garagem de Veículos	R$: 00	4
177	Mesa de Bilhar	R$: 00	5
178	Cancha de bocha	R$: 00	5
179	Borracharia	R$: 00	3
180	Posto de Lavagem de Veículos	R$: 00	4
181	Esc. Informática-Datilografia e Serv. Proc. e Diag. de Dados	R$: 00	2
182	Transporte Rod. De Cargas em Geral	R$: 00	4
183	Agenciamento, Locação Espaço Publicitário	R$: 00	4
184	Escola de Musica	R$: 00	4
185	Bolão e Mesa de Bilhar	R$: 00	5
186	Assessoria em Gestão Empresarial	R$: 00	4
187	Conjunto Musical e Artístico	R$: 00	4
188	Representação Comercial	R$: 00	2
189	Consertos em Aparelho. Eletr. e Eletrodomésticos.	R$: 00	4
190	Abatedouro de Animais	R$: 218,35	4
191	Lavagem e Lubrificação	R$: 00	4
192	Bar e Lanchonete	R$: 00	3
193	Metalúrgica	R$: 00	3
194	Serviço de Terraplanagem	R$: 00	2
195	Cartório de Registro Civil Tab.	R$: 00	4
196	Serviço do Setor Bancário ou Financeiro	R$: 00	5
197	Assistência Técnica	R$: 645,13	4
198	Serviços Veículos.Equip.de Motores etc	R$: 00	4
199	Bilhares, Boliches, Diversões Eletrônicas ou não	R$: 00	5
200	Serviços Elétricos de Estação de Som	R$: 00	4
201	Medicina Veterinária e Zootecnia	R$: 645,13	2
202	Serviços de Transportes Rodoviários	R$: 00	3
203	Serviços de Locação, Cessão de Direito de uso	R$: 00	4
204	EDIFC. (RESID.COM.. E DE SERVIÇOS)	R$: 00	4
205	Ind. Mont. Aparelhos.Maq. e Equipamentos	R$: 00	4
206	Serviços Rodoviária e Mov. De Passageiros	R$: 00	4
207	Serviços de entrega rápida e Vigilância	R$: 00	4
208	Laboratório de analises clínicas	R$: 00	4
209	Consertos de bicicletas	R$: 00	4
210	Sondagens Geotécnicas	R$: 00	2
211	Bilhetes de Loterias, cartões, cupões etc.	R$: 00	5
212	Prestação de Serviços diversos	R$: 00	2
213	Serviços de Telecomunicações	R$: 00	4
214	Serviços de Topografia	R$: 00	4
215	Serviços de demolição	R$: 00	3
216	Prest. de Serv. De terrenos, Cultivo, e Colheitadeira	R$: 00	2
217	Serv. de treinam. em desen. Prof. e Gerencial	R$: 00	3
219	Serviços de estética, Atividade Físicas e congêneres	R$: 2.740,22	4
220	Cartórios	R$: 00	4
222	Ser. De reservas e ou de turismo não esp. Anteriormente	R$: 00	4
224	Paisagismo	R$: 00	2
228	Coleta e Resíduos Sólidos	R$: 00	4

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul-SC, em 01 de Dezembro de 2.015
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal.

DECRETO 112/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
Rua Índio Condá, 55 – Fone/Fax: 0**49 326 0127
Cep. 89880-000 e-mail: tributac@caxambudosul.sc.gov.br
CNPJ: 83.021816/0001-29

D E C R ET O N.º 112/2015
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE SERVIÇO URBANO E OUTRAS TAXAS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N.º 733 de 16 de Dezembro de 1.993. e Lei Municipal n.º 926/2000 de 18 de dezembro de 2000, e Plano Diretor Lei n.º 1.156/2008.

DECRETA:
Art. 1º - Os valores da Taxa de Serviços Urbanos e outras taxas, para o Exercício de 2.016, do Município de Caxambu do Sul - SC, estão estabelecidos na Planta Genérica de Valores ao anexo 01 do presente Decreto.
Art. 2º - Sobre o valor estabelecido na Planta Genérica de Valores de que trata o Art. 1º do presente Decreto, serão aplicados os fatores corretivos conforme Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.016.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC,
em 01 de Dezembro de 2.015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
Rua Índio Condá, 55 – Fone/Fax: 0**49 326 0127
Cep. 89880-000 e-mail: tributac@caxambudosul.sc.gov.br
CNPJ: 83.021816/0001-29

A N E X O 01
D E C R E T O N.º 112/2015
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS.
Valor da Taxa, considerando o fator de absorção, 1.0 (um ponto zero), fixado em R$: 136,75 Reais, conforme Parágrafo 2º do Artigo n.º 100.

Zonas de Absorção	Fator (Multiplicação (X) (136,75) Reais)	Resultado
Zona n.º 01/ Setor n.º 01	1,0 X 136,75	136,75
Zona n.º 01/ Setor n.º 02	0,8 X 136,75	109,40
Zona n.º 01/ Setor n.º 03	0,6 X 136,75	82,05
Zona n.º 01/ Setor n.º 04	0,4 X 136,75	54,70
Zona n.º 01/ Setor n.º 05	0,2 X 136,75	27,35
Ativ. Eventual Ambulante	Por dia: R$: 84,73	
Aprovação de Loteamentos		R$: 12,93 por Unidade Imobiliária
Desmembramentos e Remembramentos		R$: 91,51
Construções (Alvará)	Padrão Baixo Médio Alto	R$: 158,94P/un.a ser Exec R$: 235,55 P/un.a ser Exec R$: 306,44 P/un.a ser Exec
Habite-se	Padrão Baixo Médio Alto	R$: 84,73 P/un.a ser Exec R$: 173,80 P/un.a ser Exec R$: 248,12 P/un.a ser Exec
Ocupação de área no Logradouro ou Via Pública		R$: 78,89 por dia R$: 590,00 por mês

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
Rua Índio Condá, 55 – Fone/Fax: 0**49 326 0127
Cep. 89880-000 e-mail: tributac@caxambudosul.sc.gov.br
CNPJ: 83.021816/0001-29

Diversões e Shows	RS: 340,92 P/dia de Permanência. RS: 989,71 Sendo em Caráter permanente.
Certidão Negativa e Cert. de baixa de Emp.	R$: 16,60
Cert.Ext. de Doc.por ano	R$: 5,33
Req. P/isenção, anistia Imunidade, e outros	R$: 26,30

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

DECRETO 113/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
DECRETO Nº 000113/15 de 9 de Dezembro de 2015
Outros no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de CAXAMBU DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº
001334/14 de 3 de Novembro de 2014.

DECRETA :
Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0003.2.003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2015
VILMAR FOPPA
PREFEITO

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 147, DE 09.12.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 147, DE 09.12.2015
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, II, da Lei n° 0627, de 17.12.2014,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 116 (transferência de Convênios - Outros) no valor de R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
15 – Urbanismo
13 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
116 – Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2092 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
..... R$ 57.400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de dezembro de 2015.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Errata do DECRETO N° 146, DE 03.12.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
ERRATA

Na Edição nº 1884 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 04.12.2015, p.108, Decreto n. 146 de 03.12.2015, art.1º,

Onde se lê:
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Leia-se:
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral do citado Decreto.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 146, DE 03.12.2015
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, II, da Lei n° 0627, de 17.12.2014,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 116 (transferência de Convênios - Outros) no valor de R$ 106.274,00 (cento e seis mil duzentos e setenta e quatro reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
15 – Urbanismo
13 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1043 - CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS ..... R$ 106.274,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de dezembro de 2015.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2015 - SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 22 de dezembro de 2015, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para a aquisição leites (formulação infantil e suplemento alimentar), visando atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 10 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2015 - SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 22 de dezembro de 2015, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a a formação de registro de preços para a aquisição de Combustível (Gasolina Comum), retirado na bomba do estabelecimento do contratado, inclusos serviços de frentista, destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 10 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/PMCS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 127/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: FLEXFORMA COM, DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/PMCS/2015

Objeto: Registro de Preços de Mobília, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/12/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 3.241,00 (três mil duzentos e quarenta e um reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 310/2015

DECRETO LEGISLATIVO N°. 310/2015, de 08 de dezembro de 2015.
APROVA TERMO DE COMPROMISSO Nº. TC/PAC 0427/2014 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de Compromisso TC/PAC 0427/2014 , que entre si celebram o Ministério da Saúde/FUNASA e o município de Cocal do Sul, que constitui objeto do presente Termo a execução de ação de saneamento básico em Cocal do Sul, na modalidade sistema de esgotamento sanitário, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Convênio, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 09 de dezembro de 2015.

ROSENY CITTADIN BARBOSA	SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA
Presidente 1º	Secretário no exercício

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos nove dias do mês de dezembro de 2015.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA O&S N° 8/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8/2015 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra rodoviária, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), de revitalização da Rua Tancredo de Almeida Neves, localizada neste Município, com recursos oriundos do convênio com Governo do Estado, FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS - FUNDAM e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 11/01/2016.
Abertura: dia 11/01/2016, às 14h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 09 de dezembro de 2015.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP N° 7/2015-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2015 – FMAS
Sistema de Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a possível aquisição, durante o exercício de 2016, de leites e complementos alimentares em atendimento às crianças e adolescentes no Abrigo Provisório Lar Anjo Gabriel e as famílias em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 4.133 de 15 de dezembro de 2009, com recursos oriundos do Abrigo/FEAS, PAC I/FNAS, Básica/FEAS e PAIF/FNAS, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 13h e 45 min do dia 23/12/2015
Início da Sessão: dia 23/12/2015, às 14h e 00min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 09 de dezembro de 2015.
LAURI GARBOSSA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2015-FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015 - FMAS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às crianças, adolescentes e famílias que frequentam as oficinas socioeducativas nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centros de Convivência e Abrigo Provisório Lar Anjo Gabriel, para o exercício de 2016, com recursos próprios e oriundos do repasse Fundo a Fundo do FNAS/ PAIF, PAEFI, PAC I, SCFV, FEAS/ Básica, Abrigo e CREAS Custeio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 22/12/2015.
Abertura: dia 22/12/2015 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 09 de dezembro de 2015.
LAURI GARBOSSA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2015
A Secretária Municipal de Educação, do Município de Concórdia, torna público que ratificou o ato da Senhora Leonice Parisotto Camargo, Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 08 de dezembro de 2015, para a aquisição de placa de identificação para colocação na EBM Parque de Exposiçoes, a favor da empresa MASSOCCO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, no valor total de R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 38/2015 – FUMDEAGRO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 38/2015 – FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária – FUMDEAGRO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Administrador Geral, senhor LEONIR GRIGOLLO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA DO TIGRE, inscrita no

CNPJ sob nº 01.487.220/0001-54, representada pelo seu Presidente, senhor LAURI SANDRI.

OBJETO: Conjunção de esforços no sentido de proporcionar aos moradores de Barra do Tigre e região, aumento da produção e desenvolvimento do meio rural, mediante manutenção da frota.

VALOR: R$ $ 15.000,00

PRAZO: Até 31.12.2015, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 39/2015 – FUMDEAGRO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 39/2015 – FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária – FUMDEAGRO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Administrador Geral, senhor LEONIR GRIGOLLO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PLANALTO, inscrita no CNPJ sob nº 01.647.800/0001-61, representada pelo seu Presidente, senhor LEANDRO BASSANI.

OBJETO: Conjunção de esforços no sentido de proporcionar aos moradores de Planalto e região, aumento da produção e desenvolvimento do meio rural, mediante manutenção da frota.

VALOR: R$ $ 55.000,00

PRAZO: Até 31.12.2015, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 40/2015 – FUMDEAGRO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 40/2015 – FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária – FUMDEAGRO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Administrador Geral, senhor LEONIR GRIGOLLO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRESIDENTE KENNEDY, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.055/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor ARLINDO RUVIARO.

OBJETO: Conjunção de esforços no sentido de proporcionar aos moradores de Presidente Kennedy e região, aumento da produção e desenvolvimento do meio rural, mediante manutenção da frota.

VALOR: R$ $ 15.000,00

PRAZO: Até 31.12.2015, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 24/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2015 - PMC
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de uma edificação para abrigar o Centro Municipal de Educação Infantil para atender ao Loteamento Frei Lency e região, neste Município, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e contrapartida municipal de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe. Participaram desta fase classificatória as licitantes habilitadas, quais sejam: ANTONIO LUIS TOBIAS ME, BALBINOT CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e R JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Procedeu-se a abertura dos envelopes de proposta de preços, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes legais presentes, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Importante destacar que o texto apresentado na proposta de preços da licitante ANTONIO LUIS TOBIAS ME continha divergência entre a soma do material e da mão de obra e o valor total global. Foi verificado e efetuado o cálculo pela Comissão, conforme previsão do item 6.5 "c" do edital, com base nos valores apresentados nas Planilhas Orçamentárias. Desta feita, verificou-se que os valores numéricos e por extenso apresentado para o material e para a mão de obra estavam corretos, havendo erro somente na grafia do valor total global, o que foi claramente verificado pela Comissão quando da soma dos valores finais da Planilha Orçamentária, sendo, portanto, corrigido pela Comissão no texto da proposta da licitante. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante ANTONIO LUIS TOBIAS ME sagrou-se vencedora com o menor preço Global de R$ 1.189.389,71 (um milhão cento e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos); a licitante R JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ficou na segunda colocação com o preço Global de R$ 1.331.660,52 (um milhão trezentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos); a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ficou na terceira colocação com o preço Global de R$ 1.383.174,99 (um milhão trezentos e oitenta e três mil cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos); a licitante BALBINOT CONSTRUÇÕES LTDA EPP ficou na quarta colocação com o preço Global de R$ 1.385.008,38 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil e oito reais e trinta e oito centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Ficou ressalvado, ainda, que será verificada a conformidade da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante vencedora. Na sequência, a Presidente oficializou que o resultado da presente licitação será publicado em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que o consequente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data desta publicação. Em não havendo recurso o processo seguirá para adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Concórdia, SC, 08 de dezembro de 2015.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS C&S N° 4/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
TOMADA DE PREÇOS - Nº 04/2015 – PMC
COMPRAS E SERVIÇOS
REPUBLICADO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de Plano Diretor e instrumentos complementares para urbanização do entorno do Lago em Concórdia – PDULC, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "A" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 15/01/2016, ÀS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 12/01/2016, às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser efetuada na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 15/01/2016, às 10h00min.
Abertura: dia 15/01/2016, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 09 de dezembro de 2015.
LEONIR GRIGOLLO
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

RESCISÃO DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2014-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
RESCISÃO DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇOES
Processo Licitatório nº 175/2014
Pregão Eletrônico nº 13/2014
Contrato nº 244/2014
Contratada: VLC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

APLICA-SE à empresa VLC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Blumenau, nº 671, Bairro Petrópolis, Lages – SC, CEP 88505-300, representada neste ato, pela sua Sócia Administradora, Senhora JACINTA DE FATIMA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 2.265.267-1 e inscrito no CPF sob nº 584.894.879-87, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- Pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual de R$ 72.123,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e três reais), correspondendo ao valor ordinário de R$ 14.424,60 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme previsto na Cláusula Décima, item 10.1.3, c/c o art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos, conforme Cláusula Décima, item 10.5.1;

Concórdia, SC, 09 de dezembro de 2015
ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 52/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TRANSFORMAÇÃO DO CAMINHÃO VOLVO 320 HP, DESTINADO AO TRABALHO DE COMBATE A INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 09h00min do dia 22/12/2015
Abertura dos envelopes: na seqüência às 09h00min do dia 22/12/2015

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 13:00 hrs ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 09 de dezembro 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RETIFICAÇÕES TP005/2015

CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS
Retificações do edital TP 005/2015

*Devido obrigatoriedade de margem de preferência para Microempresas e empresas de pequeno porte deve-se observar as regras da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e suas posteriores alterações.
*Retificação 03-09/12/2015.
11) Prova de regularidade perante a Previdência Social através de Certidão Negativa de débito expedida pelo *INSS;
*Retificação02-08/12/2015: Certidão Negativa de débito expedida pelo INSS não existe mais, foi Substituída pela Certidão Federal.
À Comissão Permanente de Licitações da *Câmara Municipal de Coronel Freitas, SC.
*Retificação 01-09/12/2015.

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº. 195 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 195 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Nome Cargo Referências
Ivair Carlos Baldissera Agente de Vigilância Sanitária 08/2009 á 08/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 08 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 196 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 196 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Nome	Cargo	Referências
Valderes Karacek	Agente Comunitário de Saúde	04/2011 á 04/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 08 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 197 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 197 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Edenilce Pagnoncelli Chitto Telefonista 01/11/2014 à 31/10/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 08 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 198 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 198 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando que a servidora é entrevistadora do Programa Bolsa Família do Município junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando a concordância da servidora em retornar ao trabalho neste dia específico;
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

REQUISITA:
Art. 1º O retorno da Servidora, Sr.ª Rosa Maria Camargo, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, no dia 09 de dezembro de 2015, em virtude da entrega de convites para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família devido a evento a ser realizado no próximo dia 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único – Este dia poderá ser compensado após o período de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 08 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Curitibanos

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

Chamada Pública nº 001/2015
Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal Curitibanos - SC, pessoa jurídica de direito público, Endereço: Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, representada neste ato Secretario de Educação, a Senhor Kleberson Luciano Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE durante o período de 01 Fevereiro a 30 de Dezembro de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 11 de janeiro de 2016, das 13:30 as 17:00 horas, na Secretaria de Educação do Municipal de Curitibanos - SC, localizada à rua: Marcos Gonçalves de Farias 427– Bairro São José e na Prefeitura Municipal localizada na Avenida Cel. Vidal Ramos, 860, Centro

1.OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento Núcleos Municipais (Escolas); Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descritivo do Produto	Unidade	Qtde Total	*Preço Unitário	Valor Total
1	Abobrinha fresca, in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	kg	425	3.39	1.440.75
2	Alface crespa/lisa/americana, unidades pesando aproximadamente 0,3 kg cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Und	7872	2.78	21.884,16
3	Acelga unidades pesando aproximadamente 0,300 g cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	2.69	1.076.00
4	Aipim, in natura, fresco, de tamanho médio, sem sinais de deterioração, larvas e parasitas. Firme e intacta, isenta de material terroso	Kg	650	3.79	2.46.35
5	Batata doce in natura, fresca, de tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso	Kg	2503	2.79	6.983.37
6	Batata salsa, de tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso	Kg	2149	6.56	14.097.44
7	Beterraba fresca, in natura, integra de tamanho médio, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	4756	2.29	10.891.24
8	Brócolis, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Maço/cabeça de aproximadamente 250g.	Cabeça / Maço	328	2.39	783.92
9	Cebolinha in natura, sabor, cor e tama12731nho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro. Maço de aproximadamente 250g.	Maço	6430	1.49	9.580.70

10	Cenoura in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas.	Kg	5207	2.69	14.006.83
11	Chuchu, in natura, integro, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2427	1.99	4.829.73
12	Couve manteiga, in natura, sabor, cor e tamanhos característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro. Maço de aproximadamente 300g	Maço	4301	1.49	6.408.49
13	Couve Flor, in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro. Cabeça de aproximadamente 300g	Cabeça	60	3.59	215.40
14	Chá de ervas e frutas desidratadas, diversos sabores, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente. Pacote 100g	kg	200	250,00	5.000
15	Ervilha com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas	kg	400	9.78	3.912
16	Espinafre in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro	Mc	615	1.49	916.35
17	Feijão preto/carioca com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas, dispostos em embalagem plástica transparente.	Kg	2345	2.99	7.011.55
18	Geleias de frutas - oriundo da extração da fruta aspecto semi-transparente, consistência gelatinosa. Sabores variados. Embalagem de vidro.	kg	600	8.40	5040,00
19	Manjerona in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro	Maço	246	2.79	686.34
20	Milho verde em espiga, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro.	Kg	1470	3.39	4.983.30
21	Moranga cabutiá, integra, de tamanho médio, uniforme, tenro, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1106	2.29	2.532.74
22	Pepino, in natura, fresco, coloração uniforme, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	558	2.49	1.389.42
23	Peixe de água doce - (filé de tilápia), congelado em pacotes de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto.	kg	3000	22,00	4.545
24	Repolho verde/roxo, in natura, integro, de tamanho médio, uniforme, tenro, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	5863	2.69	15.771.47
25	Salsinha, in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro.	Maço	6522	1.49	9.717.78
26	Suco de uva oriundo da extração do suco da fruta, sem adição de água, sem adição de açúcar, sem conservantes, acondicionado em embalagens de vidro com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	Lt	1.800	22.89	41.202
27	Tomate, de tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso	Kg	610	4.69	2.860.90
28	Tomate cereja, de tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso	Kg	520	4.69	2.438.80
29	Uva os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; A fruta não deve se desprender com facilidade do cacho; Os cachos não podem conter manchas	Kg	2000	8.99	17.980

2 FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do FNDE/PNAE dotação orçamentária 2.08.2140.33.90.000000.00.1037

3 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos

Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

a. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo): O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for caso;
IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
IV- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL: O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III -A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
VII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.1 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos, sendo o resultado divulgado de imediato e os selecionado(s) será(ao) contratados com a assinatura no respectivo contrato, após a amostra dos produtos descritos no item 6.
4.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 04/2015.
4.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
5.3 Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
O(s) fornecedor (es) classificado(s) e homologados em ata, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria

Municipal de Educação de Curitibanos no ato da entrega do projeto, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários pelo Conselho de Alimentação Escolar.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Rua: Marcos Gonçalves de Farias N° 427 – Bairro São Jose. Toda segunda –feira até as 10:00 horas.
A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanal conforme agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Entretanto os itens: suco de uva, peixe e bolacha caseira, deverá ser entregue mensalmente, conforme agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

8 PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, e na Secretaria Municipal de Educação, localizada rua, Marcos Gonçalves de Farias N° 427, e pelo endereço eletrônico http://www.curitibanos.sc.gov.br
9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Curitibanos, 07 de Dezembro de 2015

Kleberson Luciano Lima
Secretario de Educação

Chamada Pública nº 002/2015

Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal Curitibanos - SC, pessoa jurídica de direito público, Endereço: Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, representada neste ato pelo Secretario de Educação, a Senhor Kleberson Luciano Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 01 de Fevereiro a 30 Dezembro de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 11de janeiro de 2015, das 13:30 as 17:00 horas, na Secretaria de Educação do Municipal de Curitibanos - SC, localizada à rua: Marcos Gonçalves de Farias 427– Bairro São José, e na Prefeitura Municipal, localizada na: Av. Cel. Vidal Ramos, 860, Centro

1.OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento Centros de Educação Infantil (CEIS); Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Descritivo do Produto	Unidade	Qtde Total	*Preço	
				Unitário	Valor Total
1	Abobrinha fresca, in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	80	3.39	271.20
2	Alface crespa/lisa/americana, unidades pesando aproximadamente 0,3 kg cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pé	8174	2.78	22.723.72

3	Aipim, in natura, fresco, de tamanho médio, sem sinais de deterioração, larvas e parasitas. Firme e intacta, isenta de material terroso	Kg	300	3.79	1.137
4	Batata doce in natura, fresca, de tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso	Kg	1698	2.79	4.732.42
5	Batata salsa, de tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso	Kg	1491	6.56	9.780.96
6	Batatinha, tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, sem-terra aderidos à superfície externa	kg	494	3.99	1.971.06
7	Beterraba fresca, in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2993	2.29	6.853.97
8	Cebola, in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	806	4.19	3.377.14
9	Cebolinha in natura, sabor, cor e tama12731nho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro. Maço de aproximadamente 250g.	MÇ	3854	1.49	5.742.46
10	Cenoura in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas.	Kg	3326	2.69	8.946.94
11	Chuchu, in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	592	1.99	1.178.08
12	Couve manteiga, in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro. Maço de aproximadamente 300g	MÇ	4025	1.49	5.997.25
13	Couve Flor, in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro. Cabeça de aproximadamente 300g	Cabeça	494	3.59	1.773.46
14	Chá de ervas e frutas desidratadas, diversos sabores, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente. Pacote 100g	kg	200	250,00	50.000
15	Feijão preto/carioca com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas, dispostos em embalagem plástica transparente.	Kg	3176	2.99	9.496.24
16	Geleias de frutas - oriundo da extração da fruta aspecto semi-transparente, consistência gelatinosa. Sabores variados. Embalagem de vidro.	Kg	600	8.40	5.040,00
17	Milho verde em espiga, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro.	Kg	4330	3.39	14.678.70
18	Moranga cabutia, de Tamanho médio, uniforme, tenro, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1444	2.29	3.306,76
19	Morango, in natura, fresco e de boa qualidade.	kg	1260	18.00	22.680
20	Orégano, in natura, fresco, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de aproximadamente 250g	MÇ	1025	1.99	2.039.75
21	Pepino, in natura, fresco, coloração uniforme, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	70	2.49	174.30
22	Peixe de água doce - (filé de tilápia), congelado em pacotes de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto.	kg	3000	22,00	4.545

23	Repolho verde/roxo, in natura, integro, de Tamanho médio, uniforme, tenro, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	3352	2.69	9.016.88
24	Salsinha, in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro. No minimo200gr	Maço	2076	1.49	3.093.24
25	Suco de morango integral congelado, oriundo da extração do suco da fruta, sem adição de água, sem adição de açúcar, sem conservantes, acondicionado em embalagens de plástico, pesando no mínimo 500 g.	Kg	290	26.85	7.786.50
26	Suco de uva oriundo da extração do suco da fruta, sem adição de água, sem adição de açúcar, sem conservantes, acondicionado em embalagens de vidro com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	Lt	1.800	22.89	41.202
27	Tomate, de tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso.	Kg	660	4.69	3.095.40
28	Uva os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; A fruta não deve se desprender com facilidade do cacho; Os cachos não podem conter manchas.	Kg	1.800	8.99	16.182

2 FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do FNDE/PNAE dotação orçamentários 02.08.2140.33.90.000000.00.1037

3 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

a. Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
III- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
V- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
VI- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015.
4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos, sendo o resultado divulgado de imediato e os selecionado(s) será(ão) contratados com a assinatura no respectivo contrato, após a amostra dos produtos descritos no item 6.
4.3- O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 04/2015.
4.4- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5-Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
4.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II- 0s fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III- - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.3 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
O(s) fornecedor (es) classificado(s) e homologados em ata, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação de Curitibanos no ato da entrega do projeto, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários pelo Conselho de Alimentação Escolar.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Rua: Marcos Gonçalves de Farias N° 427 – Bairro São Jose. Toda segunda–feira até as 10:00 horas.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanal conforme agendamento prévio realizada pela Secretaria Municipal de Educação. Entretanto os itens: suco de uva, peixe e bolacha caseira, deverão ser entregues mensalmente, conforme agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

8 PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, e na Secretaria Municipal de Educação, localizada rua, Marcos Gonçalves de Farias N° 427, e pelo endereço eletrônico http://www.curitibanos.sc.gov.br
9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Curitibanos, 07 de Dezembro de 2015
Kleberson Luciano Lima
Secretario de Educação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA 416-E, DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DE CURITIBANOS. CONFORE ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 22/12/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 22/12/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos 09 de Dezembro de 2015.

José Antônio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO REFERENTE CONTRATO N° 453/2015

Curitibanos, 09 de Dezembro de 2015.

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura de Curitibanos firmou contrato de compra e venda sob n° 453/2015, Pregão Presencial nº 279/2014, firmado com a empresa JL – COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.694.574/0001-47, para aquisição de baterias:
O Setor de Compras, solicitou a notificação, devido o não cumprimento do contrato.
Desta forma é que aplicamos a penalidade de advertência prevista na lei n° 8.666/93 em seu artigo 87 inciso I, II E II, para que no prazo máximo de até 3 (três) dias uteis a contar da Publicação no Diário Oficial dos Municípios ou acuso de recebimento da notificação, que providencie a regularização da documentação.
Segue a Clausula constante no Contrato:
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Prestar os serviços acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
CLAUSULA SÉTIMA-PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CNTRATADA ficará sujeita ás seguintes penalidades:
I- Advertência;
II- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento;
III- Suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos."
Fica ainda assegurado a empresa do contraditório e da ampla defesa no prazo legal.
Atenciosamente

Diego Sebem Wordell
Setor de Licitações e Contratos

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

RESULTADOS LICITAÇÕES 2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Reabertura de processo Licitatório por determinação Judicial autos nº 0300436-64.2015.8.24.0017. Referente Equipamento descrito no ITEM 006 da Proposta- Esteira Ergométrica, Objeto Aquisição de equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.. Origem Processo nº 014/2015 HMDC Modalidade: Pregão 014/2015. HMDC, Vencedor: Medicalblu Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. – Valor R$ 41.000,00 - Dionísio Cerqueira 09/12/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados que o Processo 062/2015 Modalidade: Pregão nº 062/2015, Objeto Aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para conserto e manutenção do veículo Voyage placa MIQ 5968. Vencedor: JNG da Rosa Cia Ltda. valor R$ 4.211,00. Esse processo Fica cancelado em virtude da empresa não apresentar a regularização de certidão negativa dentro do prazo previsto na lei 147/2014 Micro empresa. - Dionísio Cerqueira 08/12/2015
João Stahl – Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 119/2015. Modalidade: Pregão nº 119/2015, Objeto Aquisição de brinquedos em ferro galvanizado, divisórias, portas, janelas, toldo, abrigo em tubo de ferro, e materiais diversos para manutenção de escolas.. . Valor R$ 78.000,00 – Vencedores: Lavall e Lorenzon Ltda. – ME Valor R$ 31.522,00 –Sul Brinquedos Indust. E Com. Ltda – Valor R$ 13.437,00.
: Dionísio Cerqueira 09/12/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 120/2015. Modalidade: Pregão nº 120/2015, Objeto Aquisição de dicionários para a secretaria de educação Vencedor:.CB Com. De Livros e Brinquedos Boff Ltda -ME. . Valor R$ 6.142,50 - Dionísio Cerqueira 09/12/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 039/2015 Modalidade: Pregão nº 039/2015, Objeto Aquisição de roupas cirúrgicas para o Hospital Municipal Vencedor: Fonini Ind. De Uniformes Ltda.-ME Valor R$ 5,899,60 - Dionísio Cerqueira 09/12/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 122/2015

PORTARIA no 122, de 27 de Novembro de 2015.
Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; resolve:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho para o exercício de 2016, os servidores:

PREGOEIRA TITULAR	PREGOEIRO SUBSTITUTO
Tassiana Ouriques Becker CPF: 059.306.289/20	Paulo Andrey Vicente CPF: 007.591.729/78

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, as servidoras:

Cristiane Tonolli Tomelim CPF: 904.679.909-30	Jaqueline Cesario CPF: 053.893.889-76	Marizete D. N. Fiamoncini CPF: 674.720.019-53

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de Novembro de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 123/2015

PORTARIA no 123, de 27 de Novembro de 2015.
Designa composição da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações, resolve:

I - DESIGNAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.1 - A Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2016 fica composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Neuza Fátima Girelli	PRESIDENTE
Odete Girelli Marcarini	SECRETÁRIO
Mário Benício Viviani	MEMBRO

II – RATIFICAR AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.1 – Sem prejuízo das demais atribuições fixadas em Lei compete à Comissão Permanente de Licitações processar, analisar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e os documentos e propostas relativas às licitações efetivadas pelo Município de Doutor Pedrinho - SC, no exercício de 2016, sem ônus para a municipalidade.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de novembro de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 058, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 058, de 09 de dezembro de 2015.
Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ermo.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal Nº 013, Art. 4º, de 22 de abril de 1997.
DECRETA:
Art. 1º Ficam Nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ermo, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social:

- Titular: Jerusa Alexandre;
- Suplente: Marta Pezente.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

- Titular: Giane Pires Leonardo;
- Suplente: Márcia Maria da Silva

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- Titular: Vanessa Jordão de Oliveira;
- Suplente: Ana Paula Canella Cândido.

II - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Igreja Católica:

- Titular: Manoel Leonardo;
- Suplente: Odilé Frezza Fernandes.

b) Representante da Igreja Evangélica:

- Titular: Leandro Figueiredo Fernandes;
- Suplente: José Fernandes.

c) Representante da Pastoral da Criança:

- Titular: Terezinha Ferreira Fernandes;
- Suplente: Maria Terezinha Machado.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, não podendo mais ser renovado por igual período.

Art. 3º A função de conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de dezembro de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROQUE FABIANO BRISTOT
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 059, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 059, de 09 de dezembro de 2015.
Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ermo.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 5º da Lei municipal Nº 232, de 30 de setembro de 2008.
DECRETA:
Art. 1º Ficam Nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Ermo, conforme segue:

I - Representante do Executivo Municipal;
- Ana Paula Canella Cândido

II - Representantes do Poder Público, sendo:

- Departamento de Saúde: Maria Clarice Della Vechia Ré.

- Departamento de Assistência Social: Jerusa Alexandre.

III- Representantes da sociedade civil, que integrem grupos organizados de terceira idade.
- Terezinha Ferreira Leonardo;
- Dilma Costa Alves.

IV- Representante de entidade, sindicato ou associações que se dediquem aos trabalhos com idosos.
- Neusa Acordi Fernandes.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada uma recondução, sendo o seu exercício considerado interesse público relevante e não remunerado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de dezembro de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROQUE FABIANO BRISTOT
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 060, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 060, de 09 de dezembro de 2015.
Dispõe sobre a Recondução da Nomeação dos Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 220, de 17 de março de 2008;

DECRETA:
Art. 1º Fica reconduzida a nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS que será composto pelas entidades conforme abaixo especificado:

I - um representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Serviços Urbanos:
- Manoel Delor da Rosa

II - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- Cássio Andrei Fontana Simão

III - um representante da Caixa Econômica Federal:
- Emerson José Dalpiaz Cidade

IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social:
- Jerusa Alexandre

V - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Turvo:
- Neusa Acordi Fernandes

VI - um representante de cada Associação de Moradores do Município de Ermo, desde que esteja legalmente constituída e em dia com a legislação pertinente:

- Associação de Moradores da Comunidade de Santana - ASMOS:
- Representante: Éder Mota Ferreira;

- Associação de Moradores da Comunidade de Morro do Soares – ASMOMS:
- Representante: Joel Manoel Vieira;

- Associação de Moradores da Comunidade de Linha Simão – ASMOLIS:
- Representante: Eires Simão;

- Associação de Moradores da Comunidade de Vista Alegre – ASMOVISA:
- Representante: Tiago Dordete de Freitas;
- Associação de Moradores da Comunidade de Água Branca – ASMOAB
- Representante: Gílio Gregorine;

- Associação Ermense Beneficente de Assistência Social e Amparo a Saúde – AEBASAS:
- Representante: Ronildo dos Santos Soares;

VII - um representante do Poder Legislativo Municipal escolhido em plenário:
- Luiz Ione da Silva.

Art. 2º o mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução uma única vez por igual período;

Art. 3º A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e Promoção Social;

Art. 4º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo, 09 de dezembro de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROQUE FABIANO BRISTOT
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2015

	LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2015
APROVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:	

Art. 1° - Fica pela presente lei, aprovada a nova Planta Genérica de Valores do Município de Flor do Sertão SC, conforme tabelas em anexo, a qual é parte integrante a presente, juntamente com o mapa que servirá como referencia para lançamentos e cobrança do IPTU, bem como parâmetro para a base de cálculo do ITBI, a ser aplicado na falta do valor informado quando da transferência de bens imóveis por ato oneroso.
Parágrafo Único. Quando o valor informado na transferência de bens imóveis por ato oneroso, for menor que o constante na Planta Genérica de Valores, deverá ser utilizado o valor constante na mesma.

Art. 2° - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente no mês de novembro, a atualização do cadastro de imóveis do Município de Flor do Sertão, incorporando as melhorias executadas pelo Poder Público e Particulares nos últimos doze (12) meses, através de Decreto.

§1°. Quando houver alteração de uma Zona para outra, o mapa da Planta Genérica de Valores deverá ser substituída pelo atualizado.

§ 2°. O Poder Executivo poderá constituir comissão especial para verificar in loco e avaliar as benfeitorias e reformas existentes sobre os imóveis.

Art. 3º - O mapa genérico de valores constantes no anexo I da presente lei, será corrigido anualmente de acordo com o Artigo 13º Parágrafo 2º da Lei nº 09/2006 do Código Tributário Municipal.

Art.4º- As despesas decorrentes com a realização da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art.5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 010/2006 de 26 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão aos 09 dias do mês de Dezembro de 2015.

ROGÉRIO PERIN Prefeito Municipal
Registrada e publicada
Na data supra

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

ANEXO I

TABELA ATUALIZADA PARA 2016, CONFORME INPC

Tabela do valor do metro quadrado por zona e setor dos lotes urbanos e de outras áreas localizadas no perímetro urbano e próximo a cidade de Flor do Sertão, com características urbanas fazendo parte da Planta de Valores do município.

LOTES URBANOS		VALOR POR M² EM UFRM
Zona 1	Setor 1	3
Zona 1	Setor 2	2
Zona 2	Setor 1	1

TABELA DAS EDIFICAÇÕES DA PLANTA DE VALORES DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, VALOR POR METRO QUADRADO:

TIPOS DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M² EM UFRM
Madeira Padrão 1	23,50
Madeira Padrão 2	30,15
Alvenaria Padrão 1	35,60
Alvenaria Padrão 2	44,65
Pavilhão Industrial 1	36,30
Pavilhão Industrial 2	46,50

TABELA DOS FATORES DE CORREÇÃO DE TERRENOS E DE CONSTRUÇÕES

a) Correção quanto à situação do Terreno

SITUAÇÃO	ÍNDICES
Esquina/mais de uma frente	1,1
Meio de Quadra	1,0
Encravado	0,8
Condomínio horizontal	1,2
Aglomerado	0,8

b) Correção quanto à topografia

TOPOGRAFIA	ÍNDICES
Plano	1,0
Aclive	0,9
Declive	0,7
Irregular	0,8

c) Correção quanto à Pedologia

PEDOLOGIA	ÍNDICES
Inundável	0,8
Firme	1,0
Alagado	0,7
Rochoso	0,8

d) Correção quanto à Estrutura da Edificação

ESTRUTURA	ÍNDICES
Madeira	0,7
Metálica	1,0
Alvenaria/concreto	1,0
Mista	0,8
Fibrocimento	0,8

e) Correção por Faixa de Área Construída de Apartamentos

FAIXA DE ÁREA EM M2	ÍNDICES
Até 50	0,70
De 51 a 60	0,75
De 61 a 70	0,80

De 71 a 100	0,90
De 101 a 120	1,00
De 121 a 140	1,10
De 141 a 180	1,20
De 181 a cima	1,40

f) Correção por Faixa de Área Construída de Casas Residenciais:

FAIXA DE ÁREA EM M2	ÍNDICES
Até 50	0,50
De 51 a 70	0,65
De 71 a 90	0,80
De 91 a 120	0,90
De 121 a 180	1,00
De 181 a 250	1,10
De 251 a 400	1,20
De 401 a cima	1,40

CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS SETORES DE 01 A 02 DENTRO DE CADA ZONA ESPECIALMENTE ESTABELECIDOS NO MAPA DA PLANTA DE VALORES DOS IMOVEIS PERTENCENTES AO CADASTRO IMOBILIARIO DO MUNICPIO DE FLOR DO SERTÃO, DE ACORDO COM O PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 32 DO CÓDIGO TRIBUTARIO NACIONAL.

SETOR 02

Estar localizado dentro o perímetro urbano ou áreas urbanizáveis de expansão urbana, aprovados pelo órgão competentes ou ainda, fora do perímetro urbano, mas desmembrado do INCRA e com características urbanas, com áreas e ou avenidas bem conservadas, rede de iluminação publica para distribuição domiciliar inclusive iluminação nas vias publicas, rede de abastecimento de água, escola primaria próxima, pavimentação com asfalto ou calçamento de boa qualidade, meio-fio e com fator principal estar melhor centralizado dentro da zona de abrangência.

SETOR 01

Estar bem localizado e melhor centralizado em relação aos demais setores, dentro de sua zona de abrangência e possuir todos os melhoramentos e qualidades previstas nos outros de forma que justifique a sua maior valorização.

ZONA 1

Fazem parte integrante da Zona I, os lotes urbanos que compõem as quadras de nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; os lotes das quadras nº 04, 05, 06, 07,08 e 09 do Loteamento Morada do Verde e os lotes urbanos das quadras nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 que compõem o Loteamento Jardim da Colina.

ZONA II

Fazem parte integrante da Zona II, os lotes urbanos das quadras de nºs: 01, 02, 03 do loteamento Morada do Verde e as Chácaras Urbanas nºs: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.

LEI Nº 651/2015

LEI Nº. 651/2015

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos estudantes residentes e domiciliados no município de Flor do Sertão.

Art. 2º - O auxílio financeiro será destinado ao ressarcimento das despesas efetuadas com transporte estudantil do interessado, desde que devidamente comprovadas e atendendo, em qualquer caso, as exigências da lei..

Art. 3º - O auxílio financeiro será concedido em pecúnia diretamente ao interessado ou a seu representante legal se menor, sendo defeso a concessão por procuração a terceira pessoa.

Art. 4º - O auxílio de que trata esta lei somente ocorrerá mediante a apresentação dos respectivos comprovantes das despesas com transporte, exigindo-se o atestado de matrícula e frequência escolar em nome do interessado.

Art. 5º - O estudante interessado na obtenção do auxílio deverá efetuar requerimento ao Município justificando a necessidade, informando a estimativa de valores, o estabelecimento de ensino, curso e série que estiver frequentando.

Art. 6º - Somente será concedido auxílio ao estudante que tenha residência no Município, cuja comprovação deverá ser feita com documento hábil, no momento de apresentação do pedido especificado no artigo anterior.

Art. 7º - Para os alunos em regime de internato em colégios agrícolas que não farão jus ao transporte, poderá o município a título de incentivo conceder 50% do valor das mensalidades.

Art. 8º - O pagamento do auxílio de que trata a presente Lei será feito mensalmente obedecidas as exigências já referidas.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correm a conta do orçamento municipal, e dependerão de disponibilidade financeira.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nº 025/97 e 341/2006.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 09 dias do mês de Dezembro de 2015.
ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

LEI Nº 652/2015

LEI Nº. 652/2015

AUTORIZA ALIENAR EQUIPAMENTO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, o seguinte Ben:

• Uma carroceria plataforma modelo Prancha medindo 7500 mm x 2600 mm, estrutura com dois Chassis em viga "U", interposto laminado na primeira alma de 220 mm de largura, chapa de 3/8 na segunda alma de 200 mm de largura, confeccionada em chapa de aço de ¼", com base traseira inclinada de 1200 mm com duas sapatas de apoio no chão para carregamento de máquinas, rampa escamotavel com 2200 mm de comprimento e montada com vigas modelo "I" reforçada, com sistema de acionamento hidráulico com um pistão para cada rampa. Inscrito no Patrimônio Municipal sob o nº 2685

ART. 2º - A receita proveniente da alienação de que trata o artigo precedente, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rubrica:
2210.00.00.00 – Alienação de Bens Móveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 09 dias do mês de Dezembro de 2015.
ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 29/FMS/2015

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 29/FMS/2015

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 29/FMS/2015, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COM ÁREA TOTAL DE 444,73M², NA RUA 350, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME CONTRATO 1022315-01/2014 FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E REPASSE DE RECURSOS POR MEIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Às nove horas do dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 29/FMS/2015. Aberto os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CREMA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA NUNES LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e BF CONSTRUÇÕES LTDA, protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com o Engª Sr. Leandro Arns Back. As empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP, CREMA ENGENHARIA LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e BF CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram certidão de micro empresa beneficiando-se da lei 123/06. Todas as empresas apresentaram a documentação conforme exigências do edital, portanto foram habilitadas. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos a contar da publicação desta ata. Os envelopes das propostas foram rubricados pela comissão de licitação e participantes. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente

Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 09 de dezembro de 2015.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA
Membro da Comissão

KEND TROMBIM
Membro da Comissão

CONSTRUTORA NUNES LTDA
Deise Delfino Nunes

PONTO CERTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Bárbara Arns Back

CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP
Nicolau Guidi

DECRETO Nº 174, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 174, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DO XVI CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE CANCHA DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº 502, de 15 de março de 1999, e o Decreto nº 089, de 08 de maio de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2015, nos termos da Lei nº 502, de 15 de março de 1999 e do Decreto nº 089, de 08 de maio de 2015, como incentivo à prática do esporte amador, conforme segue abaixo:
a) Para a 1ª colocada, a premiação de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), concedida a equipe MINATTÃO, sob responsabilidade de Valdecir Hoffman, CPF nº 019.668.139-10;
b) Para a 2ª colocada, a premiação de R$ 800,00 (oitocentos reais), concedida a equipe EDINHO MOTOS, sob responsabilidade de Adenir Rodrigues, CPF nº 447.301.879-20;
c) Para a 3ª colocada, a premiação de R$ 500,00 (quinhentos reais), concedida a equipe SANGA DO ENGENHO, sob responsabilidade de Marcelino Niehues, CPF nº 342.446.119-91.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.157, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.157, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
ALTERA A LEI Nº 274, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993, DISCIPLINA O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º e os incisos I a XXII do art. 39, o art. 45 e seu parágrafo único, acrescidos os incisos XXIII a XLVI, ao artigo 39, e os arts. 40-A, 40-B, 40-C, 49-A, 49-B, 49-C, 49-D, 49-E, 49-F, 49-G, 49-H, 49-I, 49-J, 49-K, 49-L, 49-M à Lei nº. 274, de 21 de dezembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. A pessoa comete infração de natureza sanitária e está incursa nas penas discriminadas a seguir, quando:
I - constrói, instala, ou faz funcionar laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos ou quaisquer estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorização dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais pertinentes:
Pena - advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa;
II - constrói, instala, ou faz funcionar estabelecimento de dispensação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena - advertência, interdição e/ou multa;
III - constrói, instala ou faz funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, comunidades terapêuticas, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
IV - instala ou faz funcionar consultórios médicos, odontológicos e de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análise e de pesquisas clínicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, climáticas, de repouso e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raio - x, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explora atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações /técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
V - constrói, instala ou faz funcionar estabelecimentos de tatuagem e/ou piercing sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
VI - constrói, instala ou faz funcionar estabelecimentos de prestação de serviços funerários e de somatoconservação sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
VII - instala ou faz funcionar estabelecimentos de ensino público ou privado de qualquer natureza, tipo ou finalidade, sem autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
VIII - extrai, produz, fabrica, transforma, prepara, manipula, purifica, fraciona, embala ou reembala, importa, exporta, armazena, expede, transporta, compra, venda, cede, ou usa alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;
IX - faz propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos, substâncias tóxicas ou outros, contrariando a legislação sanitária:
Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda e/ou multa;
X - deixa, aquele que tem o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, agravos de notificação compulsória, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:
Pena - advertência e/ou multa;
XI - impede ou dificulta a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:
Pena -advertência e/ou multa;
XII - retém atestado de vacinação obrigatória, deixa de executar, dificulta ou opõe -se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:
Pena - advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização e/ou multa;
XIII - opõe -se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias:
Pena - advertência e/ou multa;
XIV - obsta, retarda ou dificulta a ação fiscalizadora das autoridades de saúde no exercício de suas funções:
Pena - advertência, interdição, cancelamento de licença, autorização e/ou multa;
XV - avia receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:
Pena - advertência, interdição, cancelamento de licença, autorização e/ou multa;
XVI - fornece, vende ou pratica atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependam de prescrição médica, odontológica ou veterinária, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:
Pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
XVII - retira ou aplica sangue, procede a operações de plasmaferese, ou desenvolve outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:
Pena - advertência, interdição, cancelamento de licença e registro e/ou multa;
XVIII - exporta sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utiliza -os contrariando as disposições legais e regulamentares:
Pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e registro e/ou multa;
XIX - rotula alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos

dietéticos, de higiene, de correção estética, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, substâncias tóxicas e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares:
Pena - advertência, inutilização, interdição e/ou multa;
XX - altera o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modifica os seus componentes básicos, nome e demais elementos objeto do registro, sem a devida autorização do órgão sanitário competente:
Pena - advertência, interdição, cancelamento do registro, da licença e autorização e/ou multa;
XXI - reaproveita vasilhames de produtos químicos industriais, e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes:
Pena - apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;
XXII - expõe à venda ou entrega ao consumo e ao uso, produtos de interesse à saúde, cujo prazo de validade tenha expirado, reste ausente ou impossível de verificação na rotulagem, ou apõe -lhe novas datas de validade, posteriores ao prazo expirado:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização e/ou multa;
XXIII - industrializa produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de registro e/ou multa;
XXIV - utiliza, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da autorização e da licença e/ou multa;
XXV - comercializa produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem a observância das condições necessárias à sua preservação:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;
XXVI - aplica raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em geladeiras, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou frequentados por pessoas e animais:
Pena - advertência, interdição, cancelamento de licença e de autorização e/ou multa;
XXVII - não cumpre normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas a empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres nacionais e estrangeiros:
Pena - advertência, interdição e/ou multa;
XXVIII - não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário, ou detenha legalmente a sua posse:
Pena - advertência, interdição e/ou multa;
XXIX - exerce profissão e ocupação relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:
Pena - interdição e/ou multa;
XXX - comete o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:
Pena - interdição e/ou multa;
XXXI - procede à cremação de cadáveres, ou utiliza -os contrariando as normas sanitárias pertinentes:
Pena - advertência, interdição e/ou multa;
XXXII - frauda, falsifica ou adultera alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes, substâncias tóxicas, e quaisquer outros que interessem à saúde pública:
Pena - apreensão, inutilização, e/ou interdição do produto, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e multa;
XXXIII - transgride outras normas legais e regulamentares municipais, estaduais e federais destinadas à proteção da saúde:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
XXXIV - expõe, ou entrega ao consumo humano, sal, refinado ou moído, que não contenha iodo na proporção de 10.000 (dez mil) miligramas de iodo metalóide por quilograma de produto:
Pena - advertência, apreensão e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e multa;
XXXV - descumpre atos emanados das autoridades de saúde que visam à aplicação da legislação pertinente:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento de empresa, cancelamento do alvará de licenciamento e proibição de propaganda e/ou multa;
XXXVI - transgride normas legais e regulamentares, pertinentes ao controle da poluição das águas, do ar, do solo, sonora e das radiações:
Pena - advertência, interdição temporária ou definitiva e/ou multa;
XXXVII - inobserva as exigências de normas legais pertinentes a construções, reconstruções, reformas, loteamentos, abastecimento domiciliário de água, esgoto domiciliar, habitações em geral, coletivas ou isoladas, hortas, jardins e terrenos baldios, escolas, locais de trabalho em geral, locais de divertimentos coletivos e de reuniões, necrotérios, velórios e cemitérios, estábulos e cocheiras, saneamento urbano, periurbano, áreas urbanizadas e rurais em todas as suas formas, controle dos ruídos e seus incômodos, bem como tudo que contrarie a legislação sanitária referente a imóveis em geral e sua utilização:
Pena - advertência, interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento ou atividade e/ou multa;
XXXVIII - mantém, independentemente do ramo produtivo, condição, ambiente, processo e atividade que apresentem riscos ou agravos à saúde dos trabalhadores:
Pena - advertência e/ou multa, interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento, processo produtivo ou atividade e/ou multa;
XXXIX - cria ou mantém animais que, por sua espécie ou quantidade, sejam causa de insalubridade e periculosidade, risco à saúde de terceiros ou incômodo em zona urbana ou urbanizada e residencial:
Pena - advertência e/ou multa, interdição e apreensão;
XL - aplica, manipula raticidas, agrotóxicos, herbicidas, inseticidas, preservantes e conservantes para o tratamento de madeira, produtos de uso veterinário, solventes, produtos químicos ou outras substâncias sem observar os procedimentos necessários à proteção da saúde das pessoas, dos animais e do meio ambiente:
Pena - advertência e/ou multa, interdição e apreensão;
XLI - descumpre normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pertinentes ao controle dos meios de transporte, embarcações, aeronaves, veículos terrestres, ferroviários e rodoviários, nacionais ou estrangeiros:
Pena - advertência e/ou multa, interdição e apreensão;
XLII - inobserva as normas legais e regulamentares com relação à aplicação de injetáveis e à realização de curativos simples:
Pena - advertência e/ou multa, interdição e apreensão;
XLIII - inobserva as exigências da autoridade de vigilância sanitária com relação à prestação de serviços de interesse da saúde,

estabelecimentos, locais, bens, equipamentos ou produtos interditados pela autoridade sanitária:
Pena - advertência e/ou multa, interdição e apreensão;
XLIV - distribui, fornece água encanada para consumo humano em desacordo com os padrões de potabilidade:
Pena - advertência e/ou multa, interdição e apreensão;
XLV - se utiliza de fontes alternativas de abastecimento de água para o consumo, mesmo sendo provido de sistema ou solução coletiva de abastecimento público de água:
Pena - advertência e/ou multa, interdição e apreensão;
XLVI - se utiliza de soluções alternativas de tratamento de efluentes sanitários, mesmo sendo provido de sistema ou solução coletiva de tratamento de efluentes:
Pena - advertência e/ou multa, interdição e apreensão.
§ 1º Os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos ficam, também, sujeitos às exigências pertinentes à licença sanitária, às instalações, aos equipamentos, à aparelhagem adequados, à assistência e responsabilidade técnicas, mediante pessoal do quadro e sob controle hierárquico, ficando excluídos tão somente do pagamento de taxas de vigilância sanitária instituídas pela administração pública municipal.
§ 2° O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, sujeitará o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
[...]
Art. 40-A. A autoridade de saúde poderá, ainda, nos casos em que a infração exigir pronta ação para a proteção da saúde pública, interditar local ou bem, apreender e/ou inutilizar bens mediante auto de intimação, independente da tramitação normal do auto de infração.

Art. 40-B. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão a nulidade do mesmo, quando do processo constarem elementos suficientes à caracterização da infração e à determinação do infrator.

Art. 40-C. Quando o autuado for analfabeto, ou fisicamente incapacitado, poderá o auto ser assinado "a rogo" na presença de duas testemunhas, ou na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.
[...]

Art. 45. Recebendo a defesa ou impugnação, ou transcorrido o prazo legal sem a sua apresentação, a autoridade julgadora, antes de decidir, providenciará as informações sobre os antecedentes do infrator e o relatório da autoridade autuante, que deverá ser fornecido no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. A autoridade autuante, ao prestar as informações solicitadas pela autoridade julgadora, fornecerá e esclarecerá todos os elementos complementares necessários ao julgamento, narrando as circunstâncias do caso e da autuação, as condições e a conduta do infrator em relação à observância das normas sanitárias, assim como a sua capacidade econômica.
[...]

Art. 49-A. Quando, apesar da lavratura do auto de infração subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, a autoridade de saúde lavrará auto de intimação fixando prazo e condições para o seu cumprimento, ou expedido edital fixando o prazo para cumprimento, nos casos de notificação por edital referido no inciso III do artigo 19.
§ 1º O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado.
§ 2º A desobediência às determinações contidas no auto de intimação ou no edital previstos no caput deste artigo, acarretará a execução forçada, além de agravar a penalidade imposta para a infração sanitária apurada em processo administrativo.

Art. 49-B. A Autoridade de saúde nos casos de perigo para a saúde pública ou no interesse desta, havendo ou não infração sanitária, poderá interditar local ou bem, ou determinar quaisquer medidas cautelares, mediante auto de intimação.
§ 1º Quando houver apreensão ou interdição de produto ou bem em caráter cautelar, na forma do "caput" deste artigo, e o responsável for idôneo, moral e financeiramente, poderá o mesmo ser designado depositário; caso contrário, a mercadoria será recolhida para outro local, sob a guarda da autoridade de saúde ou de terceiros, às custas do proprietário ou responsável.
§ 2º No caso de medida cautelar não acompanhada de auto de infração, o descumprimento do auto de intimação implicará no cometimento de infração sanitária, consoante o disposto no inciso XXXV do artigo 13 desta Lei.

Art. 49-C. No caso de prédios, equipamentos e utensílios de difícil remoção, havendo necessidade de impedir o seu uso transitório ou definitivo, a formalização legal será feita mediante a lavratura de auto respectivo, acompanhado, se for o caso, de aposição de lacres, nos locais mais indicados.

Art. 49-D. O auto de intimação de que trata este Regulamento será lavrado em três vias, destinando-se a primeira ao intimado e conterá:
I - o nome da pessoa, ou denominação da entidade intimada, especificação do seu ramo de atividade e endereço;
II - a disposição legal ou regulamentar infringida se for o caso, e/ou dispositivo que autorize a medida;
III - a medida sanitária exigida, com as instruções necessárias, se for o caso;
IV - o prazo para sua execução ou duração, ou, no caso de medidas cautelares, as condições para sua revogação;
V - nome e cargo legíveis da autoridade que expediu a intimação e sua assinatura;
VI - a assinatura do intimado, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto; e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Art. 49-E. O Coordenador da Vigilância em Saúde, ao julgar o auto de infração, ordenará a lavratura do auto de imposição de penalidade, nos termos da decisão condenatória.

Art. 49-F. O auto de imposição de penalidades será lavrado em três vias, destinando -se a primeira ao infrator, e conterá:
I - o nome ou denominação da pessoa física ou jurídica autuada e seu endereço;
II - o número e a data do auto de infração respectivo;
III - a descrição legal ou regulamentar infringida;
IV - a penalidade imposta e seu fundamento legal;
V - o prazo de quinze dias para interpor recurso ao Prefeito Municipal de Criciúma, contado da ciência do autuado;
VI - a assinatura da autoridade autuante;
VII - a assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa, a consignação desta circunstância pela autoridade autuante, com a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

Art. 49-G. O auto de imposição de penalidade de multa, assinalará, além do disposto no artigo 33 desta Lei:
I - o número de UFM (unidade fiscal do município) em que consiste a multa, com a advertência de que o valor sofre reajuste automático até o dia do pagamento;
II - que o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do parágrafo segundo do artigo 10 desta Lei;
III - que se o infrator efetuar o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da notificação, com a desistência tácita do recurso, gozará de redução de 20% (vinte por cento) do valor da

multa nos termos do artigo 20 desta Lei;
IV - que o recolhimento da multa deverá ser feito exclusivamente na agência bancária autorizada pelo município mediante documento de arrecadação municipal – DARM.
Parágrafo Único. O auto de imposição de penalidade poderá ser remetido pelo correio, com aviso de recebimento (AR) ou publicado por edital, se o autuado estiver em local incerto ou não sabido nos termos do artigo 19, inciso III.

Art. 49-H. À pessoa multada incumbe, para usufruir do benefício previsto no inciso III do artigo 34 desta Lei, fazer a prova de que o pagamento está sendo feito dentro do prazo de 20 (vinte) dias quando notificado pelo correio.

Art. 49-I. O infrator poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão condenatória e do auto de imposição de penalidades do Coordenador da Vigilância em Saúde, interpor recurso para o Secretário de Saúde de Forquilhinha.

Art. 49-J. Não será admitido recurso:
I - quando interposto fora do prazo especificado no artigo 36;
II - enquanto não for cumprida a obrigação subsistente, determinada por auto de intimação, cabendo à autoridade julgadora certificar -se do fato antes do julgamento;
III - na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 49-K. Os recursos interpostos das decisões não-definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma prevista no § 2º do artigo 27 desta Lei.

Art. 49-L. O Secretário de Saúde de Forquilhinha, recebendo o recurso, nos termos do artigo 38, procederá da seguinte maneira:
I - proferirá decisão que poderá ser referente à manutenção ou à reforma da decisão condenatória do Coordenador da Vigilância em Saúde, acolhendo ou rejeitando, no todo ou em parte o pedido formulado pelo recorrente, especificando os fundamentos utilizados para análise das questões de fato e de direito e o dispositivo utilizado para resolver as questões que as partes lhe submeterem.
II - devolverá os autos ao Coordenador da Vigilância em Saúde para a regularização de nova decisão, se o processo padecer de irregularidade que comprometa a validade do processo ou do auto de imposição de penalidade, renovando -se, após, o prazo para recurso.

Art. 49-M. O infrator tomará ciência da decisão do recurso:
I - pessoalmente, ou por seu procurador, à vista do processo;
II - mediante notificação que poderá ser feita por AR ou através da imprensa, sendo que, neste caso, considerar -se -á efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. [...]" NR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam -se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.158, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.158, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° As Unidades de Ensino da Rede Municipal contarão com Conselhos Escolares, constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar.
Parágrafo único. Estende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 2º O Conselho Escolar órgão colegiado terá funções de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, mobilizador e executivo nos assuntos referentes à gestão institucional nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, conforme dispõe a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em atendimento ao Plano Municipal de Educação(PME), com observância às diretrizes e normas oriundas da Secretaria Municipal de Educação (SEC), da legislação educacional vigente, do Projeto Político Pedagógico e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º O Conselho Escolar será um centro permanente de debate, de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos que possam interferir no funcionamento da escola e nos problemas administrativos e pedagógicos que esta enfrenta.

Art. 4º Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas em Regimento Próprio de cada unidade escolar, devem obrigatoriamente constar as de:
I - Participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;
II - Definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola;
III - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade educacional;
IV - Acompanhar e avaliar o desempenho da escola, em face as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
V - Apreciar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos alunos, indisciplina, infrequência e outros, de forma a diminuir a evasão e a repetência;
VI - Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar;
VII - Traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola – Regimento Interno – dentro dos parâmetros da legislação em vigor;
VIII - Participar da elaboração, discussão e aprovação:
a) do Projeto Político Pedagógico da unidade educacional, propondo modificações, sempre que necessário;
b) do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros captados pela unidade educacional, oriundos de transferências, repasses ou programas, em consonância com a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico da unidade educacional;
IX - Fiscalizar o cumprimento do calendário escolar, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal e Secretaria de Educação e na legislação vigente;
X - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais como: evasão, cancelamento, aprovação, reprovação, aprendizagem, entre outros, propondo, quando necessário, ações pedagógicas ou outras medidas visando à melhoria da qualidade da educação;
XI - Convocar, juntamente com o diretor da unidade educacional,

assembleias para discussão de questões sobre a unidade educacional;
XII - Dar publicidade às decisões do Conselho Escolar no âmbito da comunidade escolar;
XIII - Propor diretrizes ao planejamento anual da unidade educacional e acompanhar seu desenvolvimento;
XIV - Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em Regimento e ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando tal documento à Secretaria de Educação;
Parágrafo único. Na definição das questões pedagógicas, deverão ser resguardadas as normas e diretrizes da Secretaria de Educação e legislação vigente.

Art. 5º Todos os segmentos que compõem a comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, da seguinte forma:
a) um representante dos professores;
b) dois representantes de pais ou responsáveis de alunos;
c) um representante da comunidade local;
d) dois alunos regularmente matriculados, maiores de 16 anos.
§ 1º Em não havendo alunos maiores de 16 anos, a representação de pais se estenderá para quatro membros.
§ 2º O professor lotado em mais escolas poderá se inscrever em apenas em um único conselho.

Art. 6º O Diretor do estabelecimento de ensino será membro nato do Conselho Escolar, sendo o Diretor-adjunto seu suplente:
§ 1º Para a escola que não possuir o cargo de vice-diretor pode se enquadrar o coordenador ou professor indicado pelo diretor.
§ 2º O Diretor da Escola não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

Art. 7º Os membros do Conselho Escolar, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares, em reuniões convocadas para esse fim.

Art. 8º Nenhum membro da comunidade escolar poderá participar de mais de uma categoria na mesma escola, votando ou concorrendo.

Art. 9º O Conselho Escolar elegerá seu presidente e vice-presidente, entre os membros que o compõem, maiores de 18 anos.

Art. 10. O mandato do Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.
Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo, as categorias compostas por apenas um elemento.

Art. 11. A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

Art. 12. O Conselho Escolar deverá reunir-se de acordo com a necessidade da comunidade escolar.

Art. 13. A vacância da função de conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da unidade escolar ou destituição.
Parágrafo único. O ato de destituição da função de conselheiro deverá estar definido em Regimento Próprio.

Art. 14. Cabe ao suplente:
I - Substituir o titular em caso de impedimento;
II - Completar o mandato do titular em caso de vacância.

Art. 15. As peculiaridades do Conselho Escolar de cada unidade escolar deverão ser especifica em Regime Próprio, a ser elaborado coletivamente pelo Conselho e aprovado em assembleia.

Art. 16. Após empossado, o primeiro Conselho Escolar elaborará seu Regimento Próprio no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o qual será submetido a homologação pela Secretaria Municipal de Educação, desde que seus dispositivos não estabeleçam conflito com as normas vigentes.

Art. 17. O disposto nesta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal de Forquilhinha.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.159, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.159, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Autoriza a reversão de área de terra ao município de forquilhinha, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Forquilhinha autorizado, em comum acordo empresa Cromonobre Indústria, Comércio e Serviços em Metais e Aramados LTDA ME, a reverter gratuitamente uma área de 2.926,76 m² (dois mil novecentos e vinte e seis metros e setenta e seis centímetros quadrados), dentro de uma área maior, correspondente ao Lote 07, Quadra C, Loteamento Núcleo Industrial VI, matrícula nº 5.906 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha/SC, conforme anexo único desta Lei, cuja doação foi autorizada pela Lei nº 1.773, de 29 de dezembro de 2011.
Parágrafo único. Todas as despesas do desmembramento e registro correrão por conta do Município de Forquilhinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.159, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.160, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.160, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
revoga as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade do imóvel doado a POLITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade do imóvel doado a POLITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a título de fomento ao desenvolvimento socioeconômico e a geração de emprego e renda, nos termos da Lei nº 1.623, de 03 de janeiro de 2011, alterada pela Lei nº 1.918, de 19 de novembro de 2013, matrícula nº 7.802, do Ofício de Registro de Imóveis de Forquilhinha, em razão do cumprimento dos propósitos manifestados da doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO IPTU 2015

PUBLICAÇÃO IPTU 2015
A Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito tributário, pelo lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano I.P.T.U., referente ao exercício fiscal de 2015.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO
27751	10/09/2015	386,62	JOSE GONCALVES	IMÓVEL: 10000 - 01.04.001.0014.001
27752	10/09/2015	233,68	SIDINEI FÁTIMA ORESTES	IMÓVEL: 10001 - 01.04.001.0104.001
27753	10/09/2015	447,91	MARIO ESTEVAM	IMÓVEL: 10004 - 01.04.001.0174.001
27754	10/09/2015	117,64	OLAVO JOSE CARPES	IMÓVEL: 10007 - 01.04.002.0027.001
27755	10/09/2015	197,61	JANICE VICENTI	IMÓVEL: 10009 - 01.04.002.0055.001
27756	10/09/2015	364,76	VALDIR DA ROCHA	IMÓVEL: 10011 - 01.04.002.0083.001
27757	10/09/2015	198,45	JANEIDE BINATTI	IMÓVEL: 10012 - 01.04.002.0094.001
27759	10/09/2015	366,72	GISELE DE BONA SPECK	IMÓVEL: 10017 - 01.04.002.0194.001
27760	10/09/2015	316,48	LETICIA TRAMONTIN MARTINS	IMÓVEL: 10019 - 01.04.002.0285.001
27761	10/09/2015	354,00	GIOVANI ROCHA	IMÓVEL: 10020 - 01.04.002.0300.001
27762	10/09/2015	359,14	GILMAR ANTONIO TEIXEIRA	IMÓVEL: 10021 - 01.04.002.0315.001
27763	10/09/2015	461,60	SALVADOR BORBA	IMÓVEL: 10022 - 01.04.002.0331.001
27764	10/09/2015	371,47	MARCIA MANIRA MARTINS DOS SANTOS	IMÓVEL: 10024 - 01.04.002.0363.001
27766	10/09/2015	423,10	IRMA JULIO JOAO DUARTE	IMÓVEL: 10028 - 01.04.003.0035.001
27767	10/09/2015	189,87	HD IMOVEIS LTDA	IMÓVEL: 17597 - 01.04.003.0102.002
27768	10/09/2015	61,92	MARCIO MAXIMIANO MIRANDA	IMÓVEL: 10032 - 01.04.003.0116.001
27769	10/09/2015	305,98	JOSE SOUZA RABELO	IMÓVEL: 25899 - 01.04.003.0876.001
27771	10/09/2015	349,35	DENIEDSON DE FREITAS	IMÓVEL: 17572 - 01.04.004.0218.001
27772	10/09/2015	433,66	ROSANI APARECIDA DE OLIVEIRA MADRUGA	IMÓVEL: 17575 - 01.04.004.0258.001
27773	10/09/2015	1.082,98	FRANCISCO PATRICIO	IMÓVEL: 11620 - 01.04.005.0722.001
27775	10/09/2015	699,83	RONEIDE DE CESAR O. BARROSO	IMÓVEL: 10057 - 01.04.006.0535.001
27776	10/09/2015	304,37	GIZELIA DE FIGUEREDO DA SILVA	IMÓVEL: 17304 - 01.04.006.0760.001
27777	10/09/2015	224,48	ARMELINDO BRIDI	IMÓVEL: 17305 - 01.04.006.0773.001
27778	10/09/2015	283,29	JOENILDO DAROS COLONETTI	IMÓVEL: 17308 - 01.04.006.0810.001

27779	10/09/2015	306,37	FILIPE ROSA DOS SANTOS	IMÓVEL: 17312 - 01.04.006.0860.001
27780	10/09/2015	340,43	EDILSON GOMES DA SILVA SANTOS	IMÓVEL: 17315 - 01.04.006.0897.001
27782	10/09/2015	306,93	JOENILDO DAROS COLONETTI	IMÓVEL: 17634 - 01.04.006.1057.001
27783	10/09/2015	334,17	JOSE ALEXANDRE GASPAR	IMÓVEL: 17335 - 01.04.006.1178.001
27785	10/09/2015	342,33	RAFAEL HERMES	IMÓVEL: 17342 - 01.04.006.1262.001
27786	10/09/2015	302,37	ROSELEI DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 17343 - 01.04.006.1274.001
27787	10/09/2015	415,34	MOACYR BARBIERI	IMÓVEL: 10087 - 01.04.007.0057.001
27788	10/09/2015	258,19	MOACYR BARBIERI	IMÓVEL: 10089 - 01.04.007.0115.001
27789	10/09/2015	133,40	GETRO CORRENTE	IMÓVEL: 10094 - 01.04.008.0083.001
27790	10/09/2015	692,03	SUELI MACHADO DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 10109 - 01.04.008.0358.001
27791	10/09/2015	139,83	MOACYR BARBIERI	IMÓVEL: 10113 - 01.04.008.0412.001
27792	10/09/2015	720,57	CLAUDEMIR ALVES	IMÓVEL: 10114 - 01.04.008.0454.001
27793	10/09/2015	158,68	LUIZ CARLOS DE LIMAS	IMÓVEL: 10117 - 01.04.008.0484.002
27794	10/09/2015	399,65	GENIRCE DA ROSA DA ROCHA	IMÓVEL: 18293 - 01.04.009.0030.001
27797	10/09/2015	197,77	VALMOR MANOEL JOAO PEDRO	IMÓVEL: 10125 - 01.04.009.0131.001
27798	10/09/2015	117,44	ALAIR REBELO	IMÓVEL: 10126 - 01.04.009.0173.001
27799	10/09/2015	237,75	ALAIR REBELO	IMÓVEL: 10127 - 01.04.009.0188.001
27800	10/09/2015	117,50	CANGURU EMBALAGENS CRICIUMA LTDA	IMÓVEL: 10128 - 01.04.009.0203.001
27801	10/09/2015	308,59	ALEXANDRE SIMAO	IMÓVEL: 10137 - 01.04.009.0395.001
27802	10/09/2015	264,28	VOLNEI MENEGALI	IMÓVEL: 10139 - 01.04.010.0041.001
27803	10/09/2015	231,63	CRENI PAULO BORBA	IMÓVEL: 10141 - 01.04.010.0068.001
27804	10/09/2015	379,75	MARLENE CORREA	IMÓVEL: 10142 - 01.04.010.0081.001
27805	10/09/2015	203,53	MARLENE CORREA	IMÓVEL: 28209 - 01.04.010.0081.003
27806	10/09/2015	210,65	TOMAZIA DE SOUZA	IMÓVEL: 10144 - 01.04.010.0107.001
27807	10/09/2015	314,26	ADILSON FABER	IMÓVEL: 10145 - 01.04.010.0121.001
27808	10/09/2015	229,76	ROSANE DA ROCHA TORQUATO	IMÓVEL: 10162 - 01.04.011.0040.001
27809	10/09/2015	100,93	NATANAEL ACORDI BORDINI	IMÓVEL: 10165 - 01.04.011.0081.001
27810	10/09/2015	282,95	MARIO BORBA DOS SANTOS	IMÓVEL: 10167 - 01.04.011.0108.001
27811	10/09/2015	101,12	MARIO BORBA DOS SANTOS	IMÓVEL: 10168 - 01.04.011.0153.001
27812	10/09/2015	411,68	DARLAN IDALENCIO	IMÓVEL: 10171 - 01.04.011.0228.001
27813	10/09/2015	724,95	VALMOR IZE DELFINO	IMÓVEL: 10180 - 01.04.011.0380.001
27814	10/09/2015	309,13	JOSIEL GOULART	IMÓVEL: 10189 - 01.04.012.0165.001
27815	10/09/2015	354,89	ANDERSON DA LUZ	IMÓVEL: 10190 - 01.04.012.0187.001
27816	10/09/2015	140,58	INFEBRAS - INDUSTRIA DE FELDSPATO BRASILEIRA LTDA.	IMÓVEL: 10192 - 01.04.012.0242.001
27817	10/09/2015	245,34	ADAIR JUNIOR MONSANI	IMÓVEL: 10194 - 01.04.012.0269.001
27818	10/09/2015	331,66	ANDERSON PEREIRA	IMÓVEL: 10201 - 01.04.013.0027.001
27819	10/09/2015	133,40	CRISTIANO HENRIQUE	IMÓVEL: 10203 - 01.04.013.0054.001
27821	10/09/2015	133,40	RAQUEL DUTRA	IMÓVEL: 10205 - 01.04.013.0081.001
27822	10/09/2015	71,99	JOSIANE MAXIMIANO ESTACIO	IMÓVEL: 19575 - 01.04.013.0098.001
27823	10/09/2015	153,64	RAMAO ORTIZ	IMÓVEL: 10208 - 01.04.013.0150.001
27824	10/09/2015	133,40	MARIA FRANCISCA ROCHA	IMÓVEL: 10212 - 01.04.013.0235.001
27825	10/09/2015	133,40	JUANIVAL RODRIGUES GOMES	IMÓVEL: 10213 - 01.04.013.0249.001
27827	10/09/2015	133,40	MARLEY ZAPELINI FARIAS	IMÓVEL: 10216 - 01.04.013.0289.001
27828	10/09/2015	133,40	LUIZ CARLOS CUSTODIO	IMÓVEL: 10217 - 01.04.013.0303.001
27829	10/09/2015	133,40	VANDERLEI CANDIDO	IMÓVEL: 26266 - 01.04.013.0314.001
27830	10/09/2015	284,90	JOSE ANTONIO PATRICIO	IMÓVEL: 10228 - 01.04.014.0150.001
27832	10/09/2015	269,14	JOSE PREZALINO ANTONIO	IMÓVEL: 10233 - 01.04.014.0248.001
27833	10/09/2015	245,05	ALCEMIR RODRIGUES DE LIMA	IMÓVEL: 10234 - 01.04.014.0262.001
27834	10/09/2015	223,99	ANTONIO BENJAMIN FERRARI	IMÓVEL: 10235 - 01.04.014.0275.001
27835	10/09/2015	101,85	TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVANO	IMÓVEL: 10243 - 01.04.015.0054.001
27836	10/09/2015	295,62	EDSON VILMAR DA SILVA JR.	IMÓVEL: 10245 - 01.04.015.0081.001
27837	10/09/2015	218,51	GESSI MORAIS	IMÓVEL: 10256 - 01.04.015.0290.001
27840	10/09/2015	415,32	ANZELMO MICHELS JUNIOR	IMÓVEL: 26207 - 01.04.016.0242.001

27841	10/09/2015	488,24	EDEVALDO DOS SANTOS	IMÓVEL: 26210 - 01.04.016.0283.001
27842	10/09/2015	176,17	DORYS FELISBERTO	IMÓVEL: 26211 - 01.04.016.0296.001
27843	10/09/2015	320,03	JULIANA SANTOS MARTINS	IMÓVEL: 10261 - 01.04.016.0347.001
27844	10/09/2015	427,03	CEDONIR ALEXANDRE	IMÓVEL: 10062 - 01.04.017.0295.001
27846	10/09/2015	404,90	ROSA MOTTA DELFINO	IMÓVEL: 10066 - 01.04.017.0444.001
27847	10/09/2015	394,98	STHEFANY ZOMER	IMÓVEL: 10071 - 01.04.017.0509.001
27848	10/09/2015	265,51	NELI FERREIRA BRANDAO CORREA	IMÓVEL: 17650 - 01.04.018.0081.002
27849	10/09/2015	140,34	VOLNEI MENEGALI	IMÓVEL: 10266 - 01.04.018.0122.001
27851	10/09/2015	332,52	VILSON BROCA	IMÓVEL: 10274 - 01.04.019.0122.001
27852	10/09/2015	257,91	GERALDO VALDEMAR DA SILVA	IMÓVEL: 10284 - 01.04.019.0328.001
27853	10/09/2015	138,41	IRE HERCULES GUIMARAES	IMÓVEL: 10289 - 01.04.019.0395.001
27854	10/09/2015	246,37	FABIO DIONISIO GONÇALVES	IMÓVEL: 10294 - 01.04.019.0491.001
27856	10/09/2015	200,97	ELSA CATARINA PEREIRA VIEIRA	IMÓVEL: 10303 - 01.04.020.0160.001
27857	10/09/2015	427,33	ADILSON GOULART	IMÓVEL: 10313 - 01.04.021.0040.001
27858	10/09/2015	427,03	MARIA DE NAZARETE BOHN RAMOS SILVERIO	IMÓVEL: 10314 - 01.04.021.0054.001
27861	10/09/2015	232,07	NADIR FRANCISCO DA SILVA	IMÓVEL: 10329 - 01.04.021.0352.001
27862	10/09/2015	141,93	PEDRO MILANEZ	IMÓVEL: 10331 - 01.04.021.0379.001
27865	10/09/2015	303,46	ELIANE ROCHA	IMÓVEL: 10336 - 01.04.021.0446.001
27867	10/09/2015	303,08	JESSIEL ROCHA	IMÓVEL: 10343 - 01.04.022.0054.001
27868	10/09/2015	224,19	JESSIEL ROCHA	IMÓVEL: 19806 - 01.04.022.0054.002
27870	10/09/2015	496,99	ROSANGELA DA ROSA	IMÓVEL: 10355 - 01.04.022.0281.001
27871	10/09/2015	300,62	PAULO ROBERTO ZANETTE	IMÓVEL: 29364 - 01.04.023.0042.001
27872	10/09/2015	325,15	VOLNEI MENEGALI	IMÓVEL: 10365 - 01.04.023.0081.001
27873	10/09/2015	288,20	CLEMILSON DA ROSA LEANDRO	IMÓVEL: 10366 - 01.04.023.0095.001
27874	10/09/2015	459,26	ALCIR MAXIMIANO	IMÓVEL: 10368 - 01.04.023.0151.001
27875	10/09/2015	325,67	ALCIR MAXIMIANO	IMÓVEL: 17385 - 01.04.023.0151.002
27877	10/09/2015	234,17	ALAIRTON JOSEFINO	IMÓVEL: 10379 - 01.04.023.0364.001
27878	10/09/2015	260,57	IVO ROCHA	IMÓVEL: 10380 - 01.04.023.0379.001
27879	10/09/2015	339,25	MANOEL ROBERTO CORREA	IMÓVEL: 10382 - 01.04.024.0041.001
27880	10/09/2015	133,40	ELI VALTER RIBEIRO	IMÓVEL: 10388 - 01.04.024.0151.001
27881	10/09/2015	352,68	JOSE CARLOS FRAIDE	IMÓVEL: 10389 - 01.04.024.0167.001
27884	10/09/2015	171,07	MARIA RITA ROCHA	IMÓVEL: 17046 - 01.04.024.0363.002
27885	10/09/2015	331,56	JOSE CARLOS BEZERRA DIAS	IMÓVEL: 10400 - 01.04.024.0378.001
27886	10/09/2015	223,63	JORGE LUIZ MONTEIRO	IMÓVEL: 10402 - 01.04.025.0040.001
27888	10/09/2015	244,98	VALDIR DUMINELLI	IMÓVEL: 10409 - 01.04.025.0165.001
27889	10/09/2015	796,90	ELANIR FERNANDES	IMÓVEL: 10411 - 01.04.025.0222.001
27890	10/09/2015	67,34	TANIA REGINA DA SILVA	IMÓVEL: 10413 - 01.04.025.0249.001
27891	10/09/2015	264,30	BARBARA DARISETE ALEXANDRE WALNIER	IMÓVEL: 10414 - 01.04.025.0262.001
27893	10/09/2015	331,44	EVERSON MACEDO SANTOS	IMÓVEL: 18170 - 01.04.026.0027.001
27894	10/09/2015	314,36	JUCEMAR ROBERTO PEREIRA DA LUZ	IMÓVEL: 18167 - 01.04.026.0178.001
27896	10/09/2015	80,11	PATRICK BATISTA MACHADO	IMÓVEL: 18174 - 01.04.026.0246.001
27897	10/09/2015	336,82	ZILO GIORDANO	IMÓVEL: 18178 - 01.04.026.0328.001
27898	10/09/2015	283,91	MARCELO MOREIRA COUTO	IMÓVEL: 18109 - 01.04.026.0355.001
27899	10/09/2015	322,27	CESAR DANIEL	IMÓVEL: 18186 - 01.04.027.0066.001
27900	10/09/2015	338,11	FILIPE DA SILVA PINHEIRO	IMÓVEL: 18188 - 01.04.027.0093.001
27901	10/09/2015	588,23	FABIANA SAVI COSTA	IMÓVEL: 18193 - 01.04.027.0188.001
27902	10/09/2015	299,28	CLAUDIONIR DA ROSA	IMÓVEL: 14194 - 01.04.027.0229.001
27904	10/09/2015	309,08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IMÓVEL: 18197 - 01.04.027.0283.001
27906	10/09/2015	518,60	MARGARETE DOMINGOS	IMÓVEL: 25966 - 01.04.028.0254.001
27908	10/09/2015	424,12	JAILSON FIGUEREDO	IMÓVEL: 19186 - 01.04.028.0877.001
27910	10/09/2015	394,75	ALEXANDRO DAGOSTIN VIANA	IMÓVEL: 19189 - 01.04.028.0916.001
27911	10/09/2015	359,24	CLAUDIO MARCIO RITTA MOREIRA	IMÓVEL: 19192 - 01.04.028.0955.001
27912	10/09/2015	343,56	CASSIANA BORGES FONSECA	IMÓVEL: 19472 - 01.04.028.0968.001

27913	10/09/2015	226,12	DIEGO MAC GIVER GAVA DA SILVA	IMÓVEL: 19473 - 01.04.028.0981.001
27914	10/09/2015	333,16	RONI CARDOSO FERNANDES	IMÓVEL: 19474 - 01.04.028.0994.001
27915	10/09/2015	324,16	DANIELLA RIOS	IMÓVEL: 19475 - 01.04.028.1007.001
27916	10/09/2015	190,54	VALMOR SANTINONI	IMÓVEL: 26007 - 01.04.029.0492.001
27917	10/09/2015	1.130,75	ROGER DA SILVA	IMÓVEL: 10482 - 01.04.029.0648.001
27918	10/09/2015	414,27	ROGER DA SILVA	IMÓVEL: 17671 - 01.04.029.0648.002
27919	10/09/2015	332,09	ROGER DA SILVA	IMÓVEL: 17672 - 01.04.029.0648.003
27920	10/09/2015	271,73	VALDENICE SILVA DE ALMEIDA	IMÓVEL: 10487 - 01.04.029.0787.001
27921	10/09/2015	247,68	LOURIVAL DUARTE	IMÓVEL: 10493 - 01.04.029.0860.001
27922	10/09/2015	129,94	IRMA JULIO JOAO DUARTE	IMÓVEL: 10494 - 01.04.029.0872.001
27923	10/09/2015	542,84	VANDERLEI DE JESUS SERAFIM	IMÓVEL: 10497 - 01.04.029.0909.001
27924	10/09/2015	465,92	VALDOIR DOS SANTOS	IMÓVEL: 10501 - 01.04.029.0959.001
27925	10/09/2015	3.221,94	BOCK DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	IMÓVEL: 10510 - 01.04.029.1610.001
27927	10/09/2015	309,16	VINICIUS EDUARDO VARGAS	IMÓVEL: 17222 - 01.04.029.1885.001
27928	10/09/2015	133,40	RUBENS VALERIO MATIAS	IMÓVEL: 17387 - 01.04.029.1932.001
27929	10/09/2015	133,40	VILMA DA CRUZ JOSE	IMÓVEL: 17225 - 01.04.029.1983.001
27931	10/09/2015	259,53	CRISTIANO MEURER	IMÓVEL: 17227 - 01.04.029.2063.001
27932	10/09/2015	342,58	LUIZ VAGNER PEREIRA	IMÓVEL: 17231 - 01.04.029.2111.001
27933	10/09/2015	229,29	SILVANA GOULART PADOIN	IMÓVEL: 17234 - 01.04.029.2147.001
27934	10/09/2015	644,06	RONEIDE DE CESAR O. BARROSO	IMÓVEL: 17200 - 01.04.029.2185.001
27936	10/09/2015	284,42	VOLNEI SERAFIM	IMÓVEL: 17217 - 01.04.029.2211.001
27937	10/09/2015	828,99	ARI URBANO FILHO	IMÓVEL: 17238 - 01.04.029.2224.001
27938	10/09/2015	226,66	VALMOR SANTINONI	IMÓVEL: 17240 - 01.04.029.2272.001
27939	10/09/2015	391,47	ZENIR TROCATI LAURINDO	IMÓVEL: 10524 - 01.04.030.1002.001
27941	10/09/2015	532,86	MARIA GORETI MACHADO DA SILVA	IMÓVEL: 10527 - 01.04.030.1040.001
27944	10/09/2015	293,67	DILAMAR PEREIRA LUZ	IMÓVEL: 10553 - 01.04.030.1592.001
27946	10/09/2015	399,48	JOSE CARLOS RIBEIRO	IMÓVEL: 10555 - 01.04.030.1618.001
27947	10/09/2015	267,41	MILTON ANTONIO WARMLING	IMÓVEL: 10560 - 01.04.030.1680.001
27948	10/09/2015	265,84	NELSON BITENCOURT	IMÓVEL: 10561 - 01.04.030.1727.001
27949	10/09/2015	249,37	NELSON BITENCOURT	IMÓVEL: 17465 - 01.04.030.1727.002
27951	10/09/2015	350,54	FERNANDO PEREIRA SATURNINO	IMÓVEL: 10565 - 01.04.030.1826.001
27952	10/09/2015	291,13	EDGAR FONSECA PANATTA	IMÓVEL: 10568 - 01.04.030.1864.001
27953	10/09/2015	122,02	OSNI BORDIGNON	IMÓVEL: 10569 - 01.04.030.1877.001
27954	10/09/2015	398,93	MARIA AUGUSTA SOUZA BACK	IMÓVEL: 10570 - 01.04.030.1889.001
27996	29/09/2015	448,12	MARLI DA SILVA VALNIER GOMES	IMÓVEL: 10573 - 01.04.032.0030.001
27997	29/09/2015	243,69	LUIZ HENRIQUE COLOMBO LOPES	IMÓVEL: 10579 - 01.04.032.0104.001
27999	29/09/2015	402,04	AGENOR GRIGIO	IMÓVEL: 10589 - 01.04.032.0299.001
28001	29/09/2015	235,64	VACIONI MACHADO	IMÓVEL: 10600 - 01.04.033.0109.001
28002	29/09/2015	463,16	TARCISIO FRANCISCO RAFAEL	IMÓVEL: 10601 - 01.04.033.0121.001
28003	29/09/2015	305,03	LUCILA MANENTI	IMÓVEL: 10602 - 01.04.033.0168.001
28004	29/09/2015	543,54	NELCI BITENCOURT DOS SANTOS	IMÓVEL: 10607 - 01.04.033.0240.001
28005	29/09/2015	300,92	EDIO DE MEDEIROS	IMÓVEL: 10611 - 01.04.033.0277.001
28007	29/09/2015	302,14	DEJAIR VICENTE	IMÓVEL: 10621 - 01.04.034.0080.001
28010	29/09/2015	284,08	HILDO ALBANO MOTA	IMÓVEL: 10627 - 01.04.034.0207.002
28015	29/09/2015	477,68	HERCILIO JOAO DA SILVA	IMÓVEL: 10667 - 01.04.038.0152.001
28016	29/09/2015	294,80	RODRIGO GONCALVES DA SILVA	IMÓVEL: 10671 - 01.04.038.0200.001
28017	29/09/2015	333,78	ADILSON FABER	IMÓVEL: 10697 - 01.04.041.0056.001
28018	29/09/2015	242,76	JOAO BORGES	IMÓVEL: 10708 - 01.04.041.0081.001
28020	29/09/2015	656,30	MARIA TEREZA GRESELE	IMÓVEL: 10710 - 01.04.041.0275.001
28021	29/09/2015	766,26	DILMA GONCALVES DA CRUZ HENRIQUE	IMÓVEL: 10712 - 01.04.041.0301.001
28022	29/09/2015	393,74	VENICIO HENRIQUE	IMÓVEL: 10713 - 01.04.041.0312.001
28023	29/09/2015	935,68	JOSE DELFINO TACQUES MARTINS	IMÓVEL: 10714 - 01.04.041.0360.001
28024	29/09/2015	55,66	JOSE DELFINO TACQUES MARTINS	IMÓVEL: 10715 - 01.04.041.0360.002

28025	29/09/2015	334,41	BENTO MANOEL DA SILVA	IMÓVEL: 10728 - 01.04.042.0226.001
28026	29/09/2015	377,39	ALAMIRO LUIZ DE ANDRADE	IMÓVEL: 10730 - 01.04.042.0251.001
28027	29/09/2015	329,32	MARIA APARECIDA DA SILVA	IMÓVEL: 10735 - 01.04.042.0313.001
28028	29/09/2015	246,93	CLAUDIA LOCH DA LUZ	IMÓVEL: 10744 - 01.04.043.0105.001
28029	29/09/2015	431,63	VALDINEIA RIBEIRO	IMÓVEL: 10748 - 01.04.043.0215.001
28030	29/09/2015	432,49	CESAR HENRIQUE MICHELS E OUTROS	IMÓVEL: 10750 - 01.04.043.0241.001
28031	29/09/2015	327,13	ALAOR TEIXEIRA DA CUNHA	IMÓVEL: 10917 - 01.04.044.0030.001
28032	29/09/2015	164,37	LUCIANO PETTENATI APOLINARIO	IMÓVEL: 10918 - 01.04.044.0042.001
28033	29/09/2015	192,83	ADAO CARLOS FELISBERTO	IMÓVEL: 10920 - 01.04.044.0067.001
28035	29/09/2015	305,13	ADENIR LOPES	IMÓVEL: 10771 - 01.04.045.0225.001
28037	29/09/2015	333,32	SERAFIM CAETANO MIGUEL	IMÓVEL: 10788 - 01.04.047.0094.001
28038	29/09/2015	312,99	ALEIR CLEMENTE	IMÓVEL: 10790 - 01.04.047.0120.001
28042	29/09/2015	609,97	EDENILSON DAL PONT	IMÓVEL: 17952 - 01.04.048.0313.004
28043	29/09/2015	386,28	ARAO LEONEL	IMÓVEL: 10828 - 01.04.050.0039.001
28044	29/09/2015	355,34	JAIRO DA SILVA	IMÓVEL: 10830 - 01.04.050.0164.001
28045	30/09/2015	352,62	ANDRESON NOGUEIRA MARQUES	IMÓVEL: 10833 - 01.04.051.0012.001
28048	30/09/2015	804,62	VALCIANO LAVEZO UGIONI	IMÓVEL: 25876 - 01.04.053.0533.001
28049	30/09/2015	1.004,38	VALCIANO LAVEZO UGIONI	IMÓVEL: 25877 - 01.04.053.0533.002
28050	30/09/2015	535,87	NATANAEL ACORDI BORDINI	IMÓVEL: 10863 - 01.04.054.0225.001
28051	30/09/2015	299,85	VANOIR RABELLO LUCCA	IMÓVEL: 10877 - 01.04.055.0067.001
28053	30/09/2015	430,65	MOACIR PEREIRA DELFINO	IMÓVEL: 10880 - 01.04.055.0105.001
28054	30/09/2015	342,18	ROSIVANE VIANA	IMÓVEL: 10882 - 01.04.055.0117.001
28055	30/09/2015	576,51	NELSON LUIZ LOSSO	IMÓVEL: 10884 - 01.04.055.0213.001
28056	30/09/2015	369,83	DARCY GOMES FERREIRA	IMÓVEL: 10886 - 01.04.055.0238.001
28057	30/09/2015	473,37	VALMOR FIGUEREDO	IMÓVEL: 10887 - 01.04.055.0251.001
28062	30/09/2015	218,03	JOSE AROLDO LUIZ	IMÓVEL: 10905 - 01.04.056.0162.001
28063	30/09/2015	470,87	JOSE AROLDO LUIZ	IMÓVEL: 10906 - 01.04.056.0162.002
28065	30/09/2015	349,71	WANDERLEI MOTA	IMÓVEL: 10908 - 01.04.056.0221.001
28068	30/09/2015	273,32	ANTONIO DAMINELLI	IMÓVEL: 10942 - 01.04.057.0055.001
28069	30/09/2015	929,17	JOSE IRIOMAR URBANO	IMÓVEL: 10947 - 01.04.057.0118.001
28070	30/09/2015	194,96	JOSE IRIOMAR URBANO	IMÓVEL: 17418 - 01.04.057.0118.002
28071	30/09/2015	368,66	JOSE IRIOMAR URBANO	IMÓVEL: 17419 - 01.04.057.0118.003
28072	30/09/2015	235,5	CLAIR DA SILVA RABELO	IMÓVEL: 10952 - 01.04.057.0250.001
28073	30/09/2015	569,16	MAURI RODRIGUES	IMÓVEL: 10954 - 01.04.057.0275.001
28074	30/09/2015	374,62	PAULO ROBERTO ALVES RODRIGUES	IMÓVEL: 10958 - 01.04.057.0360.001
28075	30/09/2015	550,84	VILMAR BARBOSA DA SILVA	IMÓVEL: 10970 - 01.04.058.0210.001
28076	30/09/2015	225,37	VILMAR BARBOSA DA SILVA	IMÓVEL: 10971 - 01.04.058.0210.002
28078	30/09/2015	396,37	ADAIR BINATTI	IMÓVEL: 10976 - 01.04.58.0273.001
28079	30/09/2015	480,42	FELIPE GONÇALVES CAVALCANTE	IMÓVEL: - 10979 - 01.04.058.0311.001
28081	30/09/2015	679,24	GELSON DELFINO	IMÓVEL:17759 - 01.04.060.0261.001
28082	30/09/2015	397,41	GELSON DELFINO	IMÓVEL:17759 - 01.04.060.0261.002
28083	30/09/2015	261,04	ADILSON JOSE MARTINELO	IMÓVEL - 11036 - 01.04.061.0094.001
28084	30/09/2015	80,13	ADILSON JOSE MARTINELO	IMÓVEL - 11036 - 01.04.061.0094.002
28085	30/09/2015	354,62	JOAO LEOPOLDO	IMÓVEL: 18083 - 01.04.061.0249.001
28086	30/09/2015	220,16	JOAO LEOPOLDO	IMÓVEL: 18083 - 01.04.061.0249.002
28087	30/09/2015	281,76	JOAO LEOPOLDO	IMÓVEL: 18083 - 01.04.061.0249.003
28088	30/09/2015	82,71	JOAO LEOPOLDO	IMÓVEL: 18083 - 01.04.061.0249.004
28089	30/09/2015	428,4	IVO BOCIANOSKI	IMÓVEL:11063 - 01.04.062.0030.001
28090	30/09/2015	371,56	ELI CARLA COLOMBO MEZZARI	IMÓVEL: 11067 - 01.04.062.0068.001
28091	30/09/2015	396,98	CUSTODIA MARIA VIANA VASSOLER	IMÓVEL: 11082 - 01.04.062.0257.001
28092	30/09/2015	557,97	CARLOS TEMISTOCLES GUISLERE	IMÓVEL: 11084 - 01.04.062.0269.001
28093	30/09/2015	472,98	ROGER DA SILVA	IMÓVEL: 11086 - 01.04.062.0295.001
28094	30/09/2015	815,87	ROGER DA SILVA	IMÓVEL: 11087 - 01.04.062.0306.001
28095	30/09/2015	394,04	MARIO CARBONI	IMÓVEL: 11098 - 01.04.063.0105.001

28096	30/09/2015	305,59	MARIO CARBONI	IMÓVEL: 11099 - 01.04.063.0105.002
28097	30/09/2015	176,86	LUCAS FENILLI FELISBERTO	IMÓVEL: 11102 - 01.04.063.0117.001
28098	30/09/2015	119,83	LUCAS FENILLI FELISBERTO	IMÓVEL: 11103 - 01.04.063.0163.001
28099	30/09/2015	327,25	ADAO CARLOS FELISBERTO	IMÓVEL: 11104 - 01.04.063.0211.001
28100	30/09/2015	376,62	VALENTIN MORO	IMÓVEL: 11119 - 01.04.064.0082.001
28101	30/09/2015	430,04	RENALDO VITALI	IMÓVEL: 25693 - 01.04.065.0016.001
28102	30/09/2015	248,92	MARIA APARECIDA DA ROCHA	IMÓVEL: 25696 - 01.04.065.0061.001
28103	30/09/2015	261,38	CLAUDIOMIR DA LUZ	IMÓVEL: 25699 - 01.04.065.0122.001
28104	30/09/2015	349,77	PEDRO OLI OLIVEIRA MACHADO	IMÓVEL: 25700 - 01.04.065.0137.001
28105	30/09/2015	512,54	SERRALHERIA IRMAOS MARTINS LTDA-ME	IMÓVEL: 25711 - 01.04.065.0308.001
28106	30/09/2015	182,34	SERRALHERIA IRMAOS MARTINS LTDA-ME	IMÓVEL: 17498 - 01.04.065.0308.002
28107	30/09/2015	522,01	JOSE FELIPE JOSEFINO	IMÓVEL: 25679 - 01.04.065.0335.001
28108	30/09/2015	120,75	JOSE FELIPE JOSEFINO	IMÓVEL: 25680 - 01.04.065.0335.002
28109	30/09/2015	332,35	JOSE FELIPE JOSEFINO	IMÓVEL: 25681 - 01.04.065.0335.003
28110	30/09/2015	239,41	JOSE FELIPE JOSEFINO	IMÓVEL: 17500 - 01.04.065.0335.005
28111	30/09/2015	353,90	JOSE FELIPE JOSEFINO	IMÓVEL: 17501 - 01.04.065.0335.006
28112	30/09/2015	384,80	JOSE FELIPE JOSEFINO	IMÓVEL: 17502 - 01.04.065.0335.007
28113	30/09/2015	895,46	CARLOS ALBERTO COLONETTI	IMÓVEL: 11130 - 01.04.066.0091.001
28115	30/09/2015	382,10	FERNANDA FERNANDES PEREIRA/MAICON FERNANDES PEREIR	IMÓVEL: 11136 - 01.04.066.0210.001
28116	30/09/2015	511,19	SANDRO HOFMAN DA SILVA	IMÓVEL: 11137 - 01.04.066.0223.001
28118	30/09/2015	589,95	VENICIO VASSOLER	IMÓVEL: 11140 - 01.04.066.0291.001
28119	30/09/2015	554,02	VENICIO VASSOLER	IMÓVEL: 17774 - 01.04.066.0291.003
28122	30/09/2015	1.613,74	CRAVO MOVEIS LTDA-ME	IMÓVEL: 11151 - 01.04.066.0540.001
28123	30/09/2015	389,33	IVONE MINATTO	IMÓVEL: 11154 - 01.04.066.0628.001
28124	30/09/2015	691,05	IVONE MINATTO	IMÓVEL: 11155 - 01.04.066.0628.002
28125	30/09/2015	166,80	IVONE MINATTO	IMÓVEL: 11156 - 01.04.066.0628.003
28126	30/09/2015	765,09	HELIO ESTEVAN	IMÓVEL: 25976 - 01.04.066.0749.001
28130	30/09/2015	280,01	JOISSE SIMONICA DA SILVA	IMÓVEL: 11171 - 01.04.066.1044.001
28131	30/09/2015	408,38	JOISSE SIMONICA DA SILVA	IMÓVEL: 27971 - 01.04.066.1044.002
28132	30/09/2015	1.012,33	ROMUALDO FORGIARINI	IMÓVEL: 26136 - 01.04.067.0517.001
28133	30/09/2015	693,51	ANDRE LUIZ MEZARI	IMÓVEL: 11175 - 01.04.067.0699.001
28134	30/09/2015	313,34	DIEGO WALNIER	IMÓVEL: 26475 - 01.04.069.0058.001
28136	30/09/2015	242,85	FABIO MACHADO DE ANDRADE	IMÓVEL: 26478 - 01.04.069.0103.001
28137	30/09/2015	561,13	JANIR TISCOSKI	IMÓVEL: 26488 - 01.04.070.0195.001
28138	30/09/2015	120,57	FELIZ DA SILVA ANSELMO	IMÓVEL: 26493 - 01.04.071.0090.001
28139	30/09/2015	72,59	NADIR GONCALVES DE AZEVEDO BLASIUS	IMÓVEL: 26496 - 01.04.071.0158.001
28140	30/09/2015	322,03	CRISTIANO FERNANDES SILVEIRA	IMÓVEL: 26508 - 01.04.072.0026.001
28141	30/09/2015	294,21	RODRIGO FRASSON LANGER	IMÓVEL: 26517 - 01.04.072.0216.001
28142	30/09/2015	420,16	MARIA MONICA DA SILVA VALNIER	IMÓVEL: 26519 - 01.04.072.0246.001
28144	30/09/2015	362,96	ELIANE APARECIDA SANTOS RIBEIRO	IMÓVEL: 26524 - 01.04.072.0318.001
28145	30/09/2015	133,40	ROSANE MAIESKI BELO	IMÓVEL: 17167 - 01.04.073.0010.001
28146	30/09/2015	133,40	JEAN CARLOS BORDIGNON	IMÓVEL: 17170 - 01.04.073.0042.001
28147	30/09/2015	133,40	ROSANGELA DE SOUZA ROSA	IMÓVEL: 17171 - 01.04.073.0053.001
28148	30/09/2015	133,40	VALDETE VIANA (PSH)	IMÓVEL: 17174 - 01.04.073.0085.001
28149	30/09/2015	133,40	ALBA LIGIA DA SILVA (PSH)	IMÓVEL: 17176 - 01.04.073.0106.001
28150	30/09/2015	133,40	KARINA ROCHA (PSH)	IMÓVEL: 17177 - 01.04.073.0117.001
28151	30/09/2015	335,28	MARCIEL FLORENCIO DE COSTA	IMÓVEL: 26527 - 01.04.073.0216.001
28152	30/09/2015	309,78	FABIO JUNIOR ELIAS	IMÓVEL: 26529 - 01.04.073.0246.001
28153	30/09/2015	326,61	VALENTIN FERRARI	IMÓVEL: 26532 - 01.04.073.0290.001
28155	30/09/2015	587,02	VALDECI JOSE JOAQUIN	IMÓVEL: 26541 - 01.04.074.0284.001
28156	30/09/2015	229,44	DALCIRA KIESEL	IMÓVEL: 25981 - 01.04.076.0052.001
28158	30/09/2015	306,75	CLEBER ROCHA FERREIRA	IMÓVEL: 25986 - 01.04.076.0115.001
28159	30/09/2015	283,13	JULIANO GONÇALVES	IMÓVEL: 25988 - 01.04.076.0140.001

28160	30/09/2015	610,27	AGENOR COLONETTI E IRMAOS	IMÓVEL: 17746 - 01.04.076.0383.001
28161	30/09/2015	313,31	ANTONIO MARCOS CORREA	IMÓVEL: 18404 - 01.04.076.0411.001
28162	30/09/2015	833,85	ADRIANA GOULART NASCIMENTO	IMÓVEL: 25990 - 01.04.077.0185.001
28163	30/09/2015	244,03	STENIO CORRENTE	IMÓVEL: 25994 - 01.04.077.0237.001
28164	30/09/2015	182,29	STENIO CORRENTE	IMÓVEL: 17741 - 01.04.077.0237.002
28165	30/09/2015	227,71	LUCIANA FIGUEIREDO DE CHAVES	IMÓVEL: 17255 - 01.04.077.0608.001
28166	30/09/2015	418,30	LUCIANA FIGUEIREDO DE CHAVES	IMÓVEL: 20181 - 01.04.077.0608.002
28167	30/09/2015	217,39	DEIVID MARTINS SERAFIM	IMÓVEL: 17258 - 01.04.077.0644.001
28170	30/09/2015	77,23	PEDRO DE MEDEIROS	IMÓVEL: 19636 - 01.04.078.0027.001
28171	30/09/2015	318,73	GILBERTO DA SILVA	IMÓVEL: 19643 - 01.04.078.0118.001
28172	30/09/2015	322,14	VALDO GENUINO	IMÓVEL: 19645 - 01.04.078.0144.001
28174	30/09/2015	330,20	JONATAS BONFIM VELHO	IMÓVEL: 19221 - 01.04.078.0200.001
28175	30/09/2015	332,97	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IMÓVEL: 19216 - 01.04.079.0028.001
28176	30/09/2015	299,67	JULIANA EVALDT CARDOSO	IMÓVEL: 19218 - 01.04.079.0056.001
28177	30/09/2015	311,10	ARAGONES FELES	IMÓVEL: 19219 - 01.04.079.0070.001
28178	30/09/2015	0,00	GILMAR LAURINDO ANTONIO	IMÓVEL: 28017 - 01.04.079.0113.004
28179	30/09/2015	0,00	GILMAR LAURINDO ANTONIO	IMÓVEL: 28018 - 01.04.079.0113.005
28180	30/09/2015	158,50	JAIR ELIAS	IMÓVEL: 19647 - 01.04.079.0126.001
28181	30/09/2015	239,13	RENATO LUIZ DA SILVA	IMÓVEL: 19650 - 01.04.079.0182.001
28182	30/09/2015	332,72	ZULEIDE APARECIDA DA LUZ	IMÓVEL: 19213 - 01.04.080.0014.001
28183	30/09/2015	336,35	MARCOS PADILHA	IMÓVEL: 19214 - 01.04.080.0056.001
28184	30/09/2015	290,34	ANTONIO JOSE MATEUS	IMÓVEL: 19625 - 01.04.080.0096.001
28185	30/09/2015	338,00	DAIANE DE SOUZA BECKER	IMÓVEL: 19627 - 01.04.080.0122.001
28186	30/09/2015	219,32	CLAUDINEIA DA ROSA	IMÓVEL: 19628 - 01.04.080.0135.001
28187	30/09/2015	230,45	DAIANE LEANDRO ALVES	IMÓVEL: 19630 - 01.04.080.0161.001
28188	30/09/2015	299,85	CLEVER FERNANDES DUARTE	IMÓVEL: 19631 - 01.04.080.0174.001
28190	30/09/2015	316,86	ALEX FERREIRA	IMÓVEL: 19634 - 01.04.080.0214.001
28191	30/09/2015	426,07	GILMAR OZORIO	IMÓVEL: 19653 - 01.04.081.0013.001
28192	30/09/2015	309,11	MAICON CAMARA RAMPINELLI	IMÓVEL: 19654 - 01.04.081.0026.001
28193	30/09/2015	323,26	JOHNATHAN MOTTA DE LIMA	IMÓVEL: 19655 - 01.04.081.0052.001
28195	30/09/2015	308,02	GISIANE SILVA DA SILVA	IMÓVEL: 19657 - 01.04.081.0080.001
28196	30/09/2015	308,09	JERPSON CARDOSO LEAL	IMÓVEL: 19658 - 01.04.081.0094.001
28197	30/09/2015	237,65	CLEITO PADILHA	IMÓVEL: 19659 - 01.04.081.0108.001
28200	30/09/2015	309,02	LUIZ RICARDO FERREIRA DA SILVA	IMÓVEL: 19669 - 01.04.082.0094.001
28202	30/09/2015	144,60	RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	IMÓVEL: 19676 - 01.04.082.0245.001
28203	30/09/2015	208,08	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	IMÓVEL: 19678 - 01.04.083.0052.001
28205	30/09/2015	294,81	SANDRO ROGERIO FELISBERTO	IMÓVEL: 19686 - 01.04.084.0096.001
28206	30/09/2015	436,12	JOSE LUIZ DE JESUS CUSTODIO	IMÓVEL: 19687 - 01.04.084.0137.001
28207	30/09/2015	298,79	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IMÓVEL: 19688 - 01.04.084.0151.001
28209	30/09/2015	302,07	RAFAEL ROCHA CLAUDINO	IMÓVEL: 19691 - 01.04.084.0220.001
28210	30/09/2015	320,59	SHEILA ADRINE JUNGLAUS DE JESUS	IMÓVEL: 19692 - 01.04.084.0233.001
28211	30/09/2015	305,49	VALDINEI PACHECO	IMÓVEL: 19693 - 01.04.084.0246.001
28212	30/09/2015	230,38	DANIEL ROCHA CLAUDINO	IMÓVEL: 19698 - 01.04.085.0052.001
28213	30/09/2015	298,15	IVONEY CORNEO	IMÓVEL: 20174 - 01.04.086.0084.001
28214	30/09/2015	160,75	LUANA FIGUEREDO DE MOLINER	IMÓVEL: 28932 - 01.04.087.0037.002
28215	30/09/2015	264,57	DENIZE DOMINGOS	IMÓVEL: 20190 - 01.04.087.0180.001
28217	30/09/2015	266,69	EDSON JOMES	IMÓVEL: 20199 - 01.04.088.0131.001
28218	30/09/2015	311,20	IOMAR MARTINS MORO	IMÓVEL: 27116 - 01.04.089.0230.001
28219	30/09/2015	337,16	JUCINEI MACHADO	IMÓVEL: 27126 - 01.04.089.0396.001
28220	30/09/2015	294,07	JOVENIL MOREIRA	IMÓVEL: 27103 - 01.04.089.0474.001
28221	30/09/2015	94,55	GERALDO VIEIRA	IMÓVEL: 27131 - 01.04.090.0235.001
28222	30/09/2015	314,59	MATEUS DE OLIVEIRA EMERENCIO	IMÓVEL: 27132 - 01.04.090.0248.001
28225	30/09/2015	78,15	ELIANE DA SILVA MARAVAI	IMÓVEL: 27400 - 01.04.092.0082.001

28226	30/09/2015	631,89	ELIANE DA SILVA MARAVAI	IMÓVEL: 17561 - 01.04.092.0097.001
28227	30/09/2015	279,63	PAULO ADRIANO LOPES DOS SANTOS	IMÓVEL: 27399 - 01.04.092.0111.001
28230	30/09/2015	259,18	ADRIANO DA ROSA ROCHA	IMÓVEL: 27380 - 01.04.093.0094.001
28231	30/09/2015	283,72	CLEVERTON DE SOUZA CARDOSO	IMÓVEL: 27373 - 01.04.094.0094.001
28232	30/09/2015	410,54	CLARIZETE DE SOUZA	IMÓVEL: 27374 - 01.04.094.0136.001
27963	11/09/2015	1.697,85	ADAIR JUNIOR MONSANI	IMÓVEL: 10194 - 01.04.012.0269.001
27964	11/09/2015	1.226,97	JUANIVAL RODRIGUES GOMES	IMÓVEL: 10213 - 01.04.013.0249.001
27971	11/09/2015	1.695,17	CLEMILSON DA ROSA LEANDRO	IMÓVEL: 10366 - 01.04.023.0095.001
27974	11/09/2015	1.927,95	ELI VALTER RIBEIRO	IMÓVEL: 10388 - 01.04.024.0151.001
27975	11/09/2015	1.653,61	JORGE LUIZ MONTEIRO	IMÓVEL: 10402 - 01.04.025.0040.001
27976	11/09/2015	1.547,68	CESAR DANIEL	IMÓVEL: 18186 - 01.04.027.0066.001
27103	04/08/2015	1.295,57	DULCE FRANCISCO DE SOUZA	IMÓVEL: 4852 - 01.05.002.0328.001
27104	04/08/2015	326,40	AUGUSTO RODRIGUES	IMÓVEL: 17821 - 01.05.003.0312.003
27105	04/08/2015	188,10	RENILDO CARLOS TEODORO	IMÓVEL: 4790 - 01.05.004.0038.001
27106	04/08/2015	214,79	ALCEU RAMOS	IMÓVEL: 4791 - 01.05.004.0059.001
27107	04/08/2015	197,42	NELSI DOS SANTOS	IMÓVEL: 4793 - 01.05.004.0075.001
27115	04/08/2015	1.496,49	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG. TOPOG.LTDA	IMÓVEL: 4805 - 01.05.004.0676.001
27117	04/08/2015	868,63	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG. TOPOG.LTDA	IMÓVEL: 4812 - 01.05.004.0998.001
27118	04/08/2015	70,03	GERMANO PAVEI CIRIMBELLI	IMÓVEL: 4814 - 01.05.004.1049.001
27119	04/08/2015	98,42	GERMANO PAVEI CIRIMBELLI	IMÓVEL: 4818 - 01.05.004.1243.001
27120	04/08/2015	3.216,60	GERMANO PAVEI CIRIMBELLI	IMÓVEL: 16735 - 01.05.004.1243.003
27134	04/08/2015	111,65	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG. TOPOG.LTDA	IMÓVEL: 4866 - 01.05.005.0282.001
27143	04/08/2015	102,52	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG. TOPOG.LTDA	IMÓVEL: 4875 - 01.05.006.0183.001
27144	04/08/2015	102,52	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG. TOPOG.LTDA	IMÓVEL: 4876 - 01.05.006.0198.001
27145	04/08/2015	102,52	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG. TOPOG.LTDA	IMÓVEL: 4877 - 01.05.006.0213.001
27146	04/08/2015	378,90	JOSE DA SILVA MOTA	IMÓVEL: 4878 - 01.05.006.0228.001
27147	04/08/2015	828,71	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG. TOPOG.LTDA	IMÓVEL: 4879 - 01.05.006.0243.001
27148	04/08/2015	258,92	PEDRO CARLOS DE ANDRADE	IMÓVEL: 4881 - 01.05.007.0016.001
27152	04/08/2015	306,04	ESPOLIO DE MOACIR VIEIRA SOUZA	IMÓVEL: 4892 - 01.05.007.0244.001
27153	04/08/2015	129,47	CARLOS MACHADO	IMÓVEL: 4893 - 01.05.007.0259.001
27154	04/08/2015	409,10	ANTONIO CAMARGO TIMOTEO	IMÓVEL: 4896 - 01.05.007.0289.001
27155	04/08/2015	322,65	INES ZULMA PACHECO FELICIDADE	IMÓVEL: 4901 - 01.05.007.0377.001
27156	04/08/2015	290,97	MARGARETE MACHADO TUROSSI	IMÓVEL: 15028 - 01.05.012.0049.001
27159	04/08/2015	233,55	EDEVALDO JOSE DARIO	IMÓVEL: 15031 - 01.05.012.0092.001
27160	04/08/2015	198,94	RENILDO CARLOS TEODORO	IMÓVEL: 15033 - 01.05.012.0114.001
27161	04/08/2015	183,02	JOAO BATISTA MARTINS	IMÓVEL: 15040 - 01.05.012.0278.001
27166	04/08/2015	310,57	AGENOR ALVIN MOTTA	IMÓVEL: 25468 - 01.05.013.0269.001
27167	04/08/2015	403,35	AGENOR ALVIN MOTTA	IMÓVEL: 25469 - 01.05.013.0283.001
27170	04/08/2015	239,12	NILDO CLER ALEXANDRE	IMÓVEL: 15008 - 01.05.014.0187.001
27172	04/08/2015	187,28	JOSE MATIAS NOVACK	IMÓVEL: 15011 - 01.05.014.0232.001
27175	04/08/2015	174,19	ADILSON PERUCHI COSTA	IMÓVEL: 15015 - 01.05.014.0293.001
27176	04/08/2015	157,85	ADILSON PERUCHI COSTA	IMÓVEL: 17828 - 01.05.014.0293.002
27177	04/08/2015	197,19	JOSE MONTEIRO	IMÓVEL: 25474 - 01.05.015.0021.001
27178	04/08/2015	195,21	DERCILIO BETIOL BARBOSA	IMÓVEL: 25475 - 01.05.015.0031.001
27179	04/08/2015	237,96	ROBSON ANTUNES	IMÓVEL: 25476 - 01.05.015.0041.001
27180	04/08/2015	190,21	ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA	IMÓVEL: 25477 - 01.05.015.0053.001
27181	04/08/2015	186,20	JOAO BATISTA MARTINS	IMÓVEL: 25478 - 01.05.015.0061.001
27182	04/08/2015	186,84	VALDIR LUIS DOS SANTOS	IMÓVEL: 25479 - 01.05.015.0074.001
27183	04/08/2015	319,73	LIDIO DA SILVA MENGER	IMÓVEL: 25480 - 01.05.015.0086.001
27184	04/08/2015	138,50	PLINIO JESUS PEDROSO	IMÓVEL: 18074 - 01.05.015.0137.003
27185	04/08/2015	269,32	PAULO SERGIO FELISBERTO	IMÓVEL: 25481 - 01.05.015.0148.001
27186	04/08/2015	259,06	PEDRO BONFANTE NETO	IMÓVEL: 15084 - 01.05.016.0641.001
27188	04/08/2015	242,76	ERICA CAMPOS DE JESUS	IMÓVEL: 15088 - 01.05.016.0685.001

27189	04/08/2015	344,20	JOAO LUIZ FIGUEREDO	IMÓVEL: 15089 - 01.05.016.0696.001
27190	04/08/2015	312,42	PEDRO MARCELINO	IMÓVEL: 15095 - 01.05.016.0810.001
27191	04/08/2015	58,18	PEDRO MARCELINO	IMÓVEL: 27515 - 01.05.016.0810.003
27192	04/08/2015	153,84	ALEXSANDER SILVA DA ROSA	IMÓVEL: 15103 - 01.05.016.0931.001
27193	04/08/2015	344,10	FORTUNATO DORDETTI	IMÓVEL: 15165 - 01.05.016.2122.001
27194	04/08/2015	349,96	EDIVAN DA SILVA FERNANDES	IMÓVEL: 15168 - 01.05.016.2191.001
27198	04/08/2015	561,75	SILVINO ANTONIO PRAVATTO	IMÓVEL: 15180 - 01.05.016.2340.001
27203	04/08/2015	622,72	CLEMENTE VASSOLER	IMÓVEL: 17967 - 01.05.016.3902.003
27204	04/08/2015	862,53	CLEMENTE VASSOLER	IMÓVEL: 17886 - 01.05.016.3953.004
27205	04/08/2015	268,91	CLEMENTE VASSOLER	IMÓVEL: 17889 - 01.05.016.3953.006
27207	04/08/2015	226,46	NERCIO VICENTE (ESPOLIO)	IMÓVEL: 4754 - 01.05.017.0108.001
27209	04/08/2015	343,65	AMILCAR POLICARPI	IMÓVEL: 4764 - 01.05.017.0232.001
27216	04/08/2015	119,09	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG. TOPOG.LTDA	IMÓVEL: 4509 - 01.05.018.0440.001
27217	04/08/2015	101,49	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG. TOPOG.LTDA	IMÓVEL: 4510 - 01.05.018.0455.001
27218	04/08/2015	101,49	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG. TOPOG.LTDA	IMÓVEL: 4511 - 01.05.018.0470.001
27219	04/08/2015	101,49	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG. TOPOG.LTDA	IMÓVEL: 4512 - 01.05.018.0485.001
27220	04/08/2015	101,49	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG. TOPOG.LTDA	IMÓVEL: 4513 - 01.05.018.0500.001
27222	04/08/2015	310,05	JOSUE NASCENTE NOGUEIRA	IMÓVEL: 4519 - 01.05.019.0031.001
27223	04/08/2015	282,04	ELISEU SILVEIRA TOMAZI	IMÓVEL: 4522 - 01.05.019.0076.001
27227	04/08/2015	119,09	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG. TOPOG.LTDA	IMÓVEL: 4527 - 01.05.019.0201.001
27228	04/08/2015	321,17	IREMAR DA SILVA	IMÓVEL: 4533 - 01.05.019.0291.001
27230	04/08/2015	303,25	CHRISTIAN REINHEIMER	IMÓVEL: 4628 - 01.05.020.0031.001
27231	04/08/2015	360,69	ROMUALDO FORGIARINI	IMÓVEL: 4630 - 01.05.020.0061.001
27232	04/08/2015	282,13	ROMUALDO FORGIARINI	IMÓVEL: 27188 - 01.05.020.0061.002
27237	04/08/2015	334,76	ARLETE SILVEIRA GENEROSO	IMÓVEL: 4638 - 01.05.020.0231.001
27239	04/08/2015	284,91	ROSANIA APARECIDA MARQUES MARANGONI	IMÓVEL: 4642 - 01.05.020.0291.001
27244	11/08/2015	267,40	JADSON CARLOS BORGES	IMÓVEL: 4617 - 01.05.021.0165.001
27245	11/08/2015	409,66	ANTONIO MANOEL MOTA	IMÓVEL: 4619 - 01.05.021.0238.001
27247	11/08/2015	211,00	EDSON PACHECO	IMÓVEL: 4598 - 01.05.022.0123.001
27248	11/08/2015	359,69	ANTONIO CARLOS MOTTA	IMÓVEL: 4601 - 01.05.022.0226.001
27250	11/08/2015	396,92	PEDRO JULIO JOAO	IMÓVEL: 4489 - 01.05.023.0049.001
27252	11/08/2015	920,68	JOAO SEBASTIAO DA SILVA	IMÓVEL: 4493 - 01.05.023.0109.001
27253	11/08/2015	228,03	VILMAR CARDOSO	IMÓVEL: 4496 - 01.05.023.0208.001
27257	11/08/2015	491,12	VALDECIR DA SILVA	IMÓVEL: 4587 - 01.05.024.0093.001
27258	11/08/2015	228,86	AMADEUS ADALBERTO HOFFMANN	IMÓVEL: 4589 - 01.05.024.0123.001
27259	11/08/2015	433,63	ADRIANA DOS SANTOS DE MORAES	IMÓVEL: 4590 - 01.05.024.0170.001
27260	11/08/2015	347,34	CLAUDEMIR DE FREITAS ALBANO	IMÓVEL: 4369 - 01.05.025.0302.001
27261	11/08/2015	337,33	ISRAEL AGOSTINHO DE ASSIS	IMÓVEL: 4370 - 01.05.025.0346.001
27262	11/08/2015	136,10	ROMUALDO FORGIARINI	IMÓVEL: 4374 - 01.05.025.0394.001
27263	11/08/2015	333,25	JANAINA LUIZ	IMÓVEL: 4388 - 01.05.026.0106.001
27266	11/08/2015	383,55	DIEGO ZANETTE VITALI	IMÓVEL: 4415 - 01.05.026.0490.001
27270	11/08/2015	652,14	ARILTON JORGE	IMÓVEL: 4457 - 01.05.027.0221.001
27271	11/08/2015	331,60	EDSON GABRIEL	IMÓVEL: 4459 - 01.05.027.0250.001
27272	11/08/2015	505,49	SOFIA LEANDRO GENEROSO	IMÓVEL: 4460 - 01.05.027.0264.001
27274	11/08/2015	1.043,85	MARIO BONIFACIO DA SILVA	IMÓVEL: 4464 - 01.05.027.0350.001
27275	11/08/2015	1.907,09	MARIO BONIFACIO DA SILVA	IMÓVEL: 4465 - 01.05.027.0350.002
27282	11/08/2015	240,37	PEDRO MACHADO VARGAS	IMÓVEL: 4473 - 01.05.028.0088.001
27284	11/08/2015	915,12	OSMAR BONIFACIO DA SILVA	IMÓVEL: 4476 - 01.05.028.0161.001
27285	11/08/2015	297,08	EDILEIA DA SILVA	IMÓVEL: 4481 - 01.05.028.0263.001
27287	11/08/2015	554,88	JOLVANI VIEIRA	IMÓVEL: 4483 - 01.05.028.0293.001
27288	11/08/2015	828,94	BENONI MANOEL MARQUES	IMÓVEL: 4484 - 01.05.028.0339.001
27289	11/08/2015	324,53	DULCE FRANCISCO DE SOUZA	IMÓVEL: 4434 - 01.05.029.0075.001
27290	11/08/2015	219,38	GIANI DONATO	IMÓVEL: 4435 - 01.05.029.0090.001

27291	11/08/2015	320,70	ANTONIO JOAO SIMOES	IMÓVEL: 4437 - 01.05.029.0120.001
27292	11/08/2015	695,63	FERNANDO VARGAS EUGENIO	IMÓVEL: 4444 - 01.05.029.0280.001
27294	11/08/2015	458,10	TATIANE MOREIRA	IMÓVEL: 4425 - 01.05.030.0062.001
27295	11/08/2015	1.479,39	DILNEI JOSE COLONETTI	IMÓVEL: 4555 - 01.05.031.0253.001
27297	11/08/2015	359,31	PEDRO JOSE GENEROSO	IMÓVEL: 4559 - 01.05.031.0333.001
27298	11/08/2015	344,67	ANDRE V. RONCHI E OUTROS	IMÓVEL: 4571 - 01.05.031.0478.001
27299	11/08/2015	347,60	ADILSON PEREIRA FERNANDES	IMÓVEL: 4572 - 01.05.031.0490.001
27300	11/08/2015	296,94	BENTO OSNI PEDRO	IMÓVEL: 4579 - 01.05.031.0574.001
27302	11/08/2015	319,05	GILMAR BARDEN	IMÓVEL: 4288 - 01.05.032.0102.001
27303	11/08/2015	319,05	GEFFERSON ADRIANO GIAZZONI GOULART	IMÓVEL: 4290 - 01.05.032.0126.001
27304	11/08/2015	438,91	TATIANE COSTA JESUINO	IMÓVEL: 4291 - 01.05.032.0138.001
27306	11/08/2015	376,44	VALTER LOPES	IMÓVEL: 4299 - 01.05.032.0234.001
27307	11/08/2015	211,15	VALTER LOPES	IMÓVEL: 28023 - 01.05.032.0234.002
27308	11/08/2015	361,52	NILCEMARA FILISBINO	IMÓVEL: 4303 - 01.05.032.0319.001
27312	11/08/2015	662,97	VALDIR PEDRO MARCELINO	IMÓVEL: 4318 - 01.05.032.0519.001
27313	11/08/2015	930,68	DALMIR ANTONIO JESUINO	IMÓVEL: 4319 - 01.05.032.0531.001
27314	11/08/2015	253,17	AGENOR CASAGRANDE	IMÓVEL: 4321 - 01.05.032.0543.001
27315	11/08/2015	535,62	ROMUALDO FORGIARINI	IMÓVEL: 4322 - 01.05.032.0555.001
27316	11/08/2015	407,98	ROMUALDO FORGIARINI	IMÓVEL: 27404 - 01.05.032.0555.002
27317	11/08/2015	352,83	PATRIK PINTO DE ARAUJO	IMÓVEL: 4323 - 01.05.032.0567.001
27318	11/08/2015	1.258,80	BENTO OSNI PEDRO	IMÓVEL: 4267 - 01.05.033.0112.001
27320	11/08/2015	1.719,74	TALFIER JEANS LTDA - ME	IMÓVEL: 26274 - 01.05.035.0261.001
27322	11/08/2015	817,74	KARLA JUCIANI R. DA SILVA	IMÓVEL: 4220 - 01.05.036.0075.001
27323	11/08/2015	310,52	VALMOR CAVALER	IMÓVEL: 4221 - 01.05.036.0087.001
27324	11/08/2015	566,52	CEZAR AUGUSTO BUENO	IMÓVEL: 4226 - 01.05.036.0157.001
27325	11/08/2015	372,87	JOSÉ RONALDO GUERREIRA	IMÓVEL: 4227 - 01.05.036.0171.001
27327	11/08/2015	386,86	SANTINO REZENDE	IMÓVEL: 4207 - 01.05.037.0086.001
27328	11/08/2015	1.222,22	IVANIR PEDRO MARCELINO	IMÓVEL: 4211 - 01.05.037.0199.001
27329	11/08/2015	216,88	IVANIR PEDRO MARCELINO	IMÓVEL: 4212 - 01.05.037.0214.001
27332	11/08/2015	509,36	GEOVANE TEIXEIRA SOUZA	IMÓVEL: 4178 - 01.05.038.0018.001
27333	11/08/2015	527,82	GEOVANE TEIXEIRA SOUZA	IMÓVEL: 27975 - 01.05.038.0018.002
27334	11/08/2015	349,35	FABIANO DE BONA PRAVATO	IMÓVEL: 4181 - 01.05.038.0063.001
27335	11/08/2015	436,55	FABIANO DE BONA PRAVATO	IMÓVEL: 19534 - 01.05.038.0063.002
27336	11/08/2015	392,82	NIVALDO BATISTA DA SILVA	IMÓVEL: 4182 - 01.05.038.0078.001
27337	11/08/2015	627,52	CLEBIA GEOCANY DA SILVA	IMÓVEL: 4184 - 01.05.038.0108.001
27339	11/08/2015	366,49	JOAO CARLOS BORGES	IMÓVEL: 4191 - 01.05.038.0173.002
27340	11/08/2015	297,90	JOAO CARLOS BORGES	IMÓVEL: 17912 - 01.05.038.0173.003
27342	11/08/2015	276,34	JOAO CARLOS BORGES	IMÓVEL: 27912 - 01.05.038.0173.005
27343	11/08/2015	383,65	VALDECI ALBANO	IMÓVEL: 4198 - 01.05.038.0309.001
27344	11/08/2015	328,79	JEAN CARLOS DANIEL	IMÓVEL: 4199 - 01.05.038.0354.001
27345	11/08/2015	444,85	ALEXANDRE MOTA MARCELINO	IMÓVEL: 4161 - 01.05.039.0015.001
27346	11/08/2015	515,60	JOAO ALCEU ROCHA	IMÓVEL: 4162 - 01.05.039.0030.001
27347	11/08/2015	234,71	JOELSON GENEROSO FARIAS	IMÓVEL: 4170 - 01.05.039.0214.001
27348	11/08/2015	292,35	VANIO MELLO	IMÓVEL: 4171 - 01.05.039.0229.001
27349	11/08/2015	679,60	ESPOLIO DE MOACIR FERREIRA BUENO	IMÓVEL: 4173 - 01.05.039.0259.001
27350	11/08/2015	357,64	JOACIR ELIAS	IMÓVEL: 4174 - 01.05.039.0274.001
27351	11/08/2015	391,37	MARCIO HENRIQUE MARCELINO DE SA	IMÓVEL: 4176 - 01.05.039.0304.001
27353	11/08/2015	464,02	ERON DE QUADRAS	IMÓVEL: 4151 - 01.05.040.0016.001
27356	11/08/2015	344,80	VALCEDIR ALEXANDRE	IMÓVEL: 4159 - 01.05.040.0119.001
27357	11/08/2015	125,47	NERCI LEANDRO DE DEUS	IMÓVEL: 4160 - 01.05.040.0167.001
27361	11/08/2015	289,57	LAURA F. CASAGRANDE	IMÓVEL: 4119 - 01.05.042.0152.001
27362	11/08/2015	330,39	ANGELO MAFIOLETTI NETO	IMÓVEL: 4120 - 01.05.042.0165.001
27365	11/08/2015	590,92	JERRI ADRIANI ELIAS	IMÓVEL: 4095 - 01.05.043.0211.001

27371	11/08/2015	461,74	JOAO DENSKI (ESP.)SANTINA COSTA DENSKI	IMÓVEL: 17273 - 01.05.044.0361.001
27372	11/08/2015	144,90	JOAO DENSKI (ESP)NOEMI DE CESARO CAVALER	IMÓVEL: 4651 - 01.05.044.0446.001
27373	11/08/2015	419,05	RENI DA ROSA	IMÓVEL: 4647 - 01.05.044.0458.001
27376	11/08/2015	271,15	CEVERINO FAGUNDES	IMÓVEL: 4678 - 01.05.044.0874.001
27377	11/08/2015	495,57	ADEMIR MARCILIO	IMÓVEL: 4684 - 01.05.044.0930.001
27378	11/08/2015	824,35	KERTI MATIAS	IMÓVEL: 4686 - 01.05.044.0974.001
27379	11/08/2015	190,20	MARIA ROSANA BATISTA	IMÓVEL: 4688 - 01.05.044.1047.001
27380	11/08/2015	475,28	IVANIR PEDRO MARCELINO	IMÓVEL: 4689 - 01.05.044.1086.001
27381	11/08/2015	634,34	GONCALVES RABELO	IMÓVEL: 4691 - 01.05.044.1117.001
27383	11/08/2015	595,28	VILMAR BARBOSA DA SILVA	IMÓVEL: 4693 - 01.05.044.1147.001
27384	11/08/2015	737,83	GOES COB.TIT.ADM.IMOV.REP. E COM. LTDA	IMÓVEL: 4700 - 01.05.044.1309.001
27386	11/08/2015	468,62	EMERSON MARGOTTI MARCOMIM	IMÓVEL: 4716 - 01.05.044.1570.001
27387	11/08/2015	496,35	RODRIGO COELHO	IMÓVEL: 4720 - 01.05.044.1679.001
27388	11/08/2015	365,99	JORGE LUIZ BORGERT FILHO	IMÓVEL: 4722 - 01.05.044.1693.001
27389	11/08/2015	381,21	CLEDIONIR BATISTA	IMÓVEL: 4723 - 01.05.044.1708.001
27391	11/08/2015	100,87	MARCIA CARDOSO FERNANDES	IMÓVEL: 4731 - 01.05.044.1894.001
27393	11/08/2015	319,24	ADEMIR PERUCHI COSTA	IMÓVEL: 27894 - 01.05.044.2013.004
27395	11/08/2015	307,94	ADEMIR PERUCHI COSTA	IMÓVEL: 27897 - 01.05.044.2013.007
27396	11/08/2015	365,22	ADEMIR PERUCHI COSTA	IMÓVEL: 27893 - 01.05.044.2013.009
27399	11/08/2015	298,22	JOSE JERONIMO	IMÓVEL: 4745 - 01.05.044.2258.001
27401	11/08/2015	368,59	ADRIANA ELIAS	IMÓVEL: 4072 - 01.05.045.0205.001
27403	11/08/2015	280,87	DILVANIS ROSA TEIXEIRA	IMÓVEL: 4044 - 01.05.046.0018.001
27405	11/08/2015	397,29	DIDIMO DE FARIAS	IMÓVEL: 4047 - 01.05.046.0061.001
27406	11/08/2015	265,90	ADELINO POLICARPO MANDELLI	IMÓVEL: 4051 - 01.05.046.0106.001
27408	11/08/2015	223,86	LUIZ GONZAGA DE MATTIA (ESPOLIO)	IMÓVEL: 4058 - 01.05.046.0263.001
27409	11/08/2015	329,80	LUIZ GONZAGA DE MATTIA (ESPOLIO)	IMÓVEL: 4059 - 01.05.046.0278.001
27410	11/08/2015	274,90	LEDIO SUKENSKI	IMÓVEL: 4060 - 01.05.046.0293.001
27412	11/08/2015	400,40	MARIELEN ROCHA VIEIRA	IMÓVEL: 4038 - 01.05.047.0061.001
27418	11/08/2015	437,55	SERGIO BOENG	IMÓVEL: 4003 - 01.05.049.0104.001
27420	11/08/2015	149,21	SENI FERREIRA DOS SANTOS	IMÓVEL: 3989 - 01.05.050.0046.001
27421	11/08/2015	274,65	RAIMUNDO JOAO NAZARIO	IMÓVEL: 3993 - 01.05.050.0091.001
27422	11/08/2015	262,78	EDSON MACIEL	IMÓVEL: 3994 - 01.05.050.0106.001
27423	11/08/2015	451,21	MARIA DAS GRACAS LUIZ DA SILVA	IMÓVEL: 3995 - 01.05.050.0121.001
27424	11/08/2015	258,74	MARIA DAS GRACAS LUIZ DA SILVA	IMÓVEL: 27940 - 01.05.050.0121.002
27425	11/08/2015	238,55	JOSE ADEMIR DA SILVA	IMÓVEL: 3996 - 01.05.050.0166.001
27426	11/08/2015	290,53	JOSE ADEMIR DA SILVA	IMÓVEL: 18218 - 01.05.050.0166.002
27427	11/08/2015	988,79	CONSTANTE COLOMBO	IMÓVEL: 3975 - 01.05.051.0196.001
27430	11/08/2015	313,15	JOSE DO CARMO RABELO	IMÓVEL: 4331 - 01.05.052.0132.001
27431	11/08/2015	557,83	SERAFIM PEDRO ELIAS	IMÓVEL: 4336 - 01.05.052.0187.001
27432	11/08/2015	435,49	NELI DOS SANTOS	IMÓVEL: 4342 - 01.05.052.0335.001
27441	11/08/2015	370,53	MANOEL ZEFERINO	IMÓVEL: 15216 - 01.05.056.0280.001
27445	11/08/2015	294,87	ROSENILDA ROCHA ALEXANDRE	IMÓVEL: 15220 - 01.05.056.0339.001
27454	11/08/2015	389,09	EZEQUIEL MOTA	IMÓVEL: 15249 - 01.05.057.0192.001
27455	11/08/2015	418,42	JUCEMAR BRIGIDO	IMÓVEL: 15250 - 01.05.057.0238.001
27457	11/08/2015	110,33	SIDNEI DA ROCHA	IMÓVEL: 15252 - 01.05.057.0268.001
27459	11/08/2015	299,26	JOELSON DA SILVA	IMÓVEL: 15254 - 01.05.057.0297.001
27460	11/08/2015	281,32	VANILDA DA ROSA SERAFIM	IMÓVEL: 15255 - 01.05.057.0312.001
27461	11/08/2015	405,42	LEOMAR FANTIN	IMÓVEL: 15258 - 01.05.057.0356.001
27464	11/08/2015	386,31	JEFFERSON MONTEIRO CORREIA	IMÓVEL: 15261 - 01.05.058.0015.001
27465	11/08/2015	211,78	ANDERSON NANDI	IMÓVEL: 15262 - 01.05.058.0029.001
27466	11/08/2015	227,29	ROBERTO CARLOS DA SILVA	IMÓVEL: 15263 - 01.05.058.0043.001
27467	11/08/2015	256,59	ESPOLIO DE ADDO VANIO DE AQUINO FARACO	IMÓVEL: 15264 - 01.05.058.0058.001
27468	11/08/2015	272,52	EDNA NIVALDO BORGES	IMÓVEL: 15265 - 01.05.058.0073.001

27470	11/08/2015	215,67	LEONICE DA SILVA VIANA	IMÓVEL: 15270 - 01.05.058.0145.001
27476	11/08/2015	215,45	ROBERTO GOULART	IMÓVEL: 15281 - 01.05.058.0350.001
27477	11/08/2015	252,52	SEBASTIAO NATALINO DE MORAIS	IMÓVEL: 15282 - 01.05.058.0364.001
27484	19/08/2015	220,57	SIRLEI SILVA DE BEM	IMÓVEL: 15288 - 01.05.059.0073.001
27487	19/08/2015	397,72	ISABEL ROCHA ALEXANDRE RODRIGUES	IMÓVEL: 15298 - 01.05.059.0249.001
27488	19/08/2015	108,68	INACIO ARLI DA ROSA	IMÓVEL: 15300 - 01.05.059.0278.001
27494	19/08/2015	108,11	JOSE MARCOS GUELERE	IMÓVEL: 15046 - 01.05.060.0045.001
27495	19/08/2015	313,36	IRACEMA MILCHARECK GHELERE	IMÓVEL: 15047 - 01.05.060.0060.001
27497	19/08/2015	280,47	URIVALDE MOTTA MACHADO	IMÓVEL: 15053 - 01.05.060.0132.001
27498	19/08/2015	371,31	JORGE LUIZ BORGERT FILHO	IMÓVEL: 15055 - 01.05.060.0191.001
27499	19/08/2015	198,35	JORGE LUIZ BORGERT FILHO	IMÓVEL: 15056 - 01.05.060.0191.002
27503	19/08/2015	288,62	ELIO ANTONIO DOS SANTOS E OUTRO	IMÓVEL: 15063 - 01.05.060.0267.001
27504	19/08/2015	237,61	AMILTON JORGE	IMÓVEL: 15066 - 01.05.060.0296.001
27505	19/08/2015	202,82	MANOEL SERAFIM ASSUNCAO	IMÓVEL: 15068 - 01.05.060.0306.001
27512	19/08/2015	54,55	MARIA DE LOURDES MARIANO PINHEIRO	IMÓVEL: 4956 - 01.05.061.0060.001
27513	19/08/2015	702,29	INES FRASSON	IMÓVEL: 4960 - 01.05.061.0100.001
27514	19/08/2015	538,53	MARISTELA APARECIDA CARDOSO	IMÓVEL: 4961 - 01.05.061.0110.001
27515	19/08/2015	269,65	VALDIR PACHECO	IMÓVEL: 4962 - 01.05.061.0120.001
27516	19/08/2015	361,96	VALDIR PACHECO	IMÓVEL: 18307 - 01.05.061.0120.002
27517	19/08/2015	183,15	MARILEIA GOULART	IMÓVEL: 4965 - 01.05.061.0150.001
27518	19/08/2015	776,88	EDNA ANTONIO PEREIRA	IMÓVEL: 4966 - 01.05.061.0191.001
27519	19/08/2015	267,60	SANTINA DA MAIA SANTOS DA SILVA	IMÓVEL: 4970 - 01.05.061.0279.001
27520	19/08/2015	163,73	SANTINA DA MAIA SANTOS DA SILVA	IMÓVEL: 18310 - 01.05.061.0279.002
27523	19/08/2015	189,19	MARINA RODRIGUES	IMÓVEL: 4974 - 01.05.061.0321.001
27524	19/08/2015	264,29	VILSON MANOEL DA SILVA	IMÓVEL: 4975 - 01.05.061.0331.001
27532	19/08/2015	307,22	ADEMIR MARTINS	IMÓVEL: 4924 - 01.05.062.0060.001
27533	19/08/2015	380,33	MAURO ALECIO RENK	IMÓVEL: 4925 - 01.05.062.0070.001
27537	19/08/2015	331,31	MARIA APARECIDA DUTRA	IMÓVEL: 4938 - 01.05.062.0260.001
27539	19/08/2015	217,09	MAIARA MACHADO ARESI	IMÓVEL: 4940 - 01.05.062.0291.001
27540	19/08/2015	175,20	MAIARA MACHADO ARESI	IMÓVEL: 18256 - 01.05.062.0291.002
27541	19/08/2015	385,53	FLAVIO BORGES ACORDI	IMÓVEL: 4942 - 01.05.062.0318.001
27542	19/08/2015	230,89	VALDIR FIGUEIREDO	IMÓVEL: 4943 - 01.05.062.0332.001
27545	19/08/2015	258,47	HUMBERTO RICKEN MICHELS E MARCIO MEZARI	IMÓVEL: 4907 - 01.05.063.0103.001
27547	19/08/2015	369,95	MARIA MORETTO	IMÓVEL: 4912 - 01.05.063.0231.001
27550	19/08/2015	307,14	TARCISIO CARDOSO ALBANO	IMÓVEL: 4981 - 01.05.064.0045.001
27552	19/08/2015	376,92	NIVALDO SEVERINO	IMÓVEL: 4991 - 01.05.064.0230.001
27575	19/08/2015	305,52	JESSE DE BONFIM VELHO	IMÓVEL: 18901 - 01.05.074.0363.001
27576	19/08/2015	327,58	ERIC DOS SANTOS COSTA	IMÓVEL: 18922 - 01.05.075.0131.001
27581	19/08/2015	136,35	JOEL DA SILVA	IMÓVEL: 19002 - 01.05.077.0102.001
27582	19/08/2015	315,11	JUCEMAR MACHADO	IMÓVEL: 18997 - 01.05.077.0162.001
27588	19/08/2015	259,70	DEIVIDI MACHADO PEIXOTO	IMÓVEL: 18862 - 01.05.079.0071.001
27589	19/08/2015	301,21	WILSON DONATO FONSECA	IMÓVEL: 18863 - 01.05.079.0083.001
27590	19/08/2015	113,62	SILVIANA GASPAR	IMÓVEL: 18867 - 01.05.079.0179.001
27591	19/08/2015	328,29	RICARDO DONATO BORGES	IMÓVEL: 18866 - 01.05.079.0191.001
27592	19/08/2015	593,26	JOSE RODRIGO MEDEIROS	IMÓVEL: 18861 - 01.05.079.0246.001
27601	19/08/2015	320,43	JOSUÉ PEREIRA	IMÓVEL: 19056 - 01.05.082.0095.001
27602	19/08/2015	312,47	WILIAM BALDESSAR VERGILINO	IMÓVEL: 19054 - 01.05.082.0107.001
27603	19/08/2015	210,63	NELSON SERAFIM	IMÓVEL: 19055 - 01.05.082.0111.001
27604	19/08/2015	278,87	PATRICK MANDELLI CASAGRANDE	IMÓVEL: 19053 - 01.05.082.0131.001
27606	19/08/2015	311,66	FABIOLA DA SILVEIRA MUNDI	IMÓVEL: 19072 - 01.05.082.0349.001
27607	19/08/2015	147,41	GEISSON RAFAEL DA SILVA	IMÓVEL: 19068 - 01.05.082.0391.001
27609	19/08/2015	99,48	TINTAS LUMINA LTDA - ME	IMÓVEL: 19087 - 01.05.083.0107.001
27611	19/08/2015	455,67	DANIEL JOSE MEDEIROS	IMÓVEL: 19103 - 01.05.083.0289.001

27613	19/08/2015	99,48	CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	IMÓVEL: 19096 - 01.05.083.0373.001
27621	19/08/2015	335,65	RAFAEL SCHULTER FERNANDES	IMÓVEL: 19133 - 01.05.085.0162.001
27624	19/08/2015	137,56	CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	IMÓVEL: 19148 - 01.05.086.0028.001
27628	19/08/2015	228,24	MARIO BORGES TORQUATO	IMÓVEL: 19146 - 01.05.086.0107.001
27632	19/08/2015	330,68	EDERVAL RAMPINELLI	IMÓVEL: 19159 - 01.05.087.0028.001
27633	19/08/2015	376,69	JONATAS PEREIRA	IMÓVEL: 19163 - 01.05.087.0205.001
27635	19/08/2015	297,15	GIL LUIZ CORREA BARRIONUEVO	IMÓVEL: 19155 - 01.05.087.0253.001
27638	19/08/2015	281,00	JULIANA PAIM	IMÓVEL: 19168 - 01.05.088.0101.001
27643	19/08/2015	319,67	LEONIR MENDES	IMÓVEL: 19171 - 01.05.088.0241.001
27645	19/08/2015	224,36	MARCIO FEIJO DA SILVEIRA	IMÓVEL: 27323 - 01.05.089.0062.001
27646	19/08/2015	322,42	MARLON DA SILVA MEDEIROS	IMÓVEL: 19181 - 01.05.089.0075.001
27648	19/08/2015	295,47	ORIVALDO DOS SANTOS	IMÓVEL: 18799 - 01.05.090.0053.001
27649	19/08/2015	154,13	LUCIANI BUSSOLO	IMÓVEL: 19034 - 01.05.091.0045.001
27658	19/08/2015	127,83	RODRIGO BILESIMO SERAFIM	IMÓVEL: 18936 - 01.05.094.0488.001
27661	19/08/2015	290,45	RAFAELA ALBANO VIEIRA	IMÓVEL: 18829 - 01.05.095.0157.001
27662	19/08/2015	100,12	CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	IMÓVEL: 18826 - 01.05.095.0194.001
27664	19/08/2015	290,37	DIOMAR ARMANDO	IMÓVEL: 18820 - 01.05.095.0376.001
27665	19/08/2015	118,37	ALESSANDRA GUIDARINI PERUCHI	IMÓVEL: 18818 - 01.05.095.0400.001
27667	19/08/2015	319,19	HENRIQUE JOÃO RAMPINELLI	IMÓVEL: 18841 - 01.05.096.0084.001
27668	19/08/2015	123,11	CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	IMÓVEL: 18844 - 01.05.096.0123.001
27669	19/08/2015	123,11	CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	IMÓVEL: 18847 - 01.05.096.0162.001
27670	19/08/2015	118,37	JORDEIRE RODRIGUES DA SILVA	IMÓVEL: 18850 - 01.05.096.0199.001
27673	19/08/2015	232,57	GENUARIO PEREIRA BUENO	IMÓVEL: 15131 - 01.05.097.0065.001
27674	19/08/2015	373,98	ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	IMÓVEL: 15132 - 01.05.097.0080.001
27677	19/08/2015	284,06	OLICIO JACINTO PEREIRA	IMÓVEL: 15135 - 01.05.097.0123.001
27678	19/08/2015	186,23	OLICIO JACINTO PEREIRA	IMÓVEL: 17868 - 01.05.097.0123.002
27679	19/08/2015	383,33	ORLI SILVEIRA RAMOS	IMÓVEL: 15136 - 01.05.097.0138.001
27680	19/08/2015	228,03	JUCELIA ACORDI BORDINI	IMÓVEL: 15138 - 01.05.097.0153.001
27681	19/08/2015	323,32	ANTONIO MICHELS	IMÓVEL: 15140 - 01.05.097.0180.001
27685	19/08/2015	330,78	LEANDRO HENRIQUE MEDEIROS	IMÓVEL: 19539 - 01.05.097.0320.001
27686	19/08/2015	282,34	ELIAS BORGES	IMÓVEL: 19541 - 01.05.097.0346.001
27688	19/08/2015	254,71	SILVANA LIRA DE MELLO	IMÓVEL: 20288 - 01.05.100.0110.001
27689	19/08/2015	305,09	RENATO HENRIQUE DOS SANTOS	IMÓVEL: 20289 - 01.05.100.0151.001
27690	19/08/2015	281,81	JOSUE FABRIS	IMÓVEL: 20290 - 01.05.100.0166.001
27691	19/08/2015	263,56	MARIA SELMA SANTANA	IMÓVEL: 20291 - 01.05.100.0180.001
27692	19/08/2015	279,84	JOSE ADENILSON SANTOS SILVA	IMÓVEL: 20292 - 01.05.100.0221.001
27696	19/08/2015	289,96	JOSE CLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS	IMÓVEL: 20296 - 01.05.101.0137.001
27697	19/08/2015	286,14	JOSIMAR CORREIA	IMÓVEL: 20303 - 01.05.102.0070.001
27699	19/08/2015	286,51	DIEGO ALEXANDRE RODRIGUES	IMÓVEL: 20305 - 01.05.102.0096.001
27704	19/08/2015	286,14	GEOVANE LEANDRO	IMÓVEL: 20311 - 01.05.102.0174.001
27705	19/08/2015	266,32	JESSICA BELMIRO GOULART	IMÓVEL: 20312 - 01.05.102.0187.001
27706	19/08/2015	326,39	RONALDO FERNANDES	IMÓVEL: 20313 - 01.05.102.0200.001
27707	19/08/2015	314,68	MAIQUEL REDIVO DA COSTA	IMÓVEL: 27348 - 01.05.103.0013.001
27708	19/08/2015	269,63	TIAGO WALNIER RABELO	IMÓVEL: 27351 - 01.05.103.0052.001
27709	19/08/2015	309,95	ANDERSON JUSTINO AURELIO	IMÓVEL: 27352 - 01.05.103.0065.001
26401	28/07/2015	184,41	GILSON CARDOZO JOAQUIM	IMÓVEL: 25106 - 01.06.001.0051.001
26402	28/07/2015	363,02	CLAUDIO DA SILVA	IMÓVEL: 25108 - 01.06.001.0079.001
26404	28/07/2015	131,10	ASSOCIACAO BENEDITINA DA PROVIDENCIA	IMÓVEL: 19242 - 01.06.001.0103.002
26406	28/07/2015	131,10	ASSOCIACAO BENEDITINA DA PROVIDENCIA	IMÓVEL: 25113 - 01.06.001.0170.001
26408	28/07/2015	601,99	SIRLEI MARIA FIGUEREDO	IMÓVEL: 25118 - 01.06.001.0266.001
26410	28/07/2015	807,77	MATILDE BERTI DE PIERI	IMÓVEL: 25128 - 01.06.001.0479.001
26412	28/07/2015	341,93	JHONE CARDOSO DELFINO	IMÓVEL: 25134 - 01.06.001.0634.001
26413	28/07/2015	193,21	JORGE ADAO DA SILVA	IMÓVEL: 25137 - 01.06.001.0676.001

26414	28/07/2015	479,48	MARIA FERNANDES ALVES	IMÓVEL: 25138 - 01.06.001.0690.001
26415	28/07/2015	245,58	MARIA TEREZINHA SOARES ARCENO	IMÓVEL: 25140 - 01.06.001.0718.001
26416	28/07/2015	236,06	LINDOMAR BORGES DA ROSA	IMÓVEL: 25142 - 01.06.001.0816.001
26418	28/07/2015	277,63	ALEXSANDRO DA SILVA	IMÓVEL: 25144 - 01.06.001.0844.001
26419	28/07/2015	216,99	FABIANA DA SILVEIRA TEIXERIA	IMÓVEL: 25150 - 01.06.001.0955.001
26422	28/07/2015	330,53	DOUGLAS LUCIO DE MORAES	IMÓVEL: 25159 - 01.06.001.1112.001
26423	28/07/2015	289,46	VICENTE MARANGONI	IMÓVEL: 25161 - 01.06.001.1208.001
26424	28/07/2015	360,91	MARCELO ZEFERINO GONÇALVES	IMÓVEL: 25164 - 01.06.001.1249.001
26425	28/07/2015	297,46	MARCIO MARTIGNAGO	IMÓVEL: 25166 - 01.06.001.1276.001
26426	28/07/2015	286,68	RICARDO GRACIANO	IMÓVEL: 3856 - 01.06.002.0017.001
26428	28/07/2015	178,92	MARIA DO CARMO DOS PASSOS	IMÓVEL: 17800 - 01.06.002.0083.001
26429	28/07/2015	254,66	CLAUDINO DOS SANTOS	IMÓVEL: 17801 - 01.06.002.0095.001
26430	28/07/2015	181,15	SIMONE DA SILVA DERFIS	IMÓVEL: 17802 - 01.06.002.0106.001
26431	28/07/2015	176,83	ROSILEIA SOUZA CAVANHOLI	IMÓVEL: 17805 - 01.06.002.0140.001
26432	28/07/2015	168,79	SHIRLEY BRIGIDO	IMÓVEL: 17807 - 01.06.002.0180.001
26434	28/07/2015	176,93	CLAUDETE PEREIRA	IMÓVEL: 17812 - 01.06.002.0256.001
26435	28/07/2015	259,18	MARIA GORETE ROCHA	IMÓVEL: 17815 - 01.06.002.0290.001
26436	28/07/2015	176,74	LINDOLFO VIEIRA LEITE	IMÓVEL: 17817 - 01.06.002.0312.001
26437	28/07/2015	359,95	JOSE ARLINDO CELESTINO	IMÓVEL: 3829 - 01.06.003.0016.001
26438	28/07/2015	182,45	HONORIO JAQUES DA SILVA NETO	IMÓVEL: 3830 - 01.06.003.0030.001
26439	28/07/2015	221,71	JOSE JOAO LUCRECIO	IMÓVEL: 3831 - 01.06.003.0065.001
26440	28/07/2015	244,72	MAURO DE OLIVEIRA CRISTO	IMÓVEL: 3833 - 01.06.003.0092.001
26441	28/07/2015	197,34	ALCIDES FIGUEREDO DA ROSA	IMÓVEL: 3834 - 01.06.003.0105.001
26442	28/07/2015	282,36	ALADIR BERNARDA	IMÓVEL: 3835 - 01.06.003.0115.001
26444	28/07/2015	294,62	ORLEI BILESKI	IMÓVEL: 3837 - 01.06.003.0170.001
26445	28/07/2015	267,51	MARIA APARECIDA MORAES	IMÓVEL: 3838 - 01.06.003.0180.001
26446	28/07/2015	219,87	ANTONIO HERNANDES COSTA SANTANA	IMÓVEL: 3840 - 01.06.003.0233.001
26448	28/07/2015	251,11	CERLI DE FATIMA LAURETH	IMÓVEL: 3827 - 01.06.003.0270.001
26451	28/07/2015	326,71	LINDAMIR NONATO DE SOUZA	IMÓVEL: 26988 - 01.06.004.0015.001
26452	28/07/2015	193,92	MARIA TERESINHA LEANDRO	IMÓVEL: 17797 - 01.06.004.0584.001
26453	28/07/2015	292,89	MARIA TERESINHA LEANDRO	IMÓVEL: 18288 - 01.06.004.0584.002
26454	28/07/2015	264,60	FERNANDA VICENTE JOAQUIM E OUTROS	IMÓVEL: 3844 - 01.06.004.0651.001
26458	28/07/2015	72,04	CLAUDEMIR MARCELINO DE SOUZA	IMÓVEL: 25261 - 01.06.005.0102.001
26461	28/07/2015	244,09	TIAGO DA SILVA CORREA	IMÓVEL: 25266 - 01.06.005.0203.001
26462	28/07/2015	211,13	VALMIRIA GOULART SPRICIGO	IMÓVEL: 25274 - 01.06.005.0319.001
26464	28/07/2015	237,18	JAIR OLIVERIO	IMÓVEL: 25245 - 01.06.006.0102.001
26465	28/07/2015	64,75	VICENTE MARANGONI	IMÓVEL: 25246 - 01.06.006.0116.001
26466	28/07/2015	197,25	IZAIAS FERREIRA	IMÓVEL: 25247 - 01.06.006.0131.001
26467	28/07/2015	69,43	JONAS DOS SANTOS LUZ	IMÓVEL: 25248 - 01.06.006.0146.001
26470	28/07/2015	439,71	VICENTE MARANGONI	IMÓVEL: 25255 - 01.06.006.0304.001
26471	28/07/2015	231,00	OSMAR VIOLA	IMÓVEL: 25225 - 01.06.007.0014.001
26472	28/07/2015	236,04	LEOCI LEONESIO PIUCCO	IMÓVEL: 25227 - 01.06.007.0042.001
26478	28/07/2015	235,62	GEISIMARA DE CARVALHO ALBINO	IMÓVEL: 25235 - 01.06.007.0214.001
26479	28/07/2015	279,57	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IMÓVEL: 25238 - 01.06.007.0286.001
26481	28/07/2015	262,16	JOGLAS BATISTA SANGALETTI	IMÓVEL: 25208 - 01.06.008.0014.001
26482	28/07/2015	341,01	EMANUEL CORREA LAURENTINO	IMÓVEL: 25209 - 01.06.008.0028.001
26485	28/07/2015	137,78	EDGAR MANOEL PACHECO	IMÓVEL: 25219 - 01.06.008.0214.001
26487	28/07/2015	561,87	SIMONE PALMAS FERNANDES	IMÓVEL: 25193 - 01.06.009.0028.001
26488	28/07/2015	377,76	DANIELA STAIRK TEZZA	IMÓVEL: 25194 - 01.06.009.0042.001
26489	28/07/2015	637,99	PEDRO GERONIMO	IMÓVEL: 25198 - 01.06.009.0128.001
26490	28/07/2015	351,76	BENTA LUIZ CARDOSO	IMÓVEL: 25199 - 01.06.009.0143.001
26491	28/07/2015	346,73	JONAS DOS SANTOS LUZ	IMÓVEL: 25201 - 01.06.009.0200.001
26492	28/07/2015	326,68	RODNEI MENDES	IMÓVEL: 25202 - 01.06.009.0214.001

26493	28/07/2015	212,89	LUIZ FERNANDO ILADI MATIAS	IMÓVEL: 25205 - 01.06.009.0286.001
26499	28/07/2015	222,88	AMARILDO BRANDIELLI	IMÓVEL: 25183 - 01.06.010.0143.001
26501	28/07/2015	311,72	LILIANE MEZZARI DA ROSA	IMÓVEL: 25188 - 01.06.010.0273.001
26502	28/07/2015	48,13	PEDRO PANATTO NETO	IMÓVEL: 25189 - 01.06.010.0287.001
26503	28/07/2015	48,18	PEDRO PANATTO NETO	IMÓVEL: 25190 - 01.06.010.0301.001
26506	28/07/2015	306,09	MARCIELE ANDRETTA PIUCCO E OUTRO	IMÓVEL: 25089 - 01.06.011.0099.001
26507	28/07/2015	368,36	ROBERTO DA SILVA LIMA	IMÓVEL: 25090 - 01.06.011.0114.001
26508	28/07/2015	298,78	ROSA LUCIA BURATTI SIMIANO	IMÓVEL: 25091 - 01.06.011.0128.001
26509	28/07/2015	399,05	ROBERTO SIMIANO	IMÓVEL: 25092 - 01.06.011.0143.001
26511	28/07/2015	201,29	JESSICA SILVA BASQUEROTO	IMÓVEL: 25070 - 01.06.012.0042.001
26512	28/07/2015	822,11	NILZETE RODRIGUES DA SILVA	IMÓVEL: 25072 - 01.06.012.0085.001
26514	28/07/2015	100,23	ELOS CONSTRUÇÕES LTDA	IMÓVEL: 25075 - 01.06.012.0129.001
26516	28/07/2015	355,24	PAULO CESAR COSTA	IMÓVEL: 25056 - 01.06.013.0100.001
26517	28/07/2015	337,04	LEONIR GERONIMO DA SILVA	IMÓVEL: 25062 - 01.06.013.0214.001
26518	28/07/2015	210,42	LEONIR GERONIMO DA SILVA	IMÓVEL: 18368 - 01.06.013.0214.002
26519	28/07/2015	215,57	LEONIR GERONIMO DA SILVA	IMÓVEL: 29372 - 01.06.013.0214.004
26521	28/07/2015	161,22	LUCIANA TRAMONTIN GONÇALVES	IMÓVEL: 25038 - 01.06.014.0086.001
26523	28/07/2015	364,90	ADAIR MARQUES	IMÓVEL: 26987 - 01.06.014.0216.001
26524	28/07/2015	225,11	ANADETE SCARIOT	IMÓVEL: 25046 - 01.06.014.0258.001
26525	28/07/2015	195,51	PAULO JOAO BARBOSA	IMÓVEL: 25029 - 01.06.015.0258.001
26526	28/07/2015	68,15	PAULO JOAO BARBOSA	IMÓVEL: 25030 - 01.06.015.0258.002
26527	28/07/2015	232,13	PAULO JOAO BARBOSA	IMÓVEL: 18276 - 01.06.015.0258.003
26528	28/07/2015	282,40	PAULO JOAO BARBOSA	IMÓVEL: 18277 - 01.06.015.0258.004
26529	28/07/2015	193,05	PAULO JOAO BARBOSA	IMÓVEL: 18278 - 01.06.015.0258.005
26530	28/07/2015	172,98	PAULO JOAO BARBOSA	IMÓVEL: 18279 - 01.06.015.0258.006
26531	28/07/2015	195,64	PAULO JOAO BARBOSA	IMÓVEL: 18280 - 01.06.015.0258.007
26532	28/07/2015	189,13	MARIA SALETE DA SILVA DOS SANTOS	IMÓVEL: 25002 - 01.06.016.0020.001
26533	28/07/2015	188,72	VERONICA SILVA DE SOUZA	IMÓVEL: 25003 - 01.06.016.0039.001
26534	28/07/2015	186,47	LIAMARA PORCEMA PADILHA	IMÓVEL: 25004 - 01.06.016.0048.001
26536	28/07/2015	196,62	ANTONIO CAMPOS	IMÓVEL: 25007 - 01.06.016.0114.001
26539	29/07/2015	227,56	JOAO BATISTA BORGES	IMÓVEL: 3436 - 01.06.017.0030.001
26540	29/07/2015	257,28	OSNI VICENTE	IMÓVEL: 3437 - 01.06.017.0040.001
26541	29/07/2015	216,31	JORGE LUIS DA SILVA	IMÓVEL: 3438 - 01.06.017.0050.001
26542	29/07/2015	184,43	LORENI ROSA GUIMARAES	IMÓVEL: 3440 - 01.06.017.0070.001
26543	29/07/2015	267,03	VANDERLEI RAMOS	IMÓVEL: 3441 - 01.06.017.0080.001
26544	29/07/2015	200,86	JORGE VIEIRA VIANA	IMÓVEL: 3442 - 01.06.017.0090.001
26545	29/07/2015	214,53	CLAUDINO FLORES	IMÓVEL: 3443 - 01.06.017.0100.001
26546	29/07/2015	380,47	JOAO JOARES FERNANDES	IMÓVEL: 3444 - 01.06.017.0110.001
26547	29/07/2015	131,10	OLIVIA BARCELOS GUIMARAES	IMÓVEL: 3445 - 01.06.017.0120.001
26548	29/07/2015	290,49	MARIA DE LOURDES ROSA CHAVES	IMÓVEL: 3446 - 01.06.017.0130.001
26549	29/07/2015	207,73	EDSON LUIZ MORAIS	IMÓVEL: 17808 - 01.06.017.0170.001
26554	29/07/2015	786,87	LEOMAR FANTIN	IMÓVEL: 3418 - 01.06.018.0043.001
26557	29/07/2015	81,36	DENIZE DE S. VIEIRA E DEBORA DE S. VIEIRA	IMÓVEL: 3425 - 01.06.018.0173.001
26558	29/07/2015	105,38	DENIZE DE S. VIEIRA E DEBORA DE S. VIEIRA	IMÓVEL: 3426 - 01.06.018.0220.001
26559	29/07/2015	134,53	DENIZE DE S. VIEIRA E DEBORA DE S. VIEIRA	IMÓVEL: 3427 - 01.06.018.0234.001
26560	29/07/2015	134,57	DENIZE DE S. VIEIRA E DEBORA DE S. VIEIRA	IMÓVEL: 3428 - 01.06.018.0248.001
26562	29/07/2015	334,91	ALEXSANDRO BAIRROS SIMÃO	IMÓVEL: 3432 - 01.06.018.0336.001
26563	29/07/2015	248,08	IZABEL CRISTINA DE ASSUNÇÃO	IMÓVEL: 3403 - 01.06.019.0100.001
26564	29/07/2015	208,11	ADAO SIMAO	IMÓVEL: 3405 - 01.06.019.0154.001
26565	29/07/2015	352,13	ADAO SIMAO	IMÓVEL: 3406 - 01.06.019.0171.001
26569	29/07/2015	252,39	MARIA DENISE NUNES	IMÓVEL: 3415 - 01.06.019.0349.001
26572	29/07/2015	128,21	JOZIANE ROCHA MARCELINO	IMÓVEL: 3382 - 01.06.020.0070.001
26573	29/07/2015	310,56	SERAFIM MENDES DOS SANTOS	IMÓVEL: 3383 - 01.06.020.0084.001

26574	29/07/2015	768,65	LODEMAR BORGES	IMÓVEL: 3384 - 01.06.020.0098.001
26576	29/07/2015	378,28	JOSE CLESIO CAMPOS NORBERTO	IMÓVEL: 3390 - 01.06.020.0243.001
26577	29/07/2015	584,36	SIDNEI DUMINELLI	IMÓVEL: 3395 - 01.06.020.0347.001
26580	29/07/2015	1.103,26	ALZIRA BERNARDO DA ROSA	IMÓVEL: 3231 - 01.06.021.0084.001
26583	29/07/2015	265,51	SARON MAXIMIANO NAZARENO	IMÓVEL: 3235 - 01.06.021.0170.001
26585	29/07/2015	758,78	AILTON HOFFMANN	IMÓVEL: 3237 - 01.06.021.0229.001
26586	29/07/2015	111,48	RAINIER ALEXANDRE MONDARDO	IMÓVEL: 3239 - 01.06.021.0258.001
26587	29/07/2015	748,05	PAULO JOAO BARBOSA	IMÓVEL: 3053 - 01.06.022.0028.001
26594	29/07/2015	99,90	JEFFERSON MACHADO VIEIRA	IMÓVEL: 3174 - 01.06.023.0222.001
26595	29/07/2015	99,95	JOELSON DA SILVA	IMÓVEL: 3178 - 01.06.023.0286.001
26600	29/07/2015	99,66	VICTORIO LUIS BORTOLATTO	IMÓVEL: 3184 - 01.06.023.0447.001
26602	29/07/2015	232,07	SAULO SEBASTIÃO DE MEDEIROS	IMÓVEL: 3187 - 01.06.023.0520.001
26604	29/07/2015	282,71	ATAIDE ADAO DA SILVA	IMÓVEL: 3191 - 01.06.023.0630.001
26605	29/07/2015	183,06	ATAIDE ADAO DA SILVA	IMÓVEL: 18267 - 01.06.023.0630.002
26606	29/07/2015	346,38	MARCELINO PIROLA	IMÓVEL: 3192 - 01.06.023.0646.001
26607	29/07/2015	241,63	BARBARA REGINA DE ANDRADE	IMÓVEL: 26344 - 01.06.023.1196.001
26609	29/07/2015	279,37	MARLI ROSA GUIMARAES	IMÓVEL: 26383 - 01.06.023.1317.001
26610	29/07/2015	278,00	CASSIA FERNANDES ARAUJO DA SILVA	IMÓVEL: 26385 - 01.06.023.1348.001
26611	29/07/2015	264,72	FABIANE DA SILVA DIAS	IMÓVEL: 26422 - 01.06.023.1444.001
26612	29/07/2015	166,59	FABIANE DA SILVA DIAS	IMÓVEL: 29069 - 01.06.023.1444.002
26614	29/07/2015	297,01	ADEMIR DA SILVA ANDRADE	IMÓVEL: 3225 - 01.06.024.0268.002
26617	29/07/2015	99,90	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	IMÓVEL: 3211 - 01.06.025.0063.001
26618	29/07/2015	109,98	ELISANDRA GOULART LOPES	IMÓVEL: 3215 - 01.06.025.0153.001
26619	29/07/2015	99,95	RUI BECKER FILHO	IMÓVEL: 3222 - 01.06.025.0289.001
26620	29/07/2015	111,07	RUI BECKER FILHO	IMÓVEL: 3223 - 01.06.025.0330.001
26622	29/07/2015	337,00	LUIS JOAO MADALENA	IMÓVEL: 3158 - 01.06.026.0063.001
26623	29/07/2015	70,23	MOACIR ADAO COSTA	IMÓVEL: 3159 - 01.06.026.0079.001
26624	29/07/2015	70,23	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	IMÓVEL: 3160 - 01.06.026.0095.001
26625	29/07/2015	56,23	JOAO BATISTA EUZEBIO	IMÓVEL: 3164 - 01.06.026.0110.001
26627	29/07/2015	62,47	JOAO BATISTA EUZEBIO	IMÓVEL: 3163 - 01.06.026.0194.001
26628	29/07/2015	109,70	VALDAIR JOSE DE SOUZA	IMÓVEL: 3170 - 01.06.026.0330.001
26629	29/07/2015	230,14	TATIANA PARIZ PAVANATI	IMÓVEL: 3140 - 01.06.027.0032.001
26630	29/07/2015	418,34	ANTONIO JOSE DOS REIS	IMÓVEL: 3143 - 01.06.027.0079.001
26631	29/07/2015	324,71	JOSE RODRIGUES	IMÓVEL: 3144 - 01.06.027.0095.001
26632	29/07/2015	710,84	OLIVIO MENEGARO	IMÓVEL: 3145 - 01.06.027.0111.001
26633	29/07/2015	362,65	ADELAR DAS GRAÇAS BITENCOURT	IMÓVEL: 3147 - 01.06.027.0208.001
26634	29/07/2015	323,69	FABIANA AMERICO	IMÓVEL: 3148 - 01.06.027.0224.001
26635	29/07/2015	294,57	DOMINGOS ROSA DE CHAVES	IMÓVEL: 3153 - 01.06.027.0303.001
26636	29/07/2015	525,01	CLEDIANE DONDOSSOLA DE SOUZA	IMÓVEL: 3136 - 01.06.028.0191.001
26637	29/07/2015	111,02	JOSE CARLOS DE MATOS CLAUMAN	IMÓVEL: 3128 - 01.06.030.0016.001
26638	29/07/2015	205,68	EDENIS ANTONIN	IMÓVEL: 3112 - 01.06.031.0016.001
26641	29/07/2015	103,02	ADROALDO VIEIRA DA CRUZ	IMÓVEL: 3117 - 01.06.031.0095.001
26642	29/07/2015	287,13	GLEITON ARMANDO SOARES	IMÓVEL: 3120 - 01.06.031.0194.001
26646	29/07/2015	317,70	LUCINEI DA SILVA FIGUEIRO	IMÓVEL: 3096 - 01.06.032.0016.001
26647	29/07/2015	473,61	ANDREIA DONDOSSOLA DE SOUZA	IMÓVEL: 3098 - 01.06.032.0048.001
26649	29/07/2015	165,28	VALDEMAR SILVEIRA	IMÓVEL: 3103 - 01.06.032.0163.001
26651	29/07/2015	197,89	ANASTACIO JOSE LUMERTZ	IMÓVEL: 3105 - 01.06.032.0226.001
26652	29/07/2015	84,06	ANASTACIO JOSE LUMERTZ	IMÓVEL: 3106 - 01.06.032.0242.001
26653	29/07/2015	273,75	ADEMIR DA SILVA ANDRADE	IMÓVEL: 3108 - 01.06.032.0274.001
26654	29/07/2015	315,51	ALCIONIR DE SOUZA	IMÓVEL: 3111 - 01.06.032.0346.001
26658	29/07/2015	205,77	VICENTE MARANGONI	IMÓVEL: 3083 - 01.06.033.0110.001
26659	29/07/2015	196,35	JOISSE SIMONICA DA SILVA	IMÓVEL: 3091 - 01.06.033.0300.001
26662	29/07/2015	307,04	CESAR ROBERTO PREMOLI	IMÓVEL: 3871 - 01.06.034.0145.001

26664	29/07/2015	243,01	SEBASTIAO ANASTACIO DE ASSUNCAO	IMÓVEL: 3881 - 01.06.034.0313.001
26665	29/07/2015	343,34	ODALIRA GUIMARAES FRANCA	IMÓVEL: 3882 - 01.06.034.0335.001
26666	29/07/2015	94,94	JOAO ANTONIO GUIMARAES	IMÓVEL: 3883 - 01.06.034.0350.001
26667	29/07/2015	214,75	JOAO ANTONIO GUIMARAES	IMÓVEL: 3884 - 01.06.034.0365.001
26669	29/07/2015	74,35	PAULO SEBASTIAO DE SOUZA	IMÓVEL: 3886 - 01.06.034.0396.001
26670	29/07/2015	255,00	ANTONIO ALVES PEREIRA	IMÓVEL: 3888 - 01.06.034.0461.001
26674	29/07/2015	615,36	JOSÉ DOS PASSOS RAFAEL	IMÓVEL: 3903 - 01.06.034.0966.001
26675	29/07/2015	105,07	JOSE ROBERTO MARIOTTI	IMÓVEL: 3908 - 01.06.034.1144.001
26676	29/07/2015	115,09	JOSE ROBERTO MARIOTTI	IMÓVEL: 3909 - 01.06.034.1159.001
26678	29/07/2015	290,09	VANESSA SCHEFFER DO NASCIMENTO	IMÓVEL: 25388 - 01.06.035.0029.001
26679	29/07/2015	188,12	NATANAEL GOMES DA SILVA	IMÓVEL: 25389 - 01.06.035.0043.001
26680	29/07/2015	437,39	DEREAL MARTINS DA ROSA	IMÓVEL: 25392 - 01.06.035.0089.001
26682	29/07/2015	159,49	DEJANIRA SCHAUCOSKI SERAFIM	IMÓVEL: 25394 - 01.06.035.0150.001
26683	29/07/2015	269,98	MIRIAM LAUDELINO DEMETRIO	IMÓVEL: 25396 - 01.06.035.0210.001
26684	29/07/2015	335,72	ADILSON DA SILVA	IMÓVEL: 25398 - 01.06.035.0240.001
26685	29/07/2015	208,92	CECILIA DE OLIVEIRA MARIANO	IMÓVEL: 25399 - 01.06.035.0255.001
26686	29/07/2015	455,39	EUNICE VIEIRA DA SILVA	IMÓVEL: 25401 - 01.06.035.0284.001
26687	29/07/2015	302,52	MAICON PINHEIRO SIMIÃO	IMÓVEL: 25406 - 01.06.036.0420.001
26690	29/07/2015	297,02	LEANDRO DE ALMEIDA PEDRO	IMÓVEL: 25414 - 01.06.037.0119.001
26691	29/07/2015	130,30	FABIANO SCHUERHOFF ME	IMÓVEL: 25416 - 01.06.037.0182.001
26693	29/07/2015	264,55	MARIA LIGIA BENTA LOPES	IMÓVEL: 25418 - 01.06.037.0212.001
26695	29/07/2015	92,30	LEONARDO LEMBECK	IMÓVEL: 25421 - 01.06.037.0289.001
26698	29/07/2015	223,50	GENESIO DA SILVA SEMELER	IMÓVEL: 25445 - 01.06.038.0124.001
26699	29/07/2015	303,81	FABIOLA MOISES NEVES	IMÓVEL: 25446 - 01.06.038.0138.001
26701	29/07/2015	278,01	SIMONE RIBEIRO DA SILVA DAMASIO	IMÓVEL: 25452 - 01.06.038.0293.001
26702	29/07/2015	93,20	IVANDIL BORGES	IMÓVEL: 25438 - 01.06.039.0290.001
26703	29/07/2015	290,18	GERALDO VIEIRA	IMÓVEL: 25374 - 01.06.040.0091.001
26704	29/07/2015	255,67	LORENI AMANDIO	IMÓVEL: 25381 - 01.06.040.0214.001
26705	29/07/2015	235,01	ALEXANDRE WURDIG MAXIMO	IMÓVEL: 25386 - 01.06.040.0306.001
26707	29/07/2015	328,18	CLESIO BRUNELLI	IMÓVEL: 25362 - 01.06.041.0124.001
26709	29/07/2015	120,25	JOAO LUIZ DA SILVA	IMÓVEL: 25368 - 01.06.041.0274.001
26712	29/07/2015	238,44	EDUARDO BRUNELLI PEDRO	IMÓVEL: 25348 - 01.06.042.0133.001
26713	29/07/2015	343,99	SILVESTRE CUSTODIO VIEIRA	IMÓVEL: 25352 - 01.06.042.0253.001
26714	29/07/2015	86,36	MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	IMÓVEL: 25353 - 01.06.042.0268.001
26716	29/07/2015	12.836,57	CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	IMÓVEL: 25328 - 01.06.043.0920.001
26720	29/07/2015	335,97	LAERCIO BONFANTE	IMÓVEL: 25299 - 01.06.044.0972.001
26721	29/07/2015	295,55	TIAGO RICKEN	IMÓVEL: 19542 - 01.06.044.1229.001
26722	29/07/2015	258,66	LUIZ CARLOS RODRIGUES RIBEIRO	IMÓVEL: 19547 - 01.06.044.1234.001
26723	29/07/2015	285,51	FABIO JUNIOR DE MATOS	IMÓVEL: 19548 - 01.06.044.1235.001
26724	29/07/2015	303,95	ELVIS CORREA DUARTE	IMÓVEL: 19549 - 01.06.044.1236.001
26728	29/07/2015	323,68	GIDEAO CORRENTE	IMÓVEL: 25304 - 01.06.044.1255.001
26729	29/07/2015	619,32	JOSE AIRES ROSALINO	IMÓVEL: 25305 - 01.06.044.1280.001
26731	29/07/2015	334,00	NILSEIA POKOMAIER	IMÓVEL: 25284 - 01.06.045.0135.001
26732	29/07/2015	152,35	MARCIO BARCELOS NOGAROTTO	IMÓVEL: 3364 - 01.06.046.0074.001
26733	29/07/2015	73,42	EDMILSON NUNES XAVIER	IMÓVEL: 3369 - 01.06.046.0177.001
26734	29/07/2015	271,81	RAFAEL DO LIVRAMENTO PIRES	IMÓVEL: 3371 - 01.06.047.0060.001
26735	29/07/2015	391,96	RODRIGO DO LIVRAMENTO PIRES	IMÓVEL: 3372 - 01.06.047.0075.001
26739	29/07/2015	85,12	JAIR ENOQUE SERAFIM	IMÓVEL: 3358 - 01.06.048.0104.001
26740	29/07/2015	762,97	JAIR ENOQUE SERAFIM	IMÓVEL: 3359 - 01.06.048.0119.001
26741	29/07/2015	161,22	DIEGO DA SILVA	IMÓVEL: 3352 - 01.06.049.0177.001
26742	29/07/2015	446,67	JESSICA ROCHA KOGUTA	IMÓVEL: 3340 - 01.06.050.0146.001
26743	29/07/2015	406,85	ALCEDIR L. E. FREITAS	IMÓVEL: 3341 - 01.06.050.0161.001
26744	29/07/2015	352,64	LUIS CARLOS BOAROLI	IMÓVEL: 3343 - 01.06.050.0191.001

26745	29/07/2015	131,10	RITA DE CASSIA W. MAXIMO (PSH)	IMÓVEL: 3317 - 01.06.052.0113.001
26746	29/07/2015	131,10	RITA DE CASSIA W. MAXIMO (PSH)	IMÓVEL: 27877 - 01.06.052.0113.002
26748	29/07/2015	223,98	MARCOS ADRIANO GONÇALVES	IMÓVEL: 3321 - 01.06.052.0228.001
26749	29/07/2015	102,73	MARCELO MARTINS PEREIRA	IMÓVEL: 3303 - 01.06.053.0027.001
26751	29/07/2015	244,65	ROSELI POKOMAIER	IMÓVEL: 3307 - 01.06.053.0113.001
26752	29/07/2015	205,14	GEISELAINE DOLVINO	IMÓVEL: 3311 - 01.06.053.0228.001
26753	29/07/2015	394,54	VALDIR DOS REIS	IMÓVEL: 3294 - 01.06.054.0071.001
26754	29/07/2015	199,24	WILIAN DA SILVA POKOMAIER	IMÓVEL: 3295 - 01.06.054.0086.001
26755	29/07/2015	316,48	ROBERVAL MAXIMO DELFINO	IMÓVEL: 3296 - 01.06.054.0100.001
26756	29/07/2015	266,32	LUIZ EDUARDO ZANDONADI	IMÓVEL: 3297 - 01.06.054.0115.001
26757	29/07/2015	816,25	SADY POLICARPO DE SA	IMÓVEL: 3288 - 01.06.055.0203.001
26758	29/07/2015	425,83	JOSE DE SOUZA NETO	IMÓVEL: 3290 - 01.06.055.0217.001
26762	29/07/2015	342,41	VANDERLEIA ANA DA SILVA	IMÓVEL: 3268 - 01.06.058.0214.001
26764	29/07/2015	443,07	GILSON PADILHA BARBOSA	IMÓVEL: 3613 - 01.06.059.0114.001
26766	29/07/2015	336,95	ANDERSON ROSA ZANONI	IMÓVEL: 3600 - 01.06.060.0067.001
26767	29/07/2015	530,67	EVERENDO GOMES	IMÓVEL: 3601 - 01.06.060.0082.001
26769	29/07/2015	360,55	TERESINHA DA SILVA	IMÓVEL: 3607 - 01.06.060.0228.001
26774	03/08/2015	573,42	ANA BORGES ALANO	IMÓVEL: 3597 - 01.06.061.0229.001
26775	03/08/2015	333,60	ANA CLAUDIA ALANO MARQUES	IMÓVEL: 3598 - 01.06.061.0243.001
26776	03/08/2015	193,91	JOSE DELFINO	IMÓVEL: 3582 - 01.06.062.0099.001
26777	03/08/2015	288,61	GREGORI DE SOUZA	IMÓVEL: 3584 - 01.06.062.0157.001
26779	03/08/2015	64,30	MARIA LENIR DA SILVA	IMÓVEL: 3569 - 01.06.063.0170.001
26783	03/08/2015	203,04	MARIO FERNANDES	IMÓVEL: 3256 - 01.06.064.0237.001
26784	03/08/2015	819,71	DILNEI DA ROCHA	IMÓVEL: 3260 - 01.06.064.0323.001
26785	03/08/2015	346,76	ANTONIO MARCOS VIEIRA	IMÓVEL: 3550 - 01.06.065.0070.001
26786	03/08/2015	17,78	ANTONIO MARCOS VIEIRA	IMÓVEL: 3551 - 01.06.065.0070.002
26787	03/08/2015	380,40	ANTONIO MARCOS VIEIRA	IMÓVEL: 3552 - 01.06.065.0070.003
26789	03/08/2015	345,67	VOLNEI VIEIRA	IMÓVEL: 3558 - 01.06.065.0214.001
26791	03/08/2015	640,22	ROSANGELA EUFRASIO	IMÓVEL: 3548 - 01.06.066.0251.001
26793	03/08/2015	255,96	GILBERTO VITALI	IMÓVEL: 3530 - 01.06.067.0085.001
26794	03/08/2015	288,35	MARCELO TEZA	IMÓVEL: 3531 - 01.06.067.0099.001
26795	03/08/2015	232,12	RODRIGO DA ROSA ERNANI	IMÓVEL: 3532 - 01.06.067.0114.001
26796	03/08/2015	199,23	JOSE JOAO BENTO	IMÓVEL: 3533 - 01.06.067.0157.001
26799	03/08/2015	250,59	RICELI CARDOSO MATIAS	IMÓVEL: 3526 - 01.06.068.0229.001
26801	03/08/2015	115,24	MARIA SALETE ZUCHINALI DA ROSA	IMÓVEL: 3508 - 01.06.069.0029.001
26802	03/08/2015	393,90	TEOTONIO DE JESUS FAUSTINO	IMÓVEL: 3510 - 01.06.069.0087.001
26804	03/08/2015	193,23	MARIA SALETE ZUCHINALI DA ROSA	IMÓVEL: 3517 - 01.06.069.0246.001
26805	03/08/2015	308,66	DEOCLESIO NEVES	IMÓVEL: 3498 - 01.06.070.0027.001
26806	03/08/2015	267,93	ERICK OSORIO ALBINO	IMÓVEL: 3502 - 01.06.070.0113.001
26809	03/08/2015	415,54	MANOEL JULIO JOAO	IMÓVEL: 3507 - 01.06.070.0243.001
26810	03/08/2015	131,10	NOEMI JESUINO MARIANO	IMÓVEL: 3476 - 01.06.071.0012.001
26811	03/08/2015	131,10	VALDIR DOS SANTOS (PSH)	IMÓVEL: 3478 - 01.06.071.0084.001
26812	03/08/2015	293,41	WILIAN KLEBER SANGALETTI	IMÓVEL: 3480 - 01.06.071.0113.001
26813	03/08/2015	283,96	ROSANA CORREIA	IMÓVEL: 3482 - 01.06.071.0199.001
26814	03/08/2015	329,19	ROSANA CORREIA	IMÓVEL: 20349 - 01.06.071.0199.002
26815	03/08/2015	131,10	PATRICIA SUMARA BRUNELI	IMÓVEL: 17268 - 01.06.071.0223.001
26817	03/08/2015	131,10	MOACIR SILVEIRA	IMÓVEL: 3485 - 01.06.071.0243.001
26819	03/08/2015	252,68	EMERSON MONDARDO BORGES	IMÓVEL: 3470 - 01.06.072.0114.001
26821	03/08/2015	131,10	RUTE MENDES RIBEIRO (SFH)	IMÓVEL: 3493 - 01.06.073.0027.001
26822	03/08/2015	131,10	RAFAEL SPINDOLA PAES	IMÓVEL: 3497 - 01.06.073.0104.001
26823	03/08/2015	131,10	DIOBELA LUIZ MENDES	IMÓVEL: 3486 - 01.06.073.0143.001
26824	03/08/2015	131,10	ROSIMERI DA SILVEIRA DUTRA (FRH)	IMÓVEL: 3487 - 01.06.073.0156.001
26825	03/08/2015	131,10	ALEY DOS SANTOS	IMÓVEL: 3490 - 01.06.073.0221.001

26826	03/08/2015	131,10	JOAO BATISTA NAZARIO MARIA	IMÓVEL: 3491 - 01.06.073.0234.001
26828	03/08/2015	131,10	MARCIA MOREIRA MARTINS	IMÓVEL: 17202 - 01.06.074.0058.001
26829	03/08/2015	131,10	LEONIR SATURNO BERNARDO	IMÓVEL: 3457 - 01.06.074.0070.001
26830	03/08/2015	131,10	EVA DE FATIMA GOMES NETO	IMÓVEL: 3458 - 01.06.074.0085.001
26831	03/08/2015	270,51	NEUSA MEDEIROS FIGUEREDO	IMÓVEL: 3463 - 01.06.074.0214.001
26832	03/08/2015	261,24	EMERSON DE SOUZA	IMÓVEL: 3465 - 01.06.074.0243.001
26833	03/08/2015	64,30	RODRIGO DA SILVA	IMÓVEL: 3706 - 01.06.075.0113.001
26835	03/08/2015	64,33	ADAIR PAIANO	IMÓVEL: 3694 - 01.06.076.0085.001
26836	03/08/2015	324,61	ADILSON VALDOMIRO PAIANO	IMÓVEL: 3695 - 01.06.076.0099.001
26837	03/08/2015	592,44	RODRIGO JOSE BENTO	IMÓVEL: 3674 - 01.06.078.0044.001
26838	03/08/2015	144,23	JOSE JOAO BENTO	IMÓVEL: 3675 - 01.06.078.0059.001
26839	03/08/2015	320,61	CESAR ULIANO PICKLER	IMÓVEL: 3669 - 01.06.079.0089.001
26840	03/08/2015	219,15	JAIR DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 3670 - 01.06.079.0104.001
26841	03/08/2015	325,21	MARCO AURELIO FRESE	IMÓVEL: 3672 - 01.06.079.0134.001
26842	03/08/2015	362,47	EDSON PEDRO CARDOSO	IMÓVEL: 3665 - 01.06.080.0177.001
26845	03/08/2015	302,46	ROGERIO MENDONÇA	IMÓVEL: 3653 - 01.06.081.0103.001
26847	03/08/2015	390,94	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	IMÓVEL: 3656 - 01.06.081.0176.001
26848	03/08/2015	287,56	ABENESER MARCOS	IMÓVEL: 3640 - 01.06.082.0043.001
26851	03/08/2015	131,10	JOEL RICARDO	IMÓVEL: 3634 - 01.06.083.0074.001
26853	03/08/2015	376,03	ADAIR PAIANO	IMÓVEL: 3636 - 01.06.083.0104.001
26855	03/08/2015	452,43	NIVALDO GONDASKI	IMÓVEL: 3638 - 01.06.083.0134.001
26856	03/08/2015	100,89	WALDEMIRO MACHADO	IMÓVEL: 3624 - 01.06.084.0043.001
26857	03/08/2015	88,81	MARCELO SANTOS DA SILVA	IMÓVEL: 3625 - 01.06.084.0059.001
26858	03/08/2015	289,79	LUCIANO LUIS DOS SANTOS	IMÓVEL: 3628 - 01.06.084.0104.001
26862	03/08/2015	299,29	ROBSON FERNANDES DE ALMEIDA	IMÓVEL: 3921 - 01.06.086.0249.001
26863	03/08/2015	89,26	DONIZETE MARTINS NAZARIO	IMÓVEL: 3923 - 01.06.086.0305.001
26864	03/08/2015	199,86	MARLENE NAZARIO PEDROSO	IMÓVEL: 3924 - 01.06.086.0422.001
26865	03/08/2015	356,81	JOSE DUARTE	IMÓVEL: 3925 - 01.06.086.0437.001
26866	03/08/2015	238,13	FRANCISCA DUARTE GONCALVES	IMÓVEL: 3927 - 01.06.086.0467.001
26867	03/08/2015	311,72	MARLENE NAZARIO PEDROSO	IMÓVEL: 3930 - 01.06.086.0512.001
26869	03/08/2015	265,26	GEOVANE SANTOS DE BORBA	IMÓVEL: 3932 - 01.06.086.0608.001
26870	03/08/2015	356,01	JEAN MAX FURLAN	IMÓVEL: 3936 - 01.06.086.0653.001
26871	03/08/2015	714,92	ALBERTINO PERUCHI	IMÓVEL: 3937 - 01.06.086.0668.001
26872	03/08/2015	497,03	LENIR DA SILVA NEVES	IMÓVEL: 3947 - 01.06.086.0883.001
26875	03/08/2015	344,16	SUZINEI DE CESARO CAVALER	IMÓVEL: 3767 - 01.06.087.0261.001
26876	03/08/2015	124,23	DEOCLESIO PEDRO MICHELS	IMÓVEL: 3772 - 01.06.088.0076.001
26878	03/08/2015	355,92	MOISES ANTONIO PERUCHI FAGUNDES	IMÓVEL: 3781 - 01.06.088.0265.001
26881	03/08/2015	309,71	DONIZETE MARTINS NAZARIO	IMÓVEL: 3745 - 01.06.089.0046.001
26882	03/08/2015	244,10	HUMBERTO LIMA RODRIGUES	IMÓVEL: 3748 - 01.06.089.0092.001
26885	03/08/2015	112,46	DAIANI DANIELSKI LIMA	IMÓVEL: 3784 - 01.06.090.0017.001
26886	03/08/2015	334,52	JOCIONY DA SILVA	IMÓVEL: 3786 - 01.06.090.0047.001
26887	03/08/2015	327,73	ALEXSANDRO DUARTE	IMÓVEL: 3787 - 01.06.090.0062.001
26890	03/08/2015	321,72	IDAZILMA CORREIA CORDEIRO CRISTO	IMÓVEL: 3796 - 01.06.090.0248.001
26892	03/08/2015	329,31	ADAIR JOSE DA SILVA	IMÓVEL: 3800 - 01.06.092.0025.001
26893	03/08/2015	564,72	DOMINGOS POSSATO	IMÓVEL: 3810 - 01.06.092.0234.001
26895	03/08/2015	191,16	JOSE KITIVIANE DE LIMA CANDIDO	IMÓVEL: 3736 - 01.06.093.0092.001
26896	03/08/2015	194,79	PAULO S. STOLK E JULIETE R. CABREIRA	IMÓVEL: 3737 - 01.06.093.0107.001
26897	03/08/2015	386,08	ESPOLIO DE GENERCIO JOSE PETRY	IMÓVEL: 3738 - 01.06.093.0147.001
26899	03/08/2015	288,85	LENIR VIEIRA	IMÓVEL: 3725 - 01.06.094.0047.001
26900	03/08/2015	711,15	JOSE VANIO FERREIRA	IMÓVEL: 3729 - 01.06.094.0107.001
26901	03/08/2015	301,67	KARLA REJANE MACHADO	IMÓVEL: 3730 - 01.06.094.0147.001
26902	03/08/2015	784,69	MARIA DOLORES MOISES NAZARIO	IMÓVEL: 3716 - 01.06.095.0032.001
26904	03/08/2015	214,20	VILSON GODINHO PEREIRA	IMÓVEL: 3722 - 01.06.095.0147.001

26906	03/08/2015	450,02	ADAIR BEZ	IMÓVEL: 16558 - 01.06.097.0030.002
26907	03/08/2015	366,30	ADAIR BEZ	IMÓVEL: 16559 - 01.06.097.0030.003
26910	03/08/2015	157,93	DOUGLAS BOMBAZAR KJELLIN	IMÓVEL: 26290 - 01.06.097.0135.001
26911	03/08/2015	293,18	LUIZ SILVEIRA	IMÓVEL: 26297 - 01.06.097.0289.001
26912	03/08/2015	315,26	WAGNER MOISES SILVEIRA	IMÓVEL: 26298 - 01.06.097.0304.001
26913	03/08/2015	383,59	ALBERTINO VICENTE	IMÓVEL: 26302 - 01.06.097.0394.001
26914	03/08/2015	213,58	RAFAEL BORGES DA ROCHA	IMÓVEL: 26334 - 01.06.098.0189.001
26916	03/08/2015	291,31	ANDERSON DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	IMÓVEL: 26339 - 01.06.098.0282.001
26918	03/08/2015	305,47	ALEXSANDRA ADRIANO	IMÓVEL: 26352 - 01.06.099.0047.001
26920	03/08/2015	312,96	RUDI ARMIN PETRY	IMÓVEL: 26355 - 01.06.099.0095.001
26924	03/08/2015	300,04	MARIO CARDOSO	IMÓVEL: 26396 - 01.06.100.0111.001
26928	03/08/2015	247,51	VALMOR CORREIA DE MORAIS	IMÓVEL: 26403 - 01.06.100.0271.001
26929	03/08/2015	196,52	RAFAEL ZANELATTO MARINHO	IMÓVEL: 26304 - 01.06.101.0030.001
26931	03/08/2015	403,83	ANDREZA CUSTODIO ALVES	IMÓVEL: 26313 - 01.06.101.0189.001
26932	03/08/2015	232,91	SANDRO CESAR TORQUATO	IMÓVEL: 26314 - 01.06.101.0229.001
26934	03/08/2015	323,53	TIAGO DA SILVEIRA IZIDORIO	IMÓVEL: 26318 - 01.06.101.0289.001
26935	03/08/2015	105,33	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	IMÓVEL: 26319 - 01.06.101.0304.001
26936	03/08/2015	335,80	ANDERSON ALBERTO MARANGONI	IMÓVEL: 28709 - 01.06.101.0349.002
26937	03/08/2015	352,37	ADAIR BEZ	IMÓVEL: 19744 - 01.06.101.0394.002
26938	03/08/2015	353,89	ADAIR BEZ	IMÓVEL: 27414 - 01.06.101.0394.005
26939	03/08/2015	209,76	RAFAEL ZANELATTO MARINHO	IMÓVEL: 26324 - 01.06.101.0413.001
26940	03/08/2015	306,55	GLEIDSON FELISBINO ARAUJO	IMÓVEL: 26277 - 01.06.102.0030.001
26941	03/08/2015	303,78	SARA PATRICIO	IMÓVEL: 26366 - 01.06.103.0016.001
26946	03/08/2015	236,00	GISLAINE LAUDELINO	IMÓVEL: 26381 - 01.06.103.0327.001
26947	03/08/2015	285,25	MARCIO FERNANDES	IMÓVEL: 26409 - 01.06.104.0063.001
26948	03/08/2015	286,33	VIRZO RICARDO LOPEZ BATISTA	IMÓVEL: 26410 - 01.06.104.0079.001
26949	03/08/2015	270,48	ALESSANDRA DA SILVA FELIPPE	IMÓVEL: 26411 - 01.06.104.0093.001
26950	03/08/2015	323,66	FLAVIO LINDOMAR VELHO	IMÓVEL: 26413 - 01.06.104.0151.001
26951	03/08/2015	79,92	IMOBILIARIA BORTOLOTTO LTDA	IMÓVEL: 26416 - 01.06.104.0223.001
26952	03/08/2015	241,19	JOSE PAULO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	IMÓVEL: 26419 - 01.06.104.0271.001
26954	03/08/2015	263,26	JOSE VALDIR DA SILVA	IMÓVEL: 20333 - 01.06.105.0123.001
26955	03/08/2015	295,89	GENESIO DE SOUZA	IMÓVEL: 20335 - 01.06.105.0147.001
26956	03/08/2015	140,06	MARCIO BERTOLDO	IMÓVEL: 20336 - 01.06.105.0172.001
26957	03/08/2015	1.594,83	MARTINHO ROCHA FILHO	IMÓVEL: 27168 - 01.06.106.0567.001
26959	03/08/2015	293,46	ESIO ALBINO	IMÓVEL: 27359 - 01.06.107.0158.001
26961	03/08/2015	380,77	EDER CESAR SERAFIM	IMÓVEL: 27366 - 01.06.107.0268.001
26962	03/08/2015	288,48	EDUARDO RODRIGUES MAZUCO	IMÓVEL: 27367 - 01.06.107.0282.001
25918	22/07/2015	642,53	MARIA TEREZA FELTRIN DAGOSTIN	IMÓVEL: 25887 - 01.07.001.0637.006
25920	22/07/2015	368,51	ZORAIDE MEDEIROS VIEIRA	IMÓVEL: 15718 - 01.07.003.0537.001
25926	22/07/2015	293,41	ADAIR ALVES	IMÓVEL: 15588 - 01.07.006.1598.001
25929	22/07/2015	62,00	ERIVALDO JOSE PESTANA	IMÓVEL: 15566 - 01.07.007.0099.001
25932	22/07/2015	60,98	EDEVALDO FLORENTINO	IMÓVEL: 15554 - 01.07.008.0110.001
25934	22/07/2015	61,01	ADILSON REGINALDO DE SOUZA	IMÓVEL: 15556 - 01.07.008.0136.001
25936	22/07/2015	58,27	ROGERIO ALEXANDRE	IMÓVEL: 15548 - 01.07.009.0237.001
25937	22/07/2015	56,05	ERIVALDO JOSE PESTANA	IMÓVEL: 15514 - 01.07.010.0056.001
25938	22/07/2015	56,09	MARTINHO RAMOS	IMÓVEL: 15516 - 01.07.010.0082.001
25940	22/07/2015	56,05	VALDOMIRO ORTOLAN	IMÓVEL: 15490 - 01.07.011.0056.001
25941	22/07/2015	56,07	VALDOMIRO ORTOLAN	IMÓVEL: 15491 - 01.07.011.0069.001
25942	22/07/2015	56,09	VALDOMIRO ORTOLAN	IMÓVEL: 15492 - 01.07.011.0082.001
25943	22/07/2015	56,02	VALDOMIRO ORTOLAN	IMÓVEL: 15493 - 01.07.011.0095.001
25945	22/07/2015	56,08	VALDOMIRO ORTOLAN	IMÓVEL: 15502 - 01.07.011.0276.001
25946	22/07/2015	56,06	VALDOMIRO ORTOLAN	IMÓVEL: 15503 - 01.07.011.0289.001
25948	22/07/2015	56,05	VALDOMIRO ORTOLAN	IMÓVEL: 15505 - 01.07.011.0315.001

25949	22/07/2015	56,07	VALDOMIRO ORTOLAN	IMÓVEL: 15506 - 01.07.011.0328.001
25950	22/07/2015	56,06	VALDOMIRO ORTOLAN	IMÓVEL: 15507 - 01.07.011.0341.001
25951	22/07/2015	61,94	VALDOMIRO ORTOLAN	IMÓVEL: 15508 - 01.07.011.0386.001
25956	22/07/2015	47,27	AGUINALDO ZANETTE	IMÓVEL: 15474 - 01.07.012.0192.001
25960	22/07/2015	93,73	VALDIR DIAS	IMÓVEL: 15480 - 01.07.012.0302.001
25961	22/07/2015	47,21	VALDOMIRO ORTOLAN	IMÓVEL: 15485 - 01.07.012.0399.001
25962	22/07/2015	58,20	ADI CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	IMÓVEL: 15430 - 01.07.013.0054.001
25965	22/07/2015	56,02	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	IMÓVEL: 25839 - 01.07.014.0095.001
25966	22/07/2015	56,05	CATIANE DA AGOSTIN	IMÓVEL: 25851 - 01.07.014.0315.001
25972	22/07/2015	93,67	EDEVALDO FLORENTINO	IMÓVEL: 15333 - 01.07.016.0043.001
25975	22/07/2015	93,69	PATRICIA VOTE GAIDZINSKI	IMÓVEL: 15339 - 01.07.016.0121.001
25977	22/07/2015	190,34	JURANDIR MACHADO SILVEIRA	IMÓVEL: 15348 - 01.07.016.0302.001
25978	22/07/2015	93,74	ANDERSON ALEXANDRE ZOMER	IMÓVEL: 15350 - 01.07.016.0328.001
25979	22/07/2015	93,72	ELIAS ULIANO	IMÓVEL: 15351 - 01.07.016.0341.001
25981	22/07/2015	47,23	ELISANGELA CRISTINA ROCHA	IMÓVEL: 15354 - 01.07.016.0412.001
25982	22/07/2015	171,73	LUIZ HENRIQUE ROCHA CARDOSO	IMÓVEL: 15356 - 01.07.017.0030.001
25983	22/07/2015	18,82	ANDREI FELIPE DA SILVA	IMÓVEL: 15361 - 01.07.017.0095.001
25984	22/07/2015	18,82	ANDREI FELIPE DA SILVA	IMÓVEL: 15362 - 01.07.017.0108.001
25985	22/07/2015	47,23	ELENIR PEREIRA CUNHA	IMÓVEL: 15367 - 01.07.017.0205.001
25986	22/07/2015	93,73	JOSE MOACIR DE OLIVEIRA FERMINIO	IMÓVEL: 15369 - 01.07.017.0263.001
25991	22/07/2015	174,87	JOSE MOACIR GIRARDI	IMÓVEL: 15376 - 01.07.017.0386.001
25993	22/07/2015	168,58	VAMILSON DE OLIVEIRA MEDEIROS	IMÓVEL: 15378 - 01.07.017.0412.001
25994	22/07/2015	282,49	AMADEUS ADALBERTO HOFFMANN	IMÓVEL: 15380 - 01.07.018.0030.001
25995	22/07/2015	200,38	FLAVIO DE SOUZA	IMÓVEL: 15384 - 01.07.018.0080.001
25997	22/07/2015	318,19	DANIEL LEMOS	IMÓVEL: 15386 - 01.07.018.0107.001
25998	22/07/2015	201,06	VILMAR PAULO MICHELS	IMÓVEL: 15387 - 01.07.018.0120.001
26000	22/07/2015	49,81	FILIPE SEMLER LUIZ	IMÓVEL: 15390 - 01.07.018.0191.001
26001	22/07/2015	257,49	REINALDO CARDOSO DA ROSA	IMÓVEL: 15394 - 01.07.018.0275.001
26003	22/07/2015	278,10	EVANDRO RABELO HILARIO	IMÓVEL: 15400 - 01.07.018.0384.001
26004	22/07/2015	355,33	JUCENIR DO AMARAL	IMÓVEL: 15403 - 01.07.018.0423.001
26006	22/07/2015	95,41	GABRIEL MARTINS MEDEIROS	IMÓVEL: 15670 - 01.07.019.0186.001
26007	22/07/2015	263,27	ANDRE JAIR MEDEIROS	IMÓVEL: 15671 - 01.07.019.0199.001
26008	22/07/2015	111,31	ODIR PAGANINI	IMÓVEL: 15675 - 01.07.019.0284.001
26009	22/07/2015	108,49	ODIR PAGANINI	IMÓVEL: 15676 - 01.07.019.0297.001
26012	22/07/2015	286,54	SARA GROSSMANN GONÇALVES	IMÓVEL: 15683 - 01.07.019.0420.001
26013	22/07/2015	375,72	ALEXANDRE GOMES DA LUZ	IMÓVEL: 15684 - 01.07.019.0433.001
26014	22/07/2015	151,06	ALEXANDRE GOMES DA LUZ	IMÓVEL: 27948 - 01.07.019.0433.002
26015	23/07/2015	131,10	AGENOR DOS SANTOS	IMÓVEL: 15405 - 01.07.020.0042.001
26017	23/07/2015	279,21	VALDETE ALBANO FENALI	IMÓVEL: 15408 - 01.07.020.0081.001
26018	23/07/2015	255,50	PAULO DE OLIVEIRA FRANCISCO	IMÓVEL: 15410 - 01.07.020.0107.001
26019	23/07/2015	447,73	PEDRO MODOLON BRESSAN	IMÓVEL: 15415 - 01.07.020.0236.001
26020	23/07/2015	404,91	PEDRO MODOLON BRESSAN	IMÓVEL: 15416 - 01.07.020.0236.002
26021	23/07/2015	271,55	SANTOS FABRIS DA SILVA	IMÓVEL: 15417 - 01.07.020.0249.001
26023	23/07/2015	99,24	PEDRO FREITAS	IMÓVEL: 15627 - 01.07.021.0054.001
26025	23/07/2015	58,24	ROSILDA MACHADO	IMÓVEL: 15633 - 01.07.021.0197.001
26026	23/07/2015	58,22	ROBERTO FABIO PAZETTO	IMÓVEL: 15635 - 01.07.021.0224.001
26027	23/07/2015	47,23	SILESIO DE AGUIAR MENDES	IMÓVEL: 15451 - 01.07.022.0205.001
26029	23/07/2015	56,05	VALDOMIRO ORTOLAN	IMÓVEL: 25551 - 01.07.023.0056.001
26030	23/07/2015	56,09	ROBERTO FABIO PAZETTO	IMÓVEL: 25553 - 01.07.023.0082.001
26032	23/07/2015	190,94	CARLOS CORDEIRO GOES	IMÓVEL: 25570 - 01.07.023.0399.001
26034	23/07/2015	47,26	FRANK PAVAN ELIAS	IMÓVEL: 25582 - 01.07.024.0179.001
26035	23/07/2015	47,27	MATTHEW LUCIANO MATIOLA	IMÓVEL: 25583 - 01.07.024.0192.001
26039	23/07/2015	95,63	ANDERSON NUNES DIAS	IMÓVEL: 25587 - 01.07.024.0276.001

26040	23/07/2015	95,60	ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA	IMÓVEL: 25589 - 01.07.024.0302.001
26045	23/07/2015	93,67	VANESSA MARIA DESTEFANI	IMÓVEL: 25507 - 01.07.025.0095.001
26046	23/07/2015	93,69	EDEGAR SOARES DA SILVA	IMÓVEL: 25509 - 01.07.025.0121.001
26049	23/07/2015	288,32	DENIS DA SILVA RAMOS	IMÓVEL: 25515 - 01.07.025.0263.001
26050	23/07/2015	56,49	ADEMAR BITENCOURT	IMÓVEL: 25520 - 01.07.025.0328.001
26055	23/07/2015	220,69	DEJAIR BRAZ	IMÓVEL: 15689 - 01.07.026.0081.001
26056	23/07/2015	302,48	IRMA VICENTE RONCHI	IMÓVEL: 15691 - 01.07.026.0107.001
26058	23/07/2015	232,98	CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS	IMÓVEL: 15698 - 01.07.026.0261.001
26059	23/07/2015	249,72	ROSALINO SERAFIM EUZEBIO	IMÓVEL: 15699 - 01.07.026.0274.001
26060	23/07/2015	261,18	FABIO DAGOSTIM UGGIONI	IMÓVEL: 15702 - 01.07.026.0313.001
26061	23/07/2015	131,10	JUCELI DA SILVEIRA	IMÓVEL: 15703 - 01.07.026.0326.001
26065	23/07/2015	355,28	EDER LUIZ BROL	IMÓVEL: 25530 - 01.07.027.0081.001
26066	23/07/2015	106,78	ODINEI PAGANINI	IMÓVEL: 25532 - 01.07.027.0107.001
26070	23/07/2015	323,48	PEDRO HONORIO	IMÓVEL: 25543 - 01.07.027.0314.001
26071	23/07/2015	141,56	PEDRO HONORIO	IMÓVEL: 25544 - 01.07.027.0327.001
26072	23/07/2015	643,08	GENICIO SATURNO	IMÓVEL: 25545 - 01.07.027.0346.001
26073	23/07/2015	120,61	GENICIO SATURNO	IMÓVEL: 25546 - 01.07.027.0389.001
26074	23/07/2015	213,27	GENICIO SATURNO	IMÓVEL: 25547 - 01.07.027.0406.001
26075	23/07/2015	112,32	JOSE MARIO QUIRINO SENA	IMÓVEL: 15603 - 01.07.028.0057.001
26086	23/07/2015	78,62	VALMIR UGGIONI	IMÓVEL: 15745 - 01.07.030.0125.001
26088	23/07/2015	169,28	LUIZ CARLOS BERNARDO	IMÓVEL: 15750 - 01.07.030.0247.001
26092	23/07/2015	18,77	ADIOMAR ANACLETO PENE	IMÓVEL: 15786 - 01.07.031.0038.001
26093	23/07/2015	191,79	EVANDRO MENDES	IMÓVEL: 15787 - 01.07.031.0050.001
26094	23/07/2015	511,01	LUCIMAR AMANDIO	IMÓVEL: 15791 - 01.07.031.0099.001
26095	23/07/2015	93,59	FABRICIO ALTHOFF	IMÓVEL: 15793 - 01.07.031.0125.001
26096	23/07/2015	210,06	DIOGO DA SILVA MARCELINO	IMÓVEL: 15794 - 01.07.031.0166.001
26099	23/07/2015	15,51	EVANDRO MENDES	IMÓVEL: 15804 - 01.07.031.0323.001
26100	23/07/2015	15,50	ADIOMAR ANACLETO PENE	IMÓVEL: 15805 - 01.07.031.0335.001
26101	23/07/2015	215,00	SUZANA GOMES DA LUZ	IMÓVEL: 15762 - 01.07.032.0037.001
26102	23/07/2015	211,33	GELSOMINO DORVALINO	IMÓVEL: 15763 - 01.07.032.0050.001
26103	23/07/2015	210,92	ALBERTINA ESPINDOLA	IMÓVEL: 15764 - 01.07.032.0063.001
26104	23/07/2015	195,21	CRISTINELMA DIAS	IMÓVEL: 15765 - 01.07.032.0075.001
26105	23/07/2015	98,02	PAULO DE OLIVEIRA FRANCISCO	IMÓVEL: 15766 - 01.07.032.0088.001
26107	23/07/2015	186,58	ADILSON SPECK GONÇALVES	IMÓVEL: 15776 - 01.07.032.0272.001
26108	23/07/2015	335,71	MOISES ROSA FELICIANO	IMÓVEL: 15777 - 01.07.032.0285.001
26109	23/07/2015	163,80	ADICARLOS PEREIRA DOS SANTOS	IMÓVEL: 15778 - 01.07.032.0298.001
26110	23/07/2015	108,84	VALMIR P. DOS REIS JESUS	IMÓVEL: 26979 - 01.07.032.0298.002
26111	23/07/2015	98,85	MARIA ZENIR DO AMARAL	IMÓVEL: 15779 - 01.07.032.0310.001
26113	23/07/2015	272,86	CELSO AGENOR DE BRITO	IMÓVEL: 15784 - 01.07.032.0409.001
26117	23/07/2015	342,81	ANTONIO FERRARI	IMÓVEL: 15843 - 01.07.033.0121.001
26118	23/07/2015	245,09	JAIR RENATO FERNANDES	IMÓVEL: 15845 - 01.07.033.0180.001
26119	23/07/2015	404,37	ARISTEU LAURINDO	IMÓVEL: 15846 - 01.07.033.0194.001
26120	23/07/2015	252,88	JOAO SAUL BROCCA	IMÓVEL: 15848 - 01.07.033.0253.001
26122	23/07/2015	325,95	JOSE MARCIRIO PEREIRA	IMÓVEL: 15854 - 01.07.033.0335.001
26123	23/07/2015	87,79	JOSE MARCIRIO PEREIRA	IMÓVEL: 15855 - 01.07.033.0376.001
26126	23/07/2015	329,81	NESTOR DA SILVA	IMÓVEL: 15814 - 01.07.034.0028.001
26127	23/07/2015	321,47	NESTOR DA SILVA	IMÓVEL: 15815 - 01.07.034.0028.002
26130	23/07/2015	308,20	JOSE MARCIRIO PEREIRA	IMÓVEL: 15819 - 01.07.034.0084.001
26132	23/07/2015	397,32	PEDRO BENONI DA LUZ	IMÓVEL: 15822 - 01.07.034.0159.001
26134	23/07/2015	191,46	JOSE MARCIRIO PEREIRA	IMÓVEL: 15825 - 01.07.034.0188.001
26135	23/07/2015	209,24	EDSON VICENTE DUARTE	IMÓVEL: 15826 - 01.07.034.0231.001
26136	23/07/2015	211,00	ELISANGELA DE SOUZA INACIO FERREIRA BICA	IMÓVEL: 15828 - 01.07.034.0259.001
26137	23/07/2015	308,02	ITAMAR DA ROCHA	IMÓVEL: 15830 - 01.07.034.0287.001

26138	23/07/2015	331,54	ILZEI FERNANDES	IMÓVEL: 15833 - 01.07.034.0358.001
26139	23/07/2015	121,35	JOSE MARCIRIO PEREIRA	IMÓVEL: 15810 - 01.07.035.0064.001
26141	23/07/2015	341,13	JULIANE LOPES	IMÓVEL: 15813 - 01.07.035.0145.001
26142	23/07/2015	286,85	PEDRO HONORIO	IMÓVEL: 15858 - 01.07.036.0028.001
26143	23/07/2015	224,50	ADEMAR CARDOSO	IMÓVEL: 15860 - 01.07.036.0058.001
26145	23/07/2015	418,84	ADI CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	IMÓVEL: 15862 - 01.07.036.0087.001
26147	23/07/2015	247,65	ANGELO BROVEDAN NETO	IMÓVEL: 15872 - 01.07.036.0302.001
26148	23/07/2015	425,35	JAIME WENHOLD	IMÓVEL: 15874 - 01.07.036.0366.001
26149	23/07/2015	409,42	JAIME WENHOLD	IMÓVEL: 15875 - 01.07.036.0383.001
26150	23/07/2015	280,55	JOSE MARCIRIO PEREIRA	IMÓVEL: 15877 - 01.07.037.0069.001
26151	23/07/2015	200,79	RITA MADEIRA DE FARIA	IMÓVEL: 15882 - 01.07.037.0151.001
26152	23/07/2015	43,27	JOSE MARCIRIO PEREIRA	IMÓVEL: 15884 - 01.07.037.0152.001
26153	23/07/2015	179,18	JOSE MARCIRIO PEREIRA	IMÓVEL: 15890 - 01.07.037.0180.001
26154	23/07/2015	150,32	CRISTIANE TROMBIM	IMÓVEL: 15893 - 01.07.037.0194.001
26155	23/07/2015	201,51	JAIME ROGERIO FERNANDES	IMÓVEL: 15896 - 01.07.037.0208.001
26156	23/07/2015	203,77	LILIAN FELIZARDO MARTINHO	IMÓVEL: 15900 - 01.07.037.0222.001
26158	23/07/2015	188,50	KELLY DAIANE BORDIGNON	IMÓVEL: 15906 - 01.07.037.0286.001
26159	23/07/2015	205,71	EDINEIA MACHADO DA ROCHA	IMÓVEL: 15910 - 01.07.037.0340.001
26160	23/07/2015	238,96	ANDRE LEANDRO SOARES	IMÓVEL: 15914 - 01.07.037.0446.001
26161	23/07/2015	1.761,59	NELSON MACHADO	IMÓVEL: 15922 - 01.07.038.0108.001
26162	23/07/2015	5.835,50	CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	IMÓVEL: 15936 - 01.07.038.1023.001
26163	23/07/2015	151,60	VALMOR BERNARDINO PEREIRA	IMÓVEL: 15939 - 01.07.038.1124.001
26165	23/07/2015	131,10	MARIA ISABEL ROMANCINI	IMÓVEL: 18790 - 01.07.038.1748.004
26166	23/07/2015	1.200,12	SIDERURGICA CATARINENSE LTDA	IMÓVEL: 20106 - 01.07.040.3000.001
26168	23/07/2015	286,70	ANTONIO DA SILVA SCARPARI	IMÓVEL: 27439 - 01.07.042.0013.001
26169	23/07/2015	288,63	ANDRE ALVIM DA SILVA	IMÓVEL: 27438 - 01.07.042.0026.001
26171	23/07/2015	275,19	FELIPE MEDEIROS WARMLING	IMÓVEL: 27433 - 01.07.042.0091.001
26173	23/07/2015	74,82	DIEGO TEIXEIRA JUSTINO	IMÓVEL: 27448 - 01.07.043.0117.001
26174	23/07/2015	282,43	NOEME MARIA KLEIN	IMÓVEL: 27537 - 01.07.048.0199.001
26175	23/07/2015	288,76	PALOMA ACORDI LEANDRO	IMÓVEL: 27547 - 01.07.048.0384.001
26178	23/07/2015	281,55	JHONATAN AMANDIO BONFANTE	IMÓVEL: 27560 - 01.07.049.0147.001
26179	23/07/2015	272,44	DAIANE ANTUNES FLORIANO	IMÓVEL: 27562 - 01.07.049.0173.001
26180	23/07/2015	201,86	LUCINEIA CARDOSO MACHADO	IMÓVEL: 27565 - 01.07.049.0212.001
26181	23/07/2015	303,94	EDINALDO MELLO	IMÓVEL: 27574 - 01.07.049.0384.001
26182	23/07/2015	262,58	GISELE EYNG DAROS	IMÓVEL: 27576 - 01.07.049.0410.001
26185	23/07/2015	384,66	MANOEL JOSE DE MELLO	IMÓVEL: 27584 - 01.07.050.0121.001
26187	23/07/2015	266,58	OSCIMAR BOTELHO MARTINS	IMÓVEL: 27602 - 01.07.050.0410.001
26188	23/07/2015	134,76	ANGELICA TISCOSKI COELHO	IMÓVEL: 27603 - 01.07.050.0423.001
26189	23/07/2015	296,20	ANDERSON FLORENCIO MARTINS	IMÓVEL: 27611 - 01.07.051.0134.001
26190	23/07/2015	278,41	REGINALDO DE MELO	IMÓVEL: 27616 - 01.07.051.0199.001
26191	23/07/2015	301,09	EDSON DOS SANTOS TEIXEIRA	IMÓVEL: 27622 - 01.07.051.0332.001
26192	23/07/2015	330,54	FERNANDO DOS SANTOS DIAS	IMÓVEL: 27626 - 01.07.051.0384.001
26193	23/07/2015	280,41	VERA LUCIA AMBONI FRASSETTO	IMÓVEL: 27627 - 01.07.051.0397.001
26194	23/07/2015	250,65	JOANES DA SILVA SANTOS	IMÓVEL: 27629 - 01.07.051.0423.001
26195	23/07/2015	391,41	ISRAEL SERAFIM MARIN	IMÓVEL: 27631 - 01.07.052.0028.001
26196	23/07/2015	343,86	WAGNER DOS SANTOS ANA	IMÓVEL: 27635 - 01.07.052.0108.001
26197	23/07/2015	77,59	MMB SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME	IMÓVEL: 27646 - 01.07.052.0307.001
26198	23/07/2015	77,59	KAREN MENDES MARCELINO	IMÓVEL: 27647 - 01.07.052.0320.001
26201	23/07/2015	212,79	MAURICIO JOSE DA SILVA	IMÓVEL: 27650 - 01.07.052.0358.001
26202	23/07/2015	284,32	TUANE SATURNINO DA SILVA	IMÓVEL: 27651 - 01.07.052.0371.001
26203	23/07/2015	276,44	MAURICIO CARDOSO DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 27652 - 01.07.052.0384.001
26204	23/07/2015	264,51	SEVERINO JOAO DA SILVA	IMÓVEL: 27654 - 01.07.052.0410.001
26206	23/07/2015	276,40	JOSIAS NAZARIO	IMÓVEL: 27675 - 01.07.053.0345.001

26208	23/07/2015	358,97	JOSE ARI MARTINS	IMÓVEL: 27686 - 01.07.054.0095.001
26209	23/07/2015	290,60	MICHEL DA ROCHA BERNARDINO	IMÓVEL: 27687 - 01.07.054.0108.001
26212	23/07/2015	310,93	MAXSUEL JOAQUIM	IMÓVEL: 27695 - 01.07.054.0212.001
26213	23/07/2015	284,48	PINHEIROS CONSTRUÇÕES LTDA-ME	IMÓVEL: 27702 - 01.07.054.0358.001
26214	23/07/2015	306,94	GIOVANI GOULART	IMÓVEL: 27730 - 01.07.055.0397.001
26215	23/07/2015	238,90	HUMBERTO RICKEN MICHELS	IMÓVEL: 27732 - 01.07.056.0028.001
26217	23/07/2015	276,06	GILBERTO VIEIRA	IMÓVEL: 27743 - 01.07.056.0255.001
26218	23/07/2015	77,59	PAULA MIRANDA MONTEIRO	IMÓVEL: 27749 - 01.07.056.0333.001
26221	23/07/2015	284,70	JULIANO DOS SANTOS ALVES	IMÓVEL: 27774 - 01.07.058.0134.001
26223	23/07/2015	297,67	TEREZA MACHADO DOS SANTOS	IMÓVEL: 27776 - 01.07.058.0216.001
26224	23/07/2015	77,59	N D MARCELINO MAT. CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA	IMÓVEL: 27785 - 01.07.059.0095.001
26226	23/07/2015	298,45	NIVALDA JUNKES	IMÓVEL: 27790 - 01.07.059.0216.001
26228	23/07/2015	77,59	CLEUDIANE DOS SANTOS SILVA	IMÓVEL: 27802 - 01.07.060.0268.001
26229	23/07/2015	77,59	LUISA ELISIEUDA DOS SANTOS OLIVEIRA	IMÓVEL: 27804 - 01.07.060.0294.001
26230	23/07/2015	137,41	DJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 27824 - 01.07.062.0052.001
26231	23/07/2015	262,48	JOSE ALTAIR FAGUNDES	IMÓVEL: 27828 - 01.07.062.0104.001
26232	23/07/2015	241,16	CRISLAINE APARECIDA RAMOS	IMÓVEL: 27829 - 01.07.062.0117.001
26233	23/07/2015	170,13	CRISLAINE APARECIDA RAMOS	IMÓVEL: 28214 - 01.07.062.0117.002
26234	23/07/2015	255,40	VERONI TEREZINHA FAGUNDES	IMÓVEL: 27830 - 01.07.062.0130.001
26235	23/07/2015	72,45	ISMAEL DOS SANTOS HILARIO	IMÓVEL: 27847 - 01.07.063.0168.001
26237	23/07/2015	289,61	DIEGO ARAUJO PEREIRA	IMÓVEL: 27852 - 01.07.064.0052.001
25620	14/07/2015	236,49	ALCIR FERNANDES	IMÓVEL: 15976 - 01.08.001.0015.001
25623	15/07/2015	248,49	PEDRO ANGELICA BORGES	IMÓVEL: 15984 - 01.08.001.0055.001
25624	15/07/2015	484,39	RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	IMÓVEL: 15988 - 01.08.001.0084.001
25626	15/07/2015	237,21	FERNANDO DE SOUZA MARCILIO	IMÓVEL: 15879 - 01.08.002.0030.001
25627	15/07/2015	415,45	JOSE ROBERTO JAQUES	IMÓVEL: 15881 - 01.08.002.0073.001
25628	15/07/2015	299,75	SYBISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IMÓVEL: 15887 - 01.08.002.0097.001
25629	15/07/2015	250,12	PABLO BICHO DA SILVA	IMÓVEL: 15898 - 01.08.002.0121.001
25633	15/07/2015	234,93	ANTONIO CARLOS MENDES	IMÓVEL: 15947 - 01.08.002.0255.001
25634	15/07/2015	315,79	CHARLES RICARDO DA SILVEIRA AMERICO	IMÓVEL: 15949 - 01.08.002.0267.001
25637	15/07/2015	230,95	ADRIANO MACHADO DOS SANTOS	IMÓVEL: 15983 - 01.08.003.0017.001
25638	15/07/2015	306,44	MARISTELA GONÇALVES	IMÓVEL: 15991 - 01.08.003.0029.001
25639	15/07/2015	185,57	SEVERINO OSMAR ALEXANDRE	IMÓVEL: 16005 - 01.08.003.0053.001
25642	15/07/2015	313,56	FELIPE BITENCOURT CORREA	IMÓVEL: 16045 - 01.08.003.0211.001
25644	15/07/2015	400,75	AGUINALDO FIGUEIREDO	IMÓVEL: 16078 - 01.08.004.0022.001
25646	15/07/2015	277,90	ALEXANDRE GONCALVES TOME	IMÓVEL: 16082 - 01.08.004.0056.001
25647	15/07/2015	167,19	ALEXANDRE GONCALVES TOME	IMÓVEL: 27974 - 01.08.004.0056.002
25650	15/07/2015	266,76	MAXIMIANO SILVA DO AMARAL	IMÓVEL: 16092 - 01.08.004.0192.001
25651	15/07/2015	410,24	ROGERIO BORGES MACHADO	IMÓVEL: 16094 - 01.08.004.0208.001
25653	15/07/2015	311,57	GERION GOMES ARAUJO	IMÓVEL: 16100 - 01.08.004.0285.001
25654	15/07/2015	322,53	EDICARINA TEIXEIRA SILVEIRA	IMÓVEL: 16042 - 01.08.005.0031.001
25655	15/07/2015	281,81	VILMAR BORGES	IMÓVEL: 16046 - 01.08.005.0056.001
25656	15/07/2015	226,17	ROSANGELA COELHO FERNANDES VIEIRA	IMÓVEL: 16062 - 01.08.005.0201.001
25659	15/07/2015	385,73	JOAO LUIS DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 16074 - 01.08.005.0344.001
25660	15/07/2015	209,25	JOAO LUIS DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 26938 - 01.08.005.0344.002
25663	15/07/2015	355,36	CLEBER DE MEDEIROS VIEIRA	IMÓVEL: 16032 - 01.08.006.0255.001
25664	15/07/2015	443,90	LENILSO GOMES VALERIO	IMÓVEL: 16038 - 01.08.006.0310.001
25665	15/07/2015	463,38	LUIZ CARLOS JOAQUIM	IMÓVEL: 16165 - 01.08.007.0031.001
25666	15/07/2015	565,44	ROSANIO ADAO DE FREITAS	IMÓVEL: 16169 - 01.08.007.0069.001
25667	15/07/2015	293,74	ELOIR VIEIRA DEMETRIO	IMÓVEL: 16179 - 01.08.007.0198.001
25668	15/07/2015	351,87	ELOIR VIEIRA DEMETRIO	IMÓVEL: 18326 - 01.08.007.0198.002
25669	15/07/2015	135,53	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO AMARAL	IMÓVEL: 16183 - 01.08.007.0237.001
25671	15/07/2015	222,40	NICOLAU PATRICIO DA SILVA	IMÓVEL: 16195 - 01.08.007.0406.001

25672	15/07/2015	237,22	JAILSON DA SILVA ROSA	IMÓVEL: 16127 - 01.08.008.0082.001
25674	15/07/2015	223,70	DIEGO DOMINGOS DE MELO	IMÓVEL: 16133 - 01.08.008.0120.001
25675	15/07/2015	339,84	DIEGO DOMINGOS DE MELO	IMÓVEL: 18762 - 01.08.008.0120.002
25676	15/07/2015	277,65	PATRICIA VEDANA MARQUES	IMÓVEL: 18502 - 01.08.008.0132.001
25677	15/07/2015	132,38	JADNA MACHADO DOS SANTOS	IMÓVEL: 16137 - 01.08.008.0144.001
25680	15/07/2015	371,19	SANTILINA LUIZ E OUTRO	IMÓVEL: 16155 - 01.08.008.0321.001
25681	15/07/2015	207,67	SANTILINA LUIZ E OUTRO	IMÓVEL: 18764 - 01.08.008.0321.002
25682	15/07/2015	363,94	EDINHO GONÇALVES PEDRO	IMÓVEL: 16102 - 01.08.009.0030.001
25685	15/07/2015	380,19	MARCUS VINICIUS DA SILVA	IMÓVEL: 16105 - 01.08.009.0087.001
25686	15/07/2015	179,30	MARCUS VINICIUS DA SILVA	IMÓVEL: 16106 - 01.08.009.0099.001
25687	15/07/2015	281,37	MARCUS VINICIUS ANTUNES DA SILVA	IMÓVEL: 16107 - 01.08.009.0111.001
25688	15/07/2015	736,61	MARCUS VINICIUS ANTUNES DA SILVA	IMÓVEL: 16108 - 01.08.009.0123.001
25690	15/07/2015	329,67	ANTONIO ALCINDOR ALVES DE BRITO	IMÓVEL: 16112 - 01.08.009.0200.001
25691	15/07/2015	313,67	GILBERTO ALBANO	IMÓVEL: 16115 - 01.08.009.0256.001
25693	15/07/2015	337,65	FABIO GOMES BITENCOURT	IMÓVEL: 16118 - 01.08.009.0292.001
25694	15/07/2015	286,47	MARCIA BEATRIS DA SILVA	IMÓVEL: 16119 - 01.08.009.0304.001
25695	15/07/2015	314,02	EDGAR MELLO MEDEIROS	IMÓVEL: 16120 - 01.08.009.0316.001
25696	15/07/2015	375,96	GILMAR JOAO DA SILVA	IMÓVEL: 16124 - 01.08.010.0080.001
25702	15/07/2015	188,43	MARIA DE LOURDES ARAUJO GONCALVES	IMÓVEL: 16166 - 01.08.010.0291.001
25703	15/07/2015	334,81	MARIA DE LOURDES ARAUJO GONCALVES	IMÓVEL: 16164 - 01.08.010.0291.002
25704	15/07/2015	430,20	ALEIR FIGUEIREDO	IMÓVEL: 16194 - 01.08.010.0321.001
25707	15/07/2015	258,06	INES CRUZ BORGES	IMÓVEL: 18754 - 01.08.011.0159.002
25708	15/07/2015	335,53	JOSE ARAUJO	IMÓVEL: 16254 - 01.08.011.0214.001
25709	15/07/2015	324,12	VERGILIO FERNANDES (ESPOLIO)	IMÓVEL: 16258 - 01.08.011.0321.001
25710	15/07/2015	220,81	VERGILIO FERNANDES (ESPOLIO)	IMÓVEL: 16259 - 01.08.011.0321.002
25711	15/07/2015	359,69	JAIR DINARTE MENDES	IMÓVEL: 16260 - 01.08.011.0331.001
25712	15/07/2015	285,27	ALADIR FERREIRA	IMÓVEL: 16262 - 01.08.011.0361.001
25713	15/07/2015	396,13	FRANCELICIO CELIO BORGES	IMÓVEL: 16668 - 01.08.012.0080.001
25714	15/07/2015	201,53	ANA BEATRIZ BORGES	IMÓVEL: 16224 - 01.08.012.0093.001
25715	15/07/2015	269,71	LUIS CARLOS MELO	IMÓVEL: 16225 - 01.08.012.0105.001
25716	15/07/2015	238,37	CLAUDET MELO MIGUEL	IMÓVEL: 16226 - 01.08.012.0121.001
25717	15/07/2015	244,23	MARLI MELO	IMÓVEL: 16227 - 01.08.012.0132.001
25718	15/07/2015	326,68	MARLENE MELO MEDEIROS	IMÓVEL: 16229 - 01.08.012.0154.001
25719	15/07/2015	366,27	ATENIR RAMPINELLI	IMÓVEL: 16230 - 01.08.012.0175.001
25720	15/07/2015	292,26	JERRI ADRIANI ARCENIO	IMÓVEL: 16231 - 01.08.012.0195.001
25723	15/07/2015	355,55	CLAUDIMAR DOS SANTOS MENDONCA	IMÓVEL: 16234 - 01.08.012.0296.001
25725	15/07/2015	360,65	ADELCIO DE SOUZA	IMÓVEL: 16246 - 01.08.012.0532.001
25726	15/07/2015	164,22	ELIZABETE MIGUEL PACHECO CECHINEL	IMÓVEL: 16212 - 01.08.013.0038.001
25727	15/07/2015	91,99	JONECI MAXIMILIANO	IMÓVEL: 16217 - 01.08.013.0133.001
25728	15/07/2015	385,42	ALFREDO FIGUEREDO	IMÓVEL: 16218 - 01.08.013.0255.001
25732	15/07/2015	303,37	MANOEL MARCOS JACINTO	IMÓVEL: 16286 - 01.08.015.0052.001
25734	15/07/2015	169,57	JULIO CESAR LEANDRO FERNANDES	IMÓVEL: 16288 - 01.08.015.0164.001
25736	15/07/2015	405,25	ALFREDO FIGUEREDO	IMÓVEL: 16291 - 01.08.015.0270.001
25737	15/07/2015	286,44	GILMAR DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 16293 - 01.08.015.0293.001
25738	15/07/2015	157,95	GILMAR DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 27938 - 01.08.015.0293.002
25739	15/07/2015	340,54	KELI DE MEDEIROS VIEIRA	IMÓVEL: 16294 - 01.08.015.0305.001
25740	15/07/2015	342,69	IDENES SALETE FERRARI CARDOSO	IMÓVEL: 16264 - 01.08.016.0021.001
25741	15/07/2015	334,39	CLAUDIO BUSICHIA	IMÓVEL: 16265 - 01.08.016.0054.001
25742	15/07/2015	340,95	ELIZABETE MIGUEL PACHECO CECHINEL	IMÓVEL: 16266 - 01.08.016.0066.001
25743	15/07/2015	286,88	MARCELO INACIO JUSTO	IMÓVEL: 16269 - 01.08.016.0105.001
25745	15/07/2015	176,68	MANOEL DA SILVA - ALINE DA SILVA	IMÓVEL: 16274 - 01.08.016.0171.001
25746	15/07/2015	155,02	MARCELO GABRIEL	IMÓVEL: 16275 - 01.08.016.0232.001
25747	15/07/2015	160,33	JOSE FINSA	IMÓVEL: 16276 - 01.08.016.0262.001

25748	15/07/2015	31,96	ISABEL FELICIANO DA ROSA	IMÓVEL: 16277 - 01.08.016.0271.001
25749	15/07/2015	240,13	PAULO DA SILVA	IMÓVEL: 16279 - 01.08.016.0295.001
25750	15/07/2015	230,45	VLADIMIR SIMAO DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 16280 - 01.08.016.0308.001
25751	15/07/2015	291,53	ANGELA MARIA MAXIMIANO BARBOSA	IMÓVEL: 16282 - 01.08.016.0332.001
25752	15/07/2015	128,19	DEOCLECIO VIEIRA	IMÓVEL: 16283 - 01.08.016.0344.001
25753	15/07/2015	54,46	DEOCLECIO VIEIRA	IMÓVEL: 18770 - 01.08.016.0344.002
25758	15/07/2015	63,00	EVALDO COSTA GOMES	IMÓVEL: 16474 - 01.08.017.0361.001
25759	15/07/2015	111,19	MARLENE MARQUES	IMÓVEL: 16482 - 01.08.017.1389.001
25760	15/07/2015	222,16	MARILENE FIGUEREDO AMERICO	IMÓVEL: 16484 - 01.08.017.1405.001
25762	15/07/2015	391,44	CARINA BORGES	IMÓVEL: 16488 - 01.08.017.1451.001
25766	15/07/2015	199,29	MANOEL FERNANDES	IMÓVEL: 16499 - 01.08.017.1610.001
25767	15/07/2015	123,31	MANOEL FERNANDES	IMÓVEL: 16502 - 01.08.017.1623.001
25768	15/07/2015	279,37	NEIVA DE FATIMA MACHADO	IMÓVEL: 16504 - 01.08.017.1636.001
25769	15/07/2015	214,06	EVERALDO SILVEIRA	IMÓVEL: 16506 - 01.08.017.1650.001
25770	15/07/2015	223,11	GETULIO PIRES DE ARAUJO	IMÓVEL: 16507 - 01.08.017.1663.001
25772	15/07/2015	29,63	JOSE FERNANDES	IMÓVEL: 16510 - 01.08.017.1755.001
25773	15/07/2015	166,80	ORAIDE ALMEIDA BOITA	IMÓVEL: 25818 - 01.08.017.1760.001
25774	15/07/2015	177,23	RICHELE ROCHADEL WARMLING	IMÓVEL: 16511 - 01.08.017.1795.001
25775	15/07/2015	179,02	IVANIR SEVERINO	IMÓVEL: 16512 - 01.08.017.1814.001
25776	15/07/2015	90,55	JEFERSON DA SILVA	IMÓVEL: 16513 - 01.08.017.1831.001
25777	15/07/2015	168,90	SIDNEI DA SILVA	IMÓVEL: 16514 - 01.08.017.1842.001
25778	15/07/2015	175,09	JOAO DA SILVA	IMÓVEL: 16515 - 01.08.017.1854.001
25779	15/07/2015	184,46	JOSE DO PATROCINIO	IMÓVEL: 16516 - 01.08.017.1867.001
25780	15/07/2015	252,55	JOSE DO PATROCINIO	IMÓVEL: 16517 - 01.08.017.1898.001
25781	15/07/2015	101,99	JOSE DO PATROCINIO	IMÓVEL: 16518 - 01.08.017.1939.001
25784	15/07/2015	70,00	ESPOLIO DE ADDO VANIO DE AQUINO FARACO	IMÓVEL: 16313 - 01.08.020.0037.001
25785	15/07/2015	51,28	JOSE MANOEL DEOLINDO	IMÓVEL: 16314 - 01.08.020.0050.001
25786	15/07/2015	49,91	EUCLESIO MANDELLI	IMÓVEL: 16315 - 01.08.020.0063.001
25790	15/07/2015	206,32	EUCLESIO MANDELLI	IMÓVEL: 16324 - 01.08.020.0259.001
25794	15/07/2015	257,80	VALDIR FREDERICO DE SOUZA	IMÓVEL: 16334 - 01.08.020.0389.001
25806	15/07/2015	65,20	EUCLESIO MANDELLI	IMÓVEL: 16500 - 01.08.022.0028.001
25833	15/07/2015	61,83	EUCLESIO MANDELLI	IMÓVEL: 16483 - 01.08.024.0135.001
25834	15/07/2015	58,41	EUCLESIO MANDELLI	IMÓVEL: 16491 - 01.08.024.0156.001
25835	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19978 - 01.08.026.0037.001
25836	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19975 - 01.08.026.0067.001
25837	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19973 - 01.08.026.0087.001
25838	15/07/2015	212,39	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19964 - 01.08.026.0172.001
25839	15/07/2015	208,98	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19965 - 01.08.026.0184.001
25840	15/07/2015	212,39	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19967 - 01.08.026.0232.001
25841	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19981 - 01.08.026.0252.001
25843	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19984 - 01.08.026.0282.001
25844	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19985 - 01.08.026.0292.001
25845	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19986 - 01.08.026.0302.001
25846	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19987 - 01.08.026.0312.001
25848	15/07/2015	226,08	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20000 - 01.08.027.0022.001
25849	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19998 - 01.08.027.0042.001
25853	15/07/2015	208,98	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19991 - 01.08.027.0129.001
25854	15/07/2015	208,98	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19992 - 01.08.027.0141.001
25855	15/07/2015	212,39	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 19993 - 01.08.027.0176.001
25856	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20001 - 01.08.027.0186.001
25859	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20004 - 01.08.027.0216.001
25860	15/07/2015	218,96	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20005 - 01.08.027.0250.001
25861	15/07/2015	211,06	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20008 - 01.08.028.0023.001

25862	15/07/2015	206,48	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20007 - 01.08.028.0032.001
25863	15/07/2015	228,10	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20006 - 01.08.028.0070.001
25864	15/07/2015	209,69	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20009 - 01.08.028.0080.001
25865	15/07/2015	208,53	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20010 - 01.08.028.0141.001
25866	15/07/2015	205,09	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20019 - 01.08.029.0024.001
25867	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20016 - 01.08.029.0127.001
25869	15/07/2015	213,58	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20013 - 01.08.029.0183.001
25870	15/07/2015	206,76	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20012 - 01.08.029.0194.001
25871	15/07/2015	212,39	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20020 - 01.08.030.0021.001
25872	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20040 - 01.08.030.0031.001
25873	15/07/2015	205,82	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20039 - 01.08.030.0041.001
25874	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20038 - 01.08.030.0051.001
25877	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20035 - 01.08.030.0081.001
25878	15/07/2015	206,31	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20034 - 01.08.030.0113.001
25879	15/07/2015	208,18	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20033 - 01.08.030.0127.001
25881	15/07/2015	151,73	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20030 - 01.08.030.0201.001
25882	15/07/2015	100,35	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20029 - 01.08.030.0211.001
25883	15/07/2015	206,46	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20027 - 01.08.030.0231.001
25884	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20026 - 01.08.030.0241.001
25885	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20025 - 01.08.030.0251.001
25886	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20024 - 01.08.030.0261.001
25887	15/07/2015	212,39	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20023 - 01.08.030.0296.001
25888	15/07/2015	208,98	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20022 - 01.08.030.0308.001
25889	15/07/2015	208,98	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20021 - 01.08.030.0320.001
25890	15/07/2015	56,59	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20041 - 01.08.031.0010.001
25891	15/07/2015	208,98	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20042 - 01.08.031.0022.001
25892	15/07/2015	208,98	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20043 - 01.08.031.0034.001
25893	15/07/2015	212,39	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20044 - 01.08.031.0069.001
25894	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20051 - 01.08.031.0079.001
25896	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20054 - 01.08.031.0109.001
25897	15/07/2015	100,30	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20050 - 01.08.031.0199.001
25898	15/07/2015	206,12	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20049 - 01.08.031.0209.001
25901	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20046 - 01.08.031.0239.001
25903	15/07/2015	206,46	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20071 - 01.08.032.0031.001
25904	15/07/2015	154,10	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20072 - 01.08.032.0041.001
25905	15/07/2015	206,46	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20074 - 01.08.032.0061.001
25906	15/07/2015	206,46	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20075 - 01.08.032.0071.001
25907	15/07/2015	206,26	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20076 - 01.08.032.0081.001
25908	15/07/2015	238,25	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20070 - 01.08.032.0167.001
25909	15/07/2015	206,42	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20069 - 01.08.032.0178.001
25910	15/07/2015	206,42	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20068 - 01.08.032.0188.001
25911	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20067 - 01.08.032.0198.001
25913	15/07/2015	206,65	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20064 - 01.08.032.0228.001
25916	15/07/2015	48,57	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20060 - 01.08.032.0296.001
25917	15/07/2015	208,98	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IMÓVEL: 20059 - 01.08.032.0308.001

Forquilhinha, 08 de dezembro de 2015
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Secretário de Adm. E Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004_2015-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2015 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0039/2015 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
Objeto: Contratação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (CIS-AMARP), inscrito no CNPJ sob nº 11.023.771/0001-10 para prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população do município de Fraiburgo/SC para o exercício de 2016. Valor fixo: R$ 1.550,00 (um mi, quinhentos e cinquenta reais) por mês, que serão utilizadas para cobertura de despesas administrativas do CIS-AMARP, e importância variável até o máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com a utilização dos serviços conforme cota do município. Vigência: Início no mês de janeiro de 2016 e término em dezembro de 2016, ou enquanto o Município de Fraiburgo for consorciado ao CIS-AMARP. Fundamento legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, c/c Art. 2, parágrafo 1º, inciso III da Lei 11.107/05.
Fraiburgo(SC), 09 de dezembro de 2015.
Nilce Pinz – Secretária Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0050_2015 PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0234/2015 – PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0050/2015 – PMF
Objeto: Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, inc. I, da lei nº 8.666/93 visando a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de operacionalização de 03 (três) geradores de solo para combate ao granizo, instalados nas seguintes localidades: Arroio da Barra, Casa do Turista e Dez de Novembro. Convênio celebrado entre o Estado e o Município De Fraiburgo Nº SDR 09 2681/2015. Contratada: AGF – ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA. ME – Inscrita no CNPJ sob N° 03.910.392/0001-14. Valor e pagamento: R$ 46.439,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) divididos em 04 (quatro) parcelas de 11.609,90 (onze mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos) com pagamentos até o dia 15 de cada mês. Fundamento Legal: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Fraiburgo(SC), 09 de dezembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO PARA DILIGENCIA DO PREGÃO PRESENCILA N° 0027_2015-SF RP 0016

Aviso do Pregão Presencial nº 0027/2015 – SF
Registro de Preços nº 0016/2015
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE SUSPENSÃO PARA DILIGÊNCIA.
FICA SUSPENSO PARA DILIGÊNCIA a presente licitação cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS aquisição de reagente para ensaio de fluoreto em colorímetros para uso no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento do bairro Santo Antonio (ETA) da Sanefrai durante o período de dezembro de 2015 a março 2016. DETERMINA A SRA. PREGOEIRA SUBSTITUTA, QUE SE PROCEDA A SEGUINTE DILIGÊNCIA: SEJA ENCAMINHADA CORRESPONDÊNCIA ÀS EMPRESAS CONCORRENTES CREDENCIADAS NA LICITAÇÃO, AMMER COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL, LINECONTROL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E ATC INDUSTRIA E COM. DE APARELHOS TECNICOS LTDA-EPP, PARA QUE ESCLAREÇAM SE OS PRODUTOS ELENCADOS EM SUAS PROPOSTAS SÃO COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO TURBIDÍMETRO (PARA ANÁLISE DOS ÍNDICES DE FLUOR, CLORO, ALUMÍNIO E MANGANÊS), MARCA HACH, MODELO DR890, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
Informações: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br, E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br
Fraiburgo(SC), 09 de dezembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

DECRETO Nº 262/2015

DECRETO Nº 262, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2015, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito		
02.03 – Cultura		
13.392.0008.2.004 – Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (12)	R$	30.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito		
02.03 – Cultura		
13.392.0008.2.004 – Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (10)	R$	30.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 263/2015

DECRETO Nº 263, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência		
08.244.0020.2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (152)	R$	20.000,00

Total	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4172101020100 – Cota-Parte do FPM	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2457/2015

PORTARIA Nº 2457, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01488/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidor MARIANA BITENCOURT DIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.293.609-08, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 01 de janeiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2458/2015

PORTARIA Nº 2458, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01489/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ARMINDA DO AMARAL PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 490.440.289-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2459/2015

PORTARIA Nº 2459, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01580/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FERNANDA DE FREITAS SUBTIL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 999.217.669-53, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2460/2015

PORTARIA Nº 2460, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01491/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIMONE PILLON DELFES CONSTANTINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.031.339-42, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2461/2015

PORTARIA Nº 2461, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01492/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora NEIVA APARECIDA CAMPAGNARO XAVIER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 479.985.399-68, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2462/2015

PORTARIA Nº 2462, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01493/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JANAINA REJANE FORMAGIO PRATES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 892.125.769-15, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2463/2015

PORTARIA Nº 2463, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01494/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANGÉLICA MELO MATHIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 016.767.289-45, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2464/2015

PORTARIA Nº 2464, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01495/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora GISLANI ANGELICA PESSOA DE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.867.279-09, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2465/2015

PORTARIA Nº 2465, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01496/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIA ELISABETH PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 027.822.589-66, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2466/2015

PORTARIA Nº 2466, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01497/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora PATRICIA FRAGOSO POSSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.811.489-80, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2467/2015

PORTARIA Nº 2467, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01498/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIZETE PIRES MINEIRO MOZZER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 000.119.199-30, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2468/2015

PORTARIA Nº 2468, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01399/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CLAUDETE GARCÊS DA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 665.134.219-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2469/2015

PORTARIA Nº 2469, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01400/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora HELENA SILVA FRIGOTTO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 737.641.249-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2470/2015

PORTARIA Nº 2470, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01476/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANA TIARA DORNELLES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.382.779-43, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2471/2015

PORTARIA Nº 2471, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01576/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VANIA APARECIDA FAGHERAZZI KAEFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 645.687.689-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2472/2015

PORTARIA Nº 2472, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01577/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSANGELA APARECIDA STRAGINSKI DIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.643.539-53, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 01 de janeiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2473/2015

PORTARIA Nº 2473, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01578/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CRISTIANE TEREZINHA PEREIRA GUEDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 040.728.109-67, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2474/2015

PORTARIA Nº 2474, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01579/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SILVIA MARIA MOREIRA GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.694.739-67, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2475/2015

PORTARIA Nº 2475, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01580/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SANDRA SOLETTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.322.499-82, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2476/2015

PORTARIA Nº 2476, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01581/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LÚCIA AMÉLIA SARTORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 848.002.679-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2477/2015

PORTARIA Nº 2477, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01582/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DANIELA PILLON DELFES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 034.590.509-18, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2478/2015

PORTARIA Nº 2478, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01583/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MONICA CRISTINA DE BARROS SESTREN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.701.599-14, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2479/2015

PORTARIA Nº 2479, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 01584/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MARIA IRACI ANTUNES DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.879.749-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 16 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2480/2015

PORTARIA Nº 2480, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 01585/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 31 (trinta e uma) horas semanais a carga horária da servidora CLAUDETE TIBES ZONTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 844.970.259-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ARTES, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2481/2015

PORTARIA Nº 2481, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01586/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELENITA ZAMBONIM,

brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.464.029-58, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ARTES, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2482/2015
PORTARIA Nº 2482, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01587/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 29 (vinte e nove) para 31 (trinta e uma) horas semanais, da servidora FERNANDA APARECIDA MATIAS DALAGNOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.610.899-56, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ARTES, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2483/2015
PORTARIA Nº 2483, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 01587/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 31 (trinta e uma) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora FERNANDA APARECIDA MATIAS DALAGNOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.610.899-56, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ARTES, no período de 01 de fevereiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2484/2015
PORTARIA Nº 2484, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01588/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARILENE APARECIDA SUTIL VIER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 712.762.899-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ARTES, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2485/2015
PORTARIA Nº 2485, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 01589/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ANA ELBA CHAVES FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.923.539-12, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 01 de fevereiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2486/2015
PORTARIA Nº 2486, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01499/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANA CLAUDIA GANSALA DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 552.078.129-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 24872015
PORTARIA Nº 2487, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01500/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ARICLER DOMIGUES PEPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.077.559-21, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 01 de janeiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 24882015
PORTARIA Nº 2488, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01395/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora TEREZINHA FORTES MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 422.379.399-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 24892015
PORTARIA Nº 2489, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01396/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora BEATE MÜLLER DE FREITAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 833.733.579-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 24902015
PORTARIA Nº 2490, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 01397/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ILUIR TROMBETA, brasileira, separada judicialmente inscrita no CPF sob o n.º 753.161.539-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 04 de janeiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 24912015
PORTARIA Nº 2491, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01398/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JUCIMARA APARECIDA MARTINS VAZ KRENZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 684.783.569-91, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 24922015
PORTARIA Nº 2492, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01477/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VALERIA MATHIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.013.359-78, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 01 de janeiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 24932015
PORTARIA Nº 2493, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01478/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ARLETE ALVES SANTOS GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 625.231.479-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 24942015
PORTARIA Nº 2494, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01479/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARGARETH CORRÊA PAULINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 629.915.319-91, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 24952015
PORTARIA Nº 2495, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 01480/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ADRIANA LEFFER LUCIANO CARIPUNA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.130.289-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 01 de fevereiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 24962015
PORTARIA Nº 2496, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01481/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VERA LUCIA MOZZER DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 558.297.089-49, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 24972015
PORTARIA Nº 2497, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01482/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora NILVA DE FÁTIMA ZANON, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 649.164.139-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 24982015
PORTARIA Nº 2498, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01483/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ODETE MEIMBERG, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.203.379-16, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 24992015
PORTARIA Nº 2499, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01484/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LILIAN SCHIRMER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.236.679-06, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de janeiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25002015
PORTARIA Nº 2500, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01485/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIA DA GLORIA PALHANO, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 868.905.309-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25012015
PORTARIA Nº 2501, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01486/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ADRIANA DE CASSIA ROUSSENQ INACIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 703.060.959-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25022015
PORTARIA Nº 2502, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01487/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ODETE DEDOMENICO SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 548.224.599-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25032015
PORTARIA Nº 2503, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 01652/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 017.540.709-65, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25042015
PORTARIA Nº 2504, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 080/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RODRIGO GABRIEL SEISL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.101.689-89, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de dezembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25052015
PORTARIA N.º 2505, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o Processo Administrativo n° 5365 de 27 de novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 12 (doze) horas semanais, a carga horária do servidor RICARDO SILVA LUCENA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 648.202.709-15, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25062015
PORTARIA N.º 2506, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o Processo Administrativo n° 53636 de 27 de novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do servidor JACOB MICHELS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 533.845.040-20, nomeado no cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25072015
PORTARIA N.º 2507, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o Processo Administrativo n° 5362 de 27 de novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 12 (doze) horas semanais, a carga horária do servidor JOÃO JOSÉ GRAMEMANN DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 216.439.209-44, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25082015

PORTARIA N.º 2508, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o Processo Administrativo n° 5364 de 27 de novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 12 (doze) horas semanais, a carga horária do servidor JONI PAULO REDMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 474.941.070-53, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25092015

PORTARIA Nº 2509, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5254, de 19 de novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SIRLEI ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 052.032.839-66, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, no período de 07 de dezembro de 2015 até 06 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 09 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0019_2015-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para execução de Ampliação e Reforma do Centro de Educação Infantil São José, localizado na Avenida Adalberto Schmidt Burda, nº 300, no Bairro São José, com área a ser ampliada de 541,26 m² e reforma de 350,53 m², com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). da PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento realizado em data posterior à habilitação, em audiência própria para abertura das propostas de preços restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA – ME com o valor total global de R$ 618.256,45 (seiscentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) ficando este valor abaixo do estipulado pelo Município no item 2.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 09 de dezembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0020_2015-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0020/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução de Ampliação e Reforma do Centro de Educação Infantil Amábile de Carli Brandalise, localizado na Avenida Guilherme Pinz, n° 300, no Bairro São Miguel, com área a ser ampliada de 337,87 m² e reforma de 725,85 m², com fornecimento do material e mão de obra, de acordo com os memoriais e projetos (ANEXOS ao PAL). da PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento realizado em data posterior à habilitação, em audiência própria para abertura das propostas de preços restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA– EPP com o valor total global de R$ 481.937,37 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e sete reais com trinta e sete centavos) ficando este valor abaixo do estipulado pelo Município no item 2.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 09 de dezembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

.

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO ATA Nº 21/2015, PROC. 02/2015 = PR 02/2015, SRP 02/2015- AP OESTE - CESTAS BASICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
REGISTRO DE PREÇOS N º 02/2015
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DOS LOTES N º 01 E 02, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015, CUJO OBJETIVO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, FOI A EMPRESA, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, COM A QUAL FOI FIRMADA A SEGUINTE ATA.
ATA N º 21/2015

VALOR TOTAL DA ATA R$ R$ R$ 30.980,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

INFORMAÇÕES E ATA NA INTEGRA PODERÃO SER OBTIDOS NO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO FONE (49) 3257-0000 E OU E-MAIL, compras@freirogerio.sc.gov.br .

FREI ROGÉRIO - SC, 09 de dezembro de 2015
P/ OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 252/2015

DECRETO N.º 252, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 19.685,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 19.685,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.445,00
0412292.006 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração	2.445,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.445,00
0442292.033 - Apoio ao Conselho Tutelar	4.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.000,00
05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	2.900,00
04123122.010 - Func. E Manutenção da Secretaria da Fazenda	2.900,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.900,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	7.500,00
27812512.065 - Func. E Manut. Do Setor de Esporte	7.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	7.500,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.840,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	2.840,00
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	2.840,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 19.685,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.445,00
0412292.006 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração	2.445,00
3.3.93.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.262,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.183,00
0442292.033 - Apoio ao Conselho Tutelar	4.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.000,00
05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	2.900,00
04123122.010 - Func. E Manutenção da Secretaria da Fazenda	2.900,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.900,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	7.500,00
27812512.065 - Func. E Manut. Do Setor de Esporte	7.500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	7.500,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.840,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	2.840,00
4.4.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	2.840,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de dezembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PE052/2015

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PE052/2015

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna publico para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o edital de licitação PE052/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 03/12/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia industrial para lavagem de roupa hospitalar, com o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

Onde se lê:
...
3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar exclusivamente desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte que:

3.1.1. Cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Confederação Nacional dos Municípios, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "www.cidadecompras.com.br".
...
4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no portal de compras eletrônicas da CNM, através do site www.cidadecompras.com.br.

Leia-se:
...
3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar exclusivamente desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte que:

3.1.1. Cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Confederação Nacional dos Municípios, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "www.bllcompras.org.br".
...
4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no

portal de compras eletrônicas da CNM, através do site www.bll-compras.org.br.

Garopaba, 09 de dezembro de 2015.

Rafael de Souza
Pregoeiro

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PE061/2015

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PE061/2015

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna publico para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o edital de licitação PE061/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 03/12/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão munck de uso do setor da COSIP da Secretária de Infra Estrutura e Serviços Urbanos de Garopaba.

Onde se lê:
...
3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar exclusivamente desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte que:

3.1.1. Cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Confederação Nacional dos Municípios, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "www.cidadecompras.com.br".

Leia-se:

...
3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar exclusivamente desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte que:

3.1.1. Cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Confederação Nacional dos Municípios, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "www.bllcompras.org.br".

Garopaba, 09 de dezembro de 2015.

Rafael de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2015. Processo nº 156/2015;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA; CNPJ: 09.427.503/0001-12.

Objeto O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:
2. Gestão de Obras:;
3. Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional:
4. Gestão Tributária – Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – GNOTA;
5. Gestão Tributária – Registro Mercantil Integrado – REGIN.

Valor: O valor total é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Data da Assinatura: 07/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 58/2015. Processo nº 151/2015;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: ISAREL GONÇALVES ME; CNPJ: 17.349.871/0001-18.
Objeto O Contratação de empresa para construção de muro perimetral, portões de acesso, sistema de drenagem pluvial, calçadas e grama no pátio da escola Agostinho Botelho, no bairro Capão, município de Garopaba, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico.
Valor: O valor total é de R$ 74.182,34 (Setenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 09/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 59/2015. Processo nº 148/2015;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: SINALSUL SINALIZAÇÃO RODOVIARIA LTDA ME; CNPJ: 08.048.995/0001-72.
Objeto O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamento para pintura viária e de meio fio, para uso do setor de transito da Secretária de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
Data da Assinatura: 09/12/2015.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 19/2015
RESOLUÇÃO Nº 19/2015

"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de novembro de 2015 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de novembro de 2015 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 09 de dezembro de 2015.

Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 09 dias do mês de dezembro de 2015.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e
Processo Legislativo

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 008/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 008/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, computador, televisor, móveis e equipamentos de uso diário, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, conforme Proposta Transferência nº. 12916 e Termo de Convênio nº. 2015TR001987 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, p or meio da Secretaria de Estado da Saúde, com a interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville, e o município de Garuva.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 22/12/2015 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 09 de dezembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 182/2015

DECRETO Nº 182 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

"Indica membros para composição e dá publicidade aos demais membros do Conselho da Cidade - CONCIGA".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
Considerando a necessidade de indicação dos membros do Poder Executivo Municipal para a composição do Conselho das Cidades,
Considerando a necessidade de dar publicidade aos demais membros indicados pelo Poder Legislativo e Sociedade Civil eleitos na 6ª Conferência da Cidade,

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho da Cidade de Garuva - CONCIGA será composto pelos seguintes membros:
Representantes da Associação Comunitária do Palmital
Titular: Klaus Lennertz Filho
Suplente: Odivar A. Brunetto
Representantes do Bairro Jardim Garuva
Titular: Luiz Antônio de Oliveira
Suplente: Denise Lima Borges
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Ronald Roder
Suplente: José Vieira
Representantes da Associação dos Produtores Rurais;
Titular: Adolar Froehlich
Suplente: Silvio Kruger
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos e ou Associação dos Servidores Públicos;
Titular: Ivandro Sergio Lopes
Suplente: Silvana Mews
Representantes indicados pela Associação Empresarial, Comercial e Industrial de Garuva nos segmentos:
a) Industrial;
Titular: Waldemar Arndt
Suplente: Marcio Dumke
b) Comercial;
Titular: Eduardo Dalalio do Nascimento
Suplente: Alexandre Catapan
c) Serviços;
Titular: Laércio de Bona
Suplente: Alyson Gava
d) Minerário.
Titular: Heinrich Hosang
Suplente: Alessandro de Miranda
Representantes das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
OAB
Titular: Álvaro Carlos Meyer
Suplente: Cristhiane Cattaneo Alebrandt
Associação Lírio Amarelo e ou Clube do Idoso
Titular: Silvana Wielgosz Guesser
Suplente: Gil Guesser
Rotary Club
Titular: Marno Roberto Wachholz
Suplente: Alcir Michels
Representando a Sociedade Civil Voluntária – Urubuquara e Três Barras
Titular: Vera Lucia Golin Gross
Suplente: Mauro Duvousin
Representantes da Sociedade Civil Voluntária – Centro Representantes da Sociedade Civil Voluntária – São João Abaixo;
Titular: Sandro Boeing
Suplente: Andrey Pabst
Representantes da Sociedade Civil Voluntária – Sol nascente, Baraharas, Barrancos, Mina Velha e Bom Futuro
Titular: Aroldo Acordi
Suplente: Celso Mario Andrietti
Representantes do Poder Publico - Executivo Municipal:
Titular: Iolando de Assis
Suplente: Paulo Guataçara da Costa Lima
Titular: Cesar Mocker
Suplente: Adamastor Saad Benedet Junior
Titular: Paulo Afonso Pereira da Rocha
Suplente: Cleiton Carlos Stael
Titular: Marcelo Eduardo Person
Suplente: Renato Dissenha
Titular: Alexandre Saad Benedet
Suplente: Christine Zwettler Teixeira
Titular: Jose de Paula Cordeiro
Suplente: Ivan Palandi
Titular: Paulo Roberto Schwarz
Suplente: Carla Lizete Ramos
Titular: Cleber Andrio Pedralli
Suplente:Jean Carlos Gonçalves

Representantes do Poder Público – Poder Legislativo Municipal:

Titular: Ernandes Mendonça Furbringer
Suplente: Jose Carlos Schutz
Titular: Adriana Isabel Felício
Suplente: Paula Roberta Conte

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 183/2015

DECRETO Nº 183, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015
"Dá publicidade a composição da Diretoria do Conselho da Cidade de Garuva – CONCIGA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
ART 1º - A Diretoria do Conselho da Cidade de Garuva - CONCIGA, nomeada através eleição na 6ª Conferência da Cidade, ficou assim constituída:

· Presidente: Waldemar Ardt
· Vice-Presidente: Sandro Boeing
· 1º Secretário Executivo: Vera Lucia Golin Gross
· 2º Secretário Executivo: Carla Lizete Ramos

ART 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 184/2015

DECRETO N° 184 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1915, de 09/12/2015,

DECRETA:
Art. 1o – Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

20.001.02.062.1001.2095 Man. do Fundo Esp. de Hon. de Sucumbência	3190	01.00.00	R$	20.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.1003.2007 Man. do Depto. de Administração	3390	01.00.00	R$	20.000,00

Art. 3o – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 185/2015

DECRETO N° 185 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1918, de 09/12/2015,

DECRETA:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3390	01.20.00	R$	262.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	4490	01.20.00	R$	59.150,00
14.001.10.302.1021.2083 Man. do Fundo Municipal de Saúde	3390	01.20.00	R$	202.850,00

Art. 3o – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 186/2015

DECRETO Nº. 186 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a alteração no Decreto nº 171/2015, e dá outras providências."

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessidade de retificação no art. 2º do Decreto 171 de 19 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1o. – Altera a redação do Art. 2º do Decreto 171 de 19 de novembro de 2015, a qual passa a viger nos seguintes termos:

"Art. 2º - No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.
Parágrafo Único - O Departamento de Licitação e Comissão estão inclusos no caput deste artigo.".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Setor de Recursos Humanos
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8225– email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC – CEP 89248-000

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES EDITAL Nº 10/2015

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2015 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	NATHALIA LEANDRO SIMMERMAM	DEFERIDO
2	GEOVANI SOZIN JELONSCHECK	DEFERIDO
3	ARIANA JAQUER DAS SILVA MARTINS	DEFERIDO
4	ROSIMERI DO NASCIMENTO	DEFERIDO
5	ELENICE ROSA DE RAMOS	DEFERIDO
6	EUNICE ALEXANDRINO SCHRIPIETCZ	DEFERIDO
7	SONIA HELOISA RAMOS RODRIGUES	DEFERIDO
8	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	DEFERIDO

9	LIDIANE PEREIRA	DEFERIDO
10	SEBASTIANA DE OLIVEIRA PSCHEIDT	DEFERIDO
11	RONALDO DE SOUZA	DEFERIDO
12	SELÉSIA THEOBALD	DEFERIDO
13	JANICE SIMÕES DE OLIVEIRA FELDHAUS	DEFERIDO
14	ROSIMERY GIRARDELLE	DEFERIDO
15	LUIS FERNANDO DIOGO GOMES	DEFERIDO
16	SUZANA MARIA FERMINO	DEFERIDO
17	ANGELA DA SILVA MARIA	DEFERIDO
18	CAMILA KUBOSKI	DEFERIDO
19	VANESSA DE SOUZA CHAVES	DEFERIDO
20	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS KUCHASCKY	DEFERIDO
21	LÍDIA MATILDE PEREIRA	DEFERIDO
22	GEANCARLO KERKHOVEN	DEFERIDO
23	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA LAZZARETTI	DEFERIDO
24	ROSANA ROEDER CARDOZO	DEFERIDO
25	DÉBORA SOARES GOMES	DEFERIDO
26	SANDRA MARIA GOMES	DEFERIDO
27	KÁTIA MIRANDA RIBEIRO TOSIN	DEFERIDO
28	KAUANY PAULA ADACHI ANASTACIO	DEFERIDO
29	CAMILA DA SILVA PINHEIRO	DEFERIDO
30	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	DEFERIDO
31	LUCIANE RICARDO SOUZA	DEFERIDO
32	JHENIFER ARRUDA	DEFERIDO
33	OZIANE NARDES DA SILVA	DEFERIDO
34	FLÁVIA IONE FERREIRA DE FRANÇA	DEFERIDO
35	CLAUDIA REGINA KURTZ CORRÊA	DEFERIDO
36	OLGA DAMARES MAIA	DEFERIDO
37	LIDIANE SILVA CORDEIRO	DEFERIDO
38	CLAUDIANIR DA SILVA DE FREITAS	DEFERIDO
39	ALEXSSANDRA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
40	CLAUDINEI FABIAN WALENDOLF	DEFERIDO
41	MARIA EDUVIRGEM MIRANDA	DEFERIDO
42	SIMONE PEREIRA VELOZO	DEFERIDO
43	TALITA COSTA PEREIRA	DEFERIDO
44	ANGELITA DE JESUS PEREIRA	DEFERIDO

LEI Nº 1915/2015

LEI Nº 1915, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a criação de Unidade Orçamentária e de ação/atividade no PPA, LDO e LOA e sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o – Ficam criadas na Lei Municipal n° 1709, de 22 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, na Lei Municipal n° 1822, de 14 de agosto de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2015, na Lei Municipal n° 1893, de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2016 e na Lei Municipal n° 1861, de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício 2015, a Unidade Orçamentária – 20.001 Fundo Especial de Honorários de Sucumbência - FEHS, na forma de fundo meramente contábil e a ação/atividade 2095 – Manutenção do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência, integrante do Programa 1001 – Gestão Administrativa Superior, conforme abaixo:

Órgão 20.001 – Fundo Especial de Honorários de Sucumbência - FEHS
Função 02 – Judiciário
Sub-função 062 – Defesa do Interesse Público no Processo
Programa 1001 – Gestão Administrativa Superior
Ação/Atividade 2095 – Manutenção do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência - FEHS

Art. 2o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

20.001.02.062.1001.2095 Man. do Fundo Esp. de Hon. de Sucumbência	3190	01.00.00	R$	20.000,00

Art. 3o - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 2o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.1003.2007 Man. do Depto. de Administração	3390	01.00.00	R$	20.000,00

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

LEI Nº 1916/2015

LEI Nº 1916, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"Reconhece dívida do Município de Garuva com a empresa Say Muller Serviços Ltda e dá outras providências".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica reconhecida a dívida de R$ 164.978,51 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) do Município de Garuva para com a empresa Say Muller Serviços Ltda, estabelecida a Rua Fernando Krauss, 620, Bairro Gaspar Mirim, na cidade de Gaspar- SC, inscrita no CNPJ 07.336.801/0001-71, referente os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos compactáveis do Município de Garuva compreendendo um saldo de 25,48 toneladas do final de junho/2015, 278,22 toneladas de 01 a 31/07/2015 e 184,20 toneladas de 01 a 25/08/2015 ao preço unitário de R$ 338,14 a tonelada.
Parágrafo único – Os materiais e serviços descritos neste artigo constam nas NFS 201500000000365 de 31/08/2015 (empenho nº 2699/001), 201500000000366 de 31/08/2015 (empenho nº 2699/002) e 201500000000458 de 17/09/2015 (empenho nº 2699/003) apensadas a presente Lei.

Art. 2o - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas decorrentes do artigo 1° por conta do orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

12.001.015.452.1042.2075- Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana 339039 03 00 00 R$ 164.978,51.
Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

LEI Nº 1917/2015
LEI Nº 1917, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estimar a receita e fixar a despesa para o exercício de 2016, e dá outras providências".
O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Garuva para o exercício financeiro de 2016, estima à receita total da Prefeitura e Fundos Municipais em R$47.250.000,00 (quarenta e sete milhões duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º - O orçamento da Câmara, Prefeitura e Fundos Municipais para o exercício de 2016 estima a receita e fixa a Despesa em R$ 47.250.000,00 (quarenta e sete milhões duzentos e cinquenta mil reais).
§ 1º - A receita da Prefeitura e Fundos serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. - RECEITAS CORRENTES	R$	51.689.990,00
1.1 - Receitas Tributárias	R$	6.052.600,00
1.2 – Receitas de Contribuições	R$	970.050,00
1.3 – Receitas Patrimoniais	R$	804.900,00
1.4 – Receitas Agropecuárias	R$	0,00
1.5 – Receitas de Serviços	R$	1.451.890,00
1.6– Transferências Correntes	R$	41.729.950,00
1.7 – Outras Receitas Correntes	R$	680.600,00
1.8 – (-) Deduções da receita corrente	R$	-4.439.990,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R$	0,00
2.1- Operações de Crédito	R$	0,00
2.2- Alienação de Bens	R$	0,00
2.3- Transferências de Capital	R$	0,00
TOTAL	R$	47.250.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.
Art. 3º - Integram a estrutura orçamentária do município os seguintes órgãos:

1	CÂMARA DE VEREADORES	R$	1.850.000,00
2	GABINETE DO PREFEITO	R$	1.618.000,00
3	PROCURADORIA GERAL	R$	403.000,00
4	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	R$	4.874.700,00
5	SECR. MUN. ESPORTE, CULTURA E TURISMO	R$	805.000,00
6	SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$	536.000,00
7	SECR. MUN. EDUCAÇÃO	R$	15.513.400,00
9	SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	R$	884.600,00
10	SECR. MUN. INFRAESTRUTURA URBANA	R$	3.320.400,00
11	SECR. MUN. ESTRATÉGIAS RURAIS	R$	1.199.000,00
12	SECR. MUN. SANEAMENTO AMBIENTAL	R$	3.022.300,00
13	FUNDO MUN. AGRICULTURA	R$	326.500,00
14	FUNDO MUN. SAÚDE	R$	11.677.200,00
15	FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$	759.900,00
16	FUNDO INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	90.000,00
17	FUNDO MUN. HABITAÇÃO	R$	70.000,00
19	FUNDO REEQUIP BOMBEIROS	R$	90.000,00
20	FUNDO ESPECIAL HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA	R$	98.000,00
	SOMA	R$	47.138.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
Reserva de Contingência R$ 112.000,00
§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 5º item III da Lei 101/2000.
§ 2º - Não se efetivando até o dia 15/12/2016 os riscos fiscais relacionados aos eventos abaixo relacionados, ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2016 tenha reservado recursos para:

I - Processo de desapropriação;
II - Interpéries;
III - Fatos não previstos em execução de obras e serviços e campanhas de saúde; ou
IV - Dívidas judiciais.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, através de Decreto obedecidos os pressupostos legais desta Lei.
Art. 6º – O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometido.
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas autorizados através de Lei específica;
III – superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 7º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária oriundos de transferências voluntárias da União, Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outros, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1 º - A operação do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º - O Controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, após aprovação de lei específica.
Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 10 – Durante o exercício de 2016, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, após aprovação de lei específica incluindo as fontes das referidas operações de créditos.
Art. 11 – Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, após aprovação de Lei específica.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor durante o exercício de 2016, a partir de 1° de janeiro.

José Chaves
Prefeito Municipal

LEI Nº 1918/2015

LEI Nº 1918, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3390	01.20.00	R$	262.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	4490	01.20.00	R$	59.150,00
14.001.10.302.1021.2083 Man. do Fundo Municipal de Saúde	3390	01.20.00	R$	202.850,00

Art. 3o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2015

PORTARIA Nº. 188 de 07 de dezembro de 2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DA SERVIDORA LETÍCIA DE FREITAS SOUSA RAVADELLI DO CARGO DE ARQUITETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, processo nº 3079/2015.
RESOLVE:
Art.1o. – Exonerar a pedido, LETÍCIA DE FREITAS SOUSA RAVADELLI, portadora de RG nº. 6.157.194 e CPF nº. 047.557.619-56, do cargo de ARQUITETA, nomeado em 10 de agosto de 2012, através da Portaria 398/2012, e declara vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 07 de dezembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 09/2015 – COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 09/2015 – COMUSA

Dispõe sobre a aprovação do Reembolso de Recursos Adiantados para a Construção da Academia de Saúde localizada no Bairro Bela Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de Gaspar/SC (CMS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar que o remanejo do valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) repassado fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Gaspar, para relativo a Segunda Parcela da Obra Academia de Saúde no Bairro Bela Vista para o Bloco de Financiamento PMAQ.

Art. 2º A Segunda parcela da Obra Academia de Saúde, localizada no bairro Bela Vista, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), foi paga com recursos do bloco de financiamento PMAQ, como antecipação ao repasse do Fundo Nacional de Saúde, tendo em vista o tempo de paralisação da obra e a precariedade que a estrutura se encontrava.

Art. 3º Esta resolução foi aprovada e registrada na ATA da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Gaspar no dia 07/12/2015.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar / SC, 07 de Dezembro de 2015.
Giovani Bernardi
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 10/2015 – COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 10/2015 – COMUSA

Dispõe sobre a aprovação do Remanejo de saldos de superávit do ano de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Gaspar/SC (CMS), no uso de suas atribuições, e:
Considerando a situação lastimável de atrasos dos repasses do Governo Federal e Estadual para o Financiamento da Atenção Básica;
Considerando que a falta de medicamentos prejudica imediatamente o inicio do tratamento do paciente; e
Considerando que a garantia aos direitos fundamentais entende a saúde como uma das prioridades;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o remanejo de saldos de Superávit do ano de 2014, no valor total de R$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), oriundo dos Blocos de Financiamento detalhados no §1º para o Bloco de Financiamento "Farmácia Básica".
§ 1º - São remanejados os recursos no montante de R$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) dos blocos de financiamentos e respectivos valores:

Bloco de Financiamento	Valor (R$)
Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	20.000,00
Vigilância Sanitária Municipal	5.500,00
DST/AIDS	60.000,00
CAPS Federal	40.000,00
CAPS Estadual	25.000,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00
NASF Federal	80.000,00
Combate a Endemias	25.000,00

Art. 3º Esta resolução foi aprovada e registrada na ATA da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Gaspar no dia 07/12/2015.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar / SC, 07 de Dezembro de 2015.
Giovani Bernardi
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 11/2015 - COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 11/2015 - COMUSA

Dispõe sobre a Ratificação da aprovação do Pagamento de Saldo do Bloco de Financiamento MAC de 2014 ao Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

O Conselho Municipal de Saúde de Gaspar/SC (CMS), no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Ratificar a autorização de Pagamento de R$ 246.201,07 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e um reais e sete centavos) ao Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 2º. O valor de R$ 245 mil reais equivale ao saldo resultante entre o valor recebido pelo Fundo Municipal de Saúde para pagamento da Produção Hospitalar do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e o valor produzido pelo nosocômio, conforme contrato FMS-63/2014, detalhado a seguir:

Mês	Teto do Mês	Valor Produzido	Saldo
Junho	184.990,04	149.793,31	35.196,73
Julho	184.990,04	161.690,34	23.299,70
Agosto	184.990,04	121.631,34	63.358,70
Setembro	184.990,04	138.001,25	46.988,79
Outubro	184.990,04	147.165,85	37.824,19
Novembro	184.990,04	145.457,08	39.532,96
Total	1.109.940,24	863.739,17	246.201,07

Art. 3º Esta resolução foi aprovada e registrada na ATA da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Gaspar no dia 07/12/2015, com efeitos retroativos desde 26/03/2015.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar / SC, 07 de Dezembro de 2015.
Giovani Bernardi
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

SAMAE - Gaspar

AVIOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2015 - SAMAE

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 57/2015
OBJETO: Aquisição e instalação de um sistema de medidor de nível de reservatório por rádio frequência CONTRATADO: SANEAUT DO BRASIL LTDA. ME (05.432.738/0001-41)
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
DATA VIGÊNCIA: 09/12/2015
DATA VENCIMENTO: 31/12/2015
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 09 de dezembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2015
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015
CONTRATANTE – SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO – POST MIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA
DO OBJETO : Contratação de uma empresa especializada no Fornecimento de 84.00 (Oitenta e quatro mil) Faturas referentes aos serviços de Água e Esgoto, devidamente envelopadas, com entrega intercalada mensalmente, custeada pela contratada, a ser realizada na sede do Samae de Governador Celso Ramos/SC dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após sua solicitação.
CARTA CONVITE Nº 13/2015
VALOR A VISTA R$ = 31.920,00 (Trinta e um mil novecentos e vinte reais)
ALCIDES PEREIRA
DIRETOR GERAL DO SAMAE GOV. CELSO RAMOS

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇO 06/2015

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 69/2015
Edital de TOMADA DE PREÇO n. 06/2015-TP
Objeto: a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE 01(uma), GALERIA E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS, NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. Data e Horário de Abertura: 08/01/2016, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 09 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do Artigo 5º da Lei nº 8.666/93, considerando que Merca-Pan Caminhões Ltda condicionou o fornecimento de peças e a prestação de serviços de mão de obra para conserto dos caminhões de placas MHD 1312 e MIN 1315, exclusivamente, ao preço à vista, com desconto, conforme consta das Autorizações de Fornecimento de nº 2364/2015 e 2363/2015 e respectivos Empenhos de nº 4507/15 e 4506/15; considerando que esse desconto contempla o interesse da Administração e o interesse público primário, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:
Fornecedor: Merca-Pan Caminhões Ltda
Empenhos: 4507/15 e 4506/15
Valor: R$ 8.000,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 07 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

DECRETO DF 090/2015 - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000090/15 de 9 de Dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001981/14 de 16 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOL. RURAL

(048)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
Total Suplementação:	**5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOL. RURAL

(046)3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
Total Anulação:	**5.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2015.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 9 de Dezembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

DECRETO DF 091/2015 - ORÇAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000091/15 de 9 de Dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001981/14 de 16 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
14.02 - DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(020)3.1.90.00.00.00.00.00.2.037-0002 - Aplicacoes Diretas	6.625,00
14.04 - DEPARTAMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
(076)3.1.90.00.00.00.00.00.2.040-0066 - Aplicacoes Diretas	4.000,00
(077)3.1.90.00.00.00.00.00.2.040-0366 - Aplicacoes Diretas	1.433,40
Total Suplementação:	**12.058,40**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
14.02 - DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(022)3.3.50.00.00.00.00.00.2.037-0002 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	950,00
(024)3.3.90.00.00.00.00.00.2.037-0002 - Aplicacoes Diretas	4.100,00
(026)4.4.90.00.00.00.00.00.2.037-0002 - Aplicacoes Diretas	1.575,00
14.04 - DEPARTAMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
(041)3.3.90.00.00.00.00.00.2.040-0066 - Aplicacoes Diretas	4.000,00
(052)4.4.90.00.00.00.00.00.2.040-0366 - Aplicacoes Diretas	1.433,40
Total Anulação:	**12.058,40**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2015.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 9 de Dezembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

Guaramirim

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 05/2015- FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2015 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015- FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRAGEM, PARA O TRANSLADO DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DEMAIS DEMANDATÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 19/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim , inscrito no CNPJ sob o no 13.884.310/0001-68, situado a Rua Irineu Vilela Veiga, n° 222, centro, Guaramirim – SC.
Fornecedor: TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.952.638/0001-40, estabelecida na Rua Guilherme Koehler, n° 155, Bairro Vieiras, município de Jaraguá do Sul/SC.
Vigência: Início: 09/12/2015 Término: 08/12/2016

Fornecedor: 260584 - TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTES INCLUINDO VEICULO(S) E MOTORISTA(S) , COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 43 PASSAGEIROS SENTADOS, COM BANHEIRO, PARA VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO E INTERMUNICIPAL.	5,20	52.000,00
Total				R$52.000,00	

Guaramirim (SC), 09 de dezembro de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 587/2015

DECRETO N°. 587/2015

Estabelece férias e ponto facultativo.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Estabelece as férias nas repartições públicas municipais, no período de 28 de dezembro até 31 de dezembro de 2015 e 04 de janeiro até 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 24 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Ficam ressalvadas as necessidades urgentes e inadiáveis de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guaramirim/SC, 07 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 588/2015

DECRETO N°. 588/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), constante do orçamento Municipal, de acordo com a Lei nº. 4269/2015, a saber:

6 - Secretaria Municipal de Educação
6.2 - Educação Infantil
0012.0365.0005.2023 - Manutencao e Desenv das Atividades do Ensino Infan
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 319.000,00

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
20.1 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2160 - Ações de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal
333900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 21.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

6 - Secretaria Municipal de Educação
6.2 - Educação Infantil
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fund
331900000000000 - Aplicações Diretas
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério) ..... R$ 100.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino) ..... R$ 50.000,00

6 - Secretaria Municipal de Educação
6.1 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental
333900000000000 - Aplicações Diretas
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino) ..... R$ 169.000,00

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
20.1 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2118 - Manutencao das Acoes de Fiscalizacao Ambiental
333900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 7.000,00

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
20.1 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0543.0013.2121 - Regularizacao e Recuperacao de Areas Degradadas
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 1.000,00
333900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 5.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 1.000,00

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
20.1 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0544.0013.2122 - Recomposicao da Mata Ciliar
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 1.000,00
333900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 5.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 33/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 33/2015

Processo de Licitação: 082/2015 – PMG
Modalidade: Concorrência para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica em 14 (quatorze) ruas no perímetro urbano, através de recursos do Programa Badesc Cidades Juros Zeros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro: Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Valor do Contrato: R$ 271.739,05 (duzentos e setenta e um mil reais e setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos).
Data da Assinatura: 07/12/2015 Vigência: 27/05//2016.

GUARAMIRIM (SC), 09/12/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4269/2015

LEI Nº. 4269/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

6 - Secretaria Municipal de Educação

6.2 - Educação Infantil
0012.0365.0005.2023 - Manutencao e Desenv das Atividades do Ensino Infan
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 319.000,00

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
20.1 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2160 - Ações de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal
333900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 21.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

6 - Secretaria Municipal de Educação
6.2 - Educação Infantil
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fund
331900000000000 - Aplicações Diretas
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério) ..... R$ 100.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino) ..... R$ 50.000,00

6 - Secretaria Municipal de Educação
6.1 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental
333900000000000 - Aplicações Diretas
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino) ..... R$ 169.000,00

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
20.1 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2118 - Manutencao das Acoes de Fiscalizacao Ambiental
333900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 7.000,00

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
20.1 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0543.0013.2121 - Regularizacao e Recuperacao de Areas Degradadas
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 1.000,00
333900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 5.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 1.000,00

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
20.1 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0544.0013.2122 - Recomposicao da Mata Ciliar
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 1.000,00
333900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 5.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... . R$ 1.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 673/2015

PORTARIA N°. 673/2015

Anula o Processo Administrativo Disciplinar nº. 11/2015, Instaurado pela Portaria nº. 527/2015.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:
Art. 1°. Anular Processo Administrativo Disciplinar nº. 11/2015, instaurado pela Portaria nº. 527/2015, devido aos vícios formais insanáveis apurados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

170/2015

Decreto 170/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.399/14 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.697,85 (seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, destinados à suplementação do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Projeto: 1104.10.301.0010.2.044
3.1.90.00-00.00.258- Aplicações Diretas ..... R$ 6.697,85

SOMA ..... R$ 6.697,85

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, ficam utilizados o Superavit Financeiro do Exercício de 2014, referentes aos recursos dos ACS no valor de R$ 6.697,85
.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
09 de dezembro de 2015.
José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

171/2015

DECRETO Nº 171/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.399/14 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.771,00 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2015, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
03- Departamento de Recursos Humanos:
Atividade: 0403.04.122.0050.2.067
(21)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 4.771,00
Soma ..... R$ 4.771,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
03- Departamento de Recursos Humanos:
Atividade: 0403.04.122.0050.2.067
(22)3.3.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 4.220,00
(23)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 551,00
Soma ..... R$ 4.771,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.474/2015

DECRETO Nº. 3.474/2015.
DECLARA DESERTO O CONCURSO DE REMOÇÃO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 049/2015/SMECE.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 316/2013 e com o Edital nº. 049/2015/SMECE,

Considerando, que foram abertas as inscrições para o Concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 316/2013 e regulamentado pelo Edital nº 049/2015/SMECE;

Considerando, que o prazo para as inscrições do Concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, encontra-se encerrado; tendo também dado por encerrado o prazo para interpor recurso administrativo, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado deserto o concurso de remoção aos membros do Magistério Público Municipal, regulamentado pelo Edital nº. 049/2015/SMECE.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 09 de dezembro de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito

DECRETO Nº 3475/2015

DECRETO NR. 3475 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

"ADOTA ÍNDICE OFICIAL DE REAJUSTES PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica adotado pelo Poder Executivo Municipal para o exercício de 2016, como índice oficial para reajuste dos tributos municipais, o INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com o percentual de 10,97% (dez virgula noventa e sete por cento) calculado pelo índice acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d´Oeste (SC), em 09 de dezembro de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 1294/2015

PORTARIA Nº 1294/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar por Término de Contrato, a contar de 09 de dezembro de 2015, os Servidores abaixo relacionados, contratados em caráter temporário, os quais exercem a função de Professor, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011.

Nº	Matrícula	Nome	Nº Portaria
01	4110	ADRIANO OSVALDO PIRES	1294/01/2015
02	4070	ALINI ALVES CABRAL	1294/02/2015
03	3848	ANDERSON CRISTIANO DA SILVA	1294/03/2015
04	3780	ANDREA RIEPE PIRES	1294/04/2015
05	4097	ANDREIA APARECIDA SCALABRIN	1294/05/2015

06	3561	ANGELA CRISTINA BILIBIO	1294/06/2015
07	4099	ARIANE DE OLIVEIRA BERTUSSO	1294/07/2015
08	3787	CAMILA HOFFELDER	1294/08/2015
09	3822	CLAUDIA ROSANE CAMARA	1294/09/2015
10	4101	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1294/10/2015
11	3889	DAIANA CAMPANHALI DE CAMPOS	1294/11/2015
12	4153	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS TOME	1294/12/2015
13	4171	DIANA RITA CAMPONHOLO	1294/13/2015
14	4149	EDIANE PAVIANI HOPPEN	1294/14/2015
15	3777	EDIVANI BIZOGNIN	1294/15/2015
16	3823	ELISANGELA A.G DE QUADROS MARTINAZZO	1294/16/2015
17	4093	FABIO JUNIOR WENTZ AGUIAR	1294/17/2015
18	4172	FRANCIELE DA SILVA	1294/18/2015
19	3812	ISABEL CRISTINA CATTANI	1294/19/2015
20	4071	IVO GUINDANI	1294/20/2015
21	4104	JAQUELINE RUPENTHAL BENTO	1294/21/2015
22	3885	JESSICA ZUFFO HACKBARTH	1294/22/2015
23	4098	JOSELIA ZAMBIAZZI	1294/23/2015
24	3790	JULIANA APARECIDA THOMAZZI SAMOURA	1294/24/2015
25	4119	JULIANA APARECIDA THOMAZZI SAMOURA	1294/25/2015
26	3897	JULIANA DRESCH GIUSTI	1294/26/2015
27	3792	JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM	1294/27/2015
28	4065	LIVONIR MENDES BALESTRIN	1294/28/2015
29	3806	LUCIANE REZENDE	1294/29/2015
30	4139	LUCIANE REZENDE	1294/30/2015
31	3801	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	1294/31/2015
32	4103	MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI	1294/32/2015
33	4100	MARCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	1294/33/2015
34	4064	MARILENE DE LURDES ALVES	1294/34/2015
35	4140	MARISETE DE CORDOVA PASSOS DAHMER	1294/35/2015
36	4157	MARISETE VINGLA DE MATOS SCHALY	1294/36/2015
37	4154	MARIZA APARECIDA PASSOS	1294/37/2015
38	4173	MAURO ANTONIO DADALT	1294/38/2015
39	3869	MAURO ANTONIO DADALT	1294/39/2015
40	4066	MICHELE DEOLA	1294/40/2015
41	4069	NILCE BORTOLUZI	1294/41/2015
42	4067	ODETE ELISA PERUZZO	1294/42/2015
43	3821	PATRICIA PELLISER	1294/43/2015
44	4129	PRISCILA ZARPELON DE CAMPOS	1294/44/2015
45	4108	RAFAEL GIONGO BURLIN	1294/45/2015
46	3857	RAFAELA DARTORA DOS SANTOS	1294/46/2015
47	4091	RICARDO NAVA	1294/47/2015
48	4148	RODRIGO MITTERER	1294/48/2015
49	4178	ROSANA SIMI LENZ	1294/49/2015
50	4068	ROSANGELA DURIGON CERONI	1294/50/2015
51	3782	ROSANGELA SCHVAIZERSKI DE OLIVEIRA	1294/51/2015
52	4134	SALETE BEATRIZ BORDIN	1294/52/2015
53	3793	SANDRA KANGERSKI BOTTEGA	1294/53/2015
54	3818	SIDINEI FERREIRA DE LIMA	1294/54/2015
55	3791	SIMONE APARECIDA BORSOI	1294/55/2015
56	4076	SOLANGE FIORIO	1294/56/2015
57	4077	SUELEN DECKER VELHO	1294/57/2015
58	4105	TAIZE SABEI	1294/58/2015
69	4169	THAIS LIANA BELLO COLUSSO	1294/59/2015
60	4062	VANDREIA SCHREIDER	1294/60/2015
61	4167	WANESSA FRANCO SOBRAL	1294/61/2015

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste, (SC) em 09 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295/2015

PORTARIA Nº 1295/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar por Término de Contrato, a contar de 09 de dezembro de 2015, os Servidores abaixo relacionados, contratados em caráter temporário, os quais exercem a função de Agente de Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011.

Nº	Matrícula	Nome	Nº Portaria
01	3774	Leila Terezinha Molina de Moura	1295/01/2015
02	4163	Veronice de Oliveira	1295/02/2015

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste, (SC) em 09 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1296/2015

PORTARIA Nº 1296/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR por término de contrato, o Servidor ANDERSON CRISTIANO DA SILVA (Matr. 3848), o qual exerce a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", 20 horas semanais, anexo XI da LC nº 316/2013, a contar de 09 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1297/2015

PORTARIA Nº 1297/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar por Término de Contrato, a contar de 09 de dezembro de 2015, a Servidora Selanira Antonia Alves (matr. 3366), a qual exerce a função de Agente de Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste, (SC) em 09 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1298/2015

PORTARIA Nº 1298/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar por Término de Contrato, a contar de 09 de dezembro de 2015, a Servidora Marilete Alves da Luz Mascarello (matr. 3649), a qual exerce a função de Monitor Social-ABRIGO, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste, (SC) em 09 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DL Nº 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2015

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar Dispensa de Licitação, para aquisição de Prêmios para sorteio à população através do Programa "Nota Premiada Quem Ganha é Você" conforme lei 219/2002. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiam, CNPJ: 01.612.745/0001-74 ;CONTRATADO: Marcia Pasinato Martarelo - ME, CNPJ: 09.237.105/0002-14 .Documento Legal: Art.24 da Lei 8666/93.Ibiam,09 de dezembro de 2015.Gilmar Fontana Prefeito Municipal de Ibiam em exercício.

EDITAL Nº 009/2015

EDITAL Nº 009/2015

A empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., nos termos do Edital nº 005/2015, FAZEM SABER a todos os candidatos inscritos e aptos a realização da prova objetiva referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado do Município de Ibiam (SC), que encontra-se listado abaixo RELAÇÃO DE ENSALAMENTO, conforme segue:

RELAÇÃO GERAL CANDIDATOS - ORDEM ALFABÉTICA E SALA		
INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	SALA
1355	ANDRÉIA BONASSI RAMPON	01
1379	ANDRÉIA POCERA ODORISI	01
1363	ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI	01
1350	CARMEN REGINA DE OLIVEIRA	01
1360	DAIANE CRISTINA RIBEIRO COELHO DA SILVA	01
1386	DELÉSIA ORZZATTO MICHELUZZI	01
1370	EDICLEIA BARBOSA	01
1364	ELEANA DAL CORTIVO FREITAS FELICETTI	01
1367	ELIBIDA CASSIANO POCERA GAZANIGA	01
1382	ELISIANE OSÓRIO FAGUNDES	01
1357	ERICA THOMÉ LAIDNES	01
1361	GISÉLI ALBERTI	01
1377	JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI	01
1381	KASSIO MANICA KERWAL	01
1362	LORIZETE TEREZINHA LUTKEMEIER GONZATTO	01
1359	MAGDA REGINA POLO TITON	01
1348	MARIANGELA FONSECA	01
1384	MARILETE DE CASTRO CARVALHO	01
1366	MARIZA DALAZEN LAIDNES	01
1352	MARLI M S MATOS	01
1368	MARLY SALETE FRESCHI LUTHEMEIER	01
1351	SILMARA TESCK DE OLIVEIRA	01
1369	SIMARA APARECIDA TREVISOL SLONGO	01
1356	SIMONE DENIZE TREVISOL SLONGO DE OLIVEIR	01
1371	TATIANA APARECIDA SLONGO BRAND GUINDANI	01
1358	VERONI BORSOI MARTELLI	01

1. A prova escrita será aplicada no dia 12/12/2015 no Centro Educacional Eliziane Titon, Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Ibiam/SC com início às 13h:45min e término as 16h:15min, horário de Brasília.

Chapecó/SC, em 07 de dezembro de 2015.

IOPLAN instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.

PORTARIA Nº 256/2015

PORTARIA N° 256, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Antonio Osmar de Oliveira	20.08.2014 a 19.08.2015	21.12.2015 a 30.12.2015
Maria Solange da Silva Matos Borsoi	01.10.2013 a 30.09.2014	04.12.2015 a 18.12.2015
Salete Maria Balbinote	01.07.2014 a 30.06.2015	01.12.2015 a 30.12.2015

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 257/2015
PORTARIA Nº 257, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

"NOMEIA O SR. JOSÉ LUIZ LIZOT PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, bem como o art. 3º, da Lei n.º 496, de 12 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSÉ LUIZ LIZOT, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – Nível CC-3, criado pela Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 404, de 22.05.2009, com os subsídios fixados em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 258/2015
PORTARIA Nº 258, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTAN, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos ao servidor público abaixo relacionado, que se encontra devidamente habilitado:
a) José Luiz Lizot – Carteira Nacional de Habilitação nº 741735922, nº registro 00965074987, categoria "D", com validade até 25.02.2018.

Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder a direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 259/2015
PORTARIA Nº 259, DE 01 DE DEZEMBRO 2015

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o § 5º, do art. 87, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 450, de 20 de setembro de 2010, bem como o Atestado Médico apresentado em 03 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação da Licença Maternidade a servidora SANDRA TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de Professor II – Nível 5 – Referência C – Anexo IX, da Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002.

Art. 2º. A prorrogação da licença maternidade de 60 (sessenta) dias será usufruída no período de 01.12.2015 a 29.01.2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 260/2015
PORTARIA Nº 260, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 005/2015"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 113, de 05 de janeiro de 1999; considerando o Edital nº 005, de 23 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, Edital nº 005, de 23 de outubro de 2015, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

I – Mônica Tragancin Helleweger, Orientadora Educacional – Presidente;

II — Lucila Dalmolin Ciarnoschi, Professora II - Secretária;

III – Rodrigo Felicetti Perosa, Técnico Educacional – Membro.

Art. 2º. A Comissão supervisionará todo o Processo Seletivo que será executado pela IOPLAN – Instituto Oeste de planejamento & Consultoria Ltda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 24 DE JUNHO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 261/2015

PORTARIA Nº 261, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; ; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a JUAREZ SIQUEIRA, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas – Nível 4 – Referência D, Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Paulo Roberto do Nascimento – CRM/SC 4891, para o período de 02 de dezembro de 2015 a 14 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único. A partir do décimo sexto dia do afastamento das atividades, o servidor estará em auxílio doença (INSS).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PP Nº 039/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015
A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de combustível, com abastecimento na bomba direto no tanque do veículo e no município de Ibiam. Entrega dos envelopes: até 23/12/2015, até as 07hs30min.Abertura dos envelopes: 23/12/2015 às 08hs:00min.Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item, Por Preço Unitário. Base legal: Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e C147/14.OEdital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos :site www.ibiam.sc.gov.br. Ibiam,09 de dezembro de 2015. Gilmar Fontana Prefeito Municipal de Ibiam em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 06/2015 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 06/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 063, de 10 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 03 de Dezembro de 2015 e Ata nº 146
RESOLVE:
Art.1º Aprovar participação dos membros do Conselho Municipal de Saúde em capacitação dia 08 de Dezembro em Florianópolis;

Art. 2º Aprovar Compra de Fraldas para o paciente Everton Batista fora da Licitação com recurso próprio;

Art. 3º Aprovar ajuda de custo no valor de R$ 3.000,00 para compra de prótese endoesqueletica para o paciente Camilo Ceron;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
ARLETE DURIGON LIZOT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiam

Homologada em: 09/12/2015
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício

Publicação e Registro:

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO 2015 PMI - COLETA DE LIXO (RECICLE)
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2014, FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS LTDA. SITUADA NA AV CÔNSUL CARLOS RENAUX, Nº12, ED. CENTENÁRIO – BRUSQUE/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 95.886.735/0001-70, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PR 03/2014.
Contrato: 16/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação de 02/11/2015 até 02/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 01 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	RECICLE CATARINENSE
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Imbituba

Prefeitura

EDITAL PROESPORTE Nº 003/2015

EDITAL PROESPORTE Nº 003/2015

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Imbituba - SETEC, com sede na Rua Getúlio Vargas s/n (Antiga Estação Ferroviária) – Centro- Imbituba - SC, através do presente Edital, comunica que se encontram abertas, no período de 07 de dezembro de 2015 à 08 de janeiro de 2016, as inscrições para o EDITAL PROESPORTE, que regulamenta a concessão de incentivo fiscal destinado a atividades esportivas na cidade de Imbituba - SC, de acordo com o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, instituído pela Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.286, de 12 de novembro de 2013, segundo as condições estabelecidas no mesmo. O objetivo geral é apoiar iniciativas esportivas no Município de Imbituba que se revistam de interesse esportivo, buscando apoiar a viabilização de projetos esportivos; buscar a ampliação das oportunidades para o desenvolvimento do esporte; e oportunizar a construção de uma cidadania que amplie a inclusão social, o acesso e o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas na sociedade imbitubense.

1) DO OBJETO

1.1) O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, tem por objetivo o apoio e a viabilização de Projetos Esportivos, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

1.2) Constitui objeto do presente Edital a concessão de incentivo fiscal para a execução de no mínimo 24 (vinte e quatro) Projetos Esportivos durante o ano de 2016, com valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), após analisados e aprovados pela SETEC, Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE e Conselho Municipal do Esporte – CME;

2) DA PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão concorrer ao presente Edital:
a) Pessoas Físicas;
b) Pessoas jurídicas de direito privado, desde que conste que entre as atividades econômicas primárias ou secundárias, atividades esportivas;
2.2) Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Imbituba;
2.3) Com desempenho comprovado na área esportiva.

3) DO PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

3.1) Os proponentes deverão apresentar os Projetos Esportivos (DIGITALIZADO), juntamente com a documentação prevista nos itens abaixo do presente Edital, em dois envelopes, conforme segue:
a) O primeiro envelope, denominado DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificado e lacrado, deverá conter os documentos previstos nos itens 3.2 deste Edital, em papel A4, organizados e rubricados. Para a identificação deste envelope, o proponente deverá colar em sua parte externa a seguinte etiqueta conforme modelo abaixo:

ENVELOPE N°01 DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:
SEGMENTO:
DESCRIÇÃO:

b) O segundo envelope, denominado PROJETO ESPORTIVO, devidamente identificado e lacrado, deverá conter o Projeto do Proponente previstos nos itens 3.3 deste Edital, em papel A4, organizado e rubricado, conforme o modelo anexo, que permitam explicar satisfatoriamente o projeto para pleno entendimento e compreensão da equipe avaliadora. Para a identificação deste envelope, o proponente deverá colar em sua parte externa a seguinte etiqueta conforme modelo abaixo:

ENVELOPE N°02 PROJETO ESPORTIVO
PROPONENTE:

SEGMENTO:
DESCRIÇÃO:

3.2) Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a seguinte documentação:
I – Quando o Proponente for Pessoa Física:
a) Cópia de documento de identificação, com foto;
b) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Currículo, contendo as atividades esportivas desenvolvidas no ano atual e ano anterior a solicitação, dentro ou fora do município de Imbituba, com os respectivos Rankings, devidamente comprovadas;
d) Comprovante relativo ao domicílio no município de Imbituba;
e) Declaração acerca da inexistência de dívida com o poder público municipal, fornecida pela Prefeitura Municipal de Imbituba, e de Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;

II – quando o Proponente for Pessoa Jurídica:
a) Cópia do estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrado, acompanhada da ata ou ato de constituição da direção;
b) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo "atividade esportiva" registrada no campo "Código e descrição da atividade econômica principal" ou "Código e descrição da atividade econômica secundária";
c) Comprovante de estar sediada no município de Imbituba;
d) Cópia da Ata que elegeu a última diretoria;
e) Declaração da inexistência de dívida com o poder público municipal fornecida pela Prefeitura Municipal de Imbituba e de Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;
f) Cópia de documento de identificação, com foto, do seu dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Esportivo, se não forem os mesmos;
g) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do seu dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Esportivo, se não forem os mesmos;
h) Portfólio contendo as atividades esportivas desenvolvidas pela mesma no ano anterior e no ano atual a solicitação, dentro ou fora do município de Imbituba, com os respectivos Rankings devidamente comprovados.

3.3) Para a apresentação do Projeto Esportivo, seguir-se-ão os seguintes critérios:
a) Preencher e encaminhar ofício à SETEC apresentando o PROJETO ESPORTIVO (Anexo I da Resolução PMI/SETEC nº 003/2015),
b) Preencher e apresentar o formulário do PROJETO ESPORTIVO (DIGITALIZADO) (Anexo II da Resolução PMI/SETEC nº 003/2015),
c) Preencher e apresentar o PLANO DE APLICAÇÃO (DIGITALIZADO) detalhado e orçado (Anexo III da Resolução PMI/SETEC nº 003/2015), prevendo a realização de todas as ações voltadas à execução do objeto estabelecido neste edital.
d) Anexar ao Projeto Esportivo as informações necessárias para a compreensão e apresentação do projeto, tais como imagens, vídeos, áudio, protótipos, roteiros, ementas e outros.
e) Preencher e apresentar o formulário de DADOS DO PROPONENTE, com currículo do dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Esportivo, se não forem os mesmos (Anexo IV da Resolução PMI/SETEC nº 003/2015),
f) Preencher e apresentar após aprovação do Projeto o formulário de PRESTAÇÃO DE CONTAS (DIGITALIZADO) (Anexo V da Resolução PMI/SETEC nº 003/2015),
g) As autorizações para uso de espaços são de responsabilidade do proponente e caso já as possua, poderão estar anexadas ao projeto.

3.5 O período de entrega do Projeto será entre o dia 07 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016, não sendo aceitas inscrições apresentadas fora deste período.

3.6 O CME poderá solicitar a qualquer tempo qualquer informação que julgue necessária à comprovação de documento apresentado pelo Proponente.

4) DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1) Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.1 do presente Edital;
4.2) Todos os projetos esportivos dos proponentes habilitados serão analisados pelo CMIE e CME;
4.3) Os projetos que não estiverem de acordo com o Edital não serão contemplados;

4.4) A CMIE e a CME deverão adotar, no mínimo, os seguintes critérios objetivos na seleção das propostas:

a) avaliação das dimensões esportivas do projeto e tempo de atuação – gerar saúde, propiciar lazer, congraçamento entre atletas, responsabilidade social, inclusão e ascensão social;
b) adequação orçamentária;
c) viabilidade de execução, equilíbrio entre as modalidades esportivas e distribuição geográfica dentro do município; e
d) capacidade técnico-operacional do proponente e sua posição no Ranking da modalidade;

4.5) O PROPONENTE deverá PROTOCOLAR o projeto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituba, endereçado à Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura- SETEC, que encaminhara ao CME e este, por sua vez enviará a CMIE para avaliação do projeto;

4.6) A comissão do CMIE usará ata como documento oficial de registro legal para a abertura dos envelopes. Após este procedimento os projetos selecionados serão encaminhados para aprovação do CME, que remeterá à SETEC;

4.7) A comissão do CME terá um prazo de 30 dias para analise e entrega dos projetos selecionados para a SETEC, que fará a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, site: www.diariomunicipal.sc.gov.br, da lista dos projetos selecionados e dos não selecionados;

5) DA CAPTAÇÃO DO INCENTIVO FISCAL:

5.1) A SETEC emitirá uma Declaração de Incentivo para a SEFAZ (Secretaria da Fazenda) descrevendo a classificação dos projetos contemplados;

5.2) A SEFAZ emitirá os Certificados de Incentivo a Projeto Esportivo – CIPE, nominal e intransferível, equivalentes a 10 UFMs (Unidade Fiscal do Município), em quantidade suficiente para compor o valor da Declaração de Incentivo no prazo de 30 dias;

5.3) O CIPE terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da sua expedição;

5.4) O CIPE assegura ao Incentivador Esportivo, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Incentivado, a utilização dos mesmos para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos.

5.5) Os contribuintes que pagarem os impostos parceladamente também poderão patrocinar Projetos Incentivados, cabendo à SEFAZ definir, com a SETEC, a sua operacionalização;

5.6) Os contemplados deverão comparecer a sede da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Imbituba, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 45 dias úteis para firmar o respectivo instrumento, sujeitando-se as normas expressas no presente Edital. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do convênio será considerado como desistência;

5.7) Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverá ser inserida a logomarca do PROESPORTE, e do Governo Municipal de Imbituba, que serão disponibilizados pela SETEC;

5.8) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Secretaria Especial de Comunicação - SECOM do Governo de Imbituba, antes da confecção dos mesmos;

5.9) No caso de o Incentivado não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos captados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado â Prefeitura Municipal de Imbituba, corrigido monetariamente.

6) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1) O relatório e respectiva prestação de contas do projeto beneficiado deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Imbituba, segundo os formulários constantes no Anexo IV da Resolução PMI/SETEC nº 003/2015), devidamente preenchidos, assinados e acompanhados da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto;

6.2) Prazo máximo de um ano para a execução do projeto;

6.3) Será encaminhada uma cópia da prestação de Contas ao Órgão Competente para análise contábil e outra ao CME / CMIE para análise de cumprimento do projeto;

6.4) Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e entrega dos CIPE;

6.5) Junto à prestação de contas deverá ser anexado o relatório final do projeto.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1) A inscrição do Proponente implica na integral concordância das normas deste Edital;

7.2) A Prefeitura Municipal de Imbituba, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para divulgação do EDITAL PROESPORTE e demais convicções institucionais, entre outras ações governamentais;

7.3) Os projetos que não forem aprovados estarão à disposição dos proponentes na SETEC;

7.4) Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do PROESPORTE, por um período de 8 (oito) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Imbituba – SC, 03 de dezembro de 2015.

PAULO JUCHEM SEFTON
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO I

Ofício n° ___/_ Imbituba/SC, __ de _____ de .

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, com base no Edital nº _____/20___, vimos pelo presente apresentar-lhe o Projeto Esportivo no valor de R$ _____ (_____), em benefício de _____ (entidade ou pessoa física), com a finalidade de custear o projeto " _____ ".

Solicitamos ainda que o mesmo seja encaminhado ao CMIE – Conselho Municipal de Incentivo ao Esporte e posteriormente ao CME – Conselho Municipal de Esporte para as devidas análises, aprovação e possível liberação.

Respeitosamente,

Nome do Proponente

Ilustríssimo Senhor
PAULO JUCHEM SEFTON
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SETEC
IMBITUBA – SC

ANEXO II

RESOLUÇÃO PMI/SETEC nº 003/2015, de 03 de dezembro de 2015.

	PROJETO ESPORTIVO	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
01 - TITULO DO PROJETO:	02 – NÚMERO DO EDITAL:
03 - CATEGORIA A QUE CONCORRE : ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA	
04 - AREA ESPORTIVA:	

ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO
05 - ( ) MUNICIPAL 06 - ( ) REGIONAL 07 - ( ) ESTADUAL
08 - ( ) NACIONAL 09 - ( ) INTERNACIONAL

DESCRIÇÃO DO PROJETO
10 - DESCRIÇÃO:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO
11 - JUSTIFICATIVA:

OBJETIVO DO PROJETO
12 - OBJETIVO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO		
13 - DURAÇÃO (MESES):	14 - INÍCIO:	15 - FINAL:

OBSERVAÇÕES
16 – OBSERVAÇÕES:

DECLARAÇÃO

17 – Declaro que a inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.286 de 12/11/2013, e do Edital PROESPORTE nº 001/2014 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Imbituba - SESPORTE. E também que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

18 - Data:	19 - Assinatura do Proponente Esportivo:

CONFORMIDADE – CMIE	
(não preencher – uso interno do CMIE)	
20 - Presidente:	21 - CPF:
22 - Aferição:	
23 - Data:	24 - Assinatura:

PARECER – CME	
(não preencher – uso interno do CMIE)	
25 - Presidente:	26 - CPF:
27 - Aferição:	
28 - Data:	29 - Assinatura:

ANEXO III

RESOLUÇÃO PMI/SETEC nº 003/2015, de 03 de dezembro de 2015.

	PLANO DE APLICAÇÃO	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
01 - TITULO DO PROJETO:	02 – NÚMERO DO EDITAL:
03 - CATEGORIA A QUE CONCORRE : ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA	
04 - AREA ESPORTIVA:	

INVESTIMENTOS			
Nº	05 - TIPO DE DESPESA	06 - VALOR/R$	%
01			
02			
03			
03			
03			
03			
03			
04			
05			
06			
07			
07 - TOTAL DE INVESTIMENTOS			

OUTRAS FONTES DE ARRECADAÇÕES		
08 – Nº		09 - VALOR/R$

OBSERVAÇÕES

10 – OBSERVAÇÕES:

DECLARAÇÃO	
11 - Declaro que a inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.286 de 12/11/2013, e do Edital PROESPORTE nº 003/2015 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Imbituba - SETEC. E também que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
12 - Data:	13 - Assinatura do Proponente Esportivo:

CONFORMIDADE – CMIE	
(não preencher – uso interno do CMIE)	
14 - Presidente:	15 - CPF:
16 - Aferição:	
17 - Data:	18 - Assinatura:

PARECER – CME	
(não preencher – uso interno do CMIE)	
19 - Presidente:	20 - CPF:
43. Aferição:	
21 - Data:	22 - Assinatura:

ANEXO IV

RESOLUÇÃO PMI/SETEC nº 003/2015, de 03 de dezembro de 2015.

	DADOS DO PROPONENTE	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
01 - TITULO DO PROJETO:	02 – NÚMERO DO EDITAL:
03 - CATEGORIA A QUE CONCORRE : ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA	
04 - AREA ESPORTIVA:	

DADOS DO PROPONENTE				
05 - NOME OU RAZÃO SOCIAL:	06 - ATIVIDADE PRE-PONDERANTE	07 - DATA da FUNDAÇÃO OU de NASCIMENTO		
08 - CNPJ OU CPF:	09 - RG/ Órgão emissor/UF:	10 - END: (logradouro, número, complemento)		
11 - BAIRRO:	12 - CEP:	13 - E-MAIL:	14 - FONE FIXO	15 - CELULAR

pessoa jurídica - dados complementares	
16 - Nome do dirIgente:	17 - Cargo ou função:
18 - fins:	19 - decLaRAção de utilidade pública (lei/data)

DECLARAÇÃO

20 - Declaro que a inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.286 de 12/11/2013, e do Edital PROESPORTE nº 003/2015 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Imbituba - SETEC. E também que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

21 - Data:	22 - Assinatura do Proponente Esportivo:

ANEXO V

RESOLUÇÃO PMI/SETEC nº 003/2015, de 03 de dezembro de 2015.

	PRESTAÇÃO DE CONTAS	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
01 - TITULO DO PROJETO:	02 – NÚMERO DO EDITAL:
03 - CATEGORIA QUE CONCORREU : ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA	
04 - AREA ESPORTIVA:	

HISTÓRICO DA RECEITA

05 - Nº DOC.	06 - DATA	07 - CONCEDENTE	08 - VALOR/R$
09 - TOTAL ARRECADADO			

HISTÓRICO DAS DESPESAS

10 - Nº DOC.	11 - DATA	12 - HISTÓRICO	13 - VALOR/R$
14 - TOTAL DAS DESPESAS PAGAS			

DECLARAÇÃO
15 - Declaro que a inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.286 de 12/11/2013, e do Edital PROESPORTE nº 003/2015 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Imbituba - SETEC. E também que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

16 - Data:	17 - Assinatura do Proponente Esportivo:

PARECER CONTÁBIL	
(não preencher – uso interno Da Contabilidade)	
18 - Analista:	19 – CPF ou Matrícula:
20 - Aferição:	
21 - Data:	22 - Assinatura:

EDITAL SEAGP Nº 178/2015

EDITAL SEAGP Nº 178/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 10 de Dezembro a 09 de Janeiro de 2016, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de dezembro de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 178/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Fonoaudiólogo
Fernanda Monteiro La-Rocca

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2015 (FUNREBOM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 08/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
A Prefeitura Municipal de Imbituba, comunica, que realizará às 16:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com registro de preços, do tipo menor preço mensal, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para possível "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais no quartel do Corpo de Bombeiros Militar sediado em Imbituba/SC - orçamento 2016".
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 10 de dezembro de 2015.
Rafael Fortunato Camilo
Comandante da 2ª/8º BBM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 80/2015 (PMI - SEAPI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 138/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 22 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por hora, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Contratação de empresa para locação de 01 (uma) retroescavadeira, para conservação de estradas vicinais do município de Imbituba/SC - SEAPI com orçamento de 2016".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 10 de Dezembro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal da SEAPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 33/2015 (SEAST)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEAST
PROCESSO N° 39/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2015
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 39/2015, que tem como objeto a "Contrataçao de faculdade e/ou instituto para prestar serviços de assessorias especializadas para a Secretaria de Assistência Social".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 22 de Dezembro de 2015, às 15:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 10 de dezembro de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 35/2015 (SEMUSA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio do Pregoeiro Oficial, comunica, que fica revogado o Processo Licitatório nº 46/2015, Pregão Presencial nº 35/2015, pois o processo foi caracterizado como deserto.

Imbituba, 10 de dezembro de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2015 (PMI - SEDUC)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO 126/2015
TOMADA DE PREÇOS 06/2015
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê no Edital o valor de "R$ 654.669,66", referente ao a Tomada de Preços nº 06/2015, ler-se-á "R$ 668.021,85".

Imbituba, 10 de Dezembro de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Presidente da CPL

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/52 A02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/52 A02
Contratada: DALMIR RIBEIRO E CIA LTDA ME
CNPJ 07.721.006/0001-05
Objeto Prorrogação do prazo de execução do contrato por 90(noventa) dias.
Prazo:02/02/2016
Fundamento: Processo nº157/2014 Concorrência: 09/2014
Imbituba, 30 de Novembro de 2015.

Rui Geraldo Rodrigues
Secretário municipal de
agricultura, pesca e infraestrutura-
SEAPI- Contratante

Dalmir Ribeiro e cia ltda me
Representante legal
Contratada

EXTRATO: SEAST 2015/14 A02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAST 2015/14 A02
Contratada: KAC LTDA ME
C.P.F: 04.492.199/0001-73
Objeto: Inclusão de dotação 035 manutenção de CREAS
Fundamento: Processo nº. 02/2015 Pregão 02/2015

Imbituba, 02 de Novembro 2015.

Selma Elias Whestphal
Secretária Municipal da Seast
Contratante

Kac ltda me
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: SEAST 2015/15 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAST 2015/15 A02
Contratada: LUCISNE CONSTANTINO DA SILVA ME
C.N.P.J: 08.897.022/0001-08
Objeto: Inclusão da dotação 035 manutenção do CREAS
Fundamento: Processo nº. 02/2015 Pregão 02/2015
Imbituba, 02 de Novembro 2015.

Selma Elias Whestphal
Secretária Municipal da Seast
Contratante

Luciane Constantino da Silva me
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: SEAST 2015/16 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAST 2015/16 A02
Contratada: MARIA ROSANGELA ROCHADEL LUIZ ME
C.N.P.J: 06.324.279/0001-45
Objeto: Inclusão da dotação 035 manutenção do CREAS
Fundamento: Processo nº. 02/2015 Pregão 02/2015
Imbituba, 02 de Novembro 2015.

Selma Elias Whestphal
Secretária Municipal da Seast
Contratante

Maria Rosangela Rochadel
Luiz me
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: SEAST 2015/17 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAST 2015/17 A02
Contratada: NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA ME
C.P.F: 10.788.485/0001-83
Objeto: Inclusão de dotação 035 manutenção de CREAS
Fundamento: Processo nº. 02/2015 Pregão 02/2015
Imbituba, 02 de Novembro 2015.

Selma Elias Whestphal
Secretária Municipal da Seast
Contratante

Nafi Comércio Atacadista ltda me
Representante Legal
Contratada

LEI Nº 4.640, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
LEI Nº 4.640, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Evolucionários.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Evolucionários, inscrito no CNPJ sob o nº 19.358.278/0001-09, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.
Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2015.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.641, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
LEI Nº 4.641, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Sinfonia de Talentos.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Sinfonia de Talentos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.432.029/0001-48, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.
Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2015.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 219/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 219/2015
CONTRATADA: SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 20.303,50.
PRAZO: 08 de dezembro de 2015 até 06 de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015.

CONTRATO Nº 220/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 220/2015
CONTRATADA: DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de móveis em geral, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$ 25.078,00.
PRAZO: 08 de dezembro de 2015 até 06 de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015.

DECRETO Nº 1685/15

. DECRETO Nº 1685/15
. De 09 de dezembro de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL,provenientes de Excesso de Arrecadação.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115/15,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT.CONVÊNIOS/CONTRATOS SERV.ESPECIAL EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381706	MAC GP.
	Valor: (30.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.3.6938 DE 11 DE MARÇO DE 2015/FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO 3/2015

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2015, do PROCESSO Nº 3/2015, homologado aos 11 de março de 2015, cujo objeto é: aquisição de passagens em Transporte Rodoviário, para Pacientes em tratamento de saúde fora do Município - TFD (tratamento de saúde fora do domicilio), pela Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2015.3.6938 de 11 de março de 2015

FORNECEDOR: REUNIDAS TURISMO S.A, situada na RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA, Nº 555, C, município de CAÇADOR-SC, inscrita no CNPJ sob n. 04.176.082/0001-80 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 255.274.297, representado pelo Senhor RUI CARAMORI, CPF: 170.895.909-25.

Em decorrência da realização de transferências de algumas linhas, a empresa Reunidas Turismo S/A, deixa de operar os seguintes itinerários: Concórdia x Curitiba, Curitiba x Concórdia, desta formas através do Ofício, recebido no dia 27 de novembro de 2015 pelo setor de compras e protocolado no setor de protocolos da Prefeitura, sob o nº1185, fica excluído somente os serviços que deixaram de ser operados pela empresa acima mencionada, ficando assim cancelada amigavelmente entre as partes os itens 05 e 06 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.3.6938 da empresa acima transcrita. Conforme segue:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte de paciente de Concórdia até Florianópolis	SER	200,00		116,80	23.360,00
2	Transporte de paciente de Florianópolis até Concórdia	SER	180,00		117,85	21.213,00
3	Transporte de paciente de Concórdia até Joinville	SER	60,00		134,04	8.042,40
4	Transporte de paciente de Joinville até Concórdia	SER	60,00		137,48	8.248,80
7	Transporte de paciente de Blumenau até Concórdia	UN	20,00		110,15	2.203,00
8	Transporte de paciente de Concórdia até Blumenau	UN	20,00		107,60	2.152,00
Valor Total Registrado					65.219,20	

A ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2015/FMS

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2015

JACIR LIRIO BONISSONI - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de Inspeção do Laboratório de Analises Clinica da Unidade Básica de Saúde , para Controle de Qualidade externo e interno de exames laboratoriais, para o exercício de 2016. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 09/12/2015

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2015,INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2015/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2015

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é : contratação de serviços de pesquisa, assistência, vistoria técnica e extensão rural, elaboração e acompanhamento de Planos de Crédito Pronaf, Projetos de Crédito Fundiário, agroindústria familiar, atividade leiteira e demais atividades, para o exercício de 2016. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 09/12/2015
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2015,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2015/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2015

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de serviços de suporte, sistema de Cadastro Escolar "Escola Via Net", Secretaria e manutenção de Sistema, para o exercício de 2016. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 09/12/2015
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO DO PL 12, PP 9-2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2015 Data do Processo: 23/11/2015

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de material hospitalar, destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, para o exercício do ano de 2016, conforme anexo do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 8 de Dezembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2015, Licitação nº 9/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, reuniu-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela Servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 1644/2009, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e METROMED COMÉRCIO DE METERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representarem suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez Srº JOSÉ CARLOS MALKOWSKI representante credenciado da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e o Srº ARISTORIDES MENDES FILHO procurador credenciado da empresa METROMED COMÉRCIO DE METERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Indagados pelo pregoeiro sobre a opção de Microempresa, as empresas acima citadas não se credenciam como Microempresa ou empresa de pequeno porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexadas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: **6003 - METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Seringas desc.20 ml s/ ag	UN	3.000,00	SR	0,0000	0,25	750,00
2	Seringas 3 ml	UN	5.000,00	SR	0,0000	0,13	650,00
3	Seringas 10 ml	UN	4.000,00	SR	0,0000	0,26	1.040,00
4	Agulha descartável e estéril - 13X4,5 - Cânula siliconizada que desliza facilmente, Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plático que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas, Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades	UN	10.000,00	BD	0,0000	0,13	1.300,00
5	Agulha descartável e estéril - 25X6 - Cânula siliconizada que desliza facilmente, Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plático que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas, Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades	UN	10.000,00	BD	0,0000	0,18	1.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 12/2015
Data do Processo: 23/11/2015

Folha: 2/3

LOTE: 1

Participante: 6003 - METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Agulha descartável e estéril - 25X7 - Cânula siliconizada que desliza facilmente, Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plático que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas, Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.	UN	10.000,00	BD	0,0000	0,13	1.300,00
7	AGULHA DESC. 40 X 12 - Agulha descartável e estéril - 40 X 12 - Cânula siliconizada que desliza facilmente, Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor. plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas, Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades	UN	10.000,00	BD	0,0000	0,01	100,00
8	- Agulha descartável e estéril - 25X8- Cânula siliconizada que desliza facilmente, Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plático que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas, Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionadas em embalagens com 100 unidades.	UN	10.000,00	BD	0,0000	0,13	1.300,00
9	SERINGA DESC. 01 ML INSULINA C/AG 13 X 38 Seringa para aplicação de insulina, de uso único, graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidade). Apresenta agulha fixa (integrada) com 13mm de comprimento por 0,38mm de diâmetro, sem espaço residual.	UN	15.000,00	BD	0,0000	0,67	10.050,00
10	Seringa descartavel 05ml s/agulha	UN	6.000,00	SR	0,0000	0,16	960,00

Total do Participante ——-> 19.250,00

Total Geral ————————> 19.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2015 Data do Processo: 23/11/2015

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 8 de Dezembro de 2015

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO

RELATÓRIO DE LANCES DO PL 12, PP 9-2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 1/1
Data: 09/12/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 12/2015 Data de Abertura: 08/12/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1 - lote 01

Código	Classificados	
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22

Item nº	Código	Descrição
1	903	Seringas desc.20 ml
2	1050	Seringas 3 ml
3	1052	Seringas 10 ml
4	10026	Agulha descartável e estéril - 13X4,5 - Cânula siliconizada
5	10027	Agulha descartável e estéril - 25X6 - Cânula siliconizada
6	10028	Agulha descartável e estéril - 25X7 - Cânula siliconizada
7	10029	AGULHA DESC. 40 X 12 - Agulha descartável e estéril -40 X 12
8	10030	Agulha descartável e estéril - 25X8- Cânula siliconizada
9	10031	SERINGA DESC. 01 ML INSULINA C/AG 13 X 38
10	10032	Seringa descartavel 05ml s/agulha

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	19.850,0000		08/12/2015 09:03:02
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	19.250,0000		08/12/2015 09:03:02
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	19.850,00	08/12/2015 09:03:29

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA pelo valor de R$ 19.250,0000 (dezenove mil duzentos e cinqüenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 12, PP 9-2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 9/2015 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 12/2015** **Data do Processo: 23/11/2015**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, JACIR LIRIO BONISSONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2015
b) Licitação Nr.: 9/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/12/2015
e) Objeto da Licitação aquisição de material hospitalar, destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, para o exercício do ano de 2016, conforme anexo do Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA (6003)						
1	Seringas desc.20 ml s/ ag - Marca: SR	UN	3.000,00	0,0000	0,25	750,00
2	Seringas 3 ml - Marca: SR	UN	5.000,00	0,0000	0,13	650,00
3	Seringas 10 ml - Marca: SR	UN	4.000,00	0,0000	0,26	1.040,00
4	Agulha descartável e estéril - 13X4,5 - Cânula siliconizada que desliza facilmente, Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plático que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas, Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades - Marca: BD	UN	10.000,00	0,0000	0,13	1.300,00
5	Agulha descartável e estéril - 25X6 - Cânula siliconizada que desliza facilmente, Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plático que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas, Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades - Marca: BD	UN	10.000,00	0,0000	0,18	1.800,00

Ipumirim, 9 de Dezembro de 2015.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2015 Data do Processo: 23/11/2015

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA (6003)

6	Agulha descartável e estéril - 25X7 - Cânula siliconizada que desliza facilmente, Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plático que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas, Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades. - Marca: BD	UN	10.000,00	0,0000	0,13	1.300,00
7	AGULHA DESC. 40 X 12 - Agulha descartável e estéril - 40 X 12 - Cânula siliconizada que desliza facilmente, Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor. plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas, Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades - Marca: BD	UN	10.000,00	0,0000	0,01	100,00
8	- Agulha descartável e estéril - 25X8- Cânula siliconizada que desliza facilmente, Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plático que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas, Agulha descartável estéril embalada unitariamente, acondicionadas em embalagens com 100 unidades. - Marca: BD	UN	10.000,00	0,0000	0,13	1.300,00
9	SERINGA DESC. 01 ML INSULINA C/AG 13 X 38 Seringa para aplicação de insulina, de uso único, graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidade). Apresenta agulha fixa (integrada) com 13mm de comprimento por 0,38mm de diâmetro, sem espaço residual. - Marca: BD	UN	15.000,00	0,0000	0,67	10.050,00
10	Seringa descartavel 05ml s/agulha - Marca: SR	UN	6.000,00	0,0000	0,16	960,00
					Total do Fornecedor:	**19.250,00**
					Total Geral:	**19.250,00**

Ipumirim, 9 de Dezembro de 2015.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 13, DL 5-2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 5/2015 - DL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 13/2015** **Data do Processo: 09/12/2015**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saude, JACIR LIRIO BONISSONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2015
b) Licitação Nr.: 5/2015-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/12/2015
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para prestação de serviço de Inspeção do Laboratório de Analises Clinica da Unidade Básica de Saúde , para Controle de Qualidade externo e interno de exames laboratoriais, para o exercício de 2016.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (7069)					
1 Controle de Qualidade Externo em Análises Clinicas nas áreas de: Bioquimica I, Bioquimica II, Imunologia, Hematologia, Urinálise, Educação Continuada, Espectrofotometria, Parasitologia, Microbilogia do Programa Basicoobrigatório e Soro Liofilizado para controle interno de Bioquimica do Programa Básico, para o exercício de 2016.	SER	12,00	0,0000	339,23	4.070,76
				Total do Fornecedor:	**4.070,76**
				Total Geral:	**4.070,76**

Ipumirim, 9 de Dezembro de 2015.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 67, IL 5-2015/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2015 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 67/2015 Data do Processo: 09/12/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2015
b) Licitação Nr.: 5/2015-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/12/2015
e) Objeto da Licitação contratação de serviços de pesquisa, assistência, vistoria técnica e extensão rural, elaboração e acompanhamento de Planos de Crédito Pronaf, Projetos de Crédito Fundiário, agroindústria familiar, atividade leiteira e demais atividades , para o exercício de 2016.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE S.C (8801)					
1 contratação de serviços de pesquisa, assistência, vistoria técnica e extensão rural, elaboração e acompanhamento de Planos de Crédito Pronaf, Projetos de Crédito Fundiário, agroindústria familiar, atividade leiteira e demais atividades , para o exercício de 2016.	SER	12,00	0,0000	1.920,00	23.040,00
				Total do Fornecedor:	**23.040,00**
				Total Geral:	**23.040,00**

Ipumirim, 9 de Dezembro de 2015.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 68, DL 26-2015/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2015 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 68/2015 Data do Processo: 09/12/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2015
b) Licitação Nr.: 26/2015-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/12/2015
e) Objeto da Licitação contratação de serviços de suporte, sistema de Cadastro Escolar "Escola Via Net", Secretaria e manutenção de Sistema, para o exercício de 2016.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA (9077)						
1	contratação de serviços de suporte, sistema de Cadastro Escolar "Escola Via Net", Secretaria e manutenção de Sistema, para o exercício de 2016.	SER	12,00	0,0000	427,60	5.131,20
					Total do Fornecedor:	**5.131,20**
					Total Geral:	**5.131,20**

Ipumirim, 9 de Dezembro de 2015.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO N.º 2.906/2015
DECRETO N.º 2.906/2015, de 07 de dezembro de 2015.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4. CONFORME IN/MI 01/2012.

O Senhor JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

I. A ocorrência de chuvas intensas durante os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e inicio de dezembro de 2015 no município de Irineópolis;
II. Que em decorrência desse período prolongado de chuvas intensas estradas municipais ficaram interditadas, dificultando o acesso da população das localidades do interior a assistência médica e o acesso dos alunos às escolas.
III. Que as intempéries supracitadas causaram prejuízos à agricultura do município, prejudicando a colheita da safra de inverno e postergando o plantio da safra de verão, além de causar prejuízos as lavouras já plantadas;
IV. Que o parecer da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1.º Fica declarada Situação de Emergência no município de Irineópolis, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 01/2012, desencadeado pelo excesso de chuvas que atingiram as áreas do Município contidas no Formulário de Informações de Desastre e demais documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de dezembro de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal de Irineópolis/SC

DECRETO Nº 2908/2015

Decreto nº 2.908/2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.828/2014 de 17 de dezembro de 2014, conforme art.11,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.1248 (11)	Aplicações Diretas	R$ 78.000,00
T O T A L .....R$ 78.000,00		

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício na fonte 248 – Alienação de Bens.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 09 de dezembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2910/2015

Decreto nº 2.910/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.828 de 17 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada e criada parcialmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada no montante de R$ 693,00 (Seiscentos e noventa e três reais).

02 – PODER EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
4.6.90.00.00.00.00.00.0100 (119)	Aplicações Diretas	R$ 693,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas as dotações a seguir especificadas:

02 – PODER EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
4.4.90. 00.00.00.00.00.0100 (115)	Aplicações Diretas	R$ 693,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 09 de dezembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO ML DE ARAUJO
Aditivo Nº ..... : 3AD 205/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: M L DE ARAUJO E CIA LTDA ME
Valor ..... : 9.322,59 (nove mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 04/12/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2014
Objeto ..... : Aditivo de valor devido a sobra de recurso do convênio
firmado com o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado
de Desenvolvimento Regional de Seara.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FELIPE JOSE BOZZETTO.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo do contrato nº 062/2015 onde altera a vigência de 14/12/2015 para 23/12/2015 do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Artes em 30 horas.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 14/12/2015 a 23/12/2015
Itapiranga – SC, 04 de dezembro de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e PATRICIA FERNANDA FALCADE DA ROSA
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014.
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo do contrato nº 112/2015 onde altera a vigência de 14/12/2015 para 31/01/2015 do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 20 horas.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 14/12/2015 a 31/01/2016
Itapiranga – SC, 09 de dezembro de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2015

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratante: GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP, com sede á Rua Doutor Telmo Vergara, n° 100, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP: 91.530-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.481.040/0001-07, Inscrição Estadual: 096/3450972, representada neste ato pelo proprietário, o Sr. GABRIEL LUCAS RICHARTZ, portador do CNPF/MF nº 007.205.400-03 e do CI.RG nº 5079913157 SSP/PC RS.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015 - PROCESSO Nº 90/2015
Objeto: Aquisição de material impresso (bloco e envelopes) para uso das Unidades de Saúde e PA 24 Horas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
Valor total: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Data da assinatura: 09/12/2015;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado á entrega do total do objeto, ou até 31/12/2015.
Itapoá, 09 de dezembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMS Nº 021/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

RESOLUÇÃO CMS Nº 021/2015, de 04 de dezembro de 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 007/2001 de 18 de abril de 2001, em sua Centésima Sexagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o estado de emergência que assola o país por causa da dengue, chikungunya e zika, para promover ações para evitar a possibilidade de uma epidemia na cidade
Considerando a necessidade de aumento no contingente de atendimento à efetiva fiscalização a ser realizada em nosso município, pretende a alteração no Parágrafo único do Artigo 11, para a inclusão dos agentes comunitários, que irá ampliar de 05 para 39 agentes trabalhando para identificação e eliminação dos focos e atendimento à comunidade

RESOLVE

- APROVAR o Projeto de Lei Municipal nº 76/2015, com a seguinte alteração a ser realizada através de emenda legislativa, devida a urgência da aprovação desta alteração da lei, conforme segue: Emenda a ser realizada no parágrafo único do artigo 11, que terá a seguinte redação: "Parágrafo Único: O agente municipal de endemias e os agentes comunitários de saúde, no uso de suas atribuições legais, terão livre acesso em todos os locais durante o dia, para vistoria e constatação de focos do mosquito transmissor da dengue, podendo inclusive, requisitar reforço policial, em caso de resistência injustificada pelo responsável obrigado nos termos desta lei."

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de dezembro de 2015
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Cristian Angelo Grassi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 021, de 04 de Dezembro de 2015, nos termos da Lei Municipal n° 007/2001, de 18 de Abril de 2001, artigo 7° inciso V.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 022/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

RESOLUÇÃO CMS Nº 022/2015, de 04 de dezembro de 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 007/2001 de 18 de abril de 2001, em sua Centésima Sexagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o crescimento no atendimento à população da cidade bem como ao grande número de turistas ocorrido no PA 24hs

RESOLVE

- APROVAR o Projeto de Lei Municipal para transposição de dotação a ser suplementada no Fundo Municipal de Saúde, ação 2117 - Plantões Médicos, no valor de R$ 91.127,00, sendo para tanto anuladas as dotações: Departamento de Saúde – Ação 1033 Construção/Ampliação e Reforma de Unidades Básica, referência 391, valor R$ 19.224,00; Departamento de Saúde, Ação 2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família referência 282, valor R$ 23.713,00; Departamento de Saúde, Ação 2118 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, referência 285, valor R$ 28.190,00; Departamento de Saúde – Ação 2118 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, referência 277, valor R$ 20.000,00.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de dezembro de 2015
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Cristian Angelo Grassi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 022, de 04 de Dezembro de 2015, nos termos da Lei Municipal n° 007/2001, de 18 de Abril de 2001, artigo 7° inciso V.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO Nº. 105, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
DECRETO Nº. 105, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11º, I, da Lei Municipal n°. 760 de 17 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminada, por conta do provável excesso de arrecadação, provenientes de recursos próprios, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), como segue:
ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (77) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas..R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0080) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de dezembro de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Joaçaba

Prefeitura

ERRATA 01/2015 PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA (SC)
Setor de Pessoal
ERRATA Nº 01/2015 - Publicações

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAÇABA (SC), no uso de suas atribuições legais, fazem saber a quem interessar o seguinte erro de publicação na data de 11/12/2014, página 407 do DOM/SC – Edição n.º 1634:
Portaria 3431 – Publicada erroneamente com o conteúdo da Portaria n.º 3432.
Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento, o conteúdo da Portaria n.º 3431 é o que segue:
PORTARIA Nº 3.431 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr. (a) FERNANDA LOURENÇO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de PROFESSOR NÍVEL I (LICENCIATURA) INGLÊS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20h no CERT e 20h na EM ROTARY FRITZ LUCHT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.
Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, em especial o não atendimento da convocação da Sr. Fabiano Luiz Bonatto, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de dezembro de 2014.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ERRATA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2015/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Errata ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2015/PMJ - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2015/PMJ, cujo objeto é a "Locação das dependências do Centro Diocesano João Paulo II, localizado no bairro Jd. Cidade Alta, de propriedade da MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, conforme matrícula anexa, compreendendo cozinha com capacidade para 100 pessoas, lavanderia, churrasqueira, 11 quartos com banheiros e chuveiros, banheiros coletivos M/F, pátio interno e 02 salas com capacidade para 150 pessoas cada uma, as quais serão utilizadas em tempo integral no período de 08 a 18 de dezembro de 2015, como alojamento de delegações participantes dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC", publicado no DOM em 08/12/2015 (Edição 1886, páginas 271-272).

1) Na cláusula 4 – DO LOCADOR, Onde se lê:
"4 - DO LOCADOR MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.226.506/0014-65, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 68, centro, Joaçaba, SC, representada neste ato pelo Sr. Mário Marquez, inscrito no CPF sob o nº 426.942.219-04, portador da Cédula de Identidade nº 1.722.722, residente em Joaçaba, SC..";

Leia-se:
"4 - DO LOCADOR MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.226.506/0001-40, estabelecida na Rua Frei Edgar, 104 - B, centro, Joaçaba, SC, representada neste ato pelo Sr. Mário Marquez, inscrito no CPF sob o nº 426.942.219-04, portador da Cédula de Identidade nº 1.722.722, residente em Joaçaba, SC..".

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 07 de dezembro de 2015.

PORTARIA N.º 5001

PORTARIA Nº 5.001 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhora ADRIANA APARECIDA DOS REIS ALVES, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando em especial a portaria n.º 4.913/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5002

PORTARIA Nº 5.002 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhora ADRIANA POSPOR, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando em especial a portaria n.º 4.914/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5003

PORTARIA Nº 5.003 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ADRIANO OSVALDO PIRES das funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital chamada pública n.º 003/2015 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando em especial a portaria n.º 4.842/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5004

PORTARIA Nº 5.004 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ALESSANDRA COLUSSO, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando em especial a portaria n.º 4.843/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5005

PORTARIA Nº 5.005 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) ANA RAQUEL MARCON, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando em especial a portaria n.º 4.845/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5006

PORTARIA Nº 5.006 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) ANDREA DA CRUZ MOREIRA, das funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5007

PORTARIA Nº 5.007 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) ANDREIA APARECIDA SCALABRIN, das funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando em especial a portaria n.º 4.915/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5008

PORTARIA Nº 5.008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) ANDREIA BONASSI RAMPON, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5009

PORTARIA Nº 5.009 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) ANDREIA MARIA BERNARDT, das funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando em especial a portaria n.º 4.846/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5010

PORTARIA Nº 5.010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) ANDRESSA STREY, das funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando em especial a portaria n.º 4.847/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5011

PORTARIA Nº 5.011 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) ANGELA APARECIDA FERRONATO RAMOS, das funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando em especial a portaria n.º 4.926/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5012

PORTARIA Nº 5.012 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) ANGELICA BIANCHETTI DA SILVA, das funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital de teste seletivo n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5013

PORTARIA Nº 5.013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) ARLETE GELATI, das funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando em especial a portaria n.º 4.916/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5014

PORTARIA Nº 5.014 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES, das funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando em especial a portaria n.º 4.927/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5015

PORTARIA Nº 5.015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) CAMILA DE CASSIA VALMORBIDA, das funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando em especial a portaria n.º 4.928/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5016

PORTARIA Nº 5.016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) CARLA FIORESE KRUG, das funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5017

PORTARIA Nº 5.017 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) CAROLINE APARECIDA BARILLI GUTERRES, das funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando em especial a portaria n.º 4.930/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5018

PORTARIA Nº 5.018 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 18 de dezembro de 2015, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) CLARICE DE FATIMA CHRISTOFOLI SCHMAUTZ das funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5019

PORTARIA Nº 5.019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) DIANA APARECIDA GOTARDO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada de memorando da Gerência de Habitação e Regularidade Fundiária, referente ao período de 13 de fevereiro de 2014 a 12 de fevereiro de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de dezembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de dezembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5020

PORTARIA Nº 5.020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ALINE PIVA, Fiscal de Vigilância Sanitária, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada de memorando n.º 756/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 10 de setembro de 2012 a 09 de setembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de dezembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de dezembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5021

PORTARIA Nº 5.021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ANA PAULA FRANKE, Farmacêutico/Bioquímico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada de memorando n.º 756/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de dezembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de dezembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de dezembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5022
PORTARIA Nº 5.022 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) LUCIA SANTINI SARTORI MANTOVANI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada de memorando n.º 756/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de dezembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de dezembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de dezembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5023
PORTARIA Nº 5.023 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ROSANGELA GIONGO, Telefonista/Recepcionista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada de memorando n.º 756/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de dezembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5024
PORTARIA Nº 5.024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) SULANY DE FATIMA B. WELTER, Auxiliar de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada de memorando n.º 756/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de dezembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de dezembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de dezembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5025
PORTARIA Nº 5.025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 30 de dezembro de 2015 do(a) Servidor(a) Sr.(a) HENRIQUE VENTURA OLMOS, Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013 e nº 97 de 18 de março de 2005, conforme memorando n.º 754/2015 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de dezembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de dezembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5026

PORTARIA Nº 5.026 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 13 de dezembro de 2016 do(a) Servidor(a) Sr.(a) PABLO ISMAEL GAMBA BEJAR, para exercer as funções de Técnico de Enfermagem – SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital n.º 008/2014/FMS, conforme memorando n.º 755/2015 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de dezembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de dezembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5027

PORTARIA Nº 5.027 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) VALDECIR VALENTIN DAROLD, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada de memorando n.º 122/2015 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comercio, Turismo e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de dezembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de dezembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de dezembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5028

PORTARIA Nº 5.028 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MILTON GAGLIETTI, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada de memorando n.º 122/2015 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comercio, Turismo e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de dezembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de dezembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de dezembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5029

PORTARIA Nº 5.029 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) PEDRO ALVADIR PEREIRA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada de memorando n.º 122/2015 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comercio, Turismo e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de dezembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de dezembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de dezembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5030

PORTARIA Nº 5.030 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"DESIGNA SERVIDORES."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE ,
Considerando o Ofício n. 039/2015GHRF, no qual está anexado ofício do MPSC no qual se requisita, no prazo de até 15 dias, mediante vistoria, quem ocupa cada um dos imóveis não quitados financiados pela extinta Sociedade Comunitária Habitacional, sendo que tal informação deve estar inserida em relatório pormenorizado e individualizado;
Considerando que de acordo com a Gerência de Habitação, a mesma não possui condições de promover tal levantamento no prazo requisitado, por falta de pessoal no setor;
Considerando que diante dos 55º JASC, as escolas estão sendo utilizadas para alojamento, com exceção de algumas creches;
Considerando que os técnicos de administração que atuam nas secretarias de tais instituições de ensino não podem trabalhar neste período;
Considerando que as férias e as licenças prêmio são concedidas de acordo com o interesse público;
Determino que sejam designados todos os técnicos de administração abaixo relacionados, atuantes nas unidades de ensino que estão alojando atletas ou sem atividade escolar por qualquer outro motivo para que atuem junto à Gerência de Habitação, se necessário for, até o retorno das aulas em 2016:
ADELIZE TERESINHA FELL
BRUNA PEDRINI
EDILAINE COSTA DE SOUZA
EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA
GRAZIELLE CARON
JEFERSON LUIZ KRUG
MARCIA MARIANA COLUSSO
WILLIAM SCHMITZ GUGEL
ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA(SC), em 10 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5031

PORTARIA Nº 5.031 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir servidor indicado através da portaria n.º 4.839/2015, para compor a Comissão Especial para acompanhar o processo seletivo n.º 006/2015 para contratação de Professores Temporários e Auxiliar de Serviços Internos, por prazo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Membro: Ana Paula Pereira

Substituto: Juliana Dartora Besbati

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de dezembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2015/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2015/PMJ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2015/PMJ

1 – DO OBJETO
Contratação da FEDERAÇÃO ESPORTIVA DE TIRO E CAÇA DE SANTA CATARINA, para a locação, incluindo a montagem e desmontagem, de equipamentos, materiais e aparelhos oficiais para as competições de Tiro dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.

2 – DA JUSTIFICATIVA
Considerando que não acudiram interessados para o item 1 do Processo de Licitação nº 109/2015/PMJ – Pregão Presencial nº 62/2015/PMJ, cujo processamento estava marcado para 04/12/2015.
Considerando a impossibilidade da contratação do objeto em tempo hábil por meio de um novo processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial.
Considerando que a locação destes equipamentos é imprescindível para realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, sendo que tal investimento consta na proposta cadastrada junto ao Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC com aprovação junto à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.
Considerando que a realização do evento é de responsabilidade da FESPORTE, sendo que o Município de Joaçaba firmou convênio para recebimento dos recursos para realização de despesas a serem suportadas pelo Município para apoio de infraestrutura e logística do evento.
A Comissão Central Organizadora dos JASC solicitou e o Prefeito deferiu o pedido para contratação emergencial do objeto por meio de Dispensa de Licitação.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso V.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
FEDERAÇÃO ESPORTIVA DE TIRO E CAÇA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Itajaí, nº 2560, bairro Vorstadt, no Município de Blumenau, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.018.601/0001-24, representada neste ato pelo, Sr. Carlos Augusto Sell, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.288.149-91, portador da Cédula de Identidade nº 183.432, residente e domiciliado na cidade de São José, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a execução integral do objeto, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

6 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
A empresa contratada deverá executar o objeto no prazo e nas condições constantes do Termo de Referência em anexo.
O contrato oriundo desse processo terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
2.023 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas

Joaçaba (SC), em 09 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - Prefeito

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2015/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2015/PMJ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2015/PMJ

1 – DO OBJETO
Contratação da empresa SANTOS & BÁSSOLI LTDA - ME, para a locação, incluindo a montagem e desmontagem, de equipamentos, materiais e aparelhos oficiais para as competições de Ginástica Artística dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.

2 – DA JUSTIFICATIVA
Considerando que não acudiram interessados para o item 2 do Processo de Licitação nº 109/2015/PMJ – Pregão Presencial nº 62/2015/PMJ, cujo processamento estava marcado para 04/12/2015.
Considerando a impossibilidade da contratação do objeto em tempo hábil por meio de um novo processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial.
Considerando que a locação destes equipamentos é imprescindível para realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, sendo que tal investimento consta na proposta cadastrada junto ao Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC com aprovação junto à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.
Considerando que a realização do evento é de responsabilidade da FESPORTE, sendo que o Município de Joaçaba firmou convênio para recebimento dos recursos para realização de despesas a serem suportadas pelo Município para apoio de infraestrutura e logística do evento.
A Comissão Central Organizadora dos JASC solicitou e o Prefeito deferiu o pedido para contratação emergencial do objeto por meio de Dispensa de Licitação.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso V.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
SANTOS & BÁSSOLI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rubens Arruda, nº 5-40, centro, no Município de Bauru, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.326.652/0001-46, representada neste ato pela Sra. Rita Maria de Camargo Bássoli Antunes dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.428.478-70, portadora da Cédula de Identidade nº 5.476.117, residente e domiciliado na cidade de Bauru, SP.

5 – DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a execução integral do objeto, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

6 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
A empresa contratada deverá executar o objeto no prazo e nas condições constantes do Termo de Referência em anexo.
O contrato oriundo desse processo terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
2.023 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas

Joaçaba (SC), em 09 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - Prefeito

Lacerdópolis

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO20

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 20/1999

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXT2120	55476677	5967/0	18/08/1999	R$ 191,53	203 * V
LZU2917	925828	6211/0	19/08/1999	R$ 127,69	218 * I * a
MAB9233	925827	6211/0	19/08/1999	R$ 127,69	218 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO21

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 21/1999

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYD8804	925826	6211/0	11/08/1999	R$ 127,69	218 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO22

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 22/1999

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXB5559	55476678	5967/0	23/09/1999	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO23

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 23/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXP2570	925979	6211/0	09/02/2000	R$ 127,69	218 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO27

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 27/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IFZ4209	925988	6211/0	18/08/2000	R$ 127,69	218 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO28

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 28/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBE7660	55476962	5967/0	08/08/2000	R$ 191,53	203 * V
MBE7660	55476988	6220/0	18/08/2000	R$ 574,61	218 * I * b

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO29

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 29/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACO4826	55476989	6211/0	18/08/2000	R$ 127,69	218 * I * a
MAW7231	55476965	5967/0	06/09/2000	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO30

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 30/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBE8990	55476968	5541/0	01/10/2000	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO31

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 31/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BMA0515	55476975	5967/0	27/10/2000	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO32

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 32/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXA3785	55477005	5967/0	17/01/2001	R$ 191,53	203 * V
LZS8393	55477007	5967/0	17/01/2001	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO33

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 33/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXY7703	55477025	5967/0	17/05/2001	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO34

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 34/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXH3163	55476999	5967/0	16/05/2001	R$ 191,53	203 * V
LZN6086	55477014	5525/0	17/04/2001	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO38

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 38/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAV7846	54872005A	5967/0	23/10/2001	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO40

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 40/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAE0718	54871927A	5525/0	20/11/2001	R$ 85,12	181 * XV
MBB6080	54871928A	5967/0	26/11/2001	R$ 191,53	203 * V
MBI0241	54871929A	5967/0	26/11/2001	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO41

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 41/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYA7057	54871931A	5967/0	11/12/2001	R$ 191,53	203 * V
MAT1270	54871932A	5967/0	11/12/2001	R$ 191,53	203 * V
MBK8668	54871930A	5967/0	29/11/2001	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO42

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 42/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDR1420	54872008A	5967/0	13/12/2001	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO43

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 43/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEB8182	54871952A	5967/0	03/01/2002	R$ 191,53	203 * V
LZZ7983	54871951A	5967/0	02/01/2002	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO46

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 46/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAC9394	54871957A	5436/0	05/03/2002	R$ 85,12	181 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO58

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 58/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBM3788	54871963A	5967/0	18/01/2003	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO59

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 59/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZC3330	54871965A	5967/0	05/02/2003	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO60

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 60/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWX4739	54872031A	6858/0	01/02/2003	R$ 85,12	231 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO61

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 61/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IHR3382	54871966A	5967/0	11/02/2003	R$ 191,53	203 * V
LXE2279	54872033A	5967/0	07/02/2003	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

Lages

Prefeitura

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO 007/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS Nº 007/2014.
Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Concursos Públicos e Licitações) por este fornecidos, dispostos no site www.LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica do Município, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO
Fica prorrogado por mais 12 meses a partir do seu vencimento em 02.01.2016.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Lages, 09 de dezembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal de Lages

EXTRATO ARP 22/2015 PP 136/2015 PML JO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015
PROCESSO Nº 275/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem, Manutenção, Desmontagem, Armazenamento e Locação de Elementos de Decoração de Ruas, Praças e Equipamentos para o Natal Felicidade 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE TURISMO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 136/2015.
O Valor Registrado é de R$ 79.150,00 (setenta e nove mil cento e cinquenta reais), sendo:
JO ARTES LTDA – ME CNPJ 15.349.725/0001-67 – RUA SÃO JOAQUIIM N° 1120 – CENTRO LAGES/SC CEP 88.504-011
Lages/SC 24 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

PP 48-2015 SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 48-2015SMS
Objeto: Aquisição de Pneus
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 22/01/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 166.656,50

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 09 de dezembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PP 46-2015 SMS E PP 148-2015 PML

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 46-2015SMS
Objeto: Contratação de empresa para transportar pacientes de tratamento em hemodiálise dentro do perímetro urbano de Lages.
Na data de abertura, onde se lê: Abertura: 05/01/2016 às 13:30, leia-se: 06/01/2016 às 13:30.

Modalidade: PP 148-2015PML
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Na data de abertura, onde se lê: Abertura: 06/01/2016 às 13:30, leia-se: 04/01/2016 às 13:30.
ot
A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 09 de dezembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

CONTAS PUBLICAS Nº01

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**472.140.000,00**	**472.140.000,00**	**69.078.843,87**	**14,63**	**346.964.545,07**	**73,49**	**125.175.454,93**
RECEITAS CORRENTES	**426.450.000,00**	**426.450.000,00**	**66.204.926,53**	**15,52**	**336.782.508,42**	**78,97**	**89.667.491,58**
RECEITA TRIBUTÁRIA	50.323.000,00	50.323.000,00	7.761.467,49	15,42	44.779.614,60	88,98	5.543.385,40
IMPOSTOS	47.110.000,00	47.110.000,00	7.614.519,96	16,16	41.608.273,31	88,32	5.501.726,69
TAXAS	3.000.000,00	3.000.000,00	146.947,53	4,90	3.166.506,14	105,55	-166.506,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	4.835,15	2,27	208.164,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	24.134.000,00	24.134.000,00	3.564.233,10	14,77	18.063.150,48	74,85	6.070.849,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	12.434.000,00	12.434.000,00	1.611.920,26	12,96	8.668.109,41	69,71	3.765.890,59
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.700.000,00	11.700.000,00	1.952.312,84	16,69	9.395.041,07	80,30	2.304.958,93
RECEITA PATRIMONIAL	4.689.795,00	4.689.795,00	1.176.985,24	25,10	5.561.112,12	118,58	-871.317,12
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	343.495,00	343.495,00	58.566,68	17,05	312.226,90	90,90	31.268,10
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.301.300,00	4.301.300,00	1.112.149,18	25,86	4.984.615,71	115,89	-683.315,71
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	45.000,00	45.000,00	6.269,38	13,93	224.269,51	498,38	-179.269,51
RECEITA DE CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.223.660,00	44.223.660,00	6.588.907,92	14,90	34.586.310,04	78,21	9.637.349,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	275.957.395,00	275.957.395,00	42.018.875,52	15,23	214.103.632,67	77,59	61.853.762,33
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	275.510.395,00	275.510.395,00	41.995.927,45	15,24	213.417.179,06	77,46	62.093.215,94
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	3.808,40	2,54	182.311,64	121,54	-32.311,64
TRANSF. DE PESSOAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	325,00	0,33	99.675,00
TRANSF. DE CONV.	197.000,00	197.000,00	19.139,67	9,72	503.816,97	255,74	-306.816,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.122.150,00	27.122.150,00	5.094.457,26	18,78	19.688.688,51	72,59	7.433.461,49
MULTAS E JUROS DE MORA	6.027.170,00	6.027.170,00	1.943.474,94	32,25	7.570.731,87	125,61	-1.543.561,87
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.648.300,00	1.648.300,00	707.396,74	42,92	2.696.777,20	163,61	-1.048.477,20
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	11.145.600,00	11.145.600,00	2.391.153,17	21,45	9.112.596,40	81,76	2.033.003,60
RECEITAS DIVERSAS	8.301.080,00	8.301.080,00	52.432,41	0,63	308.583,04	3,72	7.992.496,96
RECEITAS DE CAPITAL	**45.690.000,00**	**45.690.000,00**	**2.873.917,34**	**6,29**	**10.182.036,65**	**22,29**	**35.507.963,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.390.000,00	10.390.000,00	792.871,89	7,63	4.334.664,12	41,72	6.055.335,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.390.000,00	10.390.000,00	792.871,89	7,63	4.334.664,12	41,72	6.055.335,88
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.300.000,00	35.300.000,00	2.081.045,45	5,90	5.597.372,53	15,86	29.702.627,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	147.740,31	0,00	865.039,07	0,00	-865.039,07
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	35.300.000,00	35.300.000,00	1.933.305,14	5,48	4.732.333,46	13,41	30.567.666,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**21.460.000,00**	**21.460.000,00**	**2.417.255,91**	**11,26**	**11.285.959,17**	**52,59**	**10.174.040,83**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**21.460.000,00**	**21.460.000,00**	**2.417.255,91**	**11,26**	**11.285.959,17**	**52,59**	**10.174.040,83**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**493.600.000,00**	**493.600.000,00**	**71.496.099,78**	**14,48**	**358.250.504,24**	**72,58**	**135.349.495,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**493.600.000,00**	**493.600.000,00**	**71.496.099,78**	**14,48**	**358.250.504,24**	**72,58**	**135.349.495,76**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	493.600.000,00	493.600.000,00	71.496.099,78	14,48	358.250.504,24	72,58	135.349.495,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.877.927,66	—	—	2.758.558,43	—	—
Superávit Financeiro	—	4.877.927,66	—	—	2.758.558,43	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**472.565.935,00**	**500.376.772,96**	**28.980.898,09**	**381.508.404,79**	**118.868.368,17**	**68.905.052,16**	**333.618.373,39**	**166.758.399,57**	**312.882.529,58**
DESPESAS CORRENTES	**391.544.542,50**	**398.938.735,44**	**47.386.125,78**	**329.834.402,03**	**69.104.333,41**	**61.130.937,80**	**303.850.785,19**	**95.087.950,25**	**289.132.712,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.618.935,00	170.004.610,47	28.088.259,62	139.291.814,34	30.712.796,13	28.135.076,58	139.220.183,64	30.784.426,83	138.197.281,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.597.500,00	2.297.300,00	53.085,27	2.290.585,27	6.714,73	507.803,28	1.618.082,33	679.217,67	1.618.082,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.328.107,50	226.636.824,97	19.244.780,89	188.252.002,42	38.384.822,55	32.488.057,94	163.012.519,22	63.624.305,75	149.317.347,97
DESPESAS DE CAPITAL	**80.994.767,50**	**101.411.412,52**	**-18.405.227,69**	**51.674.002,76**	**49.737.409,76**	**7.774.114,36**	**29.767.588,20**	**71.643.824,32**	**23.749.817,49**
INVESTIMENTOS	66.494.767,50	89.565.087,52	-18.593.189,17	41.097.397,31	48.467.690,21	5.297.016,13	20.983.370,95	68.581.716,57	15.297.682,26
AMORTIZACAO DA DIVIDA	14.500.000,00	11.846.325,00	187.961,48	10.576.605,45	1.269.719,55	2.477.098,23	8.784.217,25	3.062.107,75	8.452.135,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.625,00**	**26.625,00**	**0,00**	**0,00**	**26.625,00**	**0,00**	**0,00**	**26.625,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.625,00	26.625,00	0,00	0,00	26.625,00	0,00	0,00	26.625,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**472.565.935,00**	**500.376.772,96**	**28.980.898,09**	**381.508.404,79**	**118.868.368,17**	**68.905.052,16**	**333.618.373,39**	**166.758.399,57**	**312.882.529,58**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**21.034.065,00**	**21.876.389,53**	**2.444.298,96**	**12.072.506,80**	**9.803.882,73**	**2.444.298,96**	**12.072.506,80**	**9.803.882,73**	**10.894.843,63**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**493.600.000,00**	**522.253.162,49**	**31.425.197,05**	**393.580.911,59**	**128.672.250,90**	**71.349.351,12**	**345.690.880,19**	**176.562.282,30**	**323.777.373,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**493.600.000,00**	**522.253.162,49**	**31.425.197,05**	**393.580.911,59**	**128.672.250,90**	**71.349.351,12**	**345.690.880,19**	**176.562.282,30**	**323.777.373,21**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	12.559.624,05	—	358.250.504,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	493.600.000,00	522.253.162,49	31.425.197,05	393.580.911,59	—	71.349.351,12	358.250.504,24	—	682.027.877,45

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**21.460.000,00**	**21.460.000,00**	**2.417.255,91**	**11,26**	**11.285.959,17**	**52,59**	**10.174.040,83**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**21.460.000,00**	**21.460.000,00**	**2.417.255,91**	**11,26**	**11.285.959,17**	**52,59**	**10.174.040,83**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.460.000,00	21.460.000,00	2.417.255,91	11,26	11.285.959,17	52,59	10.174.040,83
Contribuições para o RPPS	60.000,00	60.000,00	8.295,97	13,83	31.365,71	52,28	28.634,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.400.000,00	21.400.000,00	2.408.959,94	11,26	11.254.593,46	52,59	10.145.406,54

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**21.034.065,00**	**21.876.389,53**	**2.444.298,96**	**12.072.506,80**	**9.803.882,73**	**2.444.298,96**	**12.072.506,80**	**9.803.882,73**	**10.894.843,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.034.065,00	21.876.389,53	2.444.298,96	12.072.506,80	9.803.882,73	2.444.298,96	12.072.506,80	9.803.882,73	10.894.843,63

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 469.733,71

LAGES , 30/11/2015

ELIZEU MATTOS	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.555/15

DECRETO Nº 4.555 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, no art. 6º da Lei nº 1.781/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um credito adicional suplementar, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 62.786,24 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento de despesa: 74 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0034 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 62.786,24

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 1.0034 - Transferência de Convênios União/outros, na conta bancária 24.825-8 - C. Convênio 787703-2013, da Agência do Banco do Brasil 0345-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES N. 11/2015

Edital de Convocação do Conselho Municipal de Contribuintes n. 11/2015
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do disposto no art. 15 do Regimento Interno, vem, por meio deste, em face da ausência de quórum da sessão do dia 07.12.2015, convocar os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, bem como dar ciência aos interessados, de sessão extraordinária a ser realizada no dia 16.12.2015, às 14h00min, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Voluntário Carpes, 155, Centro, Laguna/SC, onde serão julgados os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo n. 3639/14 (Apensos 5397/13 e 2191/13)
Interessado: Shwanck Comércio e Transportes Ltda.
Relator: Nelson Abraham Netto

Processo Administrativo n. 1297/15
Interessado: Vilmar João Constantino
Relator: Samir Ahmad

Processo Administrativo n. 4452/14
Interessado: Laboratório Spillere Ltda.
Relator: Nelson Gomes Mattos

Processo Administrativo n. 674/15 (Apensos 1877/15; 086/15; 2301/14; 740/15; 2433/14; 1038/08; 3656/08)
Interessado: Laguna Navegação Ltda.
Relator: Ivo Perin

Observação: Os processos para julgamento estão à disposição dos interessados para consulta.
Publique-se no Diário Oficial do Município.

Laguna, 09 de novembro de 2015.
Luís Fernando Nandi Vicente
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 164/2015

DECRETO Nº 164/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 18.237,16 (Dezoito Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 7
3.1.90.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 18.237,16
Total: R$ 18.237,16
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 10
3.3.50.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 11.562,50
DOTAÇÃO 13
3.3.90.00.00.0003 – Aplicação Direta R$ 6.602,21
DOTAÇÃO 06
3.1.71.00.00.0003 – Aplicação Direta R$ 72,45
Total: R$ 18.237,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 165/2015

DECRETO Nº 165/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 26.938,45 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.018 - Manutenção do Serviço de Vig. Sanitária
DOTAÇÃO 33
3.1.90.00.00.0003 – Aplicações Diretas R$ 26.938,45
Total: R$ 26.938,45

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.018 - Manutenção do Serviço de Vig. Sanitária
DOTAÇÃO 34
3.3.90.00.00.0003 – Aplicações Diretas R$ 26.938,45
Total: R$ 26.938,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 166/2015

DECRETO Nº 166/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 15.631,73 (Quinze Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Setenta e três Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.045 - Manut. Do PAB, PACS e PSF
DOTAÇÃO 25
3.1.90.00.00.0003 – Aplicações Diretas R$ 15.631,73
Total: R$ 15.631,73

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações

orçamentárias:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.045 - Manut. Do PAB, PACS e PSF
DOTAÇÃO 29
3.3.90.00.00.0003 – Aplicações Diretas R$ 15.631,73
Total: R$ 15.631,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 167/2015

DECRETO Nº 167/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.428,28 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Vinte e Oito Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 - Fundo Municipal de Agricultura
2.033 - Apoio ao Produtor Rural
DOTAÇÃO 112
3.3.50.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 1.428,28
Total: R$ 1.428,28
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

08.01 - SECRETARIA MUNI. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 - Fundo Municipal de Agricultura
2.033 - Apoio ao Produtor Rural
DOTAÇÃO 113
3.3.71.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 1.425,28
DOTAÇÃO 114
3.3.90.00.00.0116 – Aplicação Direta R$ 3,00
Total: R$ 1.428,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 168/2015

DECRETO Nº 168/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 971,72 (Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 - Fundo Municipal de Agricultura
2.033 - Apoio ao Produtor Rural
DOTAÇÃO 112
3.3.50.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 971,72
Total: R$ 971,72
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

08.01 - SECRETARIA MUNI. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 - Fundo Municipal de Agricultura
2.033 - Apoio ao Produtor Rural
DOTAÇÃO 114
3.3.90.00.00.0116 – Aplicação Direta R$ 971,72
Total: R$ 971,72
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 169/2015

DECRETO Nº 169/2015.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES, SERVENTES E COZINHEIRAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT).

FABRICIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal n° 1.503/2008,

DECRETA

Art. 1° - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo de Contratação de Professores, Auxiliares, Serventes e Cozinheiras, em Substituição de funcionários por prazo determinado, integrada

pelos senhores:

PRESIDENTE: LARISSA FERNANDES DIAS
MEMBRO: CARLA APARECIDA DIAS
MEMBRO: SILVIA VARGAS NUNES
MEMBRO: ARISTELA DE OLIVEIRA VIEIRA
MEMBRO: PAULA ROSSI
MEMBRO: FRANCINI SILVEIRA
MEMBRO: REJANE VASIELEVSKI MIRANDA
MEMBRO: NOEMIA SANTANA ALVES

Art. 2° - A Comissão de Processo Seletivo acompanhará e fiscalizará todo o processo de contratação de professores em caráter temporário que será executado pela empresa UpGeo, vencedora da licitação que elaborará todas as etapas do referido processo. Todas as ações serão submetidas a homologação do Prefeito Municipal.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 170/2015

DECRETO Nº 170/2015.

DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E MEMBROS DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados como Pregoeiro o servidor LEANDRO STANGHERLIN, e os servidores Emerson Borges, Priscila Carniato e Jair Fernandes Madeira como membros de equipe de apoio vigente por 12 meses.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com a suas respectivas funções administrativas.

Art. 2º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio exercerão todas as atribuições definidas na Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Compete ao Procurador Geral do Município a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas de editais e contratos de todos os procedimentos licitatórios, em quaisquer modalidades.

Art. 4º. O Pregoeiro realizará procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão" para o Poder Executivo, Administração direta e indireta e Fundos Municipais.

Art. 5º. Nos casos em que for adotada, a modalidade Pregão será realizada na forma presencial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de usa publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/11/2015.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrario.

LAURO MÜLLER, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

EDITAL DE PREGAO N°102/2015 PMLM

EDITAL DE PREGAO N°102/2015 PMLM
PROCESSO N°102/2015

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 22 de dezembro de 2015 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças da Frota Oficial de ônibus, para o inicio do ano letivo de 2016, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 9 de dezembro de 2015.
Leandro Stangherlin.
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGAO N°103/2015 PMLM

EDITAL DE PREGAO N°103/2015 PMLM
PROCESSO N°103/2015

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 22 de dezembro de 2015 às 13:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição produtos limpeza e higiene, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Lauro Muller/SC para exercicio de 2016, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 9 de dezembro de 2015.
Leandro Stangherlin.
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGAO N°104/2015 PMLM 33/2014 FMS 35/2015 HMHL

EDITAL DE PREGAO N°104/2015 PMLM 33/2014 FMS 35/2015 HMHL
PROCESSO 104/2015 PMLM 33/2014 FMS 35/2015 HMHL
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 22 de dezembro de 2015 às 08:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente à Prefeitura Municipal de Lauro Muller durante o exercício de 2016, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 9 de dezembro de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGAO N°46/2015 - HMHL

EDITAL DE PREGAO N°46/2015 - HMHL
PROCESSO N°46/2015
O HOSPITAL MUNICIPAL DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 22 de dezembro de 2015 às 11:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de oxigênio medicinal, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Laje, durante o exercício de 2016 . O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller,9 de novembro de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 140/2015
DECRETO Nº 140, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 1.500,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00
Função	08	Assistência Social	1.500,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	1.500,00
Programa	07	Vivendo com Amor	1.500,00
Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.500,00
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.500,00
Fonte de Recursos	0.1.000	Recursos Ordinários	1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			1.500,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação da dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00
Função	08	Assistência Social	1.500,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	1.500,00
Programa	07	Vivendo com Amor	1.500,00
Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.500,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.500,00
Fonte de Recursos	0.1.000	Recursos Ordinários	1.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			1.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de dezembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

06/2015 EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA PASSAGENS

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015

RONALDO PISCINI– Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipal, foi DECLARADA DESERTA, no dia 09 de dezembro de 2015 as 08:30 horas, pois nenhuma empresa protocolou envelope em tempo hábil. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 09 de dezembro de 2015.
RONALDO PISCINI Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

EXTRATO PREGÃO 53/2015

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2015

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de arenito, areia industrial, pó de brita, pedrisco, e brita, para o ano de 2016, a abertura dos envelopes será no dia 29 de dezembro de 2015, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 09 de dezembro de 2015.
Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 346/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 346/2015, de 09 de Dezembro de 2015.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, 55, Inciso III, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003;

Motivo: Para dar cumprimento a medida liminar proferida em processo judicial que tramita em segredo de justiça na comarca de Ipumirim – SC;

RESOLVE:

Remover o servidor Ocedir Roque Proinelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, matrícula funcional nº 28, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, recolocando–o a partir de 10 de Dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, permanecendo em cumprimento a sua carga horária, a disposição da mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 09 de Dezembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 344/2015, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 344/2015, de 8 de Dezembro de 2015.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA Nº 4/2015 – INVESTIGATIVA.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto no artigo 192 da Lei Complementar Municipal nº 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicante (Sindicância nº 4/2015 – Investigativa), designada pela Portaria nº 157/2015, de 16 (dezesseis) de junho de 2015 (dois mil e quinze), publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC (D.O.M./SC) nº 1764 (um mil setecentos e sessenta e quatro), de 17 (dezessete) de junho de 2015 (dois mil e quinze), em face das razões apresentadas pela Sindicante, consoante o despacho proferido pela sindicante nos próprios autos do procedimento e datado de 8 (oito) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

Art. 2º. Irá acompanhar os trabalhos o Procurador Municipal Igor Frare Grandi, matrícula n º 161.

Art. 3º. A prorrogação de que trata o art. 1º contar-se-á a partir de 15/12/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 8 de Dezembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 345/2015, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 345/2015, de 8 de Dezembro de 2015.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto no artigo 192 da Lei Complementar Municipal nº 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Nério Antônio Cason, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, matrícula funcional nº 1078, como sindicante, e instaurar, por meio deste ato, a Sindicância nº 7/2015, de cunho investigativo, destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os fatos de que trata a Comunicação Interna – C.I. nº 35/2014, oriunda da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Irá acompanhar os trabalhos o Procurador Municipal Igor Frare Grandi, matrícula n º 161.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 8 de Dezembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

Luzerna

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2015/PML

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO PML nº 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 001/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Aos 09 de dezembro de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, na cidade de Luzerna, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.428/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Moisés Diersmann, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual n.º 10.114.735-51, neste ato representada por sua procuradora, Acedriana Vicente Sandi, portadora da CIRG n.º 5R253173-SSP-SC e inscrita no CPF n.º 730.153.859-68, conforme instrumento particular de procuração, que segue em anexo ao presente pacto, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2015, referente ao fornecimento de material didático, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 001/2015, Inexigibilidade n.º 001/2015, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, sem reajuste, prorrogar o prazo de vigência do Contrato PML nº 006.2015, passando a vigorar por mais 12 meses, conforme estabelecido na Cláusula 10 do susamencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA SUPRESSÃO

Ainda, o presente Termo Aditivo tem por escopo, com a concordância de ambas as partes, a supressão de aproximadamente 48,464% no Contrato PML nº 006.2015, passando a mesma a vigorar no valor global de R$ R$ R$ 38.454,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93.

SÉRIE	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	Valor Unitário	Valor Coleção	TOTAL
Berçário	0	0	R$ 232,90	R$ 232,90	R$ -
Maternal	0	0	R$ 232,90	R$ 232,90	R$ -
Jardim	0	0	R$ 147,90	R$ 295,80	R$ -
Pré I	55	220	R$ 73,95	R$ 295,80	R$ 16.269,00
Pré II	75	300	R$ 73,95	R$ 295,80	R$ 22.185,00
TOTAL	130	520			R$ 38.454,00

Deste modo, o objeto da contratação passa a ser disposto da seguinte forma:

"CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 006.2015 e tem como objeto o fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental e da educação infantil contemplados com o Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição".

CLÁUSUAL SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original e constantes do Edital do aludido Pregão, como se aqui transcritas literalmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do Contrato e/ou deste Aditivo, com

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 09 de dezembro de 2015.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO DE LUZERNA CONTRATANTE	ACEDRIANA VICENTE SANDI EDITORA POSITIVO LTDA. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112.2013 037/2014/FMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014/FMS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFOFAMENTO, ADUBAÇÃO E ENCANTEIRAMENTO MANUAIS DE SOLO (JÁ SULCADO), PARA A POSTERIOR PRESTAÇÃO, PELA MESMA CONTRATADA, DE SERVIÇO DE CULTIVO DE PLANTAS FITOTERÁPICAS, ATRAVÉS DE SEU PLANTIO POR TRANSMUDAÇÃO OU SEMEADURA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS SEM O USO DE DEFENSIVOS QUÍMICOS, IRRIGAÇÃO E POSTERIOR COLHEITA, TUDO CONFORME ORIENTAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELO MÉDICO DR. ERLO LUTZ, PREPOSTO DA ORA LICITANTE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE "ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO ÂMBITO DO SUS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA; EM ÁREA AGRICULTÁVEL, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DE LUZERNA/SC

Presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.630.159-11 e portador da cédula de identidade nº 11/R 4.092.312, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 476, Bairro São Francisco, neste Município de Luzerna/SC; e de outro MAICON ANDREAS DIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.393/0001-00, situada na Comunidade Linha Germano, s/n, interior, perímetro rural, no Município de Luzerna/SC (89609-000), neste ato representado(a) por seu titular, o Sr. MAICON ANDREAS DIAS, brasileiro(a), maior, solteiro, empresário individual, portador(a) de documento de identidade do tipo RG, de nº 5.747.979 e inscrito no CPF sob o nº 091.270.889-10, residente e domiciliado(a) na Comunidade Linha Germano, s/n, interior, perímetro rural, no Município de Luzerna/SC (89609-000), doravante simplesmente denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, sem reajuste, prorrogar o prazo de vigência do Contrato FMS nº 037.2014, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2016, nos termos da Cláusula Oitava do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA SUPRESSÃO
Ainda, tem por escopo, com a concordância de ambas as partes, a supressão de aproximadamente 43,32% no Contrato nº 037/2014, passando a mesma a vigorar no valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei 8.666/93. A demanda contratada terá sua carga horária reduzida para 16 horas/mês, divididas em no mínimo 4h/semanais.

CLAUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmados no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC,09 de dezembro de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
CONTRATANTE

MAICON ANDREI DIAS - MEI
MAICON ANDREI DIAS
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

CONTRATO PML Nº 159.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 159/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 094/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 062/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - DISTRIBUIDORA CURITIBA PAPÉIS E LIVROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 1762, Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80230-110, inscrita no CNPJ sob o nº 79.065.181/0001-94, neste ato representada pelo Senhor JOB MARTA SILVA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade nº 4.993.813-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 672.869.419-68, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 1166, Bairro Alto da Rua XV, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 094/2015, Pregão Presencial PML nº 062/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de livros de inglês destinados à manutenção das atividades do ensino infantil e fundamental das unidades municipais de ensino do Município de Luzerna. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	55,00	UN	Star Up Pre Book 1 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	50,40	2.772,00
2	45,00	UN	Star Up Pre Book 2 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	50,40	2.268,00
3	74,00	UN	Star Up Pre Book 3 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	50,40	3.729,60
4	35,00	UN	Star Up Stage 1 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	55,00	1.925,00
5	45,00	UN	Star Up Stage 2 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	58,20	2.619,00
6	65,00	UN	Star Up Stage 3 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	58,20	3.783,00
7	50,00	UN	Star Up Stage 4 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	60,00	3.000,00
8	45,00	UN	Star Up Stage 5 Eliete Canesi/Rita Faria Atica	60,00	2.700,00

1.2. Os materiais e serviços de que trata o objeto desta licitação encontram-se devidamente especificados no Anexo I do Edital, devendo o FORNECEDOR disponibilizar a totalidade dos itens descritos.
1.3. O FORNECEDO deverá entregar os materiais de forma parcelada, de acordo com a demanda e as solicitações do Município, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas.
1.4. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.5. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Educação, Cultura e Esporte, nas dependências da Prefeitura de Luzerna, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.6. O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais solicitados.
1.9. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.10. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.11. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.12. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.

1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço somente será revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste, a exceção do previsto no art. 65, inciso I, letra 'b' e inciso II, letras 'c' e 'd', da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.1.5.Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço;
4.1.6. Exigir do Município, a emissão da ordem de serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;
4.1.7.Submeter-se à fiscalização do Município, durante toda a vigência da Ata;
4.1.8.Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços ou os dela resultantes, sem prévia e formal anuência do Município.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1.As despesas provenientes da execução desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente Ata:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade- 08.01.12.365.0028.2028 – Manutenção da Educação Básica - Infantil
Atividade- 08.01.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica - Fundamental CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contado da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de dezembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

JOB MARTA SILVA
DISTRIBUIDORA CURITIBA PAPÉIS E LIVROS S/A
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

PL 105/2015 - PP 070/2015 - MERENDA ESCOLAR - PML
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 105/2015 - PML
Pregão Presencial nº 070/2015 - PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, ano letivo de 2016.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 22 de dezembro de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 22 de dezembro de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ATA CONTRATO Nº: 067/2015
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Ata Contrato nº: 067/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: NEIMANN & SILVA LTDA.
CNPJ: 08.055.125/0001-20
Processo Licitatório n.º 244/2015.
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preços n.º 084/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 23 de novembro de 2015.
Valor Aditado: 8,7% (oito vírgula sete por cento)
Prazo: com vigência até 18/09/2016.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ATA CONTRATO Nº: 009/2015
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Ata Contrato nº: 009/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: AUTO POSTO SAMPAIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP.
CNPJ: 09.404.910/0001-04
Processo Licitatório n.º 037/2015.
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preços n.º 008/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 24 de novembro de 2015.
Valor Aditado:
Gasolina comum: 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento)
Óleo Diesel S10: 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento)
Óleo Diesel S500 3,11% (três vírgula onze por cento)
Prazo: com vigência até 05/03/2016.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ATA CONTRATO Nº: 066/2015
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Ata Contrato nº: 066/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: AUTO POSTO GRUBER - LTDA.
CNPJ: 16.862.382/0001-00
Processo Licitatório n.º 244/2015.
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preços n.º 084/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 23 de novembro de 2015.
Valor Aditado: 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento)
Prazo: com vigência até 18/09/2016.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 023/2013
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contrato nº: 023/2013
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0206-21
Modalidade Processo Licitatório n.º 067/2013. Pregão Presencial n.º 014/2013.
Data Assinatura do termo aditivo: 08 de dezembro de 2015.
Prazo: com vigência até 31/12/2016.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 037/2015
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contrato nº: 037/2015
Contratante: PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAFRA
Contratada: NEIMANN & SILVA LTDA.
CNPJ: 08.055.125/0001-20
Processo Licitatório n.º 150/2015.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 040/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 23 de novembro de 2015.
Valor Aditado: 7,47% (sete vírgula quarenta e sete por cento)
Prazo: com vigência até 31/12/2015
Foro: Comarca de Mafra

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2015
DECRETO LEGISLATIVO N° 15/2015, de 7 de dezembro de 2015.

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA/SC.

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais, DECRETA:

Art. 1° Fica alterado para o dia 21 de dezembro de 2015, segunda-feira, o início do recesso legislativo.

Art. 2° Estabelece recesso legislativo de 01 a 08 de janeiro de 2016.

Art. 3° Não haverá expediente na Câmara Municipal de Mafra do dia 21 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 7 de dezembro de 2015.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

PORTARIA Nº 50/2015

PORTARIA N° 50/2015, de 9 de dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador EDER GIELGEN, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor EDENILSON FERREIRA, ocupante de cargo de guarda patrimonial, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2014/2015, que será gozada de 11 de janeiro de 2016 à 30 de janeiro de 2016, voltando dia 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da lei complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 9 de dezembro de 2015.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

PORTARIA Nº 51/2015

PORTARIA N° 51/2015, de 9 de dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador EDER GIELGEN, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora ANA PAULA PIGATTO WERNER, ocupante de cargo de assessora de imprensa, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2014/2015, que será gozada de 11 de janeiro de 2016 à 30 de janeiro de 2016, voltando dia 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da lei complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 9 de dezembro de 2015.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

PORTARIA Nº 52/2015

PORTARIA N° 52/2015, de 9 de dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador EDER GIELGEN, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora IVONE DAS GRAÇAS GARCÊZ SILVEIRA, ocupante de cargo de assistente de administração e finanças, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2014/2015, que será gozada de 11 de janeiro de 2016 à 9 de fevereiro de 2016, voltando dia 11 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 9 de dezembro de 2015.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maravilha

Prefeitura

Lei Complementar nº 81/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui contribuição de melhoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aqueles diretamente localizados no seguinte logradouro: RUA A (trecho compreendido entre a Avenida Sul Brasil e a Rua F) na extensão de 2.337,90 m2.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 126.664,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), tendo como fonte recursos os valores obtidos pelo Convênio nº 1151/2015 celebrado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Maravilha (processo nº SDR02 1482/2014) e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Maravilha no valor de R$ 37.999,35 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 3º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:

I - a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento de planejamento, encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital.

II - a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis.

III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual.

IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida pelo inciso II do mesmo artigo.

V - o órgão competente municipal calculará o valor da contribuição de melhoria devida pelos titulares de cada imóvel constante na relação a que se refere o inciso I deste artigo, por meio de sistema de proporção simples (regra de três), no qual o somatório das valorizações dos imóveis balizará proporcionalmente cada valorização, assim como a parcela do custo a ser recuperada está para cada contribuição de melhoria.

Art. 6º As avaliações dos imóveis de que trata esta Lei serão efetivadas pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 7º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
VIII - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§ 1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso III, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte

poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada:

I - da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior será feita:
a) Pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) Pelo correio, com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte Pessoa Física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte Pessoa Jurídica;
c) Por edital publicado em jornal de grande circulação local.

§ 2º Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de contribuinte Pessoa Jurídica.

Art. 9º A contribuição de melhoria de que trata esta Lei será cobrada, exclusivamente, sobre o percentual que excede a quantia do repasse do Convênio de que trata o parágrafo único do artigo 1º, da presente Lei, ou seja, sobre o valor da contrapartida do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal arcará com o custo de 5% (cinco por cento) do valor da contrapartida por si disponibilizada para a referida obra.

Art. 10. Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 11. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município ou no jornal de circulação local.

Art. 12. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga:

I - em até 03 (três) parcelas fixas, mensais e consecutivas, com desconto de 5% (cinco por cento);
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto.

Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 14. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no art. 34, da Lei nº 1.942/93 (Código Tributário Municipal), e multa moratória de 2%, nos termos da Lei Municipal nº 2.544/2001.

Art. 15. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei nº 1.942/93, e suas alterações posteriores (Código Tributário Municipal).

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de dezembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.915/2015

LEI Nº 3.915, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Revoga artigo da Lei Municipal nº 2.856, de 18 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei revogado o art. 90-V, da Lei Municipal nº 2.856, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º As despesas desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de dezembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.916/2015

LEI Nº 3.916, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Mun. de Assistência Social
08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0017 – Programas Sócio Educativos
08.244.0017.2.141 – SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08.244.0018 – Desenvolvendo a Cidadania
08.244.0018.2.060 – AÇÕES ASSISTENCIAIS DE CARATER EMERGENCIAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 9.700,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Mun. de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0017 – Programas Sócio Educativos
08.244.0017.1.058 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 9.700,00

09.03 – Fundo da Infância e do Adolescente
08 – Assistência Social
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0018 – Desenvolvendo a Cidadania
08.243.0018.2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 10.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de dezembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.917/2015

LEI Nº 3.917, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera dispositivo da Lei nº 3.812, de 9 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei alterado o art. 14 da Lei nº 3.812, de 9 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O agricultor interessado em receber auxílio financeiro para despesas em decorrência de óbito de animal bovino e com o objetivo de enterro deverá apresentar pedido juntando documento da CIDASC que comprove que o procedimento de baixa por óbito foi realizado, devendo o animal morto ter idade igual ou superior a um ano, recebendo para tanto R$ 100,00 (cem reais)."

Art. 2º O demais dispositivos da referida lei permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de dezembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.918/2015

LEI Nº 3.918, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Denomina espaço público que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Criança Sorriso" a rua coberta localizada na Avenida Euclides da Cunha, no trecho compreendido entre a Avenida Araucária e Rua XV de Novembro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de dezembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Câmara Municipal

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2015

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que realizou, com base na Lei e 8.666/93, Licitação na Modalidade DISPENSA LICITATÓRIA, no dia 09 de dezembro de 2015, na Câmara Municipal de Vereadores, para prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com o detalhamento descrito no processo de dispensa e seus anexos. A íntegra do Edital de dispensa poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no site da entidade, www.cmm.sc.gov.br, ou pelo link:

http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/40450/categoria/7

Demais informações fone (49) 3664 0727.

Maravilha/SC, 09 de dezembro de 2015.
ODAIR JOSÉ BATISTELLO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 015, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Vereador Odair José Batistello, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, em especial os incisos IV e V do artigo 41, inciso II e §2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município combinado com as alíneas "d" e "f" do inciso I do artigo 46 do Regimento Interno, promulga a Resolução Administrativa abaixo descrita:

Art. 1º Fica concedido por esta Resolução Administrativa, Licença para tratamento de saúde por um período de 30 (trinta) dias a contar de 30 de novembro de 2015, a Vereadora MARCLEI LIZETE RADIN GRANDO (PMDB), com base no artigo 45 da Lei Orgânica do Município e artigo 332, I do Regimento Interno.

Parágrafo Único. Este pedido vem amparado por atestado médico.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização desta Resolução Administrativa serão consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de dezembro de 2015.
Odair José Batistello
Presidente

Marema

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTROS DE FORNECEDORES 2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTROS DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os interessados que, de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder o registro cadastral como fornecedor da Prefeitura Municipal de Marema (SC).
Os documentos necessários são os previsto na Lei supra citada. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Vidal Ramos, n. 357, centro, Marema, de segunda à sexta-feira no horário de expediente, ou pelo fone 0xx49-33540222, ou junto ao Endereço eletrônico www.marema.sc.gov.br

Marema, 09 de dezembro de 2015
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA Nº 34.2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses
Aos 07 de Dezembro de 2015, a MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MASSARANDUBA, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 69/2015 - Pregão Presencial nº 51/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra inerente a manutenção da frota municipal, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital do processo supracitado que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MAIOCHI INSTAL E MONTAGENS DE MAQUINAS E EQUIP LTDA EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR RUBENS MANFRED BIAVATH	03.328.414/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE SOLDA, TORNO, PRENSA E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO RODANTE (RODA GUIA, ROLETE, PROTEÇÃO DE CORRENTE, MOTRIZ, CALÇO DE RODA GUIA, CORRENTE, PRENSA EM PINO E BUCHA) DE MÁQUINA PESADA, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA							
ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	MAIOCHI INSTAL E MONTAGENS DE MAQUINAS E EQUIP LTDA EPP	HORAS DE PRENSA	HORAS	MI	300	67,50	20.250,00
3	MAIOCHI INSTAL E MONTAGENS DE MAQUINAS E EQUIP LTDA EPP	HORAS DE SOLDA	HORAS	MI	300	58,00	17.400,00
4	MAIOCHI INSTAL E MONTAGENS DE MAQUINAS E EQUIP LTDA EPP	HORAS DE MÃO DE OBRA DO RODANTE (RODA GUIA, ROLETE, PROTEÇÃO DE CORRENTE, MOTRIZ, CALÇO DE RODA GUIA, CORRENTE, PRENSA EM PINO E BUCHA) DE MÁQUINA PESADA).	HORAS	MI	300	58,00	17.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 55.050,00							
TOTAL GERAL DOS ITENS: 55.050,00							

1.2. VALOR: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 55.050,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração e Finanças, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº 69/2015 - Pregão Presencial Nº 51/2015.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº 69/2015 - Pregão Presencial Nº 51/2015 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento o objeto/prestação de serviço deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. A despesa decorrente da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo de entrega dos serviços licitados será de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, rigorosamente dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

5.2. As horas/serviço solicitadas deverão ser procedidas com o atendimento no pátio da Prefeitura, ou no local do serviço da empresa vencedora da licitação. Também deverá arcar com as despesas de alimentação, estadia e transporte para o atendimento dos serviços, bem como se necessário o transporte da máquina até a sede da empresa, caso à manutenção não possa ser efetuada no local.

5.3. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro d os respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2051/2010, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços comportarem-se de modo inidôneo fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do registro na Ata;

c) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre

o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração e Finanças, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

b) Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

c) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:

a) Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93

e suas alterações posteriores;

b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

c) Entregar os serviços licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, emitida na Prefeitura de Massaranduba, localizada no seguinte endereço: Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), de segunda a sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser expedida a nota fiscal.

d) O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Massaranduba;

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

h) Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

i) A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

j) Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

k) As horas/serviço solicitadas deverão ser procedidas com o atendimento no pátio da Prefeitura, ou no local do serviço da empresa vencedora da licitação. Também deverá arcar com as despesas de alimentação, estadia e transporte para o atendimento dos serviços, bem como se necessário o transporte da máquina até a sede da empresa, caso à manutenção não possa ser efetuada no local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram a esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 69/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supracitado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 07 de dezembro 2015.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

MAIOCHI INSTAL E MONTAGENS DE MAQUINAS E EQUIP LTDA EPP
RUBENS MANFRED BIAVATH
Contratada

DECRETO Nº. 3.231 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 3.231 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1.724 de 08 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 137.000,00 (Cento e Trinta e sete mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DA EDUCAÇAÕ
0501.012.361.0081.1037 – Apoio Tecnológico ao Ensino Fundamental
0501 – 44900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 47.000,00

0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental

0501 – 33900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 60.000,00
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DA EDUCAÇAÕ
0501.012.361.0084.1044 – Construção de Escolas
0501 – 44900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 20.000,00

0501.012.365.0091.2049 – Manutenção da educação Infantil Pré Escola
0501 – 33900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 24.000,00

0501 – 44900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 25.000,00

0501.012.365.0097.1054 – Construção e Ampliação de Creches
0501 – 44900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 50.000,00

0501.012.365.0096.2053 – Manutenção da Educação Infantil Creches
0501 – 33900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba de 08 de Dezembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente supra

Viviane Hafemann Grabowski
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3224 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3224 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.302.0191.2103 – Manutenção da Unidade Hospitalar
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 36301 – Transferência Convênios de Saúde ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.302.0191.2103 – Manutenção da Unidade Hospitalar
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 36301 – Transferência Convênios de Saúde ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3225 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 3225 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1.720 de 08 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0180.2091 – Manutenção Das Atividades do CRAS
0701 – 31900000 – Aplicações diretas
0701 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 16.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), do programa e verba abaixo discriminado:

0700 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 – FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
0702.008.243.0181.2093 – Gestão do FIA
0702 – 33900000 – Aplicações Diretas
0702 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba em 08 de Dezembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente supra

Viviane Hafemann Grabowski
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3226 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 3226 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1721 de 08 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2095 – Manutenção das Atividades da Estratégia da Família
0602 – 31900000 – Aplicações diretas
0602 – 10200 – Receita Impostos Saúde ..... R$ 40.000,00
0602.010.301.0190.2096 – Manutenção das Atividades do PACS
0602 – 31900000 – Aplicações diretas
0602 – 10200 – Receita Impostos Saúde ..... R$ 24.000,00
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção de Serviço de Atendimento a População
0602 – 31900000 – Aplicações diretas

0602 – 10200 – Receita Impostos Saúde ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.017.512.0195.1106 – Ampliação da Rede de Água Potável
0601 – 44900000 – Aplicações diretas
0601 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 150.000,00
0602.017.512.0195.1108 – Implantação da Rede de Esgoto Sanitário
0602 – 44900000 – Aplicações diretas
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 14.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba em 08 de Dezembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente Supra

Viviane Hafemann Grabowski
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3227 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 3227 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1.722 de 08 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.302.0191.2103 – Manutenção da Unidade Hospitalar
0602 – 31900000 – Aplicações diretas
0601 – 10200 – Receita Impostos Saúde ..... R$ 230.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0900 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERÊNCIA DA ACGRICULTURA
0901.020.604.0153.1075 – Aquisição de Equip. para Patrulha Agrícola Mecanizada
0901 – 44900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00
0901.020.606.0151.2077 – Apoio a Aquicultura do Município
0901 – 33900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba em 08 de Dezembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente supra

Viviane Hafemann Grabowski
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3228 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3228 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0083.2043 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência FUNDEB (Outras despesas de ensino) ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0083.2043 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência FUNDEB (Outras despesas de ensino) ..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3229 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3229 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0093.2052 – Manutenção do Transporte Escolar Pré -Escola
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de arrecadação verificado no exercício de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3230 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 3230 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1.723 de 08 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e um mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DA EDUCAÇAÕ
0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0501 – 31900000 – Aplicações diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos ..... R$ 81.000,00
0501 – 11900 – Transferência Fundeb ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e um mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO
0501.012.361.0083.2043 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência Fundeb (Outras Despesas Ensino) ..... R$ 30.000,00
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência Fundeb ..... R$ 20.000,00
0501.012.365.0091.2049 – Manutenção Educação Fundamental – Pré Escola
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos ..... R$ 50.000,00
0501.012.365.0093.2052 – Manutenção Transporte Escolar do Pré Escolar
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos .....

..... R$ 6.000,00
0501.012.365.0097.1055 – Reforma da Unidade Escolar da Educação Infantil
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência Fundeb .....
..... R$ 100.000,00
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita Impostos Educação .....
..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba em 08 de Dezembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente Supra

Viviane Hafemann Grabowski
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº3232 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº3232 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Pontos Facultativos

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam DECRETADOS Pontos Facultativos os dias 24 e 31 de Dezembro de 2015, nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria.

Parágrafo Único Os presentes pontos facultativos não serão estendidos aos servidores que desempenham as suas atribuições no Pronto Atendimento (P.A.) do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 08 de Dezembro de 2015
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1720 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº. 1720 de 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0180.2091 – Manutenção Das Atividades do CRAS
0701 – 31900000 – Aplicações diretas
0701 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 16.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), do programa e verba abaixo discriminado:

0700 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 – FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
0702.008.243.0181.2093 – Gestão do FIA
0702 – 33900000 – Aplicações Diretas
0702 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 16.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 08 de Dezembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1721 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº. 1721 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2095 – Manutenção das Atividades da Estratégia da Família
0602 – 31900000 – Aplicações diretas
0602 – 10200 – Receita Impostos Saúde .....
... R$ 40.000,00
0602.010.301.0190.2096 – Manutenção das Atividades do PACS
0602 – 31900000 – Aplicações diretas
0602 – 10200 – Receita Impostos Saúde .....
... R$ 24.000,00
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção de Serviço de Atendimento a População
0602 – 31900000 – Aplicações diretas
0602 – 10200 – Receita Impostos Saúde .....
... R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.017.512.0195.1106 – Ampliação da Rede de Água Potável
0601 – 44900000 – Aplicações diretas
0601 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 150.000,00
0602.017.512.0195.1108 – Implantação da Rede de Esgoto

Sanitário
0602 – 44900000 – Aplicações diretas
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 14.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba em 08 de Dezembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data Supra

Viviane Hafemann Grabowski
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1722 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº. 1722 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.302.0191.2103 – Manutenção da Unidade Hospitalar
0602 – 31900000 – Aplicações diretas
0601 – 10200 – Receita Impostos Saúde ..... R$ 230.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0900 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERÊNCIA DA AGRICULTURA
0901.020.604.0153.1075 – Aquisição de Equip. para Patrulha Agrícola Mecanizada
0901 – 44900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00
0901.020.606.0151.2077 – Apoio a Aquicultura do Município
0901 – 33900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba em 08 de Dezembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

Viviane Hafemann Grabowski
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1723 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº. 1723 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e um mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DA EDUCAÇAÕ
0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0501 – 31900000 – Aplicações diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos ..... R$ 81.000,00
0501 – 11900 – Transferência Fundeb ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e um mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO
0501.012.361.0083.2043 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência Fundeb (Outras Despesas Ensino) ..... R$ 30.000,00
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência Fundeb ..... R$ 20.000,00
0501.012.365.0091.2049 – Manutenção Educação Fundamental – Pré Escola
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos ..... R$ 50.000,00
0501.012.365.0093.2052 – Manutenção Transporte Escolar do Pré Escolar
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos ..... R$ 6.000,00
0501.012.365.0097.1055 – Reforma da Unidade Escolar da Educação Infantil
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência Fundeb ..... R$ 100.000,00
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita Impostos Educação ..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba em 08 de Dezembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na Data Supra

Viviane Hafemann Grabowski
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1724 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº. 1724 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 137.000,00 (Cento e Trinta e sete mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DA EDUCAÇAÕ
0501.012.361.0081.1037 – Apoio Tecnológico ao Ensino Fundamental
0501 – 44900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 47.000,00

0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0501 – 33900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 60.000,00
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DA EDUCAÇAÕ
0501.012.361.0084.1044 – Construção de Escolas
0501 – 44900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 20.000,00

0501.012.365.0091.2049 – Manutenção da educação Infantil Pré Escola
0501 – 33900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 24.000,00

0501 – 44900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 25.000,00

0501.012.365.0097.1054 – Construção e Ampliação de Creches
0501 – 44900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 50.000,00

0501.012.365.0096.2053 – Manutenção da Educação Infantil Creches
0501 – 33900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 18.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba de 08 de Dezembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

Viviane Hafemann Grabowski
Gerente de Gabinete

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N°654/2015

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 654/2015 – Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n. 043/2015

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Presencial Registro de Preços n. 043/2015, do seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/05, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 23/12/2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 10 de Dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0270/2015

Decreto nº 270/2015 de 30/11/15
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 650/2015, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 650/2015, Modalidade Dispensa por Justificativa, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA OSVALDO SCHLOSSER 9ACESSO PARQUE DA FEPAR), DO MUNICIPIO DE MODELO - SC., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR	32.384,90

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 30 de novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ADILSON CESAR BRAUN
Chefe do Depto. De Compras e Licitações

DECRETO Nº 0275/2015 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 0275/2015 DE 04.12.2015.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ACT DA SERVIDORA ELISANA MOREIRA RODIO – ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (ACT), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.198/2015,
Considerando o Decreto nº 0262/2015 e Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 037/2015,
Considerando o cumprimento dos dias letivos e programação de encerramento das atividades escolares e da docência, conforme o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido o Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 037/2015, constante no Decreto nº 0262/2015, na forma e nas condições abaixo relacionado e de acordo com o constante no Aditivo nº 01, anexo integrante deste Decreto:

SERVIDORA: ELISANA MOREIRA RODIO	
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais Internos – ACT – Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	Centro de Educação Infantil Pequeno Lar – Unidade 2/Casa
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
TURNO	Matutino/Vespertino
JUSTIFICATIVA, ORIGEM DA VAGA E FUNDAMENTAÇÃO	Servidora titular do cargo Roseli Maria Adriano Dembinski afastada em Licença para Tratamento de Saúde no período de 04.11.2015 a 02.01.2016 conforme Portarias nº 0164/2015 e 0175/2015.
DATA DA RESCISÃO	18.12.2015

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 04 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra: FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: ELISANA MOREIRA RODIO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 058.401.999-82, RG nº 4.894.374, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 30, Bairro Primavera – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

ESTE TERMO ADITIVO PRORROGA A VIGÊNCIA PARA: Início: 04 de novembro de 2015. Término: 18 de dezembro de 2015. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições do contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 04 de dezembro de 2015.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

ELISANA MOREIRA RODIO
Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO Nº 0276/2015

DECRETO Nº 0276/2015 DE 07.12.2015
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/02, Concurso Público – Edital 001/2011 e demais normas pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a avaliação, aprovado o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional e declarado efetivo no serviço Público Municipal de Modelo – SC, o Servidor Municipal abaixo nominado:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Nº Decreto de Nomeação
Eder Alexandre Jung	Auxiliar Administrativo	1981-0	244/2012

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 07 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 0277/2015

DECRETO Nº 0277/2015 de 07.12.2015.
DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS, FERIADO E EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Reforma Administrativa e demais normas legais pertinentes,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.663/2006 que fixa feriados municipais,
CONSIDERANDO as festividades do Natal e Ano Novo,
CONSIDERANDO as disposições da LRF e em especial as atividades de encerramento do exercício de 2015,

DECRETA:
Art.1º - Fica estabelecido que não haverá expediente de atendimento ao público nas repartições públicas do Município de Modelo - SC, relativo ao Feriado e Pontos Facultativos nos dias a seguir relacionados:

24 de dezembro – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;
30 de dezembro – Emancipação Político Administrativa do Município de Modelo/SC – Feriado Municipal;
31 de dezembro – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2º - Nos dias de Ponto Facultativo e Feriado estabelecidos neste Decreto, serão mantidos os serviços internos de Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Administrativos, podendo ser realizados pagamentos, lançamentos de arrecadação e baixa e demais procedimentos, com os respectivos registros, para atendimento do encerramento do exercício financeiro de 2015, sendo o planejamento das atividades e execução dos serviços organizados pelos respectivos Setores.

Art. 3º - Para fins de atendimento dos Processos Licitatórios com abertura prevista no exercício de 2015, os dias de Pontos Facultativos estabelecidos neste Decreto serão contados como dia útil, e o atendimento será efetuado através do Setor de Licitações, com informações disponibilizadas no site do município.
Art. 4º - As urgências e emergências na área da Saúde serão atendidas na Associação Hospitalar Beneficente de Modelo, através do sobreaviso médico e conforme necessidade, serão encaminhadas às unidades de referências, observadas as prescrições médicas e em atendimento às disposições legais, mantido igualmente para esses serviços, a escala de sobreaviso dos motoristas no transporte dos pacientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 07 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra: FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO P. Nº 130/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2015

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 130/2015
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Aquisição, para o exercício de 2016, de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), destinado para manutenção da frota de veículos de propriedade do Município de Mondaí - SC.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 22 de dezembro de 2015.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 22 de dezembro de 2015.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 10 de dezembro de 2015.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2015
PREGÃO PRESENCIAL 63/2015 REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2015

Aos nove dias do mes e ano correntes, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. OSMAR MARQUES DA SILVA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ADELIR VALDUGA & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de MONTE CARLO-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.200.394/0001-57, neste ato representada por: ADELIR VALDUGA, cpf nº 384.562.149-49, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados neste termo.
1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: COMBUSTÍVEIS - DIESEL e GASOLINA, conforme especificações e delimitações constantes em Edital.
2.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
2.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 03 (três) horas.
2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	R$/UND	R$/TOTAL
01	230.000,00	LT	OLEO DIESEL S10 BAIXO TEOR DE ENXOFRE (1396)	3,26	749.800,00
02	45.000,00	LT	GASOLINA COMUM FILTRADA (IAD=87) (35895)	3,84	172.800,00
03	1.000,00	LT	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL (HEHC) (35896)	3,29	3.290,00
04	600,00	LT	ARLA 32 (141593)	5,00	3.000,00
TOTAL : 928.890,00					

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.
Será de responsabilidade da licitante vencedora:
6.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
6.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
6.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
6.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas

em Contrato e Edital.
7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a);AELTON GOMES DE CAMPOS , portador do cpf nº 866.022.099-49 como fiscal do presente contrato.
7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas em Edital.
8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e
verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o
	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital

10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação
judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às
disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.
11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração
nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a
conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016/2017.
12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.
13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 119/2015, Pregão
Presencial nº 63/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.
14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura
até 12 (doze) meses adiante.
15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera
ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas,
porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 02- duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo – SC, 09 de Dezembro de 2015.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO ADELIR VALDUGA & CIA LTDA
OSMAR MARQUES DA SILVA ADELIR VALDUGA

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: AELTON GOMES DE CAMPOS -866.022.099-49

RETIFICAÇÃO EDITAL 65/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 03/DEZEMBRO/2015 até as 12;30 horas do dia 15/dezembro/2015. Abertura da sessão no dia 15/dezembro/2015 às 13:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

ONDE SE LÊ-

3 DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.

Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

Apresentar Alvara Sanitario e Certidao Ambiental.

LEIA-SE:

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.2 Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

3.3 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.4 Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

3.5 Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

3.6 No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.

3.7 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

3.8 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.9 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

3.10 Apresentar Alvara Sanitario e Certidao Ambiental.

3.11 Atestado de capacidade tecnica de trabalhos de controles de pragas em estabelecimentos de direito publico, com certidao de acervo tecnico no CREA (Conselho regional de engenharia e agronomia da Santa Catarina)

3.12 Possuir Responsavel tecnico devidamente registrado do referido conselho (CREA)

3.13 Registro da Empresa no respectivo conselho (CREA).

3.14 Licença para transporte de saneamentos e desinfestantes da empresa aplicadora.

3.15 Contrato de prestação de prestação de serviço com o responsavel tecnico da empresa.

3.16 Anotação de responsabilidade tecnica (ART) de cargo ou função junto a empresa.

Os demais itens do Processo permanecem inalterados.

Monte Carlo – SC, 07 de dezembro de 2015
OSMAR MARQUES DA SILVA
PREFEITO

RETIFICAÇÃO EDITAL 66/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 03/DEZEMBRO/2015 até as 12:30 horas do dia 16/DEZEMBRO/2015. Abertura da sessão no dia 16/dezembro/2015 às 13:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Onde se le:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

RELAÇÃO DE PRODUTOS COM QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	MATERIAL / PEÇA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO GL5 SAE 90 - 20 LITROS	BLD	50	262,62	13.131,00
02	ÓLEO GL5 SAE 80W - 20 LITROS	BLD	10	215,38	2.153,80
03	ÓLEO GL5 SAE 140 - 20 LITROS	BLD	50	261,76	13.088,00
04	ÓLEO CI-4 15W40 MOTORES DIESEL - 20 LITROS	BLD	200	274,32	54.864,00
05	ÓLEO TRX 75W80 - 1 LITRO	UN	30	28,50	855,00
06	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30 - 03 LITROS	UN	20	46,03	920,60
07	ÓLEO HIDRÁULICO HYDO ADVANCED 10 - 20 LITROS	BLD	20	250,00	5.000,00
08	ÓLEO HYDRA XP 150 - 20 LITROS	BLD	20	265,18	5.303,60
09	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 - 20 LITROS	BLD	100	202,10	20.210,00
10	ÓLEO HIDRÁULICO TDH - 20 LITROS	BLD	20	277,16	5.543,20
11	ÓLEO HIDRÁULICO 499 - 20 LITROS	BLD	20	268,62	5.372,40
12	GRAXA GRAFITADA - 20 KG	BLD	20	492,93	9.858,60
13	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W-40 ALCOOL/GASOLINA - 01 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	30	627,64	31.382,00

14	ÓLEO SINTÉTICO SN 5W40 ALCOOL/GASOLINA - 01 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	5	968,29	4.841,45
15	FLUIDO DE FREIOS DOT3 - 500ML	UN	50	807,89	40.394,50
16	FLUIDO DE FREIOS DOT4 - 500ML	UN	50	1.028,14	51.407,00
17	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	2	524,54	1.049,08
18	ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO 1LT P/ MOTOR DIESEL	UN	100	26,50	2.650,00
19	ADITIVO RADIADOR ORGÂNICO 1LT MOTOR ALCOOL/GASOLINA	UN	100	26,50	2.650,00
20	ÓLEO MINERAL SAE 20W50 - 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	5	416,03	2.080,15
			VALOR TOTAL:		272.754,38

LEIA-SE

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

RELAÇÃO DE PRODUTOS COM QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	MATERIAL / PEÇA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO GL5 SAE 90 - 20 LITROS	BLD	50	262,62	13.131,00
02	ÓLEO GL5 SAE 80W - 20 LITROS	BLD	10	215,38	2.153,80
03	ÓLEO GL5 SAE 140 - 20 LITROS	BLD	50	261,76	13.088,00
04	ÓLEO CI-4 15W40 MOTORES DIESEL - 20 LITROS	BLD	200	274,32	54.864,00
05	ÓLEO TRX 75W80 - 1 LITRO	UN	30	28,50	855,00
06	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30 - 03 LITROS	UN	20	46,03	920,60
07	ÓLEO HIDRÁULICO HYDO ADVANCED 10 - 20 LITROS	BLD	20	250,00	5.000,00
08	ÓLEO HYDRA XP 150 - 20 LITROS	BLD	20	265,18	5.303,60
09	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 - 20 LITROS	BLD	100	202,10	20.210,00
10	ÓLEO HIDRÁULICO TDH - 20 LITROS	BLD	20	277,16	5.543,20
11	ÓLEO HIDRÁULICO 499 - 20 LITROS	BLD	20	268,62	5.372,40
12	GRAXA GRAFITADA - 20 KG	BLD	20	492,93	9.858,60
13	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W-40 ALCOOL/GASOLINA - 01 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	30	627,64	31.382,00
14	ÓLEO SINTÉTICO SN 5W40 ALCOOL/GASOLINA - 01 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	5	968,29	4.841,45
15	FLUIDO DE FREIOS DOT3 - 500ML	UN	50	20,19	40.394,50
16	FLUIDO DE FREIOS DOT4 - 500ML	UN	50	25,70	51.407,00
17	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	2	524,54	1.049,08
18	ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO 1LT P/ MOTOR DIESEL	UN	100	26,50	2.650,00
19	ADITIVO RADIADOR ORGÂNICO 1LT MOTOR ALCOOL/GASOLINA	UN	100	26,50	2.650,00
20	ÓLEO MINERAL SAE 20W50 - 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	5	416,03	2.080,15
			VALOR TOTAL:		183.247,38

MONTE CARLO 09 DE DEZEMBRO DE 2015
OSMAR MARQUES DA SILVA
PREFEITO

VANDERLÉIA A. FERNANDES
DIRETORA DE COMPRAS

Navegantes

Prefeitura

DECISÃO- PEDIDO TROCA DE MARCA. DEFERIMENTO PARCIAL SOLICITANTE – SILME'S COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA

DECISÃO- PEDIDO TROCA DE MARCA.
DEFERIMENTO PARCIAL
Solicitante – SILME'S COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA EPP – CNPJ 04.989.294/0001-87

Aos 09 (nove) dias, do mês de dezembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 49/2015 FMS (MATERIAL ODONTOLÓGICO), Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de troca de marca referente os itens 27,36,42 (limas tipo K ...) da marca injecta para MEDIN e item 64 (lima tipo K ...) marca injecta para ANGELUS:

Em 04/12/2015 foi protocolado pedido de troca de marca referente os itens 27,36,42,64 (limas tipo K ...) no departamento de Compras e Licitações pela SILME'S COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA EPP – CNPJ 04.989.294/0001-87.

Da marca injecta para MEDIN E ANGELUS, após analisar as justificativas e carta do fabricante comprovando seus argumentos, e após analisar os documentos correspondentes ao solicitado em edital, esta comissão entende por aceitar a troca de marca PRACIALMENTE.

A respeito cita-se o parecer de Pedro de Menezes Niebuhr consultor da FECAM:

[...] Pois então, o licitante vencedor cota suas canetas Bic a R$ 0,30 a unidade. Em nossa perspectiva, não existe prejuízo ao interesse público que o licitante vencedor postule a alteração da marca Bic - cuja amostra havia sido aprovada pela Comissão e integrava a ata - para passar a fornecer canetas Faber Castell, desde que, frise-se, a nova marca indicada satisfaça todas as exigências editalícias.
O que se quer dizer é que, se plausível a justificativa do fornecedor para a alteração do produto consignado na ata, e não verificado no caso concreto prejuízo algum para o interesse público, a alteração pode ser legal. [...]
http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor_detalhes.php?-cod_parecer=352

A parcialidade se da em razão de que será totalmente aceito a troca de marca após o licitante apresentar a amostra dos itens 27,36,42,64 no prazo de 48 h desta publicação.

Douglas Lemos – Pregoeiro

Carla Claudino – Pregoeira Substituta

Equipe de apoio –

Pedro Paulo da Costa

Franciele Justino

Corroborando

Barbara Andressa Garcia

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

DECRETO Nº 529 DE 09 D DEZEMBRO DE 2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 529 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 2947 de 21/11/2014:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada até a importância de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários
08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 – Procuradoria Geral do Município
03.092.0004 – 2.013 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
28 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 13600 – Recursos do Salário Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 – 2.044 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos do Salário Educação – EF
125 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 15.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 09 de Dezembro de 2015.

Silvana Maria Francisco
Secretária de Administração e Logística

II ATA VERIFICAÇÃO AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 158/2015 - RETIFICADO

II ATA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2015 PMN

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2015 os responsáveis pela analise das amostras referente o pregão nº 158/2015 PMN, objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 11/2015, 63/2015 E 85/2015, verificaram e deram o parecer - aprovação/reprovação dos produtos apresentados conforme segue:

ITENS	Licitantes 2º colocados	Aprovação/reprovação	LICITANTES 3º COLOCADOS CONVOCADOS P/APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO CONSTANTE NO EDITAL
01	KELLY A.D.S	APROVADO	---
02	TIAGO ALEXANDRE	REPROVADO-apresentou dispenser de sabonete liquido em vez de papel higiênico	JP de lima
06	KELLY A.D.S	REPROVADO-NÃO APRESENTOU AMOSTRA –	Licisul . Não tem
07	LUIZ FERNANDO SEBOLD	APROVADO	-------
08	KELLY A.D.S	REPROVADO-NÃO APRESENTOU AMOSTRA –	Não tem
09	TIAGO ALEXANDRE	REPROVADO-marca incompatível, e baixa qualidade-chick	Não tem

Obs.; OS LICITANTES INTERESSADOS QUE TIVEREM SUAS AMOSTRAS REPROVADAS DEVERÃO RETIRAR AS MESMAS NO PRAZO DE 24 HORAS DESTA PUBLICAÇÃO.

Douglas Lemos – Pregoeiro

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 42 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA N º 42 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal com redação da E.C n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:

I Determinar a concessão da integralidade do benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03), em decorrência do falecimento em data de 07 de agosto de 2005 da pensionista ELI DA SILVA LOPES, portadora da cédula de identidade RG n° 4/R-3.059.109 e inscrita no CPF sob n° 898.703.799-15, em favor de MATEUS FELIPE SILVA DE FREITAS, filho, portador da cédula de identidade RG n° 6.199.433 e inscrito no CPF sob o nº 084.274.909-84, o equivalente a 100% (cem por cento) da pensão proveniente do ex-servidor MOACIR DE FREITAS, aposentado do Tesouro Municipal.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral que serão custeados mensalmente pelo Ente Federativo.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de agosto de 2005.

IV Destaca-se que esta Portaria cumpre recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no processo nº. 14/00184417.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Roberto Carlos de Souza — Jan Ullrich

PREFEITO — DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Jan Ullrich

DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 266/2015

DECRETO Nº 266, de 30 de novembro de 2015
Dispõe sobre o Recesso Natalino e de Final de Ano, nas repartições públicas e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e;

Considerando os Festejos Natalinos e de Final do Ano de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso aos servidores municipais, em exercício nas Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Comunitário (incluindo as Unidades de Saúde Madre Paulina, Trinta Réis, Claraíba, Lageado e Agutí), Bem Estar Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, Educação, Esportes, Casa da Cidadania, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, IPREVENT e órgãos e entidades da administração municipal direta, no período de 21 de dezembro de 2015 à 03 de janeiro de 2016, com exceção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que cumprirá o seguinte horário:

§ 1º Os servidores municipais, em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cumprirão escala de trabalho, em regime de plantão a partir de 14 de dezembro de 2015 à 03 de janeiro de 2016, no horário das 13 às 19 horas, inclusive sábados e domingos, com exceção dos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016, quando a secretaria estará fechada.

§ 2º Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço;

§ 3º Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o Secretário imediato.

Art.2º Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, SAMU, vigilância do prédio da Prefeitura, serviços de recolhimento normal do lixo, serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, em razão de sua natureza, não possam ser suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimentos, em escala de trabalho específico.

Fls. 02 – Decreto nº 266/2015

Art. 3º Aos servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município de Nova Trento, ficam-lhes concedido férias escolares, de conformidade com o calendário escolar do município, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a todos os professores municipais, relativo ao período trabalhado no decorrer deste ano.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.595/2015

LEI N° 2.595, de 18 de novembro de 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Trento para o Exercício de 2016.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento do Município de Nova Trento para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 36.959.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais) e fixa a Despesa em R$ 36.959.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais), sendo R$ 23.424.000,00 do Orçamento Fiscal e R$ 13.535.000,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

§ 1° A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	39.532.000,00
1.1. Receita Tributária	4.689.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.098.000,00
1.3. Receita Patrimonial	2.105.000,00
1.4. Receita de Serviços	1.369.000,00
1.5. Transferências Correntes	29.743.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	528.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	291.000,00
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Alienação de Bens	0,00
2.3. Amortização de Empréstimos	1.000,00
2.4. Transferências de Capital	290.000,00
3. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.005.000,00
3.1. Receita de Contribuições - Intra-Orçamentária	1.005.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.869.000,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	36.959.000,00

§ 2° A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	1.080.000,00
GABINETE DO PREFEITO	667.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.682.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.452.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.203.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	616.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1.100.000,00
SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLAN.	5.185.000,00
ENCARGOS GERAIS	611.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.000,00
IPREVENT	1.651.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.625.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.516.000,00
SAMAE	1.390.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	36.959.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.080.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.471.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	162.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100.000,00

09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.528.000,00
10. SAÚDE	9.516.000,00
12. EDUCAÇÃO	9.452.000,00
13. CULTURA	293.000,00
15. URBANISMO	4.294.000,00
17. SANEAMENTO	2.060.000,00
20. AGRICULTURA	616.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	295.000,00
26. TRANSPORTE	50.000,00
27. DESPORTO E LAZER	625.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	611.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.806.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	36.959.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	2.139.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.869.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.682.000,00
0003. EDUCAÇÃO PARA TODOS	9.452.000,00
0004. SAÚDE PARA TODOS	10.906.000,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS	693.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	1.101.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.176.000,00
0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO	5.135.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.806.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	36.959.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.040.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	19.040.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	18.370.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas	670.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	13.985.000,00
3.3.20.00	Transferências da União	1.000,00
3.3.30.00	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	1.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	751.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	12.902.000,00
3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	330.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.113.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.001.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.996.000,00
4.4.91.00	Aplicações Diretas	5.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	112.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	112.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.806.000,00
	TOTAL DA DESPESA EFETIVA	36.959.000,00

2. DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

2.1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Nova Trento para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Câmara Municipal de Nova Trento será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8° da Lei complementar n° 101/2000.

§ 2° A Despesa da Câmara Municipal de Nova Trento será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo

á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.080.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.080.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.080.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.070.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	842.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	228.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
	SOMA (I)	1.080.000,00

2.2. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 28.212.000,00 (vinte e oito milhões, duzentos e doze mil reais) e fixa a Despesa em R$ 21.697.000,00 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais) e em R$ 6.515.000,00 (seis milhões, quinhentos e quinze mil reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder ás demais Unidades Gestoras.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	31.665.000,00
1.1. Receita Tributária	4.627.000,00
1.2. Receita de Contribuições	777.000,00
1.3. Receita Patrimonial	256.000,00
1.4. Receita de Serviços	47.000,00
1.5. Transferências Correntes	25.474.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	484.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	291.000,00
2.3. Amortização de Empréstimos	1.000,00
2.4. Transferências de Capital	290.000,00
3. Receita Corrente Intra-Orçamentária	125.000,00
4. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.869.000,00
SOMA	28.212.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	667.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.682.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.452.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.203.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	616.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1.100.000,00
SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLAN.	5.185.000,00
ENCARGOS GERAIS	611.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.000,00
SOMA	21.697.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	5.103.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	332.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.080.000,00
SOMA	6.515.000,00
TOTAL	28.212.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	3.348.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	162.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100.000,00
12. EDUCAÇÃO	9.452.000,00
13. CULTURA	293.000,00
15. URBANISMO	4.294.000,00
17. SANEAMENTO	670.000,00
20. AGRICULTURA	616.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	295.000,00
26. TRANSPORTE	50.000,00
27. DESPORTO E LAZER	625.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	611.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.000,00
SOMA	21.697.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	5.103.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	332.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.080.000,00
SOMA	6.515.000,00
TOTAL	28.212.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	611.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	666.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.682.000,00
0003. EDUCAÇÃO PARA TODOS	9.452.000,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS	693.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	1.101.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.176.000,00
0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO	5.135.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.000,00
SOMA	21.697.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	5.103.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	332.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.080.000,00
SOMA	6.515.000,00
TOTAL	28.212.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.843.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	10.151.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	9.677.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.673.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.561.000,00
4.5.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	112.000,00

9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.000,00
	SOMA	21.697.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde		5.103.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT		332.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento		1.080.000,00
	SOMA	6.515.000,00
	TOTAL	28.212.000,00

2.3 DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPREVENT

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora IPREVENT para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 3.276.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora IPREVENT será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas, outras Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.064.000,00
1.1. Receita de Contribuições	321.000,00
1.2. Receita Patrimonial	1.743.000,00
2. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	880.000,00
2.1. Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária	880.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	332.000,00
SOMA	3.276.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora IPREVENT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IPREVENT	3.276.000,00
TOTAL	3.276.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	123.000,00
09. PREVIDENCIA SOCIAL	1.528.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.625.000,00
TOTAL	3.276.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	1.528.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	123.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.625.000,00
TOTAL	3.276.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.649.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	1.589.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.625.000,00
	TOTAL	3.276.000,00

2.4 DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 9.516.000,00 (nove milhões, quinhentos e dezesseis mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	4.413.000,00
1.1. Receita Tributária	62.000,00
1.2. Receita Patrimonial	72.000,00
1.3. Transferências Correntes	4.269.000,00
1.4. Outras Receitas Correntes	10.000,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	5.103.000,00
SOMA	9.516.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.516.000,00
TOTAL	9.516.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	9.516.000,00
TOTAL	9.516.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0004. SAÚDE PARA TODOS	9.516.000,00
TOTAL	9.516.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.369.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	5.962.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.407.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	147.000,00
4.4.00.00	Investimentos	147.000,00
	TOTAL	9.516.000,00

2.5. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: SAMAE

Art. 5° O Orçamento da Unidade Gestora SAMAE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora SAMAE será realizada mediante a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.390.000,00
1.1. Receita Patrimonial	34.000,00
1.2. Receita de Serviços	1.322.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	34.000,00
SOMA	1.390.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
SAMAE	1.390.000,00
TOTAL	1.390.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. SANEAMENTO	1.390.000,00
TOTAL	1.390.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0004. SAÚDE PARA TODOS	1.390.000,00
TOTAL	1.390.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.109.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	496.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	613.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	281.000,00
4.4.00.00	Investimentos	281.000,00
	TOTAL	1.390.000,00

Art. 6° A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho da despesa.

Art. 7° Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, admitida a sua utilização para outra finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo, no final do respectivo exercício, justificadamente, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários reservados no anexo de riscos fiscais no evento ¨Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor¨ constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, assim como, incluir em ação de Governo, novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para atender aos objetivos e metas nela estabelecidas.

Art. 9° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, com ações e serviços públicos de saúde e os gastos com recursos do FUNDEB serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na norma constitucional e legal na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 11 Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais sem comprometer o limite previsto no artigo 32, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 12 Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016.

Nova Trento, 18 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.000/2015

PORTARIA Nº 1.000/ 2015

Outorga Poderes à Servidor Público

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
OUTORGAR Poderes à Servidora Pública Municipal ALVINA BUTTCHEWITZ DALRI, matricula nº 6950, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, para Coordenar diretamente o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), inclusive para organizar a escala mensal e de férias dos profissionais vinculados, junto a este programa social, no Município de Nova Trento, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de dezembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de dezembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 581/2015

PORTARIA Nº 581/2015
Dispõe Sobre Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e em conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora Pública Municipal CARLA MARCOLLA, matrícula 6719, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Escolar - CM2, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian – Salto, do Quadro de Servidores Comissionados do Magistério Publico Municipal, Município de Nova Trento, de acordo com o art. 15 e anexo IV, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999 e art. nº 18, da Lei complementar nº 21, de 20 de maio de 2003, a partir de 13 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 13 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 742/2015 "A"

PORTARIA Nº 742/ 2015 "A"

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 1988 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001, de 03/05/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 244/2015, que Admitiu em Caráter Temporário, VALERIA CATARINA CIPRIANI, matrícula nº 6628, para exercer a função de Docente (Professor Nível I, Referência A), com 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Alfabetização de Jovens e Adultos, no Centro Educacional e Comunitário - Ribeirão Frederico e na Biblioteca Pública Municipal Padre Lidivino Santini - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 17 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, consoante a Lei Municipal nº 2.533, de 21/10/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 17 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, a Senhora VALÉRIA CATARINA CIPRIANI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Brusque, Bairro Cascata, s/nº, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 894.454.309-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer a função de Docente (Professor Nível I, Referência A), com 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Alfabetização de Jovens e Adultos, no Centro Educacional e Comunitário - Ribeirão Frederico e na Biblioteca Pública Municipal Padre Lidivino Santini - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e iotenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 17 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V- Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de agosto de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Valéria Catarina Cipriani
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 781/2015

PORTARIA Nº 781/2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 136/2015, LEONARDO JOÃO BONECHER, matrícula n° 6868, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 15 de agosto de 2015 a 08 de fevereiro de 2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 17 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor LEONARDO JOÃO BONECHER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Piffer, Bairro Frederico, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 072.242.159-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 06 (seis) meses, iniciando em 15 de agosto de 2015 a 08 de fevereiro de 2016, podendo ser rescindido antes do prazo em virtude da realização do Concurso Público nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;

V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 15 de agosto de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Leonardo João Bonecher
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 15 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 791/2015

PORTARIA Nº 791/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 136/2015, GABRIELA DE BARROS MANDROZZATO, matrícula nº 6878, para exercer o cargo de Professor Nível III (Basquetebol), Referência A, com 10 (dez) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 13 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 17 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora GABRIELA DE BARROS MANDROZZATO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, s/nº , Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 576.112.201-44, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III (Basquetebol), Referência A, com 10 (dez) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a

remuneração mensal no valor de R$ 576,04 (quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 02 (dois) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini — Gabriela de Barros Mandrozzato
Prefeito Municipal — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 13 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 810/2015

PORTARIA Nº 810/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 136/2015, GIOVANI GOMES DA ROSA, matrícula nº 6898, para exercer o cargo de Vigia, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 18 de agosto de 2015 a 13 de fevereiro de 2016, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 18 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora GIOVANI GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Piffer, Bairro Ribeirão Frederico, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 317.273.950-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Vigia, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), pagos na

mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 18 de agosto de 2015 a 13 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de agosto de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Giovani Gomes da Silva
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 825/2015

PORTARIA Nº 826/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 155/2015, LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 6909, para exercer o cargo de Professor Nível III (PAF Olímpico), Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 25 de agosto de 2015 a 23 de agosto de 2016, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 25 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora LEANDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Justino Batista Pereira, s/nº, Bairro Centro, Município de Canelinha, portador do CPF nº 053.789.009-21, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III (PAF Olímpico), Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.152,09 (hum mil cento e cinquenta

e dois reais e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de agosto de 2015 a 23 de agosto de 2016, data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 25 de agosto de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Leandro da Silva
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 25 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 826/2015

PORTARIA Nº 826/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 155/2015, LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 6909, para exercer o cargo de Professor Nível III (PAF Olímpico), Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 25 de agosto de 2015 a 23 de agosto de 2016, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 25 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora LEANDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Justino Batista Pereira, s/nº, Bairro Centro, Município de Canelinha, portador do CPF nº 053.789.009-21, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III (PAF Olímpico), Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.152,09 (hum mil cento e cinquenta

e dois reais e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de agosto de 2015 a 23 de agosto de 2016, data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 25 de agosto de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Leandro da Silva
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 25 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 827/2015

PORTARIA Nº 827/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 155/2015, REGINALDO EDESIO SILVA, matricula nº 6910, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 25 de agosto de 2015 a 20 de fevereiro de 2016, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 25 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor REGINALDO EDESIO SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marema, nº 97, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 037.004.089-94, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a

remuneração mensal no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 25 de agosto de 2015 a 20 de fevereiro de 2016, podendo ser rescindido antes do prazo em virtude da realização do Concurso Público nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 25 de agosto de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Reginaldo Edesio Silva
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 25 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 999/2015

PORTARIA Nº 999/ 2015

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Licença Prêmio

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Licença Prêmio em dinheiro à Servidora Pública Municipal DALILA FACCHINI, concursada, matrícula nº 78, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Tributos, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2002 a 31/05/2007.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de dezembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria em 01 de dezembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ouro

Prefeitura

RESCISÃO AO CONTRATO N. 021/2014 E N 033/2015
RESCISÃO AO CONTRATO N. 021/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0096/2013
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS Nº. 0003/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO.
CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II - amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2015

RESCISÃO AO CONTRATO N. 033/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0026/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0007/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO.
CONTRATADO: ELISANGELA SALETE RAMPAO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II - amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2015

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 1.892, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.
DECRETO Nº. 1.892, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Altera.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 66 da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº 1.750, de 27 de novembro de 2014, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Um cargo de Assessor I Nível DAS IV, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Um cargo de Assessor II Nível DAS V, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Finanças.

Art. 3º Um cargo de Assessor II Nível DAS V, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Palhoça – SAMAE Palhoça.

Art. 4º Um cargo de Assessor II Nível DAS V, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria da Receita.

Art. 5º Um cargo de Diretor Geral Nível DAS II, da Secretaria de Saúde, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, fica transferido para Secretaria de Habitação.

Art. 6º Um cargo de Diretor Nível DAS II, da Procuradoria Geral do Município, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 7º Um cargo de Assessor I Nível DAS IV, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Saúde.

Art. 8º Um cargo de Superintendente de Iluminação Pública Nível DASE II, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Serviços Públicos.
Art. 9º Um cargo de Diretor Geral Nível DAS I, da Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Infraestrutura.

Art. 10. Dois cargo de Assessor III Nível DAS VI, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Serviços Públicos.

Art.11. Um cargo de Diretor Geral Nível DAS I, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, fica transferido para secretaria de Assistência Social.

Art.12. Um cargo de Diretor Nível DAS II, da Secretaria de Saúde, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 13. Um cargo de Diretor Nível DAS II, da Secretaria de Educação, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Gabinete do Prefeito.

Art. 14. Um cargo de Assessor Técnico Nível DAS III, da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Saúde.

Art. 15. Um cargo de Assessor Técnico Nível DAS III, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Art. 16. Dois cargos de Assessor I Nível DAS IV, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Infraestrutura.

Art. 17. Um cargo de Assessor I Nível DAS IV, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Receita.

Art. 18. Cinco cargos de Assessor I Nível DAS IV, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 19. Um cargo de Assessor II Nível DAS V da Secretaria de Serviços Públicos, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados.
Art. 20. Três cargos de Assessor II Nível DAS V da Secretaria de Saúde, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria da Receita.

Art. 21. Um cargo de Assessor I Nível DAS IV, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Planejamento, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Procuradoria Geral do Município.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2015.

Palhoça, 01 de setembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.950, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.950, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA. Declara de utilidade pública imóveis para fins de desapropriação visando a melhoria do sistema viário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

I – Área 1: imóvel medindo 94,80m² pertencente ao lote nº 06 da quadra XI do Loteamento Jardim das Palmeiras, matrícula nº 28.166, com as seguintes medidas e confrontações: Frente medindo 32,51 metros com a Rua Cruz e Souza; Fundos medindo 27,73 metros com a área remanescente do lote nº 06 da quadra XI do Loteamento Jardim das Palmeiras; Laterais, de um lado medindo 2,72 metros com a Rua Açucena e Raio de 6,25 e de outro lado medindo 4,11 metros com o lote nº 22 da quadra 38 do Loteamento Jardim Eldorado II, de propriedade da Sra. Sonia Maria Back Fernandes e Sr. Norberto Fernandes; e

II – Área 2: imóvel medindo 62,50 m² pertencente ao lote nº 22 da quadra 38 do Loteamento Jardim Eldorado II, matrícula nº 21.548, com as seguintes medidas e confrontações: Frente medindo 14,95 metros com a Rua Elaine Cristina; Fundos medindo 7,84 metros com a Rua Cruz e Souza e lote nº 06 da quadra XI do Loteamento Jardim das Palmeiras; Laterais, de um lado medindo 3,86 metros com a Rua Cruz e Souza; do outro lado medindo 12,06 metros com a área remanescente do lote nº 22 da quadra 38 do Loteamento Jardim Eldorado II, de propriedade da Sra. Sonia Maria Back Fernandes e Sr. Norberto Fernandes.

Art. 2º Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização dos imóveis previstos nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto ficam avaliados, na forma abaixo:

I – A Área 1, prevista no inciso I do art. 1º deste Decreto fica avaliada em R$ 37.920,00, conforme Laudo de Avaliação em anexo, parte integrante deste Decreto; e

II – A Área 2, prevista no inciso II do art. 1º deste Decreto fica avaliada em R$ 25.000,00, conforme Laudo de Avaliação em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º As áreas a serem desapropriadas objetivam a melhoria do sistema viário do Município de Palhoça.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto, corre a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Palhoça, 04 de dezembro de 2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.955, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.955, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

RECESSO. Determina recesso das atividades do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica determinado o recesso das atividades do Poder Executivo Municipal, nos períodos de 19 de dezembro de 2015 até 03 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. O último dia de expediente do ano será em 18 de dezembro de 2015 (sexta-feira) e o retorno das atividades ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2016 (segunda-feira).

Art. 2º O titular de cada órgão deverá definir quais serviços e servidores não participarão do recesso previsto neste Decreto, cabendo-lhe:

I – notificar formalmente os servidores, especificando com clareza em quais dias cada um irá trabalhar; e

II – encaminhar a notificação à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Compartilhados.

Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no caput do artigo 1º deste Decreto deverão ser garantidos pelos órgãos competentes, através de escalas de serviços.

Art. 3o Este Decreto entra em vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 09 de dezembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.956, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.956, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND. Regulamenta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais e constitucionais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica determinado, para fins de emissão de Certidão Negativa de Débitos – CND, que somente serão considerados inadimplentes para com o Fisco Municipal, relativamente ao IPTU 2016, os contribuintes que possuem débitos após o 30º dia do mês de abril, ressalvado o caso de outros débitos existentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 09 de dezembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre os cargos de Agente Comunitário de Saúde observando a Emenda Constitucional nº 051, de 14 de fevereiro de 2006 e Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde que se enquadrem na situação prevista no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006, parágrafo único do art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006, e alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.994/2014, ficam dispensados de se submeterem à processo seletivo público, desde que comprovem os requisitos previstos nesta Lei Complementar, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único. O Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar que ingressou em processo seletivo público, antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006, de acordo com esta Lei Complementar.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde, que se enquadram no disposto pelo art. 1º desta Lei Complementar, passam a ser incluídos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, disciplinado pela Lei Municipal nº 3.002, de 01 de abril de 2009, e subsidiariamente à Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único. Os Agentes Comunitários de Saúde deverão observar, como condição para a aquisição da estabilidade, a obrigatoriedade de se submeter a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 3º Fica determinado que o regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde disciplinados nesta Lei Complementar passará a ser estatutário.

Art. 4º O enquadramento previsto nesta Lei Complementar deverá ser certificado, de forma individual, por Comissão Especial que será instituída pelo Chefe do Poder Executivo, com a finalidade de observar o cumprimento ao parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e ao parágrafo único do art. 9º da Lei 11.350/2006.

§ 1º A Comissão Especial será composta por 03 (três) servidores representantes da Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) servidores representantes da Secretária Municipal de Saúde e 03 (três) representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Palhoça – SITRAMPA;

§ 2º A Comissão será instituída por ato do Chefe do Poder executivo e terá por atribuição

I – identificar e analisar a regularidade dos processos seletivos a que se refere esta Lei Complementar;

II – certificar que o profissional se submeteu à anterior processo de seleção pública para efeito da dispensa a que se refere esta Lei Complementar.

§ 3º Para efeitos comprobatórios de certificação serão considerados os seguintes documentos:

I – publicação na imprensa oficial, para comprovação da divulgação do processo seletivo;

II – edital, para comprovação dos requisitos para participação do processo seletivo;

III – divulgação do resultado final do processo seletivo para comprovação da aprovação do profissional;

§ 4º Na inexistência do documento previsto no inciso I do § 3º deste artigo, será considerado como comprobatório da divulgação do processo seletivo um ou mais dos seguintes documentos:

I – declaração de instituição conveniada com o Município, atestando a sua realização e especificando a forma utilizada para divulgação;

II – declaração da Secretaria Municipal de Saúde ou de órgão público municipal que acompanhou a divulgação e realização do processo seletivo;

III – ficha de inscrição;

IV – prova escrita;

V – publicação de reportagens sobre o processo seletivo.

§ 5º Na inexistência de documento referido no inciso II do § 3º deste artigo, será considerado como comprobatório dos requisitos de participação no processo seletivo a apresentação de lista de classificação dos candidatos, onde conste o nome do profissional;

§ 6º A documentação apresentada pelos profissionais será analisada criteriosamente pela Comissão Especial, que efetuará a certificação ou

não do profissional;

§ 7º A Comissão Especial poderá, de ofício ou a requerimento, promover a justificação administrativa, com aferição de outras provas, inclusive testemunhais, se for o caso, com a finalidade de certificar o preenchimento dos requisitos de participação no processo seletivo mencionado no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º Será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos profissionais certificados e não certificados pela Comissão Especial.

Art. 6º Será concedido aos profissionais referidos nesta Lei Complementar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos comprobatórios, na forma do art. 4º.

Art. 7º Ficam terminantemente vedados o aproveitamento, a disponibilidade, a remoção, redistribuição, cessão ou qualquer outra forma de afastamento das funções dos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Comunitário de Saúde.

Art. 8º A carga horária dos Agentes Comunitários de Saúde é de 40 (quarenta) horas semanais, que será integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro do território do Município de Palhoça.

Art. 9º O tempo de serviço público municipal desempenhado antes da vigência desta Lei Complementar será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, exceto para progressão funcional.

Art. 10. Fica assegurado o desenvolvimento funcional do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nas mesmas proporções da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que fluirá a partir da vigência desta Lei, após aprovação em estágio probatório.

Parágrafo Único. As progressões funcionais de que trata este artigo compreende a horizontal e vertical, de acordo com as mesmas regras aplicadas aos demais servidores públicos, regidos pela Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 11. Fica acrescida ao Anexo III da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, citada no artigo 300 da mesma Lei Complementar, a Tabela de Vencimentos da Categoria Funcional de Agentes Comunitário de Saúde, com a seguinte redação:

"ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS
(...)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I
AAGCS	NIVEL I	1076,03	1205,15	1349,77	1511,74	1693,15	1896,33	2123,89	2378,76	2664,21
	NIVEL II	1097,55	1229,26	1376,77	1541,98	1727,02	1934,26	2166,37	2426,33	2717,49
	NIVEL III	1119,50	1253,84	1404,30	1572,82	1761,55	1972,94	2209,69	2474,86	2771,84
	NIVEL IV	1141,89	1278,92	1432,37	1604,27	1796,79	2012,40	2253,89	2524,35	2827,28
	NIVEL V	1164,73	1304,50	1461,04	1636,36	1832,73	2052,66	2298,97	2574,85	2883,83
	NIVEL VI	1188,02	1330,58	1490,25	1669,08	1869,37	2093,70	2344,94	2626,33	2941,49

AAGCS - Atividade de Agente Comunitário de Saúde."

Art. 12. Ficam assegurados aos Agentes Comunitários de Saúde os direitos e obrigações constantes da Lei 3.002, de 01 de abril de 2009 e subsidiariamente da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, em especial os que se referem ao plano de saúde dos servidores públicos.

Art. 13. A remuneração dos cargos será revista na mesma oportunidade e de acordo com os mesmos percentuais estabelecidos na revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Palhoça, previsto na Lei Complementar nº 096/2010.

Art. 14. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 15. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 24 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.285, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

LEI N° 4.285, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Surya Calíope Pritaneu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART 1º - Fica denominada Rua Surya Calíope Pritaneu, com extensão de 310 metros de comprimento e 7 metros de largura, via pública localizada no Bairro Bela Vista, Loteamento Jardins, com início na Transversal Via VL1.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que se trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta lei.

ART 2º - Esta lei entra, em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 25 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.286, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

LEI N° 4.286, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

DENOMINA VIA PÚBLICA, Rua Pedra Rubi.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Pedra Rubi, com extensão de 500 metros e largura de 7 metros, via pública, com início na Rua José Francisco Barcelos, localizada no Parque Residencial Serra do Tabuleiro, no Bairro Bela Vista, no município de Palhoça.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que se trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 25 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.319, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.319, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a regularização fundiária em área que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Regularização Fundiária, através do Programa Lar Legal, instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina por meio da Resolução nº 11/2008-CM, a qual é parte integrante desta Lei, de um terreno rural, sem denominação especial, situado na Guarda do Cubatão, neste Município, com área de 30.250 m² (trinta mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com terras de Florentino Pacheco; ao Sul com terras de Lino Teixeira; ao Leste com terras de Alécio Alvaro Ferreira e a Oeste com terras de Alécio Alvaro Ferreira, com certificado de cadastro no INCRA nº 806056006025, matricula nº 5.458, livro 2-AC, fls. 168 do Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei serão provenientes dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de dezembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.320, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.320, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA VIA PÚBLICA. No Loteamento Porto das Águas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no Loteamento Porto das Águas, bairro Bela Vista, neste Município, com os seguintes nomes:

I – RUA A – Rua Otolívio Antônio Henrique, via pública municipal com extensão total de aproximadamente 243,00m (duzentos e quarenta e três metros), e 7,00m (sete metros) de largura;

II – RUA B – Rua Abílio Derner de Sousa via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 50,00m (cinquenta metros) e 7,00m (sete metros) de largura.

III – RUA C – Rua Enéias de Sousa via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 206,00m (duzentos e seis metros) e 7,00m (sete metros) de largura.

IV – RUA D – Rua Professora Terezinha de Jesus, via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 200,00m (duzentos metros) e 7,00m (sete metros) de largura.

V – RUA E – Rua José Celito de Sousa, via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 84,00m (oitenta e quatro metros) e 7,00m (sete metros) de largura.

VI – RUA F – Rua Juliana Daufemback Henrique via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 63,00m (sessenta e três metros) e 7,00m (sete metros) de largura.

VII – RUA G – Rua Valmira Maria de Farias via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 172,00m (cento e setenta e dois metros) e 7,00m (sete metros) de largura.

Parágrafo único. A localização das referidas vias públicas, de que trata este artigo, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei n. 4.277 de 29 de Julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de dezembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.321, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.321, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA VIA PUBLICA. Rua Élio Schmitt.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de Rua Élio Schmitt, via pública identificada como VL 02 no Loteamento das Rosa, Bairro Bela Vista, com extensão de 186,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura. A referida via pública tem início na Rua VL 01 neste Município.

Parágrafo único À localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de dezembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.323, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.323, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONVÊNIO. Autoriza o Poder Executivo de Palhoça a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para execução de serviços de bombeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, análises de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela corporação, e demais serviços previstos no art. 108 da Constituição Estadual de Santa Catarina, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2º Os recursos gerados no cumprimento do Convênio a ser celebrado serão depositados em conta bancária deste Município denominada conta convênio Corpo de Bombeiros Militar/Prefeitura de Palhoça, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, materiais, instalações físicas e com despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, serão usados recursos financeiros do orçamento municipal.

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Doação ou Termo de Cessão de Uso para fins de disponibilização de materiais, embarcações, equipamentos e viaturas para Organização Bombeiro Militar que atende o Município, adquiridos com recursos provenientes da conta prevista no artigo 2º desta Lei e por força do Convênio a ser celebrado.

Art. 5º Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município, dentro das possibilidades, ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 02 de dezembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PG 179-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 179/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de placas de identificação de logradouros públicos, incluindo a instalação, em diversas ruas deste Município para a Secretaria de Infraetrutura, através de Registro de Preço, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA ficou classificada em 1° lugar totalizando R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).

Palhoça, 08 de dezembro de 2015.

RESULTADO PREGÃO Nº 188/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 188/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a locação de geradores de energia, em sistema stand-by, para atendimento da Estação de Tratamento de Água (ETA) Pinheira, do SAMAE Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
NEMA ELETROTÉCNICA LTDA ficou classificado em 1° lugar, totalizando R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Palhoça, 09 de dezembro de 2015.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 183/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 183/2015

A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO N. 183/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição na contratação de empresa para fornecimento e serviço de instalação de estruturas em madeira nas Praias do Município, para atendimento em relação à saneamento básico nos pontos turísticos mais movimentados do Município de Palhoça, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME CNPJ 18.414.304/0001-60 foi vencedora, totalizando a importância de R$ 220.075,00 (Duzentos e vinte mil e setenta e cinco reais).

Palhoça, 10 de dezembro de 2015.
SANDRA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA
Pregoeira

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 389/2015.

DECRETO LEGISLATIVO N° 389/2015.

APROVA MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E O MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E OUTROS DE COMPETÊNCIA DO CORPO E BOMBEIROS MILITAR PREVISTOS NO ARTIGO 108 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Minuta de Convênio, que entre si celebram o estado de Santa Catarina, através do corpo de Bombeiros Militar e o Município de Palhoça/SC, para a execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência do corpo e Bombeiros Militar previstos no artigo 108 da Constituição Estadual, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos oito dias do mês de dezembro ano de dois mil e quinze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 156/2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°95/2015.

(Emendas Aditivas 01 e 02 e Supressiva 01)
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°95/2015.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO. Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Com base no inciso III, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Palhoça, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 389-A na Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 389-A. Poderá ser concedida a remissão de IPTU aos contribuintes que preenchem os requisitos da isenção estabelecidos no art. 424 desta Lei, e que por motivos justificados não ingressaram com o referido pedido administrativo no momento legal oportuno.

§ 1º O requerimento será instruído com os documentos previstos no art. 424 desta Lei e será avaliado pela Comissão de Julgamento dos processos de Remissão.

§2º Ao final de cada exercício financeiro a Secretaria de Receita emitirá relatório geral demonstrando o valor total concedido a título de remissão e adotará medidas de compensação através do aumento de receita ou a redução de despesas em valor equivalente." (N.R.).

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XXIX ao artigo 29 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, que vigorará, com a seguinte redação:

"Art. 29 (...)

XXIX – Consolidação de propriedade em favor do credor fiduciário em procedimento decorrente de retomada de imóvel alienado fiduciariamente;"

Art. 3º O caput do artigo 372 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 372 O pagamento ou o parcelamento de crédito tributário, quando ajuizado, deverá ser precedido do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios." (N.R.)

Art. 4º Fica revogado o § 2º do Art. 411 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 5º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 411 da Lei Complementar

nº 018, de 30 de dezembro de 2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 411 (...)

§ 5º - Cabe à Procuradoria Geral do Município - PGM o controle e gerenciamento da cobrança prevista no §3º deste artigo, ficando garantido o pagamento de honorários advocatícios, que será acrescido ao valor do crédito tributário, no importe de 5 % (cinco por cento), nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 133, de 13 de março de 2013."(N.R.)

Art. 6º O caput do artigo 10 da Lei Complementar nº 18/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Todo parcelamento de solo em forma de loteamento, devidamente aprovado pelo setor competente do Município, terá seu lançamento em área de gleba, de conformidade com a Legislação vigente, até o exercício seguinte ao da liberação do HABITE-SE do Loteamento".

Art. 7º Ficam revogados o parágrafo 3º do artigo 370, e os parágrafos 3º e 4º do artigo 411, ambos da Lei Complementar nº 18/2002.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI Nº 663/2015

PROJETO DE LEI Nº 663/2015

SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, em conformidade com Lei orçamentária nº 4.153, de 16 de dezembro de 2014:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 789.871,59 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), na dotação orçamentária abaixo:
28.00 - SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF. CIDADÃO.
28.01 - SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF. CIDADÃO.
2.147 - Segurança e Operacionalização do Transito R$ 789.871,59
045 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.120187 - Aplicações Diretas R$ 789.871,59

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º desta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da FR 01120187-Multa de Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA N° 076/2015

PORTARIA Nº 076/2015
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público da servidora Marlene Schutz Sousa.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Marlene Schutz Sousa, detentora da matrícula funcional nº 200039-01, inscrita no CPF sob o nº 475.827.669-20 e no PIS/PASEP sob o nº 120.526.323-38, lotada na Secretaria da Receita, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/12/2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 04 de dezembro de 2015.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Prefeito Municipal
Milton Luiz Espindola — Presidente da Autarquia

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300054-1

Palmitos

Prefeitura

COMUNICADO 3

COMUNICADO

O ORTPAL, (Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Palmitos), através do seu Diretor de Trânsito, amparado na Lei 3.416/2010, Art. 7º, inciso II, comunica a toda população de Palmitos em geral e aos usuários das vias do munícipio em especial a a rua Presidente Vargas entre a Rua Rio Branco e a Dom Pedro II que no dia 11 de dezembro de 2015, (Praça Carlos Culmey), estará interditado das 18:30 horas as 21:00 horas, tendo em vista a a realização de atividades da "ABERTURA DO NATAL 2015".

Pedimos aos usuários que procurem rotas alternativas durante o período da interdição da via e muita atenção no local, respeitando sempre as regras de circulação de veículos contidas no CTB (Código Nacional de Transito Brasileiro).

Palmitos 10 de março de 2015.
AIRTON COSTA
Diretor de Trânsito de Palmitos

DECRETO 151/15

DECRETO Nº 151/2015. De 02 de dezembro de 2015.	DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as Festividades Natalinas e de Final de Ano;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, na Sede Administrativa e demais Órgãos Municipais, nos dias 24 de dezembro de 2015, véspera de Natal. O expediente será normalizado no dia 28 de dezembro de 2015 (segunda-feira), a partir da 7h30min, na Sede Administrativa e demais Órgãos Municipais.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo, na Sede Administrativa e demais Órgãos Municipais, no dia 31 de dezembro de 2015, véspera de Ano Novo. O expediente será normalizado no dia 04 de janeiro de 2016 (segunda-feira), na Sede Administrativa e demais Órgãos Municipais, a partir da 7h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, 02 de dezembro de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Lei 3.881/2015

LEI Nº. 3.881/2015. De 02 de dezembro de 2015.	ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado, com § 2º, inciso III, do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Palmitos, para o exercício de 2016, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;

II – A estrutura e organização dos orçamentos;

III – As diretrizes gerais;

IV – As disposições sobre a receita;

V – As disposições sobre a despesa;

VI – As disposições sobre os créditos adicionais;

VII – Das despesas com educação e saúde;

VIII – As disposições sobre despesas com pessoal;

IX – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e

X – Das disposições gerais.

Art. 2º O Poder Executivo deve adaptar à programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano de governo e definidos no orçamento.

LEI Nº. 3.881/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2° da Constituição, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2014 a 2017.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à Programação das despesas.

§ 2º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2016, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade, mediante aprovação do Poder Legislativo.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura e deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social.

I – O princípio de justiça social implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados; e

II – O princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 5º A Lei Orçamentária evidenciará sua Receita por rubrica em cada unidade gestora e, a Despesa de cada Unidade Gestora será evidenciada pela função, sub-função, programa, projeto, atividade, ou operações especiais, podendo ainda a critério da administração, ser evidenciada a nível elemento e/ou sub-elemento e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

LEI Nº. 3.881/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF n° 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF//SEPLAN nº 8/85);

V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6, da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI – Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

XII - Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;

XIII - Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2012com indicação das medidas de compensação;

IXV – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2016;

LEI Nº. 3.881/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

XV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;

XVI – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2016;

§ 1º Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis da Prefeitura dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

§ 2º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº. 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

III - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º O orçamento para o exercício de 2016 obedecerá ao princípio

da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativos, Executivo, e seus fundos.

Art. 7º Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2016, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 8º Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9° Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I – racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

II – racionalização de despesas com horas extras;

III – redução de até 30% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

LEI Nº. 3.881/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

IV – redução dos investimentos programados, desde que ainda não iniciados;

V – redução das despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

VI – Redução do número de funcionários admitidos em cargos comissionados;

VII – Redução do número de funcionários admitidos em caráter temporário.

§ 1º Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho, e movimentação financeira.
§ 2º O Chefe do Poder Legislativo, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que estão disponíveis para movimentação e empenho.

§ 3º Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 são as constantes no ANEXO II desta Lei.

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no ANEXO III desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

§ 2º Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei especifico ou autorização na própria Lei Orçamentária Anual, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 11. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao publico, consórcios intermunicipais de saúde, de inspeção sanitária animal constituídos exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante prévia autorização legislativa.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 12. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a 1,00% da receita corrente líquida prevista (orçada) para o exercício.

LEI Nº. 3.881/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

Art. 13. Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração publica através de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

Art. 14. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.
IV - DA RECEITA

Art. 15. A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2016 será de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentada justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF.

Art. 16. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2016, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 17. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2016 e constará na lei orçamentária.

Parágrafo Único. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 18. A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 19. O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

LEI Nº. 3.881/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

Art. 20. A Receita de Alienação de Bens e Direitos deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em despesas de capital, formalizando-se um processo de controle em separado para atender às informações posteriores.

V - DAS DESPESAS

Art. 21. A despesa será fixada pela lei orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 22. Na execução orçamentária do exercício de 2016, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com saúde e educação.

Art. 23. As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 24. A Secretaria de Administração e Fazenda fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

Art. 25. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros, além de permitir a alocação dos custos administrativos/operacionais da Secretaria de Administração nas mais diversas áreas, setores, secretarias e ou departamentos beneficiados pelos serviços da mesma.

Parágrafo Único. Os custos das ações serão apurados no mínimo através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 26. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

LEI Nº. 3.881/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
VI - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 28. Os recursos oriundos de convênios subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares de projetos, atividades ou operação especial por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 29. A inclusão, exclusão ou alteração de ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 30. Mediante aprovação do Poder Legislativo o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 31. Poderá o Poder Executivo Municipal incluir na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, autorização para movimentar as dotações orçamentárias de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 32. Poderá ainda o Poder Executivo Municipal incluir na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, autorização para abrir créditos adicionais suplementares, via Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício; e,

II – O Superávit Financeiro do exercício anterior.

LEI Nº. 3.881/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento), do valor da receita corrente líquida estimada, tanto para a Prefeitura Municipal, quanto para o Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos previstos no artigo 10 desta Lei.

Art. 34. Durante a execução orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016.

Art. 35. Ao longo da execução orçamentária, o Poder Executivo

Municipal, autorizado por esta Lei, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstos no PPA, LDO e no orçamento das unidades gestoras na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

VII - DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 37. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da Lei n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e Lei n° 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 38. Quando a Rede Oficial da Educação Básica for insuficiente para atender a demanda, ou para a realização de cursos técnicos, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local ou regional através de convênio aprovado em lei específica.

Art. 39. Aos alunos residentes no Município de Palmitos, que freqüentam o ensino superior das Universidades da região, o ensino profissionalizante e ensino técnico de nível médio, em instituições de ensino fora do Município, poderão ser concedido auxílio para o transporte, ou bolsas de estudo, devidamente regulamentado e autorizado em Lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% mínimos obrigatórios, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

LEI Nº. 3.881/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

Art. 40. O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2016, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Salário Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, e da complementação financeira obtida com o Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 41. Para o atendimento de todos os alunos do ensino fundamental, independentemente da instituição de ensino que estejam matriculados e a que esfera de governo que pertençam, esta o Poder Executivo autorizado a suportar as despesas inerentes ao transporte escolar, propiciando o acesso de todos os alunos à rede escolar.

§ 1º Os recursos que porventura forem ressarcidos ao Município pela prestação de serviços de transporte escolar serão deduzidos da efetiva aplicação em educação.

§ 2º Para atendimento do Programa de Transporte Escolar serão de forma impreterível avaliado o custo com sua manutenção, os trajetos necessários, a nucleação de escolas, a alocação de turmas nos mesmos períodos evitando assim deslocamentos de todo aparato destinado à execução deste serviço em vários períodos diários.

§ 3º Fica a critério da Secretaria de Educação do Município, ouvidos todos os colégios municipais e elaboração do roteiro do transporte escolar para cada ano letivo.

Art. 42. Para atendimento das disposições da Lei n° 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial em caráter excepcional e não permanente, aos professores e profissionais do ensino básico, desde que seja para completar o percentual mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB, que pode ser instituído de forma proporcional à carga horária de cada profissional ou de outra forma que privilegie o tratamento isonômico, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento à legislação vigente e em especial à Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 44. O Município aplicará no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

LEI Nº. 3.881/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

VIII - DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. Consideram se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 46. Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2016, o poder executivo municipal poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – eliminação das despesas com serviços extraordinários;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário, e;

IV – destituição de servidores das funções gratificadas.

Art. 49. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se

referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização", sub-elemento de despesa: 3.1.90.34.00.

Parágrafo único. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Palmitos, ou ainda,atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
LEI Nº. 3.881/2015.
De 02 de dezembro de 2015

Art. 50. A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2016, será autorizada por lei específica, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000.

IX – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular a arrecadação ou o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou ainda beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios, na medida do possível ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 53. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

Art. 54. A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I – Cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;

II – Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;

III – Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único. Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.

LEI Nº. 3.881/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 57. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2º Grau, ensino médio e Supletivo, nos termos das Leis federais n° 6.494 de 07 de dezembro de 1977; nº 8.859, de 23 de março de 1994 e outras normas que regulam a matéria.

Art. 59. O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 61. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 62. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.

Art. 63. As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

LEI Nº. 3.881/2015.
De 02 de dezembro de 2015.

Art. 64. Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 65. O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 66. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 67. Ficam revogadas as disposições em contrário.
.

Município de Palmitos/SC, em 02 de dezembro de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Lei Complementar 070/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº. 070/2015. De 02 de dezembro de 2015.	REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR 016/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, revogado o artigo 2º da Lei Complementar de nº 016/2009, de 07 de maio de 2009 a qual possui a seguinte redação:
"Art. 2º Fica concedido o auxílio-alimentação de R$ 6,00 (Seis reais), pago por dia trabalhado, aos servidores do SAMU, podendo acumular no máximo o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) mensal.
§ 1º A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.
§ 2º O auxílio-alimentação não será:
a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 02 de dezembro de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Passo de Torres

Prefeitura

EDITAL 003/2015 EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

1. Objetivo: Contratação de pessoal, por tempo determinado, a fim de atuar como: Professor, Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, Psicólogo Educacional, Psicopedagogo, Técnico Educacional, Nutricionista Educacional, Motorista de ônibus e Guarda.
2. Amparo legal: Leis Municipais nº 513/2005, 736/2011, 737/2011, 805/2012 e Lei 914/2013.
3. Inscrições: de 16 a 18 de Dezembro de 2015, das 13:00 às 17:00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
4. Outras informações: Edital completo fixado no mural interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Mampituba n° 380 e mural interno da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, sito à Rua Beira Rio n° 20.

Passo de Torres, 09 de Dezembro de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Karini Lummertz Colares
Secretária M. de Educação e Cultura

EXTRATO EDITAL PR 80/2015 PMPT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES,
COM SEDE NA AVENIDA BEIRA RIO Nº. 20 – CENTRO –
PASSO DE TORRES - SC, INSCRITA NO CNPJ SOB O
Nº. 95.782.793/0001-54, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA,
COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ
REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO "MENOR
PREÇO POR ITEM" ATRAVÉS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO PREGOEIRO (A),
OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA
USO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ E
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IGNACIA MARIA CARDOSO,
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL
RODRIGUES DA SILVA E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL VILA NOVA DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/
SC
ABERTURA: 28/12/2015 ÀS 14H30MIN
O EDITAL COM SEUS ANEXOS, DEVERÃO SER OBTIDOS
NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA
MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA BEIRA RIO Nº. 20 –
CENTRO – PASSO DE TORRES - SC, NO HORÁRIO DAS
13H00MIN ÀS 19H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

PASSO DE TORRES/SC, 09 DE DEZEMBRO DE 2015..
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIA ALVES HESPANHOL
PREGOEIRA

EXTRATO EDITAL PR 81/2015 PMPT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES,
COM SEDE NA AVENIDA BEIRA RIO Nº. 20 – CENTRO –
PASSO DE TORRES - SC, INSCRITA NO CNPJ SOB O
Nº. 95.782.793/0001-54, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA,
COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ
REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO "MENOR
PREÇO POR ITEM" ATRAVÉS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO PREGOEIRO (A),
OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ
E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IGNACIA MARIA
CARDOSO. PARA O EXERCICIO DE 2016.
ABERTURA: 29/12/2015 ÀS 14H30MIN
O EDITAL COM SEUS ANEXOS, DEVERÃO SER OBTIDOS
NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA
MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA BEIRA RIO Nº. 20 –
CENTRO – PASSO DE TORRES - SC, NO HORÁRIO DAS
13H00MIN ÀS 19H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

PASSO DE TORRES/SC, 09 DE DEZEMBRO DE 2015..
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIA ALVES HESPANHOL
PREGOEIRA

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. º 393, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO N. º 393, de 8 de dezembro de 2015.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Turismo de Passos Maia, as pessoas abaixo nominadas:

I – Representante da Administração Pública Municipal:
Titular: Juliana Padilha;
Suplente: Vanessa Sppada.

II – Representante do Conselho do Parque Nacional das Araucárias:
Titular: Juliano Rodrigues Oliveira;
Suplente: Cleusa Maria Cumerlatto Gabiatti.

III – Representante da Associação Comercial e Industrial de Passos Maia e da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Passos Maia:
Titular: Rodrigo Loregian;
Suplente: Fábio Gabiatti.

IV – Representante da Cooperativa dos Empreendedores Familiares de Passos Maia-COPERFAM:
Titular: Vanda Ana Zanchet;
Suplente: Salete Zanchet.

Art. 2º - Os conselheiros acima nomeados exercerão suas atividades por um mandato de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia/SC, 8 de dezembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o decreto foi publicado em data supra

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.
ALTERA VALOR DO PISO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal no art. 43, incisos VII e VIII, e art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Vereadores aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os valores dos pisos de vencimentos base dos cargos abaixo indicados, constantes do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, Anexos IV e V, da Lei Complementar nº 005/1999, com suas alterações, conforme segue abaixo:

GRUPO OPERACIONAL – Serviços Gerais - SG

Referência	Símbolo	Categoria Funcional	Vencimento
01 a 10	SG-3	Motorista	R$ 1.300,00
01 a 10	SG-4	Operador de Máquina Rodoviária	R$ 1.300,00
01 a 10	SG-2	Mecânico	R$ 2.500,00
01 a 10	TC-12	Fiscal de Obras Civis	R$ 1.200,00
01 a 10	TC-13	Fiscal de Tributos	R$ 1.200,00
01 a 10	TC-17	Instrutor de Trabalhos Artesanais	R$ 1.200,00
01 a 10	SG-5	Pedreiro	R$ 1.500,00

Art. 2º. Em razão das alterações constantes desta Lei, ficam alterados os Anexos IV e V do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Municipais da Lei Complementar nº 005/1999.

Art. 3°. Fica alterado o Art. 67 da Lei Complementar n° 004/1999, passando a ter a seguinte redação:
Art. 67. Será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 4 (quatro) horas por jornada de trabalho.

Art. 4°. Fica alterado o Art. 12 da Lei Complementar n° 005/1999, passando a ter a seguinte redação:
Art. 12. A jornada de trabalho integral para os cargos criados por esta Lei, será de 40 (quarenta) horas semanais e/ou 20h (vinte) horas semanais, de acordo com a necessidade do serviço público.
§ 1.º Porém por interesse público, através de ato do poder executivo, a jornada de trabalho poderá ser reduzida ou ampliada, desde que não ultrapasse a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e haja concordância expressa do servidor.
§ 2°. .....
§ 3.º .....

Art. 5º. As despesas decorrentes para execução da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de dezembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 370/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 370/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Carlos Eduardo Moises, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF nº 916.119.209-06, matrícula nº 1009, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo II, a disposição na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/12/2015 á 31/01/2016, referente ao quinquênio de 10/01/2006 á 09/01/2011, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de Dezembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 371/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 371/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Edina Daniel Liberato, brasileira, efetiva e estável, portador do CPF nº 916.119.979-68, matrícula nº 58, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, a disposição na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 04/12/2015 á 02/01/2016, referente ao quinquênio de 04/05/1998 á 03/05/2003, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
.

Município de Paulo Lopes-SC, em 04 de Dezembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 372/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 372/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade da disposição na Lei Municipal vigente, resolve.

FICA AMPLIADO O MANDATO, dos membros Conselheiros Municipais de Assistência Social, biênio 30/11/2013 á 29/11/2015 para 19/12/2015.

Município de Paulo Lopes – SC, em 04 de dezembro 2015.
.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 373/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº373/2015
.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Nomeia os Membros que compõem o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação de Paulo Lopes/SC.

Art. 1º. Ficam NOMEADOS novos Membros para comporem o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação:

I – 2(dois) representantes do Poder Executivo:
– Titular: Jeane Aparecida Santos Martins
– Suplente: Daniele Rodrigues Demétrio

– Titular: Janete Pereira
– Suplente: Vinicius de Souza

II – 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME:
– Titular: Claudia Cardamoni
– Suplente: Aline Terezinha de Sá Pereira

III – 1(um) representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
– Titular: Márcia Judith Filho dos Santos
– Suplente: Karine Maria Schutz

IV – 1(um) representante do Conselho Tutelar:
– Titular: Cristiane Pires Cargnin
– Suplente: Elisângela Felizardo da Silva

V – 1(um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
– Titular: Vera Lucia Pires
– Suplente: Rosinete da Silva Inácio Cardoso

VI – 1(um) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
– Titular: Juliana Terezinha de Sá Vieira
– Suplente: Denize Maria Soares

VII – 2 (dois) representantes de Pais de Alunos das escolas públicas municipais.
– Titular: Graziela Marly Correia Moises
– Suplente: Ana Paula Ramos

– Titular: Pablini Kiuani dos Santos
– Suplente: Giseli Noemia Marcos

VIII – 2 (dois) representantes de Alunos das escolas públicas municipais.
– Titular: Tânia Ramos da Silva
– Suplente: Denize Aparecida da Rosa Nascimento

– Titular: Edina Cristina Stefen Pereira
– Suplente: Simoni Nelsa Duarte de Moraes

Art. 1º – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 2º – As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paulo Lopes/SC, em 08 de dezembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de 4° DO Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração
.

PORTARIA Nº 374/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 374/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade da disposição na Lei Municipal Vigente, resolve:
SUBSTITUIR:
Membro da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO relativo nº 001/2015, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, ESTADO DE SANTA CATARINA, alterando-se a Portaria n. 360/2015.

I – A Comissão do Concurso Público n. 001/2015 sofrerá a substituição de um membro, onde a servidora Ângela Correa Moizés passará a ocupar a vaga da servidora Luceni Firmino Silvano Fermiano, sendo que esta não mais fará parte da Comissão. Assim, a serão os membros da Comissão as pessoas abaixo descritas.

Ângela Correa Moizeis
Joyce Fernanda Nunis
Juliana Cristina Derner
Osnilda Rodrigues Vieira
Milena Montardo Serri de Castro

Município de Paulo Lopes-SC, em 08 de dezembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2015

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 054/2015
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, torna público que foram efetuadas as seguintes alterações no Edital de Licitação 054/2015.

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de UM VEÍCULO NOVO DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Veículo novo 0 Km. Bicombustível, ano de fabricação e modelo no mínimo 2015, motor mínimo 1.4, Sedan, câmbio mecânico ou automático, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, para-choques na cor do veículo, áudio com no mínimo CD player, pneus novos, cor branca, cintos de segurança originais de fábrica, alarme, air bag mínimo frontal, sistemas de freio ABS, itens de série, ar condicionado, jogo de tapetes e proteção de motor.

Em razão da alteração, o credenciamento será feito a partir das 14:00 horas do dia 22/12/2015. Abertura da sessão às 14:15 horas do mesmo dia.

Demais itens do Edital de Licitação permanecem inalterados.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 09 de dezembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.320, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.320, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) no Município de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Atividade: 2.35 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3190-0000
Fonte: 0101

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Atividade: 2.35 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3191-0000
Fonte: 0101

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.321, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.321, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 4.477,12 (Quatro mil, quatrocentros e setenta e sete reais e doze centavos) no Município de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2008 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 25 – Outros Encargos Especiais
Atividade: 2.44 – Outros Encargos Especiais
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0100

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 4.477,12 (Quatro mil, quatrocentros e setenta e sete reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2008 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 25 – Outros Encargos Especiais
Atividade: 2.44 – Outros Encargos Especiais
Modalidade de Aplicação: 4691-0000
Fonte: 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.022 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.022 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2014 NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III e o Art.12º da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2014, na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.DA CIDADE
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Planejamento e Desenv.da Cidade
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2005 – Ativ.do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03830000 – Oper.Créd.Int.Out.Progr. R$ 500,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 19 de novembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI MÔNICA SUSAN ZIMMER
Prefeito Municipal Secretária de Gestão Admin. e Faz.

DECRETO Nº 3.034, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 3.034, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

APROVA O REGULAMENTO QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CONTINUADA DAS INFORMAÇÕES DOS SEGURADOS, DE SEUS DEPENDENTES, E DOS PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE POMERODE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 2.046, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 62, III, COMBINADO COM O ART. 74, I, "A", E "G" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 30 DE MARÇO DE 1990, E

CONSIDERANDO, a necessidade de aprovação do regulamento que institui o programa de atualização continuada das informações dos segurados, de seus dependentes, e dos pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Pomerode nos termos da Resolução nº 2.046, de 20 de agosto de 2015 do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, e

CONSIDERANDO, que a prerrogativa de aprovação do regulamento é ato administrativo de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o regulamento que institui o programa de atualização continuada das informações dos segurados, de seus dependentes, e dos pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Pomerode nos termos da Resolução nº 2.046, de 20 de agosto de 2015, que faz parte deste Decreto pelo seu Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 09 de dezembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 2.046/2015
INSTITUI O PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CONTINUADA DAS INFORMAÇÕES DOS SEGURADOS, DE SEUS DEPENDENTES, E DOS PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE POMERODE.

O Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 83 e Art. 68, Inciso III, da Lei Complementar nº 122/2005, e

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho firmado entre o Município de Pomerode, por intermédio do Fundo de Aposentadoria e Pensões (FAP), e o Ministério da Previdência Social,

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.720, de 20 de junho de 2008, que dispõe sobre o bloqueio do pagamento da previdência social e dá outras providências,

RESOLVE:
CAPÍTULO 1º - DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CONTINUADA DAS INFORMAÇÕES DOS SEGURADOS, DE SEUS DEPENDENTES, E DOS PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

Art. 1º Fica instituído o Programa de atualização continuada das informações dos segurados, de seus dependentes, e dos pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pomerode.

Art. 2º Constitui-se objeto do Programa mencionado no caput do Art. 1º desta Resolução a manutenção do banco de dados previdenciário mediante as seguintes aplicações:

I – Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – Siprev/Gestão, protocolo INPI nº 0000271206909618;

II – Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos – CNIS/RPPS, em atendimento ao disposto do Art. 3º da Lei Federal nº 10.887/04;

III – Informe/CNIS/RPPS que fornecerá informações gerenciais decorrentes do tratamento dos dados do Regime Próprio de

Previdência Social dos servidores públicos do Município de Pomerode e cruzamento com dados de outros sistemas, em especial, os administrados pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 3º O Programa objeto do caput do Art. 1º desta Resolução se desenvolverá de acordo com as seguintes diretrizes:

I – Integração de sistemas de informação municipal com os sistemas de informação dos demais entes federados e com o Ministério da Previdência Social, através do sistema CNIS/RPPS;

II – Atualização continuada das informações funcionais e previdenciárias dos servidores públicos, de forma progressiva, no sistema SIPREV/Gestão;

III – Realização de censo previdenciário;

V – Validação das informações no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

VI – Tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via informe/CNIS/RPPS;

Art. 4º Compete ao Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Pomerode gerenciar os sistemas mencionados no Art. 2º, cabendo-lhe ainda:

I – Atualizar, depurar e adequar as informações dos seus segurados e possibilitar o cruzamento das bases de dados entre os demais entes federativos e daquelas administradas pelo Ministério da Previdência Social, viabilizando a identificação de óbitos, de vínculos e de benefícios recebidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como o levantamento de todas as remunerações visando à observância dos limites remuneratórios previstos na legislação;

II – Utilizar o SIPREV/Gestão, atualizando-o continuamente e, inclusive, atualizando as informações transmitidas para o CNIS/RPPS;

Art. 5º É obrigatória à utilização do SIPREV/Gestão como sistema de gestão pessoal do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Pomerode.

§ 1º. Sem prejuízos da utilização do SIPREV/Gestão, o Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Pomerode poderá utilizar, em paralelo, outros sistemas de gestão pessoal.

Art. 6º Ao servidor que se recusar a atualizar os seus dados cadastrais no prazo previsto quando solicitado por escrito, aplicar-se-á a pena de advertência, nos termos do Art. 150, Inciso VII, e Art. 160 do Estatuto dos Servidores Municipal de Pomerode, sem prejuízo de outras sanções disciplinares.

CAPÍTULO 2 – DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Art. 7º O censo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Pomerode tem o objetivo de atualizar as informações previdenciárias dos aposentados, seus dependentes, e dos pensionistas e observará esta Resolução e o que dispõe a Lei Federal nº 11.720, de 20 de junho de 2008.

Art. 8º O censo previdenciário dos aposentados, seus dependentes, e dos pensionistas será realizado de forma continuada, sempre no mês de aniversário do beneficiado, na sede do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP.

Art. 9º Os servidores aposentados e pensionistas deverão comparecer ao local do recadastramento, no mês de seu aniversário, apresentando CPF, um documento com foto (RG, CTPS, Passaporte, CNH ou Registro de Conselho Profissional), e cópia dos seguintes documentos, sem prejuízo da apresentação de outros previstos em lei:

I – comprovante do endereço residencial;

II – certidão de nascimento dos filhos dependentes do aposentado, se houver;

III – comprovante de cônjuge ou companheiro(a), se houver;

IV – atestado de vida, conforme previsto no Art. 76, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, em caso de pensionista;

§1º Na hipótese de ter havido alteração do estado civil do aposentado, ele deverá juntar o respectivo comprovante.

§2º Os aposentados por invalidez serão submetidos ao exame pericial para fins de atualização de seu prontuário médico ou, caso não mais subsistirem os motivos de sua aposentadoria, o processo de reversão à ativa.

§3º O censo previdenciário de segurados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos será objeto de prévio agendamento no Fundo de Aposentadoria e Pensões, que o organizará em função da data do aniversário ou da data da concessão do benefício inicial.

Art. 10. O censo previdenciário será realizado mediante o preenchimento, por servidor do FAP, de formulário-padrão, com base nos documentos e informações prestadas pelo aposentado ou pensionista.

Art. 11. Os aposentados e pensionistas serão convocados para o censo previdenciário mediante edital anexado no mural, além de outros meios de comunicação que fizerem necessários, o qual deverá estabelecer a data, hora e local para a atualização do cadastro.

Art. 12. Quando de tratar de segurado com idade igual ou superior a 80(oitenta) anos ou que, independentemente da idade, por recomendação médica, mediante apresentação de atestado ou declaração médica, estiver impossibilitado de se deslocar, o censo deverá ser realizado na sua residência.

Art. 13. O segurado pode se fazer representar por procurador legal, que deverá comparecer ao recadastramento munido de seus documentos pessoal e por procuração com firma reconhecida ou termo de nomeação de curatela/guarda/tutela, bem como todos os documentos exigidos referente ao segurado.

§1º Quando assistido por procuração, o servidor devera indica o local e hora para visita.

Art. 14. O pagamento do benefício será suspenso para os aposentados ou pensionistas que não comparecerem no prazo previsto do censo previdenciário.

§1º A notificação pessoal fará menção da suspensão do pagamento em caso de não comparecimento.

§2º O pagamento do benefício será imediatamente reestabelecido, com efeitos retroativos à data de sua suspensão, com o comparecimento do aposentado ou pensionista.

§3º Se a suspensão perdurar por mais de 90 (noventa) dias sem qualquer manifestação do beneficiado, o benefício será declarado extinto.

Art. 15. Para todos os efeitos que tenha como segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 16. Os casos não contemplados nesta Resolução serão decididos pela Diretoria Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensões.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 20 de Agosto de 2015.
ALCINO SIEWERT
Presidente do Conselho Administrativo

DECRETO Nº 3.036, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.036, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.780 de 09/12/2015 e o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º Anula parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Câmara Municipal por destinação de recursos, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 0001.0031.0010.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3190.0000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Abre crédito adicional suplementar no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º deste Decreto, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 0013.0392.0130.2035 - Subv. Social p/ a Fundação Cultural de Pomerode
Elemento: 3350.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 09 de dezembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

EDITAL DOS ELEITOS PARA AS VAGAS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE

EDITAL DOS ELEITOS PARA AS VAGAS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE

A Comissão Eleitoral responsável pela escolha dos novos conselheiros do Fundo de Aposentadoria e Pensões, designada pela Portaria nº 20.100 de 02 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais dispostas na Resolução nº 2.077, de 21 de setembro de 2015, torna público os eleitos para as vagas do Conselho Administrativo e para o Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Pomerode:

Para o Conselho Administrativo:

Conselho Administrativo		
Titular	Geliandro Fidelis Ribeiro	90 votos
Titular	Vera Lúcia de Campos Selke Gütz	62 votos
Titular	Angelita Silvani de Pin Sborz	60 votos
Suplente	Andrea Gustmann Gomes	57 votos
Suplente	Edson José Pereira	44 votos
Suplente	Rosiara de Fátima das Neves de Andrade	29 votos
	Irani Frello de Oliveira	27 votos
Brancos:		08 votos
Nulos:		06 votos

Para o Conselho Fiscal:

Conselho Fiscal		
Titular	Cristina Tavares de Oliveira	84 votos
Titular	João Régis Oliveira	83 votos
Titular	Alcides Franke	61 votos
Suplente	Claudio Marcos Krueger	55 votos
Suplente	Gisele Canever de Souza	52 votos
Suplente	Gilf Eginhardt Stortz	29 votos
Brancos:		14 votos
Nulos:		05 votos

Pomerode, 08 de dezembro de 2015.
VIVIEN VANESSA VOLKMANN VOIGTLAENDER
Presidente Comissão

ALINE BEATRIS PRUNER ELIANE ZILZ
Secretária Membro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015 / 2015

Processo Administrativo n.º 107 / 2015.
Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 003 / 2015.
Contrato Administrativo n.º 007 / 2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVER 06 CM (PASSEIO) DE 4.297,64 M² (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE METROS E SESSENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA WALDO STRUCK, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E ALTERAÇÕES E TERMO DE ACORDO COM MORADORES, CONFORME CREDENCIAMENTO (SISTEMA DE MUTIRÃO) N.º 003 / 2015.
Valor total da Pavimentação: R$ 293.542,80 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sendo:
- Valor a ser pago pelo Município de Pomerode/SC referente à área de preservação permanente - APP, entroncamentos, cruzamentos, viradouros e moradores não aderentes: R$ 27.048,12 (vinte e sete mil, quarenta e oito reais e doze centavos);
- Valor a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: R$ 266.494,68 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do regime de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo já fixado no Edital de Credenciamento n.º 003 / 2015 e Contrato Administrativo n.º 007 / 2015.

Pomerode/SC, 09 de Dezembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI ORDINÁRIA Nº 2.780, DE 09DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.780, DE 09DE DEZEMBRO DE 2015.

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Câmara Municipal por destinação de recursos, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 01-CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 0001.0031.0010.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3190.0000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000-Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º desta Lei, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 0013.0392.0130.2035 - Subv. Social p/ a Fundação Cultural de Pomerode
Elemento: 3350.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000-Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a título de subvenção social no exercício financeiro de 2015, à Fundação Cultural de Pomerode, inscrita no CNPJ sob nº 79.363.511/0001-28, com sede à Rua 15 de Novembro, 525, Pomerode/SC, o valor de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, destinam-se à cobertura de despesas com a elaboração do evento de Natal de Pomerode, denominado 2º Weinachtsplatz.

Art. 4º A Fundação Cultural de Pomerode, para recebimento e prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o artigo anterior, submete-se à legislação pertinente, em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 09de dezembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.781, DE 09DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.781, DE 09DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIAPÚBLICA, CRIANOVA DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrada RM 10, transversal à Rua Vale do Selke Pequeno e situada no Bairro
Vale do Selke Pequeno, com 820 metros de extensão e 12 metros de largura, passa adenominar-se RUA ALBERTO HEIN.

Art. 2ºFica o Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários àidentificação e sinalização desta rua com a nova denominação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

Município de Pomerode, 09de dezembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.782, DE 09DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.782, DE 09DE DEZEMBRO DE 2015.

DÁ DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DESAÚDE EDGAR LIESENBERG PARA A NOVAUNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL A SERINSTALADA EM FRENTE AO CENTRO DEATENÇÃO PSICOSSOCIAL, NA RUA MORROSTRASSMANN.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominado deUnidade Básica de Saúde Edgar Liesenberg, a novaUnidade Básica de Saúde Municipal a ser instalada em frente ao Centro de AtençãoPsicossocial – CAPS, na Rua Morro Strassmann em terreno do Município de Pomerode.

Art. 2ºEsta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçõesem contrário.

Município de Pomerode, 09de dezembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.783, DE 09DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.783, DE 09DE DEZEMBRO DE 2015.
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO ECOMBATE AO FUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºFica estipulado o dia 29 de agosto como Dia Municipal da Prevenção e Combateao Fumo.
Art. 2ºJuntamente com este dia, institui-se o "Programa de Combate ao Fumo".
Art. 3° O intuito do programa é esclarecer, informar, orientar e prevenir a população,inclusive escolares, sobre questões básicas acerca dos graves problemas causados pelouso do cigarro.

Art.4° Durante o período de realização do "Programa de Combate ao Fumo" o PoderPúblico em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, promoverá campanhasinformativas através dos órgãos da mídia escrita e falada local, pedágios, palestras emescolas e entidades, a serem proferidas por educadores especializados no atendimento apessoas portadoras de doenças associadas ao uso do cigarro, bem como porprofissionais de outras áreas relativas ao tema, e ainda passeios ciclísticos ecaminhadas.

Art. 5°A coordenação, planejamento e execução do programa ficarão a cargo daSecretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora.

Art. 6ºAs despesas decorrentes deste projeto correrão por conta de dotaçãoorçamentária em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

Município de Pomerode, 09de dezembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 674/2015

DECRETO Nº 674/2015, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida as férias do Servidor Público Municipal Sr. JONAS CEZAR DE SOUZA, matrícula 6272, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MINIESCAVADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 14 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

PREGÃO – 006/2015 FUMTUR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – 006/2015 FUMTUR
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de show pirotécnico com queima de fogos de artifício no município de porto belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 22/12/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:01 horas do dia 22/12/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 09 de dezembro de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito

PREGÃO – 017/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – 017/2015 FMS
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Aquisição de container marítimo (usado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital
Recebimento das Propostas: Até 16:00 horas do dia 21/12/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 16:01 horas do dia 21/12/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 09 de dezembro de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 001/2015 FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 001/2015 FME
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos Municipais, realizados pela Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 21/12/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:01 horas do dia 21/12/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 08 de dezembro de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 18/2013

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2013
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Contrato que entre si celebram o Município de Presidente Nereu, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.699/0001-28 e a empresa IPM Informática Pública Municipal LTDA, inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41. Objeto: Licenciamento de Softwares de gestão pública e serviços de informática. Data: 08/12/2015 Vigência: 02/01/2016 à 31/12/2016. Valor Global: R$ 85.753,44
Presidente Nereu, 08 de dezembro de 2015.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 35/2014

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2014
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Contrato que entre si celebram o Município de Presidente Nereu, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.699/0001-28 e a empresa Info-VR- Tecnologia e Consultoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.662.246/0001-30. Objeto: Aditivo de contratação temporária, de caráter excepcional e não continuada, de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e patrimonial, incluindo a orientação aos técnicos municipais que atuam nos setores de contabilidade, compras, tributação, controle interno e educação. Data: 09/12/2015 Vigência: 02/01/2016 à 31/12/2016. Valor Global: R$ 24.091,16
Presidente Nereu, 09 de dezembro de 2015.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 05/2013

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Contrato que entre si celebram o Município de Presidente Nereu, representado pelo seu Fundo Agropecuário, inscrito no CNPJ sob o nº 23.132.282/0001-86 e Andressa Aparecida Lotério, inscrita no CPF sob nº 066.977.429-41. Objeto: Prestação de serviços relacionados de Gestão Ambiental, com intuito de organizar a coleta seletiva de lixo, coordenando a coleta e acompanhar o destino final no deposito no Aterro Sanitário da Serra São Miguel em Ibirama, organizar o uso de fossas sépticas das residências no perímetro urbano e demais atividades correlatas, numa carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.. Data: 09/12/2015 Vigência: 02/01/2016 à 30/06/2016. Valor Global: R$ 10.177,08
Presidente Nereu, 09 de dezembro de 2015.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

DECRETO 117/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 - Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1452
Ano lei : 2014

Data Lei: 03/12/2014

DECRETO Nº 117, de 30 de novembro de 2015
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), observadas as

seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0361.1501.2019.3390000000 0000.01620200 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :
R$100.000,00 (cem mil reais)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0361.1501.2019.4490000000 0000.01620200 100.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,30 de novembro de 2015
ANTONIO F. COMANDOLI ALINE L. TILLMANN
Prefeito Municipal Contadora

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5062, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5062, de 09 de dezembro de 2015.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.535, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 21.015,00 (vinte e um mil e quinze reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
1.113	Construção e Ampliação de Centros de Educação		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03360000	Sup. Rec. Salário Educação	R$	21.015,00
	TOTAL	R$	21.015,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 21.015,00 (vinte e um mil e quinze reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
1.113	Construção e Ampliação de Centros de Educação		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03360000	Sup. Rec. Salário Educação	R$	21.015,00
	TOTAL	R$	21.015,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
09 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/15

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/15.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Maicon Fernando Avi	xxx.288.479-xx	128091
Elizeu Lopes	xxx.165.579-xx	155849
Debora Frontoura dos Santos	xxx.638.129-xx	155794
Stenio Buosi Heidrich	xxx.094.229-xx	155550
Roseli Pereira dos Santos	xxx.679.039-xx	155911
Marlinda Baade Koepp & Cia LTDA ME	xx.476.169/0001-xx	155487
Edir Aparecida Lichtenfelz Schneider	xxx.063.809-xx	156248

Mecânica Sardá Ind Com Engrenagem Ltda	xx.238.261/0001-xx	156553
Roberto Bloemer	xxx.444.219-xx	156313
Marise Verônica Lehmkuhl	xxx.991.149-xx	129282
Maria Deola Amaral	xxx.756.639-xx	154722
Charles Feldmann	xxx.028.629-xx	144588
Jean Carlos Dunke	xxx.693.945/0003-xx	149913

Rio do Sul, 09 de Dezembro de 2015
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal da Fazenda

Partaria Nº 0991/2015

PORTARIA Nº. 0991/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0406/2015/RH de 15/06/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia 16/06/2015, a qual altera, a partir de 01/06/2015, o percentual da gratificação paga a servidora MARILSE ELIANE MATTOS POMPILIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, designada para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Médio Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ohf, em face da quantidade de alunos atualmente matriculados na Unidade Educacional, sendo tipificado como "Pequeno Porte", fazendo jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base.

Art. 2º. Permanece vigente a resolução da Portaria n.º 1.037/2013/RH de 22/08/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia 28/08/2013, a qual alterou, a partir de 05/08/2013, o percentual da gratificação paga à servidora MARILSE ELIANE MATTOS POMPILIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, designada para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ohf, para "Médio Porte", em face da quantidade de alunos atualmente matriculados na Unidade Educacional, fazendo jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar n.º 194/2009.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2015.

Rio do Sul, 09 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0992/2015

PORTARIA Nº. 0992/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a partir de 01/12/2015 a servidora GLORIA JANAINA MERIZ AVI, ocupante do cargo de provimento efetivo - Professor (40h), da Função Comissionada de Diretor(a) de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal - Centro de Educação Infantil Déa Bornhausen, nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

RESOLUÇÃO Nº 037, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº 037, 25 de Novembro de 2015.
"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ROZANI ALTHOFF LOSS"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora pública Sra. Rozani Althoff Loss, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1.891.772, CPF n° 649.520.299-72 domiciliada e residente na Rua Heitor Largura, 163, Bairro Canta Galo, em Rio do Sul - SC,, no cargo de Professora nível 3-C, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, com paridade a partir de 01 de Dezembro de 2015.

Art. 2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010; letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001; letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 3° A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Novembro de 2015 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 26 de Novembro de 2015.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
PRESIDENTE DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº 038, 25 de Novembro de 2015.
"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. JECY RITA PEREIRA LEITE"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora pública Sra. Jecy Rita Pereira Leite, brasileira, casada, Cédula de Identidade n° 1.670.687 e CPF n° 486.688.429-00, domiciliada e residente no Beco Lebon Régis, Barragem, em Rio do Sul – SC, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, nível A, classe 1 com proventos integrais com paridade a partir de 01 de Dezembro de 2015.

Art. 2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010; letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001; letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 6° incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 3° A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Novembro de 2015 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 26 de Novembro de 2015.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
PRESIDENTE DO FAP

RESUMO DO ADITIVO 106/2015

3º TERMO ADITIVO Nº 106/2015 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 084/2015, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA O CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO BACK EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Construtora Gutjahr Ltda., estabelecida na Travessa CSU, 28, Bairro Boa Vista, no município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.392/0001-15, ora denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio, Sr. Sérgio Luiz Gutjahr, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Convite nº 052/2015, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material nº 084, datado de 18 de maio de 2015, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 21.015,00 (vinte e um mil e quinze reais), conforme planilha, justificativa e memorando nº 197/2015 anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.
Sr. Sérgio Luiz Gutjahr

Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA N° 872/2015

PORTARIA No 872, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Jenifer Aline Passing

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 04 a 18 de janeiro de 2016, à servidora Jenifer Aline Passing, Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2015 – 2016, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (15 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 873/2015

PORTARIA No 873, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Ivone Wolter Schweder

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 04 a 18 de janeiro de 2016, a servidora Ivone Wolter Schweder, Auxiliar Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2015– 2016, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° O remanescente do período de gozo de férias (15 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.
Art. 4o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 874/2015

PORTARIA No 874, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Luis Fernando Schweder

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias do dia 04 a 18 de janeiro de 2016, referente ao período 2015– 2016, ao servidor Luis Fernando Schweder, Técnico Legislativo – Área Informática da Câmara de Vereadores de Rio do Sul de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° O remanescente do período de gozo de férias (15 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.
Art. 4o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 875/2015

PORTARIA No 875, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Heliana Duarte Prim

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 04 a 18 de janeiro de 2016, em complemento ao período remanescente referente a 2014 – 2015, de acordo com a Portaria n° 843, de 10 de junho de 2015, a Heliana Duarte Prim, Agente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único. Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 2o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016, à servidora Heliana Duarte Prim, Agente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2015 – 2016, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3o O remanescente do período de gozo de férias (15 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.

Art. 4o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 876/2015

PORTARIA No 876, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Zilmo Pedro de Souza

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 04 a 23 de janeiro de 2016, referente ao período 2015 – 2016, ao servidor Zilmo Pedro de Souza, Assessor Administrativo / Contábil e Financeiro da Câmara de Vereadores de Rio do Sul de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° O remanescente do período de gozo de férias (10 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 878/2015

PORTARIA No 878, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Jorge Luis Machado de Oliveira

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016, ao servidor Jorge Luis Machado de Oliveira, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2015 – 2016, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 834, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

RESOLUÇÃO No 834, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza pagamento de meia diária e indenização de transporte a vereador e assessor parlamentar.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de meia diária ao Vereador Dionísio Maçaneiro no valor de R$ 154,81 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e ao Assessor Parlamentar Igor Cardoso no valor de R$ 118,87 (cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos), para participarem do Seminário sobre a Fosfoetanolamina Sintética no Tratamento do Câncer, a ser realizada no dia dez de dezembro de 2015, às 9:00 horas no Auditório Deputada Antonieta de Barros na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre a cidade de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 9 de dezembro de 2015.

JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA	ZELI DA SILVA
Presidente da Mesa	Vice-Presidente
DIONÍSIO MAÇANEIRO	MÁRIO MIGUEL
1º Secretário	2º Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

TERMO DE CANCELAMENTO CARTA CONVITE Nº36/2015
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 36/2015 – Carta Convite nº 36/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ponto e acesso eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, em respeito aos princìpios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Rio do Sul e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 36/2015, na modalidade Carta Convite nº 36/2015, pelo fato reformular o descritivo do fornecimento do objeto.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.
Não há prejuízo para o erário.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não e nem haverá prejuízo para o intersse público.

Rio do Sul, em 10 de dezembro de 2015.
Rodrigo Duarte
Secretário Municiapal de Saúde de Rio do Sul

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 038/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 23 de Dezembro de 2015 às 09h00min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica, para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Município para o ano de 2016, através do Fundo Municipal de Saúde. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 09 de dezembro de 2015.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2015-PR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 092/2015 – PR Nº 92/2015
A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Díesel S500 e S10, para uso nos veículos e máquinas da frota municipal, para serem adquiridos parceladamente durante o exercício de 2016, com recebimento da documentação e proposta até as 13h:45min do dia 22/12/2015, com abertura dos envelopes às 14:00horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.
e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 09 de dezembro de 2015.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 141/2015 MUDANÇA TURNO ÚNICO SETOR DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 141, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
Dispõe sobre mudança de turno na Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Terezinha do Progresso e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

Considerando, a proeminente necessidade de aceleramento e conclusão de obras no Município;

Considerando, a frequência com que vem ocorrendo chuvas na região, o que interfere diretamente na execução dos trabalhos, levando à necessidade de aumentar o tempo disponível dos serviços durante todo o dia;

DECRETA

Art. 1º. Fica adotado na Secretaria de Infraestrutura o horário das 7:30 às11:30 e das 13:30 às17:30 para o funcionalismo vinculado ao setor.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC,
09 de Dezembro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 312/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 312/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal VIVIANE LOURDES GLUZEZAK DOS SANTOS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir de 18 de dezembro de 2015 a Servidora VIVIANE LOURDES GLUZEZAK DOS SANTOS, nomeada através do Decreto Nº035/2014 de 10 de fevereiro de 2014 e Decreto de Prorrogação N° 331/2014 de 19 de dezembro de 2014, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.01 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 313/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 313/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir de 18 de dezembro de 2015 a Servidora ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI, nomeada através do Decreto Nº022/2015 de 03 de fevereiro de 2015, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.01 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 314/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 314/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir de 18 de dezembro de 2015 a Servidora ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI, nomeada através do Decreto Nº219/2015 de 13 de agosto de 2015, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (NÃO HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 10 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.01 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011

e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 315/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 315/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal DAIANE GEREMIA SOMAVILLA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir de 18 de dezembro de 2015 a Servidora DAIANE GEREMIA SOMAVILLA, nomeada através do Decreto Nº021/2015 de 03 de fevereiro de 2015, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.01 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 316/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 316/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal CATIANE PIVA VANZIN e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir de 18 de dezembro de 2015 a Servidora CATIANE PIVA VANZIN, nomeada através do Decreto Nº017/2015 de 03 de fevereiro de 2015, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 317/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 317/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal CRISTINA LUIZA MARAFON MENEGUZZI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir de 18 de dezembro de 2015 a Servidora CRISTINA LUIZA MARAFON MENEGUZZI, nomeada através do Decreto Nº020/2015 de 03 de fevereiro

de 2015, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 318/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 318/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal JANICE LUCI DE MARQUI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir de 18 de dezembro de 2015 a Servidora JANICE LUCI DE MARQUI, nomeada através do Decreto Nº018/2015 de 03 de fevereiro de 2015, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 319/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 319/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal NAYARA PATRICIA FARESIN e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir de 18 de dezembro de 2015 a Servidora NAIARA PATRICIA FARESIN, nomeada através do Decreto Nº019/2015 de 03 de fevereiro de 2015, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 320/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 320/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal VERIDIANA PEDROTTI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir de 18 de dezembro de 2015 a Servidora VERIDIANA PEDROTTI, nomeada através do Decreto Nº026/2015 de 03 de fevereiro de 2015, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ARTES (NÃO HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 30 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.01 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 321/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 321/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal ANALICE MATTIELLO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir de 18 de dezembro de 2015 a Servidora ANALICE MATTIELLO, nomeada através do Decreto Nº025/2015 de 03 de fevereiro de 2015, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.01 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 322/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 322/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera o Servidor Público Municipal JAISON LEANDRO LUNARDI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir de 18 de dezembro de 2015 o Servidor JAISON LEANDRO LUNARDI, nomeado através do Decreto Nº024/2015 de 03 de fevereiro de 2015, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 323/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 323/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal TATIANE VERONESE e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir de 30 de dezembro de 2015 a Servidora TATIANE VERONESE, nomeada através do Decreto Nº190/2014 de 01 de agosto de 2014 e Decreto de Prorrogação N°210/2015 de 03 de agosto de 2015, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 40 Horas Semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 01, código 01.01 da lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

EDITAL 126/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 147/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 126/2015.
Objeto: Prestação de serviço de instalação e fornecimento de link para acesso a internet através de fibra óptica para as Secretarias e demais Departamentos Municipais.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 08 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2015 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N° 126/2015 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal CLAUDECIR TREVISOL e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER as férias do Servidor Público Municipal CLAUDECIR TREVISOL, ocupante do Cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 30 de novembro de 2015, para realizar trabalhos necessários junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 14 (quatorze) Dias consecutivos de férias concedidas pela Portaria Nº119/2015, de 13 de novembro de 2015 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N°122/2015 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°122/2015 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede Licença por motivo de doença em pessoa da familia à servidora VERIDIANA PEDROTTI e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA à Servidora VERIDIANA PEDROTTI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ARTES - ACT, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 13 (Treze) dias, conforme – CID Z76.3 - Pessoa em boa saúde acompanhando pessoa doente, ou seja, no período de 09 de novembro de 2015 a 21 de novembro de 2015, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

PORTARIA N°123/2015 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°123/2015 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede Licença por motivo de Falecimento de Pai a Servidora VERIDIANA PEDROTTI e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com a alínea "b", Inciso II, do Artigo 77 da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO PAI a servidora VERIDIANA PEDROTTI, ocupante do Cargo de Professora de Artes-ACT, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária 40 horas semanais, nomeada através do Decreto de Nomeação n° 026/2015, de 03 de fevereiro de 2015, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia 23 de novembro à 27 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Adminstração

PORTARIA N°124/2015 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°124/2015 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede Licença por motivo de Falecimento de Pai ao Servidor VANDERLI JOSÉ PEDROTTI e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com a alínea "b", Inciso II, do Artigo 77 da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO PAI ao servidor VANDERLI JOSÉ PEDROTTI, ocupante do Cargo de Técnico em Tributação, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária 40 horas semanais, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia 23 de novembro à 27 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Adminstração

PORTARIA N°125/2015 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°125/2015 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora MARILENE PETRIKOSKI MENEGAT, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada através do Decreto nº161/2006, de 11 de Agosto de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, no período de 25 de novembro de 2015 a 27 de novembro de 2015, conforme atestado médico anexo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

PORTARIA N°127/2015 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°127/2015 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora MARILENE VALCARENGHI TOAZZA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora MARILENE VALCARENGHI TOAZZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 14 (quatorze) dias, conforme – CID H25 – Catarata Senil, ou seja, no período de 26 de novembro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, conforme atestado médico anexo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

PORTARIA N°128/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°128/2015 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora CLEDIANE GROLLI MARMENTINI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CLEDIANE GROLLI MARMENTINI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 04 (quatro) dias, ou seja, no período de 30 de novembro de 2015 a 03 de dezembro de 2015, conforme atestado médico anexo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

PORTARIA N°129/2015 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°129/2015 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora IDENE ARDENGHY LUNEDO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora IDENE ARGENGHY LUNEDO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social-CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no período de 04 de dezembro de 2015, conforme atestado médico anexo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

PORTARIA N°130/2015 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°130/2015 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
Concede Licença por motivo de doença em pessoa da familia ao servidor EDIVANDRO CARLOS CASAGRANDE e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao Servidor EDIVANDRO CARLOS CASAGRANDE, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 30 (Trinta) dias, ou seja, no período de 07 de dezembro de 2015 a 05 de janeiro de 2016, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N°131/2015 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°131/2015 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora TAINARA CRISTINA RIGO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora TAINARA CRISTINA RIGO, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social-CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no período de 03 de dezembro de 2015, conforme atestado médico anexo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

ADENDO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 257/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ADENDO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 257/2015

No Edital acima referenciado no item – 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO houve a inclusão das Declarações: 4.1.5 – Declaração CNAE- Cartão CNPJ.
4.1.6 – Declaração Lei 12.708/2012.
AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMANECEM AS MESMAS. ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, PERMANECE A DATA DE ABERTURA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS.

São Bento do Sul, 09 de dezembro de 2015.

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração – Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 252/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2015

O Secretário de Administração torna pública a homologação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2015, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MUDAS PARA IMPLANTAÇÃO DE 03 HORTAS COMUNITÁRIAS COM 03 ESTUFAS DE 169M² (BAIRRO SERRA ALTA, LENÇOL (LOTEAMENTO ALPESTRE) E MATO PRETO, AMPLIAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA EXISTENTE NO BAIRRO CENTENÁRIO COM A CONSTRUÇÃO DE 01 ESTUFA DE 169M² E AUMENTO DO CERCADO E REATIVAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS. REFERENTE PROCESSO Nº 71000.094383/2012-69 CONVÊNIO Nº 017/2012 SINCOV Nº 774229/2012. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO para a empresa: DANNA COMERCIAL EIRELI ME dos itens 57 e 58, COM O VALOR TOTAL DE R$ 10.250,00.
São Bento do Sul, 09 de dezembro de 2015.

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1164/2015

DECRETO Nº 1164, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

PRORROGA PRAZO REFIS 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 3º, do art. 1º, da Lei n. 3587/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de dezembro de 2015, o prazo para pagamento de débitos nos termos do Programa de Recuperação Fiscal de São Bento do Sul – REFIS 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de dezembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2015 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2015 - FMS
Objeto: Aquisição de medicamento "Trastuzumabe Entansina" de ordem judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos nº 0303476-28.2015.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais
Valor Total: R$ 19.386,63
São Bento do Sul, 03 de dezembro de 2015.
Edemilson Benedito de Assis – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Deodato Raul Hruschka – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2015 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2015 - FMS
Objeto: Aquisição de medicamento Tarceva "Cloridrato de Erlotinibe 150mg" de ordem judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela nos Autos nº 0302050-78.2015.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Profarma Specialty S.A.
Valor Total: R$ 9.688,80
São Bento do Sul, 03 de dezembro de 2015.
Edemilson Benedito de Assis – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Deodato Raul Hruschka – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL Nº 03/2015 - COMDIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE SÃO BENTO DO SUL – COMDIM

EDITAL Nº 03/2015

DIVULGAÇÃO FINAL DO FÓRUM DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º A Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Bento do Sul, com base no artigo 14 do Edital Nº 01/2015 do referido Conselho, torna pública a divulgação final do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMDIM para a gestão 2015-2017, sendo:

I – Clube da Lady – São Bento do Sul;
II – Cube Soroptimista Internacional São Bento do Sul;

III– JCI São Bento do Sul;
IV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção São Bento do Sul;
V – Rede Feminina de Combate ao Câncer; e
VI – Rotary Club de São Bento do Sul – Cidade dos Moveis.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2015.
Ataize Scharmach
Presidente da COMDIM

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2015 FMS

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Aquisição de medicamento "Trastuzumabe Entansina" de ordem judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos nº 0303476-28.2015.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
II – Contratado: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento dos medicamentos se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (...) O paciente demonstrou nos autos nº 0303476-28.2015.8.24.0058 a necessidade e urgência na aquisição do medicamento. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que a quantidade adquirida é somente a determinada pelas ordens judiciais.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que apresentou menor proposta de preços (R$ 19.386,63) do medicamento a ser adquirido dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços.
V - Justificativa do Preço: Os preços contratados são os praticados no mercado, para os referidos medicamentos.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2015

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Aquisição de medicamento Tarceva "Cloridrato de Erlotinibe 150mg" de ordem judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela nos Autos nº 0302050-78.2015.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
II – Contratado: Profarma Specialty S.A.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento dos medicamentos se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição do medicamento, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (...) O paciente demonstrou nos autos nº 0302050-78.2015.8.24.0058 a necessidade e urgência na aquisição do medicamento. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que a quantidade adquirida é somente a determinada pelas ordens judiciais.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que apresentou menor proposta de preços (R$ 9.688,80) do medicamento a ser adquirido dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços.
V - Justificativa do Preço: Os preços contratados são os praticados no mercado, para os referidos medicamentos.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

LISTAGEM PORTARIAS 12/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 10580, de 09 de dezembro de 2015. Conclusão de Estágio Probatório período de 21/03/2012 a 14/11/2015, Joice Resende Vieira, Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 10581, de 09 de dezembro de 2015. Conclusão de Estágio Probatório período de 20/11/2012 a 19/11/2015, Arnoldo Paulino, Operador de Máquina I – em extinção. SEMOB.

Portaria nº 10582, de 09 de dezembro de 2015. Conclusão de Estágio Probatório período de 02/05/2012 a 21/11/2015, Priscila Aparecida Benjamim dos Santos, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 10583, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 04 de abril de 2015. Sandra Regina Lepeck. Especialista em Assuntos Educacionais – Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, passando da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 10584, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de setembro de 2015. Maria Bernadete Alves da Costa França, Professor Anos Iniciais - Magistério, Nível I, com 40 horas semanais, passando da Classe D para Classe E. SEMUS.

Portaria nº 10585, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de outubro de 2015. Leonilda de Jesus Piechontcoski, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10586, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de outubro de 2015. Paula Rejane dos Santos, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10587, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de outubro de 2015. Elaine Schmit Thewes, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10588, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de outubro de 2015, Janivia Glaci Scholze Woehl, Atendente Educativo - Magistério, Nível II, com 30 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10589, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de outubro de 2015. Maria Aparecida Maurer Marques, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10590, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de outubro de 2015. Rosimere Ribeiro Zacharias, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10591, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 30 de outubro de 2015. Maria Bernadete Pereira, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10592, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de novembro de 2015. Ana Lucia Beckert, Professor Anos Finais – Licenciatura Plena, Nível I, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10593, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de novembro de 2015. Ana Maria Veiga, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMUS.

Portaria nº 10594, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de novembro de 2015. Darlene Tatiane Antunes Fernandes, Atendente Educativo – Ensino Médio, Nível I, com 30 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10595, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de novembro de 2015. Francisca Luzia Pires de Lima da Silveira, Atendente Educativo – Especialização, Nível III, com 30 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10596, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de novembro de 2015. Helena de Fátima Oliveira Freitas, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10597, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de novembro de 2015. Isolde de Lima Deretti, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMUS.

Portaria nº 10598, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de novembro de 2015. Kátia Cristina Ruthes Pires de Lima, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível IV, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10599, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de novembro de 2015. Lindacir Veiga Utlik, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10600, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de novembro de 2015. Mara Regina Gruber, Atendente Educativo – Ensino Médio, Nível I, com 30 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10601, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de novembro de 2015. Michele Aparecida Sobiecki, Atendente Educativo – Magistério, Nível II, com 30 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10602, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de novembro de 2015. Selma Leonir Alves dos Santos Rodena, Atendente Educativo – Magistério, Nível II, com 30 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10603, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 11 de novembro de 2015. Olindina Bonett Gomes de Andrade, Atendente Educativo – Magistério, Nível II, com 30 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10604, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de novembro de 2015. Meri Claudia Liebl, Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com 40 horas semanais, passando da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 10605, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de novembro de 2015. Arlei David Silveira Bubniak, Professor Anos Finais - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10606, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de novembro de 2015. Mauro Fernandes Bacsfalusi, Médico Veterinário, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com 40 horas semanais, passando da Classe F para Classe G. SEMAN.

Portaria nº 10607, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de novembro de 2015. Rosemari Bogoni da Silva, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, NívelII, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMUS.

Portaria nº 10608, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de novembro de 2015. Maria Iracema Fiuza de Carvalho, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10609, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de novembro de 2015, Marise da Silva Cutas, Professor Educação Infantil – Licenciatura Plena, Nível I, com 20 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10610, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 23 de novembro de 2015. Ivone Moreira Bueno, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10611, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 23 de novembro de 2015. Margareth Iria Lietz Selke, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 10612, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 27 de novembro de 2015. Carina Cristiane da Luz, Oficial Administrativo – em extinção, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com 40 horas semanais, passando da Classe A para Classe B. SEMUS.

Portaria nº 10613, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 29 de novembro de 2015. Deise Eliane Kingerski, Auxiliar de Berçário – Ensino Médio, Nível II, com 30 horas semanais, passando da Classe E para Classe F. SEMED.

Portaria nº 10614, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 29 de novembro de 2015. Erica Maria Elisabeth Flos, Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMUS.

Portaria nº 10615, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 30 de novembro de 2015. Andrea Blaskovski, Bibliotecária, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com 40 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. Fundação Cultural.

Portaria nº 10616, de 09 de dezembro de 2015. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de dezembro de 2015. Ivonete Maria de Moraes Denker, Atendente Educativo - Magistério, Nível II, com 30 horas semanais, passando da Classe B para Classe C. SEMED.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2015.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 252/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2015

O Secretário de Administração torna público o Resultado da Licitação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2015, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MUDAS PARA IMPLANTAÇÃO DE 03 HORTAS COMUNITÁRIAS COM 03 ESTUFAS DE 169M² (BAIRRO SERRA ALTA, LENÇOL(LOTEAMENTO ALPESTRE) E MATO PRETO, AMPLIAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA EXISTENTE NO BAIRRO CENTENÁRIO COM A CONSTRUÇÃO DE 01 ESTUFA DE 169M² E AUMENTO DO CERCADO E REATIVAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS. REFERENTE PROCESSO Nº 71000.094383/2012-69 CONVÊNIO Nº 017/2012 SINCOV Nº 774229/2012, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, o qual a Comissão após analisarem detalhadamente as propostas, julgou vencedora a empresa: DANNA COMERCIAL EIRELI – ME nos itens 57 e 58, ficando prejudicado os itens 1 à 56.
São Bento do Sul, 09 de dezembro de 2015.

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

São Domingos

Prefeitura

DEC 2105 DE 12 11 2015 SUPERÁVIT ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2105, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional pelo superávit financeiro e adiciona o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte programação de despesa:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
03.122.1003.2.035 – Realização de Eventos Comemorativos Municipais				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	180	03.0000	30.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da Fonte de Recursos 03.0000 – recursos ordinários.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de novembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2107 DE 12 11 15 SUPLEMENTAÇÃO SAÚDE

DECRETO Nº 2107, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na entidade Fundo Municipal de Saúde na seguinte programação de despesa:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	07	0.1.0038	150.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, fica autorizada a utilização do seguinte recurso pela anulação parcial da seguinte dotação:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	10	0.1.0038	150.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos-SC, 12 de novembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2114 DE 27 11 15 EXONERA A PEDIDO FRANCISMARA APARECIDA MARIANI DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE POL[ITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

DECRETO Nº 2114, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado a Servidora Pública Municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº. 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº. 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando exoneração do cargo, firmado pela servidora Francismara Aparecida Mariani, protocolo sob nº 2423, na data de 26 de novembro de 2015;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Francismara Aparecida Mariani, do cargo comissionado de Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Ficam revogadas as portarias nºs. 1851, de 07 de outubro de 2015, 1761, de 11 de novembro de 2014, no que diz respeito a servidora e nº 167, de 11 de novembro de 2014;
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 27 de novembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2116 DE 04 12 15 CONSELHO FUNDEB

DECRETO Nº 2116, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pelas Leis Municipais nº 1.497, de 29/06/07, nº 1.518, de 19/10/07 e nº 1.577, de 10/12/08;
· Considerando o término do mandato dos membros que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
· Considerando a indicação de representantes pelas entidades que compõem o conselho;
· Considerando que alguns membros serão reconduzidos e outros substituídos;
· Considerando o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 1.585 que permite a recondução dos membros do Conselho para o mandato imediatamente subseqüente;
· Considerando a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de São Domingos (SC), os seguintes membros:
a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:
Titulares: Elizandra Fátima Bolzan e Patrícia Merlin;
Suplentes: Rozani Fátima Ghidini e Iraci Inês Marmentini Walendorff;
b) Um representante dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Elaine Terezinha de Mello Guadagnin;
Suplente: Alenize Maria Bertozzo Brunetto;
c) Um representante dos diretores das escolas públicas:
Titular: Anileda Nicolau Pretto;
Suplente: Claiton Bocchi;
d) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas:
Titular: Janete de Oliveira;
Suplente: Franciane Renata Panassolo Lodi;
e) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titulares: Roselei Dalla Libera dos Santos e Nair Fatima Babinski Roell;
Suplentes: Adriana Bacin e Rosangela Salete Bampi Bortolini;
f) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titulares: Luana Ribeiro Ferreira e Maria Anghinoni Camargo;
Suplentes: Adriana Anghinoni Geremias e Camila Bao;
g) Um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ivanete Rodrigues Hennerich;
Suplente: Flavio Triches;
h) Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Romilda Fátima Almeida da Silva Adami;
Suplente: Mariângela Gomes de Souza.
Art. 2º Os membros acima nomeados, não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse social.
Art. 3º O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos até 50% (cinquenta por cento) de seus

membros.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1369 de 21 de outubro de 2013.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 04 de dezembro de 2015
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretário de Administração e Fazenda

DEC 2117 DE 04 12 15 EXONERA A PEDIDO JUDITE MOCELIN DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SECRETARIA

DECRETO Nº 2117, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado a Servidora Pública Municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº. 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº. 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando exoneração do cargo, firmado pela servidora Judite Mocellin, protocolo sob nº 2466, na data de 01 de dezembro de 2015;
DECRETA:
Art.1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Judite Mocellin, do cargo comissionado de Assessor de Secretaria deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 04 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2118 DE 04 12 2015 EXCESSO COSIP

DECRETO Nº 2118, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional pelo excesso de arrecadação e adiciona o valor de R$ 49.926,34 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), na seguinte programação de despesa:

07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS				
15.452.1009.2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	87	01.0008	49.926,74

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 01.0008 - COSIP no valor de R$ 49.926,34 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 04 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2119 DE 04 12 2015 EXCESSO ALIENAÇÃO

DECRETO Nº 2119, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional pelo excesso de arrecadação e adiciona o valor de R$ 256.409,18 (duzentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e dezoito centavos), nas seguintes programações de despesas:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
04.122.1003.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	194	01.0089	43.280,00
04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	195	01.0089	37.990,00
07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.452.1009.2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	196	01.0089	79.980,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.1007.2.015 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	197	01.0089	37.990,00
12.00 – FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL				
20.606.1010.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	198	01.0089	39.990,00
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.304.1006.2.028 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	31	01.0089	17.179,18

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 01.0089 – Alienação de Bens no valor de R$ 256.409,18 (duzentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e dezoito centavos).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 04 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2120 DE 04 12 2015 SUPERÁVIT ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2120, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional pelo superávit financeiro e adiciona o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nas seguintes programações de despesas:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
04.122.1003.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33500000	Aplicações Diretas	192	03.0000	11.000,00
04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.306.1005.2.054 – Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	186	03.0000	5.000,00
08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				

28.846.0000.0.004 – Obrigações Tributárias e Contributivas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	193	03.0000	12.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) da Fonte de Recursos 03.0000 – recursos ordinários.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 04 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2121 DE 04 12 15 VACANCIA DO CARGO DA SERVIDORA IVANY CLAUDETE SERRO MULINARIDO CARGO DE PSICOLOGO

DECRETO Nº 2121, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a vacância de cargo público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar 0042 de 04/04/12 atualizada; e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12 atualizada e:
· Considerando que a servidora pública municipal Ivany Claudete Serro Mulinari, ocupante do cargo de Psicólogo, 40 horas semanais, obteve a concessão de aposentadoria (NB 171601038-9 espécie 42), pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
· Considerando o disposto no inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância de cargo público;
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando a exoneração do cargo em razão da concessão da aposentadoria por tempo de contribuição, firmado pela servidora Ivany Claudete Serro Mulinari, protocolo sob nº 2322, na data de 12 de novembro de 2015;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago 01 (um) cargo de Psicólogo, integrante do quadro de cargos do município de São Domingos, em função da concessão de aposentadoria a servidora pública municipal Ivany Claudete Serro Mulinari, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município, a partir desta data.
Art. 2º Ficam revogados os decretos nº 764, de 08 de julho de 2015, nº 1087, de 29 de junho de 2012, todos anteriores no que diz respeito a servidora, nº 352, de 12 de novembro de 2009 e nº 1087, de 29 de junho de 2012;
Art. 3º Ficam revogadas as portarias nº 1844, de 28 de setembro de 2015, nº1613, de 26 de maio de 2014, 836, de 05 de março de 2010, todas anteriores no que diz respeito a servidora, nº 1089, de 21 de junho de 2011 e nº 793, de 04 de dezembro de 2009;
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 04 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2122 DE 04 12 2015 SUPERÁVIT SAÚDE

DECRETO Nº 2122, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional pelo superávit financeiro e adiciona o valor de R$ 53.630,82 (cinqüenta e três mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes programações de despesas:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.304.1006.2.028 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	29	03.0000	4.843,33
44900000	Aplicações Diretas	30	03.0038	48.787,49

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 4.843,33 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) da Fonte de Recursos 03.0000 – recursos ordinários; R$ 19.838,94 (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) da Fonte de Recursos 03.0038 – Vigilância em Saúde; R$ 16.047,65 (dezesseis mil, quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) da Fonte de Recursos 03.0038 – Vigilância Sanitária e R$ 12.900,90 (doze mil, novecentos reais e noventa centavos) da Fonte de Recursos 03.0038 – Alvará Sanitário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2124 DE 04 12 15 NOMEIA MEMBROS DO CMCULTURA

DECRETO Nº 2124, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA (CMC).
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 1.609 de 26/10/09, pelo artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08; e:

· Considerando o vencimento do mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura;
· Considerando a indicação dos representantes da sociedade civil, ligados à área da cultura;
· Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Cultura (CMC), os seguintes membros:
I - Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura, ou, na sua ausência ou impedimento o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Sílvia Rozani de Brito Baggio;
Suplente: Iraci Inês Marmentini Walendorff.
II – Assessoria de Imprensa do Município de São Domingos:
Titular: Keli Camiloti;
Suplente: Juliana Cardoso.
III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Aldair Luiz da Silveira;
Suplente: Cristiane Ansolin.
IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Anileda Nicolao Pretto
Suplente: Elizandra Fátima Bolzan.
V – Representante da sociedade civil ligado à área da cultura da arte e da música:
Titular: Osmar Camargo
Suplente: Lenize Klein Latreille.
VI – Representante da sociedade civil ligado à área da cultura da arte da literatura:
Titular: Anderson Felipe de Carvalho;
Suplente: Ivanete Rodrigues Hennerich.
VII – Representante da sociedade civil ligado à área da cultura das artes plásticas ou visuais:
Titular: Rita de Cássia Lacerda Zandoná;
Suplente: Janete Nair Maciel.
VIII – Representante da sociedade civil ligado à área da cultura das artes cênicas:
Titular: Francismara Aparecida Mariani
Suplente: Vanda Aparecida de Quadros Kohl.
§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada em hipótese alguma.
Art. 2º Perde o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, em cada período de um ano.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 998, de 21 de março de 2012.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 04 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2125 DE 07 12 15 TORNA SEM EFEITO DEC 2111 DE 23 11 15 A NOMEAÇÃO DE VALDOMIRO WALENDORFF NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

DECRETO Nº 2125, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
Torna sem efeito o Decreto nº 2111, de 23 de novembro de 2015, o qual nomeou candidato aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e
• Considerando o Edital de Concurso n°. 007/2013, que homologou o resultado final do Concurso Público n. 001/2013;
• Considerando que o candidato nomeado pelo Decreto nº 2111, de 23 de novembro de 2015, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 2485/2015, de 03 de dezembro 2015;
• Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 2111, de 23 de novembro de 2015, que nomeou Valdomiro Walendorff, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, pela razão acima exposta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 07 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2127 DE 07 12 15 ALTERA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA FAMÍLIA ACOLHEDORA

DECRETO Nº 2127, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
ALTERA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
· Considerando o disposto nos artigos 8º, 9º, 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 1.669, de 04 de agosto de 2011, que instituiu o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes;
· Considerando a aposentadoria da Servidora Pública Municipal Ivany Claudete Serro Mulinari, membro da Equipe Técnica Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
· Considerando a nomeação da Servidora Pública Municipal Francismara Aparecida Mariani, para ocupar o cargo de Psicóloga;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Sandra Maria Fiorese;
· Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Equipe Técnica Interdisciplinar, responsável pelas inscrições, seleção, cadastro e capacitação das famílias que irão compor o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:
· Assistente Social - Cristiane Ansolin;
· Psicóloga - Francismara Aparecida Mariani;
· Pedagoga - Anileda Nicolau Pretto;
· Enfermeira - Adriana Bressan.
Art. 2º A Equipe Técnica Interdisciplinar constituída no art. 1º deste decreto fica também responsável pela execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 3º Os trabalhos prestados por esta equipe técnica não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1316, de 09 de maio de 2013.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 07 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO REGISTRO DE PREÇO PL 119/2015 ATUAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 119/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 046/2015. Objeto AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Fornecedor Registrado: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME., CNPJ n. 04.326.894/0001-65

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
03	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 9.799,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 09/12/2015 a 09/12/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

EXTRATO REGISTRO DE PREÇO PL 119/2015 GESUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 119/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 046/2015. Objeto AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Fornecedor Registrado: GESUL COMERCIAL LTDA., CNPJ n. 14.711.959/0001-40

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
09	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 24.923,20

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 09/12/2015 a 09/12/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

EXTRATO REGISTRO DE PREÇO PL 119/2015 JACKSON

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 119/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 046/2015. Objeto AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Fornecedor Registrado: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME., CNPJ n. 09.552.508/0001-77

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
08	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 20.140,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 09/12/2015 a 09/12/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

POR 1879 DE 03 12 15 DESIGNA LUIZA TEIXEIRA COMO DEFENSORA DATIVA

PORTARIA Nº 1879, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Designa Servidora Pública Municipal para exercer a função de defensora dativa de Servidor Público Municipal em Processo Administrativo Disciplinar.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pelo inciso I, do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12 atualizada, e:
· Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2015 contra o Servidor Público Municipal Jurandir Pereira;
· Considerando que o Servidor Público Jurandir Pereira, devidamente citado para apresentar defesa sobre os fatos alegados no Processo Administrativo Disciplinar, deixou decorrer o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa;
· Considerando o §2º do art. 146 da Lei Complementar nº 045/2012, bem como o §2º do art. 164 da Lei nº 8.112/90, que assegura ao servidor o direito de defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal Luiza Teixeira, ocupante do cargo de Auxiliar de Finanças II, para exercer a função de defensora dativa do Servidor Público Municipal Jurandir Pereira, no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
De Brasília (DF) para São Domingos (SC), 03 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

São João do Oeste

Prefeitura

PP 16/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES(MEI, ME E EPP).
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, para a aquisição de fraldas descartáveis geriatricas para a Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 10:00 horas do dia 23 de dezembro de 2015 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 10 de dezembro de 2.015. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 82/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 082/2015, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar a retifica total do motor da Motoniveladora Komatsu GD 555-3, do Setor de Obras do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço global.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 16:00 horas do dia 22 de dezembro de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 16:00 horas do dia 22 de dezembro de 2015 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 10 de dezembro de 2.015. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 83/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 083/2015, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de óleos e graxas para manutenção dos veículos das diversas secretarias do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2015 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 10 de dezembro de 2.015. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 84/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015 – exclusivo para empresas MPES.
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 084/2015, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 23 de dezembro de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 23 de dezembro de 2015 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 10 de dezembro de 2.015. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

LICITAÇÃO Nº 15/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LICITAÇÃO Nº 15/2015
Modalidade – Pregão Presencial nº 02/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL E ESF'S MUNICIPAIS.
Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 07h 45 min do dia 23/12/2015, com abertura dos envelopes prevista para as 08h do dia 23/12/2015. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 07h às 13h, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 10 de Dezembro de 2015.
REJANE ELIBIO BORBA
Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO Nº 69/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 69/2015
Modalidade – Pregão Presencial nº 23/2015
Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE VIA INTERNET E RECURSOS HUMANOS, FLY TRANSPARÊNCIA e CESSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL (SISTEMA EDUCAÇÃO WEB E ESCOLA WEB)
Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 10 hs do dia 23/12/2015, com abertura dos envelopes prevista para as 10h e 15 min do dia 23/12/2015. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 07h às 13h, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br
São João do Sul - SC, em 10 de Dezembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE VIA INTERNET E RECURSOS HUMANOS, FLY TRANSPARÊNCIA.

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 5296/2015
DECRETO Nº 5296/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.507 – Merenda Escolar – Pré – Escola – CEI

200 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.026 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

185 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
186 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 110.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 130.000,00

08.01.12.306.0103.2.027 – Merenda Escolar – Creche

190 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.000,00

08.01.12.306.0103.2.323 – Merenda Escolar – Educação de Jovens e Adultos
195 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
196 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 27.000,00

08.01.12.306.0103.2.507 – Merenda Escolar – Pré – Escola – CEI

199 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 35.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 35.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00

Total da Anulação ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5297/2015

DECRETO Nº 5297/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 214.951,28 (duzentos e catorze mil, novecentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.507 – Merenda Escolar – Pré – Escola – CEI

200 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 214.951,28
Total desta Atividade ..... R$ 214.951,28
Total do Órgão ..... R$ 214.951,28
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 214.951,28

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 214.951,28 (duzentos e catorze mil, novecentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de
Educação
231 – 3.3.90.18.00.00.0081 – Auxílio Financeiro a Estudante,
Recursos Ordinários - Educação ..... R$ 4.892,10
234 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Educação ..... R$ 1.461,21
235 – 3.3.90.33.00.00.0081 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Ordinários - Educação ..... R$ 14.452,01
236 – 3.3.90.36.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000,00

238 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 3.630,89
240 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 3.909,41
Total desta Atividade ..... R$ 29.345,62

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

266 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 55.250,99
Total desta Atividade ..... R$ 55.250,99

08.01.12.361.0103.2.032 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
277 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Educação ..... R$ 2.000,00
279 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.000,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Ensino Médio
314 – 3.3.90.18.00.00.0080 - Auxílio Financeiro a Estudante,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00

08.01.12.361.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil
369 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Educação ..... R$ 28.584,84
377 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 67.142,64
Total desta Atividade ..... R$ 95.727,48

08.01.12.366.0103.2.041 – Educação de Jovens e Adultos

426 – 3.3.90.18.00.00.0081 - Auxílio Financeiro a Estudante,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.063,50
428 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 3.100,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.163,50

08.01.12.363.0103.2.042 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional

325 – 3.3.90.18.00.00.0080 - Auxílio Financeiro a Estudante,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00

08.01.12.361.0103.2.238 – Colônia de Férias – Ensino Fundamental

182 – 3.3.90.32.00.00.0081 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré Escola

411 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 4.369.59
417 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 9.094,10
Total desta Atividade ..... R$ 13.463,69

08.01.12.361.0103.3.908 – Plano Municipal de Educação

308 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 214.951,28
Total da Anulação ..... R$ 214.951,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

IN 09/2015

IN 09/2015	ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Defini a documentação necessária ao licenciamento Ambiental e estabelece critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para implantação de atividades industriais de pequeno, médio e grande porte, incluindo tratamento de resíduos líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.048/1997 que a instituiu, com atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 14/2004, Lei Complementar nº 32/2009 e Decreto Municipal nº 30.431/2009, bem como nos moldes do Decreto Municipal n° 6.434/1997 que aprovou o seu Regimento Interno, DELIBERA:

Artigo 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:
I – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos ou atividades que utilizam recursos naturais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possa causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (Resolução CONAMA nº 237/1997);
II – Licença Ambiental: Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (Resolução CONAMA nº 237/97).
Artigo 2º. Serão passíveis de Licenciamento Ambiental os empreendimentos de pessoas físicas ou jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estaduais e municipais, cujas atividades utilizem recursos primários ou secundários e possam ser causadoras efetiva ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental, e constante da listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental;
Artigo 3º. São instrumentos legais do Processo de Controle Ambiental:
I – Licença Ambiental Prévia (LAP): declara a viabilidade do projeto e/ou localização de equipamento ou atividade, quanto aos aspectos de impacto e diretrizes do uso do solo.
II – Licença Ambiental Instalação (LAI): autoriza a implantação da atividade ou instalação de qualquer equipamento, com base no projeto executivo final.
III – Licença Ambiental de Operação (LAO): autoriza o funcionamento do equipamento, atividade ou serviço, com base em vistoria, teste de operação ou qualquer meio técnico de verificação.
Artigo 4º. Para obtenção de Licença Ambiental Prévia - LAP a pessoa jurídica/física responsável deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão e Informações Adicionais para Licença Prévia devidamente preenchidos (ANEXOS I e IV);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia do cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV – Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada, contendo as últimas alterações;
V – Cópia dos documentos de identificação do representante legal da empresa (RG e CPF) e do comprovante de residência;
VI – Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, a Averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade deve constar da Transcrição ou Matrícula;
VII – No caso de imóveis alugados, apresentar cópia do contrato de locação vigente;
VIII – No caso de terreno de marinha apresentar cópia da inscrição de ocupação do Patrimônio da União;
IX – No caso de posse, deverá preencher declaração (ANEXO III), com firma reconhecida e anexar documentos para sua comprovação, a citar:
a) contas de água antigas e atuais;
b) contas de luz antigas e atuais;
c) contas de telefone antigas e atuais;
d) contrato de compra e venda devidamente registrado;
e) demais documentos.
X – No caso de propriedade de domínio público, autorização oficial do gestor legal da propriedade envolvida no processo, acompanhada do ato constitutivo;
XI – Cópia da Consulta de Viabilidade (documento expedido pela Prefeitura Municipal declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município);

XII – Declaração de profissional habilitado ou da Prefeitura Municipal, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo, deve ser informada a cota máxima registrada;
XIII – Croqui de acesso e localização da propriedade com indicação clara e precisa do imóvel objeto do processo;
XIV - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) em uma via impressa e uma via em formato digital (CD), sendo que as ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias, que não puderem ser apresentadas nos formatos sugeridos, devem constituir um volume anexo; ou Estudo Ambiental Simplificado (EAS) em uma via impressa e uma via em formato digital (CD); ou Relatório Ambiental Prévio (RAP) em uma via impressa e uma via em formato digital (CD). O EIA e o EAS devem ser subscritos por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração;
XV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, Estudo Ambiental Simplificado ou Relatório Ambiental Prévio;
XVI – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAP;
XVII – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental Prévia, nos termos do artigo 10 desta IN. O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.
Artigo 5º. Para obtenção de Licença Ambiental de Instalação - LAI a pessoa jurídica/física responsável deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão e Informações Adicionais para Licença de Instalação devidamente preenchidos (ANEXOS I e V);
II – Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Autorização da prestadora de serviço público de esgotamento sanitário, no caso de lançamento de qualquer tipo de efluente líquido em rede coletora pública;
IV – Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental (efluente sanitário, efluentes industriais, emissões atmosféricas, resíduos sólidos), caracterizando qualitativa e quantitativamente os efluentes industriais, contendo uma justificativa do tipo de tratamento adotado;
V – Projeto executivo de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, nas fases de instalação e operação. Em empreendimentos usuários de recursos hídricos, incluir o projeto executivo do sistema de captação e uso de águas pluviais;
VI – Projeto arquitetônico e de locação, com memorial descritivo das unidades que compõem o empreendimento nas fases de instalação e operação;
VII – Projeto básico, com memorial descritivo do (s) canteiro (s) de obras, quando couber;
VIII – Projeto de terraplanagem, com memorial descritivo, quando couber;
IX – Projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil;
X – Estudo de análise de risco e plano de ação emergencial das fases de implantação e operação do empreendimento, quando couber;
XI – Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo;
XII – Cronograma físico de implantação do empreendimento. Nos casos de empreendimentos sujeitos a EIA e RIMA, apresentar cronograma físico-financeiro do empreendimento incluindo o valor do imóvel e de equipamentos. O cronograma físico-financeiro deve ser subscrito por profissional habilitado;
XIII – Anotação de responsabilidade técnica (ART), de todos os projetos e programas acima citados;
XIV – Cópia do comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental Prévia, nos termos do artigo 10 desta IN.
XV – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação, nos termos do artigo 10 desta IN. O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.
XVI – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAI;
Artigo 6º. Para obtenção de Licença Ambiental de Operação - LAO a pessoa jurídica/física responsável deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão para Licença de Operação devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia de atestado de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros;
IV – Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental Prévia e na Licença Ambiental de Instalação, acompanhado de relatório fotográfico;
V – Relatório técnico dos testes operacionais da unidade industrial e respectivos controles ambientais;
VI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico;
VII – Cópia do comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental de Instalação, nos termos do artigo 10 desta IN.
VIII – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Operação, nos termos do artigo 10 desta IN. O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.
IX – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO;
Artigo 9º. Para obtenção de Renovação da Licença Ambiental de Operação a pessoa jurídica/física responsável deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação (ANEXO I);
II – Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia do Alvará Sanitário atualizada;
IV – Cópia do Alvará de Funcionamento atualizada (comprovante pagamento TFPU);
V – Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado de relatório fotográfico;
VI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico;
VII – Cópia do contrato da empresa recolhedora de resíduos sólidos classe I e II, acompanhado de Licença Ambiental de Operação - LAO da respectiva empresa.
VIII – Cópia do comprovante de publicação da concessão da Licença Ambiental de Operação, nos termos do artigo 10 desta IN.

IX – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação, nos termos do artigo 10 desta IN. O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.
X – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO.
Artigo 10. As publicações dos pedidos e de concessão de licenças ou autorizações ambientais de atividades licenciáveis, consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativo impacto ambiental e, portanto, sujeitas a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), devem ser feitas no Diário Oficial do Estado e em periódico de circulação local (Lei Estadual 14.675/09, artigo 42). Nos demais casos, as publicações deverão ser feitas somente em periódico de circulação local (Modelo Anexo VI).
Artigo 11. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação. A Autorização de Corte de Vegetação será expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação, nos termos da Resolução CONSEMA nº 01/2006, artigo 7º, parágrafo único.
Artigo 12. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.
Artigo 13. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar a FMADS a identificação de impactos ambientais NÃO descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.
Artigo 14. A implantação de atividades secundárias concomitantes com a instalação do empreendimento, como tanque autônomo de abastecimento de combustíveis, aterro de resíduos, terraplanagem, etc, será avaliada pela FMADS juntamente com os estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia do empreendimento, sendo que a documentação exigida na presente instrução normativa deverá ser acrescida da documentação listada nas instruções normativas pertinentes às atividades secundárias. Caso contrário, a implantação da atividade secundária deverá ser precedida de apresentação de estudo ambiental específico.
Artigo 15. Para as atividades em operação, sem o competente licenciamento ambiental, é exigida, no que couber, a documentação referente à instrução processual para obtenção da Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação, sendo obrigatória a apresentação de alvará sanitário atualizado, alvará de funcionamento atualizado, Cópia do contrato com a(s) empresa(s) responsável (eis) pela coleta dos resíduos gerados (classe I e classe II) e sua(s) respectiva(s) Licença(s) Ambientais de Operação e estudo de conformidade ambiental (RESOLUÇÃO CONSEMA 01/2006), este último impresso e em CD. Nestes casos, o Habite-se e o Alvará de Funcionamento e localização, substituem a certidão de uso e ocupação do solo.
Artigo 16. Durante a vigência da Licença Ambiental de Operação, deverão ser apresentados a esta fundação, laudos semestrais de laboratório acreditado pelo INMETRO, para avaliação da eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes, sanitários e industriais.
Parágrafo primeiro. Os parâmetros a serem contemplados para os efluentes sanitários, na entrada e saída do tratamento são: DBO5, DQO, pH, Nitrogênio Amoniacal Total, Oxigênio Dissolvido, Coliformes Totais e Fecais, Turbidez, Materiais Sedimentáveis e Temperatura. As concentrações máximas toleráveis devem estar de acordo com a Lei Estadual nº 14.675/2009 e, em caso de omissão, deverá observar a Resolução CONAMA nº 430/2011.
Parágrafo segundo. No caso dos efluentes industriais os parâmetros solicitados poderão variar dependendo do processo produtivo existente. Os referidos parâmetros devem observar a Lei Estadual 14.675/2009 e, em caso de omissão, deverá observar a Resolução CONAMA 430/2011.
Artigo 17. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FMADS, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na Licença Ambiental concedida.
Artigo 18. Os pedidos de Licenciamento de novos empreendimentos somente serão protocolados com a entrega da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
Artigo 19. No caso de desativação/encerramento da atividade é obrigatória a comunicação à FMADS, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
Artigo 20. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Artigo 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 01 de dezembro de 2015.

Moacir da Silva
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/São José
Decreto Municipal n.o 4411/2015

ANEXO I

REQUERIMENTO		
Identificação do Requerente		
Nome/Razão social:		
Inscrição estadual:	CNPJ/CPF nº:	
End. correspondência:	nº:	
Email:	Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:
Identificação do Representante		
Nome:	CPF nº:	
End. correspondência:	nº:	

Complemento:		Tel.:
Bairro:	CEP:	Município:
Dados do Empreendimento		
Nome/Razão social:		
Inscrição estadual:		CNPJ/CPF nº:
Endereço:		nº:
Complemento:		Tel.:
Bairro:	CEP:	Município:
SOLICITAÇÃO		
O requerente acima qualificado (a) solicita a FMADS, análise dos documentos, projetos e Estudos Ambientais, anexos, com vistas a ( ) obtenção, ( ) renovação da Licença Ambiental ( ) Prévia, ( ) Instalação ( ) Operação para o empreendimento/atividade acima.		
São José, _____ de _____ de _____		
Nome:		
Assinatura:		

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMADS.

Dados do(a) Outorgante		
RAZÃO SOCIAL/NOME:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO:
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:
Endereço do(a) Outorgante		
CEP:	LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	
Dados do(a) Outorgado(a)		
RAZÃO SOCIAL/NOME:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO:
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:
Endereço do(a) Outorgado(a)		
CEP:	LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	

Dados da Área do Empreendimento/Atividade		
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:		
CEP:	LOGRADOURO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:

Assinaturas			
LOCAL E DATA	,	DE	DE
Outorgante		Outorgado(a)	

ANEXO III

Declaração de Posse

Eu, _____ ,_____, _____ _____, _____, portador (a) da carteira de identidade sob o nº _____ expedida pelo _____ em ____/____/____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, proprietário (a) das benfeitorias necessárias e úteis, localizada no terreno situado à _____, _____ , município de São José, estado de Santa Catarina, venho declarar que exerço a posse do terreno e de sua benfeitoria desde _____, de boa fé, mansa e pacificamente e sem qualquer contestação, relação fática essa reconhecida por testemunhas idôneas, abaixo assinadas qualificadas.

Declaro que o referido imóvel tem uma área de _____, sendo certo que a posse do terreno e da benfeitoria nele edificada possui o valor econômico do mercado, valendo a presente declaração como garantia da eficácia do Direito perante terceiros, autenticidade e perpetuidade.

São José, _____de _____de _____

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Identidade: Identidade:
CPF: CPF:

ANEXO IV - INFORMAÇÕES ADICIONAIS
INFORMAÇÕES PARA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP)

Identificação da Empresa			
Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição estadual:		CNPJ nº:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:	CEP:	Município:	
Endereço da unidade a ser licenciada:			
Bairro:	CEP:	Município:	
Contato junto a FMMA:		Telefone:	
Fax nº:		E-mail:	
Código da Atividade (preenchido pela FMMA):			
Informações Sobre a Área			
Localização de acordo com Legislação Municipal: ☐ Zona Urbana: ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Mista ☐ Outra. Especificar: ☐ Zona Rural			

Coordenadas Geográficas e UTM:			
Latitude:	Longitude:	UTM(e):	UTM(n):
Características da Área			
Tipo e característica do solo:			
Topografia:			
Geologia/hidrogeologia/geotecnia:			
Recursos hídricos (nascentes, olhos d'água, cursos d'água, etc):			
Cobertura vegetal:			
Acessos (alternativas, condições de tráfego...):			
Características do entorno (usos do solo, residências, áreas de interesse ambiental, etc):			
Informações Gerais sobre a Atividade			
Área do Terreno (m2):		Área Útil* (m2):	
Número de Funcionários			
Administração:		Produção:	
Controles Ambientais:	Outros:	Total:	
Regime de Funcionamento			
Horas/dia:	Dias/mês:	Meses/ano:	
Fonte de Abastecimento de Água			
☐ Rede Pública. Empresa fornecedora:			
☐ Poço Artesiano. Nível estático:			
☐ Vertente			
☐ Lago/lagoa. Nome :			
☐ Riacho. Nome:			
☐ Rio. Nome:			
☐ Reutilização do processo Industrial			
Consumo de Água:	m3/h	m3/dia	m3/mês

* Área Útil = área construída mais área de estocagem (inclusive estações de tratamento)

Fonte de Energia Elétrica
☐ Concessionária Pública. Empresa fornecedora:
☐ Outra. Especificar:
Consumo de energia:

Atividade(s) Principal(is) da Empresa

Descrição Preliminar da Atividade e dos Sistemas de Controle Ambiental (Processo produtivo, matéria prima, produtos finais, efluentes/resíduos a serem gerados, alternativas para tratamento, nome e classe do corpo receptor dos efluentes.)

ANEXO V - INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI)

Identificação da empresa			
Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição estadual:		CNPJ nº:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:	CEP:	Município:	

Endereço da unidade a ser licenciada:			
Bairro:	CEP:	Município:	
Contato junto a FMMA:		Telefone:	
Fax nº:		E-mail:	
Código da atividade (preenchido pela FMMA):			
Características da Atividade			

Principais Matérias Primas e Insumos no Processo Produtivo

Matérias - primas	Quantidade / Unidade	Estado Físico (I)	Acondicionamento (II)	

Principais Produtos e Subprodutos Comercializados/Fabricados

Produtos	Quantidade/ Unidade	Estado Físico (I)	Acondicionamento (II)	

(I) Estado Físico	(II) Acondicionamentos	
(1) Sólido	(1) Tambor	(5) Bombonas
(2) Líquido	(2) Granel	(6) Fardos)
(3) Gasoso	(3) Container	(7) Sacos
	(4) Tanque)	(8) Outros

Obs: Caso o acondicionamento e/ou a estocagem não se encontre na listagem, citar a forma utilizada.

Caracterização dos Efluentes

Efluentes Líquidos		
Fontes de Geração m3/h	Vazão	
☐ Esgoto Sanitário		

☐ Processo Produtivo		
☐ Refrigeração		
☐ Caldeira		
☐ Lavação de Pisos e Equipamentos		
☐ Outros. Especificar:		
Características do Efluente		

Parâmetro/Unidade*	Efluente Bruto	Efluente Tratado	
Físicos			
Químicos			
Biológicos			

* Os parâmetros devem ser de acordo com as características do efluente.
**ETE - Estação de tratamento de efluentes.

Sistema de Tratamento de Efluentes	
Esgoto Sanitário	
☐ Tanque Séptico e Sumidouro	☐ Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio
☐ Tanque Séptico, Filtro Anaeróbio e Sumidouro	☐ Tratamento conjunto com os Efluentes Industriais
☐ Concessionária Pública	☐ Outro. Especificar
Efluentes Industriais	

Tratamento Preliminar (I)	Tratamento Primário (II)	Tratamento Secundário (III)	Tratamento Terciário (IV)

(I) Tratamento Preliminar	(II) Tratamento Primário	(III) Tratamento Secundário	(IV) Tratamento Terciário
(1) Caixa de gordura	(1) Decantação	(1) Lodo ativado	(1) Cloração

(2) Gradeamento	(2) Flotação	(2) Valo de Oxidação	(2) Ozonização
(3) Peneiramento	(3) Outros	(3) Filtro Anaeróbio	(3) Filtração
(4) Equalização		(4) Filtro Biológico	(4) Lagoa de Polimento
(5) Correção do pH		(5) Lagoas de Estabilização	(5) Decantador
(6) Outros		(6) Outros	(6) Outros
Obs: Caso o sistema de tratamento não se encontre na listagem, citar o sistema de tratamento utilizado.			
Medidor de Vazão			
Local:		Tipo:	
☐ Entrada ETE		☐ Calha Parschal	
☐ Saída ETE		☐ Vertedor Triangular	
☐ Outro. Especificar:		☐ Outro. Especificar:	
Corpo Receptor:			
Nome:		Classe:	
Bacia Hidrográfica:			
Emissões Atmosféricas			

Origem	Combustível (I)	Consumo	Equipamento de Controle (II)	Altura Chaminé (m. solo)

(I) Tipo de Combustível	(II) Equipamento de Controle - tipo
(1) Carvão Vegetal (2) Carvão Mineral (3) G. L. P. e outros gases (4) Óleo B. P. F. e outros óleos (5) Óleo Diesel, querosene e outros óleos leves (6) Lenha, restos de madeiras e briquetes (7) Maravalha, cepilho, cascas, cavaco e pó de serra (8) Outros	(1) Câmara de Sedimentação (Cata-fuligem) (2) Ciclone (3) Multiciclone (4) Precipitador Eletrostático (5) Lavador de Gases (6) Sistema de Aspersão (7) Pós-queimador (8) Filtro Manga (9) Outros
Obs: Caso o equipamento de controle não se encontre na listagem, descreva o equipamento utilizado ou a utilizar.	

Resíduos Sólidos						
Tipo (I)	Qtde/unid	Classe do Resíduo	Acondicionamento (II)	Estocamento (III)	Tratamento (IV)	Destino (V)

(I) Tipo de Resíduo

(1) Resíduos de Restaurante (2) Resíduos gerados fora do Processo Industrial (3) Varrição (4) Sucata de metais ferrosos (5) Sucata de metais não ferrosos (6) Papel e papelão (7) Resíduos plásticos (8) Resíduos de borracha (9) Resíduos de madeira (10) Resíduos de materiais têxeis (11) Resíduos de minerais não metálicos	(12) Escória de fundição de alumínio) (13) Escória de fundição de ferro e aço (14) Escória de fundição de latão (15) Escória de fundição de zinco (16) Areia de fundição (17) Resíduos refratários e materiais cerâmicos (18) Resíduos pastosos contendo calcário (19) Resíduos compostos de metais não tóxicos (20) Resíduos oriundos do sistema de tratamento de efluentes (lodo) (21) Outros resíduos

(II) Acondicionamento

(1) Tambor de 200L (2) A Granel (3) Caçamba (4) Tanque	(5) Bombonas (2) Fardos (3) Sacos Plásticos (4) Outras formas

(III) Estocagem

(1) Pátio aberto (2) Pátio descoberto	(3) Depósito fechado (4) Outras formas

(IV) Tratamento

(1) Incineração (2) Incineração em Câmara (3) Fornos Industriais (4) Caldeira (5) Detonação (6) Oxidação de Cianetos (7) Precipitação	(8) Detoxificação (9) Neutralização (10) Adsorção (11) Reprocessamento ou Reciclagem (12) Reciclagem interna (13) Tratamento Biológico
(14) Compostagem (15) Secagem	(16) Fertilização (17) Outros
(V) Destino Final	
(1) Aterro Industrial Próprio (2) Aterro Industrial de Terceiros	(3) Outros
Obs: Caso o equipamento de controle não se encontre na listagem, descreva o equipamento utilizado ou a utilizar.	

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Nome:
Cargo:
Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas na presente Instrução Normativa. ...., em ..... / ..... / ..... . (local) Assinatura: .... Carimbo da empresa: ....

ANEXO VI - Modelo para Publicação do Pedido ou Concessão de Licenças Ambientais
O pedido da Licença Ambiental deverá ser encaminhado pelo interessado, para publicação em Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na(s) comunidade(s) em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo. (Resolução CONAMA nº. 006/86).

A concessão da Licença Ambiental deverá ser encaminhada pelo interessado, para publicação em Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na(s) comunidade(s) em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo. (Resolução CONAMA nº. 006/86).

PORTARIA - SA - N.º 1128/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1128/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MARIA GORETE VENTURA MARTINS, matrícula n.º 21734-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 27.10.2015 à 25.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Novembro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1129/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1129/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) NEUZA BRAZINHA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 13998-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 16.10.2015 à 14.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Novembro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1130/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1130/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PATRICIA DA SILVA MARTINS matrícula n.° 11547-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 15.10.2015 à 13.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de Novembro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1131/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1131/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DANIELA FIDELIS matrícula n.° 26679-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 10.11.2015 à 29.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de Novembro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1132/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1132/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PATRICIA CRISTINA DE SOUZA, matrícula n.° 2114-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Atendente de Saúde Pública, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 03.11.2015 à 01.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de Novembro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1133/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1133/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCOS FIRMINO DE MORAES, matrícula n.° 22708-0, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Agente de Fiscalização de Transporte Coletivo, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 01.11.2015 à 30.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de Novembro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1134/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1134/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VALDEA JOAQUIM RODRIGUES, matrícula n.° 23140-1, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 19.10.2015 à 16.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de Novembro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1135/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1135/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCIO MARIO RODRIGUES, matrícula n.° 3391-0, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 28.10.2015 à 26.11.15.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de Novembro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1136/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1136/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROBERTO RAMOS, matrícula n.° 22993-8, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Engenheiro, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 27.10.2015 à 25.11.15.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de Novembro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1137/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1137/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. ELIZA COSTA PACHECO, matrícula n.º 35701-4, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10.11.2015 à 07.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Novembro de 2015
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1138/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1138/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABIANA MAXIMIANO, matrícula n.º 10863-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 26.10.2015 à 24.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Novembro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1139/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1139/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91, e art. 88, - Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GISELE PARENTE DE SOUZA, matrícula n.º 3084-8, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 45 (quarenta e cinco) dias, de 08.11.2015 à 22.12.2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de Novembro de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 262/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 262/2015 – Processo nº 429/2015: Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E RECEPCIONISTA) PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL. Motivo: Por razões de interesse público.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015 – Processo nº 124/2015: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE TOLDOS COM COBERTURA EM LONA DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Motivo: Por razões de interesse público.

TERMO ADITIVO/TA Nº 257/2014-01 – PR 080/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 257/2014-01 – PR 080/2014 - Processo 230/2014 – Contratado: TRIÂNGULO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, LIMPEZA MANUAL E VARRIÇÃO DE RUAS, ROÇADA, PINTURA DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS, RASPAGEM E LAVAGEM DE PISOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, PODAS DE ÁRVORES, LIMPEZA DE RIOS, CÓRREGOS E VALAS, APLICAÇÃO DE HERBICIDA E SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. READEQUAÇÃO – SUPRESSÃO: O valor do Contrato nº 257/2014, que era de R$ 8.409.000,00 (oito milhões, quatrocentos e nove mil reais) sofrerá a supressão de 19,8385%, o que corresponde a R$ 1.668.224,76 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), vigorando a importância total de R$ 6.740.775,24 (seis milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Data da assinatura: 29 de outubro de 2015.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE CONTRATO Nº 014/2015. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE CONTRATO Nº 014/2015. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – SC
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS – FEPESE
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos da Câmara Municipal de São José.
VALOR: Consoante se extrai da cláusula quarta do contrato firmado, para a execução total dos serviços, o valor contratual será variável, em razão da impossibilidade de previsão do número de candidatos inscritos, ou seja, o valor será de acordo com o número de candidatos com inscrições homologadas, conforme tabela inserta na Cláusula Quarta instrumento contratual.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato terá prazo de vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2015

Objeto:

A presente licitação tem como objeto a:

Lote I: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes no Quadro de Quantidades e Custos e Termo de Referência.

Lote II: Segurar o prédio da Câmara Municipal de São José com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do Quadro de Quantidades e Custos e Termo de Referência.

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados sobre data de abertura do presente Pregão com data período do recebimento dos envelopes de classificação e habilitação até: dia 22/12/2015 às 16h:00min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia: 22/12/2015 às 16h30min.

A íntegra do Edital estará disponível no Portal Eletrônico da CMSJ no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/index.php/editais

Maiores informações: Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações e Contratos, das 13h00min às 19h00min, Telefones: (48) 3029-1315 ou (48) 3029-1327

São José/SC, 10 de dezembro de 2015
GABRIEL NIENCHOTTER
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E DIPLOMAS COMEMORATIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E III DO EDITAL.

A íntegra do Edital estará disponível no Portal Eletrônico da CMSJ no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/index.php/editais

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados da abertura do presente Pregão com data período do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta até: dia 22/12/2015 às 13h:30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia: 22/12/2015 às 14h00min.

Maiores informações: Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações e Contratos, das 13h00min às 19h00min, Telefones: (48) 3029-1327.

São José/SC, 10 de dezembro de 2015
GABRIEL NIENCHOTTER
PREGOEIRO

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015 - ICSL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2015
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, art. 25, inciso III.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MARCELLO CAMINHA E GRUPO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2015 NO EVENTO NATALINO ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
CONTRATANTE: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC CNPJ: 08.806.043/0001-70
CONTRATADA: CAMINHA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME CNPJ: 06.325.240/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.0 0.00.00.00.00.1000 – (02/2015)
VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.
São Lourenço do Oeste – SC, 09 de dezembro de 2015.
ALTAMIR LEMES DA ROSA
Presidente Executivo

DECRETO Nº 5.263, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.263, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o exercício de 2016, atualiza o valor da UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 102 da mesma Lei, considerando o interesse público, com amparo na Lei Municipal nº 298, de 18 de dezembro de 1979,

DECRETA:
Art. 1º Os tributos municipais, a serem lançados no exercício financeiro de 2016, obedecerão ao Calendário Fiscal constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica atualizada a expressão monetária UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, do período compreendido entre o mês de dezembro de 2014 a novembro de 2015, num percentual de 10,6873%, passando o valor real unitário de R$ 93,29 (noventa e três reais e vinte e nove centavos) para R$ 103,26 (cento e três reais e vinte e seis centavos).
Parágrafo único. A Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM será utilizada na cobrança de todos os tributos previstos no Sistema Tributário Municipal vigente.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 5.002, de 10 de dezembro de 2014 e 5.020, de 12 de janeiro de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 5.263, de 08 de dezembro de 2015)

CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016

TRIBUTO	VENCIMENTO
1. Taxas: 1.1. Taxa pelo exercício do Poder de Polícia.	1.1. Isento.
1.2. Taxa pela prestação de serviços públicos.	1.2. Conforme requerimento do contribuinte (antes da prestação do serviço).
1.3. Taxa de Coleta de Lixo.	1ª parcela e parcela única: 10/03/2016. Demais parcelas: todo dia 10.
2. Impostos:	
2.1. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).	1ª parcela e parcela única: 10/03/2016; Demais parcelas: todo dia 10.
2.2. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Variável (ISS).	15º dia do mês subsequente.
2.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo (ISS).	30º dia do mês; 28º dia do mês de fevereiro.
3. Restituições: 3.1. Manutenção/Conserto de Netbook's conforme Lei Municipal nº 2.131, de 07 de novembro de 2013.	30 dias após a emissão da Nota Fiscal ou parcelado em até 10 vezes.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.269, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.269, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o regulamento operacional do serviço de transporte coletivo, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar o regulamento de transporte coletivo à realidade do sistema municipal de transporte, bem como para atingir de maneira rápida e eficaz as funções de planejamento, gestão e prestação dos serviços públicos de transporte coletivo;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo, Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio do Órgão de Gerência

de Trânsito e Transporte do Município de São Lourenço do Oeste, editará as normas complementares e seus procedimentos de trabalho, em conformidade com o Regulamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de dezembro de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 5.269, de 08 de Dezembro de 2015)

REGULAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento organiza o serviço de transporte coletivo do Município de São Lourenço do Oeste, com fundamento nas normas constitucionais, nas disposições do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal no. 8987, de 13 de fevereiro de 1995 e na Lei Federal no. 9074, de 07 de julho de 1995.

Art. 2º O serviço de transporte coletivo do Município de São Lourenço do Oeste observará os seguintes princípios básicos:
I - regularidade: prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Regulamento;
II - continuidade: manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;
III - segurança: prestação do serviço de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, neste Regulamento e na legislação pertinente;
IV - atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão do serviço na medida das necessidades dos usuários;
V - generalidade: universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais, sem qualquer discriminação, com presteza, rapidez e segurança para todos os usuários;
VI - eficiência: execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis buscando em caráter permanente, a excelência dos serviços e assegurando, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;
VII - modicidade tarifária: justa correlação entre os custos do serviço e a indenização pecuniária paga pelos usuários, expressa no valor da tarifa fixada pelo Prefeito Municipal;
VIII - cortesia: tratamento com urbanidade na prestação do serviço, respeito, polidez e conforto para todos os usuários;
IX - conforto: direito dos usuário às condições que assegurem, na forma da regulamentação do serviço, seu bem-estar e comodidade.

Art. 3º Compete ao Órgão de Gerência de Trânsito e Transporte do Município de São Lourenço do Oeste, nesse regulamento denominado simplesmente de Órgão de Gerência, planejar, operar, explorar, controlar, gerenciar e fiscalizar os serviços do Sistema de Transporte coletivo de Passageiros.
Art. 4º Qualquer pessoa tem o direito de utilizar o transporte público contra a única exigência do pagamento da respectiva tarifa, fixado pelo Prefeito Municipal, sendo vedada a cobrança de qualquer outro preço ou acréscimo.

Art. 5º O transporte coletivo, por seu caráter essencial, terá prioridade sobre o individual e comercial, condição que se estende também a manutenção do sistema viário que compõe a rede de transporte.

CAPÍTULO II
DA TERMINOLOGIA

Art. 6º Ficam definidos os seguintes termos para utilização neste Regulamento e nos demais atos complementares, bem como na relação cotidiana entre o Órgão de Gerência, usuários, concessionárias, entre outras:
I - AUTO DE INFRAÇÃO: documento que registra a infração constatada e a respectiva penalidade aplicada, que virá especificada na Notificação de Autuação de Transporte - NAT a ser enviada ao infrator.
II - AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO: documento emitido pelo Órgão de Gerência, credenciando os veículos a circularem no serviço de transporte coletivo no Município de São Lourenço do Oeste, após realização de vistoria conforme normas expedidas por este Órgão Gestor.
III - CADASTRO DE FROTA: relação do Órgão de Gerência, contendo as informações oficiais dos veículos autorizados a prestarem o serviço de transporte coletivo.
IV - CAPACIDADE DO VEÍCULO: quantidade máxima de lugares disponíveis nos veículos para transporte coletivo de passageiros, representando a somatória de lugares sentados e em pé, em função de suas características físicas (assentos e área livre) e taxas de densidade de passageiros em pé/m2.
V - CONCESSÃO: é o regime jurídico pelo qual se delega a terceiros a execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros.
VI - CONCESSIONÁRIA: pessoa jurídica a quem, de conformidade com a legislação vigente, foi delegada, sob concessão, a operação do serviço.
VII - CONTRATO DE CONCESSÃO: instrumento jurídico na forma de contrato, que estabelece o objeto e condições para prestação do serviço de transporte.
VIII - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO: somatória das despesas gerais administrativas, incluindo-se o pró- labore.
IX - CUSTO DE CAPITAL: depreciação e remuneração do capital relativo aos veículos, instalações e equipamentos e da remuneração do capital imobilizado no almoxarifado.
X - CUSTO DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL(CGO): remuneração ao Órgão de Gerência pela administração do serviço, envolvendo o controle dos cadastros, fiscalização, determinação das tarifas, implantação e manutenção de PC´s e PED´s, estudos e melhorias para o serviço e atendimento às solicitações e reclamações da comunidade.
XI - CUSTO DE PESSOAL: somatória de despesas com pessoal, incluindo os encargos sociais e benefícios.
XII - CUSTO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: somatório dos custos fixos e variáveis.
XIII - CUSTOS FIXOS: somatória das despesas que não variam de forma acentuada com a quantidade de quilometragem realizada pelos veículos, compreendendo: despesas de capital; lucro; de pessoal; de administração; e de manutenção dos serviços.
XIV - CUSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: somatória das despesas relativas a impostos e taxas que incidem sobre o faturamento total da empresa concessionária dos serviços.
XV - CUSTO VARIÁVEL: somatória das despesas que variam com a quilometragem realizada na operação do serviço, compreendendo combustível, lubrificantes, rodagem e consumo de peças e acessórios.
XVI - DEMANDA: número de passageiros reais transportados.
XVII - DEMANDA EQUIVALENTE: número real de passageiros transportados, deduzidos destes as quantidades e descontos determinados em norma específica.
XVIII - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: processo de trabalho executado pelo Órgão de Gerência, em que são definidas as características operacionais de cada linha.
XIX - FREQÜÊNCIA: número de viagens, por sentido, em unidade de tempo.
XX - FROTA OPERACIONAL: número de veículos necessários para a

operação do serviço fixados nas Ordens de Serviço.
XXI - FROTA RESERVA: número de veículos, vinculados ao serviço, para substituição da frota operacional quando necessário.
XXII - FROTA TOTAL: soma da frota operacional e da frota reserva.
XXIII - FROTA EMPENHADA: é o número de veículos necessários para o cumprimento das viagens preestabelecidas na OS para cada faixa horária.
XXIV - HORÁRIO: momento de partida, e momento de chegada.
XXV - IDADE MÉDIA DA FROTA: média ponderada das idades dos veículos da frota da concessionária.
XXVI - IDADE DO VEÍCULO: diferença entre o ano em curso e o ano do modelo da carroceria do veículo no primeiro encarroçamento, ou de fabricação dos chassis no caso de veículo reencarroçado.
XXVII - INTERVALO: espaço de tempo entre a passagem de veículos consecutivos de uma mesma linha, por sentido, também denominado de "headway".
XXVIII - ITINERÁRIO: percurso compreendendo pontos inicial e final de operação, pontos de parada, ruas e terminais.
XXIX - LINHA: serviço regular entre pontos inicial e final, contendo pontos de parada, itinerário e horários definidos, operados pela Concessionária.
XXX - MAPA DE CONTROLE OPERACIONAL (MCO): documento físico ou eletrônico de controle operacional da linha.
XXXI - MEIA VIAGEM: deslocamento de ida ou volta entre pontos finais de operação.
XXXII - MEIOS DE PAGAMENTO DE VIAGENS: meios físicos institucionalmente convencionados para serem utilizados no acesso dos passageiros aos ônibus, para realização de suas viagens, na forma de moeda corrente, bilhetes, fichas, cartões ou outras formas.
XXXIII - MODO DE TRANSPORTE: sistema de produção do serviço de transporte coletivo de passageiros, caracterizado pelo tipo de equipamento utilizado, tais como ônibus ou outras tecnologias.
XXXIV - NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRANSPORTE - NAT: documento que dá ciência ao infrator do cometimento de infração e especifica a penalidade a ser aplicada.
XXXV - OPERAÇÃO NORMAL: viagens regulares dos ônibus transportando passageiros.
XXXVI - ORDEM DE SERVIÇO (OS): documento que especifica todos os dados necessários à execução dos serviços de transporte, contendo, no mínimo, número de viagens, itinerário, quadro de horário, número de veículos a serem alocados para operação em cada faixa horária do dia, extensão, tarifa e tipo de veículo utilizado.
XXXVII - PASSAGEIRO: usuário do transporte coletivo.
XXXVIII - PASSAGEIRO EQUIVALENTE: valor obtido através da divisão da receita mensal do Sistema pelo valor da tarifa predominante.
XXXIX - PONTO DE CONTROLE - PC: É o local onde se inicia a viagem de uma determinada linha, definido na OS.
XL - PONTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS – PED: local preestabelecido para embarque e desembarque ao longo do itinerário da linha.
XLI - QUADRO DE HORÁRIO: relação de horários estabelecidos para as viagens. XLII - RECEITA OPERACIONAL: é o numerário proveniente da venda de passagens.
XLIII - SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO: conjunto de linhas, infraestrutura e equipamentos que viabiliza o transporte coletivo.
XLIV - TARIFA: preço determinado pelo Poder Executivo Municipal, a ser pago pelo usuário para utilização do sistema de transporte coletivo, podendo ser diferenciado por linha ou tipo de serviço, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.
XLV - TEMPO DE VIAGEM: duração total da viagem, computando-se os tempos de percurso, e de paradas nos PED´S.
XLVI - TRANSPORTE COLETIVO: o serviço executado por ônibus e micro-ônibus, ou outra tecnologia que vier a ser utilizada no futuro, à disposição permanente do cidadão, contra a exigência de pagamento da tarifa de utilização efetiva.
XLVII - TRIPULAÇÃO: pessoal de operação a bordo do veículo quando em operação.
XLVIII - USUÁRIO: quem usufrui dos serviços de transporte coletivo nos limites geográficos do município.
XLIX - VEÍCULO: equipamento destinado à realização do transporte de passageiros.
XLX - VIAGEM DO VEÍCULO: deslocamento ida e volta entre pontos finais de operação, podendo ser:
a) noturna: quando a viagem for realizada no período de baixa demanda, compreendida entre os horários de 22 horas às 5 horas, podendo englobar itinerário de diversas linhas;
b) suplementar: quando a viagem for realizada para atendimento a demandas eventuais ou específicas do transporte coletivo.

CAPÍTULO III
DO REGIME JURÍDICO, DA EXPLORAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 7º O transporte coletivo obedecerá ao regime de Concessão e será explorado por delegação a empresas particulares selecionadas mediante licitação, nos termos da legislação pertinente.
§ 1º Os prazos de concessão para a exploração do serviço de transporte coletivo serão de 10 (dez) anos.
§ 2º O prazo referido no parágrafo anterior deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, havendo interesse público devidamente justificado, nos termos da legislação pertinente.
§ 3º É vedado o transporte remunerado de passageiros, de qualquer tipo de serviço de transporte local, executado por particulares, sem qualquer título de transferência ou autorização, sendo considerada atividade ilegal e caracterizada como clandestina.
§ 4º No caso de descumprimento do disposto no § 3º deste artigo, sujeita-se o proprietário, possuidor ou condutor do veículo, a qualquer título, às sanções legais a serem aplicadas pelo Órgão de Gerência.

Art. 8º A exploração do serviço de transporte coletivo será formalizada mediante "Contrato de Concessão".

Art. 9º Os contratos de Concessão, observadas as normas legais atinentes, poderão ser:
I - Prorrogados;
II - Renovados;
III - Extintos.
§ 1º A prorrogação constitui modificação contratual apenas no que diz respeito ao prazo de duração da Concessão.
§ 2º A renovação importa em prorrogação com modificação ou acréscimo de outras condições contratuais.
§ 3º A prorrogação e renovação estão condicionadas à boa qualidade dos serviços e serão objetos de aditamento ao contrato inicial.
§ 4º A extinção ocorre pela conclusão do prazo da Concessão ou por rescisão unilateral ou amigável do contrato.

Art. 10. Extingue-se a Concessão por:
I - advento do termo contratual;
II - encampação;
III - caducidade;
IV - rescisão;
V - anulação;
VI - falência ou extinção da empresa Concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
§ 1º Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.
§ 2º Extinta a Concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.
§ 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização pelo Poder Concedente, de todos os bens reversíveis.
§ 4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da Concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à Concessionária, na

forma dos arts. 11 e 12 deste Regulamento.

Art. 11. Na hipótese da extinção do contrato por final da vigência contratual, a reversão dos bens será feita com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados aos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, descontados os valores devidos ao Município, à título de impostos, multas e outros encargos relacionados com a operação.

Art. 12. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 13. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste Regulamento e as normas convencionadas entre as partes.
§ 1º A caducidade da Concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:
I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Concessão;
III - a concessionária paralisar o serviço prestado diretamente ou por terceiros ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
VI - a concessionária não atender a intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;
VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
§ 2º A declaração da caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
§ 5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 11 deste Regulamento e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.
§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 14. O contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Art. 15 As Concessionárias devem comunicar ao Órgão de Gerência, dentro de trinta dias, contados do respectivo registro na Junta Comercial, as alterações que impliquem na mudança de sua razão social ou da composição do quadro gerencial, apresentando o respectivo instrumento.
§ 1º A Concessionária das linhas de transporte coletivo regular deverá operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal necessários ao serviço objeto das concessões.
§ 2º Será permitida a utilização dos itens constantes do parágrafo anterior, para outros serviços, desde que haja condições técnicas satisfatórias e o serviço contratado não seja prejudicado.

Art. 16. Os serviços serão executados por linha, compreendendo - se como tal o serviço de transporte de passageiros com itinerários e horários definidos pelo Órgão de Gerência.

Art. 17. A delegação dos serviços poderá ser por frota, linha, grupos de linhas ou áreas preferenciais, entendidas estas como grupamento de linhas em região especificamente identificada.

Art. 18. O Órgão de Gerência, por sua iniciativa ou mediante iniciativa da concessionária e/ou de terceiro, poderá, sem restrições, criar, alterar e extinguir linhas, bem como implantar serviços, conforme a necessidade e conveniência dos usuários e do sistema de transporte, no intuito de atender ao interesse público, sempre observado a área de preferência fixada nos termos das concessões existentes, a viabilidade econômico-financeira e técnica da concessão.
§ 1º As alterações serão implantadas observado o equilíbrio econômico-financeiro de outros serviços.
§ 2º Os atos administrativos mencionados serão comunicados às empresas Concessionárias, com a antecedência mínima necessária ao atendimento, podendo os mesmos serem contestados e/ou impugnados, por via administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 19. Compete ao Órgão de Gerência:
I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos;
IV - extinguir a Concessão, nos casos previstos, neste Regulamento e no contrato de concessão;
V - proceder estudos técnicos econômico-financeiros objetivando reajuste e revisão das tarifas na forma deste Regulamento, das normas pertinentes e do contrato;
VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;
VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes a Concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários a execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à Concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio - ambiente e conservação;
XI - incentivar a competitividade, resguardando o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte coletivo municipal;
XII - estimular a organização de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço;
XIII - fixar itinerários e pontos de parada;
XIV - fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;
XV - organizar, programar e fiscalizar o sistema;

XVI - implantar e extinguir linhas e extensões;
XVII - estabelecer intercâmbio com institutos e universidades para aprimoramento do sistema;
XVIII - pesquisar e fixar os parâmetros, coeficientes e índices da planilha de custos, promovendo revisão sempre que necessário;
XIX - elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários;
XX - cadastrar as empresas Concessionárias;
XXI - vistoriar os veículos;
XXII - fixar e aplicar penalidades;
XXIII - promover, quando for o caso, auditorias técnicas e operacionais nas Concessionárias, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do Órgão de Gerência, da concessionária e dos usuários;
XXIV - estabelecer as normas de pessoal de operação;
XXV - manter controle atualizado da evolução dos preços dos componentes tarifários.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 20. A transferência parcial ou total para terceiros, da Concessão para a exploração de transporte coletivo regular, ou do controle societário da Concessionária, sem prévia anuência do Órgão de Gerência, implicará a caducidade da Concessão.
I - O cessionário deverá atender todos os requisitos exigidos para a prestação do serviço, em especial, aqueles cujo atendimento possibilitou ao cedente obtê-la;
II - O cessionário deverá assumir todas as obrigações do contrato em vigor e prestar as garantias exigidas pelo Poder Concedente, além de outras que forem julgadas necessárias na ocasião.

Art. 21. A transferência efetivar-se-á mediante instrumento próprio de cessão, observadas as disposições legais em vigor.

CAPÍTULO V
DA OPERAÇÃO DO SISTEMA
Art. 22. Caberá ao Órgão de Gerência determinar, mediante a expedição de ordem de serviço, as características operacionais de cada linha, particularmente:
I - os itinerários detalhados de ida e volta;
II - as frequências de viagens por faixa horária;
III - o número de veículos exigidos para a operação, por faixa horária;
IV - o tipo de equipamento a ser utilizado na operação do serviço.
§ 1º Em função do melhor atendimento ao público usuário, a qualquer momento poderão ocorrer alterações dos pontos, itinerários ou frequências de viagem, de modo a adequá-los às necessidades da demanda, sempre observando a viabilidade econômico-financeira e técnica da alteração.
§ 2º Nos casos previstos no parágrafo primeiro, será expedida nova ordem de serviço em substituição à anterior.

Art. 23 O Órgão de Gerência poderá autorizar a paralisação parcial ou total da linha, quando não atendidas as premissas da programação operacional.

Art. 24. A concessionária poderá por necessidade de serviço, e sem caráter habitual, realizar viagens suplementares cumprindo as mesmas especificações dos serviços existentes da linha, devendo a mesma ser declarada no MCO.
Parágrafo único. A concessionária poderá, em época de baixa demanda, cancelar horários regulares da linha, mediante prévia autorização do Órgão de Gerência.

Art. 25. A concessionária ficará obrigada a comunicar ao Órgão de Gerência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ocorrido durante a viagem que implicar em alteração da especificação do respectivo serviço.

Art. 26. O Órgão de Gerência desenvolverá e implantará, através de ato próprio e ouvido o Conselho Municipal de Transporte, mecanismos de avaliação periódica dos operadores visando manter uma classificação permanente destes quanto ao seu desempenho, considerando:
I - qualidade do serviço prestado, medida através da quantidade de penalidades e reincidências aplicadas à determinada operadora;
II - regularidade da operação, medida através do número de viagens realizadas, observados os itinerários e horários;
III - estado de conservação da frota, através de vistorias periódicas, pré-determinadas;
IV - qualidade do atendimento considerando o comportamento dos operadores e seus prepostos, no tratamento dispensado aos usuários;
V - satisfação dos usuários, medida através de pesquisa de opinião, realizada pelo Órgão de Gerência.
§ 1º Se constatada, na pesquisa a que se refere o inciso V deste artigo, a deficiência no serviço, o Órgão de Gerência determinará as medidas necessárias para sua normalização.
§ 2º A pesquisa de opinião a que se refere o inciso V deste artigo, poderá servir como critério de seleção nos casos de pedido de prorrogação dos contratos.
Art. 27. Para a fixação da ocupação máxima do veículo e do nível de serviço, a frota e os espaçamentos entre os horários das linhas serão calculados em função da demanda existente, do nível de conforto do passageiro, da segurança do tráfego, da velocidade operacional e da extensão do itinerário, conforme metodologia de programação operacional própria.

Art. 28. O transporte municipal de passageiros será recusado:
I - aos que estiverem embriagados, drogados ou afetados por moléstias infectocontagiosas;
II - aos que, por sua conduta, comprometam de alguma forma a segurança ou o conforto dos demais usuários;
III - quando a lotação do veículo estiver completa;
IV - não se identificar quando exigido;
V - portar armas sem autorização;
VI - recusar-se ao pagamento da passagem;
VII - praticar atos que venham a concorrer com a deterioração ou má conservação do veículo.

Art. 29. São obrigações do concessionário:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;
II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à Concessão;
III - prestar contas da gestão do serviço ao Órgão de Gerência e aos usuários nos termos definidos no contrato;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais do referido contrato;
V - permitir aos encarregados da fiscalização, devidamente identificado, livre acesso, em qualquer época, às obras, aos veículos, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo Órgão de Gerência, conforme previsto no edital e no contrato de concessão;
VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
IX - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Órgão de Gerência;
X - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horários, frequência, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais definidos pelo Órgão de Gerência;
XI - apresentar periodicamente e, sempre que for exigido os seus veículos para vistoria técnica, com a responsabilidade de sanar, em prazo especificado na Notificação, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade do

transporte de passageiros;
XII - retirar do tráfego os veículos cujos defeitos comprometam a segurança da operação, substituindo-os por outro, a fim de preservar a eficiência do sistema e o adequado atendimento aos usuários;
XIII - dar condições de pleno funcionamento aos serviços de sua responsabilidade;
XIV - manter as características fixadas pelo Órgão de Gerência para o veículo, segundo a categoria do serviço em execução;
XV - preservar a inviolabilidade dos instrumentos contadores de passageiros, tacógrafos e outros;
XVI - apresentar seus veículos para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;
XVII - comunicar ao Órgão de Gerência, na data em que tiver ciência, a ocorrência de acidentes, e informar as providências adotadas e as assistências que forem devidas aos usuários e prepostos;
XVIII - manter em ordem os seus registros no Órgão de Gerência e nos demais órgãos competentes;
XIX - informar ao Órgão de Gerência as alterações de localização da empresa;
XX - arquivar no Órgão competente todas as alterações de seus atos constitutivos ou estatutos;
XXI - preencher e remeter os relatórios e informações exigidas pelo Órgão de Gerência, cumprindo prazos e normas estabelecidas;
XXII - apresentar documentos contábeis na forma que for determinado pelo Órgão de Gerência, devendo apresentar sempre que exigidos, balanços e balancetes, dentro das normas de escrituração e dos prazos estabelecidos;
XXIII - cobrar a tarifa autorizada.

Art. 30. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela Concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e o Órgão de Gerência.

Art. 31. Ocorrendo a avaria de veículos, a empresa deverá providenciar a imediata substituição da unidade avariada ou o transporte dos usuários, gratuitamente.

Art. 32. A manutenção ou o reabastecimento dos veículos deverá ser realizado, sem passageiros a bordo, preferencialmente nas garagens das empresas.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33. A exploração dos serviços de transporte coletivo regular será remunerada através de tarifas pagas pelos usuários, fixadas pelo Poder Executivo Municipal, com base na Planilha de Custos do Sistema e os índices de reajuste ponderados fixados em edital e no contrato de concessão, respeitada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Art. 34. O Poder Executivo deverá estabelecer a estrutura tarifária para o serviço de transporte coletivo regular definindo os tipos de tarifas a serem praticadas e seus respectivos valores.
§ 1° A composição tarifária deverá abranger todas as modalidades de benefícios e gratuidades, parciais ou totais, existentes ou que venham a ser criadas.
§ 2° Os benefícios e gratuidades para o sistema de transporte coletivo regular somente serão dados por meio de legislação específica, com indicação da fonte de recurso para seu financiamento, de maneira a não onerar os custos da operação do sistema para os usuários.
§ 3º O Poder Concedente poderá estabelecer redutor na tarifa decorrente de outras receitas do sistema de transporte a fim de propiciar a modicidade tarifária.
§ 4º A tarifa será revista pelo Poder Concedente sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais, ou introduzidas modificações nos coeficientes de consumo pela melhoria de itinerário ou decorrentes de atualização tecnológica, bem como pelas disposições legais, de comprovada repercussão na tarifa estabelecida.

Art. 35. São isentos de pagamento da tarifa:
I - criança até 05 (cinco) anos de idade;
II - todos os amparados por legislação específica de âmbito municipal, estadual ou federal;
III - fiscais de transporte coletivo do Município de São Lourenço do Oeste, no exercício de suas atribuições e devidamente identificados;

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE

Art. 36. O Órgão de Gerência será remunerado pela administração do sistema de transporte de que trata o presente regulamento e pelo gerenciamento das autorizações outorgadas, através:
I - das penalidades pecuniárias impostas aos concessionários;
II - dos preços públicos e taxas referentes aos serviços associados à gestão do sistema.

Art. 37. As concessionárias deverão recolher, mensalmente, Custo de Gerenciamento Operacional - CGO, correspondente a 1% (um por cento) sobre a receita operacional líquida, descontada a incidência de taxas e impostos.
Parágrafo único. O valor previsto no caput deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FMTT até o décimo dia do mês subsequente ao fato gerador da obrigação.

Art. 38. Os recursos a que se refere o art. 36 deste Regulamento serão exclusivamente aplicados em:
I - projetos e obras para o sistema viário destinado ao transporte coletivo regular urbano;
II - projetos e implantação de sinalização e equipamentos urbanos para as vias públicas destinadas ao transporte coletivo regular;
III - planejamento, programação, instrumentalização, controle operacional e fiscalização do sistema de transporte coletivo regular.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICIDADE

Art. 39. Não poderão ser afixados nos veículos de transporte coletivo regular e terminais, cartazes, adesivos e outros instrumentos de propaganda política, religiosa, filosófica ou ideológica incorrendo o infrator ou empresa responsável nas sanções previstas no Capítulo XIII deste Regulamento.
§ 1º Será permitida a publicidade nos veículos do sistema de transporte coletivo regular do Município de São Lourenço do Oeste, desde que:
a) não atente contra à ética, a moral e os bons costumes;
b) não induza à atividade ilegal;
c) não contenha mensagens pejorativas ao sistema de transporte coletivo regular municipal.
§ 2º O Órgão de Gerência determinará as normas para veiculação da publicidade nos veículos do sistema de transporte coletivo regular do Município.
§ 3º Caberá ao Órgão de Gerência a fiscalização da publicidade veiculada pelos veículos do sistema de transporte coletivo regular do município.
§ 4º Será permitida a afixação de publicidade e propaganda no interior dos veículos desde que seu conteúdo seja de interesse público, mediante prévia autorização do Órgão de Gerência.

CAPÍTULO IX
DOS VEÍCULOS
Art. 40. Só poderão ser licenciados para os serviços de transporte

coletivo regular veículos apropriados às características das vias públicas do Município que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pelo Órgão de Gerência, desde que observada a legislação pertinente.

Art. 41. A frota de cada Concessionária das linhas de transporte coletivo regular deverá ser composta de veículos em quantidade suficiente, fixada pelo Órgão de Gerência, para atender a demanda máxima de passageiros dentro de sua área de atuação, além da reserva equivalente ao mínimo de 5% (cinco por cento), e máximo de 10% (dez por cento), da frota operacional.
§ 1º A renovação da frota deverá ser procedida no mês de vencimento da vida útil de cada veículo e, quando da expansão do serviço, deverá ser feita a complementação no prazo fixado pelo Órgão de Gerência, não inferior a noventa dias, que levará em conta a disponibilidade de veículos no mercado.
§ 2º O tempo de vida útil dos veículos será definido pelo Órgão de Gerência de acordo com o contrato de Concessão.

Art. 42. Os veículos, obrigatoriamente, deverão circular com os seguintes dispositivos:
I - tacógrafo ou outro equipamento de registro diário de velocidade e quilometragem, aferidos;
II - contador de passageiro lacrado mediante bilhetagem eletrônica, conforme contrato de concessão;
III - outros instrumentos e equipamentos que vierem a ser determinados pelo Órgão de Gerência, ouvido o Conselho Municipal de Transporte quanto as formas de implantação e a fonte de custeio.

Art. 43. Todos os veículos em operação deverão ser registrados no Órgão de Gerência, de acordo com as normas, características e especificações técnicas fixadas.
Parágrafo único. O veículo sob arredamento mercantil ou financiado pela concessionária poderá ser regularmente cadastrado.

Art. 44. Serão baixadas pelo Órgão de Gerência, mediante Portarias, normas complementares que estabelecerão para os veículos destinados aos serviços de transporte coletivo, entre outros requisitos:
I - requisitos e documentação para o licenciamento;
II - características mecânicas, estruturais e geométricas;
III - capacidades de transportes;
IV - programação visual;
V - vida útil admissível;
VI - condições de utilização do espaço interno e externo para publicidade; VII - letreiros e avisos obrigatórios.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Art. 45. O poder de polícia administrativa para aplicação das sanções previstas neste Regulamento será exercido diretamente pelo Órgão de Gerência, através dos Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, isoladamente ou em conjunto com a Polícia Militar, mediante convênio.
§ 1° A fiscalização consistirá no acompanhamento permanente da operação do serviço, visando o cumprimento dos contratos, regulamentos e normas estabelecidas pelo Órgão de Gerência.
§ 2° A fiscalização do sistema poderá ser realizada por meios eletrônicos e tecnológicos definidos pelo Órgão de Gerência.
§ 3º Para fins de fiscalização do cumprimento do quadro de horário deverá ser observado:
I - ser confrontada a frota empenhada por faixa horária registrada no MCO com a frota operacional por faixa horária que deverá estar estabelecida pelo Órgão de Gerência na OS de cada linha;
II - para as apurações do cumprimento das OS serão consideradas viagens realizadas dentro das tolerâncias, nos seguintes termos:
a) com antecipação ou atraso máximo igual ao intervalo especificado na OS, quando o intervalo de tempo especificado na OS para a viagem for inferior a dez minutos;
b) com a antecipação ou atraso máximo de dez minutos, quando o intervalo de tempo especificado na OS para a viagem for superior ou igual a dez minutos.
§ 4º Quando incidentes causarem atraso na partida de viagem especificada na OS, as concessionárias ficam obrigadas a realizarem a viagem antes do início da próxima.
§ 5º Em face do disposto no artigo anterior, as viagens realizadas antes do início da próxima viagem serão consideradas, desde que a frota esteja empenhada.

Art. 46. Os agentes da fiscalização poderão solicitar às empresas Concessionárias o afastamento imediato, em caráter preventivo, de qualquer preposto ou empregado, que tenha incorrido em violação grave de dever previsto neste regulamento.

Art. 47. Os agentes de fiscalização, quando necessário, poderão determinar providências de caráter emergencial, com o fim de viabilizar a continuidade da execução dos serviços.

Art. 48. Os agentes de fiscalização do Órgão de Gerência deverão portar identificação especial que os credenciem, a qualquer tempo, ao livre trânsito nos veículos de transporte coletivo regular desde que estes estejam em exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO XI
DO PESSOAL DE OPERAÇÃO

Art. 49. A operacionalização do sistema de transporte coletivo regular deverá ser feita por pessoal qualificado para atender as exigências especiais da função, com requisitos definidos em Portaria expedida pelo Órgão de Gerência.
Parágrafo único. As Concessionárias deverão oferecer, periodicamente, cursos de Relações Humanas, Direção Defensiva e de Segurança e Higiene no Trabalho, dentre outros, aos seus operadores.

Art. 50. O Órgão de Gerência poderá:
I - solicitar a relação do pessoal operacional, para efeito de cadastramento no sistema, sendo as informações prestadas de responsabilidade da empresa Concessionária;
II - solicitar exames periódicos de sanidade física e mental dos operadores, especialmente daqueles envolvidos em acidentes ou ocorrências policiais;
III - solicitar o afastamento temporário ou definitivo de qualquer preposto ou empregado, culpado de infrações de natureza grave ou que tenha reiteradamente violado os deveres previstos neste Regulamento, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 51. O pessoal que exercer atividade junto ao público deverá:
I - tratar com urbanidade os usuários e agentes da fiscalização;
II - apresentar-se corretamente uniformizado e identificado;
III - manter-se em adequado estado de asseio, limpeza e higiene;
IV - impedir o acesso ao veículo e recusar o transporte ao usuário que estiver em visível estado de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza que possa comprometer a segurança, higiene, saúde pública, conforto ou tranquilidade dos demais usuários;
V - não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, nos intervalos da jornada de trabalho ou antes de assumir suas funções;
VI - prestar as informações necessárias aos usuários, relativas à operação do serviço;
VII - não ocupar, sentado, lugar destinado a passageiro;
VIII - colaborar com a fiscalização do Órgão de Gerência e dos demais órgãos incumbidos de fiscalizar o transporte, atendendo as determinações por estes estabelecidas, sem prejuízo do disposto neste regulamento.
Parágrafo único. O pessoal em serviço nos veículos, quando necessário, poderá solicitar a intervenção da autoridade policial para solucionar ocorrências extraordinárias.

CAPÍTULO XII
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 52. São direitos do usuário do serviço de transporte coletivo regular urbano do Município:
I - receber serviço adequado;
II - receber do Órgão de Gerência e da Concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - levar ao conhecimento do poder público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
IV - comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária e seus prepostos ou empregados na prestação do serviço;
V - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 53. São deveres do Órgão de Gerência:
I - indenizar a concessionária nos casos previstos na legislação vigente;
II - garantir à concessionária tarifas justas, remuneratórias do serviço concedido;
III - cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato de concessão;
IV - propiciar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço concedido;
V - promover o combate sistemático ao transporte ilegal;
VI - gerenciar o serviço concedido visando ao pleno atendimento dos usuários de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, na forma e condições estabelecidas no contrato de concessão e neste Regulamento.

Art. 54. São direitos da Concessionária:
I - o recebimento de tarifas remuneratórias, nos limites previstos em Lei, no Regulamento e atos próprios;
II - a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão;
III - a revisão tarifária sempre que se comprovar desequilíbrio econômico-financeiro, sem que para isso tenha concorrido com culpa;
IV - o recebimento de indenização nos casos e condições previstas na legislação vigente;
V - a garantia e segurança para o livre desempenho das atividades necessárias à prestação do serviço, de acordo com o instrumento próprio de delegação.

Art. 55. São deveres dos usuários:
I - não fumar no interior do veículo;
II - não viajar em estado de embriaguez;
III - zelar pela conservação e higiene do veículo;
IV - tratar com urbanidade os prepostos da concessionária, os fiscais do Órgão de Gerência de Trânsito e Transporte no Município e os demais passageiros;
V - pagar a tarifa cobrada pela concessionária;
VI - não perturbar o motorista e os demais passageiros durante a viagem;
VII - apresentar-se adequadamente trajado durante a viagem;
VIII - não fazer uso de aparelhos sonoros durante a viagem;
IX - não comprometer a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais usuários.

CAPÍTULO XIII
DAS PENALIDADES DO SISTEMA DE TRANSPORTE

Art. 56. Diante do descumprimento, por dolo ou culpa, das disposições do presente Regulamento, bem como de outras normas vigentes ou que venham a ser editadas, o Órgão de Gerência aplicará, aos operadores dos serviços de transporte coletivo regular, as seguintes penalidades, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - apreensão do veículo;
IV - suspensão da operação do serviço.
§ 1º Cometidas simultaneamente duas ou mais infrações, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades previstas para cada uma delas.
§ 2º A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 57. A penalidade de advertência escrita conterá determinações das providências necessárias para o saneamento das irregularidades, convertendo-se em multa, na forma do Anexo único deste Regulamento, caso não sejam atendidas as providências determinadas no prazo estabelecido.

Art. 58. A remoção e apreensão do veículo ocorrerão, sem prejuízo da multa cabível, quando:
I - o veículo não oferecer condições de segurança, colocando em risco passageiros ou terceiros;
II - o veículo estiver operando sem a devida licença do Órgão de Gerência;
III - o veículo estiver operando com o lacre do dispositivo de controle de passageiros violado ou se o mesmo não estiver funcionando;
IV - a empresa não efetuar os reparos determinados pela fiscalização, nos prazos fixados;
V - o veículo não possuir catraca (roleta) ou validador eletrônico, exceto com expressa autorização do Poder Concedente.

Art. 59. A penalidade de suspensão da operação do serviço será determinada quando houver comprometimento da continuidade de operação, por deficiência grave na prestação do serviço contratado ou descumprimento de cláusula contratual.
§ 1º A suspensão será precedida de processo administrativo no qual será garantido o direito a ampla defesa e contraditório à Concessionária.
§ 2º O prazo da suspensão não será superior a trinta dias.

Art. 60. Além das penalidades descritas no art. 56 deste Regulamento, os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas:
I - retenção do veículo;
II - afastamento do veículo da operação;
III - remoção e apreensão do veículo;
IV - afastamento do pessoal da operação;
V - intervenção nos serviços;
VI - recolhimento da Autorização de Tráfego.
§ 1º A retenção do veículo será aplicada quando o motivo que deu causa à infração puder ser eliminado no local da sua constatação, com a liberação do veículo assim que a irregularidade for corrigida.
§ 2º O afastamento do veículo da operação será aplicado quando o motivo que deu causa à infração não puder ser eliminado no local da sua constatação.
§ 3º O veículo afastado somente será liberado para operação se eliminado o motivo que deu causa ao seu afastamento, o que deve ser atestado pelo poder concedente, após vistoria.
§ 4º A remoção e apreensão do veículo serão aplicadas nos casos de prestação clandestina de serviço de transporte coletivo.
§ 5º O veículo deverá ser removido e apreendido em local apropriado, a ser indicado pelo agente do poder concedente.
§ 6º Os infratores estarão obrigados ao pagamento dos preços públicos referentes à remoção e à estadia do veículo.
§ 7º O veículo removido e apreendido somente será liberado após a eliminação do motivo que deu causa a sua remoção e após o pagamento de todos os valores devidos pelo infrator, inclusive multas de trânsito.

§ 8º O afastamento do pessoal de operação será aplicado quando a sua permanência prejudicar a normalidade da prestação dos serviços ou colocar em risco a segurança dos usuários.
§ 9º O operador ficará afastado da operação até que o motivo que deu causa ao seu afastamento tenha sido eliminado.
§ 10. A intervenção nos serviços será realizada, pelos prazos determinados pelo poder concedente, quando a infração prejudicar ou impossibilitar a prestação adequada dos serviços, por questões administrativas, contratuais ou operacionais, ou quando o operador se recusar a acatar as determinações do poder público.
§ 11. A Autorização de Tráfego ficará retida até que o motivo que deu causa ao recolhimento tenha sido eliminado.
§ 12. O recolhimento da Autorização de Tráfego será aplicado quando o motivo que deu causa à infração colocar em risco a segurança dos usuários e não puder ser eliminado no local da sua constatação.

Art. 61. As empresas responderão pelas infrações cometidas por seus prepostos ou funcionários, quando no desempenho de suas funções, bem como por atos de terceiros praticados por culpa direta ou indireta sua ou de seus empregados.

Art. 62. A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, das concessionárias e seus representantes, caso existentes.

Art. 63. As infrações relacionadas neste Regulamento terão seus valores expressos em Reais, conforme disposto no art. 64 deste Regulamento.

Art. 64. As infrações a este regulamento serão agrupadas no regulamento consoante as seguintes multas:
I - Grupo 1 - multa: 25 vezes o valor da tarifa predominante;
II - Grupo 2 - multa: 35 vezes o valor da tarifa predominante;
III - Grupo 3 - multa: 50 vezes o valor da tarifa predominante;
IV - Grupo 4 - multa: 100 vezes o valor da tarifa predominante;
V - Grupo 5 - multa: 150 vezes o valor da tarifa predominante; VI - Grupo 6 - multa: 500 vezes o valor da tarifa predominante.

Art. 65. O Auto de Infração, lavrado por agente fiscal, quando a infração for constatada conterá, conforme o caso:
I - identificação da concessionária;
II - identificação da linha, número de ordem ou placa do veículo;
III - local, data e hora da infração;
IV - designação do infrator;
V - infração cometida e o dispositivo legal;
VI - descrição sucinta da infração cometida;
VII - assinatura do agente fiscal e respectivo número de identificação.
§ 1° A lavratura do Auto de Infração, conforme modelo próprio a ser aprovado mediante portaria do Órgão de Gerência, será levada a efeito em duas vias de igual teor.
§ 2º O ciente no Auto de Infração pelo possível infrator não significa o reconhecimento da falta, assim como a sua recusa em assiná-lo não o invalida.

Art. 66. Aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo de imposição de multas, as normas que regem o processo administrativo fiscal do Município de São Lourenço do Oeste, no que couber.

CAPÍTULO XIV
DA INTERVENÇÃO

Art. 67. Não será admitida a ameaça de interrupção nem a possibilidade de descontinuidade ou a deficiência grave na prestação dos serviços de transporte coletivo regular, os quais devem estar permanentemente à disposição do usuário.
Parágrafo único. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por questões de segurança, por interrupção da via ou em casos fortuitos que impeçam a execução dos serviços pela concessionária.

Art. 68. O Poder Concedente poderá intervir na execução dos serviços de transporte coletivo regular, no todo ou em parte, para assegurar sua continuidade ou para sanar deficiência grave na sua prestação, assumindo o controle dos meios materiais e humanos utilizados pelo operador vinculados ao serviço, nos termos deste regulamento, ou através de outros meios, a seu exclusivo critério.
Parágrafo único. A intervenção far-se-á por Decreto do Chefe do Executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 69. Declarada a intervenção, o Órgão de Gerência deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.
Parágrafo único. O procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar inválida a intervenção.

Art. 70. Assumindo o serviço, o Poder Executivo, ou interventor por ele designado, responderá apenas pelas despesas necessárias à respectiva prestação, cabendo-lhe integralmente a receita da operação.

Art. 71. Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, a administração do serviço será devolvida à Concessionária precedida da prestação de contas do interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

CAPÍTULO XV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 72. Constatada a infração, diretamente na operação, por agente do poder concedente, a partir da análise de relatórios operacionais, auditorias, processos administrativos ou meios eletrônicos, será lavrada a Notificação da Autuação de Transporte - NAT, comunicando o operador.

Art. 73. A Notificação da Autuação de Transporte - NAT deverá conter os dados necessários à sua identificação, o seu enquadramento e a penalidade a que o infrator estiver sujeito.
§ 1º A Notificação da Autuação de Transporte - NAT deverá indicar os documentos obrigatórios e as informações necessárias para a apresentação de recurso administrativo.
§ 2º A Notificação da Autuação de Transporte - NAT deverá ser encaminhada para o endereço do autuado, constante do cadastro do Órgão de Gerência ou órgão detentor dos dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 3º A Notificação da Autuação de Transporte - NAT devolvida por desatualização de endereço ou qualquer outra informação cadastral dos operadores será considerada válida para todos os efeitos.

Art. 74 Após o decurso do prazo referido no art. 75 deste Regulamento, caso silencie a concessionária ou infrator ou os mesmos tenham o seu recurso indeferido, o Órgão de Gerência emitirá a notificação de penalidade.
CAPÍTULO XVI
DOS RECURSOS

Art. 75. Contra as penalidades impostas pelo Órgão de Gerência, caberá recurso à JARIT - Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte da NAT.
§ 1º Os recursos deverão ser interpostos, tempestivamente, em petição inteligível, dirigida ao Presidente da JARIT e devidamente

instruída, com cópia da NAT, e com todas as informações que possam favorecer a defesa do autuado, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios.
§ 2º O recurso será indeferido de plano se não contiver os documentos necessários à comprovação das alegações.
§ 3º O recurso deverá ser protocolizado no Órgão de Gerência, que emitirá comprovante para o recorrente.
§ 4º Só se admitirá recurso contra uma única penalidade, sendo liminarmente desconhecida a defesa múltipla.
§ 5º O recurso só poderá ser interposto pela concessionária ou infrator, ou se assim optarem por seus procuradores, acompanhado do respectivo instrumento de mandato.

Art. 76. O recurso será declarado intempestivo pela JARIT, na primeira sessão de julgamento realizada após a constatação de sua interposição fora do prazo.

Art. 77. A interposição de recurso junto à JARIT tem efeito suspensivo.
§ 1º A interposição de recurso não impede a aplicação de medidas administrativas e não exime o autuado de responsabilidades adicionais advindas da infração cometida.
§ 2º Os recursos serão julgados preferencialmente na ordem de protocolo.
§ 3º O resultado do julgamento será comunicado ao recorrente através de endereço constante dos cadastros do Órgão de Gerência ou órgão detentor dos dados.

Art. 78. Se improcedente a defesa da Notificação da Autuação de Transporte - NAT pela JARIT, poderá ser interposto recurso à Comissão Julgadora de Recursos de Infrações de Transporte - COJUR, em última instância administrativa, em igual prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação mediante ofício com aviso de recebimento da parte interessada.

Art. 79. Os gráficos e registros de aparelhos destinados à São Lourenço do Oeste de passageiros, registro de velocidade, distância e tempo de percurso e quaisquer outros constituirão meios de prova, em caráter especial, no que couber, para a apuração das infrações deste Regulamento.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. O Órgão de Gerência poderá estabelecer, através de Resoluções ou Portarias, as normas operacionais ou administrativas complementares a este Regulamento, necessárias à sua operacionalização.

Art. 81. Os concessionários responderão pelos danos causados, por si ou por seus prepostos, a terceiros e ao patrimônio público.

Art. 82. A imposição das penalidades previstas neste regulamento não exime os operadores de demais sanções específicas, contidas em contrato.

Art. 83. Os processos administrativos somente terão andamento após atenderem as exigências legais, inclusive as relativas a débitos para com o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às renovações de licença, às prorrogações ou autorizações.

Art. 84 O Órgão de Gerência poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder vistoria ou diligência com vistas ao cumprimento deste Regulamento, podendo também baixar normas complementares.

Art. 85. Os prazos previstos neste Regulamento serão contados a partir do primeiro dia útil após a ciência pela concessionária.
Parágrafo único. O prazo cujo vencimento cair em dia em que não haja expediente no Órgão de Gerência ficará prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

Art. 86. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.270, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.270, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

17.00	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL		
17.01	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL		
13.392.4516.2.031 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000	02	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

17.00	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL		
17.01	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL		
13.392.4516.2.031 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000	01	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.271, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.271, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 33.947,48 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

17.00	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL		
17.01	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL		
13.392.4516.2.031 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.3000	04	Aplicações Diretas	R$ 33.947,48

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.272, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.272, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.253, de 10 de dezembro 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.792.750,00 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.006.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	14 Aplicação Direta	R$ 100.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	7 Aplicação Direta	R$ 300.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	43 Aplicação Direta	R$ 200.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.012.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001	48 Aplicação Direta	R$ 250.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.014.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018	53 Aplicação Direta	R$ 900.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001	54 Aplicação Direta	R$ 50.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001	61 Aplicação Direta	R$ 100.000,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.2.034.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	101 Aplicação Direta	R$ 300.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA

10.01.20.606.4507.2.025.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	129 Aplicação Direta	R$ 200.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002	08 Aplicação Direta	R$ 275.750,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.01.02.182.0000.0.003.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	168 Aplicação Direta	R$ 40.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.01.04.122.0000.0.002.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	169 Aplicação Direta	R$ 37.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.01.28.846.0000.0.001.4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000	171 Aplicação Direta	R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.253, de 10 de dezembro 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM

02.01.04.122.4502.2.002.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	01 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM

02.01.04.122.4502.2.002.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000	02 Transf inst s f luc	R$ 23.000,00

04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

04.01.04.124.4512.2.005.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	08 Aplicação Direta	R$ 13.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.06.122.4503.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	18 Aplicação Direta	R$ 10.500,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.06.122.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	26 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.13.391.4503.1.069.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	32 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.1.086.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019	78 Aplicação Direta	R$ 100.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019	38 Aplicação Direta	R$ 300.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.015.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018	81 Aplicação Direta	R$ 500.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001	89 Aplicação Direta	R$13.500,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	98 Aplicação Direta	R$ 900.000,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUNSAN

09.03.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	123 Aplicação Direta	R$ 61.500,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.15.452.4511.2.052.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	108 Aplicação Direta	R$ 12.700,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.27.812.4511.1.062.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	122 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUNSAN

09.03.17.512.4511.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	124 Aplicação Direta	R$ 13.800,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA

10.01.20.606.4507.1.048.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000	204 Aplicação Direta	R$ 77.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA

10.01.17.511.4507.1.080.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	125 Aplicação Direta	R$ 272.750,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA

10.01.20.606.4507.1.047.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	127 Aplicação Direta	R$ 170.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA

10.01.26.782.4507.1.051.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	134 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

11.01.08.241.4509.1.068.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	136 Aplicação Direta	R$ 180.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

11.01.08.241.4509.1.068.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	135 Aplicação Direta	R$ 20.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.02 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

11.02.08.243.4509.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	149 Aplicação Direta	R$ 20.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

11.03.16.482.4509.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	155 Aplicação Direta	R$ 55.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.251, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.251, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

18.00 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM
18.01 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM

18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	02 Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL

17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	02 Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.252, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.252, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga dispositivo da Lei nº 1.748, de 16 de maio de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.748, de 16 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.792.750,00 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.006.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	14 Aplicação Direta	R$ 100.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	7 Aplicação Direta	R$ 300.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	43 Aplicação Direta	R$ 200.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.012.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001	48 Aplicação Direta	R$ 250.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.014.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018	53 Aplicação Direta	R$ 900.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001	54 Aplicação Direta	R$ 50.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001	61 Aplicação Direta	R$ 100.000,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.2.034.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	101 Aplicação Direta	R$ 300.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA

10.01.20.606.4507.2.025.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	129 Aplicação Direta	R$ 200.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002	08 Aplicação Direta	R$ 275.750,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.01.02.182.0000.0.003.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	168 Aplicação Direta	R$ 40.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.01.04.122.0000.0.002.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	169 Aplicação Direta	R$ 37.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.01.28.846.0000.0.001.4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000	171 Aplicação Direta	R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM

02.01.04.122.4502.2.002.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	01 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM

02.01.04.122.4502.2.002.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000	02 Transf inst s f luc	R$ 23.000,00

04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

04.01.04.124.4512.2.005.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	08 Aplicação Direta	R$ 13.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.06.122.4503.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	18 Aplicação Direta	R$ 10.500,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.06.122.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	26 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.13.391.4503.1.069.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	32 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.1.086.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019	78 Aplicação Direta	R$ 100.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019	38 Aplicação Direta	R$ 300.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.015.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018	81 Aplicação Direta	R$ 500.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001	89 Aplicação Direta	R$13.500,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	98 Aplicação Direta	R$ 900.000,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUNSAN

09.03.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	123 Aplicação Direta	R$ 61.500,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.15.452.4511.2.052.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	108 Aplicação Direta	R$ 12.700,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.27.812.4511.1.062.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	122 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUNSAN

09.03.17.512.4511.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	124 Aplicação Direta	R$ 13.800,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA

10.01.20.606.4507.1.048.4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000	204 Aplicação Direta	R$ 77.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA

10.01.17.511.4507.1.080.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	125 Aplicação Direta	R$ 272.750,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA

10.01.20.606.4507.1.047.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	127 Aplicação Direta	R$ 170.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA

10.01.26.782.4507.1.051.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	134 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

11.01.08.241.4509.1.068.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	136 Aplicação Direta	R$ 180.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

11.01.08.241.4509.1.068.3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0000	135 Aplicação Direta	R$ 20.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.02 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

11.02.08.243.4509.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0000	149 Aplicação Direta	R$ 20.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

11.03.16.482.4509.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0000	155 Aplicação Direta	R$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.496/2015-DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE À PROLIFERAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS.

DECRETO Nº 8.496/2015

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE À PROLIFERAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das competências que lhes são conferidas pelo inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Brasil ainda enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico;

CONSIDERANDO a situação de MÉDIO RISCO em que se encontra o Município de São Miguel do Oeste, pela identificação de diversos focos de proliferação do mosquito;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos veículos de comunicação, para que seja adotada toda e qualquer medida que possa prevenir o problema;

CONSIDERANDO o risco iminente a que a população do Município está sujeita, o que demanda atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento do caso;

CONSIDERANDO, finalmente, que na forma da CF e da Lei Orgânica do Município, não resta alternativa à Municipalidade senão agir de forma preventiva, implantando, para isso, ações acautelatórias,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública de São Miguel do Oeste, para a execução de ações necessárias ao combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti e Aedes Albopictus e para a implantação de Programa Municipal de Combate e Prevenção de Endemias.

Art. 2º Ficam às Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Urbano, autorizadas a requisitar pessoal dos diversos órgãos da Prefeitura e a contratar, de forma emergencial, insumos e/ou equipamentos necessários à execução de políticas de combate e prevenção de endemias.

Parágrafo único. Para a efetivação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, se necessário for, poderão as Secretarias mencionadas no caput, contratar pessoal pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo este prazo de contratação ser renovado por igual período, desde que se mantenha tal excepcionalidade.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal da Fazenda, reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais visando à aquisição de bens, realização de obras e a contratação de serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do Aedes Aegypti e Aedes Albopictus e o tratamento de pessoas atingidas por moléstias de correntes.

Art. 4º Dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Prefeito Municipal que, em caso de necessidade, baixará ato em aditamento ao presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em 07 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FÁVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 81.2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 81/2015- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição estimada de material elétrico e mão de obra para a instalação da sala de monitoramento das câmeras de segurança do Município, junto a Delegacia de Policia Militar, conforme os quantitativos e termo de referência do anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA: 05/01/2016 ás 09h00min com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelos e-mails: camilli@pmspa.sc.gov.br ou licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 07:00h ás 13:00h. São Pedro de Alcântara, 09/12/2015.
JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal.

DECRETO N°141/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°141/2015

FICA CANCELADO OS RESTOS A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADOS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:
Art.1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.3.2004 – Func. e Manut. da Secretaria de Administração e Finanças

Empenho nº2771/2014 – ALTAMIR HOFFMNN ME – no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

Motivo: comunicação interna n°95/2015 – Não prestação dos serviços..

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°143/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°143/2015

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.9-2.055 – Funcionamento e Manutenção do PSF R$ 1.401,75

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 1.401,75

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 1.401,75

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº144/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SE GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº144/2015

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.09.2.056– Funcionamento e Manutenção da
Coordenadoria da Saúde R$ 11.000,00
ANULA:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

SUPLEMENTA:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de dezembro de 2015.
JUCELIO KREMER
Prefeito Municipal

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 05/2015

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 05/2015

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, a escolha de turmas da educação infantil e ensino fundamental, para o ano letivo de 2016.
Art. 2º - Os/as professores (as) serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Pedro de Alcântara e deverão comparecer na hora e local determinado.

§ 1º - Todos os/as professores (as) efetivos na Secretaria Municipal de Educação estão aptos a participarem da escolha de turmas;
§ 2º - Os/as professores (as) que se encontram afastados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e deverão comparecer na hora e local determinado para participarem da escolha;
§ 3º - Os/as professores (as) convocados que não comparecerem no dia da escolha, não estarão aptos para a escolha de turmas. Assim serão remanejados para as turmas remanescentes. Exceto os/as professores (as) que, impossibilitados (as) de comparecerem à escolha, produzirem uma declaração, autenticada em cartório, nomeando a pessoa que realizará a escolha em seu lugar.
Art. 3º - Para o Ensino Fundamental a escolha será realizada no dia 14 de Dezembro de 2015, nas dependências da Câmara de Vereadores às 18h e 30min.
§ 1º - A escolha será realizada de acordo com os critérios, determinados pela Art. 1º da Resolução nº 08/2014, do CME:
I - Tempo de serviço no magistério público do município, conforme data de admissão no concurso realizado; havendo empate
II – Classificação no concurso prestado; havendo empate
III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§2º - Segue abaixo a tabela de vagas para professor (a) titular, na Escola Básica Municipal Drº Adalberto Tolentino de Carvalho:

	Matutino	Vespertino
1º Ano	Uma vaga de 20h	
2º Ano	Uma vaga de 20h	
3º Ano	Duas vagas de 20h	
4º Ano	Uma vaga de 20h	Uma vaga de 20h
5º Ano	Uma vaga de 20h	Uma vaga de 20h

§3º - Segue abaixo a tabela de vagas para 2º professor (a), na Escola Básica Municipal Drº Adalberto Tolentino de Carvalho:

	Matutino	Vespertino
3º Ano	Uma vaga de 20h	
4º Ano	Uma vaga de 20h	
8º Ano		Uma vaga de 20h

§4º - Segue abaixo a tabela de vagas para professor (a) alfabetizador - reforço, na Escola Básica Municipal Drº Adalberto Tolentino de Carvalho:

	Matutino	Vespertino
Professor (a) reforço		Uma vaga de 20h

§5º - Segue abaixo a tabela de vagas para Professor (a) titular, na Escola Reunida Municipal de Santa Filomena Profº Augusto Schnitzler:
Parágrafo Único – Na Escola Reunida Municipal de Santa Filomena Profº Augusto Schnitzler, não haverá escolha de turma, pois a Professora Efetiva está lotada na escola, e não na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto como os demais professores efetivos.
Art. 4º - Para a Educação Infantil a escolha será realizada no dia 14 de Dezembro de 2015, nas dependências da Câmara de Vereadores às 19h e 30min.
§ 1º - A escolha será realizada de acordo com os critérios, determinados pela Art. 1º da Resolução nº 08/2014, do conselho municipal de educação (CME):
I – Tempo de serviço no magistério público do município, conforme data de admissão no concurso realizado; havendo empate
II – Classificação no concurso prestado; havendo empate
III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§ 2º - Segue abaixo a tabela de vagas para Professor (a) II, no Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener:

	Matutino	Vespertino
Berçário	Uma vaga de 30h	Uma vaga de 30h
Maternal I	Uma vaga de 30h	Uma vaga de 30h
Maternal II	Uma vaga de 30h	Uma vaga de 30h
Pré – escolar I		Uma vaga de 30h
Pré – escolar II		Uma vaga de 20h

§ 3º - Segue abaixo a tabela de vagas para Professor (a) II, no Centro de Educação Infantil Frei Ático:

	Matutino	Vespertino
Berçário	Uma vaga de 30h	Uma vaga de 30h
Maternal I	Uma vaga de 30h	Uma vaga de 30h
Maternal II	Uma vaga de 30h	Uma vaga de 30h
Pré – escolar I		Uma vaga de 30h
Pré – escolar II	Uma vaga de 20h	

§ 4º - O/a professor (a) deverá escolher a vaga, correspondente a sua carga horária, sendo permitido ao professor (a) de 20h o ingresso a uma turma de 30h, desde que solicite aumento de carga horária ou tenha um (a) professor (a) I de 30h na correspondente turma.
§ 5º - A escolha de vagas para Professor (a) I (Auxiliar de Sala), será realizado no início do ano de 2016, após a realização das matrículas em fevereiro de 2016 de novas crianças.
§ 6º - A escolha de vagas para Professor (a) I (Auxiliar de Sala), será realizada antes da escolha de vagas do Processo Seletivo.
Art. 5º - De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 08/2014, do Conselho Municipal de Educação (CME): "O professor escolhendo a sua vaga deverá assinar a sua escolha, demonstrando ciência". De acordo com o Anexo I.
Art. 6º - De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 08/2014, do CME: "Após a escolha não será permitida a permuta entre professores".
São Pedro de Alcântara, 07 de dezembro de 2015.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, servidor (a) efetivo (a) da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o cargo de _____, declaro que escolhi a turma _____, turno _____para o ano letivo de 2015, na (o):
( ) E.B.M Drº Adalberto Tolentino de Carvalho
( ) C.E.I Profª Leonida Vieira Francener
( ) C.E.I Frei Ático
Declaro ciência, de que não haverá permuta entre professores.

São Pedro de Alcântara, de dezembro de 2015.

Nome:

LEI Nº 1.017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Pedro de Alcântara para o Exercício de 2016".

JUCELIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Pedro de Alcântara, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 15.781.339,00 (Quinze milhões setecentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art 2º – O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 15.781.339,00 (Quinze milhões setecentos e oitenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais) e a despesa do Poder Legislativo em R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais) e R$ 15.250.339,00 (Quinze milhões duzentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e nove reais) para o Poder Executivo.

1 – A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – RECEITAS CORRENTES	13.925.600,00
1.1 – Receita Tributária	1.275.656,00
1.2 – Receita de Contribuições	510.682,00
1.3 – Receita Patrimonial	122.801,00
1.4 – Receita de Serviços	14.689,00
1.5 – Transferências Correntes	11.574.815,00
1. 6 – Outras Receitas Correntes	426.957,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.045.000,00
2.1 – Alienação de Bens	0,00
2.2 – Operações de Crédito	445.000,00
2.3 – Transferências de Capital	600.000,00
3 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.913.270,00
TOTAL DA ADM. DIRETA	13.057.330,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas Correntes	
Receita Tributária	22.978,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	63.903,00
Transferência Corrente	872.097,00
Receita de Capital	0,00

Transferência de Capital	0,00
Total da Adm. Indireta	958.978,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA/INSPA

Receitas Correntes	0,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	401.709,00
Receita Patronal Intra-Orçamentária	464.234,00
Receita Patrimonial	802.288,00
Transferência Corrente	0,00
Outras receitas correntes	96.800,00
Receita de Capital	0,00
Transferência de Capital	0,00
Total da Adm. Indireta	1.765.031,00
TOTAL GERAL	15.781.339,00

2 – A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL	531.000,00
02 –GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	661.500,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	1.158.058,00
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	3.711.429,00
05 – SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	164.250,00
06 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	335.000,00
07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.378.357,00
08 – ENCARGOS GERAIS	511.000,00
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.736,00
10 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	481.000,00
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	200.000,00
TOTAL	11.269.330,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.746.978,00
12 – INSPA	650.000,00
09 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1.115.031,00
TOTAL DA ADM. INDIRETA	4.512.009,00
TOTAL GERAL	15.781.339,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	531.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.819.558,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	22.627,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	164.250,00
12 – EDUCAÇÃO	3.551.429,00
13 – CULTURA	200.000,00
15 – URBANISMO	2.440.730,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	60.000,00
20 – AGRICULTURA	421.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	135.000,00
26 – TRANSPORTES	915.000,00

27 – DESPORTO E LAZER	160.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	511.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.736,00
TOTAL DA ADM. DIRETA	11.069.330,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	650.000,00
10 – SAÚDE	2.746.978,00
17 – SANEAMENTO	200.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.115.031,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.712.009,00
TOTAL GERAL	15.781.339,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	8.635.042,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.496.552,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.736,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.269.330,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.308.040,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.115.031,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.018.938,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.512.009,00
TOTAL GERAL	15.781.339,00

Art. 4 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor , conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – PASSIVOS CONTINGENTES	1.252.767,00
TOTAL GERAL	1.252.767,00

1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

2 º - Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Passivos Contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2016 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

3 – Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento " Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art.5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art.6º - O Executivo está autorizado nos termos do Art.7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20 da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não

comprometidos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais específicas e aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

1 – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

2 – O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de dezembro de 2015.
Jucelio Kremer
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Ausentar-se do Município por Motivo de Licença Particular sem Remuneração e dá outras providências".

JUCELIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a licenciar-se do cargo sem remuneração, ausentando-se do Município pelo período de 14 de dezembro de 2015 à 22 de fevereiro de 2016, por motivo de licença de interesse particulares.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de dezembro de 2015.
Jucelio Kremer
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.515/2015, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº3.515/2015, de 9 de dezembro de 2015
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1o Ficam decretados como Ponto Facultativo: o período vespertino do dia 18 de dezembro de 2015, os dias 24 e 31 de dezembro de 2015, nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria, em especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social, de acordo com os cronogramas de plantão já estabelecidos, bem como do pessoal ligado à Defesa Civil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 124/2015 - FMS
Processo de licitação nº. 82/2015–FMS - Dispensa de Licitação nº. 44/2015–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ENDOTECH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.704.024/0001-10, estabelecida na Rua Felipe Neri nº. 406 Conjunto 502, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.440-150

Objeto: O objeto do presente contrato consiste Material fornecido através de Ação Procedimento Ordinário/ PROC Nº 0301360-48.2015.8.24.0026, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	BOTTON DE GASTRONOMIA COM BALÃO - Nº 20 OU 22 FR POR 2,5CM	01	Unidade	850,00	850,00
VALOR R$ TOTAL					850,00

Valor do contrato: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 09/12/2015 – Vigência: 31/12/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 413/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 413/2015-PMS
Dispensa de Licitação nº. 123/2015-PMS - Processo nº. 290/2015-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A, inscrita no CNPJ sob o no 02.351.877/0001-52, estabelecida na Rua Itapaiuna, nº 2434, Vila Andrade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.707-001.

Objeto: Constitui o presente contrato a Hospedagem de 300 contas de emails com 7,5GB cada do Município de Schroeder (@schroeder.sc.gov.br) pelo período de 7 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Hospedagem de 300 contas de emails com 7,5GB cada do Município de Schroeder (@schroeder.sc.gov.br) pelo período de 7 meses.	01	UNIDADE	1.848,10	1.848,10
TOTAL R$					1.848,10

Valor do contrato: R$ 1.848,10 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)
Data da Assinatura: 09/12/2015 – Vigência: 7 MESES

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.262/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.262/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a servidora, Sra. Denise Erig Rocha de Souza, a partir desta data, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de dezembro de 2015.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 123/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 123/2015 - DL** **Processo Nr.: 290/2015** **Data: 09/12/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: **LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.** Código: 10493
Endereço: R ITAPAIUNA,2434 -
Cidade: SAO PAULO - SP
CNPJ: 02.351.877/0001-52 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Hospedagem de 300 contas de emails com 7,5GB cada do Município de Schroeder (@schroeder.sc.gov.br) pelo período de 7 meses.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Hospedagem de 300 contas de emails com 7,5GB cada do Município de Schroeder pelo período de 7 meses	UN	1.848,10	1.848,10

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

" Manter hospedagem de emails (@schroeder.sc.gov.br) através de estrutura própria demanda de altos investimentos em disponibilidade de energia, servidores, internet e suporte, as quais tornam o custo muito elevado. Terceirizando o serviço para empresas especializadas no assunto, o custo torna-se muito mais acessível.
A Prefeitura já mantem o serviço terceirizado desde 2008 e o processo de transferencia de caixas e mensagens para outro servidor é complexo. No momento ainda é a solução mais favorável a municipalidade."

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 9 de Dezembro de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 123/2015 - DL Processo Nr.: 290/2015 Data: 09/12/2015

Folha: 2/2

08/12/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 8 de Dezembro de 2015

Valor da Despesa: 1.848,10 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 44/2015-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 44/2015 - DL** **Processo Nr.: 82/2015** **Data: 09/12/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: **ENDOTECH COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVIC** Código: 13277
Endereço: R FELIPE NERI,406 - CONJUNTO 502
Cidade: Porto Alegre - RS
CNPJ: 03.704.024/0001-10 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Material fornecido através de Ação Procedimento Ordinário/ PROC Nº 0301360-48.2015.8.24.0026.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	BOTTON DE GASTRONOMIA COM BALÃO - Nº 20 OU 22 FR POR 2,5CM	UN	850,00	850,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Paciente portador de paralisia cerebral, disfragia, desnutrição e pneumonia de repetição, tem necessidade de obtrenção daquele dispositivo, razão pela qual se faz necessária.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 9 de Dezembro de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2015 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 82/2015 Data: 09/12/2015

Folha: 2/2

09/12/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Dezembro de 2015

Valor da Despesa: 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Serra Alta

Prefeitura

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 15/2013

OITAVO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA GENOIR BAMPI & CIA LTDA ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.

CONTRATADO: A Empresa GENOIR BAMPI & CIA LTDA ME com sede na(o) Rua Duque de Caxias, 899, centro do Município de Serra Alta, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.834.932/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Senhor Genoir Bampi, portador do CPF nº 575.939.909-82 e RG 1.837.286/SSP/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 007/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013, homologado em 06/02/2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o § 1º do item 4.2 da Cláusula Quarta – Do Objeto relativo ao prazo de vigência contratual oriundo do contrato n° 15/2013, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO"

§ 1º "O prazo contratual de execução inicialmente previsto para até 31 de Dezembro de 2015, fica por meio deste instrumento prorrogado para até 31 de Dezembro de 2016, mantidas as mesmas condições do contrato inicial, representando economicidade para a Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II e 8.883/94 e decisão nº 2.492/2006 do TCE/SC, dada a natureza continuada do serviço de transporte escolar."

Art. 57 inciso II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção dos preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 15/2013, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 10 de dezembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal
Contratante

GENOIR BAMPI & CIA LTDA ME
GENOIR BAMPI
Representante Legal
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

JANETE PETRY CERISOLI
CPF: 014.831.769-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015-FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2015

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DANELUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor FRANCISCO ARTUR BOTH portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.

CONTRATADO: Empresa DANELUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na(o) Rua Duque de Caxias, nº538, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.726.213/0001-07 neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz Fernando Daneluz, portador do CPF: 937.881.939-72 e RG 2.857.305SSP/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 003/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, homologado em 23/01/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "3.1 da Cláusula Terceira – Do Prazo e Recebimento" relativo ao contrato n°002/2015, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O presente contrato terá sua vigência ADITIVADA até o dia 31 de Dezembro de 2016, mantidas as mesmas condições do contrato inicial, representando economicidade para a Administração Municipal, podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Consoante Prejulgado nº1151 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dada a natureza continuada dos serviços de atendimentos médicos, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 002/2015, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 10 de dezembro de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANELUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LUIZ FERNANDO DANELUZ
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

RAFAEL MARIN
CPF: 006.201.999-62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor FRANCISCO ARTUR BOTH portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.

CONTRATADA: Empresa SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA, com sede na(o) Av. Sul Brasil, 584, centro do Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 85.197.077/0001-56 neste ato representada por seu representante legal Senhor Nilvo José Dondoerfer, portador do CPF nº 347.142.609-44.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 007/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, homologado em 06/05/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "3.1 da Cláusula Terceira – Do Prazo e Recebimento" relativo ao contrato n°007/2015, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O presente contrato terá sua vigência ADITIVADA até o dia 31 de Dezembro de 2016, mantidas as mesmas condições do contrato inicial, representando economicidade para a Administração Municipal, podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Consoante Prejulgado nº1151 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dada a natureza continuada dos serviços de atendimentos médicos, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 007/2015, elaborado em três vias de igual teor e

forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 10 de dezembro de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA
NILVO JOSÉ DONDOERFER
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

RAFAEL MARIN
CPF: 006.201.999-62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2015

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA EPP NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.

CONTRATADA: Empresa RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA EPP, com sede na(o) Rua São Luis, 1787, centro do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.802.438/0001-81 neste ato representada por sua representante legal Senhora Deisi Cristina Cassol, portadora do CPF nº 057.149.599-06 e RG nº 3.961.172.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 013/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015, homologado em 14/04/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "3.1 da Cláusula Terceira – Do Prazo e Recebimento" relativo ao contrato n°024/2015, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O presente contrato terá sua vigência ADITIVADA até o dia 30 de junho de 2016, mantidas as mesmas condições do contrato inicial, representando economicidade para a Administração Municipal, podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, dada a natureza continuada dos serviços de divulgação.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2015, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 10 de dezembro de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA EPP
DEISI CRISTINA CASSOL
RESPONSÁVEL
CONTRATADO (A)

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

DELMAR FRANTZ
CPF: 607.108.969-72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RÁDIO MODELO LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, 525, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor FRANCISCO ARTUR BOTH portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.

CONTRATADA: Empresa RÁDIO MODELO LTDA, com sede na(o) Rua do Comércio, nº 1112, centro do Município de Modelo/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 75.875.716/0001-31 neste ato representada por sua representante legal Senhora Elisângela

Oestreich Schaffazick, portadora do CPF nº 848.675.406-78 e RG nº 2.998.321.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 013/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015, homologado em 14/04/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "3.1 da Cláusula Terceira – Do Prazo e Recebimento" relativo ao contrato n°025/2015, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O presente contrato terá sua vigência ADITIVADA até o dia 30 de junho de 2016, mantidas as mesmas condições do contrato inicial, representando economicidade para a Administração Municipal, podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, dada a natureza continuada dos serviços de divulgação.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO
2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2015, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 10 de dezembro de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RÁDIO MODELO LTDA
ELISÂNGELA O. SCHAFFAZICK
RESPONSÁVEL
CONTRATADO (A)

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

RAFAEL MARIN
CPF: 006.201.999-62

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2013

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E EMPRESA T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.

CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0001-09, com sede à Avenida Alcides Antônio D'agostini nº 80, Sala 01, Cep. 89.874-000, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha SC, neste ato representada pelo seu representante legal, sócia administradora Sra. JULEIDE INES D'AGOSTINI, brasileira, contadora, portadora do RG nº 13R/2.030.718/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 589.785.859-49, domiciliada e residente na Rua Duque de Caxias, 626, Apto 206, no Município de Maravilha, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência Processo de Licitação Nº. 002/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, homologado em 25/01/2013 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar a "Cláusula Quarta – Do Prazo item 4.1" relativo ao contrato n° 10/2013, que objetivou a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza pública, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA IV

DO PRAZO

4.1. A partir da presente data fica aditivado o Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma da Lei nº 8.666/93, pelo período de 31/12/2015 a 31/12/2016, podendo ser novamente prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, a critério e conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem

justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 10/2013, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta (SC), 10 de dezembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta
CONTRATANTE

JULEIDE INES D'AGOSTINI
Representante Legal
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADO

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

DELMAR FRANTZ
CPF: 607.108.969-72

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 14/2013

SÉTIMO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA LAURO MULLER & CIA LTDA ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.

CONTRATADO: A Empresa LAURO MULLER & CIA LTDA ME com sede na(o) Rua 8 de maio, 364, centro do Município de Serra Alta, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.690.382/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Senhor Marcondes Leonardo Muller, portador do CPF nº 053.864.149-50 e RG 12R 4.077.869SSP/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 007/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013, homologado em 06/02/2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o § 1º do item 4.2 da Cláusula Quarta – Do Objeto relativo ao prazo de vigência contratual oriundo do contrato n° 14/2013, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO"

§ 1º "O prazo contratual de execução inicialmente previsto para até 31 de Dezembro de 2015, fica por meio deste instrumento prorrogado para até 31 de Dezembro de 2016, mantidas as mesmas condições do contrato inicial seguido dos aditamentos, representando economicidade para a Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II e 8.883/94 e decisão nº 2.492/2006 do TCE/SC, dada a natureza continuada do serviço de transporte escolar."

Art. 57 inciso II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção dos preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 14/2013, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 10 de dezembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal
Contratante

LAURO MULLER & CIA LTDA
MARCONDES LEONARDO MULLER
Representante Legal
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

JANETE PETRY CERISOLI
CPF: 014.831.769-32

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO Nº: 035/2014

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA LAURO MULLER & CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.

CONTRATADO: A Empresa LAURO MULLER & CIA LTDA, com sede na(o) Rua 8 de Maio, 364, centro do Município de Serra Alta, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.690.382/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Senhor Marcondes Leonardo Muller, portador do CPF nº 053.864.149-50 e RG 12R 4.077.869 SSP/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 018/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, homologado em 31/03/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o § 1º do Item "4.1 da Cláusula Quarta – Do Objeto" relativo ao contrato n° 35/2014, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO"

4.1 .....

§ 1º O presente contrato terá sua vigência ADITIVADA até o dia 31 de Dezembro de 2016, mantidas as mesmas condições do contrato inicial, representando economicidade para a Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II e 8.883/94 e decisão nº 2.492/2006 do TCE/SC, dada a natureza continuada do serviço de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 35/2014, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 10 de dezembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LAURO MULLER & CIA LTDA
MARCONDES LEONARDO MULLER
Representante Legal
Contratada

Aprovado e analisado pelo Departamento Jurídico.

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico OAB 32.515

TESTEMUNHAS:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

VOLNEI FICAGNA
CPF: 612.956.639-53

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº: 17/2014

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA LAURO MULLER & CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.

CONTRATADO: A Empresa LAURO MULLER & CIA LTDA, com sede na(o) Rua 8 de Maio, 364, centro do Município de Serra Alta, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.690.382/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Senhor Marcondes Leonardo Muller, portador do CPF nº 053.864.149-50 e RG 12R 4.077.869 SSP/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 009/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, homologado em 14/02/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o § 1º do Item "4.1 da Cláusula Quarta – Do Objeto" relativo ao contrato n° 17/2014, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO"

4.1 .....

§ 1º O presente contrato terá sua vigência ADITIVADA até o dia 31 de Dezembro de 2016, mantidas as mesmas condições do contrato inicial, representando economicidade para a Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II e 8.883/94 e decisão nº 2.492/2006 do TCE/SC, dada a natureza continuada do serviço de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 17/2014, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 10 de dezembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal
Contratante

LAURO MULLER & CIA LTDA
MARCONDES LEONARDO MULLER
Representante Legal
Contratada

Aprovado e analisado pelo Depto. Jurídico.

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico OAB 32.515

TESTEMUNHAS:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

JANETE PETRY CERISOLI
CPF: 014.831.769-32

ANEXOS LDO2016

Página: 1/1
Data: 15/04/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	12.083.704,75	14.513.014,10	18.170.181,20	19.851.323,97	21.539.841,79	0,00
Receita Tributária	1.136.000,00	1.000.525,00	1.045.910,54	1.101.391,89	1.118.223,00	0,00
Receita de Contribuição	40.000,00	88.500,00	113.500,00	113.500,00	113.500,00	0,00
Receita Patrimonial	149.800,00	202.000,00	98.100,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	149.800,00	202.000,00	98.100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.390.579,00	12.707.039,10	16.159.695,66	17.922.282,08	19.594.527,79	0,00
Demais Receitas Correntes	367.325,75	514.950,00	752.975,00	714.150,00	713.591,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	11.933.904,75	14.311.014,10	18.072.081,20	19.851.323,97	21.539.841,79	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.014.737,50	1.035.000,00	1.485.000,00	1.757.285,00	1.561.013,00	0,00
Operações de Crédito (V)	410.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	66.550,00	35.000,00	35.000,00	37.285,00	41.013,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	283.187,50	500.000,00	200.000,00	400.000,00	450.000,00	0,00
Transferência de Capital	1.255.000,00	0,00	1.250.000,00	1.320.000,00	1.070.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.255.000,00	0,00	1.250.000,00	1.320.000,00	1.070.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	13.188.904,75	14.311.014,10	19.322.081,20	21.171.323,97	22.609.841,79	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	14.112.302,95	9.916.614,10	15.417.671,59	17.519.692,30	18.033.773,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.012.600,00	5.868.106,45	6.568.633,46	7.593.685,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	50.000,00	80.000,00	70.000,00	100.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.770.565,45	5.854.014,10	9.469.565,14	10.881.058,84	10.340.088,50	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	14.112.302,95	9.866.614,10	15.337.671,59	17.449.692,30	17.933.773,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	2.745.500,00	4.187.509,61	4.038.916,67	5.017.081,29	0,00
Investimentos	0,00	2.495.500,00	3.887.509,61	3.738.916,67	4.667.081,29	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	0,00	2.495.500,00	3.887.509,61	3.738.916,67	4.667.081,29	0,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	14.162.302,95	12.412.114,10	19.275.181,20	21.238.608,97	22.650.854,79	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(973.398,20)	1.898.900,00	46.900,00	(67.285,00)	(41.013,00)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Página: 1/1
Data: 15/04/2015

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	558.271,56	926.251,01	598.967,98	305.284,66	5.101,25	0,00
Contratual	512.805,12	905.285,83	598.967,98	305.284,66	5.101,25	0,00
Tributos federais	22.869,19	8.156,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	22.597,25	12.808,46	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXOS LDO2016

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Página: 1/4
Data: 15/04/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA			
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS	23.498.008,97	25.255.054,79	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	21.890.723,97	23.694.041,79	0,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.101.391,89	1.118.223,00	0,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS	690.750,00	692.250,00	0,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	494.750,00	495.750,00	0,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	266.000,00	266.500,00	0,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	112.750,00	112.750,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	112.750,00	112.750,00	0,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	116.000,00	116.500,00	0,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	196.000,00	196.500,00	0,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	196.000,00	196.500,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS	260.641,89	275.973,00	0,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	114.216,89	126.448,00	0,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.000,00	17.000,00	0,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	49.316,89	54.248,00	0,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	18.400,00	20.200,00	0,00
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	29.500,00	33.000,00	0,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00	2.000,00	0,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	146.425,00	149.525,00	0,00
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 Taxa de Serviços Cadastrais	31.300,00	34.400,00	0,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00 Taxa de Cemitérios	6.500,00	6.500,00	0,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	8.625,00	8.625,00	0,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00	150.000,00	0,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00 Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	150.000,00	150.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	113.500,00	113.500,00	0,00
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECO	113.500,00	113.500,00	0,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00 Contrib. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públi	110.000,00	110.000,00	0,00
4.1.2.2.0.99.00.00.00.00 Outras Contribuições Econômicas	3.500,00	3.500,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração Dep. Bancários	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 Remuneração - FUNDEB	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 Remuneração - CIDE	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 Remuneração - FNAS	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.12.00.00.00 Remuneração - COSIP	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.13.00.00.00 Remuneração - QSE	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.21.00.00.00 Remuneração - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 Remuneração - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remuneração Depósitos Bancários não Vinculados	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 Remuneração - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA	14.250,00	14.250,00	0,00
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Agropecuárias	14.250,00	14.250,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	535.500,00	537.500,00	0,00
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00 Serviços de Transporte	4.000,00	4.500,00	0,00
4.1.6.0.0.03.01.00.00.00 Serviços de Transporte Rodoviário	2.500,00	3.000,00	0,00
4.1.6.0.0.03.99.00.00.00 Outros serviços de Transporte	1.500,00	1.500,00	0,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00 Serviços Administrativos	12.000,00	13.000,00	0,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	12.000,00	13.000,00	0,00
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00 Serviços Recreativos e Culturais	3.500,00	3.500,00	0,00
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00 Serviços de Fornecimento de Água	250.000,00	250.000,00	0,00
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00 Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular	250.000,00	250.000,00	0,00
4.1.6.0.0.46.00.00.00.00 Serviços de Cemitérios	6.000,00	6.500,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Página: 2/4
Data: 15/04/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.961.682,08	21.748.727,79	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.834.947,08	21.676.107,79	0,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	12.419.917,08	13.618.307,79	0,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	11.860.782,08	13.030.772,79	0,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.479.907,08	12.627.897,79	0,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.7.2.1.01.08.00.00.00	Cota Parte FPM Adicional	280.000,00	300.000,00	0,00
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	95.875,00	97.875,00	0,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	115.000,00	115.000,00	0,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	115.000,00	115.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	60.000,00	60.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	60.000,00	60.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.12.11.00.00	Teto Fianaceiro - MAC	60.000,00	60.000,00	0,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	138.835,00	143.635,00	0,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	215.300,00	233.900,00	0,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	120.000,00	130.000,00	0,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	35.300,00	38.900,00	0,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	60.000,00	65.000,00	0,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	30.000,00	35.000,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	6.014.930,00	6.605.500,00	0,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.914.930,00	6.505.500,00	0,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.445.000,00	5.989.500,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	387.000,00	426.000,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	73.000,00	80.000,00	0,00
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	9.930,00	10.000,00	0,00
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Programas Soc	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.400.100,00	1.452.300,00	0,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.400.100,00	1.452.300,00	0,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. Recursos do FUNDEB 60%	900.000,00	900.000,00	0,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. Recursos do FUNDEB 40%	500.100,00	552.300,00	0,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	126.735,00	72.620,00	0,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	126.735,00	72.620,00	0,00
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	69.465,00	9.465,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	57.270,00	63.155,00	0,00
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Convênio Trânsito Prefeitura	6.050,00	6.655,00	0,00
4.1.7.6.2.99.02.00.00.00	Convênio Multas	14.520,00	15.900,00	0,00
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Convênio Polícia Civil	12.500,00	14.000,00	0,00
4.1.7.6.2.99.04.00.00.00	Convênio Polícia Militar	24.200,00	26.600,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.400,00	161.841,00	0,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	66.750,00	61.255,00	0,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	29.500,00	25.500,00	0,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	2.500,00	3.000,00	0,00
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	7.000,00	2.500,00	0,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	37.250,00	35.755,00	0,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	17.100,00	13.300,00	0,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.000,00	2.500,00	0,00
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	12.100,00	13.300,00	0,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	6.050,00	6.655,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.250,00	7.986,00	0,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.200,00	1.331,00	0,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	1.200,00	1.331,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Página: 3/4
Data: 15/04/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	6.050,00	6.655,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	6.050,00	6.655,00	0,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	75.400,00	77.600,00	0,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	75.400,00	77.600,00	0,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	1.500,00	1.700,00	0,00
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	18.150,00	19.900,00	0,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.750,00	6.000,00	0,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	15.000,00	15.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	15.000,00	15.000,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.607.285,00	1.561.013,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	450.000,00	0,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	150.000,00	0,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	100.000,00	150.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.2.2.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	37.285,00	41.013,00	0,00
4.2.3.0.0.70.00.00.00.00	Outras Amortizações de Empréstimos	37.285,00	41.013,00	0,00
4.2.3.0.0.70.02.00.00.00	Amortizações de Emprestimos - Em Contratos	37.285,00	41.013,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.170.000,00	1.070.000,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.170.000,00	1.070.000,00	0,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00	400.000,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00	400.000,00	0,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	670.000,00	670.000,00	0,00
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	60.000,00	60.000,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	610.000,00	610.000,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.769.400,00)	(2.969.200,00)	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.769.400,00)	(2.969.200,00)	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.769.400,00)	(2.969.200,00)	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	(2.769.400,00)	(2.969.200,00)	0,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.617.400,00)	(1.708.000,00)	0,00
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.611.400,00)	(1.701.000,00)	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	(1.610.400,00)	(1.700.000,00)	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(1.000,00)	(1.000,00)	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	(6.000,00)	(7.000,00)	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(1.152.000,00)	(1.261.200,00)	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(1.152.000,00)	(1.261.200,00)	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	(1.060.000,00)	(1.160.000,00)	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPV/	(77.400,00)	(85.200,00)	0,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	(14.600,00)	(16.000,00)	0,00
Total entidade:		20.728.608,97	22.285.854,79	0,00
2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	880.000,00	815.000,00	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	730.000,00	815.000,00	0,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Remuneração - PAB-SB-ESF-ACS-PMAQ	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00	Remuneração - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Página: 4/4
Data: 15/04/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00	Remuneração - FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.02.00.00.00	Remuneração - Cta Movimento FMS	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.04.00.00.00	Remuneração - Alvará Sanitário	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	730.000,00	815.000,00	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	730.000,00	815.000,00	0,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	640.000,00	700.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	640.000,00	700.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - PACS	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - PSF	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - SB	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - AFB	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - ECD Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - MAC	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - PMAQ	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	510.000,00	560.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	100.000,00	110.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.31.00.00	Extratégia Saúde da Família	115.000,00	125.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.32.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	115.000,00	125.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.33.00.00	Saúde Bucal	30.000,00	35.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00	Outros Programas Financ. por Tansf. Fundo a Fundo -	150.000,00	165.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância em Saúde	105.000,00	115.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	65.000,00	70.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	40.000,00	45.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	25.000,00	25.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	25.000,00	25.000,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	90.000,00	115.000,00	0,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	90.000,00	115.000,00	0,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde - F	20.000,00	25.000,00	0,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transferência de Recurso do Eetado p/ Programas de S	30.000,00	40.000,00	0,00
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde - M	40.000,00	50.000,00	0,00
4.1.7.2.2.33.10.00.00.00	Transf. Estado - Farmacia Básica	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.20.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado ESF	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.30.00.00.00	Transf. Estado - ESF	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00	0,00	0,00
Total entidade:		880.000,00	815.000,00	0,00
Total geral:		21.608.608,97	23.100.854,79	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Exercício = 2016; Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	568.700,00	65.246,00	390.100,00
Alienação de Bens Móveis	568.700,00	65.246,00	278.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	111.300,00
TOTAL	**568.700,00**	**65.246,00**	**390.100,00**

DESPESAS EMPENHADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	432.166,00	54.000,00	331.089,00
Investimentos	432.166,00	54.000,00	331.089,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**432.166,00**	**54.000,00**	**331.089,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**206.791,00**	**70.257,00**	**59.011,00**

ANEXOS LDO2016

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Página: 1/1
Data: 15/04/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	22.620.723,97	24.509.041,79	0,00
Receita Tributária	1.101.391,89	1.118.223,00	0,00
Receita de Contribuição	113.500,00	113.500,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	14.250,00	14.250,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	535.500,00	537.500,00	0,00
Transferências Correntes	20.691.682,08	22.563.727,79	0,00
Outras Receitas Correntes	164.400,00	161.841,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.769.400,00	2.969.200,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	2.769.400,00	2.969.200,00	0,00
Remuneração - Alvará Sanitário	0,00	0,00	0,00
Remuneração - PAB-SB-ESF-ACS-PMAQ	0,00	0,00	0,00
Remuneração - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - AFB	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - ECD Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - MAC	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - PACS	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - PSF	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - SB	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	19.851.323,97	21.539.841,79	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Camara de Vereadores	01.00
Unidade:	Camara de Vereadores	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Processo Legislativo	0001

Objetivo do programa:

Dar continuidade as funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo composto de nove vereadores, funciona com Sede alugada independente, com autonomia financeira própria..

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.100	1	A	Manutencao da Camara de Vereadores	Manutencao (UN)	1,000	760.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao de Camara de Vereadores

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	485.000,00	0,00	485.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	215.000,00	0,00	215.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Gestao Administrativa Superior	0002

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar os servicos publicos municipais, praticar o principio da transparencia dos atos da administracao, envolver a sociedade nas decisoes administrativas, melhorar e ampliar as acoes planejadas e o controle dos atos da administracao municipal.

Justificativa do programa:

Este programa sera executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, que envolve o Prefeito e o Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Imprensa e Assessoria Jurídica.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.200	2	A	Manutencao do Gabinete do Prefeito	Manutencao (ano)	1,000	615.850,00

II - Descrição das Ações

Manutencao do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	465.850,00	0,00	465.850,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**615.850,00**	**0,00**	**615.850,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Gestao Administrativa Superior	0002

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar os servicos publicos municipais, praticar o principio da transparencia dos atos da administracao, envolver a sociedade nas decisoes administrativas, melhorar e ampliar as acoes planejadas e o controle dos atos da administracao municipal.

Justificativa do programa:

Este programa sera executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, que envolve o Prefeito e o Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Imprensa e Assessoria Jurídica.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.994	2	A	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutencao (ano)	1,000	118.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	78.000,00	0,00	78.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**118.000,00**	**0,00**	**118.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administracao e Des. Economico	03.00
Unidade:	Departamento de Administração	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administracao Geral	0003

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos de pessoal e servicos gerais da administração, assessoria ao Gabinete do Prefeito.

Justificativa do programa:

Este Programa sera executado pela Secretaria de Administracao, com o apoio dos órgãos de assessoria administrativa, envolvendo os Departamentos de Administração, Pessoal, Serviços Gerais e Desenvolvimento Econômico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.320	3	A	Festividades do Município	Manutencao (ano)	1,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

Festividades alusivas ao Aniversário do Município de Serra Alta

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administracao e Des. Economico	03.00
Unidade:	Departamento de Administração	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administracao Geral	0003

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos de pessoal e servicos gerais da administração, assessoria ao Gabinete do Prefeito.

Justificativa do programa:

Este Programa sera executado pela Secretaria de Administracao, com o apoio dos órgãos de assessoria administrativa, envolvendo os Departamentos de Administração, Pessoal, Serviços Gerais e Desenvolvimento Econômico.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	3 A	Contribuição a Entidades Municipalistas	Contribuição a Entidades Municipalistas (Con)	1,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuição a Entidades Municipalistas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administracao e Des. Economico	03.00
Unidade:	Departamento de Administração	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administracao Geral	0003

Objetivo do programa:
Manter o controle dos atos de pessoal e servicos gerais da administração, assessoria ao Gabinete do Prefeito.

Justificativa do programa:
Este Programa sera executado pela Secretaria de Administracao, com o apoio dos órgãos de assessoria administrativa, envolvendo os Departamentos de Administração, Pessoal, Serviços Gerais e Desenvolvimento Econômico.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.300	3 A	Manutencao da Administracao Geral	Manutencao (ano)	1,000	970.000,00

II - Descrição das Ações
Manutencao da Secretaria de Administracao e Desenvolvimento Economico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	240.000,00	0,00	240.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	620.000,00	0,00	620.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**970.000,00**	**0,00**	**970.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administracao e Des. Economico	03.00
Unidade:	Departamento de Administração	03.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	Administracao Geral	0003

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos de pessoal e servicos gerais da administração, assessoria ao Gabinete do Prefeito.

Justificativa do programa:

Este Programa sera executado pela Secretaria de Administracao, com o apoio dos órgãos de assessoria administrativa, envolvendo os Departamentos de Administração, Pessoal, Serviços Gerais e Desenvolvimento Econômico.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.330	3 A	Apoio a Segurança Pública	Manutencao (ano)	1,000	161.370,00

II - Descrição das Ações

Promover a Segurança Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	34.670,00	0,00	34.670,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0045 - Convênio FUNREBOM	0,00	23.500,00	23.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0054 - Convênio Trânsito - Militar	0,00	24.200,00	24.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0055 - Convênio Trânsito - Civil	0,00	12.500,00	12.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	15.980,00	15.980,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0057 - Convênio Radiopatrulha	0,00	14.520,00	14.520,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0045 - Convênio FUNREBOM	0,00	6.000,00	6.000,00
		Total:	**64.670,00**	**96.700,00**	**161.370,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Planejamento e Financas	04.00
Unidade:	Departamento de Contabilidade	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	Planejamento e Financas	0004

Objetivo do programa:

Garantir as fontes de financiamento dos servicos de competencia municipal, melhorar e controlar a arrecadacao de tributos, controlar os limites para atender a legislacao e cumprir o mandamento constitucional de controle interno, melhorar o gerenciamento dos servicos publicos com maior eficacia na aplicacao de recursos publicos.

Justificativa do programa:

Este programa sera executado pela Secretaria de Planejamento, pelos departamentos de tributacao e fiscalizacao, contabilidade e financas, atendendo as normas gerais de financas publicas, Lei de Responsabidade Fiscal, especialmente aos itens de Planejamento, Transparencia, Controle e Responsabilizacao.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.400	4 O	Encargos Gerais do Município	Operacao de credito (ano)	1,000	400.000,00

II - Descrição das Ações

Divida Fundada Interna, Encargos da Divida e Debitos Consolidados.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Planejamento e Financas	04.00
Unidade:	Departamento de Financas	04.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Planejamento e Orçamento	121
Programa:	Planejamento e Financas	0004

Objetivo do programa:

Garantir as fontes de financiamento dos servicos de competencia municipal, melhorar e controlar a arrecadacao de tributos, controlar os limites para atender a legislacao e cumprir o mandamento constitucional de controle interno, melhorar o gerenciamento dos servicos publicos com maior eficacia na aplicacao de recursos publicos.

Justificativa do programa:

Este programa sera executado pela Secretaria de Planejamento, pelos departamentos de tributacao e fiscalizacao, contabilidade e financas, atendendo as normas gerais de financas publicas, Lei de Responsabidade Fiscal, especialmente aos itens de Planejamento, Transparencia, Controle e Responsabilizacao.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.400	4 A	Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas	Manutencao (ano)	1,000	795.041,67

II - Descrição das Ações

Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	370.000,00	0,00	370.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	371.875,00	0,00	371.875,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	166,67	0,00	166,67
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**795.041,67**	**0,00**	**795.041,67**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	05.00
Unidade:	Departamento de Educacao	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Educacao para Todos	0005

Objetivo do programa:

Melhoria da frequencia escolar e qualidade de ensino, diminuicao da evasao escolar e atendimento as demandas, buscando sempre mais o aprimoramento da educacao.

Justificativa do programa:

O Municipio possui Duas Unidades Escolares, sendo uma na Sede do Municipio e outra na area rural, atende alunos do ensino médio. O Municipio vem buscando constantes alternativas de manter uma unidade na area rural, porem com a mesma qualidade de ensino e acesso aos meios disponiveis.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.510	5 A	Manutencao da Merenda Escolar	Manutencao (ano)	1,000	185.300,00

II - Descrição das Ações

Manutencao da Merenda Escolar, atraves do Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimenta	0,00	35.300,00	35.300,00
		Total:	**150.000,00**	**35.300,00**	**185.300,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	05.00
Unidade:	Departamento de Educacao	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educacao para Todos	0005

Objetivo do programa:

Melhoria da frequencia escolar e qualidade de ensino, diminuicao da evasao escolar e atendimento as demandas, buscando sempre mais o aprimoramento da educacao.

Justificativa do programa:

O Municipio possui Duas Unidades Escolares, sendo uma na Sede do Municipio e outra na area rural, atende alunos do ensino médio. O Municipio vem buscando constantes alternativas de manter uma unidade na area rural, porem com a mesma qualidade de ensino e acesso aos meios disponiveis.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.550	5 A	Manutenção da Creche	Manutencao (ano)	1,000	1.260.548,46

II - Descrição das Ações

Manutenção da Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	290.548,46	0,00	290.548,46
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 6(	0,00	360.000,00	360.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 4(	0,00	240.000,00	240.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Transferências de Convênios - I	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**600.548,46**	**660.000,00**	**1.260.548,46**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	05.00
Unidade:	Departamento de Educacao	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Básica	368
Programa:	Educacao para Todos	0005

Objetivo do programa:

Melhoria da frequencia escolar e qualidade de ensino, diminuicao da evasao escolar e atendimento as demandas, buscando sempre mais o aprimoramento da educacao.

Justificativa do programa:

O Municipio possui Duas Unidades Escolares, sendo uma na Sede do Municipio e outra na area rural, atende alunos do ensino médio. O Municipio vem buscando constantes alternativas de manter uma unidade na area rural, porem com a mesma qualidade de ensino e acesso aos meios disponiveis.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.540	5 A	Manutencao do Transporte Escolar	Manutencao (ano)	1,000	329.465,00

II - Descrição das Ações

Manutencao do Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Transferências de Convênios - I	0,00	69.465,00	69.465,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**200.000,00**	**129.465,00**	**329.465,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	05.00
Unidade:	Departamento de Educacao	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Básica	368
Programa:	Educacao para Todos	0005

Objetivo do programa:

Melhoria da frequencia escolar e qualidade de ensino, diminuicao da evasao escolar e atendimento as demandas, buscando sempre mais o aprimoramento da educacao.

Justificativa do programa:

O Municipio possui Duas Unidades Escolares, sendo uma na Sede do Municipio e outra na area rural, atende alunos do ensino médio. O Municipio vem buscando constantes alternativas de manter uma unidade na area rural, porem com a mesma qualidade de ensino e acesso aos meios disponiveis.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.500	5 A	Manutencao do Ensino Básico	Manutencao (ano)	1,000	3.992.800,81

II - Descrição das Ações

Manutencao da Educação Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 6(	0,00	540.000,00	540.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 4(	0,00	260.100,00	260.100,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	907.960,00	0,00	907.960,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	1.239.740,81	0,00	1.239.740,81
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058 - Salário Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058 - Salário Educação	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados	75.000,00	0,00	75.000,00
		Total:	**3.072.700,81**	**920.100,00**	**3.992.800,81**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	05.00
Unidade:	Departamento de Cultura	05.02
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Cultura, Arte e Lazer	0007

Objetivo do programa:
Melhorar o nível cultural e artístico, possibilitando o ingresso em áreas profissionais, resgatar a história do Município.

Justificativa do programa:
O Município de Serra Alta, possui uma cultura tipicamente italiana e oferece cursos nas mais diversas áreas e modalidades da cultura com propósitos de aperfeiçoar os talentos culturais.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.700	5 A	Manutencao das Atividades Culturais	Manutencao (ano)	1,000	330.000,00

II - Descrição das Ações
Manutencao e funcionamento das atividades da Casa da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferências de Convênios - (	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**270.000,00**	**60.000,00**	**330.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	05.00
Unidade:	Departamento de Esportes	05.03
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto de Rendimento	811
Programa:	Esporte Participativo	0006

Objetivo do programa:
Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo, integração entre as comunidades, descobrir novos talentos, afastar os jovens das práticas indevidas.

Justificativa do programa:
O Município possui uma estrutura esportiva de Centros Esportivos Educacionais, campos de tubebol de campo, suíço, quadras esportivas,incluindo a sede e interior do Município, realiza diversos campeonatos nas mais diversas modalidades com o intuito de agregar talentos esportivos gradativamente.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.600	5 A	Apoio ao Esporte Amador	Manutencao (ano)	1,000	345.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio ao Esporte Amador

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	65.000,00	0,00	65.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferências de Convênios - (	0,00	80.000,00	80.000,00
		Total:	**265.000,00**	**80.000,00**	**345.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.00
Unidade:	Departamento de Agricultura	07.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	Fomento a Producao Agricola	0010

Objetivo do programa:

Ampliar e diversificar a produção e produtividade, elevar a rentabilidade, estagnar o êxodo rural com condições dignas e recomendáveis a um padrão de vida aceitável.

Justificativa do programa:

O Município de Serra Alta, com predominância no setor agrícola, passa por problemas de ordem econômica em função da política agrícola do nosso país.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.904	7 P	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	Bens Móveis (Bem)	1,000	400.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferências de Convênios - (	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**200.000,00**	**200.000,00**	**400.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.00
Unidade:	Departamento de Agricultura	07.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	Fomento a Producao Agricola	0010

Objetivo do programa:
Ampliar e diversificar a produção e produtividade, elevar a rentabilidade, estagnar o êxodo rural com condições dignas e recomendáveis a um padrão de vida aceitável.

Justificativa do programa:
O Município de Serra Alta, com predominância no setor agrícola, passa por problemas de ordem econômica em função da política agrícola do nosso país.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	7 A	Assistencia ao Produtor Rural	Manutencao (ano)	1,000	1.759.454,73

II - Descrição das Ações

Manutencao da Secretaria de Agricultrua e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	335.000,00	0,00	335.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.234.454,73	0,00	1.234.454,73
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados	75.000,00	0,00	75.000,00
		Total:	**1.759.454,73**	**0,00**	**1.759.454,73**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	08.00
Unidade:	Departamento de Transportes	08.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Transporte Rodoviario	0011

Objetivo do programa:

Oferecer melhorias na infra-estrutura rural, conservação e construção de pontes e pontilhões.

Justificativa do programa:

o Município é cortado pela SC-469 numa extensão de 28 km, toda ela com pavimentação asfáltica. Além disso o município possui aproximadamente 360 km de estradas vicinais que necessitam de constante manutenção, visto que estão sujeitas as danificações da ação do tempo.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.110	8 A	Manutencao da Secretaria dos Transportes	Manutencao (ano)	1,000	2.259.129,74

II - Descrição das Ações

Manutencao da Secretaria dos Transportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	637.800,00	0,00	637.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.160.454,74	0,00	1.160.454,74
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do	0,00	95.875,00	95.875,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0044 - Fundo Especial do Petróleo	0,00	115.000,00	115.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferências de Convênios - (	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**1.898.254,74**	**360.875,00**	**2.259.129,74**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	08.00
Unidade:	Departamento de Obras e Servicos Urbanos	08.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Servicos de Utilidade Publica	0012

Objetivo do programa:

Oferecer segurança e comodidade aos usuários das vias urbanas, áreas de lazer, manter a cidade limpa e atrativa, desenvolver a cultura tipica italiana.

Justificativa do programa:

O Perímetro Urbano do Município, embora tenha uma área mínima em relação ao território total, necessita de constantes manutenções nas ruas, limpeza, conservação e embelezamento de ruas, passeios, ciclovia, envolvendo toda infra-estrutura urbana, considerando ainda a travessia da SC-469 no centro da cidade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.913	8 P	Construção da Casa Mortuária	obras (UN)	1,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Construção da Casa Mortuária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferências de Convênios - (	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**50.000,00**	**100.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	08.00
Unidade:	Departamento de Obras e Servicos Urbanos	08.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Servicos de Utilidade Publica	0012

Objetivo do programa:

Oferecer segurança e comodidade aos usuários das vias urbanas, áreas de lazer, manter a cidade limpa e atrativa, desenvolver a cultura tipica italiana.

Justificativa do programa:

O Perímetro Urbano do Município, embora tenha uma área mínima em relação ao território total, necessita de constantes manutenções nas ruas, limpeza, conservação e embelezamento de ruas, passeios, ciclovia, envolvendo toda infra-estrutura urbana, considerando ainda a travessia da SC-469 no centro da cidade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.120	8 P	Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias	obras (UN)	1,000	550.000,00

II - Descrição das Ações

Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferências de Convênios - (	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**350.000,00**	**200.000,00**	**550.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	08.00
Unidade:	Departamento de Obras e Servicos Urbanos	08.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Servicos de Utilidade Publica	0012

Objetivo do programa:
Oferecer segurança e comodidade aos usuários das vias urbanas, áreas de lazer, manter a cidade limpa e atrativa, desenvolver a cultura tipica italiana.

Justificativa do programa:
O Perímetro Urbano do Município, embora tenha uma área mínima em relação ao território total, necessita de constantes manutenções nas ruas, limpeza, conservação e embelezamento de ruas, passeios, ciclovia, envolvendo toda infra-estrutura urbana, considerando ainda a travessia da SC-469 no centro da cidade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.121	8 A	Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua	Manutencao (ano)	1,000	270.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferências de Convênios - (	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**210.000,00**	**60.000,00**	**270.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	08.00
Unidade:	Departamento de Obras e Servicos Urbanos	08.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Servicos de Utilidade Publica	0012

Objetivo do programa:

Oferecer segurança e comodidade aos usuários das vias urbanas, áreas de lazer, manter a cidade limpa e atrativa, desenvolver a cultura tipica italiana.

Justificativa do programa:

O Perímetro Urbano do Município, embora tenha uma área mínima em relação ao território total, necessita de constantes manutenções nas ruas, limpeza, conservação e embelezamento de ruas, passeios, ciclovia, envolvendo toda infra-estrutura urbana, considerando ainda a travessia da SC-469 no centro da cidade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.120	8 A	Manutencao dos Servicos Urbanos	Manutencao (ano)	1,000	730.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao dos Servicos Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	420.000,00	0,00	420.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos	0,00	110.000,00	110.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**620.000,00**	**110.000,00**	**730.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	08.00
Unidade:	Departamento de Obras e Servicos Urbanos	08.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Servicos de Utilidade Publica	0012

Objetivo do programa:

Oferecer segurança e comodidade aos usuários das vias urbanas, áreas de lazer, manter a cidade limpa e atrativa, desenvolver a cultura tipica italiana.

Justificativa do programa:

O Perímetro Urbano do Município, embora tenha uma área mínima em relação ao território total, necessita de constantes manutenções nas ruas, limpeza, conservação e embelezamento de ruas, passeios, ciclovia, envolvendo toda infra-estrutura urbana, considerando ainda a travessia da SC-469 no centro da cidade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.121	8 P	Saneamento Basico	obras (UN)	1,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

Implantacao do Saneamento Basico.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferências de Convênios - (	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**50.000,00**	**100.000,00**	**150.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Reserva de Contingencia	09.00
Unidade:	Reserva de Contingencia	09.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	Reserva de Contingencia	0013

Objetivo do programa:
Atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como o atendimento a lei de responsabilidade fiscaol.

Justificativa do programa:
Atender a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, bem como suplementacao de dotacoes insuficientes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
4.130	9 A	Reserva de Contingencia	Manutencao (UN)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações
Reserva de Contingencia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
		Total:	**50.000,00**		**50.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Fundo Muncipal de Saúde	10.00
Unidade:	Fundo Muncipal de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Atendimento a Saude Publica	0008

Objetivo do programa:

Prestar atendimento de atenção básica de saúde, com melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Justificativa do programa:

O Município de Serra Alta, conta com Uma Unidade de Saúde, com atendimento de primeiros socorros e atendimento ambularorial, com pequenos procedimentos e atendimentos de emergencia, conta com um quadro de profissionais incluindo médicos, enfermeiras, psicóloga, odontólogos, fisioterapeuta e auxiliares que dão suporte aos pacientes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.800	10 A	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	Manutencao (ano)	1,000	3.644.813,56

II - Descrição das Ações

Manutencao do Fundo Municipal de Saude

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Tran	9.000,00	0,00	9.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Tran	880.000,00	0,00	880.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atenção Básica	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Tran	1.535.813,56	0,00	1.535.813,56
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0023 - Transferência do Estado para P	0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atenção Básica	0,00	160.000,00	160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Compl	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0066 - Vigilância em Saúde - Vigilanci	0,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básic	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1464 - PAB - PMAQ	0,00	92.250,00	92.250,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Tran	220.000,00	0,00	220.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Tran	100.000,00	0,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0023 - Transferência do Estado para P	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1464 - PAB - PMAQ	0,00	57.750,00	57.750,00
		Total:	**2.744.813,56**	**900.000,00**	**3.644.813,56**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Fundo Muncipal de Saúde	10.00
Unidade:	Fundo Muncipal de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	Atendimento a Saude Publica	0008

Objetivo do programa:

Prestar atendimento de atenção básica de saúde, com melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Justificativa do programa:

O Município de Serra Alta, conta com Uma Unidade de Saúde, com atendimento de primeiros socorros e atendimento ambularorial, com pequenos procedimentos e atendimentos de emergencia, conta com um quadro de profissionais incluindo médicos, enfermeiras, psicóloga, odontólogos, fisioterapeuta e auxiliares que dão suporte aos pacientes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.810	10 A	Vigilancia em Saúde	Manutencao (ano)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao da vigilancia Sanitária e Vigilância Spidemiológica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0066 - Vigilância em Saúde - Vigilancia	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0066 - Vigilância em Saúde - Vigilancia	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Assistencia Social	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	Atendimento Social	0009

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psilóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.930	11 A	Atencao a Terceira Idade	Manutencao (ano)	1,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

Atencao a Terceira Idade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Assistencia Social	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Atendimento Social	0009

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psilóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.912	11	P	Construção do CRAS	obras (UN)	0,250	160.000,00

II - Descrição das Ações

Construção do CRAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferências de Convênios - (	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**10.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Assistencia Social	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Atendimento Social	0009

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psilóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.940	11 A	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Manutencao (ano)	1,000	33.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	33.000,00	0,00	33.000,00
		Total:	**33.000,00**	**0,00**	**33.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Assistencia Social	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Atendimento Social	0009

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psilóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.993	11 A	Programa de Atenção Integral as Famílias	Programa (ano)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Programa para as Famílias em situação de vulnerabilidade - PAIF

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Assistencia Social	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Atendimento Social	0009

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psilóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.920	11 A	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Manutencao (ano)	1,000	130.000,00

II - Descrição das Ações

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transferências de Recur	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferências de Convênios - (	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**50.000,00**	**80.000,00**	**130.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Assistencia Social	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Atendimento Social	0009

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psilóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.900	11 A	Manutencao do Fundo de Assistencia Social	Manutencao (ano)	1,000	748.835,00

II - Descrição das Ações

Manutencao do Fundo de Assistencia Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	350.000,00	0,00	350.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transferências de Recur	0,00	50.835,00	50.835,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transferências de Recur	0,00	43.000,00	43.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0053 - Transferências de Convênios - /	0,00	85.000,00	85.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transferências de Recur	0,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0053 - Transferências de Convênios - /	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**530.000,00**	**218.835,00**	**748.835,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Assistencia Social	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Biocombustíveis	754
Programa:	Atendimento Social	0009

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psilóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.903	11 A	Manutencao dos AAs	Manutencao (ano)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio e acompanhamento do Grupo de Alcoolicos Anonimos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Assistencia Social	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	11.03
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	Atendimento Social	0009

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psilóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.410	11 P	Programa de Habitacao	Programa (UN)	25,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Implementacao do Programa de Habitacao

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Página: 1/1
Data: 07/12/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	21.608.608,97	21.608.608,97	—	23.100.854,79	23.100.854,79	—	0,00	0,00	—
Receitas Primárias (I)	21.171.323,97	21.171.323,97	—	22.609.841,79	22.609.841,79	—	0,00	0,00	—
Despesa Total	21.608.608,97	21.608.608,97	—	23.100.854,79	23.100.854,79	—	—	—	—
Despesas Primárias (II)	21.238.608,97	21.238.608,97	—	22.650.854,79	22.650.854,79	—	0,00	0,00	—
Resultado Primário III = (I-II)	(67.285,00)	(67.285,00)	—	(41.013,00)	(41.013,00)	—	0,00	0,00	—
Resultado Nominal	(293.683,32)	(293.683,32)	—	(300.183,41)	(300.183,41)	—	(5.101,25)	(5.101,25)	—
Dívida Pública Consolidada	305.284,66	305.284,66	—	5.101,25	5.101,25	—	0,00	0,00	—
Dívida Consolidada Líquida	305.284,66	305.284,66	—	5.101,25	5.101,25	—	0,00	0,00	—

ANEXOS LDO2016

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2016	2017	2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA			
DESPESAS CORRENTES (I)	13.412.628,74	13.830.355,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.994.633,46	5.832.685,00	0,00
Transferencias a Consórcios Públicos	1.500,00	1.500,00	0,00
Transf. a Consórcios Públicos	25.000,00	60.800,00	0,00
Aplicacoes Diretas	4.968.133,46	5.770.385,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.000,00	100.000,00	0,00
Aplicacoes Diretas	70.000,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.347.995,28	7.897.670,00	0,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	150.000,00	100.000,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.500,00	1.500,00	0,00
Aplicacoes Diretas	8.186.495,28	7.784.530,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	10.000,00	11.640,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.691.166,67	4.881.781,29	0,00
INVESTIMENTOS	3.391.166,67	4.531.781,29	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	166,67	166,66	0,00
Aplicacoes Diretas	3.291.000,00	4.431.614,63	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	100.000,00	100.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	350.000,00	0,00
Aplicacoes Diretas	300.000,00	350.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00
Total da entidade:	17.153.795,41	18.762.136,29	0,00
2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA			
DESPESAS CORRENTES (I)	3.377.063,56	3.521.418,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.089.000,00	1.229.000,00	0,00
Transferencias a Consórcios Públicos	9.000,00	9.000,00	0,00
Aplicacoes Diretas	1.080.000,00	1.220.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.288.063,56	2.292.418,50	0,00
Aplicacoes Diretas	2.068.063,56	2.072.418,50	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	220.000,00	220.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	317.750,00	85.300,00	0,00
INVESTIMENTOS	317.750,00	85.300,00	0,00
Aplicacoes Diretas	317.750,00	85.300,00	0,00
Total da entidade:	3.694.813,56	3.606.718,50	0,00
3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA			
DESPESAS CORRENTES (I)	730.000,00	682.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	485.000,00	532.000,00	0,00
Aplicacoes Diretas	485.000,00	532.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.000,00	150.000,00	0,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	30.000,00	10.000,00	0,00
Aplicacoes Diretas	215.000,00	140.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	30.000,00	50.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	50.000,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2016	2017	2018
3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA			
Aplicacoes Diretas	30.000,00	50.000,00	0,00
Total da entidade:	760.000,00	732.000,00	0,00
Total geral:	21.608.608,97	23.100.854,79	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Comp
			2016	2017	2018	
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Aposentados/Secretaria de Planejamento e Finanças	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Recad licaliza Munici
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Cessionários Programa PROINDUS/Secretaria de Planejamento e Finanças	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Diminu a Rec
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Cessionários Programa PROINDUS/Secretaria de Planejamento e Finanças	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Diminu a Rec
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Cessionários Programa PROINDUS/Secretaria de Planejamento e Finanças	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Diminu a Rec Vigilâr
Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Cessionários Programa PROINDUS/Secretaria de Planejamento e Finanças	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Diminu a Rec Funcio
Taxa de Limpeza Pública	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Cessionários Programa PROINDUS/Secretaria de Planejamento e Finanças	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Diminu a Rec Públic
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Cessionários Programa PROINDUS/Secretaria de Planejamento e Finanças	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Diminu a Rec Melho
Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Agricultores/Secretaria de Agricultura	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Diminu Receit
Total			325.000,00	325.000,00	325.000,00	

Página: 1/1
Data: 15/04/2015

R$ 1,00

ensação

lastramento dos imóveis
ados no perímetro urbano do
ípio.

uição das despesas vinculadas
eita de IPTU

uição das despesas vinculadas
eita do ISS.

uição das despesas vinculadas
eita de Fiscalização de
ncia Sanitária.

uição das despesas vinculadas
eita de Taxa de
onamento.

uição das despesas vinculadas
eita de Taxa de Limpesa
a.

uição das despesas vinculadas
eita de Contribuição de
ria.

uição da despesa vinculada a
a de Serviços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Página: 1/1
Data: 15/04/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Despesas decorrentes de interpéries climáticos, causados por longos períodos de estiagem, vendavais ou chuvas torrenciais.	100.000,00	Atendimentos das vítimas com urgência, visando preservar a integridade das pessoas, aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos para distribuição.	100.000,00
Frustação da expectativa da cobrança de dívida ativa, queda acentuada das transferências constitucionais.	50.000,00	Lançamento do programa de recuperação fiscal, e limitação de empenho.	50.000,00
Despesas decorrentes de descisões judiciais, precatórios e outros riscos fiscais imprevistos.	50.000,00	Contenção da despesa.	50.000,00
Surtos epidêmicos, causados por epidemias que possam vir a atingir a população em grande escala.	50.000,00	Campanhas para combate a epidemias e surtos, aquisição de medicamentos, vacinas em caráter emergencial.	50.000,00
SUBTOTAL	**250.000,00**	**SUBTOTAL**	**250.000,00**
TOTAL	**250.000,00**	**TOTAL**	**250.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo **III** - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	14.098.442,25	16.253.896,60	15,290	19.655.181,20	20,930	21.608.608,97	9,940	23.100.854,79	6,910	0,00	(100,000)
Receitas Primárias (I)	13.188.904,75	14.311.014,10	8,510	19.322.081,20	35,020	21.171.323,97	9,570	22.609.841,79	6,790	0,00	(100,000)
Despesa Total	14.112.302,95	16.253.896,60	15,180	19.655.181,20	20,930	21.608.608,97	9,940	23.100.854,79	6,910	—	-—
Despesas Primárias (II)	14.112.302,95	12.412.114,10	(12,050)	19.275.181,20	55,290	21.238.608,97	10,190	22.650.854,79	6,650	0,00	(100,000)
Resultado Primário III = (I-II)	(923.398,20)	1.898.900,00	(305,640)	46.900,00	(97,530)	(67.285,00)	(243,460)	(41.013,00)	(39,050)	0,00	(100,000)
Resultado Nominal	(106.649,49)	367.979,45	(445,040)	(327.283,03)	(188,940)	(293.683,32)	(10,270)	(300.183,41)	2,210	(5.101,25)	(98,300)
Dívida Pública Consolidada	558.271,56	926.251,01	65,910	598.967,98	(35,330)	305.284,66	(49,030)	5.101,25	(98,330)	0,00	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	558.271,56	926.251,01	65,910	598.967,98	(35,330)	305.284,66	(49,030)	5.101,25	(98,330)	0,00	(100,000)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	14.098.442,25	16.253.896,60	15,290	19.655.181,20	20,930	21.608.608,97	9,940	23.100.854,79	6,910	0,00	(100,000)
Receitas Primárias (I)	13.188.904,75	14.311.014,10	8,510	19.322.081,20	35,020	21.171.323,97	9,570	22.609.841,79	6,790	0,00	(100,000)
Despesa Total	14.112.302,95	16.253.896,60	15,180	19.655.181,20	20,930	21.608.608,97	9,940	23.100.854,79	6,910	—	-—
Despesas Primárias (II)	14.112.302,95	12.412.114,10	(12,050)	19.275.181,20	55,290	21.238.608,97	10,190	22.650.854,79	6,650	0,00	(100,000)
Resultado Primário III = (I-II)	(923.398,20)	1.898.900,00	(305,640)	46.900,00	(97,530)	(67.285,00)	(243,460)	(41.013,00)	(39,050)	0,00	(100,000)
Resultado Nominal	(106.649,49)	367.979,45	(445,040)	(327.283,03)	(188,940)	(293.683,32)	(10,270)	(300.183,41)	2,210	(5.101,25)	(98,300)
Dívida Pública Consolidada	558.271,56	926.251,01	65,910	598.967,98	(35,330)	305.284,66	(49,030)	5.101,25	(98,330)	0,00	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	558.271,56	926.251,01	65,910	598.967,98	(35,330)	305.284,66	(49,030)	5.101,25	(98,330)	0,00	(100,000)

ANEXOS LDO2016

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2016 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014; Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias	
		Realizado até 2014	Orçamento em 2015
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA	**5.208.432,93**	**0,00**	**1.543.264,80**
Órgão: 03.00 Secretaria de Administracao e Des. Economico	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**
Unidade: 03.01 Departamento de Administração	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
3 - Administracao Geral			
1.420 - Programa PROINDUS	Programa (ano)		
Meta física	1,00	0,00	0,00
Meta financeira	100.000,00	0,00	0,00
Unidade: 03.04 Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**
17 - Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS			
1.914 - Manutenção do Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS	Manutencao (ano)		
Meta física	2,00	0,00	0,00
Meta financeira	150.000,00	0,00	0,00
Órgão: 07.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	**1.643.432,93**	**0,00**	**343.264,80**
Unidade: 07.01 Departamento de Agricultura	**1.643.432,93**	**0,00**	**343.264,80**
10 - Fomento a Producao Agricola			
1.904 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	Bens Móveis (Bem)		
Meta física	4,00	0,00	1,00
Meta financeira	1.643.432,93	0,00	343.264,80
Órgão: 08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	**2.455.000,00**	**0,00**	**970.000,00**
Unidade: 08.02 Departamento de Obras e Servicos Urbanos	**2.455.000,00**	**0,00**	**970.000,00**
12 - Servicos de Utilidade Publica			
1.120 - Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias	obras (UN)		
Meta física	4,00	0,00	1,00
Meta financeira	2.005.000,00	0,00	770.000,00
1.121 - Saneamento Basico	obras (UN)		
Meta física	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	350.000,00	0,00	200.000,00
1.913 - Construção da Casa Mortuária	obras (UN)		
Meta física	1,00	0,00	0,00
Meta financeira	100.000,00	0,00	0,00
Órgão: 11.00 Secretaria de Assistencia Social	**860.000,00**	**0,00**	**230.000,00**
Unidade: 11.03 Fundo Municipal de Assistência Social	**860.000,00**	**0,00**	**230.000,00**
9 - Atendimento Social			
1.410 - Programa de Habitacao	Programa (UN)		
Meta física	100,00	0,00	25,00
Meta financeira	300.000,00	0,00	100.000,00
1.912 - Construção do CRAS	obras (UN)		
Meta física	1,00	0,00	0,25
Meta financeira	560.000,00	0,00	130.000,00

Página: 1/2
Data: 07/12/2015

Saldo PPA	LDO 2016	Saldo Atualizado PPA
3.665.168,13	**0,00**	**3.665.168,13**
250.000,00	**0,00**	**250.000,00**
100.000,00	**0,00**	**100.000,00**
1,00	0,00	1,00
100.000,00	0,00	100.000,00
150.000,00	**0,00**	**150.000,00**
2,00	0,00	2,00
150.000,00	0,00	150.000,00
1.300.168,13	**0,00**	**1.300.168,13**
1.300.168,13	**0,00**	**1.300.168,13**
3,00	0,00	3,00
1.300.168,13	0,00	1.300.168,13
1.485.000,00	**0,00**	**1.485.000,00**
1.485.000,00	**0,00**	**1.485.000,00**
3,00	0,00	3,00
1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
0,00	0,00	0,00
150.000,00	0,00	150.000,00
1,00	0,00	1,00
100.000,00	0,00	100.000,00
630.000,00	**0,00**	**630.000,00**
630.000,00	**0,00**	**630.000,00**
75,00	0,00	75,00
200.000,00	0,00	200.000,00
0,75	0,00	0,75
430.000,00	0,00	430.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2016 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014; Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias	
		Realizado até 2014	Orçamento em 2015
Entidade: 3 CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA	**270.000,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão: 01.00 Camara de Vereadores	**270.000,00**	**0,00**	**0,00**
Unidade: 01.01 Camara de Vereadores	**270.000,00**	**0,00**	**0,00**
1 - Processo Legislativo			
1.200 - Aquisição de Veículos	Bens Móveis (ano)		
Meta física	1,00	0,00	0,00
Meta financeira	70.000,00	0,00	0,00
1.210 - Construção da Sede do Legislativo Municipal	obras (UN)		
Meta física	1,00	0,00	0,00
Meta financeira	200.000,00	0,00	0,00
Total geral:	5.478.432,93	0,00	1.543.264,80

Página: 2/2
Data: 07/12/2015

Saldo PPA	LDO 2016	Saldo Atualizado PPA
270.000,00	**0,00**	**270.000,00**
270.000,00	**0,00**	**270.000,00**
270.000,00	**0,00**	**270.000,00**
1,00	0,00	1,00
70.000,00	0,00	70.000,00
1,00	0,00	1,00
200.000,00	0,00	200.000,00
3.935.168,13	0,00	3.935.168,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXOS LDO2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (A) - Lei Ordinaria, nº 982 de 06/12/2013

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2015	Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**		**63.980.069,89**	**0,00**	**15.521.010,74**	**48.459.059,15**	**17.153.795,41**	**0,00**	**48.459.059,15**
Órgão:	**02.00 Gabinete do Prefeito**		**3.368.500,00**	**0,00**	**603.500,00**	**2.765.000,00**	**733.850,00**	**0,00**	**2.765.000,00**
Unidade:	**02.01 Gabinete do Prefeito**		**3.368.500,00**	**0,00**	**603.500,00**	**2.765.000,00**	**733.850,00**	**0,00**	**2.765.000,00**
0002	**Gestao Administrativa Superior**								
2.200	Manutencao do Gabinete do Prefeito	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		3.115.500,00	0,00	603.500,00	2.512.000,00	615.850,00	0,00	2.512.000,00
2.994	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutencao (ano)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		253.000,00	0,00	0,00	253.000,00	118.000,00	0,00	253.000,00
Órgão:	**03.00 Secretaria de Administracao e Des. Economico**		**5.806.932,00**	**0,00**	**1.653.563,33**	**4.153.368,67**	**1.301.370,00**	**0,00**	**4.153.368,67**
Unidade:	**03.01 Departamento de Administração**		**5.656.932,00**	**0,00**	**1.653.563,33**	**4.003.368,67**	**1.301.370,00**	**0,00**	**4.003.368,67**
0003	**Administracao Geral**								
1.420	Programa PROINDUS	Programa (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.001	Contribuição a Entidades Municipalistas	Contribuição a Entidades Municipalistas (Con)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	50.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
2.300	Manutencao da Administracao Geral	Manutencao (ano)							
	Meta física		10,000	0,000	2,000	8,000	1,000	0,000	8,000
	Meta financeira		4.251.640,00	0,00	1.313.933,33	2.937.706,67	970.000,00	0,00	2.937.706,67
2.320	Festividades do Município	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		450.000,00	0,00	150.000,00	300.000,00	70.000,00	0,00	300.000,00
2.330	Apoio a Segurança Pública	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		605.292,00	0,00	139.630,00	465.662,00	161.370,00	0,00	465.662,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (A) - Lei Ordinaria, nº 982 de 06/12/2013

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2015	Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**		**63.980.069,89**	**0,00**	**15.521.010,74**	**48.459.059,15**	**17.153.795,41**	**0,00**	**48.459.059,15**
Órgão:	**03.00 Secretaria de Administracao e Des. Economico**		**5.806.932,00**	**0,00**	**1.653.563,33**	**4.153.368,67**	**1.301.370,00**	**0,00**	**4.153.368,67**
Unidade:	**03.04 Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
0017	**Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS**								
1.914	Manutenção do Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS	Manutencao (ano)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Órgão:	**04.00 Secretaria de Planejamento e Financas**		**4.113.250,00**	**0,00**	**1.053.166,67**	**3.060.083,33**	**1.195.041,67**	**0,00**	**3.060.083,33**
Unidade:	**04.01 Departamento de Contabilidade**		**1.400.000,00**	**0,00**	**430.000,00**	**970.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**970.000,00**
0004	**Planejamento e Financas**								
0.400	Encargos Gerais do Município	Operacao de credito (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.400.000,00	0,00	430.000,00	970.000,00	400.000,00	0,00	970.000,00
Unidade:	**04.03 Departamento de Financas**		**2.713.250,00**	**0,00**	**623.166,67**	**2.090.083,33**	**795.041,67**	**0,00**	**2.090.083,33**
0004	**Planejamento e Financas**								
2.400	Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.713.250,00	0,00	623.166,67	2.090.083,33	795.041,67	0,00	2.090.083,33
Órgão:	**05.00 Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes**		**22.326.687,84**	**0,00**	**5.701.188,04**	**16.625.499,80**	**6.443.114,27**	**0,00**	**16.625.499,80**
Unidade:	**05.01 Departamento de Educacao**		**20.066.687,84**	**0,00**	**4.873.688,04**	**15.192.999,80**	**5.768.114,27**	**0,00**	**15.192.999,80**
0005	**Educacao para Todos**								
2.500	Manutencao do Ensino Básico	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		13.077.979,38	0,00	3.104.123,04	9.973.856,34	3.992.800,81	0,00	9.973.856,34
2.510	Manutencao da Merenda Escolar	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		756.300,00	0,00	202.100,00	554.200,00	185.300,00	0,00	554.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (A) - Lei Ordinaria, nº 982 de 06/12/2013

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2015	Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**		**63.980.069,89**	**0,00**	**15.521.010,74**	**48.459.059,15**	**17.153.795,41**	**0,00**	**48.459.059,15**
Órgão:	**05.00 Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes**		**22.326.687,84**	**0,00**	**5.701.188,04**	**16.625.499,80**	**6.443.114,27**	**0,00**	**16.625.499,80**
Unidade:	**05.01 Departamento de Educacao**		**20.066.687,84**	**0,00**	**4.873.688,04**	**15.192.999,80**	**5.768.114,27**	**0,00**	**15.192.999,80**
0005	**Educacao para Todos**								
2.530	Manutencao da Educacao Infantil	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.540	Manutencao do Transporte Escolar	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.327.860,00	0,00	364.465,00	963.395,00	329.465,00	0,00	963.395,00
2.550	Manutenção da Creche	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		4.689.548,46	0,00	1.168.000,00	3.521.548,46	1.260.548,46	0,00	3.521.548,46
0016	**Educação Especial**								
2.992	Educação Especial	Programa (ano)							
	Meta física		3,000	0,000	1,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade:	**05.02 Departamento de Cultura**		**1.425.000,00**	**0,00**	**527.500,00**	**897.500,00**	**330.000,00**	**0,00**	**897.500,00**
0007	**Cultura, Arte e Lazer**								
2.700	Manutencao das Atividades Culturais	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.425.000,00	0,00	527.500,00	897.500,00	330.000,00	0,00	897.500,00
Unidade:	**05.03 Departamento de Esportes**		**835.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**535.000,00**	**345.000,00**	**0,00**	**535.000,00**
0006	**Esporte Participativo**								
2.600	Apoio ao Esporte Amador	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		835.000,00	0,00	300.000,00	535.000,00	345.000,00	0,00	535.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (A) - Lei Ordinaria, nº 982 de 06/12/2013

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2015	Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**		**63.980.069,89**	**0,00**	**15.521.010,74**	**48.459.059,15**	**17.153.795,41**	**0,00**	**48.459.059,15**
Órgão:	**07.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**		**10.636.952,44**	**0,00**	**1.552.729,70**	**9.084.222,74**	**2.159.454,73**	**0,00**	**9.084.222,74**
Unidade:	**07.01 Departamento de Agricultura**		**10.636.952,44**	**0,00**	**1.552.729,70**	**9.084.222,74**	**2.159.454,73**	**0,00**	**9.084.222,74**
0010	**Fomento a Producao Agricola**								
1.904	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	Bens Móveis (Bem)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.643.432,93	0,00	343.264,80	1.300.168,13	400.000,00	0,00	1.300.168,13
2.010	Assistencia ao Produtor Rural	Manutencao (ano)							
	Meta física		8,000	0,000	1,000	7,000	1,000	0,000	7,000
	Meta financeira		8.993.519,51	0,00	1.209.464,90	7.784.054,61	1.759.454,73	0,00	7.784.054,61
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS**		**12.762.742,61**	**0,00**	**3.612.363,00**	**9.150.379,61**	**4.059.129,74**	**0,00**	**9.150.379,61**
Unidade:	**08.01 Departamento de Transportes**		**6.537.742,61**	**0,00**	**1.877.363,00**	**4.660.379,61**	**2.259.129,74**	**0,00**	**4.660.379,61**
0011	**Transporte Rodoviario**								
2.110	Manutencao da Secretaria dos Transportes	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		6.537.742,61	0,00	1.877.363,00	4.660.379,61	2.259.129,74	0,00	4.660.379,61
Unidade:	**08.02 Departamento de Obras e Servicos Urbanos**		**6.225.000,00**	**0,00**	**1.735.000,00**	**4.490.000,00**	**1.800.000,00**	**0,00**	**4.490.000,00**
0012	**Servicos de Utilidade Publica**								
1.120	Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias	obras (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.005.000,00	0,00	770.000,00	1.235.000,00	550.000,00	0,00	1.235.000,00
1.121	Saneamento Basico	obras (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		350.000,00	0,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.913	Construção da Casa Mortuária	obras (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (A) - Lei Ordinaria, nº 982 de 06/12/2013

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2015	Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**		**63.980.069,89**	**0,00**	**15.521.010,74**	**48.459.059,15**	**17.153.795,41**	**0,00**	**48.459.059,15**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS**		**12.762.742,61**	**0,00**	**3.612.363,00**	**9.150.379,61**	**4.059.129,74**	**0,00**	**9.150.379,61**
Unidade:	**08.02 Departamento de Obras e Servicos Urbanos**		**6.225.000,00**	**0,00**	**1.735.000,00**	**4.490.000,00**	**1.800.000,00**	**0,00**	**4.490.000,00**
0012	**Servicos de Utilidade Publica**								
2.120	Manutencao dos Servicos Urbanos	Manutencao (ano)							
	Meta fisica		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		3.063.600,00	0,00	595.000,00	2.468.600,00	730.000,00	0,00	2.468.600,00
2.121	Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua	Manutencao (ano)							
	Meta fisica		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		706.400,00	0,00	170.000,00	536.400,00	270.000,00	0,00	536.400,00
Órgão:	**09.00 Reserva de Contingencia**		**200.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**150.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
Unidade:	**09.01 Reserva de Contingencia**		**200.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**150.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
0013	**Reserva de Contingencia**								
4.130	Reserva de Contingencia	Manutencao (UN)							
	Meta fisica		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
Órgão:	**11.00 Secretaria de Assistencia Social**		**4.765.005,00**	**0,00**	**1.294.500,00**	**3.470.505,00**	**1.211.835,00**	**0,00**	**3.470.505,00**
Unidade:	**11.02 Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FIA**		**120.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**
0009	**Atendimento Social**								
2.910	Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia	Manutencao (ano)							
	Meta fisica		4,000	0,000	1,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Unidade:	**11.03 Fundo Municipal de Assistência Social**		**4.645.005,00**	**0,00**	**1.264.500,00**	**3.380.505,00**	**1.211.835,00**	**0,00**	**3.380.505,00**
0009	**Atendimento Social**								
1.410	Programa de Habitacao	Programa (UN)							
	Meta fisica		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (A) - Lei Ordinaria, nº 982 de 06/12/2013

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2015	Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**		**63.980.069,89**	**0,00**	**15.521.010,74**	**48.459.059,15**	**17.153.795,41**	**0,00**	**48.459.059,15**
Órgão:	**11.00 Secretaria de Assistencia Social**		**4.765.005,00**	**0,00**	**1.294.500,00**	**3.470.505,00**	**1.211.835,00**	**0,00**	**3.470.505,00**
Unidade:	**11.03 Fundo Municipal de Assistência Social**		**4.645.005,00**	**0,00**	**1.264.500,00**	**3.380.505,00**	**1.211.835,00**	**0,00**	**3.380.505,00**
0009	**Atendimento Social**								
1.912	Construção do CRAS	obras (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,250	0,750	0,250	0,000	0,750
	Meta financeira		560.000,00	0,00	130.000,00	430.000,00	160.000,00	0,00	430.000,00
2.900	Manutencao do Fundo de Assistencia Social	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.693.800,00	0,00	713.500,00	1.980.300,00	748.835,00	0,00	1.980.300,00
2.903	Manutencao dos AAs	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
2.920	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		391.000,00	0,00	127.000,00	264.000,00	130.000,00	0,00	264.000,00
2.930	Atencao a Terceira Idade	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		210.000,00	0,00	70.000,00	140.000,00	70.000,00	0,00	140.000,00
2.940	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Manutencao (ano)							
	Meta física		3,000	0,000	1,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00	33.000,00	0,00	100.000,00
2.993	Programa de Atenção Integral as Famílias	Programa (ano)							
	Meta física		7,000	0,000	1,000	6,000	1,000	0,000	6,000
	Meta financeira		310.205,00	0,00	64.000,00	246.205,00	10.000,00	0,00	246.205,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (A) - Lei Ordinaria, nº 982 de 06/12/2013

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2015	Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**		**13.722.471,67**	**0,00**	**3.430.742,32**	**10.291.729,35**	**3.694.813,56**	**0,00**	**10.291.729,35**
Órgão:	**10.00 Fundo Muncipal de Saúde**		**13.722.471,67**	**0,00**	**3.430.742,32**	**10.291.729,35**	**3.694.813,56**	**0,00**	**10.291.729,35**
Unidade:	**10.01 Fundo Muncipal de Saúde**		**13.722.471,67**	**0,00**	**3.430.742,32**	**10.291.729,35**	**3.694.813,56**	**0,00**	**10.291.729,35**
0008	**Atendimento a Saude Publica**								
2.800	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		13.542.471,67	0,00	3.380.742,32	10.161.729,35	3.644.813,56	0,00	10.161.729,35
2.810	Vigilancia em Saúde	Manutencao (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	50.000,00	130.000,00	50.000,00	0,00	130.000,00
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**		**2.916.000,00**	**0,00**	**703.428,14**	**2.212.571,86**	**760.000,00**	**0,00**	**2.212.571,86**
Órgão:	**01.00 Camara de Vereadores**		**2.916.000,00**	**0,00**	**703.428,14**	**2.212.571,86**	**760.000,00**	**0,00**	**2.212.571,86**
Unidade:	**01.01 Camara de Vereadores**		**2.916.000,00**	**0,00**	**703.428,14**	**2.212.571,86**	**760.000,00**	**0,00**	**2.212.571,86**
0001	**Processo Legislativo**								
1.200	Aquisição de Veículos	Bens Móveis (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.210	Construção da Sede do Legislativo Municipal	obras (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,250	0,750	0,000	0,000	0,750
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.100	Manutencao da Camara de Vereadores	Manutencao (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.646.000,00	0,00	703.428,14	1.942.571,86	760.000,00	0,00	1.942.571,86
		Total geral:	80.618.541,56	0,00	19.655.181,20	60.963.360,36	21.608.608,97	0,00	60.963.360,36

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXOS LDO2016

Página: 1/6
Data: 07/12/2015

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2016

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	00.01.0000 - Recursos Ordinários	159.600,00	1	- Processo Legislativo	760.000,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 - IRRF s/ os Rendimentos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	67.650,00	10	- Fomento a Producao Agricola	1.784.454,73
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - ITBI e de Direitos Reais	00.01.0000 - Recursos Ordinários	69.600,00	11	- Transporte Rodoviario	1.898.254,74
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - Recursos Ordinários	117.600,00	12	- Servicos de Utilidade Publica	1.130.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 - Tx de Funcionamento E	00.01.0000 - Recursos Ordinários	49.316,89	13	- Reserva de Contingencia	50.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 - Taxa de Licença para E	00.01.0000 - Recursos Ordinários	18.400,00	2	- Gestao Administrativa Superior	733.850,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação do F	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	3	- Administracao Geral	1.204.670,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Taxas pelo Exerc	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	4	- Planejamento e Financas	1.195.041,67
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 - Taxa de Serviços Cadas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	31.300,00	5	- Educacao para Todos	2.167.960,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00 - Taxa de Cemitérios	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.500,00	6	- Esporte Participativo	265.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza Públic	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	7	- Cultura, Arte e Lazer	270.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 - Outras Taxas pela Prest	00.01.0000 - Recursos Ordinários	8.625,00	8	- Atendimento a Saude Publica	10.000,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00 - Contrib p/ Pavimentaçã	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	9	- Atendimento Social	763.000,00
4.1.2.2.0.99.00.00.00.00 - Outras Contribuições Ec	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.500,00		**Subtotal:**	**12.232.231,14**
4.1.3.2.5.01.12.00.00.00 - Remuneração - COSIP	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00			
4.1.3.2.5.01.13.00.00.00 - Remuneração - QSE	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00			
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 - Remuneração - Outros I	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00			
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 - Remuneração - Outros I	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00			
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Agrope	00.01.0000 - Recursos Ordinários	14.250,00			
4.1.6.0.0.03.01.00.00.00 - Serviços de Transporte	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00			
4.1.6.0.0.03.99.00.00.00 - Outros serviços de Tran	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.500,00			
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00 - Serviços de Inscrição er	00.01.0000 - Recursos Ordinários	12.000,00			
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00 - Serviços Recreativos e (	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.500,00			
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00 - Serviços de Fornecimer	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00			
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00 - Serv. de Preparação da	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00			
4.1.6.0.0.46.00.00.00.00 - Serviços de Cemitérios	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.000,00			
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00 - Serviços de Religament	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00			
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00 - Outros Serviços	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00			
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.887.944,25			
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00			
4.1.7.2.1.01.08.00.00.00 - Cota Parte FPM Adicion	00.01.0000 - Recursos Ordinários	280.000,00			
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - D	00.01.0000 - Recursos Ordinários	18.000,00			
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.267.000,00			
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	00.01.0000 - Recursos Ordinários	232.200,00			
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 - Cota-Parte do IPI sobre	00.01.0000 - Recursos Ordinários	43.800,00			
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	00.01.0000 - Recursos Ordinários	9.000,00			
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s/	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.500,00			
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora da	00.01.0000 - Recursos Ordinários	7.000,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2016

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00			
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora Di	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.260,00			
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora D	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.200,00			
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora D	00.01.0000 - Recursos Ordinários	12.100,00			
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora D	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.050,00			
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Indenizações	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.200,00			
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 - Outras Restituicoes	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.050,00			
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00			
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do ISS	00.01.0000 - Recursos Ordinários	900,00			
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. das Contr	00.01.0000 - Recursos Ordinários	18.150,00			
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.750,00			
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 - Outras Receitas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00			
4.2.3.0.0.70.02.00.00.00 - Amortizações de Empre	00.01.0000 - Recursos Ordinários	37.285,00			
	Subtotal:	**12.232.231,14**			
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	66.500,00	5 - Educacao para Todos		1.780.289,27
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 - IRRF s/ os Rendimentos	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	28.187,50		**Subtotal:**	**1.780.289,27**
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - ITBI e de Direitos Reais	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	29.000,00			
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	49.000,00			
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	2.869.976,77			
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	1.250,00			
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - [	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	7.500,00			
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	1.361.250,00			
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	96.750,00			
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 - Cota-Parte do IPI sobre	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	18.250,00			
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	3.750,00			
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s/	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	625,00			
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora Di	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	4.275,00			
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora D	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	500,00			
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	12.500,00			
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do ISS	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	375,00			
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Dedução Cota-Parte do	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	-1.610.400,00			
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Dedução de Receita p/ I	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	-1.000,00			
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Ded Rec p/ Form do FU	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	-6.000,00			
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Dedução do ICMS para	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	-1.060.000,00			
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Dedução de Receita pa	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	-77.400,00			
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00 - Ded Cota Parte IPI-Exp	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Trans	-14.600,00			
	Subtotal:	**1.780.289,27**			

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2016

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	39.900,00	8 - Atendimento a Saude Publica		2.744.813,56
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 - IRRF s/ os Rendimentos	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	16.912,50		**Subtotal:**	**2.744.813,56**
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - ITBI e de Direitos Reais	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	17.400,00			
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	29.400,00			
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	15.000,00			
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 - Outras Taxas pela Prest	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	0,00			
4.1.3.2.5.02.02.00.00.00 - Remuneração - Cta Mov	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	0,00			
4.1.3.2.5.02.04.00.00.00 - Remuneração - Alvará S	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	0,00			
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	1.721.986,06			
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	750,00			
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - D	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	4.500,00			
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	816.750,00			
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	58.050,00			
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 - Cota-Parte do IPI sobre	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	10.950,00			
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	2.250,00			
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s/	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	375,00			
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora Di	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	2.565,00			
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora D	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	300,00			
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	7.500,00			
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do ISS	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Trans	225,00			
	Subtotal:	**2.744.813,56**			
4.1.7.2.2.33.20.00.00.00 - Transf. de Recursos do	00.01.0011 - Transferências de Convênios - Sa	0,00			
	Subtotal:	**0,00**			
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 - Remuneração - CIDE	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do D	0,00	11 - Transporte Rodoviario		95.875,00
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00 - Cota-Parte da Contrib. d	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do D	95.875,00		**Subtotal:**	**95.875,00**
	Subtotal:	**95.875,00**			
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00 - Contrib. p/ Custeio do S	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos S	110.000,00	12 - Servicos de Utilidade Publica		110.000,00
	Subtotal:	**110.000,00**		**Subtotal:**	**110.000,00**
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - Remuneração - FUNDE	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	5 - Educacao para Todos		900.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00 - Transf. Recursos do FU	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	900.000,00		**Subtotal:**	**900.000,00**
	Subtotal:	**900.000,00**			
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00 - Transf. Recursos do FU	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%	500.100,00	5 - Educacao para Todos		500.100,00
	Subtotal:	**500.100,00**		**Subtotal:**	**500.100,00**
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00 - Transf. Conv. Estados D	00.01.0022 - Transferências de Convênios - Ed	69.465,00	5 - Educacao para Todos		129.465,00
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00 - Transf. de Convênio Des	00.01.0022 - Transferências de Convênios - Ed	60.000,00		**Subtotal:**	**129.465,00**
	Subtotal:	**129.465,00**			

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2016

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00 - Transf. de Recursos do	00.01.0023 - Transferência do Estado para Pro	20.000,00	8 - Atendimento a Saude Publica		240.000,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00 - Transferência de Recurs	00.01.0023 - Transferência do Estado para Pro	30.000,00		**Subtotal:**	**240.000,00**
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00 - Transf. de Recursos do	00.01.0023 - Transferência do Estado para Pro	40.000,00			
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0023 - Transferência do Estado para Pro	150.000,00			
	Subtotal:	**240.000,00**			
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0024 - Transferências de Convênios - Ou	500.000,00	10 - Fomento a Producao Agricola		200.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0024 - Transferências de Convênios - Ou	610.000,00	11 - Transporte Rodoviario		150.000,00
	Subtotal:	**1.110.000,00**	12 - Servicos de Utilidade Publica		410.000,00
			6 - Esporte Participativo		80.000,00
			7 - Cultura, Arte e Lazer		60.000,00
			9 - Atendimento Social		210.000,00
				Subtotal:	**1.110.000,00**
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	00.01.0044 - Fundo Especial do Petróleo	115.000,00	11 - Transporte Rodoviario		115.000,00
	Subtotal:	**115.000,00**		**Subtotal:**	**115.000,00**
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 - Taxa de Utilização de Ár	00.01.0045 - Convênio FUNREBOM	29.500,00	3 - Administracao Geral		29.500,00
	Subtotal:	**29.500,00**		**Subtotal:**	**29.500,00**
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 - Remuneração - FNAS	00.01.0052 - Outras Transferências de Recurs	0,00	9 - Atendimento Social		138.835,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do	00.01.0052 - Outras Transferências de Recurs	138.835,00		**Subtotal:**	**138.835,00**
	Subtotal:	**138.835,00**			
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00 - Transferência de Recurs	00.01.0053 - Transferências de Convênios - As	100.000,00	9 - Atendimento Social		100.000,00
	Subtotal:	**100.000,00**		**Subtotal:**	**100.000,00**
4.1.7.6.2.99.04.00.00.00 - Convênio Polícia Militar	00.01.0054 - Convênio Trânsito - Militar	24.200,00	3 - Administracao Geral		24.200,00
	Subtotal:	**24.200,00**		**Subtotal:**	**24.200,00**
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00 - Convênio Polícia Civil	00.01.0055 - Convênio Trânsito - Civil	12.500,00	3 - Administracao Geral		12.500,00
	Subtotal:	**12.500,00**		**Subtotal:**	**12.500,00**
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00 - Outras Participações na	00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	9.930,00	3 - Administracao Geral		15.980,00
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00 - Convênio Trânsito Prefe	00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	6.050,00		**Subtotal:**	**15.980,00**
	Subtotal:	**15.980,00**			
4.1.7.6.2.99.02.00.00.00 - Convênio Multas	00.01.0057 - Convênio Radiopatrulha	14.520,00	3 - Administracao Geral		14.520,00
	Subtotal:	**14.520,00**		**Subtotal:**	**14.520,00**
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 - Transferências do Salár	00.01.0058 - Salário Educação	120.000,00	5 - Educacao para Todos		120.000,00
	Subtotal:	**120.000,00**		**Subtotal:**	**120.000,00**
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 - Transferências Diretas d	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentaç	35.300,00	5 - Educacao para Todos		35.300,00
	Subtotal:	**35.300,00**		**Subtotal:**	**35.300,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2016

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.5.01.21.00.00.00 - Remuneração - Alienaçã	00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao T	0,00	5 - Educacao para Todos		60.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 - Transferências Diretas d	00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao T	60.000,00		**Subtotal:**	**60.000,00**
	Subtotal:	**60.000,00**			
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 - Remuneração - PAB-SE	00.01.0064 - Atenção Básica	0,00	8 - Atendimento a Saude Publica		360.000,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00 - Piso de Atenção Básica	00.01.0064 - Atenção Básica	100.000,00		**Subtotal:**	**360.000,00**
4.1.7.2.1.33.11.31.00.00 - Extratégia Saúde da Far	00.01.0064 - Atenção Básica	115.000,00			
4.1.7.2.1.33.11.32.00.00 - Agentes Comunitários d	00.01.0064 - Atenção Básica	115.000,00			
4.1.7.2.1.33.11.33.00.00 - Saúde Bucal	00.01.0064 - Atenção Básica	30.000,00			
	Subtotal:	**360.000,00**			
4.1.7.2.1.33.08.00.00.00 - Transf. Recursos do SU	00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Comple	0,00	8 - Atendimento a Saude Publica		60.000,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00 - Atenção de MAC Ambul	00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Comple	0,00		**Subtotal:**	**60.000,00**
4.1.7.2.1.33.12.11.00.00 - Teto Fiananceiro - MAC	00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Comple	60.000,00			
	Subtotal:	**60.000,00**			
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00 - Remuneração - Vigilânc	00.01.0066 - Vigilância em Saúde - Vigilancia S	0,00	8 - Atendimento a Saude Publica		105.000,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00 - Transf. Recursos do SU	00.01.0066 - Vigilância em Saúde - Vigilancia S	0,00		**Subtotal:**	**105.000,00**
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00 - Vigilância Epidemiológic	00.01.0066 - Vigilância em Saúde - Vigilancia S	65.000,00			
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00 - Vigilância Sanitária	00.01.0066 - Vigilância em Saúde - Vigilancia S	40.000,00			
	Subtotal:	**105.000,00**			
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00 - Remuneração - FARMÁ	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	8 - Atendimento a Saude Publica		25.000,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00 - Transf. Recursos do SU	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00		**Subtotal:**	**25.000,00**
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00 - Componente Básico de	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	25.000,00			
	Subtotal:	**25.000,00**			
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 - Alienação de Outros Be	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a	100.000,00	10 - Fomento a Producao Agricola		175.000,00
4.2.2.2.9.00.00.00.00.00 - Alienação de Outros Be	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a	300.000,00	12 - Servicos de Utilidade Publica		150.000,00
	Subtotal:	**400.000,00**	5 - Educacao para Todos		75.000,00
				Subtotal:	**400.000,00**
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00 - Transf. Recursos do SU	00.01.1064 - PAB - Prrog. Saude da Familia	0,00			
	Subtotal:	**0,00**			
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00 - Transf. Recursos do SU	00.01.1066 - Vigilância em Saúde - Vigilancia I	0,00			
	Subtotal:	**0,00**			
4.1.7.2.2.33.10.00.00.00 - Transf. Estado - Farmac	00.01.1067 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00			
	Subtotal:	**0,00**			
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00 - Transf. Recursos do SU	00.01.1164 - PAB - Prog. Agente Comun Saúd	0,00			
	Subtotal:	**0,00**			
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 - Transf. Recursos do SU	00.01.1264 - PAB - Programa Saúde Bucal	0,00			
	Subtotal:	**0,00**			

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2016

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei Ordinaria, nº 993 de 11/08/2014

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00 - Transf. Recursos do SU	00.01.1464 - PAB - PMAQ	0,00	8 - Atendimento a Saude Publica		150.000,00
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00 - Outros Programas Finar	00.01.1464 - PAB - PMAQ	150.000,00		**Subtotal:**	**150.000,00**
	Subtotal:	**150.000,00**			
4.1.7.2.2.33.30.00.00.00 - Transf. Estado - ESF	00.01.1564 - PAB - Estrategia Saude da Famili	0,00			
	Subtotal:	**0,00**			
	Total geral:	**21.608.608,97**			**21.608.608,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Siderópolis

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS FMS COMP. 11/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 46/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSP.LTDA
Valor ..... : 5.613,88 (cinco mil seiscentos e treze reais e oitenta e oito
centavos)
Vigência ..... : Início: 30/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (42), 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no fornecimento
(parcelado) de: Equipamentos médico-hospitalares; equipamentos de
escritório; equipamentos eletro-eletrônicos; utilitários; vidros; placas;
granitos e móveis planejados, para as instalações da nova Unidade de
Saúde no Município, através de recursos do PMAQ.

Siderópolis, 9 de Dezembro de 2015
Contrato Nº..: 47/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA - EPP
Valor ..... : 13.836,00 (treze mil oitocentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 30/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (42), 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no fornecimento
(parcelado) de: Equipamentos médico-hospitalares; equipamentos de
escritório; equipamentos eletro-eletrônicos; utilitários; vidros; placas;
granitos e móveis planejados, para as instalações da nova Unidade de
Saúde no Município, através de recursos do PMAQ.

Siderópolis, 9 de Dezembro de 2015
Contrato Nº..: 48/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: EQUIPEL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : 18.085,20 (dezoito mil e oitenta e cinco reais e vinte
centavos)
Vigência ..... : Início: 30/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (42), 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no fornecimento
(parcelado) de: Equipamentos médico-hospitalares; equipamentos de
escritório; equipamentos eletro-eletrônicos; utilitários; vidros; placas;
granitos e móveis planejados, para as instalações da nova Unidade de
Saúde no Município, através de recursos do PMAQ.

Siderópolis, 9 de Dezembro de 2015
Contrato Nº..: 49/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: HERCILIO DE MATTIA - ME
Valor ..... : 62.020,00 (sessenta e dois mil e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 30/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (42), 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no fornecimento
(parcelado) de: Equipamentos médico-hospitalares; equipamentos de
escritório; equipamentos eletro-eletrônicos; utilitários; vidros; placas;
granitos e móveis planejados, para as instalações da nova Unidade de
Saúde no Município, através de recursos do PMAQ.

Siderópolis, 9 de Dezembro de 2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 50/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: METROMED-COM.MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Valor ..... : 11.258,57 (onze mil duzentos e cinqüenta e oito reais e
cinqüenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 30/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (42), 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no fornecimento
(parcelado) de: Equipamentos médico-hospitalares; equipamentos de
escritório; equipamentos eletro-eletrônicos; utilitários; vidros; placas;
granitos e móveis planejados, para as instalações da nova Unidade de
Saúde no Município, através de recursos do PMAQ.

Siderópolis, 9 de Dezembro de 2015
Contrato Nº..: 51/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA
LTDA -
Valor ..... : 3.091,00 (três mil e noventa e um reais)
Vigência ..... : Início: 30/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (42), 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no fornecimento
(parcelado) de: Equipamentos médico-hospitalares; equipamentos

de
escritório; equipamentos eletro-eletrônicos; utilitários; vidros; placas;
granitos e móveis planejados, para as instalações da nova Unidade de
Saúde no Município, através de recursos do PMAQ.

Siderópolis, 9 de Dezembro de 2015
Contrato Nº..: 52/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP
Valor ..... : 9.937,00 (nove mil novecentos e trinta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 30/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (42), 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no fornecimento
(parcelado) de: Equipamentos médico-hospitalares; equipamentos de
escritório; equipamentos eletro-eletrônicos; utilitários; vidros; placas;
granitos e móveis planejados, para as instalações da nova Unidade de
Saúde no Município, através de recursos do PMAQ.

Siderópolis, 9 de Dezembro de 2015

EXTRATOS DE CONTRATOS PMS COMP. 11/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4-77/2014 - Contrato Nº: 77/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/11/2015 Término: 11/04/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica em 18 ruas, do município de Siderópolis/SC, numa
extensão de 2.609,88 m., conforme convênio nº 2542/2012-9, entre o
Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento
Regional de Criciúma e o Município de Siderópolis.

Siderópolis, 9 de Dezembro de 2015
Aditivo Nº ..... : 7-59/2014 - Contrato Nº: 59/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CCA CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/11/2015 Término: 04/01/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
cobertura de quadra poliesportiva, destinada à escola Aurora Péterle no
Bairro Alto Rio Maina/Siderópolis, medindo 19x33=627,00m², proveniente
do TERMO DE COMPROMISSO PAC 208350/2014 entre o município de
Siderópolis e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Siderópolis, 9 de Dezembro de 2015
Aditivo Nº ..... : 4-73/2014 - Contrato Nº: 73/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/11/2015 Término: 11/04/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica na localidade ALTO RIO MAINA no município de
Siderópolis, numa extensão de 1700,00m conforme Programa de
Transferência: 2013000640 - Pacto pelos Municípios/FUNDAM - Fundo de
Apoio aos Municípios.

Siderópolis, 9 de Dezembro de 2015
Contrato Nº..: 64/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONSONI CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor ..... : 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/11/2015 Término: 22/02/2016
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 32/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (104)
Objeto ..... : Reconstrução de ponte de concreto armado sobre o Rio
Sangão (ponte Vitali), conforme convênio entre o Ministério da Integração
Nacional - Defesa Civil e o Município de Siderópolis, através do processo
nº 59050.001819/2010-21

Siderópolis, 9 de Dezembro de 2015

Sombrio

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO ESPÍRITO DE CRISTO PRÓXIMO A IGREJA MATRIZ.
Contratante: MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC
Contratado: GABRIELA NOEMIA DE SOUZA BEZA
Vigência: 02/12/2015 a 31/01/2016.
Valor: R$ 13.908,25 (três mil novecentos e oito reais e vinte cinco centavos).
BASE LEGAL: inciso I do artigo 24 da lei 8.666/93

Sombrio, 02 de dezembro de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 242/2015

DECRETO N°. 242 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO ANO 2016 QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 277/98 (Código Tributário Municipal) e Lei n° 1.064/2015, de 17 de novembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1°. O Calendário Fiscal do Município de Sul Brasil-SC, para o exercício financeiro de 2016, definindo tributos, data de vencimento para recolhimento e parcelamento, será o seguinte:

TIPO DE TRIBUTO VENCIMENTO

TAXA DE LICENÇA E PERMANÊNCIA NO LOCAL	31/03/2016
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA 1. POR OCASIÃO DO FATO GERADOR, QUANDO O PRESTADOR E O CONTRATANTE NÃO ESTIVEREM CADASTRADOS COMO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO; 2. QUANDO POR ESTIMATIVA FISCAL, EM PARCELAS MENSAIS ATÉ O DIA 15 DO MÊS SEGUINTE AO DE REFERÊNCIA; 3. QUANDO FIXO, EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS; 4. QUANDO RETIDO NA FONTE OU POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ATÉ O DIA 15 DO MÊS SEGUINTE AO DE REFERÊNCIA; NOS DEMAIS CASOS SOB O PREÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, APURADO MENSALMENTE, ATÉ O DIA 15 DO MÊS SEGUINTE AO DE REFERÊNCIA.	

IPTU E TAXAS RELATIVAS	
PARCELA ÚNICA 30.04.2016	
1A. PARCELA	30.04.2016
2A. PARCELA	30.06.2016
3A. PARCELA	31.08.2016

DECRETO N°. 242/2015 - Fls. 02

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS	CONFORME ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 49 E SEGUINTES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	NO ATO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 09 de dezembro de 2015.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

Valdecir Tosetto
Diretor de Administração

LEI 1069/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.069 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP.

Parágrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também a setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º. O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º. As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações orçamentarias municipal vigente.

Art. 4º. O Executivo Municipal expedira decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei Municipal nº 1.027/2015.

Art. 6º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Sul Brasil (SC), 09 de dezembro de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrada e publicada em data supra:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGÃO 039/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 064/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 039/2015

As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina - CEP 89855-000, através de seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. Eder Ivan Marmitt, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situado à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.320.017/0001-05, neste ato representado pelo Gestor, Senhor CLEOMAR PROVENCI,e pelo PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº.181/2015, comunicam os interessados que está realizando o Processo Administrativo nº.064/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.039/2015, do tipo "Menor Preço por Item", de conformidade com a Lei nº.10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº.049/2006, e nos termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a prestação de serviço médicos, de forma mensal, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do município de Sul Brasil/SC, conforme objetos descritos no Anexo I.

Com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no(a) no Centro Administrativo Municipal, para às 14:00 horas do dia vinte e oito do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (28/12/2015), (segunda-feira), e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia vinte e oito do mês de dezembro de dois mil e quinze (28/12/2015), (segunda-feira) às 14:30 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLAN TÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme anexo I, parte integrante do presente Edital.
2.2 Os serviços deverão ser prestados nas dependências físicas do licitante vencedor do certame e pelos profissionais que fazem parte do quadro pessoal da empresa, sendo que as dependências físicas do Hospital deverão ser a uma distância máxima de:
Item 1 – distância máxima de 15 km da sede do Município de Sul Brasil/SC;
Item 2 - distância máxima de 50 km da sede do Município de Sul Brasil/SC;
Item 3 – distância máxima de 50 km da sede do Município de Sul Brasil/SC.

2.3 Será de responsabilidade da licitante vencedora do certame, a transferência de paciente para outra Unidade de Saúde, para internamento, ou exames necessários.

2.4 Os pacientes em observação no ambulatório, poderá ser de até 12 (doze) horas sem o fornecimento de AIH (Autorização de Internação Hospitalar).

2.5 O Clínico Geral da empresa vencedora do certame, será responsável pelo internamento ou pelo novo encaminhamento dos pacientes aos especialistas conforme a gravidade do caso apresentado, em apoio ao médico da Unidade de Saúde de Sul Brasil, quando solicitado a internação durante o expediente.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica comprovando sua situação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Podem participar da presente licitação, todas as Empresas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº.8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

4.2.1 – com falência ou recuperação judicial decretada;

4.2.2 – em consórcio.

4.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL-SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO Nº.: 064/2015- LICITAÇÃO Nº.: 039/2015
ABERTURA: às 14:30 Horas DO DIA 28/12/2015
ENVELOPE "PROPOSTA"

5.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

5.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

5.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

5.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do Objeto licitado.

6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

6.1 A pessoa jurídica participante deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conjunta com o INSS;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do participante;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "V";
Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, juntamente com a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
Relação dos nomes com a comprovação da qualificação técnica dos profissionais especialistas que fazem parte do quadro de pessoal da licitante, com especialização e apresentação da Carteira de Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM).
Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, para os quais a proponente, pessoa jurídica, tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos aos do objeto desta licitação, devendo estar expressos no atestado o nome e o cargo da pessoa signatária.

6.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL-SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO Nº.: 064/2015- LICITAÇÃO Nº.: 039/2015
ABERTURA: às 14:30 - Horas DO DIA 28/12/2015

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

6.5. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

7.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope

nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

10.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a efetuar a contratação dos serviços, imediatamente a partir do dia em que houver a homologação do processo licitatório, de forma contínua, conforme a necessidade do Município.

10.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a efetuar a contratação dos serviços, imediatamente a partir do dia em que houver a homologação do processo licitatório, de forma contínua, conforme a necessidade do Município.

10.3. O Contrato terá a vigência a partir da data de homologação até a data de 31/12/2016, podendo ser renovado caso houver acorde entre as partes.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL compromete-se a efetuar o pagamento mensalmente até o 10º dias após os serviços prestados, pelo proponente.

11.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

11.3 Reajuste do valor pelo índice do INPC.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral

e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 006/2010.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens /Modelo da Proposta.

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.4.4. ANEXO IV – Declaração Exigência Decreto nº 4.358/2005.

14.4.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

14.4.6. ANEXO VI – Lista do itens com valor máximo;

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Município de Sul Brasil/SC, situado à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo site www.sulbrasil.sc.gov.br, email licitacao@Sulbrasil.sc.gov.br ou pelo telefone nº 49 3367-0030.

SUL BRASIL-SC, 10 de dezembro de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Setor de Compras

ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL 039/2015

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLAN TÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, na modalidade de Pregão Presencial n.º.039/2015, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: PREGÃO PRESENCIAL P/COMPRAS E SERVICOS Nº.: 039/2015
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
2	12	ms	Contratação de serviços de plantão médico hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-x, exames básicos de laboratórios medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência, todos os dias dos meses, incluindo sábados, domingos e feriados. Distância não superior a 55km.		
3	10	ms	Contratação de consultas médicas nas seguintes especialidades básicas, a saber: clínica medica, cirurgia obstétrica e pediátrica, além de anestesiologia. Neurocirurgião, Nefrologia, Cirurgião Torácico, Buco Machile Facial, e Bioquímico no período integral, de segunda a segunda-feira, compreendido entre 24 horas do dia mais eventuais, todos os dias do mês. Distância não superior a 50km.		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 30 dias, após a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item do edital).

DATA:
_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº.039/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLAN TÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
ABERTURA DIA 28/12/2015 às 14:30

A _____(nome do licitante) _____ , por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação) _____ , para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

PREGÃO Nº.039/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLAN TÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
ABERTURA DIA 28/12/2015, às 14:30

A _____(nome do licitante) _____ , por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____ , em ____ de _____ 20___.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº.039/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLAN TÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
ABERTURA DIA 28/12/2015 às 14:30

A empresa _____ inscrita com CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ (nome e qualificação) _____ , portador (a) da carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também que não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____ , em ____ de _____ 20__.
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL E A FIRMA NomeContratado NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE «REGIM_EXEC».

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, com sede administrativa situada à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº.95.990.107/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa NomeContratado, com sede na(o) EnderecoContratado, inscrita no CGC/MF sob o nº. CNPJContratado neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Administrativo nº . 064/2015,PREGÃO PRESENCIAL Nº.039/2015, homologado em ....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLAN TÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, PREGÃO PRESENCIAL Nº.039/2015, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: DIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o preço proposto que é

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: 10 dias após a entrega e aceite da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material será reajustado de acordo com o seguinte critério:SEM REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo da prestação de serviço é de, 10 meses e terá vigência da data da homologação até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – A prestação dos serviços será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE SUL BRASIL.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. EDER IVAN MARMITT, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na entrega do material;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 – A CONTRATADA poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para isso comunicar ao CONTRATANTE sua intenção, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO - SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sul Brasil-SC, ...

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL

P/CONTRATANTE P/CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VI
LISTA DE ITENS COM O VALOR MÁXIMO

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	12	ms	Contratação de serviços de plantão médico hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-x, exames básicos de laboratórios medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência, todos os dias dos meses , incluindo sábados, domingos e feriados. Distância não superior a 50km.	6.605,88	79.270.56
2	350	ms	Contratação de consultas médicas nas seguintes especialidades básicas, a saber: clínica medica, cirurgia obstétrica e pediátrica, além de anestesiologia. Neurocirurgião, Nefrologia, Cirurgião Torácico, Buco Machile Facial, e Bioquímico no período integral, de segunda a segunda-feira, compreendido entre 24 horas do dia mais eventuais, todos os dias do mês. Distância não superior a 50km.	220,50	77.175,00

PARECER JURÍDICO

Este edital, minuta de contrato e anexos se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____/ _____ /2015.

EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA
OAB/SC 18532
Assessor Jurídico do Município

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 178/2015

DECRETO Nº. 178, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.737 de 02 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 3.254,52(três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), na dotação que abaixo especifica:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes/Departamento de Obras
2.026 – Manutenção da Iluminação Pública
(87)3.3.90.00.00.00.00.00.0071 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.254,52

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior é decorrente do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 71; Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação; Conta corrente 55.482-0; Agência 5.300-7 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de dezembro de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.781/2015

LEI Nº 1.781, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL A PERMUTAR LOTE URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUA A Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Timbé Do Sul, através do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar lote urbano de sua propriedade, qual seja: "Um lote urbano, sito em Loteamento São Luiz, Município de Timbé do Sul - SC, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), averbado no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Turvo, nº R.2-22539, com as seguintes medidas e confrontações, ao NORTE com Avenida Ana Dulce Savi Nápoli, com distância de (52,00) metros; ao SUL com distância de (52,00) metros; sendo (26,00) metros com lote 07, propriedade de Maiara Mondardo Romão, matricula nº 24.867 e (26,00) metros com lote 10, propriedade da firma Danilo Napoli & Cia Ltda, matrícula nº 24.868; ao LESTE com a Rua Arnaldo Rovaris, com distância de (70,00) metros e ao OESTE com a Rua Luiz Pezente, com distância de (70,00) metros.

Art. 2º - A permuta do lote urbano descrito no artigo anterior, dar-se-á com o lote urbano de propriedade de MAIARA MONDARDO ROMÃO, qual seja: " Um lote urbano, sito em Loteamento São Luiz, Município de Timbé do Sul-SC., com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), averbado no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Turvo, nº 24.867, constituido do lote nº 07, quadra nº 11, setor nº 04, com formato retangular, com (14,00) metros de frente por (26,00) metros de frente a fundos, distando (56,00) metros da esquina da Rua nº 07, com as seguintes confrontações: frente ao OESTE, com a rua nº 02; fundos ao LESTE, com o lote nº 10; extremando ao SUL, com o lote nº 06 e ao NORTE, com a área verde.

Art. 3º - As despesas decorrente da presente Lei serão suportados pelas respectivas partes.

Art. 4º - A área objeto desta permuta foi avaliada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme laudo de avaliação nº. 01/2014 emitido pela Comissão de Avaliação do Município de Timbé do Sul – SC.

Art. 5º - Determinar ao Departamento de Patrimônio que sejam tomadas as providências necessárias a documentação das áreas e incorporação ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 08 de Dezembro de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 119 2015 PMT - AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E PÃES

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 119/2015 PMT

OBJETO: aquisição de frutas, legumes e pães destinados à merenda escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (NEIS, UPES e Escolas) para o calendário de 2016. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min do dia 11 de janeiro de 2016. ABERTURA: dia 11 de janeiro de 2016 as 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 09/12/2015
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

AVISO SEGUNDA ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 111 2015 PMT

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 – PMT
AVISO DE SEGUNDA ERRATA

A Secretaria de Fazenda e Administração e a Câmara Municipal de Vereadores informam aos interessados, a título contábil, a inclusão da seguinte dotação orçamentária no Edital de Pregão Presencial n.º 111/2015 PMT:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
01	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
01	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
1.31.1.2002	MANUTENÇÃO SECRETARIA LEGISLATIVA
3390390800	MANUTENCAO DE SOFTWARE
3390399400	AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO
10000	Recursos Ordinários/Livre

TIMBÓ/SC, 09/12/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

MARCELO FERRARI
Presidente Câmara de Vereadores

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10 2015 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Confecção de impressos destinados a atender as necessidades de diversos setores do fundo municipal de saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Sevega Gráfica e Impressão Digital Ltda; Gráfica Guaramirim Ltda; Norte Indústria Gráfica Ltda Me; Business Editora e publicação de Informativos Ltda Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 14.650,10 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais e dez centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/12/2016.

Timbó, 09/12/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 2809, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 2809, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2015, da Administração Direta e Indireta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 96.759,42 (Noventa e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2747 de 09/12/2014):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS

15.05.010.122.0078.2176.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.05.010.122.0078.2176.	GESTÃO DO SUS	
15.05.010.122.0078.2176.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGÃOS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	26.759,42
	TOTAL	26.759,42
15.05.010.122.0078.2176.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.05.010.122.0078.2176.	GESTÃO DO SUS	
15.05.010.122.0078.2176.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	70.000,00
	TOTAL	70.000,00
	TOTAL GERAL ANULAÇÃO	96.759,42

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de até 96.759,42 (Noventa e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2747 de 09/12/2014):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS

15.02.010.302.0072.2160.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2160.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2160.	PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	96.759,42
	TOTAL	96.759,42
	TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	96.759,42

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de dezembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06 2015 FMS - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades de Saúde da Família e da Policlínica de Referência do Município de Timbó/SC EMPRESAS FORNECEDORAS: Prhodent Com. Repres. Prod. Hosp. Dentar. Ltda; Trade Medical Com. de Mat. Hosp. Ltda; Silmes Com. Prod. Odontológicos Ltda Me; Jefferson Duwe – Me; ACR Medcal Produtos para Saúde Ltda Me
TOTAL ESTIMADO: R$ 97.348,21 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 08/09/2016.

Timbó, 09/09/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Timbó Grande

Prefeitura

08/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015
MODALIDADE Pregão Presencial N 08/2015
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA USO NA UNIDADE SAÚDE CONFORME DESCRIÇÃO EDITAL . Acessão pública terá inicio às 09:30 horas, do dia 22 de dezembro de 2015, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras ou pelo telefone (049) 3252-1278. Nos dias úteis das 08:00 às 13:30 horas.
Timbó Grande, 09 de dezembro de 2015.
ALMIR FERNANDES
Prefeito Municipal

09/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015
MODALIDADE Pregão Presencial N 09/2015
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO CONFORME EDITAL . Acessão pública terá inicio às 08:30 horas, do dia 22 de dezembro de 2015, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras ou pelo telefone (049) 3252-1278. Nos dias úteis das 08:00 às 13:30 horas.
Timbó Grande, 09 de dezembro de 2015.
ALMIR FERNANDES
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.555 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 4.555 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS – RECESSO DE FINAL DE ANO.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º.- Fica estabelecido o horário de expediente nas repartições públicas municipais (Secretarias e Intendência Distrital), conforme a seguir:

I – Dias: 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de Dezembro de 2015 – expediente interno nas Secretarias de: Administração e Planejamento, Finanças (setor de contabilidade e tesouraria, Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Agricultura e Meio Ambiente, Habitação, Desenvolvimento Econômico e Turismo (Viação e Obras, Urbanismo e Limpeza Pública e Intendência Distrital – expediente normal).

II – Dias: 24 e 31 de Dezembro de 2015 "ponto facultativo" (todas as Secretarias Municipais e Intendência Distrital).

Art. 2º.- Excetuam-se do previsto no artigo anterior e seus incisos a área de saúde do município que garantirá os atendimentos essências aos munícipes através de plantões e escalas de serviço previamente estabelecidos.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA 117/2015

PORTARIA Nº 117/15 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria, no dia 15 de dezembro de 2015, o Sr. ROMEDI ZAGONEL, CPF nº 767.354.789-91 e identidade nº 2.419.458, residente e domiciliado no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK – 40hs, conforme Portaria de nomeação nº 28/2006 de 21 de março de 2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 118/2015

PORTARIA Nº 118/15 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria, no dia 18 de dezembro de 2015, o Sr. ADEMAR GAEDKE, CPF nº 423.322.659-53 e identidade nº 1.108.744, residente e domiciliado no município de Videira/SC, do cargo efetivo de T.M.N.S SERVIÇO SOCIAL – 40hs, conforme Portaria de nomeação nº 093/12 de 20 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 119/2015

PORTARIA Nº 119/15 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
ADILES C. DRESCH	01/01/2015 A 31/12/2015	01/12/2015 A 30/12/2015	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 1º de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 120/2015

PORTARIA Nº 120/15 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Antoninho Guesser	02/10/2014 a 01/10/2015	22/12/2015 a 20/01/2016	30
Dalíria Baseggio	15/06/2014 a 14/06/2015		
Gisele Mergener	16/12/2014 a 15/12/2015		
Neusa Pereira	04/08/2014 a 03/08/2015		

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 121/2015

PORTARIA Nº 121/15 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Maria de Souza	16/01/2015 a 15/01/2016	22/12/215 a 31/12/2015	10
Magda R. G. Barcaro	16/07/2014 a 15/07/2015		
Soraya Juchen	07/02/2015 a 06/02/2016		

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 122/2015

PORTARIA Nº 122/15 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
José Carlos Toporoski	21/06/2014 a 20/06/2015	22/12/2015 a 10/01/2016	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 123/2015

PORTARIA Nº 123/15 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Paula dos Santos	05/11/2015 a 04/11/2016	22/12/2015 a 31/12/2015	10
Tatiana K. Peliciolli	07/10/2015 a 06/10/2016		
Jucelia R. da Silva	19/10/2015 a 18/10/2016		
Dirlei Eberts	23/03/2015 a 22/03/2016		
Elisangela B. Comachio	01/10/2015 a 30/09/2016		
Márcia Krug	06/04/2015 a 05/04/2016		

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 124/2015

PORTARIA Nº 124/15 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Renato Klotz	21/07/2014 a 20/07/2015	28/12/2015 a 11/01/2016	15
Teresinha Geisler	16/01/2014 a 15/01/2015	21/12/2015 a 04/01/2016	15
José Léo Gonçalves	01/10/2013 a 30/09/2014	21/12/2015 a 30/12/2015	10
Norberto J. Puelacher	11/02/2015 a 10/02/2016	21/12/2015 a 04/01/2016	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 125/2015

PORTARIA Nº 125/15 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Marcelo Endler	13/08/2015 a 12/08/2016	07/12/2015 a 05/01/2016	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 126/2015

PORTARIA Nº 126/15 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Jussara Ap. Viera Dresch	01/07/2014 a 30/06/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	30
Tainá Tessari	02/02/2015 a 01/02/2016		
Cristiane das G. da Silva Camargo	15/09/2015 a 14/09/2016		

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Câmara Municipal

DECRETO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS 2013

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/15 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"Aprova as Contas do Prefeito Municipal de Treze Tílias, do Exercício de 2013, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Treze Tílias – SC, do exercício de 2013, com as ressalvas apontadas no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação das contas, a Presidência da Câmara, enviará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2015.

GUSTAVO GSCHWENDTNER	AILTON JOSÉ DURLI
Presidente	1º Secretário

Este Decreto foi publicado no Mural da Secretaria da Câmara, em 10 de dezembro de 2015.

RAQUEL TREVISOL E SILVA
Técnica Legislativa Administrativa

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015 REGISTRO DE PREÇO 11/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2015
Edital de Pregão Presencial nº 108/2015
Registro de Preço 11/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, por Registro de Preço visando a "contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2016 em conformidade com as especificações dos Anexos.
Entrega das propostas até às 8h do dia 23/12/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 9 de Dezembro de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2015
Edital de Pregão Presencial nº 109/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a "contratação de Serviço de Arbitragem para diversas modalidades de jogos promovidos pela Comissão Municipal de Esportes", conforme quantitativos, forma e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos.
Entrega das propostas até às 8h do dia 04/01/2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 10 de dezembro de 2016.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2015
Edital de Pregão Presencial nº 110/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo seu julgamento por item, que tem por objeto aquisição de PNEUS NOVOS E CÂMARAS NOVAS que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade.
Entrega das propostas até às 14h do dia 04 de janeiro de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 10 de dezembro de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2015
Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo seu julgamento por item, para a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, dos caminhões máquinas, pertencentes ao Município em conformidade com as especificações dos Anexos.
Entrega das propostas até às 15h30min do dia 04 de janeiro de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC., 10 de dezembro de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

DECRETO 62/2015

DECRETO Nº 062/15, de 07 de Dezembro de 2015.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.222/14 (Lei Orçamentária Anual), de 12/12/2014.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim classificados:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0046.2.051–MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.008 (0015) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da Fonte 0064 recurso do PAB no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 07 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA TURVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA TURVENSE a Senhora IRMÃ FIORENZA BATTAGLIO.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadã Honorária dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa a homenageada.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA TURVENSE a Senhora ITELVINA MARIA DE SOUZA.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Honorária dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa a homenageada.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA TURVENSE
a senhora MARIA TUON MARCELO.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadã Benemérita dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa a homenageada.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA a Senhora ROSA MARIA CASTELLER GABRIEL.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadã Benemérita dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa a homenageada.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA a Senhora THEREZINHA DAL PONT COLODEL.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadã Benemérita dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa a homenageada.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO ao Senhor ABEL NIERO.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Benemérito dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO ao Senhor ALCIDES CIRIMBELLI.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Benemérito dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO TURVENSE ao Senhor DAVID SARTOR.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Honorário dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 12/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 12/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO TURVENSE ao Senhor DEVINO CADORIN.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Honorário dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 16 de Novembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO ao Senhor DONATO FAVARIN.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Benemérito dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO TURVENSE ao Senhor EDSON PRESALINO CANELLA.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Benemérito dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO TURVENSE ao Senhor FREI JOSÉ M. MILANEZ.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Honorário dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, ás 20:00 com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO ao Senhor LUIZ CARLOS ANGELONI.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Benemérito dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 17/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 17/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO ao Senhor NINONMAR MÔRO.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Honorário dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 18/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 18/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO ao Senhor VALMOR SALVARO.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Benemérito dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 19/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 19/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO TURVENSE ao Senhor ROBERTO ZANELLA.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Honorário dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 20/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 20/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO ao Senhor ROGÉRIO CARLESSI.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Benemérito dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao

homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 21/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 21/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO ao Senhor ROMANIM DAGOSTIN.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Benemérito dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 22/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 22/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO TURVENSE ao Senhor TIAGO ZILLI.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Honorário dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 23/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 23/15, de 01 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas legais da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Casa, Faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário aprovou e fica promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO ao Senhor UMBERTO MANENTI.

Art. 2º O título de Cidadania a que se refere o artigo anterior, é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A outorga do Título de Cidadão Benemérito dar-se-á em Sessão Solene, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14/12/2015, com comunicação feita pela Secretaria dessa Casa Legislativa ao homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Dezembro de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

União do Oeste

Prefeitura

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2013

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 26/2013, que fazem de um lado o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, inscrita no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa INSTITUTO FAEE S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.844.284/0001-53, representada por EDEGAR ANTONIO FELIPPE, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Terceira do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, aditado através do 1º e 2º Termo aditivo, por mais 12 meses, passando a viger até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda. Fica reajustado o valor contratual em 10,68% correspondente ao índice acumulado do IGP-M dos últimos doze meses, passando a CONTRATANTE a pagar para a contratada CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 68.008,69 (sessenta e oito mil, oito reais e sessenta e nove centavos), divididos em 12 parcelas de R$ 5.667,39 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) cada, a serem pagas até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo
correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2016, com a seguinte classificação:
Órgão – 03 -SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade – 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade - 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 - APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.39.05.00.00.00

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 26/2013, não alteradas pelo 1º e 2º termo aditivo, permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 09 de dezembro de 2015.

EVERALDO LUIS CASONATTO	INSTITUTO FAEE S/C LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	EDEGAR ANTONIO FELIPPE
P/CONTRATANTE	P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____	02 _____
Nome: Marilia Miorelli	Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95	CPF: 460.292.909-59

AVISO DE LICITAÇÃO N. 04/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 04/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 04/2016
Tipo : Menor Preço/Por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 23 de Dezembro de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo fone (049) 3348 1202, e-mail: administracao@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 09 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 2974/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2974/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1016/2014;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2015 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

Projeto Atividade: 2.052 – Manutenção do Piso Fixo de Proteção Social Básica

59 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0135.000036	9.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	9.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

Projeto Atividade: 2.052 – Manutenção do Piso Fixo de Proteção Social Básica

60 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0135.000036	9.000,00
TOTAL ANULADO	9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

DECRETO N. 2978/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº. 2.978/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1016/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2015 no valor de R$ 165.891,34 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 451 Infraestrutura Urbana	
Projeto Atividade: 1.016 – Obras de Infraestrutura Urbana	
87- Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.134	165.891,34
Saldo Total a Suplementar	165.891,34

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:

ORIGEM DOS RECURSOS	
Fonte Recurso: 00.01.0134 - Transferência de Convênio da União - Outros.	165.891,34
Destinação: Construção de Praça Municipal.	
Total de Recursos Suplementados	165.891,34

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Câmara Municipal

PORTARIA 16/2015
PORTARIA N°. 16/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALGEMIRO ALVES MACIEL, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:
Art. 1°. – Conceder férias regulamentares ao servidor municipal OLDAIR JOSÉ GIOVANONI. Matrícula nº. 01, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento efetivo, com lotação na Câmara de Vereadores, relativas ao período aquisitivo de 19/10/2013 a 18/10/2014.

Art. 2º. – Determinar que as mesmas sejam gozadas pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 10/12/2015 a 09/01/2015, com retorno em 10/01/2015.

Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 09 de dezembro de 2015.
ALGEMIRO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Registrada e Publicada em data supra.

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 129/2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato: 129/2015/FMS
Data de assinatura: 09/12/2015
Processo de Licitação: 06/2015/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/FMS
Contratado: CARDIOEXPRESS CLINICA DE CARDIOLOGIA E MEDICINA DO ESPORTE E REABILITAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.595.574/0001-61
Objeto: prestação de serviço de especialidades médicas, cardiologia.
Vigência prorrogada até 31/12/2016.
Valor Global: R$ 58.500,00

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 130/2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato: 130/2015
Data de assinatura: 09/12/2015
Processo de Licitação: 06/2015/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/FMS
Contratado: VITAL CLINICA E DISGNOSTICO LTDA
CNPJ/CPF: 07.869.713/0001-35
Objeto: prestação de serviço de especialidades médicas, ortopedia.
Vigência prorrogada até 31/12/2016.
Valor Global: R$ 91.650,00

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 207/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato: 207/2014
Data de assinatura: 09/12/2015
Processo de Licitação: 69/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.456.865/0001-67
Objeto: prestação de serviço de locação de sistema para gestão pública, procuradoria.
Vigência prorrogada até 31/12/2016.
Valor Global: R$ 4.307,76

LEI N° 2.745

LEI N° 2.745, de 07 de dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE URUSSANGA.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Ficam criados os Conselhos Escolares nas Escolas Públicas Municipais de Urussanga.
Art. 2° O Conselho Escolar é um colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, tendo em vista a democratização da escola pública e a melhoria da qualidade socialmente referenciada da educação nela ofertada.
§ 1º Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos/as, pais/mães ou responsáveis legais por alunos/as, trabalhadores/as em educação docentes e não docentes em efetivo exercício na unidade escolar.
§ 2º Por comunidade local entende-se pessoa que mora e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhum dos outros segmentos definidos nesta Lei.
Art. 3º O Conselho Escolar constitui-se no órgão máximo da gestão escolar e exercerá as funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Conselho Escolar será constituído pelo/a Diretor/a da Escola e representação paritária dos/as trabalhadores/as em educação docentes, trabalhadores/as em educação não docentes, pais/mães ou responsáveis legais pelos alunos/as, os/as estudante e representante da Associação de Pais e Professores (APP), eleitos/as pelos seus pares, em assembleia do segmento que representam, na seguinte proporção:
a) nas escolas até seiscentos (600) alunos/as, no mínimo um (01) representante titular e um (01) suplente por segmento;
b) nas escolas com mais de seiscentos (600) alunos/as, no mínimo dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes por segmento.

§ 1º O/A Diretor/a da Escola tem assento nato no Conselho Escolar e não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
§ 2º A diretoria da APP elegerá, entre seus integrantes, um (01) representante para o Conselho Escolar, que não poderá exercer o cargo de Presidente e Vice-Presidente deste, tendo como objetivo a articulação entre os dois colegiados.
§ 3º As escolas poderão incluir no Conselho Escolar, um (01) representante da comunidade local que não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, tendo como objetivo a articulação entre escola e comunidade na qual está inserida.
I - O representante da comunidade local será indicado pelo Conselho Escolar em sua primeira reunião.
II - Na indicação do representante da comunidade local, serão considerados, entre outros, os critérios de disponibilidade, relação com o trabalho educacional desenvolvido na escola e representatividade junto à comunidade local.
§ 4º Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% para o conjunto dos segmentos pais/mães ou responsáveis legais e alunos/as e 50% para o conjunto dos/as trabalhadores/as em educação.

I - No impedimento legal de membros do segmento alunos/as para compor a representação estabelecida neste parágrafo, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado, respectivamente,

por representantes dos/as pais/mães ou responsáveis legais.
II - Na insuficiência de representantes do segmento trabalhadores em educação não docentes, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado pelos/as trabalhadores/as em educação docentes.

§ 5º O número total de integrantes do Conselho Escolar deverá ser, necessariamente, ímpar.

§ 6º Cada representante terá um/a (01) suplente que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, com exceção do Diretor/a, que seguirá legislação específica.

Art. 5º Podem candidatar-se ao Conselho Escolar:
I – trabalhadores/as em educação docentes, do quadro permanente, designados/as e em efetivo exercício na unidade escolar;
II - trabalhadores/as em educação não docentes, do quadro permanente, designados/as e em efetivo exercício na unidade escolar;

III - pai, mãe ou responsáveis legais dos/as alunos/as regularmente matriculados/as e frequentes;
IV – alunos/as com dez (10) anos ou mais regularmente matriculados/as e frequentes;
§ 1º Entende-se por responsável legal pelos/as alunos/as, as pessoas que apresentarem documentação que comprove sua responsabilidade legal informada no ato da matrícula e/ou rematrícula na Escola Pública Municipal.

§ 2º O/A integrante da comunidade escolar pertencente a segmentos diversos deverá optar pela participação, pelo voto e pela representação, se concorrer, de um único segmento.

§ 3º Aos/Às trabalhadores/as em educação atuantes na escola e que não integram o quadro permanente, está assegurado o direito ao voto e participação nas discussões.
Art. 6º O Conselho Escolar terá seguintes atribuições:
I - participar da elaboração do calendário escolar e fiscalizar seu cumprimento, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
II - participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar, incluindo nele as competências e funcionamento do Conselho Escolar;
III - convocar assembleias gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, ou de seus segmentos, quando houver a necessidade de discussão de algum assunto pertinente a sua competência;
IV - avaliar o desempenho da escola, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
V - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (evasão, cancelamento, aprovação, reprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando necessárias, ações pedagógicas e/ou outros encaminhamentos visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
VI - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática das comunidades escolar e local na definição do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo modificações sempre que necessário;
VII - elaborar o plano de formação continuada e permanente dos/as conselheiros/as escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
VIII - participar de atividades de formação para os/as conselheiros/as escolares, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
IX - participar da elaboração e aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências, repasses, programas ou captados pela escola, em consonância com a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
X - fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
XI - analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação financeira da escola.
XII - divulgar periodicamente, de acordo com a prestação de contas, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;
XIII - promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.
XIV - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, junto com a equipe diretiva, proposição para ampliação e/ou reforma do prédio escolar, bem como recursos pedagógicos;
XV - mobilizar campanhas de esclarecimento sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação para a prevenção da violência física, psicológica e moral, entre outras;
XVI - propor atividades culturais e/ou pedagógicas que favoreçam o enriquecimento curricular, o respeito ao saber do/a aluno/a e a valorização da cultura da comunidade local;
XVII - propor alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo considerando os conceitos dos tempos e dos espaços pedagógicos na escola;
XVIII - propor discussões junto aos segmentos sobre alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente.
XIX - aos segmentos trabalhadores/as em educação docentes e não docentes, integrantes do CE, cabe realizar, junto com a equipe diretiva, a avaliação para o desenvolvimento funcional dos seus pares, em conformidade com os critérios estabelecidos em norma específica.
Parágrafo Único. O Conselho Escolar poderá criar subcomissões que tratem de temas, discussões, proposição e encaminhamentos específicos.
Art. 7º O mandato de cada Conselheiro/a será
de dois (2) anos, com direito a uma recondução consecutiva.

Art. 8º O processo de eleição do Conselho Escolar será coordenado por uma Comissão Eleitoral Escolar composta por um/a (01) representante titular e seu/sua respectivo/a suplente de cada segmento da comunidade escolar.

§ 1° - Os membros da Comissão Eleitoral da Escola não podem ser candidatos.
§ 2º As eleições do Conselho Escolar deverão ser realizadas em anos pares, na segunda quinzena do mês de março, iniciando no ano de 2016.
Art. 9º O Conselho Escolar elegerá o/a Presidente, o/a Vice-Presidente e o/a Secretário/a entre os/as integrantes que o compõem, maiores de 18 anos, observado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 4º.

Parágrafo único: em caso de vacância do Presidente, o Vice-Presidente assume por período pré-determinado até convocar-se nova eleição.

Art. 10. O integrante do Conselho Escolar perderá seu mandato em caso de:
I - destituição pelo plenário por 2/3 (dois terços) do Conselho Escolar, mediante representação fundamentada do segmento que representa ou de qualquer outro conselheiro, assegurada ao integrante ampla defesa durante o processo de apuração dos fatos;
II - ausência injustificada a duas reuniões ordinárias, no prazo de doze (12) meses;
III – mais de três (3) ausências justificadas, em reuniões do CE, no prazo de doze (12) meses;
IV – renúncia;
V – falecimento;
VI - perda de vínculo com a escola e/ou comunidade local.
§ 1º O/A suplente assume em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas, previamente comunicadas e, em caráter

permanente, na ocorrência de vacância.
§ 2º Comprovada a vacância, o segmento deverá realizar novo processo de eleição de representante no prazo máximo de trinta (30) dias, observado o disposto no Artigo 5º desta Lei.

Art. 11. O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo/a presidente ou atendendo solicitação de, no mínimo, um terço (1/3) de seus integrantes titulares.
Parágrafo Único. O quórum mínimo para funcionamento e deliberação do Conselho Escolar será a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um (01) de seus/suas integrantes.
Art. 12. O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerado e é considerado de relevante interesse público.

Art. 13. As atas das reuniões do Conselho Escolar, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, serão registradas em um único livro.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 07 de dezembro de 2015.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos sete dias do mês de dezembro de 2015.

JOANINHA COPETTI
Assistente Administrativo

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 098/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/15
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocadaacandidataabaixo relacionada paracomparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivonº 005/2014:

CONVOCADAS	CARGO
1. LAÍS SUELLEN NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL

Aconvocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição noPIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 189/2015 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 189/2015 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REMENDOS EM PAVIMENTAÇÕES COM PEDRAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM PARCERIA (LEI MUNICIPAL Nº 2.321/10), PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13h00min do dia 12/01/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 13h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 09 de dezembro 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RE-RATIFICAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO CC 03/2015-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 – PMV
RE-RATIFICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR RIO DO PEIXE ETAPA 02: PRAÇA LARGO DA ESTAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, com a RE-RATIFICAÇÃO

do julgamento publicado no DOM/SC em 04/12/2015, restando HABILITADAS as empresas conforme segue: Ademir Luiz Bogoni FI HABILITADA no item 01, Felipe Bruschi Engenharia Ltda ME HABILITADA no item 01, G.L. Construtora e Incorporadora Ltda – EPP HABILITADA nos itens 01 e 02, Construtora Deca Ltda EPP HABILITADA no item 01 e Construlacer Com. e Constr. Lacerdópolis Eireli – ME HABILITADA no item 01. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 03 de dezembro de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 140/2015

Termo Aditivo nº 140/2015
Contrato/Ata nº: CT nº 231/2014
Processo: PR nº 140/2014-PMV
Contratado: FORMATTO NET LTDA – ME.
Objeto: Inclusão de um link em fibra óptica para ser instalado no Fundo Municipal de Saneamento Básico, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo respectivo Departamento.
Valor Total: R$ 594,00.
Data: 09/12/2015.

TERMO ADITIVO Nº 141/2015

Termo Aditivo nº 141/2015
Contrato/Ata nº: CT nº 148/2015
Processo: PR nº 15/2015-FMS
Contratado: SOUZA E MENEGASSO ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula 5ª, por mais 91 (noventa e um) dias, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de março de 2016, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento.
Data: 09/12/2015.

TERMO DE RESCISÃO Nº 006/2015

TERMO DE RESCISÃO Nº 006/2015
Termo de Rescisão nº 006/2015.
Contrato de Fornecimento nº 165/2015.
Pregão Presencial nº 09/2015-FMAS.
Contratado: DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA. - ME
Objeto: Rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento nº 165/2015, com amparo no que dispõe o artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a não apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em vigor configura descumprimento contratual, aplicando-se, consequentemente, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Data: 09/12/2015.

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 010/2015 - CMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
Extrato de Termo Aditivo nº 010/2015
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira publica o que segue:
Termo Aditivo 010/2015 ao contrato nº 017/2012
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda.
OBJETO: Reajuste de preço do Termo Aditivo nº 007/2014 ao contrato 17/2012 em 10,69 % conforme IGP-M (FGV) acumulado em 12 (doze) meses, para locação mensal do sistema Betha Folha de pagamento, Contabilidade pública e suporte técnico.
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R$ 11.302,88 (onze mil trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/12/2015 a 03/12/2016.
ASSINATURA: 03/12/2015.

Videira, 03 de Dezembro de 2015.
CHRISTIANE ZIMMER
Presidente

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 246/2015

DECRETO Nº AJG 246/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.713/2014, de 08.12.2014,

DECRETA:
Art. 1°. Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte programação de despesa:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.2019 – Manutenção das atividades legislativas
01.0101.01.031.0101.2019.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.2019 – Manutenção das atividades legislativas
01.0101.01.031.0101.2019.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 09 de Dezembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0075/2014

ERRATA

O Município de Xanxerê/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir José Gasparini, retifica a publicação realizada no dia 23 de novembro de 2015, no Diário Oficial dos Municípios, página nº 903, Retificando o texto para: Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 4 meses, contados a partir de 21 de novembro de 2015 vigorando até 21 de março de 2016 conforme Requerimento da Contratada e Ofício do Setor de Engenharia.
Xanxerê-SC, 09 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA RP 0105/15

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0105/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Stang & Stang
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum, com abastecim,ento na bomba, para abastecimento dos veículos das Secretarias do Municipio e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxere.
Valor total: R$ 176.500,00
Vigência: 01 ano
Xanxerê-SC, 09 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

PORTARIA Nº RH-AJG 282/2015

PORTARIA Nº RH-AJG 282/2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 78 (setenta e oito) dias a partir de 03/02/2016 a 20/04/2016 ao Servidor Público o Sr. DARCI WITTES DA SILVA, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 4.849.854-8 e CPF nº 554.441.059-34, nomeado conforme Decreto nº AM 136/2002, no cargo de Professor Modalidade Esportiva Licenciatura Plena, com 20(vinte) horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 04512/2015, datado de 09/12/2015. A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
24.07.2006 a 08.06.2009: 18 (dezoito) dias;
08.06.2009 a 07.06.2012: 30 (trinta) dias;
08.06.2012 a 07.06.2015: 30 (trinta) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a licença prêmio a partir de 03.02.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de Dezembro de 2015.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

LICITAÇÃO NO 01/2015 CIAPS
LICITAÇÃO No 01/2015

Modalidade: CARTA CONVITE N° 01/2015

Data de Abertura da Habilitação: 18/12/2015
Tipo de Julgamento: menor preço por lote

O Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS torna publico para conhecimento dos interessados que se acha aberto Licitação, na modalidade para Aquisição, Montagem e Instalação de Móveis, Cadeiras, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o edifício sede do Consórcio, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei no 8.666/1993, alterações posteriores, e LC nº 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição, Transporte, Montagem e Instalação de Móveis, Cadeiras, Eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o edifício sede do Consórcio, conforme descrição dos itens relacionados no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Para fins de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em um envelope distinto da proposta:

I – registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

II – prova de regularidade com a(o):
* Fazenda Federal e a Seguridade Social;
* Fazenda Estadual, da sede da licitante;
* Fazenda Municipal, da sede da licitante;
* Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
* Débitos Trabalhistas;

III – Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

IV – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados em desacordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, ou seja, que a licitante observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
E-MAIL e TELEFONE: _____
AO SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO No 01/2015 – ABERTURA: DATA: 18/12/2015 – HORA: 09:00
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

2.3 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.4 - Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo válidos para até 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

3. DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel identificado da Empresa, escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, a seguinte indicação:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO: SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO No 01/2015 – ABERTURA: DATA: 18/12/2015 – HORA: 09:00
ENVELOPE "PROPOSTA"

3.2 - A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado no Anexo I deste Instrumento Convocatório, acompanhada do(s) prospecto(s) de que trata o item 5.2.1.

3.3 - A proposta deverá conter:
a) Data, nome e assinatura do representante do licitante;
b) Nome, razão ou denominação social do proponente;
c) Número do CNPJ;
d) Endereço completo, inclusive com e-mail para contato;
e) Descrição completa dos itens propostos, observando a descrição mínima contemplada no Anexo I, bem como o preço máximo estabelecido pelo CIAPS, contendo o(s) prospecto(s) de que trata o item 5.2.1 deste Instrumento Convocatório;
f) Prazo de validade da proposta não inferior a 15 (quinze) dias contados a partir da data da abertura da habilitação desta Licitação, prevalecendo tal prazo em caso de omissão;
g) Preços unitários propostos deverão ser apresentados em algarismos e o total geral por extenso, em moeda nacional, já incluído todos os valores incidentes, tais como mão-obra, encargos, taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no Instrumento Convocatório;
h) Prazo de garantia dos serviços (mínimo de 90 dias), das cadeiras (mínimo de 06 anos) e dos demais materiais e equipamentos (mínimo de 01 ano), conforme Instrumento Convocatório.
i) Parecer Técnico Ergonômico que atenda as normas da NR-17 e que se enquadra dentro das conformidades e padrões da ABNT NBR 13962, assinado por profissional competente (Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou médico do trabalho), ou cópia autenticada do certificado do fabricante, para o lote 02 referente aos itens: 2.1 e 2.2, e lote 03 indicando que os produtos atendem as especificações ergonômicas.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação/entrega e aceitação dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

3.4.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

3.5 – Com base em levantamento de preços de mercado, fica estabelecido o valor máximo de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) como preço total para o lote 01, e o valor máximo de R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais) como preço total para o lote 02, e o valor máximo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) como preço total para o lote 03, e o valor máximo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) como preço total para o lote 04,e o valor máximo de R$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais) como preço final para o lote 05, para fins de aceitação de propostas nesta licitação.

4. DO ORÇAMENTO:

4.1 - A despesa decorrente desta Licitação corre a conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CIAPS:

Código Dotação	Descrição
06	CIAPS
0011	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
2001	SAÚDE MENTAL
440000	DESPESAS DE CAPITAL
449000	APLICAÇÕES DIRETAS

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

5.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Apiúna em observância aos procedimentos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

5.1.1 - A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, sendo que a comissão de licitação fará a leitura para conhecimento geral.

5.2 - A abertura do ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

- No dia, hora e local determinados neste Instrumento Convocatório, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

- Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

- Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da lei Complementar n°

123/2006.

5.2.1 - DOS PROSPECTOS:

- A empresa devera obrigatoriamente, nos termos deste Instrumento Convocatório, apresentar prospectos detalhados de cada item, a qual será analisada pela Comissão de Licitações conforme Anexo I, sob pena de desclassificação;

- Os prospectos apresentados deverão conter os dados informativos, material ilustrativo e descritivo pormenorizado de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

- As despesas decorrentes das ações retro citadas correrão por conta da(s) licitante(s), exclusivamente;

- Os prospectos disponibilizados somente poderão ser substituídos ou adequados, mediante autorização expressa da Comissão de Licitações, se for o caso;

- O prospecto da empresa vencedora ficará retido até a entrega total dos itens;

- Quando da entrega, o material licitado, deverá estar de acordo com o prospecto apresentado, resguardando as características, procedência, marca e qualidade inicialmente apresentada;

- O licitante que não encaminhar o prospecto no envelope das propostas será desclassificado;

- Após vencimento do prazo de entrega, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Instrumento Convocatório.

5.2.2 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Instrumento Convocatório e de seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

c) deixar de apresentar laudo de conformidade ergonômica ou cópia autenticada do certificado do fabricante, comprovando que os produtos do lote 02 referente aos itens: 2.1 e 2.2, e lote 03 atendem a NR17 e ABNT NBR 13962.

5.2.3 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos a regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

5.2.3.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

5.2.4 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório, ficando a disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

5.3 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.3.1 - Procedida a classificação provisória das propostas, a Comissão de Licitações poderá intimar a licitante melhor classificada para apresentar, em até 36 (trinta e seis) horas, uma amostra do(s) produto(s) cadeira(s) proposto(s) para verificação da conformidade com o Instrumento Convocatório.

5.3.2 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

d) não atender a intimação de que trata o item 5.3.1 deste Instrumento Convocatório;

e) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita.

5.4 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.5 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o "Menor Valor Global por lote do Objeto".

5.5.1 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

5.5.2 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a analise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, efetuar regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

5.5.2.2 - Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 7.1, "a", deste Instrumento Convocatório, e retomando a licitação na forma do item 5.5.2 ou 5.5.3.

5.5.3 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

5.5.5 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 5.5.2, 5.5.2.1 e 5.5.2.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado ou feita sua exclusão, com aplicação da pena e retomada da licitação na forma estabelecida;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

5.5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

6. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E DA GARANTIA:

6.1 - O prazo para retirada do contrato será comunicado a proponente vencedora pelo CIAPS, depois de esgotados os prazos recursais, devendo a vencedora providenciar sua assinatura em até 24 (vinte e quatro) horas. O inicio da prestação dos serviços e/ou do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura deste contrato, devendo se concluir em até quinze (15) dias, prorrogáveis, uma vez, mediante justificativa a ser avaliada pelo CIAPS.

6.2 – A licitante deverá prestar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de noventa (90) dias, das cadeiras pelo prazo mínimo de seis (06) anos e dos demais materiais e equipamentos pelo prazo mínimo de um (01) ano, contados da data de entrega (liquidação da despesa).

7. DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do CIAPS, de multa e sanções seguintes:

a) Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do

artigo 43 da LC nº 123/2006.

b) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da proposta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

7.2 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de clausulas contratuais ou prejuízos causados ao CIAPS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

8.1 - A empresa vencedora obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que a CIAPS realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta vencedora, mediante autorização por escrito do presidente do CIAPS

II – pela qualidade do produto/serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Instrumento Convocatório;

III - a refazer os serviços defeituosos e repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório;

IV - a cumprir com as exigências legais para prestação dos serviços ou para transporte e fornecimento do produto licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;

V – a prestar garantia pelos produtos e serviços, conforme estabelecido neste Instrumento Convocatório.

9. DOS RECURSOS:

9.1 - Caberá recurso administrativo junto ao CIAPS, na forma do artigo 109 da Lei no 8.666/93, no prazo legal, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do Licitante, e do julgamento das propostas.

10. DA SUSTENTABILIDADE:

10.1 - Na entrega dos produtos, o licitante deverá obedecer as seguintes orientações:

a) Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

c) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Fica estabelecida a data de 18/12/2015, para o início da sessão de abertura dos envelopes, como prazo limite para entrega da habilitação e proposta na Prefeitura Municipal de Apiúna – Rua Quintino Bocaiúva, 204, bairro Centro, Apiúna (SC) - Sala de Licitações. Telefone (47) 3353-2000 ou (47) 8873-0574.
11.2 - A inobservância do prazo acima estabelecido importará no desinteresse ao certame, com a exclusão da presente Licitação.

11.3 - A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e propostas será realizada na sede do CIAPS, Sala de Licitação, na data de 18/12/2015, às 09:00 horas.

11.4 - Se o licitante vencedor não prestar o serviço, entregar o produto ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, o CIAPS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, adotando providências em relação à licitante vencedora que tenha se omitido do cumprimento de sua proposta.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 – O CIAPS reserva-se ao direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

12.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

12.3 - Fazem parte integrante deste Convite o ANEXO I – Descrição mínima dos serviços, materiais e equipamentos contemplados no objeto desta Licitação e o ANEXO II – Minuta do Contrato.

12.4 - Esta licitação é regida pelas disposições da Lei no 8.666/93, alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06.

12.5 – Fica delegada atribuição a Comissão de Licitações do CIAPS, conforme portaria 01/2015 de 05/01/2015 para, sem ônus para o

Consórcio, processar, analisar e julgar a habilitação e as propostas relativas a esta licitação.

12.6 - Maiores informações e os demais anexos do Instrumento Convocatório devem ser solicitados com o Coordenador Executivo do CIAPS, Sr. Fredy Richard Eichstaedt, localizado na Prefeitura Municipal de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro – Apiúna/SC e pelo fone (47) 8873-0574.
Apiúna (SC), 09 de dezembro de 2015.
ANEXO I

Descrição mínima dos serviços, materiais e equipamentos contemplados no objeto desta Licitação:

LOTE 01 - MÓVEIS				
SUB-ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT (UNIT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA EM AÇO COM 4 GAVETAS , CHAPA 26 - 133 X 47 X 60 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE)	05		
1.2	BALCÃO DE APOIO C/ 2 PORTAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 74 X 90 X 45 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE)	03		
1.3	BALCÃO DE APOIO COM 2 PORTAS DE CORRER (COM CHAVES), COM 3 OU 4 GAVETAS, COM PÉS DE FERRO E RODÍZIOS COM TRAVAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO (180°) MDP - 74 X 135 X 42 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR A DEFINIR (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO)	04		
1.4	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 154 X 90 X 46 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE)	06		
1.5	ARMÁRIO C/ 3 PORTAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 154 X 135 X 46 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE)	01		
1.6	GAVETEIROS VOLANTES COM 4 GAVETAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 70 X 46 X 40 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE)	03		
1.7	MESA PARA ESCRITÓRIO, PÉS DE FERRO, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 74 X 120 X 68 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE)	06		
1.8	MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL COM 2 CAIXAS DE CONECTIVIDADE (PARA FIOS EMBUTIDA NO TAMPO), ESTRUTURA EM MADEIRA TIPO PAINEL, EM REVESTIMENTE DE MDP 25MM POSTFORMING, COM DETALHES IGUAIS AO DA MESA EXISTENTE - 74 X 120 X 250 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR A DEFINIR (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO)	01		
1.9	MESA RATANGULAR, PÉS DE FERRO, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 74 X 200 X 100 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - COM AMOSTRA DE CORES SOB APROVAÇÃO, COR A DEFINIR (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO)	01		

1.10	MESA EM CARRINHO EM INOX PARA SERVIR (CAFÉ, ÁGUA, BEBIDAS E AFINS) COM 2 BANDEJAS E GUARNIÇÕES C/ RODÍZIO E TRAVA (4PÇS RODÍZIOS Ø 2"SENDO 2 COM FREIO). ALÇAS DE MOVIMENTAÇÃO TIPO ARCO. BANDEJAS DE ABAS COM 25MM DE ALTURA NO MÍNIMO QUE PODEM SER MONTADAS TANTO COM AS ABAS PARA CIMA COMO PARA BAIXO. GRADIL TIPO GUARNIÇÃO PARA TODOS OS LADOS DAS BANDEJAS - 90 X 40 X 40 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO)	01		
1.11	LINHA BALCÃO DE ATENDIMENTO COM ENTRADA ERGONOMICA EM MDP 25MM PERFIL GOTA MACIÇO NA BORDA FRONTAL, FILETADO NAS DEMAIS BORDAS COM FILETE 2MM. PÉ CENTRAL EM CHAPA DE AÇO. PROFUNDIDADE DE 60MM. DIVERSAS CORES AMADEIRADO E LISO, BALCÃO ATEND. MILLUS - 1200 X 1200 X 1100.	01		
LOTE 2 - BANQUETAS / POLTRONAS / CADEIRAS/PERSIANAS				
Sub-Itens	DESCRIÇÃO	QUANT (UNIT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	POLTRONAS INDIVIDUAIS, MODELO FERRADURA, REVESTIMENTO EM CORINO PRETO, COM PÉS CROMADOS - MEDIDAS MÍNIMAS 72 X 78 X 78 (A X L X P) CM – MEDIDAS MÍNIMAS (COM AMOSTRA IN-LOCO SOB APROVAÇÃO)	04		
2.2	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA C/ SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO ATRAVÉS DO MECANISMO BACK SYSTEM, ALAVANCA PARA AJUSTES DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E AJUSTE DA ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS, REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO, BRAÇOS REGULÁVEIS, PÉS C/ RODINHAS EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPUMA INJETADA - COR AZUL-IGUAL EXISTENTES (COM AMOSTRA IN-LOCO SOB APROVAÇÃO)	06		
2.3	Persiana Horizontal 25mm Material: alumínio Coleção 25mm Cor: dourada Comando da corda/baguete: esquerdo e direito - duplex: dividida ao meio. LARG 150 ALT 120	02		
2.4	Persiana Horizontal 25mm Material: alumínio 25mm Cor: dourada Comando da corda/baguete: esquerdo e direito - duplex: dividida ao meio LARG 120 ALT 110	08		
LOTE 3 - CADEIRAS - AUDITÓRIO				
SUB-ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT (UNIT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	CADEIRA COLETIVA, FIXA EMPILHÁVEL, ESPUMA EXPANDIDA NO ENCOSTO, ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESTRUTURA PRETA EM PINTURA EPÓXI, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA (COM AMOSTRA IN-LOCO SOB APROVAÇÃO)	12		

3.2	LONGARINA AUDITÓRIO - EM POLIPROPILENO (PP) INJETADO DE ALTO IMPACTO (DE ACORDO COM NR – 17) ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS EM TUBO OBLONGO DE 7/8 COM PAREDE INTERNA DE 1,2 MM, ESTRUTURA RETANGULAR EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 50X30MM, COM ESPESSURA DE 1,2 MM DE PAREDE INTERNA (BARRA DUPLA COM NIVELADORES DE ALTURA, UNIDOS PELO SISTEMA 1010, BASE MODELO LONGARINA DE 04 LUGARES NA COR AZUL, SEM BRAÇO, ENCOSTO 46X32 CM E ASSENTO 47X40 CM.	05		
LOTE 4 - INFORMÁTICA				
SUB-I-TENS	DESCRIÇÃO	QUANT (UNIT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	MICROCOMPUTADOR QUE ATENDA AS CONFIGURACOES E EXIGENCIAS MINIMAS QUE SEGUEM: TELA 19", PLACA MAE COM CHIPSET DE 2 A 4 SLOTS DE MEMORIA RAM DDR3, 01 SLOT PCI, 01 SLOT PCI EXPRESS E DEMAIS ENTRADAS ONBOARD DO MOUSE, TECLADO, PORTAS USB (DE 4 A 6 PORTAS), PLACA DE REDE E ENTRADAS DO FONE DE OUVIDO E MICROFONE. PROCESSADOR CORE I3 3.30GHZ, MEMORIA RAM DDR3 DE 4 GIGAS. DISCO RIGIDO (HD) DE 500 GIGAS SATA 3. GRAVADOR DE CD E DVD. PLACA DE VIDEO DE NO MINIMO 1GB DEDICADO. FONTE ATX DE 430W, MOUSE OPTICO USB, TECLADO USB, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR COM ENTRADA 220V E SAIDA 115V DE NO MINIMO 300VA NA COR PRETA. O MICROCOMPUTADOR DEVE TER GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DURANTE 1 ANO. WINDOWS 8 PROFESSIONAL ORIGINAL E PRÉ INSTLADO DE FÁBRICA. MANUAL DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS. Obs.: o equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais.	06		
4.2	Office home and business 2013	06		
4.2	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA), IMPRESSÃO 18 PPM EM PRETO E 13 PPM EM COR, MODELO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, NA COR PRETA, ENTRADA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	01		
4.3	ESTABILIZADOR 1KVA 1000VA BIVOLT, ATENDA À NORM NBR 14373/2006; TER GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE 01 ANO	06		
LOTE 5 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS				
SUB-I-TENS	DESCRIÇÃO	QUANT (UNIT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, COR INOX, BIVOLT OU 220V, POTÊNCIA MINÍMA 150W, GABINETE E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA EM AÇO INOX, PIA EM AÇO INOX POLIDO, COM DUAS TORNEIRAS SENDO 01 PARA COPO E 01 PARA JATO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L27CMXA96CMXP28CM, COM GARANTIA MINÍMA DE 90 DIAS	01		
5.2	TELEVISOR DE LED, 32 POLEGADAS, SLIM OU ULTRA SLIM, NA COR PRETA, BIVOLT OU 220 VOLTS, COM CONTROLEREMOTO, DUAS PILHAS, IDIOMAS MINIMOS DO MENU: PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, PESO MAXIMO DO PRODUTO 8,2KG, COM NO MINIMO 180 CANAIS, COM ENTRADA MINIMADE VGA, USB E HDMI, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01		
5.3	APARELHO DE DVD, COM ENTRADA USB FRONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, NA COR PRETA, BIVOLTOU 220V, IDIOMAS MINIMOS DO MENU; PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, MIDIAS MINIMAS COMPATIVEIS: CD, CDR, CDR-W, DVD, DVDR, DVDR-W, WMA, VCD, MP3, GARANTIA MINIMA 12 MESES	01		
5.4	REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, 342 LITROS, 220 VOLTS, COM PORTA OVOS MÍNIMO 6 UNIDADES, COM PORTA LATAS MÍNIMO 6 UNIDADES, COM GAVETA EXTRAFRIA, COM GAVETÃO TRANSPARENTE PARA LEGUMES, REFRIGERADOR COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A, FROST FREE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 167CM ALTURA, 60CM LARGURA E 61CM PROFUNDIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA	01		
5.5	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM VISOR ILUMINADO,IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BIVOLT OU 220V, COR PRETO, LONGO ALCANCE, DECT 6.0, 1.9GHZ, EMBALAGEM COM: 1 TELEFONE SEM FIO, 1 BATERIA, 1 CABO DE LINHATELEFONICA, 1 MANUAL DO USUARIO, COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	02		

5.6	KIT CONTENDO: RECEPTOR DIGITAL, ACOMPANHADO DE UM CONTROLE REMOTO, NA COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COMPATÍVEL COM MPEG 2.0 E DVB-S, COMPATÍVEL COM AS BANDAS C OU KU, COMPATÍVEL COM NTSC OU PAL-M, COMPATÍVEL COM SCPC E MCPC, MENU INTERATIVO DE FÁCIL COMPREENSÃO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 7 X 30 CM, BIVOLT OU 220V ACOMPANHO DE ANTENA PARABÓLICA PARA SINAL ANALÓGICO E DIGITAL, TAMANHO APROXIMADO 1,70M, ACOMPANHA CABO E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO. INSTALADO. (COTAR NO PREÇO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO).	01		
5.7	FORNO DE MICRO-ONDAS COM DISPLAY DIGITAL, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS E OPÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TECLA LIGAR + 30S , 1 PRATO GIRATÓRIO , RE-LOGIO, LUZ INTERNA,TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR BRANCA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CM ALTURA, 50CM LARGURA E 40CM PROFUNDIDADE	01		
5.8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, QUENTE FRIO, CONDENSADORA DESCARGA VERTICAL, FILTRO DUAL MIX SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM DO AR, SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA PROCEL A, TENSAO PARA 220V, NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DYSPLAY EM LCD OU SUPERIOR,COM NO MINIMO OS MODOS REFRIGERACAO, AQUECIMENTO,DESUMIDIFICACAO E VENTILACAO, GAS RE-FRIGERANTE R-22, SILENCIOSO, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILACAO, SLEEP, SWING, PROGRAMADOR LIGA/DESLIGA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	06		
5.9	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, SEM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L73CMXA82CMXP83CM, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	01		

LOTE 1. MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	FIGURA
1.1	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA EM AÇO COM 4 GAVETAS , CHAPA 26 - 133 X 47 X 60 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁ-RIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE)	Imagem meramente ilustrativa
1.2	BALCÃO DE APOIO C/ 2 PORTAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 74 X 90 X 45 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE)	Imagem meramente ilustrativa
1.3	BALCÃO DE APOIO COM 2 PORTAS DE CORRER (COM CHAVES), COM 3 OU 4 GAVETAS, COM PÉS DE FERRO E RODÍZIOS COM TRAVAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARRE-DONDADO (180°) MDP - 74 X 135 X 42 (A X L X P) CM - ME-DIDAS MÍNIMAS - NA COR A DEFINIR (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO)	Imagem meramente ilustrativa
1.4	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS, TAMPO MA-CIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 160 X 80 X 45 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO, RESPEI-TANDO O PADRÃO EXISTENTE)	Imagem meramente ilustrativa
1.5	ARMÁRIO C/ 3 PORTAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POS-TFORMING ARREDONDADO MDP - 154 X 135 X 46 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE)	Imagem meramente ilustrativa

1.6	GAVETEIROS VOLANTES COM 4 GAVETAS, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 70 X 46 X 40 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE)	Imagem meramente ilustrativa
1.7	MESA PARA ESCRITÓRIO, PÉS DE FERRO, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 74 X 120 X 68 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE)	Imagem meramente ilustrativa
1.8	MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL COM 2 CAIXAS DE CONECTIVIDADE (PARA FIOS EMBUTIDA NO TAMPO), ESTRUTURA EM MADEIRA TIPO PAINEL, EM REVESTIMENTE DE MDP 25MM POSTFORMING, COM DETALHES IGUAIS AO DA MESA EXISTENTE - 74 X 120 X 250 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR A DEFINIR (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO)	Imagem meramente ilustrativa
1.9	MESA RATANGULAR, PÉS DE FERRO, TAMPO MACIÇO DE E=25MM, POSTFORMING ARREDONDADO MDP - 74 X 200 X 100 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - COM AMOSTRA DE CORES SOB APROVAÇÃO, COR A DEFINIR (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO)	Imagem meramente ilustrativa
1.10	MESA EM CARRINHO EM INOX PARA SERVIR (CAFÉ, ÁGUA, BEBIDAS E AFINS) COM 2 BANDEJAS E GUARNIÇÕES C/ RODÍZIO E TRAVA (4PÇS RODÍZIOS Ø 2"SENDO 2 COM FREIO). ALÇAS DE MOVIMENTAÇÃO TIPO ARCO. BANDEJAS DE ABAS COM 25MM DE ALTURA NO MÍNIMO QUE PODEM SER MONTADAS TANTO COM AS ABAS PARA CIMA COMO PARA BAIXO. GRADIL TIPO GUARNIÇÃO PARA TODOS OS LADOS DAS BANDEJAS - 90 X 40 X 40 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO)	Imagem meramente ilustrativa Imagem meramente ilustrativa Imagem meramente ilustrativa Imagem meramente ilustrativa
1.11	LINHA BALCÃO DE ATENDIMENTO COM ENTRADA ERGONOMICA EM MDP 25MM PERFIL GOTA MACIÇO NA BORDA FRONTAL, FILETADO NAS DEMAIS BORDAS COM FILETE 2MM. PÉ CENTRAL EM CHAPA DE AÇO. PROFUNDIDADE DE 60MM. DIVERSAS CORES AMADEIRADO E LISO, BALCÃO ATEND. MILLUS - 1200 X 1200 X 1100.	Imagem meramente ilustrativa

LOTE 2. BANQUETAS / POLTRONAS / CADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FIGURA

2.1	POLTRONAS INDIVIDUAIS, MODELO FERRADURA, REVESTIMENTO EM CORINO PRETO, COM PÉS CROMADOS - MEDIDAS MÍNIMAS 72 X 78 X 78 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS (COM AMOSTRA IN-LOCO SOB APROVAÇÃO). DIMENSÃO: DIMENSÕES DO PRODUTO: (L X A X P) 78 X 72 X 78 CM ESTRUTURA: ESTRUTURA EM 70% EUCALIPTO 15% PINUS -15% MDF PÉS: MADEIRA REVESTIDO EM ALUMÍNIO; ACABAMENTO: MATERIAL DO REVESTIMENTO: CORINO PRETO PESO: PESO DO PRODUTO: 20 KG PESO SUPORTADO PELO PRODUTO 140 KG	Imagem meramente ilustrativa
2.2	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA C/ SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO ATRAVÉS DO MECANISMO BACK SYSTEM, ALAVANCA PARA AJUSTES DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E AJUSTE DA ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS, REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO, BRAÇOS REGULÁVEIS, PÉS C/ RODINHAS EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPUMA INJETADA - COR AZUL-IGUAL EXISTENTES (COM AMOSTRA IN-LOCO SOB APROVAÇÃO)	Imagem meramente ilustrativa
2.3	Persiana Horizontal 25mm Material: alumínio Coleção 25mm Cor: dourada Comando da corda/baguete: esquerdo e direito - duplex: dividida ao meio. LARG 150 ALT 120	
2.4	Persiana Horizontal 25mm Material: alumínio 25mm Cor: dourada Comando da corda/baguete: esquerdo e direito - duplex: dividida ao meio LARG 120 ALT 110	

LOTE 3 – CADEIRAS-AUDITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	FIGURA
3.1	CADEIRA COLETIVA, FIXA EMPILHÁVEL, ESPUMA EXPANDIDA NO ENCOSTO, ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESTRUTURA AZUL EM PINTURA EPÓXI, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA (COM AMOSTRA IN-LOCO SOB APROVAÇÃO) ACABAMENTO - PRETO PINTURA EPOXI – EP REVESTIMENTO = POLIPROPILENO (PP) INCLUSO PINTURA ELETROSTÁTICA NOS PÉS. ESPUMA INJETADA. EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES. ENCOSTO E ASSENTO COM CURVATURAS ANATÔMICAS	Medidas mínimas aproximadas:

3.2	LONGARINA AUDITÓRIO - EM POLIPROPILENO (PP) INJETADO DE ALTO IMPACTO (DE ACORDO COM NR – 17) ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS EM TUBO OBLONGO DE 7/8 COM PAREDE INTERNA DE 1,2 MM, ESTRUTURA RETANGULAR EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 50X30MM, COM ESPESSURA DE 1,2 MM DE PAREDE INTERNA (BARRA DUPLA COM NIVELADORES DE ALTURA, UNIDOS PELO SISTEMA 1010, BASE MODELO LONGARINA DE 04 LUGARES NA COR AZUL, SEM BRAÇO, ENCOSTO 46X32 CM E ASSENTO 47X40 CM.	Imagem meramente ilustrativa

LOTE 4 – INFORMÁTICA

4.1	MICROCOMPUTADOR QUE ATENDA AS CONFIGURACOES E EXIGENCIAS MINIMAS QUE SEGUEM: TELA 19", PLACA MAE COM CHIPSET DE 2 A 4 SLOTS DE MEMORIA RAM DDR3, 01 SLOT PCI, 01 SLOT PCI EXPRESS E DEMAIS ENTRADAS ONBOARD DO MOUSE, TECLADO, PORTAS USB (DE 4 A 6 PORTAS), PLACA DE REDE E ENTRADAS DO FONE DE OUVIDO E MICROFONE. PROCESSADOR CORE I3 3.30GHZ, MEMORIA RAM DDR3 DE 4 GIGAS. DISCO RIGIDO (HD) DE 500 GIGAS SATA 3. GRAVADOR DE CD E DVD. PLACA DE VIDEO DE NO MINIMO 1GB DEDICADO. FONTE ATX DE 430W, MOUSE OPTICO USB, TECLADO USB, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR COM ENTRADA 220V E SAIDA 115V DE NO MINIMO 300VA NA COR PRETA. O MICROCOMPUTADOR DEVE TER GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DURANTE 1 ANO	Imagem meramente ilustrativa
	Impressora Laser monocromática com as seguintes configurações: Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax Velocidade de impressão: 18ppm Primeira página impressa pronta: até 8,5 segundos Ciclo de trabalho mensal em A4: Até 8000 página Tecnologia de impressão: Laser Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) Monitor: LCD, 2 linhas Velocidade do processador: 400 MHz Recurso de impressão móvel: Possuir recurso de impressão móvel Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta para rede Ethernet 10/100Base-T, Porta RJ-11 para telefone Memória, padrão: 64 MB Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas Manuseio de saída de papel padrão: Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo Impressão frente e verso: Manual Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J, Cartão-postal J duplo Tamanhos de mídia personalizados: 76 x 127 a 216 x 356 mm Tipos de suportes: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais	

4.2	Gramaturas de mídia suportado: 60 a 163 g/m² Especificações Scanner Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIF (compactado e não compactado), PDF, GIF e BMP Resolução de digitalização óptica: Até 1200 dpi Tamanho da digitalização (no scanner de mesa) máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF) máximo: 216 x 356 mm Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 7,4 ppm (preto e branco), até 3 ppm (colorido) Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas Características padrão transmissão digital: Digitalizar para e-mail; Digitalizar para aplicativo; Digitalizar para arquivo Formatos de arquivo, admitidos: PDF, TIF, BMP, GIF, JPG Especificações Copiadora Velocidade de cópia (normal): Preto e branco:Até 18 cpm Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400% Cópias, no máximo: Até 99 cópias Especificações FAX Envio/recepção de faxes: Sim Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps Memória do fax: Até 500 páginas Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi Discagens rápidas, número máximo: Até 100 números Especificações de Energia Alimentação: Tensão de entrada 110 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz) Consumo de energia: 375 watts (imprimindo), 245 watts (cópia), 4,7 watts (pronta), 2 watts (suspensão), 0,3 watts (desligada) Eficiência de energia: qualificado pela ENERGY STAR® Dimensões e peso Dimensões mínimas (L x P x A): 435 x 265 x 306 mm Dimensões máximas (L x P x A): 435 x 365 x 306 mm Peso: 8.3 kg Garantia fabricante: 01 ano Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows Server 2008, Windows Server 2003, Mac OS X v10.4, v10.5, v10.6, Linux Obs.: o equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias.	
4.3	ESTABILIZADOR 1KVA 1000VA BIVOLT, ATENDA À NORM NBR 14373/2006; TER GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE 01 ANO	Imagem meramente ilustrativa

LOTE 5 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

5.1	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, COR INOX, BIVOLT OU 220V, POTÊNCIA MINÍMA 150W, GABINETE E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA EM AÇO INOX, PIA EM AÇO INOX POLIDO, COM DUAS TORNEIRAS SENDO 01 PARA COPO E 01 PARA JATO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L27CMXA96CMXP28CM, COM GARANTIA MINÍMA DE 90 DIAS	Imagem meramente ilustrativa
5.2	TELEVISOR DE LED, 32 POLEGADAS, SLIM OU ULTRA SLIM, NA COR PRETA, BIVOLT OU 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS, IDIOMAS MINIMOS DO MENU: PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, PESO MAXIMO DO PRODUTO 8,2KG, COM NO MINIMO 180 CANAIS, COM ENTRADA MINIMADE VGA, USB E HDMI, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Imagem meramente ilustrativa
5.3	APARELHO DE DVD, COM ENTRADA USB FRONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, NA COR PRETA, BIVOLTOU 220V, IDIOMAS MINIMOS DO MENU; PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, MIDIAS MINIMAS COMPATIVEIS: CD, CDR, CDR-W, DVD, DVDR, DVDR-W, WMA, VCD, MP3, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Imagem meramente ilustrativa
5.4	REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, 341 LITROS, 220 VOLTS, COM PORTA OVOS MÍNIMO 6 UNIDADES, COM GAVETA EXTRAFRIA, COM GAVETÃO TRANSPARENTE PARA LEGUMES, REFRIGERADOR COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A, FROST FREE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 167CM ALTURA, 60CM LARGURA E 60CM PROFUNDIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA	Imagem meramente ilustrativa
5.5	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM VISOR ILUMINADO,IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BIVOLT OU 220V, COR PRETO, LONGO ALCANCE, DECT 6.0, 1.9GHZ, EMBALAGEM COM: 1 TELEFONE SEM FIO, 1 BATERIA, 1 CABO DE LINHATELEFONICA, 1 MANUAL DO USUARIO, COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	Imagem meramente ilustrativa

5.6	KIT CONTENDO: RECEPTOR DIGITAL, ACOMPANHADO DE UM CONTROLE REMOTO, NA COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COMPATÍVEL COM MPEG 2.0 E DVB-S, COMPATÍVEL COM AS BANDAS C OU KU, COMPATÍVEL COM NTSC OU PAL-M, COMPATÍVEL COM SCPC E MCPC, MENU INTERATIVO DE FÁCIL COMPREENSÃO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 7 X 30 CM, BIVOLT OU 220V ACOMPANHO DE ANTENA PARABÓLICA PARA SINAL ANALÓGICO E DIGITAL, TAMANHO APROXIMADO 1,70M, ACOMPANHA CABO E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO. INSTALADO. (COTAR NO PREÇO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO).	Imagem meramente ilustrativa
5.7	FORNO DE MICRO-ONDAS COM DISPLAY DIGITAL, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS E OPÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TECLA LIGAR + 30S , 1 PRATO GIRATÓRIO , RELOGIO, LUZ INTERNA,TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR BRANCA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CM ALTURA, 50CM LARGURA E 40CM PROFUNDIDADE	Imagem meramente ilustrativa
5.8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, QUENTE FRIO, CONDENSADORA DESCARGA VERTICAL, FILTRO DUAL MIX SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM DO AR, SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA PROCEL A, TENSAO PARA 220V, NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DYSPLAY EM LCD OU SUPERIOR,COM NO MINIMO OS MODOS REFRIGERACAO, AQUECIMENTO,DESUMIDIFICACAO E VENTILACAO, GAS REFRIGERANTE R-22, SILENCIOSO, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILACAO, SLEEP, SWING, PROGRAMADOR LIGA/DESLIGA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	Imagem meramente ilustrativa
5.9	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, SEM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L73CMXA82CMXP83CM, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	Imagem meramente ilustrativa

Consórcios

ARIS

DELIBERAÇÃO N. 028/2015

DELIBERAÇÃO n. 028/2015
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água praticadas no Município de Rio Negrinho e a criação de categorias tarifárias.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a solicitação recebida em 14 de setembro de 2015, na qual o Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto de Rio Negrinho requer a autorização de reajustamento no Plano Tarifário e nos valores de serviços públicos complementares; a criação da tarifa de esgotamento sanitário; a criação da tarifa Social, a criação da categoria pequeno comércio, e considerando o parecer da Diretoria de Regulação da ARIS nº 77/2015, vem DELIBERAR:

1. Fica autorizado a reposição inflacionária, da estrutura tarifária vigente, em até 18,2423% referente ao acumulado no período de dezembro de 2014 à novembro de 2015, de acordo com estudo realizado pela ARIS, sobre a estrutura tarifaria vigente assim como dos preços públicos praticados;
2. Fica autorizada a criação da categoria tarifária Social, sendo o valor fixado desta, em 50% do valor da tarifa residencial, até 10m3, os volumes superiores devem seguir o mesmo plano tarifário residencial. Os critérios para enquadramento, estes estão definidos no Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS;
3. Fica autorizada a criação da categoria Pequeno Comércio, sendo que o valor fixado desta, deverá ser em mais 20% do valor da tarifa residencial, até 10m3, os volumes superiores devem seguir o mesmo plano tarifário comercial. Quanto aos critérios de enquadramento, estes estão definidos no Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS;
4. Fica autorizada a criação das tarifas de esgotamento sanitário, que devem ser praticadas em 80% do valor da tabela tarifaria a vigorar em janeiro de 2016, seguindo-se a lei municipal até que sejam realizados estudos de revisão tarifária;
5. O SAMAE deve comunicar os usuários, num período não inferior a 30 dias, o novo plano tarifário, para que se dê início as cobranças do novo regime tarifário;
6. O SAMAE deve encaminhas a este Ente Regulador, cópia da nova tabela tarifária de água e esgoto, assim como da publicação em jornal de veiculação no município.

Florianópolis, 07 de Dezembro 2015.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 029/2015

DELIBERAÇÃO n. 029/2015
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água praticadas no Município de Schroeder/SC.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Ofício n. 60/2015, recebido em 08 de dezembro de 2015, na qual a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do município de Schroeder requer a autorização de reajustamento no Plano Tarifário e nos valores de Serviços públicos complementares; e considerando o parecer da Diretoria de Regulação da ARIS, vem DELIBERAR:

1. Fica autorizada à Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do município de Schroeder a promover o reajuste de até 11,49% sobre o Plano Tarifário, reposição inflacionária de acordo com o INPC do período de agosto de 2014 a outubro de 2015, de forma linear em cada faixa de consumo, e a Tabela de Serviços Complementares.

2. Os novos valores de tarifas e serviços complementares somente terão eficácia após 30 (trinta) dias contados da sua efetiva publicação pela ARIS e divulgação aos usuários por ÁGUAS DE SCHROEDER em jornal de veiculação no município e no site da empresa.

Florianópolis, 09 de dezembro 2015.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 22/2015

Ato de Dispensa nº 22/2015

Processo de Licitação nº 31/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços gráficos relativos à impressão de 2.000 (dois mil) informativos com as seguintes especificações: 8 páginas, tamanho 21x29,7cm, 4x4 cores, em Couche Fosco 115g.

JUSTIFIVATIVA: O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, conforme autorização do Conselho de Administração na 10ª Reunião Ordinária, irá produzir informativos a serem distribuídos aos municípios consorciados, câmaras de vereadores e entidades civis organizadas. O intuito do informativo é divulgar as ações desempenhadas pelo CIGA e por seus entes consorciados, expor os sistemas de informática ofertados pelo Consórcio a fim de maximizar a utilização dos Programas, promover a transparência das ações praticadas, bem como repassar outras informações de interesse público referente às boas práticas na gestão da tecnologia da informação.

Contratado: Rocha Gráfica e Editora Ltda.

CNPJ: 95.833.307/0001-80

VALOR: R$ 1.672,60 (um mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Florianópolis, 09 de dezembro de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 007/2015 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 007/2015

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 007/2015, consoante ata de julgamento.

Timbó, 10 de dezembro de 2015.
Sergio Almir dos Santos
Presidente

Ciente da adjudicação

LUIZ CLÁUDIO KADES
Advogado
OAB/SC nº 17.692

LICITAÇÃO Nº 007/2015 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 007/2015

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução n° 120/2015,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da carta convite nº 007/2015, o participante:

HIDROBRASIL LTDA EPP	R$ 35.000,00

Timbó, 10 de dezembro de 2015.
Sergio Almir dos Santos
Presidente

CIS Nordeste

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2015
Origem: Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 78/2014
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – AMUNESC (CNPJ 84.712.686/0001-33)
Objeto: locação de área comercial com aproximadamente 133,95 m2 (cento e trinta e três metros quadrados e noventa e cinco décimos), situado no Primeiro Piso do imóvel do endereço Rua Max Colin, nº 1.843, Bairro América, nesta cidade de Joinville/SC, para abrigar a sede do CISNORDESTE/SC
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.
Valor Global do Contrato: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015

Data do Contrato: 01 de julho de 2015.

José Chaves	Fernando Tureck
Prefeito Municipal de Garuva	Prefeito de São Bento do Sul
Presidente do CISNORDESTE/SC	Presidente da AMUNESC
LOCATÁRIO	LOCADORA

CIS/AMUREL

EXTRATO DE ADITIVO 01/2015 - TUBARÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato de Rateio nº. 01/2015
Município: Tubarão
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: Alteração da cláusula "3" do Contrato de Rateio nº. 01/2015, alterando os valores a serem repassados ao Consórcio, com transferência através Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Tubarão.
Data da Assinatura: 30/11/2015.
Assinantes: João Olávio Falchetti e Tanara Cidade de Souza pelo Município, e Jorge Leonardo Nesi pelo Consórcio.